

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 05 de Novembro de 2009 Nº 25194

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 369, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Alexandre Cesar

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 06, de 27 de dezembro de 1990.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir à Seção I do Capítulo IV da Lei Complementar nº 06, de 27 de dezembro de 1990, com as seguintes redações:

“Art. 30-A Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de lei de consolidação:

- I – introdução de novas divisões do texto legal base;
- II – diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;
- III – fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;
- IV – atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;
- V – atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados;
- VI – atualização do valor monetário, inclusive das penas pecuniárias, com base em indexador padrão;
- VII – eliminação de ambigüidades decorrentes do mau uso do vernáculo;
- VIII – homogeneização terminológica do texto;
- IX – supressão dos dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal;
- X – indicação de dispositivos não recepcionados pelas Constituições Federal e Estadual;
- XI – declaração expressa de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores;
- XII – declaração expressa de revogação de dispositivos de leis temporárias cuja vigência tenha expirado.

Art. 30-B Para a consolidação serão observados os seguintes procedimentos:

I – levantamento da legislação estadual em vigor e elaboração de projeto de lei de consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados;

II – apreciação dos projetos de lei de consolidação pela Assembleia Legislativa na forma prevista em seu Regimento Interno, visando à celeridade de sua tramitação.

Parágrafo único. Observado o disposto no inciso II, será também admitido projeto de lei de consolidação destinado exclusivamente à:

I – declaração de revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada;

II – inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos de leis preexistentes, revogando-se, na mesma proposta, as disposições assim consolidadas.

Art. 30-C A cláusula de revogação das leis de consolidação adotará a fórmula “são formalmente revogados, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa...”

Art. 30-D Após a entrada em vigor da lei de consolidação deverão fazer-lhe expressa remissão todos os projetos vinculados à matéria”.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ALEXANDER TORRES MAIA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
EDER DE MORAES DIAS
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
Terezinha de Souza Maggi
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUSA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA
ADILTON DOMINGOS SACHETTI

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	José Aparecido dos Santos
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Adilton Domingos Sachetti

LEI

LEI Nº 9.235, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.308, de 21 de julho de 2000, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 7.308, de 21 de julho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia do Líder Comunitário Mato-grossense a ser comemorado, anualmente, em 02 (dois) de junho.

(...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVANI DA CLAYBERG FERREIRA
 DIRCEINET QUARENTA CURCINO FILHO
 EUBAN REBERTO WOLKACH
 ALEXANDER TORRES MAIA
 YVES JOSÉ DE MANGALHÃES
 ROSEN DE MOURA CHAL
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELCO EGON WERNICK
 PEDRO JAMIL NACIF
 TEREZINA DE SOUZA BRAGA
 TATU ELIZABETH VIEIRA JORDEN
 VILCEI FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUENS NORRIS SOUSA
 CEGALDO APARECIDO DE SÍTTIO JUNIOR
 AUGUSTINO NUNO
 DIRCEINAL NERAS DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALCENIM
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAUL E PTALISSA COSTA E SILVA
 FRANCISCO EMÍLIO DO SANTOS
 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

LEI Nº 9.236, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autora: Deputada Profª Vilma

Institui a Semana de Combate à Violência e Incentivo à Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Mato Grosso, a Semana de Combate à Violência e Incentivo à Educação, a ser realizada, anualmente, de 14 a 21 de abril.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo será realizado com palestras educativas, trabalhos em toda a rede escolar pública estadual e difusão gratuita nos órgãos de divulgação que aderirem ao programa.

Art. 2º Durante a Semana Educativa de Combate à Violência e Incentivo à Educação, a Assembleia e o Poder Executivo editarão cartilha versando sobre o tema destinado, mediante patrocínio de empresas e estabelecimentos comerciais que aderirem à campanha.

Art. 3º Anualmente, a Assembleia Legislativa realizará Sessão Solene para homenagear o policial destaque do ano no “Dia do Policial”, dia 21 de abril.

Parágrafo único. Para a Sessão Solene serão convidados os policiais civis e militares, inclusive o Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVANI DA CLAYBERG FERREIRA
 DIRCEINET QUARENTA CURCINO FILHO
 EUBAN REBERTO WOLKACH
 ALEXANDER TORRES MAIA
 YVES JOSÉ DE MANGALHÃES
 ROSEN DE MOURA CHAL
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELCO EGON WERNICK
 PEDRO JAMIL NACIF
 TEREZINA DE SOUZA BRAGA
 TATU ELIZABETH VIEIRA JORDEN
 VILCEI FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUENS NORRIS SOUSA
 CEGALDO APARECIDO DE SÍTTIO JUNIOR
 AUGUSTINO NUNO
 DIRCEINAL NERAS DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALCENIM
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAUL E PTALISSA COSTA E SILVA
 FRANCISCO EMÍLIO DO SANTOS
 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

LEI Nº 9.237, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Mauro Savi

Denomina “Deputado Ary Leite de Campos”, o trecho da rodovia MT-010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Deputado Ary Leite de Campos”, o trecho da rodovia MT-010, compreendido entre a sede do Município de Acorizal e a sede do Município de Rosário Oeste.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVANI DA CLAYBERG FERREIRA
 DIRCEINET QUARENTA CURCINO FILHO
 EUBAN REBERTO WOLKACH
 ALEXANDER TORRES MAIA
 YVES JOSÉ DE MANGALHÃES
 ROSEN DE MOURA CHAL
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELCO EGON WERNICK
 PEDRO JAMIL NACIF
 TEREZINA DE SOUZA BRAGA
 TATU ELIZABETH VIEIRA JORDEN
 VILCEI FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUENS NORRIS SOUSA
 CEGALDO APARECIDO DE SÍTTIO JUNIOR
 AUGUSTINO NUNO
 DIRCEINAL NERAS DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALCENIM
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAUL E PTALISSA COSTA E SILVA
 FRANCISCO EMÍLIO DO SANTOS
 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

LEI Nº 9.238, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social –IEADEPOR, em Porto dos Gaúchos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência Social – IEADEPOR, com sede em Porto dos Gaúchos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVANI DA CLAYBERG FERREIRA
 DIRCEINET QUARENTA CURCINO FILHO
 EUBAN REBERTO WOLKACH
 ALEXANDER TORRES MAIA
 YVES JOSÉ DE MANGALHÃES
 ROSEN DE MOURA CHAL
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELCO EGON WERNICK
 PEDRO JAMIL NACIF
 TEREZINA DE SOUZA BRAGA
 TATU ELIZABETH VIEIRA JORDEN
 VILCEI FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUENS NORRIS SOUSA
 CEGALDO APARECIDO DE SÍTTIO JUNIOR
 AUGUSTINO NUNO
 DIRCEINAL NERAS DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALCENIM
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAUL E PTALISSA COSTA E SILVA
 FRANCISCO EMÍLIO DO SANTOS
 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

LEI Nº 9.239, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Riva

Declara de utilidade pública a Fundação Livre Para Viver – FUNVIDA, em Sinop.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Livre Para Viver – FUNVIDA, com sede em Sinop.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

SINAL DA CÂMERA MUNICIPAL
DIGNET CARLOS CURSINO FILHO
RUBEN ROBERTO NOVAES
ALEXANDER TORRES MARI
VENIO JOSUE DE MANGALHAES
ROSE DE MORGES DALE
JOSE GONCALVES BOTELHO DO PRADO
MARCIO EDSON VIEIRA
PEDRO AMIL NACUF
TERECINHA DE SOUZA RABELO
TARLEI GUSTAVO VIEIRA JUNIOR
RUIZELI FRANCISCO MARCHETTI
SAGUENS NORDES SOUSA
SERGALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
AUGUSTO TRINDAD
DORIVAL NEVES DE CARVALHO
LUIZ HENRIQUE CHAVES GALDEANO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
RUBELI PITAGORA COSTA E SILVA
FRANCISCO ENGELBERTO DE VITO
JOSE MARCELO DOS SANTOS
FLAVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

LEI Nº 9.240, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Airton Português

Declara de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Apoio aos Deficientes - AMAD, em São José dos Quatro Marcos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Apoio aos Deficientes - AMAD, com sede em São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

SINAL DA CÂMERA MUNICIPAL
DIGNET CARLOS CURSINO FILHO
RUBEN ROBERTO NOVAES
ALEXANDER TORRES MARI
VENIO JOSUE DE MANGALHAES
ROSE DE MORGES DALE
JOSE GONCALVES BOTELHO DO PRADO
MARCIO EDSON VIEIRA
PEDRO AMIL NACUF
TERECINHA DE SOUZA RABELO
TARLEI GUSTAVO VIEIRA JUNIOR
RUIZELI FRANCISCO MARCHETTI
SAGUENS NORDES SOUSA
SERGALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
AUGUSTO TRINDAD
DORIVAL NEVES DE CARVALHO
LUIZ HENRIQUE CHAVES GALDEANO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
RUBELI PITAGORA COSTA E SILVA
FRANCISCO ENGELBERTO DE VITO
JOSE MARCELO DOS SANTOS
FLAVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

DECRETO

DECRETO Nº 2.218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense, em decorrência das alterações inseridas na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, pela Lei nº 9.180, de 22 de julho de 2009, bem como pelo artigo 5º da Lei nº 9.218, de 9 de outubro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterados os §§ 3º e 6º do artigo 10, bem como acrescentado o § 7º ao mesmo preceito, da seguinte forma:

Art. 10
.....

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às transferências dos produtos mencionados nos incisos do § 1º, efetuadas por produtor primário, entre seus estabelecimentos, de idêntica atividade econômica preponderante, localizados no território do Estado. (cf. § 3º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.218/2009 - efeitos a partir de 9 de outubro de 2009)

§ 6º O recolhimento das contribuições de que trata este artigo ocorrerá de forma monofásica, não incidindo em mais de uma operação com a mesma mercadoria. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

§ 7º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, consideram-se que apresentam idêntica atividade econômica preponderante, os estabelecimentos do produtor rural, localizados no território mato-grossense, enquadrados na mesma CNAE principal."

II - acrescentado o parágrafo único ao artigo 13, conforme indicado:

Art. 13
.....

Parágrafo único Efetuados os recolhimentos previstos no caput pelo destinatário da soja, na condição de substituto tributário, não mais incidirão as contribuições previstas nesta seção nas saídas subsequentes da referida mercadoria. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)"

III - acrescentado o artigo 21-F-1 à Seção IV do Capítulo III, nos seguintes termos:

CAPÍTULO III

Seção IV

Art. 21-F-1 Efetuado o recolhimento na forma do § 1º do artigo 21-A ou do artigo 21-D, não mais incidirão as contribuições previstas nesta seção nas saídas subsequentes da referida mercadoria. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)"

IV - acrescentado o artigo 22-C, como segue:

Art. 22-C Efetuado o recolhimento na forma dos artigos 22 e 22-A, não mais incidirão as contribuições previstas nesta seção nas saídas subsequentes da referida mercadoria. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)"

V - acrescentada anotação com a referida fundamentação legal ao final do § 1º do artigo 27-G, mantida a respectiva redação, além de se alterar o § 3º do mesmo preceito, como adiante indicado:

Art. 27-G
.....

§ 1º (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

§ 3º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, o transporte da soja em grão, sem a necessária comprovação do recolhimento das contribuições mencionadas no caput, nas hipóteses em que seja obrigatória a sua efetivação a cada operação, ensejará a imputação de multas, por descumprimento de obrigações previstas na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)"

VI - renumerado para § 1º-A o § 1º do artigo 27-H, alterando-se a respectiva redação na forma assinalada, bem como acrescentado o § 1º ao referido artigo, como adiante assinalado:

Art. 27-H
.....

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando comprovado que já houve o recolhimento das contribuições com a mesma mercadoria em operações anteriores. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)"

§ 1º-A Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o transporte de gado em pé, sem a necessária comprovação do recolhimento das contribuições a que se refere o caput, nas hipóteses em que seja obrigatória a sua efetivação a cada operação, ensejará a sua exigência, com os acréscimos legais cabíveis, previstos na Lei nº 7.098/98. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

VII - alterada a denominação do Capítulo III-B, acrescentando-se ao mesmo capítulo a Seção II-A, com seu artigo 27-I-1, conforme abaixo consignado:

CAPÍTULO III-B

DAS DEMAIS OPERAÇÕES COM SOJA, GADO EM PÉ, MADEIRA E GÁS NATURAL

Seção II-A
Das demais Operações com Madeira

Art. 27-I-1 Os contribuintes mato-grossenses que promoverem saídas interestaduais de madeira, inclusive destinadas à exportação, efetuarão a contribuição à conta do FETHAB e do FAMAD, no valor correspondente aos indicados no artigo 10, § 1º, inciso I, alínea c, e no inciso IV, alínea a, por metro cúbico de madeira transportada. (cf. art. 7º-F da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 8.745/2007)

§ 1º Somente será devido o recolhimento da contribuição ao FETHAB nas hipóteses descritas no caput, quando esta não houver sido recolhida em qualquer operação anterior. (cf. § 3º do art. 7º-F da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

§ 2º Quando pertinente, o recolhimento das contribuições de que trata este artigo deverá ser realizado pelo contribuinte mato-grossense, no mesmo prazo fixado para o recolhimento mensal do ICMS devido.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 1º, o transporte das respectivas mercadorias, sem a necessária comprovação do recolhimento das contribuições referidas no caput, nas hipóteses em que seja obrigatória a sua efetivação a cada operação, ensejará a respectiva exigência, com os acréscimos legais cabíveis, previstos na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos com expressa indicação de início da eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.219, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do Cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em decorrência das alterações colacionadas à Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, pela Lei nº 9.222, de 14 de outubro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 7º do Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, bem como renumerado para § 6º o § 3º do mesmo preceito, mantida a respectiva redação, além de se lhe acrescentarem os §§ 3º a 5º, como segue:

“Art. 7º
.....”

III – veículo automotor destinado a pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, observado o disposto em portaria editada pela Secretaria de Estado de Fazenda, limitado a único veículo por proprietário; (cf. inciso III do art. 7º da Lei nº 7.301/2000, observada a redação conferida pela Lei nº 9.222/2009 – efeitos a partir de 14 de outubro de 2009)

§ 3º Para a concessão da isenção prevista no inciso III do caput, considera-se: (cf. § 4º do art. 7º da Lei nº 7.301/2000, observada a redação conferida pela Lei nº 9.222/2009 – efeitos a partir de 14 de outubro de 2009)

I – pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo que acarrete o comprometimento da função física, sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, deformidade de membros congênita ou adquirida;

II – pessoa portadora de deficiência visual aquela que apresenta acuidade visual igual ou inferior a 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (vinte graus), ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

III – pessoa portadora de deficiência mental, severa ou profunda ou autista aquela cuja condição seja atestada conforme os critérios e requisitos definidos na Portaria Interministerial SEDH/MS nº 2, de 21 de novembro de 2003, ou em outra que venha a substituí-la.

§ 4º O veículo a que se refere o inciso III do caput poderá ser adquirido diretamente pela pessoa portadora de deficiência que tenha plena capacidade jurídica e, no caso dos interditos, por seus representantes legais. (cf. § 5º do art. 7º da Lei nº 7.301/2000, observada a redação conferida pela Lei nº 9.222/2009 – efeitos a partir de 14 de outubro de 2009)

§ 5º O disposto no inciso III do caput e nos §§ 3º e 4º deste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria-Geral do Estado. (efeitos a partir de 14 de outubro de 2009)

§ 6º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos com expressa previsão do termo de início de eficácia, hipótese em que serão observadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.220, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera o Decreto nº 2.435, de 19 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.069, de 7 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do Cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos para o contribuinte;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados, com a redação assinalada, os artigos 8º-A e 8º-B, ao Decreto nº 2.435, de 19 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.069, de 7 de janeiro de 2004, e dá outras providências:

“Art. 8º-A Fica dispensada a observância do disposto nos artigos 5º a 8º quando a operação de aquisição do veículo automotor terrestre novo for acobertada por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT efetuará o registro e licenciamento do veículo com o benefício de que trata este decreto, mediante a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

§ 2º Até o dia 15 de cada mês, o DETRAN/MT deverá remeter à Gerência de IPVA da Superintendência de Informações de Outras Receitas – GIPVA/SIOR, arquivo eletrônico contendo a relação de veículos novos registrados e licenciados com o benefício previsto neste Ato.

Art. 8º-B Incumbe à GIPVA/SIOR da Secretaria de Estado de Fazenda a adoção das providências necessárias para o controle eletrônico da idoneidade da operação referida no artigo anterior.

Parágrafo único Uma vez constatado que o benefício foi utilizado indevidamente, a GIPVA/SIOR promoverá o lançamento do IPVA devido no exercício da aquisição, com os acréscimos legais incidentes, inclusive penalidades, calculados desde a data do vencimento do prazo fixado para recolhimento do tributo relativo a veículos automotores novos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera ou retifica preceitos dos Decretos que especifica, que tratam de matéria tributária, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas, na forma assinalada, as anotações relativas aos correspondentes termos de início de vigência, inseridas nos preceitos dos Atos adiante arrolados, devendo ser promovidas as adequações nos respectivos textos, bem como nos textos dos Atos por eles modificados:

I – artigo 1º do Decreto nº 2.177, de 8 de outubro de 2009, que altera o Decreto nº 1.562, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre o controle fiscal do trânsito de mercadorias no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

“Art. 1º

Art. 2º

§ 6º (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)”

II – incisos I, II, III e IV do artigo 1º do Decreto nº 2.182, de 8 de outubro de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências:

“Art. 1º

I –

'Art. 216-M

 VI-A (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)
 § 1º

 III - (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)
 § 2º (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)
 II -
 'Art. 216-P (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)

 III -
 'Art. 216-Q (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)

 IV -
 'Art. 216-Q-1 (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)

Art. 2º Os Decretos adiante relacionados passam a vigorar com os ajustes indicados no quadro infra, devendo ser efetuadas as alterações nos respectivos textos, bem como, quando for o caso, dos Atos por eles alterados:

Ato	Dispositivo	Texto a ser alterado	Substituir por
I - Decreto nº 2.035, de 13 de julho de 2009	Art. 2º	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, exceto em relação ao disposto no § 1º-A e no inciso III do artigo 5º-A, acrescentados ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência deste Ato, cujos efeitos retroagem à data fixada para o início da obrigatoriedade do uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, para o contribuinte."	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, exceto em relação ao disposto no § 1º-A e no inciso III do § 5º-A do artigo 198-A, acrescentados ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência deste Ato, cujos efeitos retroagem à data fixada para o início da obrigatoriedade do uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, para o contribuinte."
II - Decreto nº 2.177, de 8 de outubro de 2009	Art. 2º	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2009."	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2009."
III - Decreto nº 2.182, de 8 de outubro de 2009	Art. 2º	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2009."	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2009."
IV - Decreto nº 2.190, de 21 de outubro de 2009	Art. 1º, V	Alterado o § 2º do artigo 21-F, conferindo-lhe a redação que segue: Art. 27-F § 2º Ao recolhimento espontâneo e intempestivo das contribuições de que trata esta Seção, aplicam-se as multas moratórias previstas no artigo 41 da Lei nº 7.098/98.	Alterado o § 2º do artigo 21-F, conferindo-lhe a redação que segue: Art. 21-F § 2º Ao recolhimento espontâneo e intempestivo das contribuições de que trata esta Seção, aplicam-se as multas moratórias previstas no artigo 41 da Lei nº 7.098/98.
V - Decreto nº 2.195, de 21 de outubro de 2009	Art. 1º	"Ficam revogadas as alíneas a, b e c 1 do subitem III-B e a alínea a do subitem III-D, ambos do item III da Tabela I do Anexo V do Regulamento do Sistema Tributário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 2.129, de 25 de julho de 1986."	"Ficam revogadas as alíneas a, b e c do subitem III-B e a alínea a do subitem III-D, ambos do item III da Tabela I do Anexo V do Regulamento do Sistema Tributário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 2.129, de 25 de julho de 1986."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos abaixo arrolados, cujos efeitos retroagem às datas assinaladas:

- I - inciso I do artigo 2º: 13 de julho de 2009;
- II - incisos I e II do artigo 1º e incisos II e III do artigo 2º: 8 de outubro de 2009;
- III - incisos IV e V do artigo 2º: 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado em Exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
 MARCEL SOUZA DE CURSI
 Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.222, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária mato-grossense e propiciar maior celeridade nos procedimentos fazendários;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações indicadas a seguir:

I - alterado o inciso III do § 1º do artigo 20, conforme assinalado:

"Art. 20
"

§ 1º
"

III - será concedida, individualmente, mediante ato expedido pelo Gerente de Controle de Comércio Exterior da Superintendência de Análise da Receita Pública - GCEX/SARE;
"

II - acrescentado o § 3º-B ao artigo 65, como segue:

"Art. 65
"

§ 3º-B Fica dispensada a apresentação do atestado de inexistência de similaridade de que tratam os §§ 3º e 3º-A deste artigo, nas importações beneficiadas pela Lei Federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, com suas alterações posteriores, realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e por entidades sem fins lucrativos, por ele credenciadas, para fomento, coordenação e execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino. (efeitos a partir de 26 de junho de 2009).

§ 3º-C O disposto no parágrafo anterior não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas ou compensadas, em decorrência da efetivação do estorno proporcional do crédito na hipótese dispensada pelo referido parágrafo.

Art. 2º Fica dispensada a apresentação do atestado de inexistência de similaridade pelos contribuintes que, a partir de 26 de junho de 2009, obtiveram autorização para importação com desoneração do ICMS, amparada pelo disposto no artigo 65 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, condicionada a posterior entrega do referido documento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado em Exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
 MARCEL SOUZA DE CURSI
 Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.222, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 30 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, observada a redação conferida pela Lei nº 9.226, de 22 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a instituição da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, bem como da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, que a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I - acrescentado os §§ 1º-A e 1º-B ao artigo 435-M das disposições permanentes, com o teor a seguir indicado:

"Art. 435-M
"

§ 1º-A Na hipótese de operação ou prestação acobertada por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e ou Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, informada em Escrituração Fiscal Digital - EFD, apurada em cruzamento eletrônico de dados ou registrada nos sistemas eletrônicos fazendários, a

antecipação será estimada a cada operação ou prestação, aplicando-se uma única redução igual à proporção verificada pelo contraste da base de cálculo e o valor total do respectivo documento fiscal de entrada. (cf. § 3º do artigo 3º da Lei n° 7.098/98 c/c inciso V do artigo 30 também da Lei n° 7.098/98, redação dada pela Lei n° 9.226/2009)

§ 1º-B Nos casos a que se refere o § 1º-A deste artigo, será aplicada alíquota interna prevista no inciso I do artigo 49 deste Regulamento, não ocorrendo o encerramento da fase tributária pertinente a operação ou prestação, hipótese em que será observado o disposto no artigo 435-N. (cf. § 3º do artigo 3º da Lei n° 7.098/98 c/c inciso V do artigo 30 também da Lei n° 7.098/98, redação dada pela Lei n° 9.226/2009)

II – acrescentado o § 6º ao artigo 435-O das disposições permanentes, nos termos a saber:

"Art. 435-O

§ 6º A Gerência a que se refere o § 2º deste artigo emitirá, mensalmente, listagem dos documentos fiscais recebidos e não coletados junto aos postos fiscais, enviando-a à gerência de trânsito correspondente, para adoção das providências pertinentes ao transportador, devendo, ainda, simultaneamente, informar ao órgão correccional para apuração da respectiva falta."

III – acrescentado o § 4º-A ao artigo 435-O-2 das disposições permanentes, com a redação que segue:

"Art. 435-O-2

§ 4º-A Na hipótese de operação ou prestação acobertada por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, informada em Escrituração Fiscal Digital – EFD, apurada em cruzamento eletrônico de dados ou registrada nos sistemas eletrônicos fazendários, o imposto será estimado a cada operação ou prestação, aplicando-se uma única redução igual à proporção verificada pelo contraste da base de cálculo e o valor total do respectivo documento fiscal de entrada. (cf. inciso V do artigo 30 também da Lei n° 7.098/98, redação dada pela Lei n° 9.226/2009)

IV – acrescentado o § 1º-A ao artigo 435-O-3 das disposições permanentes, na forma abaixo assinalada:

"Art. 435-O-3

§ 1º-A Nos casos a que se refere o § 4º-A do artigo 435-O-2, será aplicada a alíquota interna prevista no inciso I do artigo 49 deste Regulamento."

V – acrescentado o § 10 ao artigo 435-O-5 das disposições permanentes, nos termos a saber:

"Art. 435-O-5

§ 10 A Gerência a que se refere o § 1º deste artigo emitirá, mensalmente, listagem dos documentos fiscais recebidos e não coletados junto aos postos fiscais, enviando-a à gerência de trânsito correspondente, para adoção das providências pertinentes ao transportador, devendo, ainda, simultaneamente, informar ao órgão correccional para apuração da respectiva falta."

VI – acrescentado o inciso V ao § 1º, alterado o § 2º e adicionados os §§ 7º e 8º ao artigo 435-O-8 das disposições permanentes, com o teor a seguir indicado:

"Art. 435-O-8

§ 1º

V – a decisão desfavorável proferida em processo de impugnação ou recurso, em relação ao respectivo conteúdo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, poderá ser efetuada a reconstituição dos valores do imposto devido pelo regime de apuração normal, com aplicação da margem de lucro efetivamente praticada pelo estabelecimento, não inferior à prevista no Anexo XI para a situação.

§ 7º O valor complementar do ICMS Garantido Integral será exigido sempre que for constatada qualquer irregularidade que afete a definição da redução a que se refere o § 4º-A do artigo 435-O-2.

§ 8º Na hipótese do inciso V do § 1º deste artigo, o encerramento da fase tributária ocorrerá mediante demonstrativo e recolhimento pelo sujeito passivo, com juntada ao processo correspondente do respectivo DAR-1/AUT, do valor complementar do ICMS Garantido Integral, apurado em função do imposto devido com base na margem de valor agregado efetivamente praticada, devidamente deduzida do imposto fixado na decisão. (cf. inciso V do artigo 30 da Lei n° 7.098/98, redação dada pela Lei n° 9.226/2009)."

VII – acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 2º do Anexo XIV, com a redação assinalada:

"Art. 2º

§ 6º Na hipótese de operação ou prestação acobertada por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, informada em Escrituração Fiscal Digital – EFD, apurada em cruzamento eletrônico de dados ou registrada nos sistemas eletrônicos fazendários, a antecipação será estimada a cada operação ou prestação, aplicando-se uma única redução igual à proporção verificada pelo contraste da base de cálculo e o valor total do respectivo documento fiscal de entrada. (cf. § 3º do artigo 3º da Lei n° 7.098/98 c/c inciso V do artigo 30 também da Lei n° 7.098/98, redação dada pela Lei n° 9.226/2009)

§ 7º Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, será aplicada a alíquota interna prevista no inciso I do artigo 49 deste Regulamento. (cf. inciso V do artigo 30 também da Lei n° 7.098/98, redação dada pela Lei n° 9.226/2009)

VIII – acrescentados os §§ 5º-C a 5º-E ao artigo 5º-A do Anexo XIV, nos seguintes termos:

"Art. 5º-A

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o valor complementar do ICMS devido por substituição tributária quando proferida decisão desfavorável em processo de impugnação ou recurso, em relação ao respectivo conteúdo.

§ 5º-D Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o encerramento da fase tributária ocorrerá mediante demonstrativo e recolhimento pelo sujeito passivo, com juntada ao processo correspondente do respectivo DAR-1/AUT, do valor complementar do ICMS referente à substituição tributária, apurado em função do imposto devido com base na margem de valor agregado efetivamente praticada, devidamente deduzida do imposto fixado na decisão. (cf. inciso V do artigo 30 da Lei n° 7.098/98, redação dada pela Lei n° 9.226/2009).

§ 5º-E O valor complementar do ICMS do ICMS devido por substituição tributária será, igualmente, exigido sempre que for constatada qualquer irregularidade que afete a definição da redução a que se refere o § 7º do artigo 2º deste anexo".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, de 05 novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe de Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO N° 2.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na legislação tributária de forma a disciplinar as operações interestaduais de transferências de bens e/ou mercadorias entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular;

CONSIDERANDO o lançamento do imposto decorrente da sistemática do garantido integral e garantido normal para as referidas operações;

CONSIDERANDO que a atual sistemática acarreta prejuízo ao mercado local, e consequentemente, para a arrecadação tributária, pois implica em diminuição da competitividade do contribuinte mato-grossense;

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o §2º-A e o §2º-B ao artigo 435-O-8 do Regulamento do ICMS, conforme adiante assinalado:

"Art. 435-O-8

§ 2º-A Descaracteriza também o encerramento da cadeia tributária, sujeitando o contribuinte ao recolhimento do complementar do ICMS Garantido Integral, as operações de transferências interestaduais de bens e/ou mercadorias entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular.

§ 2º-B O valor complementar do ICMS Garantido Integral, referido no parágrafo anterior, será devido por ocasião das saídas efetivamente realizadas pelo contribuinte no território mato-grossense."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe de Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.225, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, sob a égide do princípio da eficiência, estampado no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, as ações da Administração Tributária devem guardar respeito à proporcionalidade entre os esforços materiais, humanos e financeiros despendidos e o volume da receita tributária cuja efetividade se busca garantir;

CONSIDERANDO, ainda, que, embora de aplicação em etapa posterior, até mesmo a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), expressamente consagra a relação custo-benefício, ao excluir do conceito de renúncia fiscal "o cancelamento do débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança";

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se aprimorarem os controles fazendários pertinentes às ocorrências detectadas no trânsito de mercadorias e respectiva prestação de serviços que possam implicar eventual descumprimento de obrigação principal ou acessória relativa ao ICMS;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o Capítulo I-A ao Título X do Livro I, contendo os artigos 458-A e 458-B, conforme abaixo indicado:

**“CAPÍTULO I-A
DO TERMO ELETRÔNICO DE VERIFICAÇÃO FISCAL – TVF-e**

Art. 458-A Quando, nas atividades de fiscalização do trânsito de mercadoria, for constatada a ocorrência de situação que possa implicar descumprimento de obrigação principal ou acessória, relativa ao ICMS, pertinente às correspondentes operações e/ou prestações de serviços, será lavrado Termo Eletrônico de Verificação – TVF-e, para registrar o fato e assegurar ao fisco o respectivo acompanhamento.

§ 1º O TVF-e a que se refere o *caput* consiste em mero instrumento de registro e controle da situação sujeita a acompanhamento, não implicando formalização do crédito tributário.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda editará normas complementares para divulgar o modelo do TVF-e e respectivos requisitos, bem como para disciplinar a sua expedição e encerramento.

§ 3º Enquanto não instituído o TVF-e na forma indicada no parágrafo anterior, fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a utilizar o formulário relativo do Termo de Apreensão e Depósito, na modalidade verificação fiscal, com aplicação, alcance e efeitos restritos ao disposto neste artigo.

Art. 458-B Caracterizada a ocorrência infracional, o TVF-e poderá servir de subsídio à formalização do crédito tributário, em conformidade com o disposto nos artigos 467-A a 467-H.”

II – acrescentados os artigos 467-G-1 e 467-G-2, com o texto indicado:

“Art. 467-G-1 Fica vedada a lavratura do Termo de Apreensão e Depósito de que trata o artigo anterior, para constituição de crédito tributário cujo valor total, nesse incluídos os valores do imposto, da correção monetária, dos juros de mora e das penalidades, calculados até a data em que deveria ser expedido o ato, seja inferior a 100 (cem) UPFMT.

§ 1º A vedação prevista no *caput* não se aplica quando houver a retenção da mercadoria, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 150 da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 55, de 5 de março de 2009, caso em que a lavratura do Termo de Apreensão e Depósito é obrigatória, independentemente do valor do crédito tributário correspondente.

§ 2º Nas hipóteses enquadradas na vedação de que trata o *caput*, em substituição à lavratura de Termo de Apreensão e Depósito, o crédito tributário será formalizado mediante expedição dos demais instrumentos previstos neste capítulo, atendida a respectiva finalidade.

§ 3º Ao crédito tributário constituído na forma do § 2º deste artigo ficam assegurados os benefícios da espontaneidade com a adição, quando for o caso, da multa de mora, desde que o pagamento seja efetuado dentro do prazo assinalado, em conformidade com o disposto na legislação tributária aplicável à espécie.

§ 4º Até 31 de dezembro de 2009, a aplicação das disposições deste artigo é facultade conferida à autoridade responsável pela constituição do crédito tributário, tornando-se obrigatória a sua observância a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 467-G-2 Excluído o preconizado nos artigos 467-G e 467-G-1, o disposto neste capítulo aplica-se, também, nos termos do artigo 478-A, em substituição à lavratura de NAI/Notificação Auto de Infração, para a constituição de crédito tributário cujo valor total, nesse incluídos os valores do imposto, da correção monetária, dos juros de mora e das penalidades, calculados até a data da expedição do ato, seja inferior a 5.000 (cinco mil) UPFMT.

§ 1º Ao crédito tributário constituído na forma deste artigo ficam assegurados os benefícios da espontaneidade com a adição, quando for o caso, da multa de mora, desde que o pagamento seja efetuado no prazo assinalado, em conformidade com o disposto na legislação tributária aplicável à espécie.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2009, a aplicação das disposições deste artigo é facultade conferida à autoridade responsável pela constituição do crédito tributário, tornando-se obrigatória a sua observância a partir de 1º de janeiro de 2010.”

III – acrescentado o artigo 478-A, com a redação que segue:

“Art. 478-A Fica vedada a lavratura de NAI para constituição de crédito tributário, cujo valor total, nesse incluídos os valores do imposto, da correção monetária, dos juros de mora e das penalidades, calculados até a data em que deveria ser expedido o ato, seja inferior a 5.000 (cinco mil) UPFMT.

§ 1º Nos termos do artigo 467-G-2, em relação às hipóteses enquadradas no limite de que trata o *caput*, o crédito tributário será formalizado mediante expedição de qualquer dos instrumentos

e na forma disciplinada nos artigos 467-A a 467-H, excluídas as disposições dos artigos 467-G e 467-G-1.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2009, a aplicação do disposto neste artigo é facultade conferida à autoridade responsável pela constituição do crédito tributário, tornando-se obrigatória a sua observância a partir de 1º de janeiro de 2010.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício



EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.226, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Divulga, no âmbito estadual, os Protocolos ICMS 116/09 e 117/09.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a edição dos Protocolos ICMS 103/09 a 148/09 e, sobretudo, o interesse na divulgação daqueles em que o Estado de Mato Grosso figura como signatário,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Protocolos ICMS 116/09 e 117/09, celebrados entre as unidades federadas indicadas, e publicados no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2009, Seção 1, p. 29, pelo Despacho nº 391/09 do Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ:

**“PROTOCOLO ICMS 116, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009
(Publicado no DOU de 09.10.09)**

Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS 41/08, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com peças, componentes e acessórios, para veículos automotores e outros fins.

Os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos Artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no Artigo 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

PROT O C O L O

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Espírito Santo as disposições do Protocolo ICMS 41/08, de 4 de abril de 2008, exceto nas operações realizadas com o Estado de São Paulo.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

**PROT O C O L O ICMS 117, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009
(Publicado no DOU de 09.10.09)**

Dispõe sobre controle eletrônico nas operações de circulação de mercadorias entre os Estados de Mato Grosso e Rondônia, e dá outras providências.

Os Estados de Mato Grosso e Rondônia, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda e de Finanças, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

PROT O C O L O

Cláusula primeira Ficam os contribuintes sediados nos Estados de Mato Grosso ou de Rondônia, obrigados a:

- I – utilizar a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 01/01/2010, nas operações interestaduais realizadas entre os signatários;
- II – observar a legislação tributária dos dois Estados, no que se refere a este protocolo;
- III – prestar tempestivamente as informações econômico-fiscais ao fisco, nos termos da legislação interna do respectivo Estado.

§ 1º No período de 01/01 a 31/12/2010, a obrigatoriedade prevista no inciso I somente se aplica nas operações promovidas por contribuintes que realizaram operações interestaduais entre os signatários em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 no ano base de 2008, além das empresas obrigadas à emissão da NF-e nos termos do Protocolo ICMS 10/07, de 25 de abril de 2007.

§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica emitida nos termos desta cláusula deve ser registrada nos controles de fronteira dos Estados signatários.

Cláusula segunda Comprometem-se os Estados signatários a:
I – efetuar compartilhamento lógico de informações, fixando-se a confirmação de entrada em cada Estado, de modo eletrônico, mediante intercâmbio de informações para fins de cruzamento de dados, preferencialmente *on line*, em tempo real;

II – adotar medidas a fim de uniformizar a política e a carga tributária sobre a cadeia produtiva do leite.

Cláusula terceira A regularidade das operações e o reconhecimento dos créditos do imposto nas operações interestaduais de que trata este protocolo ficam condicionados ao cumprimento das cláusulas e condições nele estabelecidas.

Parágrafo único O reconhecimento dos créditos do imposto nas operações interestaduais previstas no *caput* serão considerados a contar da publicação do presente protocolo, ficando condicionada a sua manutenção a partir do exercício de 2010 ao total cumprimento de todas as cláusulas previstas neste protocolo.

Cláusula quarta O presente protocolo poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, mediante comunicação efetuada com antecedência de 90 (noventa) dias.

Cláusula quinta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.227, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Divulga, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 149/09.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a edição do Protocolo ICMS 149/09,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 149/09, celebrado entre as unidades federadas indicadas, consoante seu texto republicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2009, Seção 1, páginas 15 e 16, pelo Despacho nº 414/09 do Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ:

“PROTOKOLO ICMS 149, DE 3 DE JULHO DE 2009

(Publicado no DOU de 19.10.09)

(Republicado no DOU de 20.10.09)

Protocolo que entre si celebram os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, relativo à disponibilização dos serviços do sistema ‘Sefaz Virtual’, destinado ao processamento da autorização de uso de Conhecimentos de Transporte Eletrônicos – CT-e.

Os Estados Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, considerando:

a decisão dos administradores tributários estaduais e federais de massificar a implantação do CT-e;

que a massificação do uso e a nacionalização do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) requer a oferta, por parte de todos os estados, de serviços para recepção, tratamento e retorno de informações sobre os documentos eletrônicos emitidos;

a necessidade de racionalizar o uso dos recursos materiais (hardware e software) ou humanos por parte de algumas unidades da Federação para implantação, em seu território, do Projeto do Conhecimento de Transporte Eletrônico;

que a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul desenvolveu, implantou e mantém em plena produção seu sistema para atendimento do Projeto do CT-e e que já tem condições de prestar este serviço a estados que ainda não tenham implantado as estruturas necessárias; resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira O Estado do Rio Grande do Sul se compromete a disponibilizar aos Estados (que assinam o presente), a seguir denominado ESTADOS, o serviço do sistema ‘SEFAZ VIRTUAL’, a seguir denominado de ‘SEFAZ VIRTUAL’, integrante do Projeto Nacional do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e).

§ 1º A disponibilização do serviço compreende:

I – prover, 24 horas por dia, sete dias por semana, os serviços previstos no Modelo Conceitual, descrito no ‘Manual de Integração – Contribuinte’ do Projeto Conhecimento de Transporte Eletrônico, para contribuintes do ICMS dos ESTADOS, cadastrados como emissores de conhecimento de transporte eletrônico;

II – o processo de credenciamento destes contribuintes como emissores de CT-e, nos termos da cláusula quarta;

III – com respeito aos CT-e autorizados e denegados, bem como aos pedidos de cancelamento e de inutilização de numeração:

a) a remessa destes CT-e e pedidos aos ESTADOS e à Receita Federal do Brasil;

b) a remessa destes CT-e e pedidos para outros destinatários, caso estipulado pela legislação do CT-e;

c) o armazenamento dos arquivos de CT-e (conhecimento de transporte e autorização ou denegação de uso), cancelamento (pedido e homologação) e inutilização de numeração (pedido e homologação) por um período máximo de 60 dias, contados a partir da respectiva Autorização de Uso.

§ 2º A disponibilização do serviço não compreende:

I – manter armazenados os CT-e e demais dados tratados neste protocolo, excetuado o previsto na alínea c do inciso III do parágrafo anterior; e

II – processar o recebimento de CT-e autorizado por outra Administração Tributária cujo destinatário ou tomador seja contribuinte do ICMS dos ESTADOS.

Cláusula segunda São obrigações dos ESTADOS:

I – designar no mínimo dois representantes como responsáveis dos ESTADOS em relação ao Sistema SEFAZ VIRTUAL, nos termos da cláusula terceira;

II – manter infra-estrutura de equipamentos servidores interligada à REDE RIS para a recepção dos arquivos enviados pela SEFAZ VIRTUAL, bem como para a recepção dos arquivos de operações interestaduais enviados por outras unidades da Federação;

III – armazenar as informações descritas no inc. III do § 1º da cláusula primeira por períodos superiores ao lá citado;

IV – encaminhar à SEFAZ VIRTUAL solicitações de acesso ao ambiente de testes do para contribuintes do ICMS dos ESTADOS;

V – credenciar contribuinte do ICMS dos ESTADOS como emissor de CT-e, e autorizar sua ‘entrada em produção’;

VI – comunicar à SEFAZ VIRTUAL sempre que ocorrer credenciamento ou descredenciamento de contribuintes do ICMS dos ESTADOS como emissor de CT-e;

VII – desenvolver e manter na Internet o seu Portal Estadual do CT-e, com página de consulta do CT-e a partir da sua chave de acesso, de acordo com as especificações nacionais; e

VIII – normatizar em sua legislação a interrupção ou suspensão da utilização da SEFAZ VIRTUAL com antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula terceira Os ESTADOS signatários deverão indicar dois servidores, sendo um da área de administração tributária e o outro da área de tecnologia da informação, como responsáveis pelas comunicações necessárias entre os signatários para o desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos.

Parágrafo único Os signatários deverão manter atualizados, junto à SEFAZ VIRTUAL, os nomes de seus representantes para desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula quarta Com referência a contribuintes do ICMS dos ESTADOS, o processo de credenciamento para emissão de CT-e compreende:

I – o atendimento às solicitações de acesso ao ambiente de testes do Sistema do CT-e encaminhadas nos termos do inciso IV da cláusula segunda; e

II – a concessão de acesso ao ambiente de produção do Sistema do CT-e, em consequência das autorizações referidas no inciso V da cláusula segunda.

Cláusula quinta Os serviços de SEFAZ VIRTUAL poderão ser também utilizados para prover a contingência prevista no Ajuste SINIEF 09/07.

Cláusula sexta Correrão por conta dos ESTADOS todas as despesas referentes a deslocamento, traslado e estadia para atividades necessárias à implementação do presente protocolo.

Cláusula sétima Este protocolo tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou por solicitação de uma delas, com antecedência mínima de 180 dias.

Cláusula oitava Este protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.228, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Divulga, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 150/09.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Protocolo ICMS 150/09,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 150/09, celebrado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as unidades federadas indicadas, e publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2009, Seção 1, páginas 30 e

31, pelo Despacho nº 423/09 do Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ:

"PROTOCOLO ICMS 150, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009"
(Publicado no DOU de 22.10.09)

Altera o Protocolo ICMS 77/08, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD, nos termos das cláusulas terceira e oitava-A do Convênio ICMS 143/06, que institui a Escrituração Fiscal Digital – EFD.

A Secretaria da Receita Federal do Brasil e as Secretarias de Fazenda, Receita, Finanças ou Tributação dos Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus titulares, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, no § 1º da cláusula terceira do Convênio ICMS 143/06, de 15 de dezembro de 2006, e no inciso I do § 1º da Cláusula 3ª do Ajuste SINIEF 2, de 3 de abril de 2009, da resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica acrescentado o seguinte § 2º à Cláusula primeira do Protocolo ICMS 77, de 18 de setembro de 2008, renumerando-se o atual Parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

§ 2º Excepcionalmente, os estabelecimentos da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB localizados nos Estados de Alagoas, Ceará, Mato Grosso, Rondônia e Santa Catarina ficam obrigados a adotar a EFD, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício



EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 426, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 987.348,99, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3521	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	32.165,00
3536	13101 Secretaria de Estado de Comunicação Social	371.500,00
3571	17101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	60.000,00
3528	12501 Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	53.000,00
3558	17101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	470.683,99
TOTAL		987.348,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício



YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Social

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 3521		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	421	172	2283	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ESTADO	F	33903900	240	Sim	NO	2.165,00
						F	44905200	242	Não	NO	30.000,00
PROCESSO : 3528		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	NO	20.000,00
20	126	142	3772	0600	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO VI - SUL	F	44905200	208	Não	NO	30.000,00
PROCESSO : 3558		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	230.000,00
PROCESSO : 3528		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	606	191	2365	9900	PROMOCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - ATER - ESTADO	F	33903900	245	Não	NO	3.000,00
PROCESSO : 3536		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	337.500,00
						F	31901300	100	Não	NO	34.000,00
PROCESSO : 3558		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	230.000,00
						F	31901300	100	Não	NO	10.683,99
PROCESSO : 3571		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33503900	101	Não	NO	60.000,00
TOTAL GERAL:											987.348,99

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3521		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	183	034	1454	9900	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SUBSISTEMA DE INTELIGENCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO	F	33903300	240	Não	NO	2.165,00
06	421	172	2283	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											32.165,00
PROCESSO : 3528		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	126	142	3772	0100	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO II - NOROESTE I	F	44905200	208	Não	NO	3.000,00
20	126	142	3772	0200	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO II - NORTE	F	44905200	208	Não	NO	11.000,00
20	126	142	3772	0300	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO III - NORDESTE	F	44905200	208	Não	NO	3.000,00
20	126	142	3772	0500	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO V - SUDESTE	F	44905200	208	Não	NO	3.000,00
20	126	142	3772	0700	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905200	208	Não	NO	3.000,00
20	126	142	3772	0800	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO VIII - OESTE	F	44905200	208	Não	NO	1.400,00

20	126	142	3772	0900	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905200	208	Não	NO	1.400,00
20	126	142	3772	1000	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO X - CENTRO	F	44905200	208	Não	NO	1.400,00
20	126	142	3772	1100	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905200	208	Não	NO	1.400,00
20	606	191	2365	9900	PROMOCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - ATER - ESTADO	F	33913000	245	Não	NO	3.000,00
20	606	199	1782	0600	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	20.000,00

TOTAL GERAL: 51.600,00

PROCESSO : 3536 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	173.000,00
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911100	100	Não	NO	198.500,00

TOTAL GERAL: 371.500,00

PROCESSO : 3558 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911100	100	Não	NO	240.683,99

TOTAL GERAL: 240.683,99

PROCESSO : 3571 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	693	258	1849	9900	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR-EXPORTA MT - ESTADO	F	33903700	101	Não	NO	4.520,00
						F	33903900	101	Não	NO	55.480,00

TOTAL GERAL: 60.000,00

ANEXO III

Processo: 3521 Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública

PAOE:	2283 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ADOLESCENTE MANTIDO(UNIDADE)		3.108,00
Meta Física Neste Processo:	ADOLESCENTE MANTIDO(UNIDADE)		3.108,00

Processo: 3528 Unidade Orçamentária: 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3528 Unidade Orçamentária: 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

PAOE:	2365 - PROMOCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - ATER	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AGRICULTOR FAMILIAR ASSISTIDO(PESSOA)		50.384,00
Meta Física Neste Processo:	AGRICULTOR FAMILIAR ASSISTIDO(PESSOA)		52.980,00

Processo: 3528 Unidade Orçamentária: 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

PAOE:	3772 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		14,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		14,00

Processo: 3558 Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3536 Unidade Orçamentária: 13101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social			
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3571 Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia			
PAOE:	3646 - FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO APOIADO(PROJETO)		40,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO APOIADO(PROJETO)		40,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 13.356/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 31 de outubro de 2009.

MARIA MAGALHÃES ROSA – Subprocuradora-Geral Adjunta, Nível DGA-2;
JUSSARA CARAMURU BIANCARDINI – Subprocuradora-Geral Administrativa, Nível DGA-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado de Mato Grosso


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe de Casa Civil


DOUGLAS VERAS DE CARVALHO
 Coordenador de Gabinete do Governador

ATO Nº 13.357/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **ORCILON CLAUDINO DE FREITAS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 04 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado de Mato Grosso


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe de Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 13.358/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria Executiva do Núcleo Segurança**, a partir de 04 de novembro de 2009.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES – Superintendente de Planejamento e Finanças, Nível DGA-4;
SELMA MARIA DE ARRUDA E SILVA – Coordenadora Financeira, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado de Mato Grosso


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe de Casa Civil

ATO Nº 13.359/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **CAROLINA ANGÉLICA KARLINSKI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Planejamento, da **Secretaria Executiva do Núcleo Segurança**, a partir de 04 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13.360/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem s cargos em comissão que especifica, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 03 de novembro de 2009.

CLAUDIA REGINA DE SOUZA RAMOS – Subprocuradora-Geral Adjunta, Nível DGA-2;
MARIA MAGALHÃES ROSA – Subprocuradora-Geral Administrativa, Nível DGA-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil



DORIVAL VERAS DE CARMALHO
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 13.361/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FRANCISCO CARLOS FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 05 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 13.362/2009.

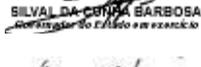
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, a partir de 05 de novembro de 2009.

SELMA MARIA DE ARRUDA E SILVA – Superintendente de Planejamento e Finanças, Nível DGA-4;
ORCILON CLAUDINO DE FREITAS – Coordenador de Planejamento, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13.363/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 784396/2009-CCV, resolve autorizar EUMAR ROBERTO NOVACKI, Secretário-Chefe da Casa Civil e Secretário de Estado de Comunicação Social a se ausentar do País, no período de 20 a 28 de novembro de 2009, com a finalidade de participar da Missão Internacional a Dubai – Prospecção de Negócios.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação da Rodovia MT-430 e MT-437.
VALOR: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0300
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação da Rodovia MT-243
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0400
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação da Rodovia MT-471
VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0500
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação e Duplicação da Rodovia MT-251 e MT-010
VALOR: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0600
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação da Rodovia MT-343 e MT-352
VALOR: R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0700
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 011/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação da Rodovia MT-235
VALOR: R\$ 1.375.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0800
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Restauração de Rodovias Pavimentadas MT-483 e MT-344
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1289.4490.5100 Fonte 148 Região 0500
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Restauração das Rodovias Pavimentadas MT-246, MT-343 e MT-358
VALOR: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1289.4490.5100 Fonte 148 Região 0600
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2009
PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Restauração das Rodovias Pavimentadas MT-170 e MT-175
VALOR: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1289.4490.5100 Fonte 148 Região 0700
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2009
PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Manutenção das Patrulhas Rodoviárias
VALOR: R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2151.3390.3900 Fonte 148 Região 9900
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2009
PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras Manutenção de Rodovias MT-456, MT-270 e MT-206
VALOR: R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2151.3390.3900 Fonte 148 Região 9900
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2009
PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Reformas e Reconstruções de Pontes de Madeira na Rodovia MT-313
VALOR: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1284.4490.5100 Fonte 148 Região 0100
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 018/2009
PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Reformas e Reconstruções de Pontes de Madeira na Rodovia MT-206, MT-160 e MT-417
VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1284.4490.5100 Fonte 148 Região 0200
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2009
PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Conservação de Rodovias Pavimentadas
VALOR: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2209.3390.3900 Fonte 148 Região 9900
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 012/CM/2009

O Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve designar** o Secretário Adjunto da Casa Militar **GENILSON ANTONIO SECCHI DE AVILA**, para responder pelo cargo de Secretário Chefe da Casa Militar, na ausência do titular, em missão oficial ao exterior, no período de 01 de novembro a 07 de novembro de 2009.

REGISTRA – SE,
 PUBLIQUE – SE,
 CUMPRA - SE

Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 03 de novembro de 2009.


ALEXANDER TORRES MAIA
 Secretário Chefe da Casa Militar

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2008/AGE

I – PARTES:

CONTRATANTE: AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A

II - DO OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, conforme justificativas do processo n.º 699920/2009/AGE

III - DA VIGÊNCIA: de 16/10/2009 a 16/10/ 2010, conforme fundamento do art. 57, Inc. II da lei 8.666/93.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.2007.9900.3390.3900.100

V – DO VALOR: R\$ 3.703,26 (três mil, setecentos e três reais e vinte e seis centavos)

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2009. José Gonçalves Botelho do Prado, Secretário-Auditor Geral do Estado, CONTRATANTE, e, Wagner Oliveira Gomes e Jeferson Luiz Benitez, representantes da CONTRATADA.

*Republique-se por ter saído incorreto

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2009/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

Contratada : Vivendas Locadora de Veículos LTDA-ME.

Objeto : RESCISÃO do Contrato n.º. 010/2009/SEPLAN que trata da "prestação de serviço especializado na locação de veículos tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 17 passageiros, com ar condicionado, com motorista, incluindo seguro total dos veículos (sem franquia), impostos, mensal.", a partir da data de assinatura do presente Termo..

Fund. Legal : Art. 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93

Data : Cuiabá/MT, 01/10/2009

Assinam : Yênes Jesus de Magalhães, Representante da Contratante e Eliane Terezinha Souza Moura, representante da contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO TAQUARI

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

COMUNICAMOS A INUTILIZAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME DETERMINA O ART. 198-A § 5º-A-III. Algodoeira Paraná Ltda EPP – CNPJ: 09.395.197/0001-80 - IE: 13.352.889-8. AIDF-e: 142899. Formulários Contínuos de Notas

Fiscais Modelo "1", Série "1", numeração: 000233 a 002500. Nelci Elisa Peiter – AAF.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE BRASNORTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I e II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO: Razão Social: MOACIR GRAZIOLA, CPF: 355.606.300-04, IE: 13.263.119-9; CIDÁLIA MARQUES MIRANDA CPF: 444.119.019-00 IE: 13.266.034-2; FRANCISCO MARCHETT CPF: 634.456.380-04 IE: 13.281.198-7; CARLOS ALBERTO M. B. DE OLIVEIRA E OUTRO CPF: 139.876.236-91 IE: 13.266.033-4. 05 de novembro de 2009.

Hugo José Assmann, Gerente Fazendário, Matr:213455890.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

COMUNICADO 018/2009

Relação dos contribuintes que aderiram ao FUPIS – ART. 3º § 2º, DEC. 4.314/2004 Contribuinte: Bandeirantes Construção e Terraplenagem Ltda – CNPJ: 01329978/0001-64. Ruitenaldo Silva Souza

- Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

COMUNICADO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS - ART 3º, § 2º DECRETO 4.314/2004
CONTRIBUINTE: KMB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., INSC.EST. 13377.077-0 ERLI

APARECIDA SILVA SOUZA - GERENTE FAZENDÁRIA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPOS JULIO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Ivanir Passinato CPF:

446.649.070-87, Ins.Est 13.161.936-5. Jorgina Cardoso – Matric. 33.477.002-5. Gerente da Agenfa.

Relação dos Contribuintes que Optaram pela Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS (Port.079/2000). Inscrição Estadual Contribuinte; 13.379.207-2 Selmar Dalla Rosa e Outros; 13.378.575-0 Mauro Lauiz Paludo; 13.221.272-2 Andréa Ruriko Nagão Mamose; 13.378.460-6 Olivio

Guisso. Jorgina Cardoso – Gerente da Agenfa.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ) CARAJÁS CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA 13.024.101-6. VANDA HELENA DA SILVA PERES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) e o seu procurador da (s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá/MT sito a Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou na GPAT – Gerência de Processo Administrativo Tributário, sito à Ave. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415-B – Centro Político Administrativo – CPA, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para tomar(em) ciência sobre o resultado do julgamento proferido em 1ª Instância pela Câmara de Julgamento, conforme Decisão n. 180/2009, fls. 111 a 122, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada IMPROCEDENTE, bem como sobre o Parecer proferido pela Procuradora Representante da Procuradoria Geral do Estado (fls. 123 a 148).

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) ciente(s) que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o processo será encaminhado ao Conselho de Contribuintes-Pleno para que a referida decisão seja submetida ao reexame necessário, em consonância ao disposto no art.80 da Lei 8.797/08.

Empresa autuada: FÓRMULA BRASIL PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 006559530001/98

End.: Av. Roque Petroni Junior, 999 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP
PAT n. : 12203/2008 - NAI nº. 122655001801313200814 lavrada em: 28/11/2008

Procurador da empresa solidária PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 03016811/0002-50

DR EUCLIDES RIBEIRO JÚNIOR – OAB/MT 5222 – ERS CONSULTORIA E ADVOCACIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.300, 7º andar, Centro Empresarial Tapajós, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT

Transcorrido o prazo regulamentar, o processo será encaminhado ao Conselho de Contribuintes-Pleno para apreciação em 2ª instância.Unidade Preparadora/GPAT, Cuiabá, em 03 de novembro de 2009. Orivaldo Dias de Souza – ATE – Mat 25140.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

LAURI BALTAZAR DA SILVA 830.449.908-82. Gerente VANDA HELENA DA SILVA PERES.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS DE OUTUBRO/2009. NOME DA EMPRESA INSCRIÇÃO ESTADUAL; GERALDO AIRES DE SOUZA NUNES 13.378.207-7; LEANDRO SOUZA NUNES 13.378.208-5; OSVALDO GARCIA DA ROCHA 13.378.380-4; JAIME GILBERTO BOHRZ 13.378.826-1; DARCI CARLOS MARIN 13.378.956-0; FLAVIA DE FIGUEIREDO VILELA CAMILOTTI 13.378.713-3; ANGELA MARIA MONELLI 13.379.026-0; SIRLENE DE JESUS BUENO 13.379.061-4; FELISBERTO PALACIO 13.379.202-1; ADENOR JACOBSEN 13.379.380-0; JUSCELINO CLEMENTE DUARTE 13.248.874-4.

TERMOS DE ANOS ANTERIORES NÃO LOCALIZADAS PUBLICAÇÕES; JOSE GABRIEL LORCA 13.305.757-7; MARIA APª. DE NICOLAI LORCA 13.305.764-0; JOSE AILTON R. CASTILHO E OUTROS 13.323.072-4; JANETE DOS SANTOS SORGATTO 13.327.899-9; NELSON CARLOS KOLS 13.177.895-1; OLIVIO ELLER FILHO 13.332.491-5; JOANICIO JACINTO DE BARCELOS 13.333.935-1; VALCIR SERAFIM BARBOSA 13.335.438-5; SILVANA APARECIDA SIQUIERI 13.335.229-3; ORONIZIO DUARTE DE OLIVEIRA 13.335.648-5; KLERITON MARCLEY DE OLIVEIRA 13.335.704-0; MARTA L. DUARTE D. E OUTROS 13.335.227-1; MARCIO LUIZ CALDEIRA 13.335.623-0; JOSE WILSON SOARES CAVALCANTE 13.334.085-6; MARCOS ANTONIO DE LEMOS 13.333.804-5; JOÃO JOSE RODRIGUES 13.336.571-9; LEIA RESENDE CARDOSO BRUN

13.327.177-3; ANTONIO DJALMA RODRIGUES 13.331.774-9; LUIS ANTONIO LEÃO 13337.662-1; IRZO ANTUNES MACHADO 13.338.317-2; SILVIO FERNÁNDEZ FRANCO 13.338.309-1; GLICERIO VOGEL 13.330.300-4; CLESIO ANTONIO S. CARVALHO 13.331.563-0; CIRIO GASEL 13.337.360-6; ERICO STEVAN GONÇALVES 13.338.444-6; JOÃO BATISTA DE ARAUJO COSTA 13.338.580-9; SERGIO PACOLA 13.338.789-5; EURIPEDES BALSANUFO DE ASSIS 13.338.865-4; GERALDO FAUSTINO DOS REIS 13.339.515-4; AILTON R. DE CASTILHO E OUTROS 13.339.926-5; GENIVALDO FERREIRA ALVES 13.339.809-9; FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR 13.339.291-0.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo, cumpriram as exigências do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Elaine Regina Cassiano, CPF:762.171.401-87; Manoel Rodrigues, CPF:411.178.911-00; Luzia Andreina, CPF:005.934.221-80; Nelson Renato Schmoeler, CPF:411.175.811-87; Marina da Silva Ribeiro, CPF:630156.411-15; Osvaldo da Silva Costa, CPF:174.470.701-49; Mario Lemos Leal, CPF:448.069.141-34;Gelson Perbelini Coutinho, CPF:411.361.281-15; Sebastião Moreira da Silva, CPF:281.681.279-00; Paulo da Silva Pinheiro, CPF:962.973.871-68; Veraliza Lima Almeida, CPF:272.011.631-91; Valdecir Gotardo, CPF:551.331.699-49; Marcos de Souza, CPF:776.810.531-15; Juara, 05 de novembro de 2.009. Luiz Ari Burile da Silva, Matrícula 49724009-2, Gerente da

AGENFA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

COMUNICADO N ° 05/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL/FUPIS (DECRETO Nº 4314/2004-SEFAZ);MORAES E SANDMANN HOLZ

LTDA ME – IE: 13.372.758-0. Giane Beatriz P. Silva – Gerente Fazendária.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS

Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme artigo 198-A do RICMS, Portaria 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009, a empresa Oba-Oba Confecções Ltda, estabelecida à Avenida Castelo Branco, 237, Centro, município de Araputanga, Inscrição Estadual nº 13 330 691-7 e CNPJ nº 00.172079/0003-08, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Mod. 1 Série 1, de numeração 159 à 175; 206 à 250, referente à AIDF 119291; e as Notas Fiscais Mod 1 Serie 2, de numeração de 195 à 200; 212 à 275, referente à AIDF 165610 . Vitor César da Silva Faria - AAF

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº120/2009

Município: Mirassol D'Oeste-MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Alexandre de Siqueira CPF: 340.263.201-20 Chácara Santa Maria Validade: 01/11/2019. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da

Portaria 114/2002. Célia Aparecida de Souza – Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS

Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme Artigo 198-A do RICMS, Portaria nº 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009 a firma LUCHESI & TEIXEIRA LTDA., Inscrição Estadual nº 13.346.632-9, CNPJ nº 09.152.438/0001-60, estabelecida na Avenida Municipal, nº 1.195, Centro, município de Pontes e Lacerda/MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais, Modelo 1 e 1-A de nº 000.151 a 000.250. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck, Matrícula nº 48719001-7. Agência

Fazendária de Pontes e Lacerda/MT, 05/11/2009.

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme Artigo 198-A do RICMS, Portaria nº 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009 a firma B. F. ORDENHADEIRAS E RAÇÕES LTDA., Inscrição Estadual nº 13.355.906-8, CNPJ nº 09.592.745/0001-61, estabelecida na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, nº 1.188-A, Centro, município de Pontes e Lacerda/MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais, Modelo 1 e 1-A de nº 000.029 a 000.125. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck,

Matrícula nº 48719001-7, Agência Fazendária de Pontes e Lacerda/MT, 05/11/2009.

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo Diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: ALCINDOR VIEIRA CAMPOS, IE: 13.259.081-6, CPF: 243.013.106-49, Sítio Dois corações, Zona Rural, córregos dos Cagados, município de Pontes e Lacerda - MT; Declarou no seu livro de registro de TO(Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência),

apresentou o livro junto SEFAZ, em 03/11/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Protocolo nº 801151/2009. *Maria Conceição Vieira Lima* - Gerente Fazendária.

***TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL -TDI MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 160/2009**

Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural, abaixo relacionado(s): Apresentou junto a esta Agência Fazendária documento(s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. WILLIAN OLIVEIRA MASSÃO FERREIRA CPF: 020.941.711-08 SÍTIO Nova Esperança PA Guaporé Declaração do INCRA nº 634/2009 Vila Bela da SS: Trindade – MT. Maria Conceição Vieira Lima – Matrícula- 132800152.

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL DE 04.11.2009

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA NAS ENTRADAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 (Art. 9º, Anexo X, do RICMS). DIA/MÊS/ANO: 21/05/2009. CONTRIBUINTE: EIDENILSON CAMARGO PAVANELI CPF: 000.872.021-58 IE: 13.357.910-7. ALICE RODRIGUES DA SILVA – Agente de Adm.Fazendária.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 055/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; ADELAR CAPPELLARI 292.965.361-20 13.263.489-9 29/10/2009; ADENIR SCHEFFER BEHENCK 869.681.579-34 13.221.342-7 03/11/2009; NAVEGAÇÃO NOVA FRONTEIRA LTDA 01.158.146/0001-22 13.018.436-5 04/11/2009. Gisela L.P.

Grudzinski - Mat.488400015.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI nº 015/2009

Comunicamos que os produtores rurais abaixo apresentaram junto à Agência Fazendária de Sinop os documentos comprobatórios de que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares, conforme dispõe o § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002/SEFAZ. CPF RG NOME; 007.801.301-11 133.6471-5 SSP/MT; KIVIAM HELENA ANDRADE ROSA; 056.945.909-53 314.682 - SSP/MT AMPELIO ZOPELETTTO; 960.651.411-00 734.217 SSP/MT LONI PIRES; 394.036.101-15 150.356 SSP/MT MAURICIO DOS SANTOS MEDEIROS; 392.199.848-49 5.107.121

SSP/SP LOURIVAL SPADACIO. Gerente Fazendária – Gisela Luisa Pietzsch Grudzinski.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Sorriso, sito a Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 72 – Centro - Sorriso/MT, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: AGRENCO DO BRASIL S.A
Endereço: Rodovia MT 242, Km 86, s/nº – Zona Rural – Sorriso/MT.
I.E: 13.317.411-5 PAT: 13140/2009 NAI Nº: 141329001600046200914 de 15/09/2009

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública, encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Agência Fazendária de Sorriso, 29 de outubro de 2009.

Leni Perin – Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI nº 008/2009

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo relacionado(s) cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. GILMAR LUIZ WAWGINIAK DOS SANTOS – CPF: 432.746.761-87 MIGUEL NUNES MONTEIRO – CPF: 285.254.859-34, JOÃO BENTO NUNES MONTEIRO – CPF:

285.254.939-53. Gerente Fazendária: Leni Perin.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

COMUNICADO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ) MULTIOBRAS CONSTRUÇÕES

CIVIS LTDA IE: 13.193.199-7. Joseni M.de A. Guelis - Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) microprodutor (s) rural(s) abaixo, cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

FABIO LEMOS MARTIN S CPF: 527.875.759-00. Joseni M.de A. Guelis - Gerente Fazendária.

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. FAZENDA CAPÃO REDONDO IE: 13.379.506-3 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT, ESTANCIA NOSSA SENHORA APARECIDA IE: 13.379.512-8 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT, FAZENDA CANAA II IE: 13.379.492-0 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT, FAZENDA SANTA HELENA IE: 13.379.451-2 POCONE MT, CHACARA SÃO BENTO IE: 13.379.057-6 POCONE MT, IVAN CEZAR BIASOTTO E OUTROS IE: 13.376.048-0 – VARZEA GRANDE MT. Joseni M.de A.

Guelis - Gerente Fazendária.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA E RENUNCIA AOS CRÉDITOS RELATIVO A ENTRADA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO, CONFORME ANEXO X ART. 9º, DECRETO 1944/89, CONTRIBUINTE: CARNES BOI BRANCO LTDA NSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.200.128-4 .JOSENI MORARI DE A

GUELIS –GERENTE FAZENDARIA.

ATO Nº 016/2009/SUFIS - GFSC

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO EM ATO CONJUNTO COM O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMBUSTÍVEIS E BIO-COMBUSTÍVEIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 9165 de 05/12/2008 , e;

Atendendo o disposto no parágrafo 2º - B do artigo 305 do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto 1944/1989, inserido pelo Decreto 1953/2008, resolvem:

I – Publicar as quantidades máximas de álcool etílico anidro combustível – AEAC a serem adquiridas, por distribuidoras de combustíveis inscrita e regular no cadastro de contribuintes do ICMS de Mato Grosso, com diferimento do ICMS e calculadas conforme o artigo 305, parágrafo 2º - A e seus incisos;

II – As quantidades máximas autorizadas correspondem somente àquelas que serão misturadas com gasolina tipo A;

III – Tabela: COTAS REFERENTES A NOVEMBRO DE 2009

CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE EM LITROS
1. DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S A IE: 13.206.027-2	549.056 Lts.
2. DISTRIBUIDORA: ZEMA COMPANHIA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.199.241-4	163.117 Lts.
3. DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.008.851-0	373.024 Lts.
4. DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.180.780-3	175.078 Lts.
5. DISTRIBUIDORA: ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A IE: 13.331.096-5	145.000 Lts.
6. DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.188.549-9	702.551 Lts.
7. DISTRIBUIDORA: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA IE: 13.186.950-7	457.006 Lts.
8. DISTRIBUIDORA: WATT DISTR. BRASILEIRA COM. E DER. PETRÓLEO LTDA IE: 13.195.151-3	172.806 Lts.
9. DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A IE: 13.065.327-6	892.069 Lts.
10. DISTRIBUIDORA: FIC DISTR. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.201.472-6	1.280.000 Lts.
11. DISTRIBUIDORA: SIMARELLI DISTR. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- IE: 13.165.843-3	390.905 Lts.
12. DISTRIBUIDORA: CHEVRON BRASIL LTDA IE: 13.072.093-3	100.180 Lts.
13. DISTRIBUIDORA: SIMARELLI DIST DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.167.310-6	132.062 Lts.
14. DISTRIBUIDORA: SHELL BRASIL LTDA IE: 13.351.738-1	130.138 Lts.
15. DISTRIBUIDORA: JACAR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.178.985-6	38.153 Lts.
16. DISTRIBUIDORA: MAR DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA IE: 13.313.821-6	90.000 Lts.
17. DISTRIBUIDORA: IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA IE: 13.290.807-7	44.000 Lts.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009

Sidineia Batista de Souza
Superintendente de Fiscalização

Alex Sebastião da Silva
Gerente de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Bio-combustíveis

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

IPI - 3º DECENIO DE OUTUBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	116,31	NOVA BRASILÂNDIA	167,11
ÁGUA BOA	736,29	NOVA CANAÃ DO NORTE	398,10
ALTA FLORESTA	1.151,07	NOVA GUARITA	148,29
ALTO ARAGUAIA	2.718,43	NOVA LACERDA	327,98
ALTO BOA VISTA	331,28	NOVA MARILÂNDIA	139,92
ALTO GARÇAS	442,43	NOVA MARINGÁ	403,59
ALTO PARAGUAI	166,03	NOVA MONTE VERDE	300,63
ALTO TAQUARI	1.860,86	NOVA MUTUM	1.824,54
APIACÁS	511,81	NOVA NAZARÉ	316,97
ARAGUAIANA	163,85	NOVA OLÍMPIA	990,10
ARAGUAINHA	96,43	NOVA SANTA HELENA	159,98
ARAPUTANGA	796,17	NOVA UBIRATÁ	679,43
ARENÁPOLIS	165,63	NOVA XAVANTINA	495,67
ARIPUANÁ	667,11	NOVO HORIZONTE DO NORTE	137,05
BARÃO DE MELGAÇO	166,31	NOVO MUNDO	300,62
BARRA DO BUGRES	1.220,50	NOVO SANTO ANTÔNIO	304,86
BARRA DO GARÇAS	1.434,20	NOVO SÃO JOAQUIM	416,35
BOM JESUS DO ARAGUAIA	213,26	PARANAÍTA	312,85
BRASNORTE	743,03	PARANATINGA	857,50
CÁCERES	1.355,39	PEDRA PRETA	765,16
CAMPINÁPOLIS	404,32	PEIXOTO DE AZEVEDO	469,71
CAMPO NOVO PARECIS	2.206,77	PLANALTO DA SERRA	131,29
CAMPO VERDE	1.498,03	POCONÉ	490,91
CAMPOS DE JÚLIO	724,36	PONTAL DO ARAGUAIA	149,99
CANABRAVA DO NORTE	164,68	PONTE BRANCA	111,87
CANARANA	728,02	PONTES E LACERDA	1.044,88
CARLINDA	217,43	PORTO ALEGRE DO NORTE	245,42
CASTANHEIRA	232,69	PORTO DOS GAÚCHOS	290,96
CHAPADA DOS GUIMARÃES	482,73	PORTO ESPERIDIÃO	410,31
CLÁUDIA	384,93	PORTO ESTRELA	217,74
COCALINHO	349,62	POXORÉO	476,46
COLIDER	704,66	PRIMAVERA DO LESTE	2.206,39
COLNIZA	511,35	QUERÊNCIA	756,01
COMODORO	723,81	RESERVA DO CABAÇAL	121,29
CONFRESA	311,48	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	299,29
CONQUISTA D'OESTE	316,96	RIBEIRÃOZINHO	141,71
COTRIGUAÇU	410,19	RIO BRANCO	236,36
CUIABÁ	16.208,79	RONDOLÂNDIA	372,69
CURVELÂNDIA	125,28	RONDONÓPOLIS	8.127,83
DENISE	259,61	ROSÁRIO OESTE	324,70
DIAMANTINO	1.125,07	SALTO DO CÉU	163,14
DOM AQUINO	356,38	SANTA CARMEM	266,16
FELIZ NATAL	766,52	SANTA CRUZ DO XINGU	231,03
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	198,15	SANTA RITA DO TRIVELATO	396,83
GAÚCHA DO NORTE	441,13	SANTA TEREZINHA	246,60
GENERAL CARNEIRO	438,84	SANTO AFONSO	128,64
GLÓRIA D'OESTE	162,09	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	422,58
GUARANTÃ DO NORTE	549,03	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	307,76
GUIRATINGA	372,60	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	318,53
INDIAVAÍ	166,75	SÃO JOSE DO XINGU	320,90
IPIRANGA DO NORTE	434,77	SÃO JOSÉ DO POVO	133,50
ITANHANGÁ	208,45	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	665,77
ITAÚBA	253,46	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	481,53
ITIQUEIRA	1.401,64	SÃO PEDRO DA CIPA	110,26
JACIARA	724,08	SAPEZAL	1.910,68
JANGADA	168,37	SERRA NOVA DOURADA	94,83
JAURO	525,00	SINOP	3.177,30
JUARA	1.116,94	SORRISO	2.576,78
JUINA	1.260,41	TABAPORÁ	293,46
JURUENA	223,19	TANGARÁ DA SERRA	2.348,95
JUSCIMEIRA	258,47	TAPURAH	551,34
LAMBARÍ D' OESTE	333,50	TERRA NOVA DO NORTE	280,10
LUCAS DO RIO VERDE	1.819,32	TESOURO	201,36
LUCIARA	133,69	TORIXORÉO	160,31
MARCELÂNDIA	497,44	UNIÃO DO SUL	227,13
MATUPÁ	570,24	VALE DE SÃO DOMINGOS	218,06
MIRASSOL D' OESTE	492,76	VÁRZEA GRANDE	5.108,14
NOBRES	826,76	VERA	432,67
NORTELÂNDIA	155,91	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	792,62
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	191,32	VILA RICA	484,12
NOVA BANDEIRANTES	322,45	T O T A L	107.640,42

ANA CRISTINA DE ANDRADE
Coordenadora de Recursos Financeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS- 5ª SEMANA DE OUTUBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	13.132,53	NOVA BRASILÂNDIA	18.867,43
ÁGUA BOA	83.131,81	NOVA CANAÃ DO NORTE	44.948,11
ALTA FLORESTA	129.963,93	NOVA GUARITA	16.742,79
ALTO ARAGUAIA	306.929,52	NOVA LACERDA	37.031,68
ALTO BOA VISTA	37.404,18	NOVA MARILÂNDIA	15.797,50
ALTO GARÇAS	49.953,58	NOVA MARINGÁ	45.567,93
ALTO PARAGUAI	18.746,14	NOVA MONTE VERDE	33.942,79
ALTO TAQUARI	210.103,22	NOVA MUTUM	206.002,32
APIACÁS	57.786,65	NOVA NAZARÉ	35.788,03
ARAGUAIANA	18.500,16	NOVA OLÍMPIA	111.788,99
ARAGUAINHA	10.887,68	NOVA SANTA HELENA	18.062,40
ARAPUTANGA	89.892,46	NOVA UBIRATÁ	76.712,17
ARENÓPOLIS	18.701,06	NOVA XAVANTINA	55.964,86
ARIPUANÃ	75.320,74	NOVO HORIZONTE DO NORTE	15.474,10
BARÃO DE MELGAÇO	18.777,62	NOVO MUNDO	33.941,57
BARRA DO BUGRES	137.802,95	NOVO SANTO ANTÔNIO	34.421,14
BARRA DO GARÇAS	161.930,83	NOVO SÃO JOAQUIM	47.008,95
BOM JESUS DO ARAGUAIA	24.078,78	PARANAÍTA	35.322,43
BRASNORTE	83.892,97	PARANATINGA	96.817,43
CÁCERES	153.032,28	PEDRA PRETA	86.391,21
CAMPINÁPOLIS	45.650,70	PEIXOTO DE AZEVEDO	53.033,60
CAMPO NOVO PARECIS	249.159,15	PLANALTO DA SERRA	14.823,66
CAMPO VERDE	169.137,63	POCONÉ	55.427,56
CAMPOS DE JÚLIO	81.784,97	PONTAL DO ARAGUAIA	16.934,45
CANABRAVA DO NORTE	18.593,26	PONTE BRANCA	12.631,20
CANARANA	82.198,79	PONTES E LACERDA	117.974,06
CARLINDA	24.549,85	PORTO ALEGRE DO NORTE	27.709,35
CASTANHEIRA	26.271,85	PORTO DOS GAÚCHOS	32.851,05
CHAPADA DOS GUIMARÃES	54.503,67	PORTO ESPERIDIÃO	46.326,67
CLÁUDIA	43.461,03	PORTO ESTRELA	24.583,75
COCALINHO	39.474,86	POXORÉO	53.795,01
COLIDER	79.560,43	PRIMAVERA DO LESTE	249.115,89
COLNIZA	57.734,51	QUERÊNCIA	85.358,42
COMODORO	81.722,63	RESERVA DO CABAÇAL	13.694,25
CONFRESA	35.168,21	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	33.791,60
CONQUISTA D'OESTE	35.787,06	RIBEIRÃOZINHO	15.999,74
COTRIGUAÇU	46.313,18	RIO BRANCO	26.686,28
CUIABÁ	1.830.081,99	RONDOLÂNDIA	42.079,20
CURVELÂNDIA	14.144,53	RONDONÓPOLIS	917.686,65
DENISE	29.311,52	ROSÁRIO OESTE	36.661,24
DIAMANTINO	127.027,56	SALTO DO CÉU	18.419,71
DOM AQUINO	40.237,97	SANTA CARMEM	30.051,66
FELIZ NATAL	86.545,68	SANTA CRUZ DO XINGU	26.084,69
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	22.372,33	SANTA RITA DO TRIVELATO	44.805,31
GAÚCHA DO NORTE	49.806,28	SANTA TEREZINHA	27.843,28
GENERAL CARNEIRO	49.547,66	SANTO AFONSO	14.523,96
GLÓRIA D'OESTE	18.300,60	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	47.712,39
GUARANTÃ DO NORTE	61.988,66	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	34.747,70
GUIRATINGA	42.068,63	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	35.964,49
INDIAVAÍ	18.827,57	SÃO JOSE DO XINGU	36.231,87
IPIRANGA DO NORTE	49.087,90	SÃO JOSÉ DO POVO	15.072,92
ITANHANGÁ	23.535,16	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	75.170,16
ITAÚBA	28.617,20	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	54.368,40
ITUIQUIRA	158.254,45	SÃO PEDRO DA CIPA	12.449,14
JACIARA	81.753,37	SAPEZAL	215.728,51
JANGADA	19.010,60	SERRA NOVA DOURADA	10.707,08
JAURO	59.275,79	SINOP	358.739,03
JUARA	126.110,59	SORRISO	290.935,61
JUINA	142.308,67	TABAPORÃ	33.133,86
JURUENA	25.199,68	TANGARÁ DA SERRA	265.212,36
JUSCIMEIRA	29.183,42	TAPURAH	62.250,56
LAMBARI D' OESTE	37.654,90	TERRA NOVA DO NORTE	31.625,63
LUCAS DO RIO VERDE	205.413,98	TESOURO	22.734,99
LUCIARA	15.094,43	TORIXORÉO	18.100,56
MARCELÂNDIA	56.164,42	UNIÃO DO SUL	25.644,37
MATUPÁ	64.383,72	VALE DE SÃO DOMINGOS	24.620,58
MIRASSOL D' OESTE	55.636,48	VÁRZEA GRANDE	576.743,01
NOBRES	93.346,56	VERA	48.851,64
NORTELÂNDIA	17.603,73	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	89.492,37
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	21.601,33	VILA RICA	54.660,45
NOVA BANDEIRANTES	36.406,51	T O T A L	12.153.328,49

PORTARIA N° 206/2009-SEFAZ

Altera a Portaria n° 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002 (DOE de 30.12.2002), que consolidada normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar n° 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto n° 1.656, de 31 de outubro de 2008, combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar a utilização de mecanismos que permitam a verificação da idoneidade do estabelecimento, sem, contudo, comprometer a efetividade da realização da receita pública estadual;

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1° A Portaria n° 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002 (DOE de 30.12.2002), que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado o § 3° do artigo 3°, bem como acrescentado o § 2°-C, nos seguintes termos:

“Art. 3°

§ 2°-C Também para fins de cumprimento das obrigações tributárias, poderão, ainda, ser consideradas, como único estabelecimento, as unidades produtoras de biocombustível, inclusive álcool, e derivados de cana-de-açúcar, desde que as atividades sejam realizadas, de forma integrada, no mesmo local.

§ 3° Ressalvado o disposto nos §§ 2°-A, 2°-A-1 e 2°-C deste artigo, considera-se autônomo cada estabelecimento produtor, extrator, gerador, inclusive de energia, industrial, comercial e importador ou prestador de serviços de transporte e de comunicação do mesmo contribuinte, ainda que as atividades sejam integradas e desenvolvidas no mesmo local.

II – alterado o *caput* do artigo 4°, conforme assinalado:

“Art. 4° Ressalvado o disposto nos §§ 2°-A, 2°-A-1 e 2°-C do artigo anterior, cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, agência ou representante, terá escrituração fiscal, emissão de documentos fiscais e demais obrigações acessórias próprias.

III – acrescentado o § 9° ao artigo 17, com o seguinte teor:

“Art. 17

§ 9° Na hipótese a que se refere o § 2°-C do artigo 3°, fica dispensada a obrigatoriedade de obtenção de inscrição estadual em relação a cada unidade produtora de biocombustível, inclusive álcool, e derivados de cana-de-açúcar, desde que as atividades sejam realizadas, de forma integrada, no mesmo local.”

IV – acrescentado o § 17 ao artigo 27, consoante indicação infra:

“Art. 27

§ 17 Às unidades produtoras de biocombustível, inclusive álcool, e derivados de cana-de-açúcar, desde que as atividades sejam realizadas, de forma integrada, no mesmo local, poderá ser concedida única inscrição estadual.”

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de dezembro de 2009.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 3 de novembro de 2009.



MARCEL SOUZA DURSÍ
Secretário Adjunto de Fazenda

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 006/2009/SECOM

O Secretário de Estado de Comunicação Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IV do artigo 16 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 2.187 de 19 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Diante de seu impedimento, substituir o servidor Senhor Jairo Cristóvão de Souza, Secretário da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria n.º 005/2009/SECOM, pelo servidor Senhor Romildo de Amorim.

Registrada, Cumpra-se
Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2009.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 049/2009/SEMA.
Processo n°: 767625/2009/SEMA.

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA-ME.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato n° 049/2009/SEMA, firmado em 27/07/2009.

Fundamentos da Rescisão: Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e parágrafo 1°, da lei n° 8.666/93 e parecer jurídico n° 147/ASSEJUR/SEMA/2009.

Data de Assinatura: 23/10/2009.

Assina: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA
Selmo Rodrigues Moraes – Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2009/SEMA

Processo n°: 650501/2009/SAD

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: Peg Táxi Prestadora de Serviços LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, sob regime de aluguel com base em kilometragem, possuindo Central de Rádio Táxi, para atender a Contratante.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 73.478,16 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais, dezesseis centavos).

Doação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto/Atividade –4040/4082/3676/1545/2949, natureza da despesa – 3390 3900, fonte 240/109.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Data de Assinatura: 28/10/2009.

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Adjunto Executivo – SEMA.
Elton Pereira de Matos – Representante da Contratada.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo de Rescisão n° 223/2008/06/01-ASJU

Processo: n° 416962/2009/SINFRA

Objeto do Contrato: prestação de serviços de entrega e coleta de documentos para atender ao setor de protocolo da SINFRA.

Objeto do Termo: Rescindir por mútuo acordo, o Instrumento Contratual n° 223/2008/00/00-ASJU, com fundamento no artigo 79, II, § 1° da Lei 8.666/93, combinado com a Clausula X – RESCISÃO, do Instrumento Contratual.

Partes: RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 078/09

PROCESSO:66.818-6/09

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas, com área de 2.248,00m² no município de Figueirópolis D'Oeste - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 100.795,03 (Cem mil setecentos e noventa e cinco reais e três centavos). Sendo que R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 795,03 (Setecentos e noventa e cinco reais e tres centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 18190700

NATUREZA DA DESPESA : 44405100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 118/09

PROCESSO: 72.925-3/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (Quinze mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 121/09

PROCESSO: 54.967-1/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ.**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.120/09

PROCESSO: 63.192-8/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.117/09

PROCESSO: 76.424-8/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 119/09

PROCESSO: 65.261-9/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha não Pavimentada no Município, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (Quinze mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas nos Municípios, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura, torna público que requereu junto a SEMA/MT, LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para execução de obras de Restauração de Pontos Críticos na Rodovia MT-100, Trecho Entr. BR – 364 (Alta Araguaia) Torixoréu – Barra do Garças, Sub-Trecho: Serras (Arnica, Araguaína, Caixão, Matinha, São João).

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 062/2009

Objeto Contratual: Reforma da Cobertura da Base Comunitária São João Del Rei

Municípios: Cuiabá - MT.

Empresa: S.O.S – CONSTRUTORA E COMÉRCIO PRÉ – MOLDADOS LTDA-ME.

IC: 418/2009/00/00

Data de Início: 22/10/2009

Prazo: 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 063/2009

Objeto Contratual: Reforma nas Dependências do CIOSEP – Centro Integrado de Operações e Segurança Pública.

Municípios: Cuiabá - MT.

Empresa: D.S.S. CONSTRUÇÕES, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

IC: 431/2009/00/00

Data de Início: 03/11/2009

Prazo: 60 dias

Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRA/Nº. 931/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: **Reforma da Cobertura da Base Comunitária São João Del Rei**, no Município de Cuiabá- MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 418/09/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 08/10/2009

FIRMA: S.O.S – CONSTRUTORA E COMÉRCIO PRÉ MOLDADOS LTDA-ME

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº ELEONORA MARIA NADAF BATISTA

MEMBROS: ENG.º IRINEU DE ARAUJO

ENG.º WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

ENG.º ROSYLENE APARECIDA DE MORAES PINTO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 932/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: **Reforma das Dependências do CIOSEP – Centro Integrado de Operações e Segurança Pública**, no Município de Cuiabá- MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 431/09/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 19/10/2009

FIRMA: D.S.S. CONSTRUÇÕES, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º IRINEU DE ARAUJO

MEMBROS: ENG.º WILMAR RODRIGUES

ENG.º ROSYLENE APARECIDA DE MORAES PINTO

ENG.º MURILLO FELIPE REBELATO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº 945/2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor **Engº JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos serviços de Recuperação das vias Públicas Não pavimentada, com revestimento primário em diversas ruas no município de Pedra Preta /MT, de conformidade com Termo de Convênio Nº 249/2008 – ASJU, celebrado com a Prefeitura de Pedra Preta, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº ESMERALDO TEODORO DE MELO e Engº SÔNIA GENEROSODE MORAIS**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 20 de Novembro de 2.009

PORTARIA / SINFRA Nº 946/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão, considerando o que consta do processo nº 670424/2008, referente ao Convênio nº 119/2007 – Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, com a finalidade de Tomada de Contas Especial.

COMISSÃO:

ERASMO ACACIO DE CAMPOS.....Presidente

FRANCISCO CANDIDO ANTUNES MACIEL.Membro

WILSON CARLOS SOARES DA SILVA.....Membro

NILSON RIBEIRO.....Membro

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2009

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 233/DARH-1.SEC/2009.

O Cel PM Comandante Geral Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto nº 1689 de 19Out73, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 99, Inciso II, Artigo 101, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 231 de 15DEZ05 (Estatuto dos Servidores Públicos Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

RESOLVE:

1. Conceder ao SOLDADO PM DAMBROS ANDRE SBIZERO, RG 881.404 PMMT, do CR-I / CPGda, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), sem ônus para o Estado, a contar de 03 de Novembro de 2009.

2. O Comando Regional I/CPGda deverá recolher os fardamentos, e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do SOLDADO PM DAMBROS ANDRE SBIZERO, RG 881.404 PMMT, por encontrar-se de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), e encaminhar a Diretoria Adjunta de Logística e Patrimônio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

3. O Setor de Identificação da PMMT, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto a Carteira Funcional do SOLDADO PM DAMBROS ANDRE SBIZERO, RG 881.404 PMMT,

4. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – 2, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do SOLDADO PM DAMBROS ANDRE SBIZERO, RG 881.404 PMMT, com seus efeitos a contar de 03 de Novembro de 2009.

5. Publique-se e cumpra-se

Quartel do QCG, em Cuiabá, 03 de Novembro de 2009.



PORTARIA Nº 235/DARH-1 SEC./09

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-I/CPGda, o Policial Militar BRAZ DAMASCENO NOBREGA – SD PM, RG 877.144 PMMT, a contar de 05 de novembro de 2009, conforme Decisão de Conselho de Disciplina nº 013-09 de 15 de Junho de 2009, referente à Portaria nº 026/CD/CorregPM de 21 de Julho 2008, com fulcro no Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” combinado com o artigo 13, inciso IV, alínea “a”, da Lei 3.800 de 19Out76 bem como Art. 129, Inciso III da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. Foi realizada a entrega da carteira de identificação militar RG Nº 877.144 PMMT, de posse do Ex-SD PM BRAZ DAMASCENO NOBREGA, conforme Termo de Entrega datado de 05/11/2009 na Diretoria Adjunta de Recursos Humanos da PMMT.

3. Foi recolhido o Fardamento de posse do Ex-SD PM BRAZ DAMASCENO NOBREGA, conforme Ofício nº 570/CPGda/09 datado de 17/07/09.

4. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex-SD PM BRAZ DAMASCENO NOBREGA da folha de pagamento.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá–MT, 05 de Novembro de 2009.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na locação de veículos zero km destinados às atividades da Fundação Nova Chance – FUNAC, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 111/2008/SAD e Ata de Registro de Preços nº 020/2009/SAD.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2203/Elemento de Despesa:33903900/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 04/11/2009 a 03/11/2010.

DA DATA: 04/11/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. CLÁUDIA VALESKA PAES DE BARROS FRANZINI- Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA./CONTRATADA.

PORTARIA Nº 234/2009/GAB/SEJUSP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria nº 195/2009/GAB/SEJUSP, datada de 03/09/2009, publicada em D.O.E. de 03/09/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual, como também os artigos 68 e 75 parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando as informações contidas no Ofício nº 431/2009/CPAD, datado de 28 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Autoridade Processante, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 01 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/11/09.

Cuiabá, 28 de outubro de 2009.



PORTARIA Nº 236/2009/GAB/SEJUSP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria nº 212/2009/GAB/SEJUSP, datada de 30/09/2009, publicada em D.O.E. de 01/10/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual, como também os artigos 68 e 75 parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando as informações contidas no Ofício nº 444/2009/CPAD, datado de 04 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Autoridade Processante, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 03 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/11/09.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.



PORTARIA Nº 238/2009/GAB/SEJUSP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso – **DR. DIÓGENES CURADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 10, 11, 43 e 44 da Lei Nº 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 01.07.02, etc., e;

Considerando, o documento datado de 21 de dezembro de 2007, lavrado pelo Sr. **Wilson Luiz Gonçalves**, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, solicitando pagamento por serviços prestados como médico, sem cobertura contratual, na Penitenciária da Eldo Sá Correa – “Mata Grande”, em Rondonópolis-MT;

Considerando, a Declaração datada de 16 de novembro de 2006, expedida pelo Diretor da Penitenciária, à época, em favor do médico **Dr. Wilson Luiz Gonçalves**, portador do RG. nº. 178861-SSP/ES e CPF nº. 383.253.747-68, matrícula nº. 1238150010, contratado para prestar serviços na Penitenciária Major Eldo Sá Correa – “Mata Grande”, em Rondonópolis-MT, no período de 25/04/2005 a 25/04/2006, e após essa data, continuou a trabalhar no período de **maio a outubro de 2006**, sem cobertura contratual e sem receber subsídios;

Considerando a manifestação 021/2008/ATJ/SEJUSP/MT, da Assessoria Técnica Jurídica da SEJUSP, afirmando que a nulidade não prejudica os atos regularmente praticados pelo “servidor” no exercício das suas atribuições nem o direito de percepção da remuneração devida em razão do trabalho prestado em favor do Poder Público, cujo pagamento se dará a título indenizatório, já que não há respaldo contratual para o vínculo em comento, devendo ser instaurado procedimento administrativo adequado, para apuração das responsabilidades de quem deu causa à “contratação” irregular.

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios do contraditório, da ampla defesa, publicidade e legalidade consubstanciadas nos artigos 68 parágrafo único e 5º LV e 37 da Constituição Federal, e 40 parágrafo único da lei 7.692 em procedimento apuratório na seara administrativa.

RESOLVE

DESIGNAR, com fundamento do artigo 69 e 71 da constituição do Estado de Mato Grosso, bem como da lei 7.692, as **SERVIDORES SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA (SEJUSP), MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA (SEJUSP), AVANI CARDOSO DE LARA (SEJUSP)**, Membros Estáveis da II Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para que, sob a presidência da primeira, integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar os fatos acima noticiados, bem como avocar os diretamente envolvidos no evento, visando à consecução de informações esclarecedoras, mormente no que tange: a possibilidade de pagamento por indenização dos serviços prestados na Penitenciária Eldo Sá Correa. – “Mata Grande” em Rondonópolis-MT, pelo médico Dr. Wilson Luiz Gonçalves nos meses de maio a outubro de 2006, sem cobertura contratual e apurar a responsabilidade do servidor que deu causa, devendo a **comissão processante** iniciar seus trabalhos no prazo estipulado na Lei 7.692, conforme art. 36 e seguintes, utilizando o processo protocolado sob o nº. 810/2008 datado de 02 de janeiro de 2008 de natureza preliminar e outros documentos produzidos nos autos, para apuração dos fatos no âmbito administrativo, notificando de tudo o Dr. Wilson Luiz Gonçalves, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Da Publicação

Com fundamento no princípio da publicidade e também consubstanciada no artigo 38 e seguinte 7.692 DE 1º DE JULHO DE 2002- D.O. 01.07.02., da mesma lei, determino a Chefe do Setor Administrativo desse Órgão, o encaminhamento de cópia dessa Portaria Instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá 04 de outubro de 2009.



SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONVÊNIO

Lauda 422

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 158/2009.

CONVÊNIO: JOGOS ESCOLARES

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, CNPJ/MT 01.614.225/0001-09.

OBJETO: O Presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para alimentação dos participantes dos **XXVIII Jogos Regionais Estudantis**.

DOTAÇÃO: A execução deste convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;

Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.

Elemento de Despesa: 334030

Empenho: 14101.0001.09.16413-8

Fonte: 120

VALOR: O valor global deste convênio é de R\$ 30.00,00 (trinta mil reais).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2009

Data de Assinatura: 29/10/2009

PORTARIA N.º 453/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as necessidades do planejamento estratégico por parte da Seduc, mormente no que compete ao seu PTA, como instrumento que assegura às escolas condições estruturais para a implantação do EMIEP, o que determina a necessidade em estabelecer diretrizes para ampliação e ou implantação de novos Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para a oferta de Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino,

Considerando, entre outros, o artigo 10, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e a Lei Complementar n.º: 49/98

Considerando a Lei n.º 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

Considerando que o Órgão Central/SEDUC, dentro de suas possibilidades orçamentárias e pedagógicas, define os critérios para a oferta de cursos de EMIEP pelas unidades escolares de sua rede;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório dos Cursos de EMIEP;

Considerando que as escolas que iniciaram o EMIEP em 2007 e 2009 desejam ofertar novos cursos,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as escolas que já ofertam cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e que desejarem oferecer novos cursos na mesma modalidade para o ano letivo posterior deverão apresentar solicitação à Superintendência de Educação Básica/Coordenadoria de Ensino Médio até 30 de maio do ano letivo em curso.

Art. 2º A solicitação deve estar acompanhada de:

informações sobre os arranjos produtivos locais;

II.comprovação de demanda (relação de possíveis alunos oriundos do Ensino Fundamental);

III.ata de reunião da comunidade escolar, com assinatura de pais, alunos, assessores pedagógicos e outros membros da comunidade, em que se fez a escolha do curso a ser ofertado;

IV.descrição dos espaços físicos a serem utilizados durante o curso;

possíveis convênios, quando for o caso, para uso de laboratórios e espaços fora da unidade escolar;

V.disponibilidade de acervo bibliográfico específico;

VI.documentação de dominialidade do terreno e suas edificações;

VII.Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar contemplando a ampliação

do curso já existente ou implantação de novos cursos.

Art. 3º Ao se escolher um curso, dentro dos eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Curso – CNTC/MEC, deve-se levar em consideração:

I. espaço físico apropriado;

II.laboratórios a serem utilizados;

III. existência e disponibilidade de profissional habilitado em nível superior, com perfil para ministrar as disciplinas da base profissional;

IV. existência e disponibilidade de profissional habilitado em nível superior, com perfil para ministrar as disciplinas da base nacional comum de forma integrada à base profissional.

Art. 4º Após a análise e aprovação da Equipe CEM/SUEB/SEDUC, a escola deve elaborar os processos de credenciamento no Eixo Tecnológico próprio e de autorização de curso dentro das normas e prazos previstos nas legislações emanadas pelo CEE/MT;

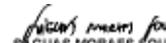
Art. 5º A oferta de curso aprovado pela SUEB/CEM será executado no ano subsequente à sua aprovação.

Art. 6º As escolas que não ofertam cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional até o momento e que desejarem oferecer tais cursos, deverão consultar a Seduc/SUEB/CEM sobre sua pretensão, antes de qualquer procedimento neste sentido, tendo em vista que os atuais cursos oferecidos estão inclusos no Programa Brasil Profissionalizado, através

de convênios com o Mec e inseridos no Simec e os próximos, ou estarão vinculados a novos convênios ou se apoiarão apenas em recursos próprios da Seduc, cujas políticas para o Ensino Médio também contemplam a modalidade de Educação Média Integrada à Educação Profissional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 441/2009-SEDUC – MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo n.º 673810/2009 desta Secretaria de Estado de Educação, para fins de Regularização da vida funcional da servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA E SILVA**, CPF n.º 109.244.771-72, Matrícula Funcional n.º 61260010, **resolve cessar** as Portarias abaixo mencionadas, conforme especifica:

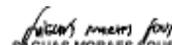
1 - Portaria n.º 124 de 26/02/1982, publicada no D.O. de 15/03/82, pág. 07, foi designada para exercer a função de Secretária na Escola Estadual de 1º Grau “Cel. Júlio Muller”, do município de Poxoréu, **a partir de 09/06/1983**.

2 - Portaria n.º 5347/87 de 26/11/1987, publicada no D.O. de 03/12/1987, pág. 47, foi designada para exercer a função de Secretária na Escola Estadual de 1º Grau “Cel. Júlio Muller”, do município de Poxoréu, **a partir de 19/03/1990**.

3 - Portaria n.º 1155/88-SAD de 09/12/1988, publicada no D.O. de 14/12/1988, pág. 09 e 10, foi designada para exercer a função de Assistente de Direção na Escola Estadual de 1º Grau “Cel. Júlio Muller”, do município de Poxoréu, **a partir de 01/12/1988**.

**REGISTRADA,
C U M P R A - S E:**

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO N.º 058/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ n.º 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de JACIARA, CNPJ n.º 03.347.135/0001-16.

OBJETO: Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução n.º 12/2009/FEAS/MT.

DO VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho n.º 22607.0001.09.00725-0.

DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2009.

ASSINAM: VANESSA ROSIN - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - em substituição legal, e MAX JOEL RUSSI Prefeito Municipal de JACIARA.

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO N.º 092/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ n.º 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO, CNPJ n.º 04.199.966/0001-50.

OBJETO: Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução n.º 12/2009/FEAS/MT.

DO VALOR: R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho n.º 22607.0001.09.00715-3.

DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2009.

ASSINAM: VANESSA ROSIN - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em substituição legal, e VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTONIO.

PORTARIA CONJUNTA PGE/SETECS N.º 25/2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 27, da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 213 de 9 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que por razões técnicas a investigação tratada na Portaria n.º 019/2009, não teve início;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo nº 164603/2009, que noticiam o possível erro em procedimento de listagem e registro supostamente praticado pelo servidor Elias Araújo Santos, ocorrido no Lar da Criança em 02 de março de 2009.

CONSIDERANDO o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

RESOLVEM:

Art. 1º Torna nula a Portaria 019/2009.

Art. 2º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 04/2007, de 07 de março de 2007, com fulcro nas Leis Complementares nº 04, de 15 de outubro de 1990 e n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, com vistas a investigar e apurar o possível erro em procedimento de listagem e registro supostamente praticado pelo servidor Elias Araújo Santos, ocorrido em 02 de março de 2009 no Lar da Criança.

Art. 3º Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

Art. 4º O Processo de Sindicância Administrativa deverá atender as normas legais aplicáveis ao caso concreto, com o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão a contar da data da portaria inaugural, prorrogáveis, por iguais e sucessíveis períodos, não podendo exceder a 120 dias, de acordo com o previsto no art. 50 da Lei Complementar n.º 207, 29.12.2004.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 07 de agosto de 2009.



TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
Cidadania e Assistência Social

(original assinado)
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA CONJUNTA PGE/SETECS Nº 26/2009.

Prorrogar o prazo da Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2009, de 03 de junho de 2009, publicada no D.O.E. em 08 de julho de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a impossibilidade de concluir o Processo de Sindicância Administrativa nº 484373/2009 no prazo fixado pela Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício n.º. 097/2009 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que solicita dilação de prazo da portaria inaugural,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de julho de 2009, por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 50 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º Contam-se os efeitos desta portaria a partir do dia 08 de agosto de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 23 de setembro de 2009.



TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
Cidadania e Assistência Social

(original assinado)
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA CONJUNTA PGE/SETECS Nº 27/2009.

Prorrogar o prazo da Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2009, de 03 de junho de 2009, publicada no D.O.E. em 08 de julho de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a impossibilidade de concluir o Processo de Sindicância Administrativa nº 484373/2009 no prazo fixado pela Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício n.º. 097/2009 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que solicita dilação de prazo da portaria inaugural,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de julho de 2009, por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 50 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º Contam-se os efeitos desta portaria a partir do dia 08 de setembro de 2009. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 23 de setembro de 2009.



TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
Cidadania e Assistência Social

(original assinado)
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 09/2009 DO COMITÊ DE CRÉDITO ESTADUAL

Dispõe sobre valor financiado no Programa Microcrédito e Banco da Mulher e bem como a negatização na SERASA e SPC dos empreendedores inadimplentes.

O COMITÊ DE CRÉDITO ESTADUAL - CCE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do art. 16, da Lei Estadual nº 8198, de 11 de novembro de 2004, e

Considerando a Resolução nº 3.963, de 26 de março de 2009, do Banco Central do Brasil;

Considerando a Lei nº. 9.142, de 27 de maio de 2009, que alterou o Art. 5º da Lei nº 8.198, de 11 de novembro de 2004;

Considerando que na grande maioria dos municípios existe somente o gestor do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito;

RESOLVEM:

Art. 1º. Revogar o § 6º, do art. 6º, da Resolução 01/2005, DO COMITÊ DE CRÉDITO ESTADUAL, de 25 de abril de 2005.

Art. 2º Revogar o Inc. IV, do art. 1º da Resolução 02/2005, DO COMITÊ DE CRÉDITO ESTADUAL, de 12 de maio de 2005.

Art. 3º Revogar o Inc. III, art. 1º, da Resolução nº. 03/2005, DO COMITÊ DE CRÉDITO ESTADUAL, de 24 de outubro de 2005.

Art. 4º O proponente poderá utilizar até R\$ 500,00 (quinhentos reais) de recurso próprio para adquirir máquinas e equipamentos financiados com valores superiores a R\$ 1.500,00 (mil reais) do Programa Microcrédito e do Programa Banco da Mulher.

Art. 5º A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT Fomento incluirá os empreendedores inadimplentes, devidamente notificados, na SERASA – Centralização de Serviços Bancários S/A e no SPC – Serviço de Proteção ao Crédito, conforme disposto no Art.1º, Inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MTF 013/2009 – MT FOMENTO.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(original assinado)
WILTON DA SILVA NUNES
Presidente

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 005/2009 – SECITEC/MT, 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECITEC/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo as normas previstas na Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007 e a Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008 e no decreto Governamental nº 1.196, torna público através deste Edital, que no período de **09 a 19 de novembro de 2009**, estão abertas as inscrições para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente/2009 para o qual estão sendo ofertadas 200 (vagas) e estabelece normas para o Processo Seletivo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente edital tem por objetivo normatizar o Processo Seletivo classificatório para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente a serem ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

1.2 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - **SECITEC/MT**.

1.3 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

1.4 - A divulgação das publicações do presente Processo Seletivo serão feitas no sítio www.secitec.mt.gov.br, e na Creche Lar do Menino Jesus localizada a Rua Floriano Peixoto s/nº, Bairro Jardim Tropical (Próximo ao SESC) Município de Poxoréu - MT - CEP: 78.800.000.

1.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

1.6 - O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas constantes no Quadro do Anexo I.

1.7 - O candidato concorrerá a uma única vaga no curso e em um dos turnos sendo: matutino e vespertino conforme a sua escolha (conforme Quadro de Vagas - Anexo I).

1.8 - Aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão destinadas até 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cada curso em face da classificação obtida.

1.9 - Cronograma

AÇÕES	DATAS
Publicação do edital.	29/10/2009
Inscrições	09 a 19/11/2009
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/11/2009
Divulgação dos locais das provas	24/11/2009
Aplicação das provas	06/12/2009
Divulgação do gabarito preliminar	07/12/2009
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	08/12/2009
Divulgação do gabarito oficial	10/12/2009
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	18/12/2009
Matrícula dos aprovados e início do período letivo	Conforme calendário da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, a ser divulgado posteriormente.

2 - DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 - O Processo Seletivo oferecerá 200 (vagas), distribuídas entre os cursos constantes no Quadro de vagas do Anexo I.

2.2 - Para habilitar-ser o candidato deve ter concluído o Ensino Médio, ou estar cursando segundo ou terceiro ano do ensino médio.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - Todas as informações prestadas são de total responsabilidade do candidato.

3.4 - A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento automático da inscrição.

3.5 - As inscrições serão realizadas somente na Creche Lar do Menino Jesus, localizada a Rua Floriano Peixoto s/nº, Bairro Jardim Tropical (Próximo ao SESC) Município de Poxoréu – MT.

3.6 - Somente será aceita uma inscrição por candidato.

3.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo curso a que pretende concorrer e turno que deseja estudar, conforme, quadro de vagas do Anexo I.

3.8 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá portar documento de Identificação –RG, expedido por órgão oficial, com validade nacional.

3.9 - Não será efetivada a inscrição de candidato estrangeiro sem o visto de permanência definitivo.

3.10 – O Portador de Necessidades Especiais (PNE)

3.10.1 - A pessoa com necessidades especiais (PNE) quando realizar a inscrição deverá no ato da inscrição protocolar requerimento de solicitação de condições especiais para realização das provas em formulário de inscrição no campo indicado para PNE, juntamente com laudo emitido por especialista (datado, assinado e carimbado pelo médico), que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como o tipo de atendimento necessário para a realização da prova.

3.10.2 - Sobre o atendimento solicitado (condições especiais) a SECITEC-MT reserva-se o direito de avaliação e decisão, conforme suas possibilidades.

3.10.3 - Na ausência de comprovação, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

3.10.4 - O candidato enfermo poderá realizar a prova em ambiente hospitalar do município de Poxoréu, para isso, o seu representante legal deverá comparecer, com documento oficial de identificação e:

a) Protocolar requerimento na Creche Lar do Menino Jesus, com antecedência de **72h (setenta e duas horas)** antes da prova;

b) Anexar ao Requerimento o Atestado Médico declarando a impossibilidade de locomoção com o Código Internacional de Doença – CID;

c) No Atestado, o médico responsável deverá informar se o paciente está em condições físicas e psicológicas, se tem condições de ler, redigir e marcar o cartão de respostas sem causar prejuízo ao tratamento a que está submetido. Caso o candidato não apresente estas condições, a SECITEC não autorizará a aplicação das provas.

3.10.5 - O candidato que necessitar de **atendimento especial**, para a realização das provas, deverá encaminhar até o dia **02 de dezembro de 2009**, documento solicitando atendimento especial a Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu local, via sedex ou correspondência registrada com aviso de recebimento. O candidato também poderá entregar pessoalmente o referido documento.

a) O documento referido no subitem anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identificação, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar.

3.10.6 A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização da prova, deverá protocolar na Creche Lar do Menino Jesus, com antecedência de **04 (quatro) dias antes da prova** a solicitação de atendimento especial para tal fim, bem como, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.10.7 - Não será aceita inscrição condicional, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

3.10.8 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SECITEC, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.10.9 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 e todos os seus subitens.

3.10.10 - **Qualquer inveracidade constatada nos documentos da inscrição ou sobre os dados econômicos será causa para o seu cancelamento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.**

3.11 – Local de inscrição

3.11.1 - As inscrições serão realizadas no período de **09 a 19 de novembro de 2009** (exceto nos dias 14/sábado e 15/domingo), nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Creche Lar do Menino Jesus, situada a Rua Floriano Peixoto s/nº, Bairro Jardim Tropical (Próximo ao SESC) Município de Poxoréu - MT - CEP: 78.800.000. O candidato deverá portar um dos documentos com foto, conforme item abaixo.

3.11.2 - São considerados documentos oficiais de identificação para fins deste processo seletivo: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores

de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

3.11.3 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados requeridos, bem como a opção do curso que pretende concorrer, turno (matutino, vespertino), conforme consta no Anexo I.

3.11.4 - As informações contidas no formulário de inscrição são consideradas complementares a este Edital.

3.11.5 - As inscrições poderão ser realizadas por procurador habilitado com poderes para este fim. A procuração original deverá ser entregue no ato da inscrição.

3.11.6 - A procuração poderá ser pública ou particular, devendo a particular ter a firma do signatário reconhecida em cartório.

3.11.7 - O procurador deverá prestar todas as informações solicitadas sobre o candidato a fim de preencher o formulário de inscrição.

3.11.8 - O candidato assume toda a responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Será publicada no dia 23 de novembro de 2009 e estará disponível no site www.secitec.mt.gov.br, e na Creche Lar do Menino Jesus a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

4.2 - Das inscrições deferidas, indeferidas e divulgação dos locais de prova.

4.2.1 - A relação dos candidatos inscritos contendo nome, número do documento de identificação, nome do curso pretendido, turno, bem como informações referentes aos locais da realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, a partir do dia **24 de novembro de 2009**, no site www.secitec.mt.gov.br, e na Creche Lar do Menino Jesus.

4.2.2 - Caso o candidato constate que a sua inscrição não tenha se concretizado, o mesmo deverá entrar em contato com membro da Comissão do Processo Seletivo na Creche Lar do Menino Jesus pessoalmente ou pelo fone (066)3436-1631 ou ainda na SECITEC/MT pelos telefones (065) 3613-5017 /3613-5007 nos horários das 08h às 12h, e das 14h às 18h, até o dia **03 de dezembro de 2009**.

4.2.3 - Erros referentes a nome, documento de identificação ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova, na sala, para o fiscal de sala.

4.2.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a observação do local específico, onde realizará as provas.

5 – LOCAL PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 - O local para efetuar a inscrição.

Município	Local de inscrição	Endereço
Poxoréu	Creche Lar do Menino Jesus	Rua Floriano Peixoto s/nº, Bairro Jardim Tropical (Próximo ao SESC) Município de Poxoréu- MT -CEP: 78.800.000.

6 - DAS PROVAS

6.1 - O Processo Seletivo será realizado em etapa única e constará de prova objetiva com 50 questões, totalizando pontuação máxima de 50 pontos conforme quadros abaixo.

DATA	HORÁRIO	PROVAS	DURAÇÃO
06/12/2009	8h	Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais (História, Geografia, Atualidades, Informática)	4 horas

6.1.2 - O conteúdo das questões será de nível médio.

6.1.3 - No conteúdo Conhecimentos Gerais (História, Geografia, Atualidades e Informática) o candidato deverá levar em consideração também o conhecimento adquirido através de jornais, revistas, televisão, rádio e informativos.

6.1.4 - As provas serão constituídas de 50 questões objetivas e cada uma delas conterá 5 (cinco) itens (elencados de "a"; "b"; "c"; "d" e "e") de múltipla escolha, em que o candidato deverá assinalar **uma única** alternativa correta, avaliadas de zero a cinquenta pontos, conforme quadro:

Ordem	Prova	Nº de questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	15	15
2	Matemática	15	15
3	Conhecimentos Gerais (História, Geografia, Atualidades e Informática).	20	20
TOTAL			50

6.1.5 - O candidato que não concordar com o gabarito preliminar das provas objetivas divulgado pela SECITEC poderá interpor recursos no prazo de **um dia útil** após a publicação do gabarito preliminar.

6.1.6 - O único documento válido para a correção é o Cartão de Respostas preenchido pelo candidato.

7 - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As provas serão realizadas no dia **06 de dezembro de 2009**, no município de **Poxoréu**.

7.2 - O local específico de realização das provas será divulgado **24 de novembro de 2009**.

7.3 - Fica "vedado" ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário, salvo item 3.10.4.

8 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar-se 1h (uma hora) antes do início das provas, no local indicado na relação de inscrições, conforme descrito no subitem 4.2.1, munido de:

a) **Obrigatoriamente**, carteira de identidade ORIGINAL e/ou documento oficial ORIGINAL com foto, e em bom estado de conservação;

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1 - As provas terão início impreterivelmente às 08h, horário oficial de Mato Grosso, quando os portões serão fechados, e sua duração será de 4h (quatro horas).

8.1.2 - **Não será permitido** o ingresso de candidatas na sala de aplicação de prova, que não forem identificadas por um documento de identificação com foto.

8.1.3 - **Não serão aceitas** fotocópias de documento original, ainda que autenticadas.

8.2.4 - **Não serão aceitos** como documento de identificação, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos danificados, nem protocolo de documento.

8.2.5 - **O candidato que não apresentar documento original de identificação, com foto, não realizará a prova.**

8.2.6 - Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, *walkman*, calculadora, agenda eletrônica, relógios e similares) régua, esquadro, transferidor, compasso, similares, livros, anotações, impressos ou qualquer material de consulta, como apostilas, fotocópias, lápis ou régua com tabuada.

8.2.7 - Não será permitido ao candidato, no momento de realização das provas, portar boné, chapéu, pochetes, bolsas, e similares.

8.2.8 - A SECITEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.2.9 - O descumprimento do descrito nos subitens 8.2.6; 8.2.7; 8.2.18 implica na eliminação do candidato, constituindo-se de tentativa de fraude.

8.2.10 - Após assinar o controle de frequência na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas.

8.2.11 - O candidato deverá preencher as informações solicitadas no cartão de respostas e assinar seu nome em campo apropriado.

8.2.12 - A SECITEC não fornecerá atendimento especial a candidato portador de doença infecto contagiosa.

8.2.13 - A SECITEC não se responsabilizará pela correção dos cartões de respostas não preenchidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assim como daqueles que não seguirem as instruções contidas na capa e/ou no verso da capa dos cadernos de prova.

8.2.14 - O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza suas provas depois de transcorrida 1h (uma hora) de seu início.

8.2.15 - O candidato poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 3h (três horas) do início das provas. O caderno de provas dos candidatos estará disponível na Secretaria da Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu, no próximo dia útil da realização das provas no horário comercial.

8.2.16 - O candidato não poderá levar o cartão de resposta.

8.2.17 - Os Cartões de Respostas não serão substituídos por erro do candidato.

8.2.18 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- 1) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 2) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- 3) For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook*, máquina fotográfica e/ou equipamento similar, bem como relógio;
- 4) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- 5) Fizer anotação de informações relativas às respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 6) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 7) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 8) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- 9) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 10) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 11) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo.

8.2.19 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9 - DAS QUESTÕES OBJETIVAS

9.1 - Nas questões objetivas, consideram-se os itens corretos aqueles que estiverem em concordância com o gabarito oficial.

9.2 - Nas questões objetivas, não serão computados no cálculo os itens deixados em branco ou com dupla marcação no Cartão de Respostas, bem como os itens respondidos erradamente.

10 - DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das questões objetivas da Prova disporá de **um dia** a contar do dia da divulgação desses resultados, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, sendo que, deverão ser entregues (originais) na própria Secretaria da Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu.

10.2 - Os gabaritos preliminares das questões objetivas da Prova serão afixados nos quadros de avisos da Creche Lar do Menino Jesus e na Internet no sítio www.secitec.mt.gov.br, no dia 07 de dezembro 2009.

10.3 - Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.4 - O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento original de identificação.

10.5 - Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros ou por procurador devidamente constituído, se acompanhados de cópia de documento de identificação do candidato.

10.6 - Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante do caderno de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 - Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital.

10.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo.

10.9 - Não será concedida, em hipótese alguma, revisão nem vista do Cartão de Respostas.

10.10 - O recurso deverá ser preenchido de forma legível conforme Anexo V e conter:

- a) Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do curso a que está concorrendo;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito;
- c) Argumentação lógica e consistente, com indicação bibliográfica;
- d) Assinatura do requerente.

11 - DA AVALIAÇÃO

11.1 - Cada questão objetiva de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais (História, Geografia e Atualidades e Informática) têm valor de 01 (um) ponto e a pontuação máxima na prova objetiva e de 50 pontos, não podendo o candidato obter zero ponto em nenhuma das provas citadas.

11.2 - Cada questão objetiva conterá 5 (cinco) itens (elencados de "a"; "b"; "c"; "d" e "e") de múltipla escolha, em que o candidato deverá assinalar uma alternativa como resposta.

11.3 - O resultado final é o somatório dos pontos obtidos em cada prova objetiva, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

11.4 - Após o resultado final, o candidato será classificado por curso e turno em ordem decrescente.

12 - DO RESULTADO FINAL

12.1 - Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por curso e turno, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos nas provas objetivas.

12.2 - Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Maior pontuação em Matemática;

- c) Maior pontuação em Conhecimentos Gerais (História, Geografia e Atualidades e Informática);
- d) Caso persista o empate, o de maior idade.

12.3 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comparecer as provas;
- b) Obter nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas;

12..4 - Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

12.4.1 - Candidatos aprovados são aqueles que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso e turno escolhido. Tais candidatos serão convocados na primeira chamada.

12.4.2 - Candidatos classificados são aqueles que compareceram nas provas e não obtiveram nota ZERO em quaisquer das provas.

12.4.3 - Candidatos eliminados são os que se enquadrarem em uma das alíneas do subitem 14.1 e seus subitens ou do subitem 15.5.

12.4.4 - Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não tem direito à matrícula.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado será divulgado na Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu, e no sítio www.secitec.mt.gov.br, através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme Anexo I, no dia **18 de dezembro de 2009**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Também será eliminado o candidato que:

- a) Desrespeitar o disposto nos subitens 8.2.6 a 8.2.7;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- c) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo.

14.2 - A eliminação de que trata o subitem anterior implica, para o candidato envolvido, anulação de todos os efeitos decorrentes do Processo Seletivo.

14.3 - Em hipótese alguma haverá revisão de prova objetiva, não cabendo recursos de qualquer natureza.

14.4 - O preenchimento de vagas, resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no item 15.5 do presente Edital, será feito através de edital de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

14.5 - A SECITEC/MT divulgará o gabarito preliminar das provas objetivas em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das mesmas, no sítio www.secitec.mt.gov.br e nos murais da Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu.

14.6 - Este edital poderá ser alterado ou complementado mediante edital de aditamento ou complementar.

14.7 - A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

14.8 - Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

14.9 - Consideram-se as informações constantes dos cadernos de provas e dos cartões de respostas como complementares a este Edital.

14.10 - Por medida de segurança do Processo Seletivo, a ninguém será entregue fotocópia ou original dos cartões de respostas de qualquer das provas.

14.11 - Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o seu desempenho obtido na pontuação das provas, consideradas as vagas existentes nos respectivos cursos e turnos.

14.12 - A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à matrícula, para acesso ao primeiro módulo dos cursos determinados do Processo Seletivo.

14.13 - O candidato aprovado ou classificado que vier a se matricular na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu deverá submeter-se às regras de funcionamento da Instituição.

15 - DA MATRÍCULA

15.1 - Após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo, terão início às convocações para matrículas que serão realizadas para o preenchimento das vagas em todos os cursos e turnos, respeitados, rigorosamente, as datas e os horários, conforme calendário da escola.

15.2 - Para matricular nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente o candidato deverá:

- a) Ter concluído ou estar cursando Segundo ou Terceiro Ano do Ensino Médio (antigo 2º grau).
- b) Ter no mínimo 15 (quinze) anos completos na data da matrícula.
- c) Obter aprovação no Processo Seletivo.

15.3 - As matrículas serão realizadas na secretaria da Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, em data a ser divulgada posteriormente pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

15.3.1 - Matrícula

CHAMADA	DIVULGAÇÃO	DATA DA MATRÍCULA
1ª chamada	A	Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica divulgará posteriormente o calendário.
2ª chamada		

15.4 - Perderá o direito à matrícula o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos, ou não realizá-la no período e horário determinado conforme calendário a ser divulgado posteriormente pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

15.5 - O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga e, em seu lugar, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

15.6 - Se houver necessidade de outras chamadas, a lista dos classificados a serem chamados será divulgada após a matrícula da primeira chamada.

15.7 - As informações relativas à matrícula poderão ser obtidas na secretaria da Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu.

15.8 - A matrícula do aluno será cancelada, caso este não compareça às atividades acadêmicas no período de 30 (trinta) dias iniciais do primeiro semestre do curso, sem justificativa. A justificativa deverá ser encaminhada à secretaria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, via protocolo, até o último dia útil da segunda semana do início do curso. Cancelada a matrícula convocar-se-ão novos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

15.9 - As aulas práticas ou de campo dos cursos, cujos planos as exijam serão ministrados em turnos complementares aos das aulas regulares.

15.10 - Os cursos cujos planos curriculares exijam obrigatoriedade de estágio, estes serão desenvolvidos no período complementar ao horário regular de aula.

15.11 - O aluno matriculado na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu deverá obedecer todas as regras e normas estabelecidas no regimento escolar da Instituição.

15.12 - Dos Documentos Exigidos para a Matrícula.

15.12.1 - O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia) e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- b) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- d) Atestado de matrícula e frequência para os candidatos que estejam cursando o segundo ou terceiro ano do Ensino Médio;
- e) Documento de identificação Oficial (original e fotocópia); RG.

16 – DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

16.1 – O período letivo terá início conforme calendário da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

17 - DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

17.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

17.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
SECRETARIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Vagas de Cursos Técnicos ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu - 2009	Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu		Total de vagas
	TURNO		
	Mat	Vesp.	
01 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária	40		
02 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática	40	40	
03 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração Rural		40	
04 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente	40		
TOTAL DE ALUNOS			200

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

--

ENDEREÇO

--

FONE

CELULAR

--

FILIAÇÃO

--

NÚMERO DA IDENTIDADE

UF.

--

CURSO

M / V

Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária		
Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática		
Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração Rural		
Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente		

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima, são expressões da verdade e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS PROCESSO SELETIVO/2009

1. Língua Portuguesa	
<p>Textos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Leitura crítica de textos publicitários, jornalísticos, artísticos e poéticos (verbais e não verbais); • Níveis de linguagem e variantes lingüísticas; • A gramática do texto: organização, função, tipologia, uso da linguagem, elementos morfosintáticos e semânticos. <p>Fonologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ortografia; • Acentuação gráfica; • Ortoepia e prosódia. <p>Morfologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura e formação da palavra; • Classes de Palavras; • Emprego de pronomes; 	<p>Sintaxe</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termos da oração; • Períodos simples e compostos; • Orações coordenadas e subordinadas; • Uso das conjunções na construção do sentido do texto; • Regência nominal e verbal; • Pontuação; • Coesão e coerência; • Crase. <p>Estilística</p> <ul style="list-style-type: none"> • Figuras de linguagem; • Recursos de expressividade

2. Matemática		
<p>• Polinômios (Conhecimentos do Ensino Fundamental)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtos notáveis; • Equações de 2º Grau <p>Álgebra (Conjuntos numéricos);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Naturais; • Inteiros; • Racionais; • Irracionais; • Reais; • Intervalos reais <p>Funções</p> <ul style="list-style-type: none"> • Domínio e contradomínio; • Gráficos; • Análise de gráficos <p>Função do 1º grau</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gráfico; • Coeficientes: angular e linear; • Crescimento e decrescimento; • Sinal; • Inequações. 	<p>Função Modular</p> <ul style="list-style-type: none"> • Módulo de um número real; • Definição da função; • Gráfico; • Imagem; • Equações modulares; • Inequações modulares. <p>Função exponencial</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potenciação no conjunto dos números reais; • Definição da função; • Gráfico imagem. <p>Matrizes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Igualdade de matrizes; • Operações com matrizes; • Matriz identidade; • Matriz inversa. <p>Sistemas lineares</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equação linear; • Sistema linear; <p>Matemática Financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Razão e proporção • Porcentagem; • Juros simples; • Juros compostos; • Descontos simples. 	<p>Trigonometria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei dos senos; • Lei dos co-senos; <p>Geometria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geometria plana; • Ângulos; • Triângulos; • Polígonos: quadriláteros notáveis; • Linhas proporcionais; semelhanças de triângulos; • Relações métricas no triângulo retângulo; • Lugares geométricos; • Arcos na circunferência; potência de um ponto; • Áreas das figuras planas.

3. Conhecimentos Gerais - (História, Geografia e Atualidades e informática)
<ul style="list-style-type: none"> • Cenários políticos, econômicos e Sociais. • Políticas públicas e privadas para aos setores produtivos, de serviços, educação, habitação, saúde, lazer e cultura, informática.

3. História		
<p>HISTÓRIA GERAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Formação do Estado Moderno • O Mercantilismo e a Expansão Européia • A Revolução Industrial • A Revolução Francesa • A Segunda Revolução Industrial • A Primeira Guerra Mundial • A Guerra Fria • O Fim da Guerra Fria e a Nova Ordem Internacional • O Mundo do Século XXI: A Internet, a Globalização, a nova realidade de trabalho, as guerras, a manipulação genética e os novos problemas globais. 	<p>HISTÓRIA DO BRASIL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os portugueses na América (1500-1530) • A ocupação da colônia (cana de açúcar e a pecuária) • A invasão holandesa • A escravidão, o tráfico negro e a resistência africana. • Sociedade açucareira. • O primeiro Reinado • O período Regencial • O Segundo Reinado • A República • O período de Vargas • De Dutra a Jango (1946-1964) • Os governos militares e o fim da ditadura. • A redemocratização 	<p>HISTÓRIA DE MATO GROSSO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os bandeirantes e o povoamento de Mato Grosso • As Monções. • A Fundação de Vila Bela e a Criação da Capitania de Mato Grosso • A Transferência da capital para Cuiabá. • A Guerra Contra o Paraguai. • A República em Mato Grosso • A divisão do Estado de Mato Grosso. • A Colonização do norte de Mato Grosso

Sorteio do tema para prova de desempenho didático	19/11/2009	Das 7 h às 11 h das 13 h às 17 h	Creche Lar do Menino Jesus
Realização da prova de desempenho didático.	23/11 24/11 25/11	23 das 13h às 17h 24 das 7 h às 11 h das 13 h às 17 h 25 das 7h às 11h	Creche Lar do Menino Jesus
Divulgação do Resultado	30/11/2009		Creche Lar do Menino Jesus e pelo <i>sítio</i> : www.secitec.mt.gov.br
Recursos	01/12/2009		Creche Lar do Menino Jesus
Resultado Final	07/12/2009		Creche Lar do Menino Jesus e pelo <i>sítio</i> : www.secitec.mt.gov.br

Leia-se

TABELA IV			
EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	09 a 13/11/2009	14 h às 18h	Creche Lar do Menino Jesus
Resultado da Prova de Títulos e Análise de Currículos	18/11/2009		Creche Lar do Menino Jesus e no <i>sítio</i> www.secitec.mt.gov.br
Sorteio do tema para prova de desempenho didático	19/11/2009	Das 8 h às 12 h das 14 h às 18 h	Creche Lar do Menino Jesus
Realização da prova de desempenho didático.	23/11 24/11 25/11	23 das 14h às 18h 24 das 8 h às 12 h das 14 h às 18 h 25 das 8h às 12h	Creche Lar do Menino Jesus
Divulgação do Resultado	30/11/2009		Creche Lar do Menino Jesus e pelo <i>sítio</i> : www.secitec.mt.gov.br
Recursos	01/12/2009		Creche Lar do Menino Jesus
Resultado Final	07/12/2009		Creche Lar do Menino Jesus e pelo <i>sítio</i> : www.secitec.mt.gov.br

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

EXTRATO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções que entre si celebram a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e o Município de Acorizal.

Objeto: O presente Protocolo de Intenções tem como objeto a qualificação de profissionais por meio da realização do Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Criação e Produção de Aves e Curso de Formação Inicial e Continuada de Produção de Bananas no Município de Acorizal, visando atender as demandas do mercado de trabalho.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Data de Assinatura: 27/10/2009.

Assinam: Blairo Borges Maggi – Governador do Estado de Mato Grosso, Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Meraldo Figueiredo Sá – Prefeito de Acorizal.

EXTRATO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções que entre si celebram a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, o Município de Acorizal e a Empresa PB Brasil Indústria e Comércio de Gelatinas Ltda.

Objeto: O presente Protocolo de Intenções tem como objeto a qualificação de profissionais por meio da realização do Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Operador para a Indústria Alimentícia, Auxiliar Administrativo para a Indústria Alimentícia, Mecânico de Manutenção, Eletricista de Manutenção e Soldador.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Data de Assinatura: 27/10/2009.

Assinam: Blairo Borges Maggi – Governador do Estado de Mato Grosso, Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meraldo Figueiredo Sá – Prefeito de Acorizal e Raul Freire Domingues – Diretor da Empresa PB Brasil Indústria e Comércio de Gelatinas Ltda.

PORTARIA Nº 21/2009/SECITEC

Institui a Comissão de Levantamento e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, do exercício de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar Nº 151 de 08 de janeiro de 2004, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Levantamento e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, do exercício de 2009.

1. Presidente: Vicente Alberto da Silva.
2. Membro: João Galdino de Medeiros.
3. Membro: Hildebrando Ramos Dias.

4. Membro: Eduardo Ferreira Rangel Anadan.
5. Membro: Sandro Odil da Silva.
6. Membro: Maria de Fátima Alves de Souza.
7. Membro: Marinice Duarte Ribeiro.
8. Membro: Jackeline Pirani
9. Membro: Janaina de Oliveira.
10. Membro: Genecir Calciolari Battistone.
11. Membro: Rosane Colombi Zacartin.
12. Membro: Clóvis dos Anjos Gomes Jardim.
13. Membro: Simone Simonato dos Santos.
14. Membro: Valter Favarin.

publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 22/2009/SECITEC

Institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar Nº 151 de 08 de janeiro de 2004, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

Membro: Edilene Marques Corrêa.
Membro: Vera Ferreira de Arruda.
Membro: Loraci Verdi Lamb.
Membro: Zita Maria Palmeira Rabello Casagrande.
Membro: Bruna Ferreira Figueiredo.

publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO N.º 210/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, por seu Presidente, “ad referendum” do CEDEM, deliberar sobre as matérias abaixo relacionadas,

CONSIDERANDO:

1 – Que a Lei 7.958 de 25/09/2003, que criou o Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC, estabelece em seu artigo 32 a possibilidade de as empresas inscritas nos programas setoriais migrarem para o PRODEIC, conforme o segmento em que se inserirem, nos termos da Resolução nº 036/2005 de 28 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de dezembro de 2005;

2 – Que o CEDEM, em sua Resolução nº 023/2004 de 20 de maio de 2004, define que o segmento assistido pelo Programa de Incentivo às Indústrias Têxteis e de Confecções de Mato Grosso – PROALMAT – INDÚSTRIA, instituído pela Lei nº 7.183 de 12 de novembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 1.154 de 10 de fevereiro de 2000, tem prazo estabelecido de duração;

3 – Que a empresa com Carta Consulta para enquadramento requer do CEDEM homologação para concessão dos benefícios fiscais para aderir ao PRODEIC;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos para credenciamento ao PRODEIC, a migração automática das empresas

cadastradas no programa setorial PROALMAT – INDÚSTRIA, ativas e em suspensão, relacionadas em anexo, cuja extinção ocorrerá no dia 11 de novembro de 2009, adotando os seguintes parâmetros:

- 1- Fica concedido às empresas cadastradas em anexo a migração automática ao PRODEIC, de fato e não de direito;
- 2- Para a obtenção de direito ao benefício, ficam condicionadas as empresas cadastradas ativas e em suspensão à apresentação da Carta Consulta e dos documentos legais para o credenciamento ao PRODEIC;
- 3- O credenciamento das empresas obedece aos critérios de enquadramento estabelecidos pela Resolução 004/2007 de 03 de maio de 2007 do CONDEPRODEMAT;
- 4- Ficam estabelecidos, como investimentos das empresas, aqueles realizados durante a vigência de utilização do Programa PROALMAT – INDÚSTRIA, apropriados na apresentação da Carta Consulta;
- 5- Fica vetada a migração de empresas descredenciadas no período de vigência da Lei do Programa PROALMAT – INDÚSTRIA;
- 6- Fica garantido o direito à utilização dos benefícios do Programa PRODEIC, para as empresas cadastradas com Carta Consulta aprovadas pelo CEDEM, mediante Termo de Acordo assinado e após vistoria "In Loco" realizada pelos técnicos da SICME;
- 7- Constituem exceções ao item anterior, as empresas com Carta Consulta protocoladas até a presente data, abaixo relacionadas, cujo benefício fica garantido no ato da publicação no Diário Oficial do Estado, mencionado no item 8, cuja vistoria se realizará a posteriori para comprovação dos investimentos.
 - **GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**
Inscrição Estadual: 13.148.191-6
 - **STAMP DISTRIBUIDORA DE M ALHAS LTDA**
Inscrição Estadual: 13.132.212-5
- 7.1- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da documentação legal pertinente à elaboração do Temo de Acordo;
- 7.2- Em caso de pendências documentais, fica condicionado o prazo de 90 (noventa) dias para a regularização. Em caso de continuidade da pendência, a empresa terá automaticamente suspensos os benefícios até que sejam sanadas as irregularidades.
- 8- Fica estabelecido para início do prazo de concessão do incentivo fiscal PRODEIC a todas as empresas cadastradas, independente de terem suas atividades ativas ou em suspensão, sem exceção, a data de publicação no Diário Oficial do Estado desta Resolução e seu término, conforme determina a Lei 7.958 de 25 de setembro de 2003;
- 9- As empresas cadastradas e beneficiadas com a migração podem solicitar a qualquer tempo sua inclusão no PRODEIC, desde que inseridas no prazo de validação definido no item 8 desde artigo.

Art. 2º - Aprovar o enquadramento das Cartas Consultas das empresas abaixo mencionadas, assegurando o direito ao incentivo fiscal do PRODEIC, conforme determina a Lei 7.958 de 25 de setembro de 2003, garantindo:

- 1- Às empresas em implantação, expansão, modernização, ampliação e em reativação, a continuidade dos investimentos, assegurando no enquadramento o direito aos benefícios, do Diferimento do Diferencial de Aliquotas para a compra de máquinas e equipamentos e de peças vinculadas a unidade industrial, objeto da operação, e do Diferimento para compras de matéria-prima e material secundário para o processo produtivo, sem similar dentro do Estado, respectivamente.
 - **INDÚSTRIA COMÉRCIO LATICÍNIO VALE DO JURUENA LTDA**
Inscrição Estadual nº 13.340.498-6
Situação: Implantação da unidade industrial
Município: Juruena – MT
 - **INDÚSTRIA COMÉRCIO LATICÍNIO VALE DO JURUENA LTDA**
Inscrição Estadual nº 13.340.497-8
Situação: Implantação da unidade industrial
Município: Colniza – MT
 - **COMERCIAL PONTELAC LTDA**
Inscrição Estadual nº 13.206.493-6
Situação: Migração do Programa PROLEITE para o PRODEIC
Município: Pontes e Lacerda – MT
 - **COMERCIAL PONTELAC LTDA**
Inscrição Estadual nº 13.215.826-4
Situação: Migração do Programa PROLEITE para o PRODEIC
Município: Mirassol D'Este – MT

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2009.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

EMPRESAS QUE ENCONTRAM-SE NO PROALMAT/Ind. (Ainda não deram entrada na Carta Consulta para Migração)

EMPRESAS	I. E.	CNPJ	MUNICÍPIO/MT
MASTER UNIF. E BRINDES IND.COM. LTDA	13.124.211-3	26.583.427/0001-53	CUIABÁ
PCDRAM IND. COM. DE ROUPAS LTDA	13.146.915-0	37.492.550/0001-85	CUIABÁ
POA TÊXTIL S/A	13.190.288-1	47.713.797/0004-80	PRIMAVERA DO LESTE
EMPRESAS SUSPENSAS DO PROALMAT/Ind. – ESTÃO NO SUPER SIMPLES RESOLUÇÃO Nº 089/2007 – D.O.E. DE 29/8/2007.			
EMPRESA	I.E.	CNPJ	MUNICÍPIO
BELLAFAMA IND.E COM.DE VESTUÁRIO	13.163.570-0	00.731.940/0001-50	RONDONÓPOLIS
CLÉLIA ROCHA HARTMANN	13.156.600-8	00.179.869/0001-45	CUIABÁ
BUZZI & BUZZI LTDA	13.147.392-1	70.436.704/0001-97	ALTA FLORESTA
ELEUSA N. TAVEIRA	13.187.434-9	03.151.175/0001-98	RONDONÓPOLIS
EXECUTIVA IND. DO VESTUÁRIO LTDA - DIMARCA	13.203.487-5	04.574.231/0001-60	RONDONÓPOLIS
RM CONFECÇÕES LTDA	13.023.899-6	01.171.750/0001-99	CUIABÁ
ELENIR V. COPETTI KERN	13.154.300-8	00.093.671/0001-44	RONDONÓPOLIS
DECADAS CONFECÇÕES LTDA	13.198.386-5	04.125.240/0001-73	RONDONÓPOLIS
MAFALDA MEYER	13.043.412-4	03.086.535/0001-15	SINOP
IZAEL LOPES DE OLIVEIRA	13.173.192-0	01.680.124/0001-28	CAMPO VERDE
BEATRIZ MEINERZ	13.158.724-2	00.316.545/0001-01	SINOP
UNIFOUR UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	13.203.860-9	04.585.704/0001-24	VARZEA GRANDE
S.M. GIUSTTI DE ARRUDA	13.220.109-7	05.653.962/0001-63	CUIABÁ
ANJOS DA TERRA IND.COM DE CONFECÇÕES LTDA	13.252.389-2	06.190.941/0001-11	CUIABÁ
ARTE MANHA UNIFORMES LTDA	13.220.233-6	05.652.009/0001-09	CUIABÁ
LEKAGI MODA INTIMA LTDA	13.208.668-9	04.990.646/0001-14	RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 211/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela **Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.410, de 23 de setembro de 2003, por seu Presidente, "ad referendum" do CEDEM,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, da empresa **TV Gazeta Ltda**, processo nº 777.308/2009, CNPJ nº 21.242.623/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.208.449-0 – Cuiabá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 010/2005. Processo: 700455/2009.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO - CNPJ-MF Nº. 05.238.413/0001-22.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio por **03 (três) meses**, com início em **01/01/2010**, passando o término para o dia **31/03/2010**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **30/04/2010**.

Data de Assinatura: **03/11/2009**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 048/2009

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

I. Sustar, na esfera administrativa, os efeitos dos ato(s) das seguintes Empresas:

- "JERONIMO CATARINO DO NASCIMENTO ME", inscrita sob o NIRE: 51 1 0057216-4. Ato: Inscrição de Empresário/Firma Individual registrada em 09/11/1988 sob arquivamento nº. 51100572164. Endereço: Rua das Avencas, 1.560, Centro, Sinop – MT;
- "E. S. LIMA & CIA LTDA ME", inscrita sob o NIRE: 51 2 0077866-0. Ato: Alteração Contratual registrada em 10/08/2005 sob arquivamento nº. 20050466127. Endereço: Rua 14, Quadra 26, Lote 01, Jardim Vitória Ru, Cuiabá – MT;
- "GRAFICA DANUBIO LTDA ME", inscrita sob o NIRE: 51 2 0066569-5. Ato: CONTRATO SOCIAL registrado em 11/02/1998 sob arquivamento nº. 51200665695. Endereço: Rua Los Angeles, 400, Sala 01, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT;
- "PAPELARIA TRIUNFO LTDA ME", inscrita sob o NIRE: 51 2 0066570-9. Ato: CONTRATO SOCIAL registrado em 11/02/1998 sob arquivamento nº. 51200665709. Endereço: Rua Los Angeles, 400, Sala 02, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT;

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2009.



ROBERTO PERON
Presidente - INTERMAT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/09 – INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT., às **15:00 h** (quinze horas) do dia **11 de dezembro do ano de 2.009**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **965,6167 ha** (Novecentos e sessenta e cinco hectares, sessenta e um ares, sessenta e sete centiares), situado no município de **BRASNOORTE/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **1983 Livro 2-RG Fls. 01** - Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de **BRASNOORTE/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 04 de novembro de 2.009.

PAULO DE CARVALHO COUTO **AFONSO DALBERTO**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 40/09 – INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT., às **15:30 h** (quinze horas, quinze minutos) do dia **11 de dezembro do ano de 2.009**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **183,8196 ha** (Cento e oitenta e três hectares, oitenta e um ares, noventa e seis centiares), situado no município de **ALTO TAQUARI/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **877 Livro 02 Fls. 1** - Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de **ALTO TAQUARI/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 04 de novembro de 2.009.

PAULO DE CARVALHO COUTO **AFONSO DALBERTO**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/09 – INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT., às **15:15 h** (quinze horas, quinze minutos) do dia **11 de dezembro do ano de 2.009**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **296,1803 ha** (Duzentos e noventa e seis hectares, dezoito ares, três centiares), situado no município de **Canarana/Água Boa/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através das Matrículas nºs **12.663 Livro 02 Fls. 1 – Cartório do 1º Ofício da Comarca**

de **Canarana e Matrícula nº 8.349 Livro 2 – Ficha 001- Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 04 de novembro de 2.009.

PAULO DE CARVALHO COUTO **AFONSO DALBERTO**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/09 – INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT., às **15:45 h** (quinze horas, quarenta e cinco minutos) do dia **11 de dezembro do ano de 2.009**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **400,9261 ha** (Quatrocentos hectares, noventa e duas ares, sessenta e um centiares), situado no município de **ALTO PARAGUAÍMT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **39093 Livro 02 Fls. 193 – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Diamantino/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 04 de novembro de 2.009.

PAULO DE CARVALHO COUTO **AFONSO DALBERTO**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/09

(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado **"FAZENDA IAPURU"**, com área de **1.255,1287 ha** (Hum mil, duzentos e cinquenta e cinco hectares, doze ares, oitenta e sete centiares, localizado no Município de **COCALINHO/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontram-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição dos imóvel.

Publique-se

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 007/2009

PARTES: Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT e Prefeitura Municipal de General Carneiro
OBJETO: Promoção de ações de Regularização Fundiária jurídico-patrimonial, bem como a elaboração de projetos necessários para sua efetividade, de imóveis urbanos em aproximadamente 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) lotes, de moradores em assentamentos informais, localizado no perímetro urbano do município de General Carneiro-MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2009.
ASSINAM: Afonso Dalberto - Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso
Magali Amorim Vilela de Moraes – Prefeita Municipal de General Carneiro
Blairo Borges Maggi - Governador do Estado de Mato Grosso

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

PORTARIA Nº. 133/2009

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 723388/2009; 718397/2009; 725873/2009; 751818/2009; 718278/2009; 745928/2009; 725397/2009.

RESOLVE:

I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
CARLOS MAGNO CAIXETA OLIVEIRA	113	22/10/2010
EDEGILSON FRANCISCO DE AMORIM	114	22/10/2010
LUIS CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS	115	22/10/2010
MAURICIO BRIDI DI DOMENICO	116	26/10/2010
ANTONIO DELGADO	117	26/10/2010
BENEDITO ANTONIO DELFINO	118	26/10/2010
JOAO VERIANO DA SILVA	119	26/10/2010

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 28 de Outubro de 2009.

AFONSO DALBERTO
Presidente do INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

PORTARIA Nº. 134/2009

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n.º 755892/2009; 754588/2009; 772618/2009; 762869/2009; 772352/2009; 769911/2009; 747159/2009; 765627/2009.

RESOLVE:

I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
ANDRE SCHROEDER SALOMAO	120	28/10/2010
GERALDO CESAR PRETO	121	28/10/2010
HEBER GARCIA NUNES	122	28/10/2010
JOSE ALVES FERREIRA	123	28/10/2010
JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS	124	28/10/2010
MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRAO	125	28/10/2010
NILTON CARNEIRO SANTIAGO	126	28/10/2010
WALMOR PIAZZA TOPANOTTI	127	28/10/2010

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 03 de Novembro de 2009.

AFONSO DALBERTO
Presidente do INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria n.º 228/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral, Metabel Gonçalves da Silva, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 093/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor da Sr.ª Gorette Aparecida de Carvalho, Psicóloga credenciada para exercer suas funções na 31ª CIRETRAN de Canarana-MT, por supostamente incorrer ao disposto nos artigos 17, 22, 26, 35 e 37, incisos IV e V da Portaria n.º 145/99/GP/DETRAN/MT.

II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, por termos nos autos, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do DETRAN/MT

Portaria n.º 229/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 093/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Edmilson Lopes Neves, Chefe da CIRETRAN de Canarana.

II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do DETRAN/MT

PORTARIA Nº. 220/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções n.º 267/08 e 283/08 do CONTRAN e as Portarias n.º 145/99, 51/04, 71/04 e 183/05, todas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art.1.º Credenciar a Psicóloga **Renata Carvalho Pereira**, CPF n.º 309.401.758-43 – CRP 14/00079-0, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, situada à Avenida Dom Aquino, n.º.111 - Centro – Poconé/MT, vinculado à 15ª CIRETRAN em Poconé/MT.

Art.2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do DETRAN/MT

PORTARIA Nº. 221/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções n.º 267/08 e 283/08 do CONTRAN e as Portarias n.º 145/99, 51/04, 71/04 e 183/05, todas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art.1.º Descredenciar a Psicóloga **Célia Ferreira Fortes**, CPF n.º 063.841.881-04 – CRP 14/00460-6, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, no município de Araputanga/MT, vinculado à 39ª CIRETRAN em Araputanga/MT.

Art.2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do DETRAN/MT

Portaria n.º 214/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 032/2009/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Edmilson Lopes Neves, Chefe da CIRETRAN de Canarana, por supostamente violar ao disposto no artigo 143, incisos I, III, IX e ao disposto no artigo 144, inciso XV, todos da Lei Complementar n.º 04/90.

II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do DETRAN/MT

Portaria n.º 215/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira comporem Sindicância Administrativa, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 271/2005/CPD/CGD/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Mauri Alberto Moresco, Chefe da 24ª CIRETRAN de Água Boa-MT, por supostamente violar os deveres do artigo 143, incisos I, II, III e IX e por incorrer nas proibições do artigo 144, incisos VI, XV, todos da Lei Complementar n.º 04/90 e do Sr.º

André Luiz Zandoná, ex-Chefe da 24ª CIRETRAN de Água Boa, por suposta inobservância ao disposto no artigo 143, inciso I, II, III e das obrigações do artigo 144, inciso XV, todos da Lei Complementar n.º 04/90, assegurando-lhes o disposto no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.



PORTARIA N.º 218/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções n.º 267/08 e 283/08 do CONTRAN e as Portarias n.º 145/99, 51/04, 71/04 e 183/05, todas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art.1º. Credenciar a Psicóloga **Silvana Aparecida Salvioni Aragon**, CPF n.º 118.734.738-85 – CRP 14/04270-7, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, situada à Avenida Dos Imigrantes, s/n.º - Centro – Rio Branco/MT, vinculado à 48ª CIRETRAN em Rio Branco/MT.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.



Portaria n.º 216/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 201/2007/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Edmilson Lopes Neves, Chefe da 31ª CIRETRAN de Canarana, por supostamente incorrer ao disposto no artigo 159, inciso IV da Lei Complementar n.º 04/90.

II – Determinar o afastamento do Sr.º Edmilson Lopes Neves, Chefe da 31ª CIRETRAN de Canarana-MT, do exercício das suas funções, com fulcro no artigo 71 da Lei Complementar n.º 207/04, fins de assegurar a instrução processual.

III- Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

IV- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.



Portaria n.º 217/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 306/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Lourival Gomes da Silva, ex-Chefe da 3ª CIRETRAN de Barra do Garças, por supostamente infringir o artigo 2º, incisos I, II, XIII, artigo 5º, incisos I, VII e XV da Lei Complementar n.º 112/2002 e artigo 144, incisos X, XI, XIV, XVI e XVIII da Lei Complementar n.º 04/90.

II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.



Portaria n.º 226/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral, Metabel Gonçalves da Silva, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 093/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor da Sr.ª Cíndara Laimer da Rosa, Psicóloga credenciada para exercer suas funções na 31ª CIRETRAN de Canarana-MT, por supostamente incorrer ao disposto nos artigos 35,37, inciso I, VII, XII e XVII, artigos 17, 18, 22, 25, 26, 30,35 e 36, inciso II da Portaria n.º 145/99/GP/DETRAN/MT, e pelo suposto descumprimento ao disposto no artigo 2º, § 1º da Resolução n.º 168 de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, bem como ao disposto no artigo 1º, alíneas “a” e “j” e artigo 2º, alínea “d” do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, por termos nos autos, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2009.



Portaria n.º 227/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral, Metabel Gonçalves da Silva, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 093/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor da Sr.ª Jásiele A. Heemann, Psicóloga credenciada para exercer suas funções na 31ª CIRETRAN de Canarana-MT, por supostamente incorrer ao disposto nos artigos 17, 22, 25, 26, 35 e 37, incisos IV, V, XII e XVII da Portaria n.º 145/99/GP/DETRAN/MT combinado com artigo 2º, § 1º da Resolução n.º 168 de 14 de dezembro de 2004, e pelo suposto descumprimento ao disposto no artigo 2º, § 1º da Resolução do CONTRAN n.º 168 de 14 de dezembro de 2004.

II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, por termos nos autos, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2009.



MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 004/CV/2009/MTF

Conveniente: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: N.º 06.284.531/0001-30

Conveniada: Município de Alto Taquari

CNPJ: N.º 01.362.680/0001-56

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a assunção pela MT FOMENTO das atribuições de Agente Financeiro do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Município de Alto Taquari, criado através da Lei Municipal n.º 547, de 12 de agosto de 2009, gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Alto Taquari, para aplicação de recursos no mercado financeiro, objetivando ainda do desenvolvimento do Município de Alto Taquari, com a geração de emprego e renda.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação.

Fundamento Legal: O presente instrumento tem seu fundamento legal na Lei 8.666/93, e, principalmente, na Lei Complementar Estadual nº. 140/2003 e Lei Municipal nº. 547, de 12 de agosto de 2009.

Assinam: Senhor **Aricleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente, Senhora **Edilene Gonçalves Daltr de Carvalho** – Diretora de Operações, e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo Financeiro, pela **MT FOMENTO**, o Senhor **Maurício Joel de Sá** – Prefeito Municipal, pelo Município de Alto Taquari.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2009/METAMAT/SOE

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, com intervenção da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UNISELVA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços compreendendo o mapeamento, delimitação e modelação de corpos de minério, por meio de levantamentos geofísicos terrestres, com emprego dos métodos magnetometria, polarização induzida (IP), caminhamento elétrico (CE), caminhamento método eletromagnético indutivo (EM34), bem como caracterizar minérios por meio de ensaios de bancadas e avaliar teores minerais economicamente importantes por meio de análise ICP-ES, ICP-MS e CIANETAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento das Dotações Orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 17.501, **Projeto/Atividade:** 2986.9900, **Elemento de despesa:** 3390.3900, **Fonte:** 100.

VALOR DO CONTRATO: A Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 503.750,00** (quinhentos e três mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2009.

SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT/WILSON MENEZES COUTINHO – Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT. MARIA LUCIA CAVALLI NEDER – UFMT / SÉRGIO HENRIQUE ALLEMAND MOTA – UNISELVA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2009/METAMAT/SOE

CONTRATADA: Exactus Software s/c.

CONTRATANTE: Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT

OBJETO: O contrato de licença de uso de programa de computador (softwares) tem por objeto fornecer para a CONTRATANTE/LICENCIADA o direito de usar os Softwares de CONTABILIDADE e PATRIMÔNIO de sua propriedade e desenvolvido pela CONTRATADA/LICENCIADORA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei nº 609, de 19 de fevereiro de 2009.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17501 - Projeto/Atividade 2009 – Fonte 109 – Elemento de Despesa 33903900.

VALOR: R\$ 15.864,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2009.

SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Diretor Presidente da METAMAT e WILSON MENEZES COUTINHO - Diretor Técnico da METAMAT. ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO - EXACTUS SOFTWARE S/C.

TERMO DE ADESÃO N.º 001/2009/METAMAT/SOE

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.020.401/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. JOÃO JUSTINO PAES BARROS, portador do RG de n.º 385.581-6 e CPF 405.393.691-87, e adere ao Contrato n.º 016/2006/SAD e seus aditivos, existente entre o Estado de Mato Grosso representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**, CNPJ N.º 03.507.415.004-97 e a empresa **CAMPOS & TAQUES MAIA - EPP** CNPJ N.º 15.952.971/0001-09, obrigando-se, em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previsto no aludido ajuste, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo são estimadas em R\$ 1.713,00 (hum mil setecentos e treze reais) e correrão por conta da Dotação Orçamentária: Órgão 17501, Programa: 2006.9900, Elemento de Despesa: 3391.3706, Fonte: 109. Cuiabá, 01 de outubro de 2009.

Assinam: JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT; GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR - Secretaria de Estado de Administração - SAD; MARCOS CESAR MARTINS CAMPOS – CAMPOS & TAQUES MAIA – EPP.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SAD/00132/2009

DE: 05/11/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 411339/2009

Nome: (139720/1) EDIR ELOI DA PAIXAO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010243) EEPSE - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
A Partir de: 01/03/1982

Processo N.: 736420/2008

Nome: (13457/1) ROSALVA PEREIRA DE ALENCAR
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
A Partir de: 16/02/1985

Processo N.: 789299/2009

Nome: (114629/1) VLADIS FELSKY DOS ANJOS
Cargo: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 20/05/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00496/2009

DE: 05/11/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 714596/2009

Nome: (5079/1) ANTONIA LUIZA MONTEIRO LOTUFO
Quinquênio: 19/06/2001 Ate 18/06/2006
Qtde Dias: 90

Processo N.: 645673/2009

Nome: (5317/1) ANTONIO BENEDITO DE FIGUEIREDO PINTELO
Quinquênio: 01/08/2004 Ate 31/07/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 723166/2009

Nome: (107229/1) ARLEI TAKIUCHI
Quinquênio: 07/04/2003 Ate 06/04/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 38364/2005

Nome: (60252/5) CLAUDIA LEITE BRANDAO
Quinquênio: 07/02/2000 Ate 06/02/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 747157/2009

Nome: (23256/1) DELCY DEIZE GOULART
Quinquênio: 05/08/2004 Ate 04/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 641166/2009

Nome: (18550/1) ERIKA STENZEL
Quinquênio: 13/02/2004 Ate 12/02/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 668702/2009

Nome: (20956/1) FATIMA SILVERIO DE CASTRO
Quinquênio: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 738043/2009

Nome: (117988/1) GLAUCI MARIA FERREIRA
Quinquênio: 08/10/2004 Ate 07/10/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 732268/2009

Nome: (14378/1) HELENA DE ARRUDA DA SILVA
Quinquênio: 21/01/2000 Ate 20/01/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 690285/2009

Nome: (17547/1) IDAUGA FIDELIS DE LIMA
Quinquênio: 02/05/1993 Ate 01/05/1998
Qtde Dias: 90

Processo N.: 629016/2009

Nome: (18739/1) IZOLDA MARIA MARQUES
Quinquênio: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 261574/2009

Nome: (114849/1) JANETE TAMAZATO
Quinquênio: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 680062/2009

Nome: (108309/1) JOELBEL HEDVIRGIO DA CRUZ
Quinquênio: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 740481/2009

Nome: (113940/1) JOSE RICARDO ELIAS
Quinquênio: 01/05/2004 Ate 30/04/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 598959/2009

Nome: (55252/2) LEONILIA FERREIRA DORTA
Quinquênio: 17/12/2001 Ate 16/12/2006
Qtde Dias: 90

Processo N.: 718138/2009

Nome: (6646/1) LIZETE MARIA DA ROSA
Quinquênio: 15/10/2004 Ate 14/10/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 559450/2008

Nome: (36832/1) LUCINDA CUNHA DA SILVA
Quinquênio: 01/09/2003 Ate 31/08/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 157582/2008

Nome: (81737/1) MARIA ABADIA DE FARIA NEUENSWANDER
Quinquênio: 18/02/1982 Ate 17/02/1987
Qtde Dias: 90

Processo N.: 637493/2009

Nome: (64073/2) MARIA HELENA LEMOS VILELA CABETE
Quinquênio: 30/08/2004 Ate 29/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 697458/2009

Nome: (21169/1) MARIO MARCIO CARVALHO

Quinquênio: 06/01/2001 Ate 05/01/2006
Qtde Dias: 90
Processo N.: 747151/2009
Nome: (18984/1) MEIRE DE PINHO GOMES SIQUEIRA
Quinquênio: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
Qtde Dias: 90
Processo N.: 345406/2009
Nome: (18381/1) MIRACY PEREIRA DOS SANTOS
Quinquênio: 07/08/1999 Ate 06/08/2004
Qtde Dias: 90
Processo N.: 738040/2009
Nome: (70593/2) NEIDE VERA PRADO DA SILVA
Quinquênio: 24/08/2004 Ate 23/08/2009
Qtde Dias: 90
Processo N.: 650117/2009
Nome: (43496/2) NELSON AKIRA IDE
Quinquênio: 02/09/2002 Ate 01/09/2007
Qtde Dias: 90
Processo N.: 720963/2009
Nome: (114616/1) PEDRO VICENTE DE FREITAS
Quinquênio: 11/05/2004 Ate 10/05/2009
Qtde Dias: 90
Processo N.: 668600/2009
Nome: (88749/1) SANDRA CAMPELO ADORNO NOVAIS
Quinquênio: 21/01/2000 Ate 20/01/2005
Qtde Dias: 90
Processo N.: 688996/2009
Nome: (82438/1) SANDRO BENEDITO SQUAREZI
Quinquênio: 03/04/1995 Ate 02/04/2000
Qtde Dias: 90
Processo N.: 742492/2009
Nome: (15134/1) SONIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
Qtde Dias: 90
Processo N.: 648760/2009
Nome: (1255/1) VALDEMA ALVES MARCHEZAN
Quinquênio: 01/09/2004 Ate 31/08/2009
Qtde Dias: 90
Processo N.: 678669/2009
Nome: (48737/4) WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
Quinquênio: 06/05/2002 Ate 05/05/2007
Qtde Dias: 90
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00389/2009 DE: 05/11/2009
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 786519/2009
Nome: (48799/1) CRISTIAN COELHO CANO
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Quinquênio de Referência: 22/03/2004 Ate 21/03/2009
A Partir de: 28/10/2009 Ate 25/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Eder de Moraes Dias
Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00026/2009 DE: 05/11/2009
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança
Processo N.: 586959/2009
Nome: (131683/1) JEFFERSON LOPES DE SOUZA
Cargo/Função: (11690) FUNÇÃO DGA 6 LC/266
Un. Adm: (147680) COORD. DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
A Partir de: 04/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00507/2009 DE: 05/11/2009
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 126cc

Nome: (140576/2) ADERVAL POLIZELLI
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (127477/1) AGDA REZENDE CARDOSO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130001) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217937/1) AGUINALDO OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217935/1) ALEX JOSE DEMELAS MAURICIO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (129263/3) ALLAN KARDEC DA SILVA GONCALVES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217910/1) CATIANE TERESINHA SMANIOTTO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 18/09/2009 Até 18/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (74308/12) CELINA SANTANA DE OLIVEIRA MACEDO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217397/1) CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (139990/2) DALVA ROCHA VIEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (129442/3) DIVINO ALVES PIMENTEL
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (208970/5) EDILSON GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (140805/2) EDISLEI PEREIRA DE JESUS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (218048/1) ELIEL NUNES DE RESENDE
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (44194/1) GARDEL TADEU FERREIRA DE LIMA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (218051/1) GISANE DAVID CARVALHO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (128464/2) JARLENE DE AQUINO SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (140584/2) JOAO EDISON BORGES DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 25/09/2009 Até 25/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (140579/2) JULIANO FURIN
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 25/09/2009 Até 25/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217747/1) LEILA SALINA GUIMARAES
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 18/09/2009 Até 18/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (140580/2) LUIZ CARLOS DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217884/1) MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA

A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009
 Processo N.: 126cc
 Nome: (217396/1) MARIO SERGIO DUARTE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (139988/2) MAURI MULLER
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130575) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PARANATINGA
 A Partir de: 17/09/2009 Até 17/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (140582/2) MAURICIO MIGNOSO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (140573/2) RAFAEL JOSE RODRIGUES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (217881/1) ROSENY CAMPOS DA LUZ FONSECA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (111424/4) SERGIO DIONIZIO RIBEIRO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (217875/1) TEMER JOSE MACIEL
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130575) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PARANATINGA
 A Partir de: 17/09/2009 Até 17/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (217746/1) THALIA BECKER SEIBERT
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (140569/2) VALDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 17/09/2009 Até 17/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (127075/3) VANDERLEI COELHO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130290) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JUINA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (218053/1) WILLIAN ANDRADE DA COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (217872/1) WILLIAN PATRICIO RODRIGUES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130575) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PARANATINGA
 A Partir de: 17/09/2009 Até 17/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (218044/1) WILSON ANDRE VIEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00508/2009 DE: 05/11/2009
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (108717/3) GLEICE OLIVEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 06/10/2009 Até 20/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00480/2009 DE: 05/11/2009
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 44009/09/PJC
 Nome: (44009/1) KATIA CILENE RODRIGUES
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 05/01/1998 Ate 04/01/2003

A Partir de: 01/08/2009 Ate 30/08/2009
 Processo N.: 23420/09/PJC
 Nome: (23420/1) LAZARO DUTRA GALVAO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 07/05/1996 Ate 06/05/2001
 A Partir de: 04/08/2009 Ate 02/09/2009

Processo N.: 573223/09/PJC
 Nome: (108310/1) LEODOVINO LIBERATO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009

Processo N.: 8964/09/PJC
 Nome: (8964/1) LORENI NAPOLITANO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 20/03/2001 Ate 19/03/2006
 A Partir de: 14/09/2009 Ate 13/10/2009

Processo N.: 751745/09/PJC
 Nome: (95720/1) LUCIENE BENEDITA TAQUES DE ABREU WOLF
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Ate 23/09/2006
 A Partir de: 04/10/2009 Ate 03/11/2009

Processo N.: 661583/09/PJC
 Nome: (24924/1) LUIS CARLOS DA CRUZ
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/02/2002 Ate 10/02/2007
 A Partir de: 10/09/2009 Ate 08/10/2009

Processo N.: 699936/09/PJC
 Nome: (23452/1) LUIZ CANDIDO DE MAGALHAES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 08/11/1998 Ate 07/11/2003
 A Partir de: 03/10/2009 Ate 31/12/2009

Processo N.: 684105/09/PJC
 Nome: (107902/1) MANOEL BENEDITO FERRAZ JUNIOR
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 A Partir de: 02/09/2009 Ate 01/10/2009

Processo N.: 16771/09/PJC
 Nome: (16771/1) MANOEL EDUARDO LOPES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 17/12/1998 Ate 16/12/2003
 A Partir de: 21/09/2009 Ate 19/12/2009

Processo N.: 9283/09/PJC
 Nome: (9283/1) MARIA AUXILIADORA SOL
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/05/2001 Ate 10/05/2006
 A Partir de: 13/10/2009 Ate 10/01/2010

Processo N.: 32728/09/PJC
 Nome: (32728/1) MARIA CHRISTINA TRAUTMANN
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 03/03/2004 Ate 02/03/2009
 A Partir de: 06/01/2010 Ate 05/04/2010

Processo N.: 576569/09/PJC
 Nome: (32728/1) MARIA CHRISTINA TRAUTMANN
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 03/03/1999 Ate 02/03/2004
 A Partir de: 08/10/2009 Ate 05/01/2010

Processo N.: 669931/09/PJC
 Nome: (16548/1) MARIA DA PAZ FARIA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 17/11/1998 Ate 16/11/2003
 A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009

Processo N.: 686038/09/PJC
 Nome: (16549/1) MARLY ANTUNES DE BARROS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 17/11/2003 Ate 16/11/2008
 A Partir de: 14/09/2009 Ate 13/10/2009

Processo N.: 596292/09/PJC
 Nome: (92114/1) REGIANE VERONESE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 12/03/2001 Ate 11/03/2006
 A Partir de: 16/08/2009 Ate 15/10/2009

Processo N.: 669783/09/PJC
 Nome: (95765/1) ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Ate 23/09/2006
 A Partir de: 21/07/2009 Ate 20/08/2009

Processo N.: 744668/09/PJC
 Nome: (15891/1) ROBSON LUIZ CURSINO ORTIZ
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 08/07/2003 Ate 07/07/2008
 A Partir de: 14/10/2009 Ate 11/01/2010

Processo N.: 852/09/PJC
 Nome: (89891/2) RODNEY ENOY MOTTA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 09/02/2001 Ate 08/02/2006
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 403/09/PJC
 Nome: (108094/1) RODRIGO RICARDO SANT ANNA
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 97529/09/PJC
 Nome: (97529/1) ROGERIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Ate 17/03/2007
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 752006/09/PJC
 Nome: (107958/1) ROZAN HAUGGE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 A Partir de: 15/10/2009 Ate 13/11/2009

Processo N.: 32731/09/PJC
 Nome: (32731/1) SANDRA FATIMA DE BRITO SILVA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 28/02/2004 Ate 27/02/2009
 A Partir de: 16/11/2009 Ate 15/12/2009
 Processo N.: 8195/09/PJC
 Nome: (81950/1) SEBASTIANA MARIA REZENDE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 27/08/2002 Ate 26/08/2007
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/11/2009
 Processo N.: 44060/09/PJC
 Nome: (44060/1) SERGIO BENEDITO DE ARAUJO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 16/04/1994 Ate 15/04/1999
 A Partir de: 13/10/2009 Ate 10/01/2010
 Processo N.: 701055/09/PJC
 Nome: (27666/2) SERGIO WALMIR MONTEIRO SALLES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 05/01/1998 Ate 04/01/2003
 A Partir de: 05/10/2009 Ate 03/11/2009
 Processo N.: 637680/09/PJC
 Nome: (21989/1) VALDOMIRO RAMOS DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 10/07/1995 Ate 09/07/2000
 A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009
 Processo N.: 758098/09/PJC
 Nome: (24958/1) VIVALDO ADEVINO DE FRANÇA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/02/2002 Ate 10/02/2007
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009
 Processo N.: 15289/09/PJC
 Nome: (15289/1) WALTER SANTANA DE SOUZA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 30/05/2003 Ate 29/05/2008
 A Partir de: 30/08/2009 Ate 27/11/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00479/2009 DE: 05/11/2009
 O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que
 lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (86783/21) ABRAAO MENDES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (136268/1) ADAUTO TAKIUCHI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (108254/1) ADEMILSON ABADIAS MOURAO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (101697/1) ADEMIR RODRIGUES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (32354/1) ADENILDES GUEDES LOPES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (97366/1) ALESSANDRA SOLANA DANELICHEM DE ARAUJO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (70675/4) ALESSANDRO INACIO JABRA RAMOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (59276/3) ANAIDE BARROS DE SOUZA
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (23471/1) ANTONIO BOENO DE GODOI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 11/10/2009 Até 11/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (31196/1) ANTONIO CARLOS GARCIA DE MATTOS
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (92178/1) ANTONIO JOSE ESPERANDIO
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (97478/1) ARLEY XAVIER DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA

A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (32692/1) ARTUR RODRIGUES PEREIRA NETO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (104558) GERENCIA ESTADUAL DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (35638/1) ASSIS SANTANA RONDON
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (14303/1) ATAIDE FABIO DE MORAES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (136942/1) AUGUSTO MARIO CAXITO AMARAL
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (25267/1) BEATRIZ AMELIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (50380/2) BELMIRO VALERIO DE FARIAS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (21602/1) BENEDITO MANOEL DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLICIA JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (92195/1) BENTO ROSENO DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (32578/1) CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (137175/1) CAROLINE INFANTINO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (21987/1) CELSO FERREIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLICIA JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (136284/1) CLAUDINEY ROBERTO DA COSTA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (115316/2) CLODOALDO GERMANO BASTOS DE MOURA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (108190/1) DANILO CARVALHO NUNES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (97457/1) DEJALME SANTOS DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (19958/1) DEONIZIO CESARINO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (90591/3) DIEGO PELAYO TEIXEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (9142/1) DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLICIA JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (108294/1) EDILBERTO DAMACENA MEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (137177/1) EDILSON ANTONIO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (203819/1) EDINALDO PEREIRA SANTOS

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (108207/1) EDIVALDO SANTOS MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (95771/1) EDSON MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (97461/1) EDYR PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (104558) GERENCIA ESTADUAL DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (95848/1) ELIANA DELMIRO DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (21612/1) ENEIAS GONCALVES DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (108200/1) ETEVALDO MANOEL DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136227/1) EVANIL FIALHO GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (127616/2) EVERALDO DOS REIS DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (98468/2) FABIO MELQUIZEDEQUE DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136605/1) FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (137191/1) HELEN CARLOS FERREIRA LOPES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (108242/1) HELENO XAVIER DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (203565/1) HERMES PADILHA MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (97408/1) IDALMIR BEZERRA FERREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136181/1) JANNAÍNA PAULA BRITO DE SOUZA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (97325/1) JESSE PAZ GONCALVES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (94978/1) JESSES JAMES DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (17438/1) JOAO OSNI GUIMARAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (9153/1) JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133671) DELEGACIA MUNICIPAL S.J.DOS QUATRO MARCO
A Partir de: 03/10/2009 Até 03/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136302/1) JOEL CUSTODIO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (121792/3) JORGE ALVES CASSIANO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (121792/3) JORGE ALVES CASSIANO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (95087/3) JORMA NUNES BEZERRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (97363/1) JOSE ANTONIO DA SILVA AQUINO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (23767/1) JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131938) DIR. DE ATIVID. ESPEC.
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (44117/1) JOSE VIEIRA DA CUNHA FILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (45071/13) JOSENIL BRAZ DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136943/1) JOSINO SERRA NETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136474/1) JUANN PAULO QUEIROZ DE MELO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136306/1) JULIANO PERDIGAO FARIA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (92221/1) JULIO CESAR DE PROENCA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (24988/1) LERVANDO APARECIDO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (17456/1) LUIZ DOMINGOS ALVES BARBOSA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 31/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (34735/3) LUIZ FERNANDO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (97424/1) MAGNO DO CARMO SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (9345/1) MANOEL ALVES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (24957/1) MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (84072/11) MARCELO DA SILVA BARRETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (108290/1) MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (92213/1) MARCELO SANTANA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (58597/5) MARCILEA MOREIRA MILHOMEM CORRÊA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (68122/1) MARCIO FERNANDO DE BARROS PIERONI
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (124983/5) MARCOS BENEDITO LEITE DE SA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (96847/1) MARCUS GARCIA ARRUDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (17762/1) MARIA ALVES LEITE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (97310/1) MARIA AUXILIADORA DA COSTA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (23777/1) MARICELMA REGINA MOURA BUENO DE JESUS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (92198/1) NELIO NAZARETH DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (104558) GERENCIA ESTADUAL DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (136170/1) NEULIANE DO PRADO E SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (33783/1) NILSON APARECIDO PALLETINI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (104558) GERENCIA ESTADUAL DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (85394/2) ODIR DA SILVA AVALOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (214572/1) OSMAIR DOS SANTOS DE MELO
Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (97442/1) PEDRO PAES DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (69711/3) PETRONIO DA COSTA JORTE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (25986/1) RAIMUNDO XAVIER SOBRINHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (92156/1) RONICE FRIEDRICH DE MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (104558) GERENCIA ESTADUAL DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (203831/1) RUY CARLOS LEITE EGUES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (108091/1) SILVIA MARIA PAULUZI
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (58890/3) TELMON BATISTA DE FREITAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (108308/1) TEREZA MARIA DE NASCIMENTO PEREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (35643/1) VALDECI MARCELINO DE MOURA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (15882/1) VALDEMIR OLIVEIRA DE MORAES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (134236) DELEGACIA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (91078/5) VALDINEISA JOANA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (68815/4) VANIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (97432/1) WALBER LUIZ ALVES BRAGA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (95835/1) WANDERLEA ABREU SOUSA RIBEIRO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (73603/2) WELLINGTON FLAVIO NATALI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (110962/2) WELLITON LUIZ MARTINS RIBEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (95732/1) ZANIL FERREIRA GOMES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00478/2009 DE: 05/11/2009
O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 422232/2009pjc

Nome: (23462/1) ANTONIO LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Para Un. Adm: (134392) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 03/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/67800/2009 DE: 05/11/2009

Processo N°: 1000000503653
Contratado: (119194/9) JOEMIL SANTANA ROCHA
CPF: 411.874.661-15
Cargo/Função: (3476) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (013889) EEPG - DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO
Substituído: (32120) ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
A Partir de: 25/09/2009 Até 23/12/2009
CONTRATO/SEDUC/67801/2009 DE: 05/11/2009

Processo N°: 1000000508882
Contratado: (120166/7) REMILDE FERREIRA DA SILVA
CPF: 581.959.711-72
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (014141) EEPG - HUMBERTO CASTELO BRANCO
Substituído: (12233) MARIA DAS GRACAS CONCEICAO DOS SANTOS
DELMONDES
A Partir de: 03/08/2009 Até 01/09/2009
CONTRATO/SEDUC/67802/2009 DE: 05/11/2009

Processo N°: 1000000484746
Contratado: (216029/4) MARINA ANGELICA MARCA
CPF: 015.030.441-22
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (015040) EEPG - CORONEL VANIQUE
Substituído: (19493) MARIA DO ROCIO MEIRA RAMOS
A Partir de: 09/07/2009 Até 06/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01062/2009

DE: 05/11/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (14997/1) ANA LUCIA DA SILVA
Cargo/Função: (574) ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA
A Partir de: 26/10/2009 Até 24/12/2009

Processo N.:

Nome: (17374/1) LEONILIA SCARIN DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 23/10/2009 Até 21/11/2009

Processo N.:

Nome: (18161/1) MARIA MADALENA CARNIELLO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016179) EEPG - BENEDITO CESARIO DA CRUZ
A Partir de: 29/07/2009 Até 26/10/2009

Processo N.:

Nome: (60117/7) NILZA MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011312) EEPG - PROF. MARIZA MARIANO DA SILVA
A Partir de: 01/10/2009 Até 17/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00760/2009

DE: 05/11/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 727575/09

Nome: (112079/3) ALBEIRO MIRANDA FERREIRA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 687495/09

Nome: (110145/1) ALEX CURTI
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 728503/09

Nome: (214967/1) ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 728496/09

Nome: (127834/3) CAROLINE AMORIM SILVA DE JESUS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 728499/09

Nome: (110638/4) ELEM CRISTINA BATISTA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727310/09

Nome: (118074/1) ELZIO DA SILVA FERNANDES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727259/09

Nome: (111856/2) IVANILDA INOCENCIO GOMES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727452/09

Nome: (94460/1) MARCELIZE DA SILVA CONCEIÇÃO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 687455/09

Nome: (55633/2) ORMILENE CONCEIÇÃO SOARES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727253/09

Nome: (214972/1) ROSIANE DE FARIA MACIEL
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727443/09

Nome: (75330/15) SUZELENE LARA ALVES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727582/09

Nome: (94390/1) WILSON CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00185/2009

DE: 05/11/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 733/2009

Nome: (82268/1) CARLA CRISTINA DE PAULA FIGUEIREDO DO COUTO
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 02/03/1998 Ate 01/03/2003
A Partir de: 16/09/2009 Ate 15/10/2009

Processo N.: 748/2009

Nome: (81959/1) RAPHAEL FERNANDES LOPES
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 01/10/1995 Ate 30/09/2000
A Partir de: 04/01/2010 Ate 03/04/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da FUNEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/INDEA/00292/2009

DE: 05/11/2009

Processo N.: 003/2009

Contratado: (139567/2) ROSANGELA DA SILVA DOURADO

CPF: 592.799.821-68

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Un. Adm: (114022) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE ALTO TAQUARI

Em: 06/10/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

Decio Coutinho

Presidente do INDEA

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 19/10/2009.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2009/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2009/SAD

PREGÃO: N° 079/2009/SAD - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N° 264.845/2009/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, Resolve registrar os preços das empresas: **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07, localizada na Av.: Senador Metelo - N° 65 - CEP: 78.020-600 - Centro Sul, Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **ISMAIL DANIEL CAETANO**, portador do RG: 1898281-SSP/ES e o CPF: 107.792.707-03, **PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.740.696/0001-92, localizada na Sia/Sul trecho 03 lote 810/820, CEP 71200-030 - Brasília - DF, representada pela Sr.ª **ELIANE RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG: 0428.763 SSP/MT e o CPF:458.435.031.00, **CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**

DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.175.705/0001-64, localizada na Estrada do Engenho D'água - N° 1248 - CEP: 22.765-240 - Anil, Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Sr. **FABIO MACHADO FERREIRA**, portador do RG: 08943196-9-IFP/RJ e o CPF: 013.830.407-61, **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.962.122/0001-60, localizada na Rua: Fernão Pompeu de Camargo - N° 999 - CEP: 13.040-010 - Jardim do Trevo - Campinas - SP, representada pelo Sr. **CARLA LETÍCIA PELLEGRINI CANÊ**, portadora do RG: 41.133.917-5 SSP-SP e o CPF: 336.204.558-80, nas quantidades estimadas na **Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletroforese de proteínas e hemoglobinas, hemoculturas, aférese, sorologia (metodologia elisa e blot), com fornecimento de reagentes, assistência técnica local e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a fim de atender a SES - Secretaria de Estado de Saúde, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços** da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/ SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA EM PH ALCALINO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 60 TESTES POR HORA. TESTE.	TS	90.000	HELENA LABORATORIES (EUA)	UNI-FARMA COMÉRCIO MED. LTDA	R\$ 37,98
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA EM PH ÁCIDO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 60 TESTES/HORA. TESTE.	TS	5.000	HELENA LABORATORIES (EUA)	UNI-FARMA COMÉRCIO MED. LTDA	R\$ 38,07
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA POR FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINOPATIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 60 TESTES/HORA. TESTE.	TS	5.000	HELENA LABORATORIES (EUA)	UNI-FARMA COMÉRCIO MED. LTDA	R\$ 38,27

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE HCV, NA METODOLOGIA WESTERN BLOT COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. TESTE.	TS	540	CHIRON RIBA	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 580,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE HIV 1 + 2, NA METODOLOGIA WESTERN BLOT COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. TESTE.	TS	486	ABBOTT	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 220,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE HTLV, NA METODOLOGIA WESTERN BLOT COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. TESTE.	TS	270	ABBOTT	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 580,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFÉRESE COM FORNECIMENTO DE KITS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE PLAQUETAS DE DOADOR ÚNICO, COM FLUXO INTERMITENTE ATRAVÉS DE PUNÇÃO ÚNICA, COMPLETA, COM DUAS BOLSAS TIPO CLX, PARA ARMAZENAMENTO DE PLAQUETAS COM BAIXO NÍVEL DE ATIVAÇÃO E COM TEMPO INFERIOR À 90 MINUTOS. ACOMPANHA FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS, INTEGRADO AO CIRCUITO, MAIS SOLUÇÃO DE ANTICOAGULANTE PARA AFÉRESE (ACD) COM 500 ML. FORNECER EQUIPAMENTO, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS (PLAQUETAFÉRESE, LEUCAFÉRESE, PLASMAFÉRESE, HEMÁCIA DUPLA E OUTROS), AUTOMATIZADOS, BIVOLT, BATERIA EM BACKUP COM UTILIZAÇÃO DE KITS EM SISTEMA FECHADO, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM PUNÇÃO VENOSA ÚNICA, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, QUE PERMITE A COLETA DE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS À BEIRA DO LEITO HOSPITALAR. UNIDADE.	UN	1500	HAEMONETICS	CEI COMÉRCIO EXP/IMP MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 750,00

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFÉRESE COM FORNECIMENTO DE PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA (ADULTO). CIRCUITO DESCARTÁVEL PARA PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA (TROCA PLASMÁTICA) ATRAVÉS DO SISTEMA PARA AFÉRESE. UTILIZA UM ACESSO VENOSO. O VOLUME EXTRACORPÓREO PODE AINDA SER CONTROLADO ATRAVÉS DE LIMITE MÁXIMO DE PLASMA A SER TROCADO POR CICLO PERCENTUAL MÁXIMO DE VOLEMIA NO EXTRACORPÓREO OU AINDA FAZENDO A REPOSIÇÃO POR UM PEQUENO ACESSO. O CIRCUITO DESCARTÁVEL É COMPOSTO PELAS LINHAS DE CIRCULAÇÃO DO SANGUE E SOLUÇÕES, CÂMARA DE SEPARAÇÃO DOS COMPONENTES DE 225 ML. BOLSA DE AR. BOLSA PARA FLUÍDO DE REPOSIÇÃO E BOLSA DE 5 LITROS PARA O PLASMA REMOVIDO DO PACIENTE. A EXTREMIDADE QUE LIGA AO PACIENTE TEM CONEXÃO EM ROSCA E INFUSOR LATERAL (PARA FLUIDOS E MEDICAMENTOS). FORNECER EQUIPAMENTO, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS (PLAQUETAFÉRESE, LEUCAFÉRESE, PLASMAFÉRESE, HEMÁCIA DUPLA E OUTROS), AUTOMATIZADOS, BIVOLT, BATERIA EM BACKUP COM UTILIZAÇÃO DE KITS EM SISTEMA FECHADO, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM PUNÇÃO VENOSA ÚNICA, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, QUE PERMITE A COLETA DE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS À BEIRA DO LEITO HOSPITALAR. UNIDADE.	UN	10	HAEMONETICS	CEI COMÉRCIO EXP/IMP MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 726,18
---	---	----	----	-------------	---	------------

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HEMOCULTURA COM FORNECIMENTO DE FRASCO DESCARTÁVEL EM POLICARBONATO, CONTENDO 20 ML DE MEIO DE CULTURA PARA CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS AERÓBICOS E ANAERÓBICOS, VOLUME DE AMOSTRA DE 4 ML, PRÓPRIO PARA HEMOCULTURA AUTOMATIZADA. FICA VINCULADO AO SERVIÇO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURA COM CAPACIDADE PARA 120 FRASCOS E PRINCÍPIOS DE LEITURA COLORIMÉTRICA. CAIXA COM 100 FRASCOS.	CX	5	BMX	CQC TEC. SISTEMA DIAGNÓST LTDA	R\$ 8.400,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HEMOCULTURA COM FORNECIMENTO DE FRASCO DESCARTÁVEL EM POLICARBONATO, CONTENDO 30 ML DE MEIO DE CULTURA PARA CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS AERÓBICOS E ANAERÓBICOS, VOLUME DE AMOSTRA DE 10 ML, PRÓPRIO PARA HEMOCULTURA AUTOMATIZADA. FICA VINCULADO AO SERVIÇO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURA COM CAPACIDADE PARA 120 FRASCOS E PRINCÍPIOS DE LEITURA COLORIMÉTRICA. CAIXA COM 100 FRASCOS.	CX	25	BMX	CQC TEC. SISTEMA DIAGNÓST LTDA	R\$ 8.400,00

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO

N° 772689/2009/SAD

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá - MT, 23 de Outubro de 2009.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

FAZENDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/09/ SEJUF - SEFAZ(FUNGEFAZ)

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 001/SEJUF-SEFAZ/PGE/09, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/09/SEJUF-SEFAZ, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: **LOTE 1:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO/MT; **LOTE 2:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP/MT E **LOTE 03:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE/MT, SENDO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA: 24/11/09

HORÁRIO: 09:00 H

LOCAL: SALA "JATOBÁ", DA GEF - GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AV.

HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO "A"- 1º ANDAR, CEP 78.050-970, CUIABÁ/MT.

O Edital da Tomada de Preços em epígrafe ficará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de novembro de 2009, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada no endereço supracitado e no site www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036/3617-2360 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2009/SEJUF-SEFAZ/PGE

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 01/SEJUF-SEFAZ/PGE/09, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo sagraram - se vencedoras na Tomada de Preços em epígrafe, cujos objetos são: LOTE 1: REFORMA DO POSTO FISCAL HENRIQUE PEIXOTO, MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT; LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E TOPOGRÁFICO DA OBRA DE REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DO POSTO FISCAL HENRIQUE PEIXOTO, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos da referida Tomada de Preços.

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR CONTRATADO
LOTE 01	CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 138.989,53
LOTE 02	CONSTRUTORA APIACÁS LTDA	R\$ 108.395,29

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ. Informações pelos telefones (065)3617-2303/2306/2309, fax (065) 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

Radiana Kássia e Silva Clemente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 062/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a Tomada de Preços nº 062/2009, cujo objeto é pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, nos Bairros Ribeirão da Ponte, Três Barras e Santa Laura no Município de Cuiabá-MT, sagrou-se vencedora a empresa SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 072/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 072/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução de serviços complementares em rodovias pavimentadas (sinalização rodoviária), nas Rodovias: MT-235 (42,0 Km); MT-388 (23,0 Km); MT-344 (49,0 Km); MT-130 (40,0 Km) e MT-320 (7,0 Km), em vários trechos, nos municípios de Sapezal, Campo Verde, Dom Aquino, Paranatinga e Colíder. A realização será no dia 25 de novembro de 2009, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/11/2009 na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 067/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a Tomada de Preços – Edital nº 067/2009, cujo objeto é selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos serviços técnicos de supervisão, acompanhamento

e controle da obra de pavimentação asfáltica, na Rodovia BR-364, Trecho: Entº MT-170 (Novo Mundo) – Entº MT-325 (Sapezal), com extensão de 106,49 Km, divulgamos o resultado da fase de habilitação:

EMPRESAS HABILITADAS:
ENCIBRA S/A – ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.
GEOTOP – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
TRAFECOM – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
EMPRESA INABILITADA:
GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 015/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público o resultado da fase de classificação das propostas de preços das empresas participantes na Concorrência nº 015/2009, cujo objeto da licitação é selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução dos serviços de sistema de cabeamento estruturado e elétrica – Prédio Anexo da SEJUSP em Cuiabá-MT.

EMPRESA CLASSIFICADA:
DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
EMPRESA DESCLASSIFICADA:
SM CONSTRUTORA LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2009/SEJUSP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material permanente – Rádio HT Digital – destinado a atender a Polícia Judiciária Civil, conforme especificações contidas neste Edital.

DATA: 26 / 11 / 2009

HORÁRIO: 08 h 15 min (horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava.

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho

S E J U S P / M T

DATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2009

OBJETO: Aquisição de material permanente – Material para necropsia, para atender a Perícia Oficial de Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso – POLITEC/MT, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

DATA: 24/11/2009

HORÁRIO: 14:15h (horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás, Bloco III – Cuiabá/MT, na sala de pregões nº 02.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (065) 3613 8138 – Fax: (065) 3613 5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava.

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 157/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site da Secretaria de Administração (www.sad.mt.gov.br) adendo ao Edital de Pregão nº 157/2009/SEJUSP, designado para ser realizado no dia 24/11/2009 às 14:15 horas (horário local).

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2009.

Maria José Garcia Joaquim
Coordenadora de Aquisições e Contratos

SETECS**TRABALHO EMPRÊGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2009/SENA/SETECS

A Pregoeira Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeada pela portaria conjunta nº 003/2009/SAD/SETECS/MT SAÚDE, de 07 de agosto de 2009, publicada em Diário Oficial de 21 de agosto de 2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão 015/2009/SENA/SETECS foi prorrogado para o dia 18/11/2009, conforme a inclusão do **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão 015/2009/SENA/SETECS, disponibilizado no site da SAD (www.sad.mt.gov.br)**

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

Lisandra G. Xavier
Pregoeira Oficial

SES**SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2009**

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 159/AJL/SES/2009 fls.46 a 57, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 111 a 112, 119 a 122, e 125.

PROCESSO Nº 632523/2009.

OBJETO:Aquisição emergencial do medicamento "PEMETREXEDE DISSODICO 500 MG", por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial, oriunda do Processo Judicial nº 632523/2009 para atender aos diversos Mandados de Segurança supracitados.

INTERESSADO:

HOSPFAR Ind. E Com. De Produtos Hospitalares LTDA.
Valor: R\$ 45.449,16 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2009

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 160/AJL/SES/2009 fls.32 a 43, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 111 a 112, 119 a 122, e 125.

PROCESSO Nº 628873/2009.

OBJETO:Aquisição emergencial do suplemento alimentar "Leite PKU 3", por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial, oriunda do Processo Judicial nº 628873/2009 para atender aos diversos Mandados de Segurança supracitados.

INTERESSADO:

Clínica Dietética LTDA.
Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2009

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 165/AJL/SES/2009 fls.94 a 106, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 111 a 112, 119 a 122, e 125.

PROCESSOS Nº 641867/2009 e 625897/2009

OBJETO:Aquisição emergencial do medicamento "ERBITUX", por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial, oriunda do Processo Judicial nº 641867/2009 e o 625897/2009 para atender aos diversos Mandados de Segurança supracitados.

INTERESSADO:

MERCK S/A.

Valor: R\$ 136.212,12 (Cento e Trinta e Seis Mil Duzentos e Doze Reais e Doze Centavos).

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2009

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 164/AJL/SES/2009 fls.68 a 79, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 111 a 112, 119 a 122, e 125.

PROCESSOS Nº 565097/2009 e 537304/2009

OBJETO:Aquisição emergencial do suplemento alimentar "MODULEM IBD 400MG", por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial, oriunda do Processo Judicial nº 565097/2009 e o 537304/2009 para atender aos diversos Mandados de Segurança supracitados.

INTERESSADO:

Clínica Dietética LTDA.

Valor: R\$ 25.545,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

SEDER**DESENVOLVIMENTO RURAL****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009/SEDER**

A Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário, através de sua pregoeira abaixo assinada, nomeada pela Portaria nº 07/2009, vem divulgar o Resultado do Pregão Presencial nº 016/2009/SEDER, para a **AQUISIÇÃO DE FARINHEIRA, conforme especificações do edital**, realizado no dia 21.10.2009, às 14:30h, na Sala de Pregão Nº 04 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso. Considerando que a licitante que apresentou menor preço para a aquisição em questão foi a empresa **COMERCIAL OSASCO LTDA - EPP**, que ofertou o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, assim sendo a pregoeira ADJUDICOU o objeto da licitação para a empresa supracitada.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2009.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado e o procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 016/2009/SEDER - **Processo nº 322273/2009, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993**, realizado para a **AQUISIÇÃO DE FARINHEIRA, conforme especificações do edital**.

Cuiabá, 28 de outubro de 2009.

Original assinado
Neldo Egon Weirich
Ordenador de despesa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital n.º: 047/2009-MP/PJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Data e horário da Sessão:** 18 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 15h. **Credenciamento:** 14h30. **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO EDITORIAL E/OU IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO), conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou na Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive. Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2009.

Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza
Pregoeiro Oficial

Port. nº 664/2009-PGJ de 18/08/09, DOE/MT de 25.08.09.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 007667-001/2009, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, reconhece e torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa M. A. FRANCISCO DIAS & CIA. LTDA - ME, CNPJ: 07.423.591/0001-59, situada na Av. Marechal Rondon, 1369, Bairro São Sebastião, Araputanga - MT, para execução de cobertura da laje dos auditórios das Promotorias de Justiça das Comarcas de Vila Rica, São José do Rio Claro e Paranaatinga. O valor da contratação é de R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais). A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2009.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Republica-se por ter saído incorreto

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 008352-001/2009, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, para uma inscrição no curso Gerenciamento de Obras, com 16 horas/aula, a ser ministrado pelo Prof.º Dr. e Me. Walter Maffei, no valor total de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais). A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2009.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 516/2009-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 008331-001/2009, e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, **RESOLVE:** Nomear **LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR**, bacharel em direito, portadora do RG nº 675357-SSP/MT e do CPF nº 458.386.151-68, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, lotando-a nas Promotorias Criminais Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com efeitos **a partir desta data**.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 517/2009-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 008331-001/2009, e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, **RESOLVE:** Nomear **ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 0609798-7-SSP/MT e do CPF nº 544.408.071-00, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, lotando-a nas Promotorias Criminais Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com efeitos **a partir desta data**.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 518/2009-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 008331-001/2009, e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, **RESOLVE:** Nomear **GUSTAVO MUSSI**, licenciado em educação física, portador do RG nº 1322216-3-SSP/MT e do CPF nº 955.697.151-34, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, lotando-o nas Promotorias Criminais Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com efeitos **a partir desta data**.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO 100/2009-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	Dinalva Lima de Souza	Engenheira Sanitarista	03/11/2009

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 767 / 2009-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino e as servidoras Carla Beatriz Silva Ferreira e Elaine Gomes Alvarenga, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Faculdade Católica Rainha da Paz, situada na Av. 23 de Maio, s/nº., na Comarca de **ARAPUTANGA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 768 / 2009-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Thiago Scarpellini Vieira e a servidora Berenice Aparecida Módulo Lobo, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Auditório da Promotoria de Justiça de Arenópolis, situada na Av. Presidente Castelo Branco, s/nº., Vila Nova, na Comarca de **ARENÓPOLIS/MT**, onde serão aplicadas as provas aos inscritos para a Comarca de Arenópolis e Nortelândia.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 769 / 2009-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Henrique Schneider Neto e o servidor Henrique da Silva Cavalher, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada à Av. Ludovico da Riva Neto, s/nº, Centro, Ed. Francisco Octávio Sinibaldi Azadinho, na Comarca de **ALTA FLORESTA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 770 / 2009-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Rinaldo Ribeiro de Almeida Segundo, para permanecer à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada na Avenida Brasil, nº. 299, Edifício Ana Maria Couto, Centro, na Comarca de **BARRA DO BUGRES/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 771 / 2009 - PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Wesley Sanchez Lacerda e os servidores Cátia Rosa Silva de Paula Soares, Assistente Ministerial, Jacqueline Silva Mancuso, Oficial de Diligência, Jefferson Jusitno da Silva, Analista Jurídico, Marcos Rafael Nogueira Silva, Oficial de Diligência e Nadir Alves da Silva, Agente Administrativa, para permanecerem à disposição

da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, UNIVAR – Faculdades Unidas do Vale do Araguaia, situada à Rua Moreira Cabral, nº 1000, Jd. Domingos Mariano, na Comarca de **BARRA DO GARÇAS/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 772/ 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Arivaldo Guimarães da Costa Junior e os servidores Cleonice Helena Mattei, Oficial de Diligência e Eduardo César Stefani, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada Rua Manoel Genildo de Araújo nº 432 - Centro, na Comarca de **CAMPO VERDE/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 773 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Alessandra Gonçalves da Silva Godoi e o servidor Clóvis de Almeida Matos, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Auditório da Promotoria de Justiça de Colíder, situada na Avenida Vereador José Luiz da Silva, nº. 78, Centro, na Comarca de **COLÍDER**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 774 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça Dr. Ezequiel Borges de Campos, Dr. Wagner Cesar Fachone, a Procuradora de Justiça Dr^a. Maria Ângela Veras Gadelha e os servidores: Sílvia Cristina Garbim Pinto, Antonia Maciel Couto, Adil Alves da Costa, Anderson Matos, Daniela Silva Castro, Elizabeth Luciano, Gabriela Bonilha Arruda, Gianadrea Ribeiro, Graziely Gonçalves Martins Barbosa, Heber Rogério Pinto, Joenil Ferreira Duarte, Karen Regina da Silva Calmon Barros, Karla Lourdes Ferreira Paes, Laura Cristina da Silva Costa Grosso, Luciano Vitor Soares Batista da Silva, Márcia Cristina Martins, Márcia Regian Madeiros, Naomi Nilza F. de Melo, Patrícia de Carvalho Rodrigues e Waldirene Pires de Ávila, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Universidade de Cuiabá-UNIC, situada na Avenida Beira Rio, nº. 3100, Bairro Boa Esperança, na Comarca de **CUIABÁ/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 775 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Daniela Berigo Buttner Castor e a servidora Amélia Ferrer dos Santos, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Prédio da ACID, situada na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, s/n^o, Jd. Eldorado, na Comarca de **DIAMANTINO/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 776 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Orlando Rodrigues Leme Júnior, Oficial de Diligência, para permanecer à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada na Avenida Júlio Muller, nº. 98, Ed. Do Fórum, Centro, na Comarca de **DOM AQUINO/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 777 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar os servidores André Luiz Santos de Almeida, Assistente Ministerial e Anliw Fernandes da Silva, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da

Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Guarantã do Norte, situada na Av. Guarantã I (MT 419), Centro Administrativo, na Comarca de **GUARANTÃ DO NORTE/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 778 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Luciano Martins da Silva e a servidora Suelly Lopes Beltrão, Agente Administrativo, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Guiratinga, situada na Rua Paraná, nº 809, Centro, na Comarca de **GUIRATINGA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 779 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Elide Manzini de Campos e as servidoras Ana Paula Lins Soares, Agente Administrativo e Rosilene S. Neves Mendes, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Itiquira, situada na Rua Mato Grosso, s/n^o, Centro, na Comarca de **ITUIQUIRA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 780 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Reinaldo Antonio Vessani Filho e o servidor Juliano Martins da Silveira, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaciara-MT, situada na Rua Potiguaras, nº. 1025, Bairro Centro, na Comarca de **JACIARA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 781 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino e o servidor Marco Aurélio Fernandes Ribeiro, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Escola Estadual "Francisco Salazar", situada na Rua Marechal Deodoro, nº 910, Bairro Centro na sala nº 11, na Comarca de **JAURU/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 782 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Fabíola Fuzinato Valandro e as servidoras Valdirene Rodrigues da Costa, Agente Administrativa e Luceni Ferreira Santana, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Juína, situada na Avenida Jaime Proni, s/n^o, Módulo 03, Centro, na Comarca de **JUÍNA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 783 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Giliade Pereira Souza Maia e o servidor Natanael da Silva Camargo, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada no Edifício do Fórum, Rua O, nº 220, Cajus, na Comarca de **JUSCIMEIRA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 784 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Hellen Karla de Almeida Souza, Agente Administrativa, e Marcos Antonio Tatto, Oficial de Diligências, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede do Fórum de Lucas do Rio Verde, Salão do Tribunal do Júri, situada na Avenida Mato Grosso, nº. 1912-S, Bairro Jardim das Palmeiras, na Comarca de **LUCAS DO RIO VERDE/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 785 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Drª. Daniele Crema da Rocha e a servidora Isabele Bruna Barbieri, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça da Comarca de Matupá, situada no Edifício do Fórum, Avenida Ermínio Ometto, s/nº., na Comarca de **MATUPÁ/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 786 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Milton Pereira Merquílades e as servidoras Ana Paula Cunha e Suellen Menezes Barranco, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Mirassol D'Oeste, situada à Avenida Tancredo Neves, s/nº., Bairro São José, na Comarca de **MIRASSOL D'OESTE/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 787 / 2009 -PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto Dr. Carlos Eduardo Pacianotto e os servidores Agilson Borges de Oliveira, Agente Administrativo, Selma Martins de Oliveira, Oficial de Diligência e Anieli Cristina Cardoso Sobieski, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça de Nobres, situada na Rua José Copertino de Queiroz, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Comarca de **NOBRES/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 788 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Drª. Hellen Uliam Kuriki e o servidor Paulo Aparecido de Lima, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Canaã do Norte, situada na Rua Alberto Alves, nº 113, Edifício do Fórum, Bairro Centro, na Comarca de **NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 789 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. José Mariano de Almeida Neto e a servidora Catiane Felix Cardoso de Souza, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça de Nova Mutum, situada na Avenida Arapongas, nº. 394-N, Centro, na Comarca de **NOVA MUTUM/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 790 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Milton Mattos da Silveira e a servidora Deuselina Vilela Bueno Mariano, Agente Administrativa, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**,

na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Xavantina, localizada na Avenida Expedição Roncador Xingu, s/nº - Praça Três Poderes, na Comarca de **NOVA XAVANTINA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 791 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras Kátia Matos Belém Dantas, Agente Administrativo e Naumann José da Silva, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Paranatinga, situada na Avenida XV de Novembro, nº 100, Centro, na Comarca de **PARANATINGA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 792 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Drª. Élide Manzini de Campos e a servidora Ângela Maria Martins de Oliveira Silva, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1049, Centro, na Comarca de **PEDRA PRETA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 793 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Drª. Fernanda Pawelec Vieira e a servidora Geovana Bueno da Silva, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça da Comarca de Peixoto de Azevedo, situada na Avenida Pedro Alvares Cabral, s/nº., Lotes 3 e 4, Centro, na Comarca de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 794 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Kledson Dionysio de Oliveira e o servidor Walter Carvalho Chaves, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada no Edifício do Fórum, Rua Juscelino Kubitschek, nº. 49 – Park das Américas, na Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 795 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Adriano Roberto Alves e as servidoras Elizabete Silva de Oliveira, Agente Administrativa e Fernanda Nigro Antiga, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Edifício do Fórum, situado na Avenida Euclides da Cunha, s/nº., Bairro Santa Luzia, na Comarca de **POXORÉU/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 796 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Marco Aurélio de Castro e os servidores João Bosco Carvalho Filho, Fabiana Natália dos Santos, Everton dos Santos, Ricieri José Sandrini Olhê e Maria Ermília Braga de Moura, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, Faculdade CESUR-Anhanguera Educacional, situada na Av. Ari Coelho, nº 829, Bairro Cidade Salmem, na Comarca de **RONDONÓPOLIS/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 797 / 2009-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Ana Carolina Rodrigues Alves Fernandes Ferraz e o servidor Jaime de Oliveira, Oficial de Diligências, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário Oeste, situada na Praça Manoel Loureiro, nº. 106, Bairro Centro, na Comarca de **ROSÁRIO OESTE/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 798 / 2009-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Claire Vogel Dutra e a servidora Gisele Cristina de Souza, Oficial de Diligências, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de São José do Rio Claro, situada à Avenida Seigfried Buss, nº. 1054, Bairro Centro, na Comarca de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 799 / 2009 -PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. José Jonas Sguarezi Junior e as servidoras Domingas Rocha de Freitas, Oficial de Diligência e Regiane Luzia Weber, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Vista Alegre, Comarca de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 800 / 2009-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Marise Rabioli Souza e os servidores Aline Duarte Leão, Bruno Cesar Lerner, Márcia Maria Krause Romero Maia, Ronan Afonso Pereira e Vanusa Luft, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na UNIC-Industrial, situada na Avenida Alexandre Ferronato, nº. 955, Setor Industrial, na Comarca de **SINOP/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 801 / 2009-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Edilaine Mary de Brasil, Agente Administrativo e Juarez Martins de Oliveira, Oficial de Diligências, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, situada na Rua Concórdia, nº. 93, Bairro Bela Vista, na Comarca de **SORRISO/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 802 / 2009-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Mauro Poderoso de Souza e as servidoras Regina Célia M. da Rocha Crestani e Walkíria Maria Luiz, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no colégio Municipal "Ailton Senna", situado na Avenida Tancredo Neves, nº 844-N, Jardim Tanaka, Centro, na Comarca de **TANGARÁ DA SERRA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 803 / 2009-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Fábio Paulo da Costa Latorraca e a servidora Renata Estrela do O Lacerda Torhacs, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do

Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Edifício do Fórum, situado na Avenida Rio de Janeiro, nº 223, Centro, na Comarca de **TAPURAH/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 804 / 2009-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Ducilei Maria Soares Ribeiro Ambrósio e os servidores Anderson Roberto Follmann Tollazi, Denise Moreira da Costa e Rafael Araújo de Souza, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Instituto Várzea-grandense de Educação – IVE, situado a Avenida Arthur Bernardes, nº 525, Ipase, na Comarca de **VÁRZEA GRANDE/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 806/2009-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:I – Designar para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE****LEILÃO**, o membro do Ministério Público e os servidores abaixo relacionados:Presidente: **Adriano Augusto Streicher de Souza** – Promotor de Justiça.Membros: **Meire Teresinha Vieira Ferreira**, Agente Administrativo – Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão;**Cezar Marcos Cruz**, Agente Administrativo - gerente da Gerência de Projetos, Convênios e Contratos;**Luiz Cláudio Arruda Moreno**, Gerente da Gerência de Manutenção e Transporte;**Thaise Ribeiro Oliveira Germano**, Gerente da Gerência de Patrimônio, Material e Serviços.

II – Revoga-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador Geral de Justiça

RESENHA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MP**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/11/2009****Processo nº: 000585-075/2009**

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessados: Prefeito Municipal e Sindicato dos Servidores Púb. do Município de Porto Esperidião-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000583-075/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Policiais do GEFRON, Rogério Rodrigues Molina

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000379-002/2005

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Fema, MPE-MT, MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO(PRESIDENTE), ALESSANDRA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001925-022/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Selma Nunes de Oliveira R. da Costa, Ademir Aparecido Alves da Mota, Adevanice Paula de Almeida.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000644-042/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Município de Gaúcha do Norte/MT, Ministério Público Estadual

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000423-002/2006

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Governo do Estado de MT, SINTEP-Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002126-002/2006

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Marcos Mendes de Arruda, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002357-002/2006

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002045-011/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): César Mário Dalla Riva, Estabelecimentos Hospitalares de Alta Floresta

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 015226-012/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): O ESTADO, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000724-077/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Ministério Público MT, Município de Querência/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000997-010/2006

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): A SOCIEDADE, PADARIAS DE RONDONOPOLIS/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000018-070/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, PREFEITURA DE NOVA UBIRATÁ

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 005028-010/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): ANÔNIMA, RACUM DE TAL- VEREADORA DE SÃO JOSE DO POVO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002313-002/2006
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001000-042/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Câmara de Vereadores de Paranatinga/MT
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 004647-039/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): Solemar Magalhães Hinchinck, Gleyserson Porto Rassi, Gisele dos Santos
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000006-047/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): Denúncia Anônima, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Madeireira Marimbondo
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000414-002/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, POSTO VITÓRIA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 012633-012/2007
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): Hospital São Luiz de Cáceres, Ministério Público
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001356-002/2005
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-MT, OSMAR CABRAL RODEIO SHOW, CRIANÇAS QUE PROFETIZAM, PAGODÃO DO VANDINHO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002103-017/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, Secretário de Saúde do Município de Comodoro
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001134-001/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APIACÁS
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000612-025/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Sorriso, A apurar
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000655-002/2004
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): SMADES, DELZA PEREIRA SALIES (FALECIDA) INVENTARIANTE: BENEDITA N. SALIES LEMO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001292-001/2007
Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Interessado(s): JONIL RODRIGUES CORREA e SANECAP
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 000057-002/2005
Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Interessado(s): Anônimo - Disque cidadania, SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E CIDADANIA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 001255-011/2009
Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Interessado(s): 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta, Vagner Lopes
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 003741-011/2008
Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Esmar Antônio Ribeiro
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 003738-011/2008
Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Valdecir Domingues
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 000136-002/2005
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Cuiabá
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000746-001/2008
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): CEPROMAT, OLINTHO MARTINS DA SILVA FILHO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001640-022/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino, Silmara Porfírio Veiga
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002435-033/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Ednalva Teixeira da Silva Alves e outras, Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000588-075/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, Nilza Aparecida de Azambuja, Carla Regina Fonseca.
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000622-025/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Grupo Anônimo de Moradores de Sorriso, Faculdade de Sorriso (FAIS)
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000722-077/2009

Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MT, Posto de Saúde do Brasil Novo
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000633-025/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Grupo Anônimo de moradores de Sorriso, Responsáveis por loteamentos urbanos.
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001628-034/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Município de Campo Novo do Parecis-MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001043-002/2008
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): MORADORES DO BAIRRO PEDRA 90, MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001318-078/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000001-054/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001634-001/2007
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Estado de Mato Grosso, IVO DA COSTA OLIVEIRA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000190-005/2007
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): ANÔNIMO, SEPLAN MT - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000709-002/2007
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Farmácias e Drogarias de MT, Sindicato do Comércio Varejistas de Produtos Farmacêuticos de MT
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000118-002/2006
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO, LUIZ FELIPE SABÓIA RIBEIRO FILHO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000246-002/2004
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Ministério Público Estadual, Secretarias de Estado e Municipal de Educação
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000995-005/2008
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): PEDRO VIEIRA DA SILVA, FARMÁCIA DE ALTO CUSTO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001432-014/2006
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): JOÃO RIBEIRO DA SILVA, MUNICÍPIO DE SINOP
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001205-041/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000054-073/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 008246-012/2006
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000076-002/2008
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Nivaldo Nunes Araújo Sobrinho – Representante dos Moradores do Bairro Três Barras
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000240-001/2007
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Aldilene Moreira da Silva, Ministério Público e Outros
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000321-038/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Promotoria de Justiça de Juara, Carla Fernanda Ferreira e Sérgio Jucoski
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000218-005/2005
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): ANÔNIMO, MT FOMENTO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000177-087/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Ministério Público - Pro Jus Terra Nova do Norte
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 005259-010/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001236-002/2005
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): DETRAN/MT, JOÃO MOESSA DE LIMA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000197-091/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Poxoréu
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000284-002/2004

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): Roberto Carlos Alves, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/INTERMAT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000267-046/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): População de Alto Taquari, Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Promotoria de Justiça de Alto Taquari.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000767-001/2006

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): COOTRAPUC-Cooperativa de TRA e Outros, Francisco Borges Franco Filho

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000886-001/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): COMDIPI, Luiz Roberto da Costa Pinto, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000251-002/2004

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TIM, AMERICEL, CLARO E VIVO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 004896-004/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): 2ª Promotoria de Justiça Cível e Prefeito Municipal de Barra do Garças.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000775-002/2007

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): CINEMAIS SHOPPING TRÊS AMÉRICAS, JOÃO RODRIGUES CAMPOS NETO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000189-005/2006

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA, MARGARETE

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000358-005/2005

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): ANÔNIMO, INTERMAT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000382-002/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000380-001/2007

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): EMPRESA DE FRIGORIFICAÇÃO DE MATO GROSSO-1992 e TC DO ESTADO.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002682-032/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): POLICIA MILITAR

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001317-001/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): JORGE LUIZ T. RODRIGUES - JUIZ DE DIREITO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002191-002/2006

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000700-002/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES VIVO S/A, JILSON MARCOS FARIAS MACIEL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000976-031/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Araguaína-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002365-002/2006

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): JOSÉ JORGE DOS SANTOS, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000880-005/2007

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): FERNANDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 006499-006/2005

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): João Riedo Martos, Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, Tânia Regina da Silva

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000408-045/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): Ministério Público, A ESCLARECER

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000909-078/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, José Vicente Volpe Aguiar

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000442-011/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000833-001/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA MONTE VERDE-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000714-001/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000047-047/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, C. V. Berti - ME

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000839-001/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA MONTE VERDE.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000444-011/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta, Jarbas Libanoli

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000041-091/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): Promotoria de Justiça de Poxoréu-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001447-025/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): Antonieta Fink, Anair Bortolanza, Eliorodes Barbieri

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001012-041/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): Prefeito Municipal de Mirassol D' Oeste-MT, Roosevelt de Oliveira

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000661-042/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Fazenda Boa Esperança - JK Pneus

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 003740-011/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Pedro Boffo

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000719-001/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 003885-011/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Nelson Giopato

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001814-006/2005

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚB. EST. MT, PREFEITURA DE V. GRANDE - MT.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002184-002/2004

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): GERALDO MACHADO DE LIMA, REGIONAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001995-002/2006

Relator: Siger Tutuia

Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000866-023/2008

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, Secretaria Estadual de Infra-Estrutura

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001572-042/2009

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001669-002/2006

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002675-013/2007

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): LUIZ MARTINS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002655-038/2009

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): Município de Juara, Promotoria de Justiça de Juara - MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002303-011/2008

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Fazenda Clamaq, Olímpio Hartwig

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000243-002/2007

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): HPSMC, GLORIA RUTH PANDURO DE GORDON

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 005270-010/2009

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA-MT, Hospital São José de Rondonópolis

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 017777-012/2009

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Hospital Santa Lúcia

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000686-075/2009

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): Anônimo, Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretários Municipais de Porto Esperidião.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001942-002/2006

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): ACCÁCIO, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000106-005/2008

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): EDSON DE SOUZA LOPES, PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000184-002/2003

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): LUIZ CLÁUDIO ARRUDA MORENO, BENEDITO MARQUES DA SILVA FILHO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001595-058/2009

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): Ari Mafini

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000201-002/2004

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): CONS. DE MAGISTRATURA DE MT, ANTÔNIO GOMES DE SOUZA (ESCRIVÃO)

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001957-042/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Ministério Público de Mato Grosso, Leani Ferreira da Silva

Decisão: À unanimidade, não conheceram a matéria, determinando o retorno do autos à comarca de origem, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001017-041/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Chefe do Poder Executivo de Glória D'Oeste - Sr. José Luiz Americk.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000313-022/2006

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Eugênio Carlos Queiroz, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente d dos Recursos Naturais Renováveis.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002245-002/2004

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Adriano Rodrigues, 12ª Promotoria de Justiça Criminal

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 010396-010/2007

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Ministério Público - MT., CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001817-042/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Pousada Xingu Brasil

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001323-010/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): 5º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, ADRIANA S. S. BRASIL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000143-002/2006

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): BÁRBARA YUNES CASAROTTO, Strike Pub

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001317-078/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, Município de Serra Nova Dourada/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 003873-033/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Isabel Cristina Esquivel de Souza, Creche Municipal Manoel Custodio de Moura

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 003055-010/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, SUS - Sistema Único de Saúde

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001959-002/2006

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, STRECK

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001710-002/2006

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): A APURAR, MINISTÉRIO PÚBLICO-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000886-081/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Ministério Público Estadual e Município de Santo Antonio do Leverger/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000876-038/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): NELSON AMÉRICO ABEGB, POLÍCIA FEDERAL, CLEONÍSIA MOURA DE TOLEDO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000407-002/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): POSTO ALPHAVILLE, POSTO ATACADÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, e outros

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000377-002/2005

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Fema, MPE-MT, MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO(PRESIDENTE), ALESSANDRA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002007-002/2006

Relatora: Silvana Corrêa Vianna

Interessado(s): CASA DE APOIO À FAMÍLIA - C.A.A.F., MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 000512-005/2006

Relatora: Silvana Corrêa Vianna

Interessado(s): ANÔNIMO, Farmácia de Alto Custo

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001210-002/2006

Relatora: Silvana Corrêa Vianna

Interessado(s): Fema - Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ministério Público/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 000009-059/2009

Relatora: Silvana Corrêa Vianna

Interessado(s): Conselho Tutelar de Tesouro, Município de Tesouro e CMDCA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 002437-013/2009

Relatora: Silvana Corrêa Vianna
Interessado(s): Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera do Leste - MT, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste.

Decisão: Por unanimidade, decidiram pela remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, através do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 000060-002/2009

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES SOL VERMELHO.
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 003878-033/2009

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES, CINTIA RAMOS CORREA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002057-002/2006

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): Osvaldo Martins Rabelo, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001988-002/2006

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001877-026/2009

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Promotoria de Justiça de São José do
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001164-042/2009

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Darci José Riter
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator
Cuiabá, 04 de novembro de 2009

JOSÉ DE MEDEIROS

Procurador de Justiça
Secretário do CSMP

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso torna público que, a continuação da sessão de licitação do Pregão Presencial nº 021/2009, suspensa para averiguação das propostas referentes

ao Lote 001, será retomada na data 09 de novembro de 2009, às 14h30min no mesmo local.

PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS

PREGOEIRO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 1.344, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Perpétua Teixeira de Oliveira Stefanini.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Perpétua Teixeira de Oliveira Stefanini.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.345, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Luiz Carreto Pardal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Luiz Carreto Pardal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.356, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar da Pecuária.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Frente Parlamentar da Pecuária com o objetivo de apoiar, incentivar e desenvolver o setor pecuarista no Estado.

Art. 2º As competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata o Art. 1º serão definidos em regimento próprio.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por Deputados com assento na

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nomeados por Ato do Presidente da Assembleia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da promulgação desta resolução.

Art. 4º A Frente Parlamentar será dirigida por um Coordenador e um sub-coordenador, que serão eleitos por seus Pares.

Art. 5º Fica assegurada a participação da sociedade em todos os eventos realizados pela Frente Parlamentar que utilizará todas as formas de publicidade para a sua comunicação.

Art. 6º Os relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, serão publicados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender à demanda dos setores interessados.

Art. 7º As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.357, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vilmondes Sebastião Tomain.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vilmondes Sebastião Tomain.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.358, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Gercina Souza Queiroz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Gercina Souza Queiroz.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.
Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.
Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)
Secretária Geral do Tribunal Pleno - Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
 PROCURADOR CHEFE SUBSTITUTO DO MP – TCE/MT. Dr. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO N.º 094/2009

PARECERES / ACÓRDÃOS
 Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2009

PARECERES

Processos n.ºs 7.457-8/2009, 3.097-0/2008 (02 volumes), 5.050-4/2008 (02 volumes), 7.225-7/2008 (02 volumes), 8.742-4/2008 (02 volumes), 10.897-9/2008 (02 volumes), 12.597-0/2008 (02 volumes), 14.293-0/2008 (02 volumes), 15.169-6/2008 (02 volumes), 16.890-4/2008 (02 volumes), 19.294-5/2008 (02 volumes), 381-6/2009 (02 volumes), 3.116-0/2009 (02 volumes), 1.948-8/2008, 265-8/2008 e 400.218-0/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1.000/2007 (LOA) e 973/2007 (LDO) e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 91/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

De acordo com a programação anual de auditoria, a equipe técnica deste Tribunal, composta pelo auditor público externo senhor Benedito Francisco Leite Filho e pelas técnicas instrutivas e de controle, senhoras Dinamar Pires de Miranda Silva e Vera Lúcia de Oliveira, após análise do processo e baseada informações obtidas in loco, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 187/240-TCE. Mediante processo n.º 1.948-8/2008-TCE, o município de Guiratinga, no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.000/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 15.440.000,00, sendo R\$ 1.593.000,00, para a administração direta, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5%. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais suplementares e orçamentários no valor de R\$ 15.682.481,89 de acordo com os limites legais estabelecidos no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, e créditos especiais R\$ 1.473.101,72, totalizando R\$ 17.155.583,61.

Orçamento Fiscal	R\$ 12.896.740,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 819.260,00
Orçamento de Investimentos	R\$ 1.724.000,00
Total do orçamento inicial	R\$ 15.440.000,00
Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 3.684.685,30
Decretos Especiais	R\$ 3.515.435,32
TOTAL	R\$ 7.200.120,62
(-) Anulações de Créditos Suplementares	R\$ 3.442.203,41
(-) Anulações de Créditos Especiais	R\$ 752.783,94
(-) Cancelamentos de Créditos Suplementares	0,00
(-) Cancelamentos de Créditos Especiais	R\$ 1.289.549,66
Créditos Adici Abertos	R\$ 1.715.583,61
Total da despesas autorizada	R\$ 17.155.583,61
Valor do Balanço Orçamentário	R\$ 17.155.583,61
Diferença Apurada	0,00

R E C E I T A S
 As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 15.988.724,32 com um superávit na arrecadação de 3,55%, o que representa o valor de R\$ 548.724,32 com as seguintes distribuições por fonte:
 Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita – 2008.

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	13.194.000,00	14.936.230,50	113,2
Receitas Tributárias	758.000,00	878.612,27	115,91

Receita de Contribuição	745.000,00	678.434,36	91,07
Receita Patrimonial	131.000,00	170.333,49	130,03
Receita de Serviços	469.000,00	412.544,81	87,96
Transferências Correntes	10.946.000,00	12.359.062,19	116,3
Outras receitas correntes	145.000,00	437.243,38	301,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.676.000,00	568.280,45	33,91
Alienação de bens	0,00	0	
Transferências de capital	1.676.000,00	568.280,45	33,91
Receitas Corrente Intraorçamentária	570.000,00	484.213,37	
Total Corrente/Capital	14.870.000,00	15.504.510,95	104,27
TOTAL	15.440.000,00	15.988.724,32	103,55

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64 - Receita fls. 95/97-

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 1.227.465,84 equivalente a 7,68% da receita total, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	809.412,68
IP TU	101.453,38
IRRF	255.786,32
ISSQN	281.399,11
ITBI	170.773,87
Taxas	69.199,59
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	255.800,52
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.682,54
Dívida Ativa Tributária	56.551,30
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	34.819,21
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	1.227.465,84

Fonte: Anexo 02 – Receita (fls. 20/22-TCE)

DESPESAS

As despesas realizadas foram de R\$ 16.505.636,94, conforme demonstrado a seguir:

Despesa por função – 2008

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	821.626,00	4,98
Essencial a Justiça	37.450,07	0,23
Administração	4.085.074,49	24,75
Segurança Pública	417.702,63	2,53
Assistência Social	448.914,40	2,72
Previdência Social	619.227,95	3,75
Saúde	3.754.419,54	22,75
Educação	3.620.081,89	21,93
Cultura	87.235,03	0,53
Urbanismo	830.130,54	5,03
Habituação	0,00	0
Saneamento	401.320,08	2,43
Gestão Ambiental	128.747,85	0,78
Agricultura	139.427,85	0,84
Indústria	0,00	0
Comércio e Serviços	50.000,00	0,3
Energia	136.092,94	0,82
Transportes	282.300,00	1,71
Desporto e Lazer	242.489,96	1,47
Encargos Especiais	403.395,72	2,44
TOTAL	16.505.636,94	100

Fonte: Fonte Anexo 11 da Lei n.º 4320/64, as fls.

Resultado da Execução Orçamentária:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Receita arrecadada	15.988.724,32
(b) Despesa realizada	16.505.636,94
(a-b) Resultado da Execução - déficit	-516.912,62

Comparando as receitas arrecadadas R\$ 16.304.769,11 com as despesas realizadas R\$ 16.505.636,94, verificou-se um resultado orçamentário e financeiro negativo, tendo a receita ficado inferior à despesa em – R\$ 516.912,62, pois cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou-se R\$ 0,97.

LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Gastos com Pessoal:
 (LRF) - RCL= R\$ 14.602.309,25

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo %	Situação
Poder Executivo	R\$ 6.267.090,67	44,48	54	Regular
Poder Legislativo	R\$ 490.090,73	3,36	6	Regular
Município	R\$ 6.787.112,40	46,48	60	Regular

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

ENSIÑO

Gastos com ensino (artigo 212, da CR) - receita base conforme anexo 5 fls. 225-TCE-MT.

Receita Base R\$	Limite mínimo R\$	Despesa realizada R\$	% gasto	% Limite mínimo	Situação
10.817.240,09	2.704.310,02	3.186.628,68	29,46	25	Regular

Aplicou no ensino o equivalente a 29,46%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 1.172.199,26

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	784.448,04	66,92%	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme informação às fls. 86/106-TCE, balanço financeiro e quadro demonstrativo de fls. 230-TCE. SAÚDE. Gastos com saúde (artigo 77, do ADCT) Receita Base conforme anexo de fls. 232-TCE-MT.

Receita Base R\$	Limite mínimo R\$	Despesa realizada R\$	% gasto	% Limite mínimo	Situação
10.817.240,09	1.622.586,01	2.034.704,96	18,81	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme informação do quadro demonstrativo de fls. 232-TCE. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, assegurando o limite máximo estabelecido no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecadada no exercício - 2007	R\$
População do Município	11.085 Habs
Limite permitido - art. 29-A, Constituição da República	8,00%
Limite em reais	821.716,93

Receita Base	Valor Máximo	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
10271461,57	821.716,93	821.626,00	7,99	8	Regular

População do município: 11.805 habitantes - Fonte IBGE www.ibge.gov.br/cidadesat

A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orçamento de 2008, o valor de R\$ 821.626,00, representando o percentual de 7,99% da receita arrecadada no exercício de 2007, conforme informação às fls. 213-TCE, e quadro demonstrativo de fls. 237-TCE. O auditor deste Tribunal, apontou no relatório técnico 7 irregularidades a serem esclarecidas. Devidamente notificado pelo Ofício n.º 537/09/GAB/WJT, o gestor apresentou suas justificativas e documentos às fls. 252/332-TCE, que, depois de analisadas pela equipe técnica desta Relatoria, concluiu às fls. 333/340-TCE, que 4 irregularidades foram sanadas, 01 irregularidade transformada em recomendações, permanecendo 01 irregularidade classificada como de natureza gravíssima, e 01 sem classificação de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 08/2008, quais sejam: 1 - Houve déficit de execução orçamentária, em desacordo com o artigo 169 da Constituição da República e artigo 9º, LRF - item 3.2.2.4.1- A7; 7 - Não cumprimento do artigo 15 da Lei Municipal n.º 991/2007, que determinou a realização de concurso público para provimento dos cargos UCI até 30 de junho de 2008. Item 3.5.2. Irregularidade transformada em recomendações: 2 - Elaboração da LOA em desacordo com os preceitos constitucionais, tendo em vista o não destaque dos recursos dos orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento contrariando o art. 165, § 5º, incisos I, II da Constituição da República, o qual determina que a Lei Orçamentária Anual deve conter todos os orçamentos da administração direta e indireta. Item 3.1.3.3 - F 30; Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o Excelentíssimo Procurador-Geral Substituto Dr. Alisson Carvalho de Alencar, que emitiu o Parecer n.º 5.955/2009, às fls. 346/351-TCE, no qual opina pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura de Guiratinga, exercício de 2008, gestão do Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, com recomendações. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselho Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.955/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guiratinga, exercício de 2008, gestão do Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, tendo como co-responsável o contador senhor Nivaldo Almeida de Queiroz, inscrito no CRC-MT sob o n.º 8.278/0-3, ressalvando o fato de que a manifestação ora examinada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei n.º 4.320/1964, e às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo Municipal de Guiratinga, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal: que envie esforços com vistas a evitar as irregularidades apontadas neste processo, principalmente de execução orçamentária e obedeça às normas legais atinentes à abertura de créditos adicionais, suplementares e/ou especiais, sem a indicação dos recursos efetivamente existentes. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.330-0/2009 (02 volumes), 3.268-9/2008, 5.229-9/2008, 6.680-0/2008, 8.741-6/2008, 10.904-5/2008, 12.684-5/2008, 14.424-0/2008, 16.146-2/2008, 17.943-

4/2008, 19.397-6/2008, 478-2/2009, 3.375-8/2009, 17.914-0/2007, 1.037-5/2008 e 400.269-5/2008
Interessada
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Assunto
 Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 353/2007 (LDO) e 356/2007 (LOA) e Relatórios da LRF - Cidadão/1º bimestre.
Relator
 Conselheiro CAMPOS NETO
Revisor
 Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 092/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JURANI MARTINS DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PARECIUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

Conforme Programação anual de Auditoria, foi designada para realizar o exame das referidas Contas na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, composta pelos Auditores Públicos externos Aluisio Siqueira Matta e Bruno Anselmo Bandeira. Após efetuar análise com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, a equipe técnica elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria constante às fls. 168 a 197-TC e Anexos acostados às fls. 198 a 221-TC, apontando 11 (onze) irregularidades, sendo 1 (uma) classificada como de natureza gravíssima, 5 (cinco) como de natureza grave e 5 (cinco) não classificadas, segundo a Resolução n.º 008/2008. Realizada citação na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III c/c o artigo 6º, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 269/2007, o responsável por estas contas anuais exerceu o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, apresentando sua manifestação acompanhada de documentos juntados às fls. 233 a 483-TC, os quais foram analisados pela equipe técnica, que concluiu, às fls. 484 a 497-TC, pela permanência das 11 (onze) irregularidades, inicialmente apontadas, sendo alterado o teor dos apontamentos "8.2.1" e "8.3.5", cujas irregularidades classificam-se como de natureza gravíssima (1), natureza grave (5) e não classificadas (5), segundo a Resolução n.º 08/2008. A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial expostos no Relatório de Auditoria acerca das contas de governo do município de Ponte Branca: 1 - Do Processo de Planejamento. 1.1 - Instrumentos de Planejamento. A atual estrutura de planejamento econômico-financeiro do Município está determinada pelas seguintes normas: 1.1.1 - Plano Plurianual (PPA). Por meio da Lei n.º 336/2005, aprovou-se o Plano Plurianual do Município para vigorar no período de 2006 a 2009, protocolado nesta Casa sob o n.º 7463/2006, registrado por meio de Julgamento Singular de 13-2-2006 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16-2-2006. 1.1.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). As diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento do exercício de 2008 foi aprovada pela Lei n.º 353/2007. Foi protocolada neste Tribunal sob o n.º 179140/2007, sendo registrada por meio de Julgamento Singular de 23-1-2008 e publicado no Diário Oficial na mesma data. Nessa Lei, estão compreendidas as metas e prioridades da administração municipal que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008. 1.1.3 - Lei Orçamentária Anual (LOA) . O Orçamento do Município para o exercício de 2008, aprovado pela Lei n.º 356/2007, protocolada nesta Casa sob o n.º 1037-5/2008, registrada por meio de Julgamento Singular de 5-5-2008, com publicação no Diário Oficial do Estado na mesma data, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais) compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Demonstram-se, a seguir, os dados do Orçamento:

Orçamento Inicial	R\$
Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 1.387.614,74
Créditos Adicionais por Anulação de Dotações	R\$ 1.387.614,74
Créditos Adicionais suplementares por excesso de Arrecadação	R\$ 212.248,69
Total da despesa mediante Decretos	R\$ 5.422.248,69
Crédito Adicional por excesso de Arrecadação sem o respectivo Decreto	R\$ 100.000,00
Total da Despesa Orçamentária Autorizada	R\$ 5.522.248,69

2 - Da Execução Orçamentária. 2.1 - Do Resultado Orçamentário. Do confronto entre a Receita Arrecada R\$ 5.537.937,64 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e a Despesa Realizada R\$ 5.422.991,05 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos) pelo Município apurou-se um Superávit Orçamentário de R\$ 114.946,59 (cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 2,08% do total da Receita Arrecada. Em relação a despesa orçamentária realizada, R\$ 5.422.991,05 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos) e a despesa orçamentária autorizada, R\$ 5.522.248,69 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), foi verificada uma economia orçamentária de R\$ 99.257,64 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). 2.2 - Comportamento da Receita. A análise da Receita do exercício de 2008, demonstra que a arrecadação das Receitas Orçamentárias do Município atingiu o montante de R\$ 5.537.937,64 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) superando a previsão inicial de R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais), sendo a diferença de R\$ 327.937,64 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), o que corresponde a 6,29% de arrecadação a mais do orçamento inicial. A seguir demonstra-se os valores arrecadados por subcategoria econômica: Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita - 2008:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	4.660.000,00	5.415.386,16	116,21
Receitas Tributárias	115.000,00	237.526,83	1,12
Receita de Contribuição	63.000,00	55.846,01	88,64
Receita Patrimonial	8.000,00	7.386,52	92,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.000,00	78.807,65	127,11
Transferências Correntes	4.393.000,00	4.997.834,68	113,77
Outras Receitas Correntes	19.000,00	37.984,47	199,92
Receitas de Capital	460.000,00	102.500,01	22,28
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	460.000,00	102.500,01	22,28
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	90.000,00	20.051,47	22,28
Receita de Contribuição (Intra-Orçamentária)	90.000,00	20.051,47	22,28
Total Geral	5.210.000,00	5.537.937,64	106,29

Quanto as receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2008, essas totalizaram R\$ 288.390,71 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e setenta e um centavos) representando o percentual de 5,24% do total da Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 5.499.239,12), conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria - 2008:

Receita Tributária Própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	228.485,57
IPTU	9.465,67
IRRF	59.356,29
ISSQN	36.675,25
ITBI	122.988,36
Taxas	9.041,26
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	12.879,41
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	37.553,18
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	431,29
TOTAL	288.390,71

2.3 - Comportamento da Despesa. 2.3.1. Execução da Despesa Orçamentária. Para o exercício examinado, a despesa autorizada foi de R\$ 5.522.248,69 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo realizado o montante de R\$ 5.442.991,05 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:
Despesa por função - 2008

Funções da Despesa	Despesa Realizada - R\$	% da Despesa Total
Legislativa	328.465,03	6,03
Essencial à Justiça	3.780,00	0,07
Administração	10.913.170,48	35,15
Assistência Social	207.432,73	3,81
Previdência Social	66.765,01	1,23
Saúde	1.741.719,73	32,00
Trabalho	52.905,39	0,97
Educação	875.351,74	16,08
Cultura	7.009,31	0,13
Urbanismo	143.265,45	2,63
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	9.500,96	0,17
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.000,00	0,06
Energia	15.524,74	0,29
Transportes	0,00	0,00
Desporto e Lazer	7.598,95	0,14
Encargos Especiais	67.501,53	1,24
Total	5.442.991,05	-

3 - Limites Constitucionais e Cumprimento dos Parâmetros e Limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. 3.1 - Gastos com Educação. Foi aplicado o montante de R\$ 1.241.201,82 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 24,31% da receita base de R\$ 5.106.728,78 (cinco milhões, cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino, não assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal. 3.1.1 - Resultados de políticas públicas da educação. Indicadores da educação - rede municipal. Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução nº 12/2008-TC. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Educação:

Resultados de Políticas Públicas. Educação. Rede Municipal 2005/2007.

Indicadores	Resultados		Índice (escore)
	Mé dia	Município	
Cobertura Potencial - 0 a 6 anos (2006)			
Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série EF (2005)	32,2	31,7	0
Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série - EF (2005)	15	5	1
Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série - EF (2005)	14,2	NA	-
Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série - EF (2005)	6,9	0	1
Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série - EF (2006)	12,6	NA	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat - 4ª) inferior à média do Brasil	27	15,6	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port. - 4ª) inferior à média do Brasil	55,4	SI	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat - 8ª) inferior à média do Brasil	54,5	SI	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port. - 8ª) inferior à média do Brasil	53,5	NA	-
Índice Total (0 a 10)	52,2	NA	-

3.2 - Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - FUNDEB. Do total arrecadado do FUNDEB R\$ 262.295,73 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), foram destinados o montante de R\$ 163.133,92 (cento e sessenta e três

mil, cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos) para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental, correspondente a 62,19% da receita do FUNDEB, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 3.3 - Gastos com Saúde. Foi aplicado o montante de R\$ 992.578,09 (novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos), correspondente a 19,44% da receita base de R\$ 5.106.728,78 (cinco milhões, cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II e III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal). 3.3.1 - Resultados de políticas públicas da saúde. Indicadores da saúde: Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT nº 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Saúde:

Resultados de políticas públicas. Saúde. 2005/2007.

Indicadores	Resultados		Índice (escore)
	Mé dia	Município	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	0	1
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17	0	1
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	53,6	41,9	0
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	11,9	1
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	102,3	0
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	SI	0
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	42	1
Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,08	0
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	93,6	0
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	258	0
Índice Total (0 a 10)			4

3.4 - Gastos com Pessoal. A Lei de Responsabilidade Fiscal define nos artigos 19 e 20, os percentuais máximos da Receita Corrente Líquida a serem aplicados em Despesas com Pessoal. No artigo 19, inciso III, é estabelecido o percentual limite de 60% para os Municípios. Verifica-se pelo cálculo apurado que no exercício de 2008 foi respeitado esse limite, tendo em vista a aplicação geral do Município ter representado 49,29% da Receita Corrente Líquida RCL - R\$ 5.499.239,12 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos). Verifica-se também que os Poderes Executivo Municipal e o Legislativo Municipal também, não ultrapassaram os limites definidos, respectivamente, nas alíneas "a" e "b", inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Receita Corrente Líquida - RCL: R\$ 5.499.239,12

Especificação	Valor Liquidado-R\$	% da RCL	% Limite Legal	Situação Legal
Poder Executivo	2.463.014,23	44,79	54	Regular
Poder Legislativo	247.315,82	4,50	6	Regular
Município	2.710.330,05	49,29	60	Regular

3.5 - Limites para a Dívida da Consolidada. Verificou-se que o município de Ponte Branca possui a dívida consolidada líquida no exercício de 2008, no valor de R\$ 742.016,28 (setecentos e quarenta e dois mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos), correspondente a 13,49% da Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 5.499.239,12), adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal n.ºs 40/2001 e 43/2001. 3.6 - Do Repasse ao Poder Legislativo. O total do repasse ao Poder Legislativo foi de R\$ 332.496,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente a 7,80% da receita base de R\$ 4.140.458,55 (quatro milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), assegurando o cumprimento do limite máximo de 8% estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal (artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal). Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na Lei Orçamentária Anual - LOA (artigo 29-A, § 2º, inciso III, CF). 4 - Sistema de Controle Interno: O sistema de controle interno do Município foi implantado mediante Lei nº 355/2007 (artigo 74 da CF e Resolução nº 01/2007 - TC). De acordo com a lei de implantação, as atividades de controle são realizadas de forma integrada pelas diversas unidades administrativas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta. O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Sr. Valtér Rubens Alves Dias, foi nomeado para o cargo em comissão de Controlador Interno. Verificou-se, porém, que durante o exercício de 2008 o Sistema de Controle Interno do município de Ponte Branca só existiu no plano formal, tendo em vista que o mesmo não atuou de forma efetiva, conforme consta do relatório de transição de cargo, de fl. 20 - TC. Ademais, a Unidade de Controle Interno do Município não elaborou parecer conclusivo sobre as contas do Poder Executivo, reforçando a evidência de que o Sistema de Controle Interno não foi efetivado no Município. 5 - Das Conclusões da Análise da defesa. A defesa protocolada sob nº 159700/2009 (fls. 233 a 483-TC), foi submetida à análise da equipe técnica, que concluiu mediante o relatório de fls. 484 a 497-TC, que permaneceram as 11 (onze) irregularidades, inicialmente apontadas, com alteração do teor de dois apontamentos, ou seja, os de n.ºs "8.2.1" e "8.3.5", assim, 01 (uma) irregularidade é classificada de natureza gravíssima, 05 (cinco) de natureza grave e 05 (cinco) não classificadas, segundo a Resolução nº 008/2008, e descritas a seguir: Irregularidade gravíssima. 1. B 01. Foi aplicado o montante de R\$ 1.241.201,82, correspondente a 24,31% da receita base de R\$ 5.106.728,78, na manutenção e desenvolvimento do ensino, abaixo do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal (item 4.5.3.). Irregularidades Graves. 1. E-42. Atraso no encaminhamento de documentos e informações a esta corte de contas, referente aos informes do Aplic dos meses de janeiro, março, abril, agosto e dezembro de 2008 (artigos 207 e 208 da Constituição Estadual; artigos 166 e 175 do RITC/MT) (item 3). 2. E-42. Atraso no encaminhamento de documentos e informações a esta corte de contas, referente aos informes do Sistema LRF-Cidadão do 1º e 6º bimestres do exercício de 2008 (artigos 207 e 208 da Constituição Estadual; artigos 166 e 175 do RITC/MT; Lei Complementar nº 101/2000) (item 3). 3. F-25. Abertura de créditos orçamentários por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 100.000,00, sem o respectivo decreto, contrariando o disposto nos artigos 42 e 44 da Lei nº 4.320/64 (item 4.1.3.). 4. F-02. Abertura de crédito orçamentário sem autorização legislativa na ordem de R\$ 36.863,43, contrariando o disposto no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal (item 4.1.3.). 5. E-39. Deficiência do controle interno (artigo 74 da CF e Resolução TC-MT 01/2007) tendo em vista que o Sistema de Controle Interno do Município de Ponte Branca só existiu no plano formal, pois não atuou efetivamente (item 4.7.). Outras Irregularidades. 1. Insuficiência de disponibilidade financeira no valor de R\$ 546.094,64, implicando em déficit financeiro calculado

na forma do § 2º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64 (item 4.2.); 2. Os anexos do balanço não foram assinados pelo contador, implicando em descumprimento do artigo 101 e anexos da Lei n.º 4.320/64, c/c o artigo 1182 do Código Civil de 2002 (item 4.2.); 3. O Balanço Orçamentário encaminhado junto às Contas de Governo não está consolidado com as despesas do Poder Legislativo, contrariando o disposto no artigo 150 da Lei Complementar n.º 101/2000 e no item 1.4. do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas aprovado pela Resolução Normativa n.º 01/2009 (item 4.2.); 4. O Demonstrativo da Dívida Flutuante encaminhado junto às Contas de Governo apresenta uma inconsistência de R\$ 11.805,89 no saldo de restos a pagar, pois não foi considerado o cancelamento de restos a pagar da Câmara Municipal, o que contraria o disposto no artigo 150 da Lei Complementar 101/2000 e no item 1.4. do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas aprovado pela Resolução Normativa n.º 01/2009 (item 4.2.); e, 5. Não cumprimento da determinação constante do Parecer Prévio n.º 141/2008, proferido na apreciação das contas do município referente ao exercício de 2007, para que cumprisse os prazos para o envio informes do Aplic, adotasse as medidas para o fortalecimento do sistema de controle interno e promovesse a abertura de créditos adicionais somente quando previamente autorizado pela Câmara Municipal (item 6). O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer n.º 6.063/2009, fls. 502 a 506-TC, opinando "(...) pela emissão de Parecer Prévio Favorável e governo referente ao exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, gestão do Sr. Jurani Martins da Silva"

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por desempate, com o voto proferido pelo Conselheiro Presidente Antonio Joaquim, que acompanhou o voto do Conselheiro Revisor Waldir Júlio Teis que na sessão plenária do dia 28-10-2009 votou pela reprovação das contas e contrariando o Parecer n.º 6.063/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Jurani Martins da Silva, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Joaquim Pinho Sobrinho, inscrito no CRC-MT sob o n.º 008505/O-3, que o Poder Legislativo de Ponte Branca determine ao Poder Executivo a adoção das seguintes medidas, que: 1) cumpra com o percentual mínimo para a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e demais normas jurídicas norteadoras de aspectos essenciais da Administração Pública Municipal; 2) adote medidas de aprimoramento dos mecanismos de estimativas para aberturas dos créditos orçamentários (Constituição Federal/88 e Lei n.º 4.320/64); 3) cumpra os prazos para o envio das informações do sistema APLIC e dos balancetes financeiros e orçamentários para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro (Constituição Estadual, Resolução n.º 14/2007 e Instrução Normativa n.º 02/2005); 4) adote medidas para o fortalecimento do sistema de controle interno (artigo 74 da Constituição Federal), de modo a zelar pelo cumprimento dos prazos e correta formalização dos procedimentos; 5) registre corretamente os fatos contábeis para não prejudicar o planejamento e transparências dos atos de gestão, evitando-se prejuízo ao erário municipal; 6) observe o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e artigos 42 e 44 da Lei n.º 4.320/64 no tocante a abertura de créditos adicionais que deve ser previamente autorizado pela Câmara Municipal; 7) observe as normas de planejamento orçamentário expressas na Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000 para que não comprometa a execução das ações de governo, uma vez que as despesas contidas na lei orçamentária devem estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, que caso ocorra alterações nas leis de planejamento orçamentário elas sejam enviadas ao Tribunal para análise; Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. O voto de desempate foi proferido pelo Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM, com base no artigo 70 e 73 inciso III da Resolução 14/2007. Vencidos os Senhores Conselheiros RELATOR CAMPOS NETO e os Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e ALENCAR SOARES que votaram pela emissão de Parecer prévio favorável a aprovação das contas. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, que acompanharam o voto do Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS que votaram pela emissão de Parecer Prévio contrário a aprovação das contas. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR .

Processos n.ºs 6.582-0/2009, 5.170-5/2008, 4.015-0/2008, 6.489-0/2008, 8.333-0/2008, 10.603-8/2008, 11.590-8/2008 (02 volumes), 13.730-8/2008, 15.406-7/2008, 16.725-8/2008, 18.449-7/2008, 20.550-8/2008, 421-9/2009, 719-6/2006, 12.769-8/2007 e 19.599-5/2007 .
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 269/2005 - PPA, 291/2007 - LDO e 295/2007 - LOA .
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 PARECER N.º 093/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ ANTONIO DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 210, §§ 1º e 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS .

A equipe composta pelos auditores público externo José Antonio de Campos e Manoel da Conceição da Silva, pelo auxiliar de controle externo Eduardo Siqueira Corrêa e o técnico instrutivo e de controle André Rodrigues Neto, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 169 a 190-TC, no qual foram relacionadas 03 (três) irregularidades. Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício, de fl. 216-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 228 a 236-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência das 03 (três) irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Salto do Céu, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 295/2007, sendo a receita e despesas inicialmente estimadas em R\$ 7.005.000,00 (sete milhões e cinco mil reais). No decorrer do exercício, por força de abertura de créditos adicionais suplementares e anulações, o valor total alcançou R\$ 7.965.000,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) - fl. 175-TC. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 7.588.432,58 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois

reais e cinquenta e oito centavos) (fl. 193-TC), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	5.525.401,50	7.500.350,91	135,74
Receitas Tributárias	195.848,50	524.995,45	268,06
Receita de Contribuição	200.000,00	497,24	0,24
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	92.500,00	93.922,17	101,53
Transferências Correntes	4.752.053,00	6.622.782,71	139,36
Outras Receitas Correntes	285.000,00	258.153,34	90,58
Receitas de Capital	650.000,00	88081,67	13,55
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	650.000,00	88.081,67	13,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total	6.175.401,50	7.588.432,58	122,885

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras Receitas Correntes, foi de R\$ 546.171,20 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) (fl. 194 TC).

Receita Tributária Própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	513772,08
IPTU	7.671,15
IRRF	126.496,85
ISSQN	70.555,38
ITBI	309.048,70
Taxas	11.223,37
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	497,24
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	20.678,51
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
Total	546.171,20

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 7.713.654,09 (sete milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), com a seguinte distribuição por função - fl. 195-TC):

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	367.500,00	4,76
Administração	1.923.420,57	24,93
Assistência Social	300.614,07	3,89
Trabalho	75.795,38	0,98
Saúde	1.710.807,57	22,17
Educação	1.981.336,33	25,69
Cultura	5.276,51	0,08
Urbanismo	470.596,71	6,1
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	127.535,24	1,65
Gestão Ambiental	2.668,90	0,04
Agricultura	24.402,31	0,33
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	62.752,32	0,82
Transportes	292.420,38	3,79
Desporto e Lazer	11.104,08	0,14
Encargos Especiais	357.423,72	4,63
TOTAL	7.713.654,09	100

A dívida consolidada líquida em 31.12.2008 é igual a R\$ 2.724.975,21, nos seguintes termos - fl. 192-TC

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	2.774.503,41
(b) Ativo Disponível	57.763,43
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar processados+ depósitos	8.235,23
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	49.528,20
DCL - dívida consolidada líquida (*) = a	2.724.975,21

As disponibilidades financeiras ao final do exercício eram de R\$ 321.498,01 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo), sendo que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa contraiada havia 0,71 (setenta e um centavos) de disponibilidade financeira - fl. 179-TC. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Poder	Valor no Exercício (R\$)	% da RCL	% Limite Legal	Situação
Executivo	2.687.691,24	35,83	54	Regular
Legislativo	182.465,59	2,43	6	Regular
Município	2.870.156,83	38,26	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 35,83% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,80% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a

proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.048.112,21

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação S/ Receita Base	Limite Mínimo S/Receita Base	Situação
Ensino	1.802.691,46	29,80	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 95,85% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n° 11.494/2007. A saber:

Receita FUNDEB	Valor Aplicado	% aplicado	% Limite Mínimo	Situação
807.386,39	798.126,77	98,85	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,62% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 15%:

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base R\$	Limite Mínimo (%)	Situação
6.048.112,21	1.065.946,60	17,62	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base (R\$)	Valor Repassado (R\$)	% Repassado	% Limite Máximo	Situação
4.819.307,79	367.500,00	7,62	8	Regular

Ao final do exercício 2008 foi identificado o valor de R\$ 446.900,47 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos reais e quarenta e sete centavos), em restos a pagar processados e não processados para o exercício seguinte, conforme se observa a seguir:

Descrição	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Por Pagamento	Por Cancelamento	
			Baixa R\$		
Processados RP exercício/1996	427.926,56	0,00	427.926,56	0,00	0,00
RP exercício/2007	275.904,27	0,00	275.904,27	0,00	0,00
Não-processados RP/2008	0,00	446.900,00	0,00	0,00	446.900,47

Submetidos os autos à apreciação do Ministério Público de Contas, o Procurador Dr. Alisson Carvalho de Alencar, o Parecer n° 6.353/2009 (fls. 242 a 248-TC), opinando pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, referentes ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. José Antonio da Silva.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.353/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Salto do Céu exercício de 2008, administração do Sr. José Antônio da Silva, tendo como co-responsável a Contadora, Sra. Vera Lucia Alves da Silva - CRC-MT n.º 006353/0-0, em face da ocorrência das seguintes irregularidades: GRAVÍSSIMA - 1- Déficit de execução orçamentária sem a adoção das providências efetivas (artigos 169 da CF e 9º da LRF) - A-07; GRAVES - 2- Reincidência no descumprimento do cronograma de implantação do Sistema de Controle Interno, aprovado no art. 5º da Resolução n.º 01/2007-TCE/MT: não foram normalizadas as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno, ao sistema de planejamento e orçamento, bem como ao sistema de compras, licitações e contratos (artigo 5º, Resolução n.º 01/2007-TC) - E-61; e, 3- Remessa em atraso de informações do APLIC e LRF-Cidadão, meses de janeiro a dezembro, contrário a Instrução Normativa n.º 02/05 e Resolução n.º 14/2007 - Regimento Interno do TC - E-42, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000. Recomendando ao Poder Legislativo de Salto do Céu que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aprimore a aplicação dos recursos das políticas públicas no setor da educação; b) o controle na previsão e elaboração da execução orçamentária, zelando pelo equilíbrio da receita e despesa, de modo a garantir sempre sua transparência; e, c) implante o sistema de controle interno, normalizando as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte de Contas de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR .

Processos n.ºs 7.069-6/2009, 4.005-3/2008 (2 volumes), 4.888-7/2008, 6.558-7/2008 (2 volumes), 8.659-2/2008, 10.478-7/2008, 12.625-0/2008, 14.114-3/2008 (2 volumes), 15.776-7/2008 (2 volumes), 17.596-0/2008, 19.178-7/2008, 116-3/2009, 2.979-3/2009 (2 volumes), 1.046-4/2008, 3.335-9/2008 e 400.236-9/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1.461/2007 (LOA) e 1.449/2007 (LDO) e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 94/2009

Ementa: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. CLÓVIS DAMIÃO MARTINS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelos servidores, Marcelo Takao Tanaka – Auditor Público Externo, Jurcineide Sobrinho Petrenko – Auxiliar de Controle Externo e Marcos José da Silva – Técnico Instrutivo e de Controle, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. fls. 143-166 TC e anexos – fls. 167-176 TC, onde se apontou 04 (quatro) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 182-223 TCE, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 das 04 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Poconé, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.461/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 24.897.621,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 29.176.238,31 (vinte e nove milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) à fl. 168-169 TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	24.897.621,00	29.176.238,31	117,18
Receitas Tributárias	849.505,00	1.129.494,63	132,96
Receita de Contribuição	381.700,00	0,00	0
Receita Patrimonial	17.500,00	56.027,85	320,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	----
Receita Industrial	0,00	0,00	----
Receita de Serviços	559.600,00	388.536,73	69,43
Transf. Correntes	20.087.591,97	22.583.687,31	112,42
Outras receitas correntes	54.103,00	383.967,72	709,7
RECEITAS DE CAPITAL	2.947.621,00	4.634.524,08	157,23
Operações de crédito	1.490.000,00	0,00	0
Alienação de bens	10.000,00	0,00	0
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de capital	1.447.621,00	4.634.524,08	320,14
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0
TOTAL	24.897.621,00	29.176.238,31	117,18

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se um superávit na arrecadação correspondente a 17,18%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.186.532,44 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), à fl. 169-TC.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	1.129.495,63
IPTU	68.338,73
IRRF	75.138,45
ISSQN	653.697,76
ITBI	226.560,14
Taxas	105.760,55
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	97,44
Dívida Ativa Tributária	49.118,97
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	7.820,40
TOTAL	1.186.532,44

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 27.221.821,67 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	999.593,34	3,67
Administração	3.495.960,28	12,84
Assistência Social	991.124,77	3,64
Previdência Social	0,00	0
Saúde	5.995.719,03	22,03
Educação	7.671.393,24	28,18
Cultura	428.791,59	1,58
Urbanismo	2.514.400,18	9,24
Habitação	2.280.988,15	8,38
Saneamento	332.813,91	1,22
Gestão Ambiental	0,00	0
Agricultura	241.445,76	0,89
Indústria	0	0
Comércio e Serviços	100.732,50	0,36
Energia	0,00	0
Transportes	1.977.808,46	7,27
Desporto e Lazer	191.050,46	0,7
TOTAL	27.221.821,67	100

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2008, era de R\$ 12.464.761,54 conforme dados abaixo:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	12.691.020,74

(b) Ativo Disponível	1.794.703,86
(c) Haveres financeiros	51.510,72
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar processados	1.619.955,38
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	226.259,20
DCL - dívida consolidada líquida (*)	12.464.761,54

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.794.703,86 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos) – tópico 3.2.3.3.1 – fl. 149 TC. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal (fl. 176 TC):

Receita Corrente Líquida = RCL - R\$ 25.167.313,86 (tabela fl. 176 TC)

PODER	VALOR GASTO	% DA RCL	LIMITE	SITUAÇÃO
EXECUTIVO	R\$ 9.073.358,23	36,97	54	REGULAR
LEGISLATIVO	R\$ 716.637,31	2,92	6	REGULAR
TOTAL	R\$ 9.789.994,54	39,89	60	REGULAR

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 36,05% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,29% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ R\$ 15.983.831,88)

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO S/RECEITA BASE	SITUAÇÃO
EDUCAÇÃO	R\$ 4.841.880,03	30,29	25	REGULAR

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 71,11% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

RECEITA FUNDEB	VALOR APLICADO	% APLICADO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
R\$ 4.984.661,58	R\$ 3.544.577,98	71,11	60	REGULAR

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 16,19% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

RECEITA BASE	DESPESA	SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
R\$ 15.677.648,33	R\$ 2.537.543,30	16,19	15	REGULAR

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ R\$ 999.593,34 (fl. 164 TC):

DESCRIÇÃO	RECEITA BASE R\$	VALOR R\$	% S/A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse ao Poder Legislativo	13.519.917,14	999.593,34	7,39	8	REGULAR

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.123/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Clóvis Damião Martins.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acompanhando o Parecer n.º 6.123/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Poconé exercício de 2008, gestão do Sr. Clóvis Damião Martins, tendo como co-responsável, naquilo que lhe compete, o contador Sr. Vicente Marques de Arruda - Contador, inscrito no CRC - MT sob o n.º 001017/O-5, recomendando que o Poder Legislativo de Poconé alerte o atual Prefeito quanto aos trabalhos do conselho do FUNDEB. Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

ACÓRDÃOS

Processo n.º 6.639-7/2009 (2 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008.
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.700/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31 c/c o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 212 da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007

(Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer n.º 6.281/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Vera, referente ao exercício de 2008, gestão do Sr. José Nilton dos Santos, tendo como co-responsável a Sra. Maria Inez L. Ferlin, contadora inscrita no CRC/MT 005252-0/3, recomendando ao atual gestor que aprimore e supervisione os trabalhos realizados pelo sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de Vera, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; e, ainda, determinando ao atual gestor, Sr. Moacir Luiz Giacomelli que: 1) amplie os instrumentos de recuperação dos créditos inscritos na Dívida Ativa do Município de Vera, implementando novas ações que assegurem, efetivamente, a adequação do desempenho dessa área da gestão fiscal ao que estabelece o art. 11, da Lei Complementar 101/2000 (LRF); 2) adote maior rigor no cumprimento dos preceitos e regras previstas na Lei 8.666/93, mais especificamente em relação à formalização de registros cadastrais contendo todas as informações e documentos necessários para classificar os fornecedores e os prestadores de serviço de acordo com suas especialidades, na forma prevista nos artigos 35 e 36 da Lei 8.666/93 e a observância do prazo mínimo necessário entre a publicação da licitação e a data para entrega dos envelopes, e 3) cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal, referentes à transmissão eletrônica e física para este Tribunal dos dados relativos a contas públicas; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao ex-gestor, Sr. José Nilton dos Santos, a multa correspondente a 20 UPF's/MT, em razão dos atrasos no encaminhamento a este Tribunal dos documentos e informações referentes ao sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas, cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.265-6/2009 (03 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.701/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso III e artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e Resolução Normativa n.º 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.142/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Prefeitura Municipal de Marcelândia, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Adalberto Navair Diamante, tendo como co-responsável a contadora Sr.ª Elizandra Andreolla, inscrita no CRC-MT sob o n.º 005863/0-0, e o responsável pelo controle interno o Sr. Roberto Bento Hilário, tendo em vista a legalidade dos atos de gestão em relação a aplicação de recursos públicos, sendo que as impropriedades remanescentes não comprometeram sua gestão, uma vez que não representaram nenhuma ofensa grave à Lei n.º 4.320/1964, Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal e não constituíram práticas dolosas que causassem dano ao erário ou prejudicaram à execução de programa, ato ou gestão, entretanto requerem a adoção de medidas corretivas relacionadas a seguir; recomendando ao Poder Executivo Municipal que: 1) efetue o repasse do duodécimo da Câmara Municipal dentro do prazo limite estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 29-A, § 2º, inciso II, ou seja, até o dia 20 da cada mês; 2) aprimore o sistema de controle interno a fim de evitar a reincidência nas falhas verificadas, principalmente em relação aos processos licitatórios, prazos para encaminhamento de informações a este Tribunal e vencimento das faturas de energia e das obrigações previdenciárias; e, ainda, determinando à atual administração das seguintes medidas que: 1) cumpra os prazos e formalidades pela Lei n.º 8.666/1993, de modo a afastar a discricionariedade e não comprometer a lisura do processo licitatório, obedecendo-se os prazos mínimos estipulados entre a entrega do convite ou publicação e a apresentação de propostas, em obediência ao artigo 3º e artigo 21, §§ 2º e 3º combinado com o artigo 110 da Lei n.º 8.666/1993, bem como aos princípios da competitividade, legalidade, publicidade, impessoalidade, igualdade e proposta mais vantajosa para a administração; 2) obedeça aos requisitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Licitações, notadamente em relação a elaboração dos editais e conferência dos documentos apresentados pelas empresas licitantes para que não ocorra vícios na fase de habilitação e julgamento de propostas. E para tanto, importante destacar o papel do controle interno para fiscalizar e zelar pela legalidade do certame e do contrato; 3) cumpra os prazos regimentais de envio dos processos e informações obrigatórios para que não prejudique o exercício do controle externo desempenhado por este tribunal (artigo 208 da Constituição estadual, Resolução n.º 14/2007 e Resolução Normativa n.º 16/2008 e alterações); 4) respalde o processo de liquidação de despesas com documentos hábeis, acompanhado de notas fiscais originais atestadas individualmente pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço, sendo que a nota fiscal de peças e combustível deve mencionar a que veículo se refere; 5) proceda a classificação institucional e funcional-programática de forma correta, em cumprimento aos dispositivos da Lei 4.320/1964; 6) registre corretamente a despesa com substituição de mão-de-obra de profissional previsto em Plano de Cargo e Carreira na dotação 3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme estabelece artigo 18, § 1º da LRF; e, 7) melhore o controle e planejamento em relação ao vencimento das obrigações previdenciárias e das faturas de energia elétrica para elidir a ocorrência de encargos financeiros que oneram os cofres públicos, sob pena de responsabilização. Além disso, em havendo débitos gerados por administrações anteriores deve determinar a abertura de tomada de contas especial para verificação de responsabilidade e apuração do valor devido, e se for o caso propor ação judicial para ressarcimento do dano ao erário. Dá-se quitação ao gestor da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Sr. Adalberto Navair Diamante, alertando-o que a reincidência nas impropriedades apontadas e o não cumprimento das recomendações e determinações acima poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.455-1/2009 e 9.064-6/2009 - apenso
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 e Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.702/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES

E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO GESTOR ATUAL PARA CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO VOTO E DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Resolução Normativa n.º 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.956/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Guiratinga, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, tendo como co-responsável o contador Nivaldo Almeida Queiroz, inscrito no CRC-MT n.º 8.278/0-3; recomendando à atual gestão que: 1) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução n.º 14/2007; e, 2) implemente efetivamente o Controle Interno, pois muitas irregularidades detectadas na instrução, estão diretamente ligadas à necessidade de atuação do mesmo; e, ainda, com base no artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, as multas correspondentes a 60 UPF's/MT, pelas irregularidades apontadas nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 17, relacionadas às falhas de Controle Interno e de natureza contábil e atos de gestão, e 30 UPF's-MT, referente ao envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC, relativos à carga inicial e aos meses de janeiro a maio, em desacordo com o parágrafo único do artigo 183 da Resolução n.º 14/2007, cujas multas deverão ser recolhidas, com recurso próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando os comprovantes do recolhimento a este Tribunal, nesse mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Por fim, determina-se que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas. Encaminha-se cópia do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, do Parecer do Ministério Público e desta decisão ao atual gestor, para a adoção das determinações e recomendações constantes do voto do Relator, bem como aquelas sugeridas pelo Ministério Público de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.583-8/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.703/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 10, 16 e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, inciso I, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou sugestão oral do Conselheiro Humberto Bosaipo, proferida em Sessão Plenária, no sentido de incluir como co-responsável a contadora, e de acordo com o Parecer n.º 6.438/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Sr. José Antonio da Silva, tendo como co-responsável a contadora Sra. Vera Lúcia Alves da Silva, inscrita no CRC n.º 006353/0-0, e, ainda, com base nos artigos 75, incisos III e VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar as multas de 20 UPF's/MT, em virtude dos atrasos no envio de informações a este Tribunal do Sistema APLIC e LRF Cidadão, com ressalva do período de maio a setembro em que houve a instauração de representações específicas; e 50 UPF's/MT, em razão da globalidade das demais irregularidades detectadas, constante nas razões do voto do Conselheiro Relator. As multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, por fim, determinando ao atual gestor que: 1) adote providências urgentes no sentido de que seja efetivamente implantado o sistema de controle interno; 2) observe com rigor as prescrições da Lei n.º 8.666/1993; 3) cumpra as normas vigentes quanto ao envio das informações do Sistema APLIC e LRF Cidadão, para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro; e, 4) adote medidas efetivas para o cumprimento do disposto no artigo 11 da LRF, tornando eficiente a cobrança administrativa e judicial dos créditos da fazenda pública. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.871-9/2009 (03 volumes) e 11.225-9/2009 - apenso
 Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.704/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte, com o Parecer n.º 6.318/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Prefeitura Municipal de Tabaporá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Paulo Rogério Riva, tendo como co-responsável a contadora Srª. Renata Cristina da Silva Kloppel, inscrita no CRC-MT sob o n.º 010055P-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2004, e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos na Lei Federal 4.320/1964; recomendando ao atual gestor: 1) que supervisione e aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura de Tabaporá para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; e, ainda, determinando ao gestor que: 1) formalize os processos de licitação nos estritos da Lei de Licitação e Contratos, bem como a realização de prévio planejamento das aquisições de bens e serviços para todo o exercício, tomando por base o histórico das aquisições, visando à realização de procedimento licitatório na modalidade adequada; 2) elabore os demonstrativos contábeis e financeiros nos estritos termos da Lei Federal 4.320/1964, de modo a espelhar a realidade dos atos de gestão para não comprometer a transparência e a atuação dos controles externo e social; 3) formalize os processos de despesas

com diárias nos estritos termos da legislação própria específica, evitando o surgimento de dúvidas quanto a legitimidade dessas despesas; 4) formalize os processos de adiantamento, por meio de lei que especifique as condições em que poderá ser concedido, estabeleça o prazo de aplicação e os mecanismos de prestação de contas, conforme previsto na Lei 4.320/1964; e, 5) cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal, referentes à transmissão eletrônica de dados ao sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.460-8/2009 (09 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.705/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA, PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS DE 2009 PARA CONHECIMENTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 47, inciso II e 212, da Constituição Estadual combinado com artigo 1º, inciso II e artigo 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 194, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.076/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Nelson Lehrbach, tendo como co-responsável o contador Sr. Valtair Carlos Rech, inscrito no CRC/MT sob o n.º 007934/0-4, em razão dos atos de gestão praticados com grave infração a norma legal ou regimental de natureza contábil, financeira e orçamentária, representados pelas irregularidades remanescentes; e nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa ao gestor Sr. Nelson Lehrbach, no valor correspondente a 100 UPF's/MT, em razão da globalidade das irregularidades apresentadas nas presentes contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios; determinando, ainda ao Sr. Nelson Lehrbach que restitua o montante de 517,86 UPF's/MT (R\$ 15.898,88), com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, relativo ao pagamento de multas no recolhimento do INSS, Regime Próprio da Previdência e PASEP, com as devidas correções a partir do efetivo desembolso. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo. Na ausência de comprovação do recolhimento da multa e da glosa ou interposição de recurso, ficará o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, e após encaminhar cópia dos autos para execução do débito, à Procuradoria Geral do Estado em relação a multa e à Procuradoria do Município de Nova Monte Verde para adoção de medidas executivas no tocante às restituições cominadas. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007; recomendando ao atual gestor que: 1) comprove, no prazo de 15(quinze) dias, o pagamento da importância de R\$ 83.879,53 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) referente ao INSS, uma vez que tais documentos não foram apresentados por ocasião da defesa; 2) promova a apropriação ao PASEP da importância de R\$ 35.629,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatrocentos e oito centavos), no prazo de 15(quinze) dias e envie o comprovante a esta Corte de Contas 3) efetive o repasse à respectiva Câmara Municipal observando a data correta, a fim de se evitarem atrasos como os ocorridos nos meses de fevereiro, março, maio, junho e julho deste exercício; 4) proceda com as devidas correções nos demonstrativos contábeis de forma a inscrever os restos a pagar que foram indevidamente cancelados; e, 5) cumpra os prazos regimentais de envio dos processos e informações obrigatórios para que não prejudique o exercício do controle externo desempenhado por este Tribunal (artigo 208 da Constituição Estadual, Resolução n.º 14/2007 e Resolução Normativa n.º 16/2008 e alterações) Encaminhe-se cópia dos Relatórios de Auditoria, Parecer Ministerial, inteiro teor do Voto e do Acórdão de julgamento à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender cabíveis. Remeta-se fotocópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2009 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para conhecimento e subsidiar o julgamento das referidas contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.839-0/2009 (6 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.706/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO DE 01/01 A 06/01/2008 E 07/02 A 31/12/2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO DE 07/01 A 06/02/2008. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR DO PERÍODO DE 01/01 A 06/01/2008 E 07/02 A 31/12/2008. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 21, § 1º, artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.218/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Claudemir Morisso – período de 07/01/08 a 06/02/08, em virtude das impropriedades remanescentes na gestão representarem falha de liquidação de despesa que refletiram na ineficiência de controle interno, bem como as outras falhas administrativas procedimentais de licitação não constituíram prática dolosa ou culposa tendente a representar desvio de finalidade, desfalque ou desvio de recursos públicos, ou fraude à licitação; e, nos termos do artigo 47, inciso II e artigo 212, da Constituição Estadual combinado com artigo 1º, inciso II e artigos 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão do Sr. Antônio Luiz César de Castro, período de 01/01/08 a 06/01/08 e 07/02/08 a 31/12/08, em razão dos atos de gestão praticados com grave infração a norma legal ou regimental de natureza contábil, financeira e orçamentária, representados pelas irregularidades remanescentes; e nos termos

do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa ao gestor Sr. Antônio Luiz César de Castro, no valor correspondente a 100 UPF's/MT, face a globalidade das irregularidades constantes nas razões do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelece o artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, ainda, recomendando ao Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte que: 1) atente para as formalidades legais, em específico às disposições que tratam do procedimento licitatório, bem como, da contabilização de fatos e registros contábeis; 2) a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas referentes ao exercício de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; 3) envie dentro do prazo regimental documentos e as informações relativas ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC (bem como os balancetes, informações do Geo-Obras, declarações de bens de Vereadores e informações do Sistema LRF-Cidadão); 4) determine ao atual gestor para que implemente efetivamente o controle interno, pois muitas das irregularidades detectadas na instrução estão diretamente ligadas à necessidade de atuação do controle interno; e, por fim, determinando à atual administração do Poder Executivo de Nova Canaã do Norte a adoção das seguintes medidas: 1) contraia despesas mediante o prévio empenho, assegurando a reserva de numerário para o adimplemento da obrigação depois de verificada a efetiva prestação de serviço ou entrega de produto, em obediência à triade do gasto público de empenho-liquidação-pagamento (artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964); 2) obedeça aos ditames da lei de licitações; 3) cumpra os prazos regimentais de envio a este Tribunal das informações do Sistema APLIC, o qual o jurisdicionado está obrigado. Na ausência de comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, ficará o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007; Encaminhe-se cópia dos Relatórios de Auditoria (Preliminar e Defesa), Relatório e inteiro teor do Voto e do Acórdão ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis, no tocante às impropriedades ocorridas na gestão do Sr. Antônio Luiz César de Castro. Vencido o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, que votou no sentido de julgar regulares as contas dos gestores. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.326-1/2009, 3.193-3/2008, 5.227-2/2008, 7.217-6/2008, 8.471-9/2008, 10.883-9/2008, 12.672-1/2008, 14.330-8/2008 (2 volumes), 16.502-6/2008, 17.705-9/2008, 18.520-5/2008, 4.72-3/2009 e 4.205-6/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.707/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.290/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Confresa, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Wilson Gomes de Freitas, dando-lhe quitação plena. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008 desta Corte de Contas. Presidiu o julgamento, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.737-1/2009 (2 volumes), 3.188-7/2008, 6.515-3/2008, 6.797-0/2008, 8.653-3/2008, 10.063-3/2008, 11.749-8/2008, 13.371-0/2008, 15.108-4/2008, 16.623-5/2008, 18.667-8/2008, 20.460-9/2008 e 2.346-9/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.708/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu do voto visto do Conselheiro Valtter Albano, proferido em Sessão Plenária do dia 3-11-2009, para determinar aos gestores as restituições de valores aos cofres públicos com recursos próprios, e, contrariando o Parecer n.º 5.023/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Colniza, relativas ao exercício de 2008, gestão dos Srs. Mauro Mendes Nunes (período de 1º-1-2008 a 1º-9-2008) e João Batista Pereira (período de 2-9-2008 a 31-12-2008); determinando à atual gestão a adoção imediata de providências para a implantação e manutenção de um Sistema de Controle Interno eficiente, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 TC, assim como à adoção de medidas no sentido de corrigir as falhas existentes, inclusive, para que em outros exercícios, as mesmas não voltem a ocorrer, sob pena das contas futuras serem julgadas irregulares, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, determinando, ainda, ao Sr. Mauro Mendes Nunes, o ressarcimento aos cofres municipais dos seguintes valores: 1) R\$ 682,00, equivalente a 23,71 UPF's/MT, referentes às diárias sem a devida identificação dos beneficiários, contrariando os artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64 e artigo 70 da Constituição da República; 2) R\$ 1.453,00, equivalente a 47,33 UPF's/MT, referente ao Pagamento de despesa com publicidade no montante de R\$ 1.453,00 (47,33 UPF's/MT), sem a regular liquidação contrariando o Acórdão 451/2006 TCE, e os artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64; 3) R\$ 10.500,00, equivalente a 361,35, relativas às faltas às sessões ordinárias ocorridas em sua gestão, não deduzidas do subsídio dos vereadores, em desacordo com o Regimento Interno do referido Legislativo; e, 4) R\$ 337,97, equivalente a 11,55 UPF's/MT, relativas a despesas impróprias e estranhas ao orçamento, efetuadas com juros, multa e correção monetária, em desacordo com o Acórdão n.º 558/2007, deste Tribunal; e, ao Sr. João Batista Pereira o ressarcimento aos cofres municipais dos seguintes valores: 1) R\$ 282,00, equivalente a 9,19 UPF's/MT, referentes às diárias sem a devida identificação dos beneficiários, contrariando os artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64 e artigo 70 da Constituição da República; 2) R\$ 5.940,00, equivalente a 193,46 UPF's/MT, relativas às faltas às sessões ordinárias ocorridas em sua gestão, não deduzidas do subsídio dos vereadores, em desacordo com o Regimento Interno do referido Legislativo; 3) R\$ 148,71, equivalente a 14,84 UPF's/MT, relativas a despesas impróprias e estranhas ao orçamento, efetuadas com juros, multa e correção monetária, em desacordo com o Acórdão n.º 558/2007, deste Tribunal; e, por fim, nos

termos do artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com os incisos III e VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2000, aplicar ao Sr. Mauro Mendes Nunes, a multa no valor de 20 UPF's/MT, em face do encaminhamento, fora do prazo, do balancete financeiro do mês de fevereiro/2008 e demais irregularidades ou falhas cometidas, todas elencadas nas Razões do Voto do Conselheiro Relator; e, ainda, aplicar ao Sr. João Batista Pereira, a multa no valor de 20 UPF's/MT, em face das irregularidades ou falhas cometidas, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos, deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado os comprovantes de recolhimentos a este Tribunal, neste mesmo prazo. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.736-9/2009 e 18.765-8/2008-apenso, 2.836-3/2008, 3.960-8/2008, 6.964-7/2008, 8.508-1/2008, 10.487-6/2008, 12.472-9/2008, 14.087-2/2008, 15.200-5/2008, 17.428-9/2008, 18.934-0/2008, 338-7/2009 e 3.064-3/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.709/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c com o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acatou a sugestão oral do Conselheiro Waldir Júlio Teis, proferida em Sessão Plenária, no sentido de determinar ao ex-gestor que restitua com recursos próprios os valores referentes ao pagamento de juros e multas por atraso no recolhimento das cotas de contribuições previdenciárias, e ao atual gestor que faça a compensação do valor pago a maior, com o valor que deixou de ser recolhido ao INSS, e, acolhendo, em parte, o Parecer n.º 5.447/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Araguaiinha, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Deuzaide Rodrigues Dutra; determinando que o gestor restitua com recursos próprios os valores referentes ao pagamento de juros e multas por atraso no recolhimento das cotas de contribuições previdenciárias; e, ainda, determinando à atual gestão a adoção imediata de medidas administrativas no sentido de: a) reter e efetuar os recolhimentos das cotas de contribuições previdenciárias descontadas dos seguros e patronal à instituição pertinente; b) observar o que dispõe a norma constitucional nos casos de valores a serem recolhidos pela Câmara Municipal, que determina os recolhimentos a serem em instituições financeiras oficiais; c) observar o que prevê o § 4º da Lei n.º 8.666/93, referente à investidura dos membros da comissão de licitação permanente da Câmara, sem exceder o prazo limite ali previsto, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para mesma comissão no período subsequente; d) observar a Portaria SEFAZ n.º 31/2005, nos processos de comprovações de despesas; e) criar um Sistema de Controle Interno eficiente; f) atender às disposições das decisões deste Tribunal de Contas; e, g) fazer a compensação do valor pago a maior, com o valor que deixou de ser recolhido ao INSS. O responsável por estas contas deverá ser alertado que a reincidência destas impropriedades remanescentes apontadas nos relatórios técnicos de relatoria poderão acarretar a irregularidade dos próximos exercícios financeiros, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III, IV e V, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II, III e IV, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Deuzaide Rodrigues Dutra, a multa no valor correspondente a 30 UPF's/MT, em face das irregularidades ou falhas cometidas, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado o comprovante de recolhimento a este Tribunal, neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Vencidos os Conselheiros VALTER ALBANO e JOSÉ CARLOS NOVELLI, que votaram no sentido de julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão do exercício de 2008, da Câmara Municipal de Araguaiinha. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.423-2/2009, 3.083-0/2008, 5.427-5/2008, 6.105-0/2008, 8.533-2/2008, 9.995-3/2008, 11.777-3/2008, 14.053-8/2008, 15.120-3/2008, 17.362-2/2008, 18.682-1/2008, 20.456-0/2008 e 2.019-2/2009.

Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.710/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.309/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Vera, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Elson dos Santos, dando-lhe quitação plena; tendo como co-responsável a Sra. Maria Inez Lazzaris Ferlin, inscrita no CRC-MT sob o n.º 005252/0-3, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2008. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 8.499-9/2009, 2.947-5/2008, 4.715-5/2008, 7.042-4/2008, 8.584-7/2008, 10.468-0/2008, 12.649-7/2008, 14.239-5/2008, 15.854-2/2008, 17.359-2/2008, 18.923-5/2008, 20.692-0/2008, 2.905-0/2009, 1.579-2/2008.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses

de janeiro a dezembro e LOA
Relator: Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.711/2009. Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.114/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Carlos Roberto da Costa, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em virtude das irregularidades remanescentes não acarretaram dano ao erário nem evidenciaram a prática de atos que atentassem contra os princípios da Administração Pública; recomendando ao atual gestor que: 1) amolde o processo de pagamento de diárias ao estabelecido no Acórdão n.º 1.783/2003 deste Tribunal de Contas; e, 2) observe atentamente as normas sobre o gerenciamento e manutenção do patrimônio público; e, ainda, determinando que implante imediatamente o Sistema de Controle Interno, conforme Resolução n.º 01/2007. Dá-se a quitação ao gestor, Sr. Carlos Roberto da Costa, com o alerta a quem houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações acima, poderão acarretar a irregularidade das contas de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs: 4.309-5/2009 (9 volumes), 2.651-4/2008 (3 volumes), 4.259-5/2008 (2 volumes), 6.495-5/2008 (5 volumes), 8.678-9/2008 (2 volumes), 10.343-8/2008 (2 volumes), 12.394-3/2008 (2 volumes), 14.024-4/2008 (3 volumes), 15.531-4/2008 (5 volumes), 17.396-7/2008 (3 volumes), 18.973-1/2008 (3 volumes), 20.463-3/2008 (3 volumes) e 2.817-7/2009 (3 volumes).
Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
Assunto: Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.712/2009. Ementa: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, §1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando, o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.532/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - SANEAR, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Marcos Antônio Ribeiro dos Reis; recomendando ao atual gestor que: 1) envie dentro do prazo os informes do APLIC do referido órgão, de acordo com o que dispõe o artigo 184, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007; e, 2) apriorize o Controle Interno para o atendimento das exigências do ordenamento jurídico, que rege a administração pública, principalmente a Lei n.º 8.666/1993, (lei de licitações e contratos), e, ainda, determinando ao Sr. Marcos Antônio Ribeiro dos Reis que recolha, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, a multa no total de 30 UPF's/MT, sendo 20 UPF's/MT, referente o atraso no envio dos informes do APLIC, dos meses de janeiro, março, abril e dezembro; e, 10 UPF's/MT, em face das irregularidades descritas nos itens 12 e 13, do Relatório do Voto do Conselheiro Relator, conforme artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, cujas multas deverão ser recolhidas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs: 9.989-9/2009 e 9.390-4/2009-apenso, 3.626-9/2008, 5.026-1/2008, 7.265-6/2008, 8.784-0/2008, 10.658-5/2008, 12.482-6/2008, 14.308-1/2008, 16.144-6/2008, 17.407-6/2008, 19.239-2/2008, 20.606-7/2008, 3.185-2/2009.
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CÁCERES
Assunto: Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.
Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.713/2009. Ementa: FUNDO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CÁCERES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM RAZÃO DE ENVIO INTEMPESTIVO DAS CONTAS DE 2008 PELO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 93, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.326/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cáceres, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Elias Mendes Leal Filho; recomendando à atual gestão que envie dentro do prazo os balancetes mensais e informes do APLIC do referido órgão, de acordo com o que dispõe o artigo 184, inciso II, da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, determinando a instauração de Representação de Natureza Interna contra o atual gestor Sr. Nilton Borges Borgato, em razão de envio intempestivo das contas do exercício de 2008, respeitando-se o princípio do contraditório, e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Elias Mendes Leal Filho, a multa no total de 40 UPF's/MT, em face do envio intempestivo de informações a este Tribunal explicitadas nos itens 5 e 6, conforme consta do Relatório do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido

no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º: 15.703-1/2007 (2 volumes)
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Assunto: Concurso Público
Relator: Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.714/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM FACE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO CONCURSO NO PPA E LOA PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.091/2008 do Ministério Público, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular, de fls. 503 a 505 -TC, publicado no dia 28-4-2009, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Getúlio Gonçalves Viana, a época Prefeito Municipal de Primavera do Leste, a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face da ausência de previsão do concurso no PPA e LOA, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º: 2.706-5/2008
Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Assunto: Concurso Público
Relator: Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.715/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM FACE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO CONCURSO NO PPA E LOA PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.147/2008 do Ministério Público, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 66 a 68-TC, publicado no dia 22-4-2009, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Ex-Presidente da Câmara Municipal de Querência, Sr. Telmo Alves de Brito, a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face da ausência de previsão do concurso no PPA e LOA, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs: 4.150-5/2007 e 11.244-5/2007, 11.005-1/2007, 14.116-0/2007, 7.758-5/2007, 9.299-1/2007 e 8.182-5/2007 - apensos.
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
Assunto: Representação de Natureza Interna
Relator: Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.716/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DOS JULGAMENTOS SINGULARES QUE APLICARAM MULTAS AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigos 90, § 3º e 293, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.551/2009 do Ministério Público, em HOMOLOGAR os Julgamentos Singulares que aplicaram multas ao gestor da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista à época Sr. Mário César Barbosa, em face do não envio ou envio intempestivo de documentos e/ou informações que os jurisdicionados estão obrigados a encaminhar a este Tribunal de Contas, para constituição do competente e único Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o art. 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujo valor total do saldo a pagar corresponde a 30,48 UPF's/MT, referente aos processos n.ºs 4.150-5/2007, 11.244-5/2007, 11.005-1/2007, 14.116-0/2007, 7.758-5/2007, 9.299-1/2007 e 8.182-5/2007. O valor total deverá ser recolhido ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º: 7.571-0/2009
Interessada: REGINA CÉLIA REIS RODRIGUES SANTOS
Assunto: Aposentadoria Voluntária
Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.717/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR.

LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.222/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.647/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 3-4-2009, pág. 03, bem como o Ato n.º 12.838/2009 de fl. 137-TC, publicado no DOE de 24-9-2009, pág. 5, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª REGINA CÉLIA REIS RODRIGUES SANTOS, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Arthur da Costa e Silva", no município de Torixoréu, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o artigo 220, da Lei Complementar n.º 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 112-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.251-0/2009
Interessada	JACIRA FERREIRA ALVES
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.718/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.078/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.516/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª JACIRA FERREIRA ALVES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santa Teresinha", no município de Guiratinga, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.603-6/2009
Interessada	SIRLEY LUCIA PEREIRA MARANDOLA
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.719/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.197/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.622/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 10-9-2009, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª SIRLEY LUCIA PEREIRA MARANDOLA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Padre Ernesto Camilo Barreto", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 94-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	11.338-7/2009
Interessado	SEBASTIÃO DOS SANTOS RIBEIRO
Assunto	Aposentadoria por invalidez
Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.720/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.162/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 147/2009, de fl. 43-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado no DOE, de 8-5-2009, pág. 12, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. SEBASTIÃO DOS SANTOS RIBEIRO, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura I, Nível "TMIE 1", Classe "B", lotado na Secretaria de Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 47, parágrafo único, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 79-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.297-9/2009
Interessado	HILTON GUSMÃO ALVES
Assunto	Reserva remunerada
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.721/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.183/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.511/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de

4-9-2009, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante Reserva remunerada, o Sr. HILTON GUSMÃO ALVES, com proventos proporcionais, na graduação de 3º Sargento - PM, lotado no Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Companhia Independente da Polícia Militar Institucional, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 113, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	9.400-5/2009
Interessada	AURIA RIBEIRO MONTHAY
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.722/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.580/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 020/2009, de fl. 7-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 1º-4-2009, pág. 03, bem como as Portarias n.ºs 025/2009 de fl. 8-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 30-4-2009, pág. 15, n.º 40/2009, de fl. 46-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 13-6-2009, pág. 5, e n.º 045/2009, de fl. 67-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 18-8-2009, pág. 5, todas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, referentes à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Srª. AURIA RIBEIRO MONTHAY, efetiva no cargo Zeladora, padrão "D", Grau II e Nível de Referência "04", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Cláudia, nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com artigo 12, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal n.º 228/2008, artigo 187 da Lei Municipal n.º 4/2005, e a Lei Municipal Complementar n.º 5/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	16.388-0/2009 e 17.191-3/2007-apenso
Interessada	LEUNICE ROSA DE GREGORI DAL FORNO
Assunto	Retificação de ato de aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.723/2009. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.589/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.411/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 21-8-2009, pág. 6, que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 3.972/2007, de 16.10.2009, publicado no DOE da mesma data (processo apenso), referentes a aposentadoria voluntária da Sra. LEUNICE ROSA DE GREGORI DAL FORNO, Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Sagrado Coração de Jesus", no município de Rondonópolis, para considerá-la aposentada, nos termos do referido ato, porém, na Classe "C", Nível "10", considerando LEGAL o novo cálculo da remuneração apresentado à fl. 21/TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	11.228-3/2009
Interessada	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA VILHALVA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.724 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.380/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.389/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 1º-6-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA VILHALVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, alterada pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 106-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	18.766-6/2009
Interessada	MARIA CONCEIÇÃO SILVA
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.725 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.470/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.998/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 1º-10-2009, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CONCEIÇÃO SILVA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Pe. Ernesto Camilo Barreto", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140,

parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.563-9/2009
 Interessada MARIA URBANA PIMENTEL SOARES
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.726/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.409/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.769/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-9-2009, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA URBANA PIMENTEL SOARES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Mal. Eurico Gaspar Dutra", no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.564-1/2009
 Interessada ANECY SANTOS DE SOUSA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.727 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.373/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.757/2009, de fl. 03-TC, publicado no DOE, de 16-9-2009, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANECY SANTOS DE SOUSA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com as alterações pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.605-2/2009
 Interessada ELEUZA ALVES DE FREITAS DO NASCIMENTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.728 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.374/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.613/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-9-2009, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELEUZA ALVES DE FREITAS DO NASCIMENTO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Alvarina Alves de Freitas", no município de Planalto da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.255-3/2009
 Interessada ANA MARIA CAMPOS DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.729 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.320/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.488/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA MARIA CAMPOS DOS SANTOS, com proventos integrais, no Cargo Efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " XV de Outubro", no município de Tesouro, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º

1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte pelo Decreto n.º 4.322/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.243-0/2009
 Interessada MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.730 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.323/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.389/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 01-6-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO, com proventos integrais, no Cargo Efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " Ver. Ramon Sanches Marques", no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.914-6/2009
 Interessada NEUZA DA SILVA ISOTON
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.731/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.325/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.001/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 1º-10-2009, pág. 06, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. NEUZA DA SILVA ISOTON, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª. Vera Pereira do Nascimento", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.923-9/2009
 Interessada ELIZABETE DE FÁTIMA LARA GAUER
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.732/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.408/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.251/2009, de fl.04-TC, publicado no DOE, de 17-8-2009, pág. 3, bem como o Ato n.º 13.017/2009, de fl.68-TC, publicado no DOE, de 2-10-2009, pág. 5, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez da Srª. ELIZABETE DE FÁTIMA LARA GAUER, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Pedro Gardés", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, incisos I, Constitucional Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 1.205/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 75-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.322-3/2009
 Interessado WALDIR PEREIRA MATOS
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.733/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.321/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.547/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. WALDIR PEREIRA MATOS, com proventos proporcionais, no posto de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo

42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.39 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.246-4/2009
Interessada	LUZIA DE CAMPOS SANTOS
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.734/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.298/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.520/2009, de fl.04-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 07, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. LUZIA DE CAMPOS SANTOS, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Des. Gabriel Pinto de Arruda", no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.710/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.38 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	9.107-3/2009
Interessado	MILTON CAMPOS ARRUDA
Assunto	Aposentadoria por invalidez
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.735/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.310/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 204/2008, de fl. 59-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 6-6-2008, pág. 14, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à concessão de aposentadoria por invalidez, do Sr. MILTON CAMPOS ARRUDA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Agente em Regulação e Fiscalização, Padrão "IV", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescidas das vantagens do artigo 14-A da Lei Complementar n.º 154/2007, incluído pela Lei Complementar n.º 171/2008, artigo 19 da Lei Complementar n.º 153, alterada pela Lei Complementar n.º 170/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.88-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	13.553-4/2009
Interessado	MARIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.736/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.159/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 550/2008, de fl. 58-TC, publicado na Gazeta Municipal, de 12-12-2008, pág. 19, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MARIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Especialista em Saúde, Classe "A", Padrão "IV", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 91, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2007 alterada pela Lei Complementar n.º 170/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Municipal n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.72-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	15.307-9/2009
Interessada	ELIANE ALVES DE ABREU RONDON
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.737/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.387/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.126/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ELIANE ALVES DE ABREU RONDON, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª. Eucaris Nunes da Cunha e Moraes", no município de Poconé, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998,

regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008 considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 52 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	10.774-3/2009
Interessado	ROSALINO TEODORO VELASCO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.738/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.177/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), REGISTRAR o Ato n.º 11.253/2009, de fl.04-TC, publicado no DOE, de 22-5-2009, pág. 3, bem como o Ato n.º 12.538/2009, de fl.147-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ROSALINO TEODORO VELASCO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 64-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	9.284-3/2009
Interessada	MARIA EMILIA DA SILVA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.739/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.188/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 521/2009, de fl. 69-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, publicado no Jornal-Capital, de 23-9-2009, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA EMILIA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "A", Nível "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Sinop, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "a" e artigo 87, da Lei Municipal n.º 937/2006, com alteração pela Lei n.º 1.094/2009, artigo 102 e artigo 161, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 254/1993, e da Lei Municipal n.º 568/1999, juntamente com a Lei Municipal n.º 970/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.222-7/2009
Interessada	IRENE DE OLIVEIRA GARCIA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.740/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.181/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.514/2009, de fl. 06-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 07, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. IRENE DE OLIVEIRA GARCIA com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "São Luiz", no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.º 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	11.241-0/2009
Interessada	NEUZA DA SILVA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.741/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.327/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 549/2008, de fl. 37-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 12-12-2008, pág. 19, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. NEUZA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Economia e Turismo, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os incisos I, II, III e IV do artigo 91 da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar

172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 52-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.585-4/2009
 Interessada MARIZA ZEM CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.742/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.330/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.674/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 11-9-2009, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de Contribuição, da Srª. MARIZA ZEM CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual Liceu Cuiabano "Maria de Arruda Muller", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.614-5/2009
 Interessada IRAIDE MARIA DOS REIS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.743/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.386/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 529/2009, de fl. 12-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis, de 23-7-2009, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Srª. IRAIDE MARIA DOS REIS, com proventos proporcionais, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência "G", Nível "I-E", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 1º, §§ 1º a 5º, artigo 4º, § 1º, incisos I a IX da Lei Federal n.º 10.887/2004, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, inciso III, alínea "b", §§ 1º e 5º, artigo 13, §§ 1º e 3º da Lei Municipal n.º 4.614/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 85-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.337-9/2009
 Interessado JOÃO PEREIRA RAMOS
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.744/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.182/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 469/2008, de fl.59-TC, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 14-11-2008, pág. 14, referente à aposentadoria por invalidez do Sr. JOÃO PEREIRA RAMOS, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de agente em saúde, Classe "A", Padrão III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constitucional Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 170/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.315-0/2009
 Interessado EDNEY GONÇALO DE ARAÚJO
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.745/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.187/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.124/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. EDNEY GONÇALO DE ARAÚJO, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praça, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.59 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 05 de novembro de 2009.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 729/AJ/2009
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 2.636-0/2007
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO AZEVEDO
 GESTOR(A) AMÉLIO PAULINO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DO FUNDO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julho o Sr. Amélio Paulino, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, exercício de 2006, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 10.165-6/2006
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 GESTOR(A) JAIRTON LUIZ DA SILVA
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julho o Sr. Jairton Luiz da Silva, servidor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, exercício de 2006, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.873-0/2009
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
 GESTOR(A) MARIA AUXILIADORA CONCEIÇÃO PADILHA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS A CARGA INICIAL DE 2009

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julho a Sra. Maria Auxiliadora Conceição Padilha, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio de Leverger, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 22.148-1/2002
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) JÚLIO STRUBING MULLER NETO
 ASSUNTO CONTRATO N.º 072/2001

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julho o Sr. Júlio Strubing Muller Neto, ex-gestor da Secretaria de Saúde do Estado, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 10.163-0/2006
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 GESTOR(A) NIVALDO RODRIGUES GOMES
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julho o Sr. Nivaldo Rodrigues Gomes, servidor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 11.273-9/2008
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 GESTOR(A) DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
 ASSUNTO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julho o Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, gestor da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 9.756-0/2009
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES
 GESTOR(A) DILCEU ROSSATO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho o Sr. Dilceu Rossato, ex-gestor do referido Consórcio, exercício de 2008, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.415-8/2005
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**
GESTOR(A) ALMERINDO JOSÉ ALVES
INTERESSADO(A) ANÁRIO VICENTE FERREIRA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO – 2005/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho o Sr. Anário Vicente Ferreira, ex-Prefeito do município de Vale de São Domingos, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 7.012-2/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**
GESTOR(A) LUIZ EMANUEL VASCONCELOS GODOY
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho o Sr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, ex-gestor da referida Prefeitura, exercício de 2008, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

//Débora de Cesar//

Processo n.º 400.172-9/2009
 Interessado Prefeitura Municipal de Sapezal
 Assunto Relatórios da LRF – Cidadão / 2º Quadrimestre
 Relator Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Gabinete N.º 017/2009

TERMO DE ALERTA

O processo é referente à análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres, exercício 2009 e Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre, da Prefeitura de Sapezal.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 158, da Resolução n.º 14/07-RITCE, c/c artigo 12 da Resolução n.º 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ALERTA nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do poder executivo do município de Sapezal, que, da análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

Ponto de Controle 5 – TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada(A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.249.640,00	3.303.843,25	146,86	
A - IPTU	416.600,00	481.878,15	115,67	NÃO
B - ISS	1.713.040,00	2.598.756,78	151,70	NÃO
C - ITBI	120.000,00	223.208,32	186,01	NÃO
Taxas	562.900,00	440.264,00	78,21	NÃO
Contribuição de Melhorias	51.800,00	20.632,39	39,83	SIM
Dívida Ativa Tributária	336.200,00	191.373,44	56,92	SIM

A arrecadação de contribuição de melhoria e dívida ativa tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 39,83%, 56,92%, respectivamente. Portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo portanto, a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Resolução n.º 14/2007-TCE. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, ITBI e taxas correspondente a 115,67%, 151,70%, 186,01%, 78,21%, (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	N.º Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receitas arrecadadas	8.182.434,81	6.182.982,02	14.364.416,83	25.566.062,59	
B - Despesas empenhadas	7.613.787,04	6.502.554,86	14.116.341,90	26.703.447,04	
C - Despesas liquidadas	6.225.332,25	6.798.521,71	13.023.853,96	20.399.339,05	
D – Resultado orçamentário (A-B)	568.647,77	-319.572,84	249.074,93	-1.137.384,45	
E - Resultado de execução (A-C)	1.957.102,56	-615.539,69	1.341.562,87	5.166.723,54	SIM

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a receita arrecadada de R\$ 25.566.062,59 e a despesa empenhada de R\$ 26.703.447,04 é de R\$ - 1.137.384,45. Analisando ainda a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a receita arrecadada de R\$ 25.566.062,59 e a despesa liquidada de R\$ 20.399.339,05 é de R\$ 5.166.723,54. Portanto, verifica-se que o município está com o resultado orçamentário deficitário. Todavia, podemos observar que o resultado de execução é positivo. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre, pelo município, possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o resultado de execução está equilibrado.

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente,

nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 18/29-TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Após, retornem os autos a este gabinete para notificação.

Cuiabá, 28 de outubro de 2009.

WALDIR JÚLIO TEIS
 Conselheiro Relator

//JHCL//

PROCESSO N.º 400.236-9/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GESTOR(A) Zenildo Pacheco Sampaio
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar n.º 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução n.º 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º Bimestres) e de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa das informações, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 4º bimestre, ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V, do artigo 4º da Resolução 02/2003.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
3	05/08/2009	05/08/2009	OK
4	09/10/2009	05/10/2009	FORA DO PRAZO

2. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	448.000,00	344.473,63	76,89	
A - IPTU	70.000,00	46.528,92	66,47	SIM
B - ISS	232.400,00	192.312,62	82,75	NÃO
C - ITBI	145.600,00	105.632,09	72,55	NÃO
Taxas	38.000,00	75.994,81	199,99	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	39.000,00	14.170,55	36,33	SIM

3. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.837.876,44	1.907.071,47	4.744.947,91	10.172.857,58	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.976.469,50	2.180.851,56	4.157.321,06	11.770.237,12	
C - Despesas Liquidadas	2.455.084,36	2.225.005,74	4.680.090,10	8.626.211,73	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	861.406,94	-273.780,09	587.626,85	-1.597.379,54	
E - Resultado de Execução(A-C)	382.792,08	-317.934,27	64.857,81	1.546.645,85	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Zenildo Pacheco Sampaio, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito a sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 05/11/ 2009

Conselheiro Alencar Soares
 Relator

PROCESSO N.º 400.179-6/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GESTOR(A) Juviano Lincoln

ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2009
 RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar n.º 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução n.º 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º Bimestres) e de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – ITBI e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.700.000,00	1.516.470,72	89,20	
A - IPTU	200.000,00	211.751,30	105,88	NÃO
B - ISS	1.000.000,00	1.121.818,63	112,18	NÃO
C - ITBI	500.000,00	182.900,79	36,58	SIM
Taxas	380.000,00	258.898,16	68,13	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	450.000,00	203.151,25	45,14	SIM

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Juviano Lincoln, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 05/novembro/ 2009

Conselheiro Alencar Soares

Relator

PROCESSO N.º 400.198-2/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 GESTOR(A) MASSAO PAULO WATANABE
 ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2009
 RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar n.º 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução n.º 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º Bimestres) e de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	930.000,00	557.760,11	59,97	
A - IPTU	280.000,00	189.699,73	67,75	NÃO
B - ISS	400.000,00	277.731,96	69,43	NÃO
C - ITBI	250.000,00	90.328,42	36,13	SIM
Taxas	245.000,00	156.412,53	63,84	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	94.000,00	85.075,45	90,51	NÃO

2. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	4.694.530,51	3.653.017,41	8.347.547,92	15.190.506,54	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.188.841,92	2.941.527,17	6.130.369,09	19.129.247,76	
C - Despesas Liquidadas	3.773.511,78	4.085.196,42	7.858.708,20	14.806.563,03	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	1.505.688,59	711.490,24	2.217.178,83	-3.938.741,22	
E - Resultado de Execução(A-C)	921.018,73	-432.179,01	488.839,72	383.943,51	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. MASSAO PAULO WATANABE, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 05/novembro/ 2009

Conselheiro Alencar Soares
 Relator

PROCESSO N.º 400.270-9/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
 GESTOR(A) José Roberto Torres
 ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2009
 RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar n.º 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução n.º 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º Bimestres) e de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa das informações, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 4º bimestre, ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V, do artigo 4º da Resolução 02/2003.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
3	29/07/2009	05/08/2009	OK
4	06/10/2009	05/10/2009	FORA DO PRAZO

2. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, Taxas e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	150.850,00	119.889,23	79,48	
A - IPTU	35.000,00	22.490,25	64,26	SIM
B - ISS	110.850,00	77.430,47	69,85	NÃO
C - ITBI	5.000,00	19.968,51	399,37	NÃO
Taxas	35.000,00	16.919,15	48,34	SIM
Contribuição de Melhorias	210.000,00	151.695,06	72,24	NÃO
Dívida Ativa Tributária	300.000,00	21.963,39	7,32	SIM

3. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.120.110,65	1.648.888,35	3.768.999,00	6.971.558,80	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.621.057,68	1.548.616,16	3.169.673,84	7.266.447,21	
C - Despesas Liquidadas	1.820.997,18	1.860.032,09	3.681.029,27	6.539.584,79	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	499.052,97	100.272,19	599.325,16	-294.888,41	
E - Resultado de Execução(A-C)	299.113,47	-211.143,74	87.969,73	431.974,01	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. José Roberto Torres, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 05/novembro/ 2009

Conselheiro Alencar Soares
 Relator

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3187/2009, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009**, Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsidiada, pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de Carne de Cordeiro. **Início da Sessão:** Dia 23/11/2009 Horário: 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000. Alta Floresta-MT, 04 de novembro de 2009
Daniele Ramos Souza – Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REAVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em 16/11/2009 às **09:00 horas**, na sua sede da Prefeitura Rua Tiradentes, 40, centro, Alto Paraguai, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Item, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**." Conforme Decreto Municipal Nº 04/2009, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468 ou (65) 3396-1607.
Alto Paraguai, 04 de novembro de 2009.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2063/2009

LICITAÇÃO: LEILÃO Nº. 001/2009

OBJETO: LEILÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT., torna público aos interessados que no **Leilão Nº. 001/2009**, cuja abertura ocorreu às 10:00 horas do dia 30/10/2009, **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos o resultado do leilão oficial a seguir exposto. **Fundamento Legal:** realizado de acordo com a Lei nº 8.666/93 das Licitações e suas alterações e Decreto nº 21.981/32 dos Leiloeiros e do Edital do Leilão. **Lote 01 – Sucatas:** 02 lixeiras tipo contêiner sendo uma sobre rodas e outra de gancho, 01 cofre grande, 08 bebedouros, 01 cadeira odontológica, 04 estantes de aço, peças perdidas diversas etc, no estado em que se encontram. Avaliação **R\$ 500,00** **VENDIDO POR R\$ 500,00;** **Lote 02 – 01** Betoneira de aproximadamente 500 litros, sem motor, ruim sem identificação, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 200,00;** **VENDIDO POR R\$ 200,00;** **Lote 03 – 01** Caçambas para caminhão, sem identificação, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 1.000,00** **VENDIDO POR R\$ 1.000,00;** **Lote 04 – Sucata:** 01 Veículo Toyota Bandeirantes, cabina dupla, 2 portas, motor, caixa de câmbio, eixo etc parciais, sem documento, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 2.000,00** **VENDIDO POR R\$ 2.000,00;** **Lote 05 – 01** Veículo Mercedes Benz 1113, ôniBUS, ano 1980/80, placa JXZ-6293, chassis 34405811482061, sem: motor, cx. câmbio, etc, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 1.500,00** **VENDIDO POR R\$ 1.500,00;** **Lote 06 – 01** Veículo Mercedes Benz 1113, ôniBUS, ano 1979/79, placa JXZ-5008, chassis 34405811439903, sem: motor, cx. câmbio etc, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 1.100,00** **VENDIDO POR R\$ 1.100,00;** **Lote 07 – 01** Veículo Ford Del Rey, 4 portas, ano 1990/90, placa JYD-9501, chassis 9BFZZ55ZLB035615, sem: rodas, pneus etc, péssimo, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 900,00** **VENDIDO POR R\$ 900,00;** **Lote 08 – 01** Veículo Kia Besta, ambulância, ano 1998/98, placa JYW-8349, chassis KNFTRB112W6541449, sem: motor, câmbio câmbio, etc, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 2.100,00** **VENDIDO POR R\$ 2.100,00;** **Lote 09 – 01** Veículo Volks Santana, 4 portas, ano 2003/03, placa HRP-6101, chassi 9BWAC03X83P014489, com motor fundido, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 7.500,00** **RETIRADO DO LEILÃO. Lote 10 – 01** Volks caminhão VW 11.140,

ano 1988/88, placa JYD-4212, chassis 9BWZZD1ZJC000695, contendo apenas o chassis, cabina, motor parcial, sem caixa de câmbio, rodas, pneus etc, completamente desmontado, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 2.300,00** **VENDIDO POR R\$ 2.300,00;** **Lote 11 – 01** Mercedes Benz caminhão, chassis 344033122579963, com chassis, cabina, sem: motor e caixa de câmbio, rodas, pneus etc, acompanha um tanque d'água acoplado e bomba parcial, completamente desmontado, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 5.000,00** **VENDIDO POR R\$ 10.300,00;** **Lote 12 – 01** Veículo Chevrolet D-10, carroceria de madeira, funcionando, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 5.000,00** **VENDIDO POR R\$ 5.500,00. SAGRARAM-SE ARREMATANTES DO LEILÃO: Lotes 01 e 06 – JOÃO MAIERHOFER**, CPF 150.735.729-04. **Lote 02 – DINIVALDO MACHADO**, CPF 453.430.631-87. **Lote 03 – JOAQUIM FERREIRA DE SANTANA**, CPF 166.806.265-87. **Lotes 04 e 10 – ROGERIO CORREA DIAS**, CPF 031.084.981-00. **Lote 05 – PEDRO CALDEIRA DA CUNHA**, CPF 309.445.971-49. **Lotes 07 e 08 – ADILTON PEREIRA DA SILVA**, CPF 352.357.211-87. **Lote 11 – CELIO LUIS LOBO SILVA**, CPF 942.135.261-00. **Lotes 12 – ELDER DIEGO COSTA RODRIGUES**, CPF 026.614.841-75. Arenópolis-MT, 05 de Novembro 2009.

Farid Tenório Santos - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado a sessão pública, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2009, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº20/2009, às 09:00 horas, do dia 18/11/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº 642, Bairro Vila Nova, Arenópolis- MT, validade 12(doze) meses, objetivando "Contratação de empresa para prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP, fornecimento de 14 (quatorze) acessos móveis com aparelhos comoditados, para todas as Secretarias Municipais", do Município. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105. Arenópolis, 05 de novembro de 2009.

Farid Tenório Santos - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE CANCELAMENTO - CARTA CONVITE Nº 040/2009 – PROCESSO Nº 080/2009. O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que a Licitação, na modalidade Carta Convite nº 40/2009 – **Objetivando a Reforma para adequação física da Secretária Municipal de Saúde, para atender a Estrutura Física visando melhorar o acesso e a qualidade do serviço do atendimento prestados aos usuários do SUS - Município de Cáceres – MT – Recurso Adicional do Projeto SIS FRONTEIRAS (Portaria nº 3137/2008) foi CANCELADA** por motivo de desinteresse das empresas convidadas, tornando o certame deserta em conformidade com o estabelecido em Artº 24 Inciso 5 da Lei 8.666/93. Cáceres, sexta-feira, 05 de Novembro de 2009. **LUIS AURELIO ALVES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo: 13368 - 29/06/2009. Processo: 133/2009. Inexigibilidade: 07/2009 - Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. **Assunto:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL PARA ATENER AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, REFERENE AO PROJETO DE ACELERAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO (CIRCUITO CAMPEÃO). **Despesas:** Recursos FUNDEB. **Fundamento:** Artigo 37, XXI da Lei nº 8.666/1993. **Decisão** supra da Comissão Permanente de Licitação. **Local e Data:** Cáceres / MT., 13 de Agosto de 2009. **Código:** 5535 – **Fornecedor:** GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor:** R\$ 55.600,00. **A Comissão:** **LUIS AURÉLIO ALVES** - Presidente da Comissão de Licitação; **MÁRIO QUIDA NETO** - Membro da Comissão de Licitação; **VERA HELENA DE ARRUDA FANAIA MONTEIRO** - Membro da Comissão de Licitação.

Protocolo: 13368 - 29/06/2009. Processo: 133/2009. Inexigibilidade: 07/2009. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. **Assunto:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL PARA ATENER AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REFERENE AO PROJETO DE ACELERAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO (CIRCUITO CAMPEÃO). **Despesas:** Recursos FUNDEB. **Fundamento:** Artigo 37, XXI da Lei nº 8.666/1993. **Decisão** supra da Comissão Permanente de Licitação. **Local e Data:** Cáceres/MT, 13 de Agosto de 2009. **Código:** 5535 – **Fornecedor:** **GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.** **Valor:** R\$ 55.600,00. **A Comissão. E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Dispensa de Licitação. Cáceres, HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudico ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 06/2009.**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes, às 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2009, em sua sede, na Av. Valdir Masutti, 1999, Bom Jardim, Campos de Júlio, MT, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e respectivas Propostas, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei.

1 – OBJETO

A presente licitação destina-se à aquisição de 20.000 m³ (vinte mil metros cúbicos) de cascalho para reparo do leito das estradas vicinais e preparo de base e sub-base quando do asfaltamento de ruas.

O edital e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na sede na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada no endereço supra mencionado, no horário normal de expediente.

Campos de Júlio, MT, 05 de novembro de 2009.

EDIGAR C. LAGOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º-006/2009.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-010/2009 de 01.01.2009, **TORNA PUBLICO**, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **Tomada de Preço N.º-006/2009** do tipo menor preço, com classificação menor preço global **OBJETO:Execução de Obras na Recuperação de Estradas vicinais -PA Tatuibi, no Município de Canabrava do Norte-MT**, Data de abertura **24/11/2009**. Horário **16:00** horas (horário de Brasília) o Edital Completo esta a disposição dos interessados das **14:00** a **18:00** horas, (Horário de Brasília) **a partir do dia 12.11.2009**, mediante comprovação de pagamento de taxa não reembolsável no valor de **R\$-300,00-(Trezentos Reais)**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**. **CANABRAVA DO NORTE-MT, 04/11/2009.**

CEZAR QUEIROZ DA SILVA - Presidente da CPL**DE ACORDO:****LOURIVAL MARTINS ARAUJO - Prefeito****DESPACHO DE ANULAÇÃO 001/2009**

PROCESSO Nº 031/2009; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009; NUMERO DA LICITAÇÃO: 05/2009-TP; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS 17/09/2009; HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16:00 HORAS

“Anula os atos referentes ao processo de licitação nº 031/2009 - TP Nº 005/2009”.

Vistos... O Sr. **Lourival Martins Araújo**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO:** Que a publicação do aviso de licitação referente a Tomada de Preços n. 005/2009 no Diário Oficial da União se deu no dia 04 de setembro de 2009 e que houve a abertura das propostas no dia 17 de setembro de 2009; Que o princípio da publicidade não foi atendido, visto que, a publicação não obedeceu ao art. 21 da Lei 8.666/93, logo que, o período de publicação foi inferior aos quinze dias estabelecidos legalmente; Ainda a existência de vício de ilegalidade insanável no processo de licitação nº 031/2009, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009, consistente na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União em prazo inferior aos quinze dias previstos na legislação para a modalidade; Que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório deve anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei 8.666/93); Por fim o princípio da autotutela contemplado na Súmula nº 473 do STF, que preconiza que **“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos”**; **RESOLVE:** **Art. 1º - ANULAR** por vício de ilegalidade, todos os atos referentes ao processo de licitação nº 031/2009 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009, desde a publicação do aviso até a homologação, declarar nulo todo o processo e determinar seu arquivamento, em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e com as considerações acima expostas. Canabrava do Norte – MT, 03 de novembro de 2009.

Lourival Martins Araújo - Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2009.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-010/2009 de 01.01.2009, **TORNA PUBLICO**, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **Tomada de Preço N.º-006/2009** do tipo menor preço, com classificação menor preço global **OBJETO:Execução de Obras na Recuperação de Estradas vicinais -PA Tatuibi, no Município de Canabrava do Norte-MT**, Data de abertura **23/11/2009**. Horário **16:00** horas (horário de Brasília) o

Edital Completo esta a disposição dos interessados das **14:00** a **18:00** horas, (Horário de Brasília) **a partir do dia 11.11.2009**, mediante comprovação de pagamento de taxa não reembolsável no valor de **R\$-300,00-(Trezentos Reais)**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 04/11/2009.**CEZAR QUEIROZ DA SILVA - Presidente da CPL****DE ACORDO: LOURIVAL MARTINS ARAUJO - Prefeito****DESPACHO DE ANULAÇÃO 001/2009****PROCESSO Nº 031/2009. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009**

NUMERO DA LICITAÇÃO: 05/2009-TP - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS 17/09/2009. HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16:00 HORAS. “Anula os atos referentes ao processo de licitação nº 031/2009 - TP Nº 005/2009”.

Vistos...

O Sr. **Lourival Martins Araújo**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO:** Que a publicação do aviso de licitação referente a Tomada de Preços n. 005/2009 no Diário Oficial da União se deu no dia 04 de setembro de 2009 e que houve a abertura das propostas no dia 17 de setembro de 2009; Que o princípio da publicidade não foi atendido, visto que, a publicação não obedeceu ao art. 21 da Lei 8.666/93, logo que, o período de publicação foi inferior aos quinze dias estabelecidos legalmente; Ainda a existência de vício de ilegalidade insanável no processo de licitação nº 031/2009, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009, consistente na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União em prazo inferior aos quinze dias previstos na legislação para a modalidade; Que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório deve anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei 8.666/93); Por fim o princípio da autotutela contemplado na Súmula nº 473 do STF, que preconiza que **“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos”**;

RESOLVE: **Art. 1º - ANULAR** por vício de ilegalidade, todos os atos referentes ao processo de licitação nº 031/2009 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009, desde a publicação do aviso até a homologação, declarar nulo todo o processo e determinar seu arquivamento, em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e com as considerações acima expostas. Canabrava do Norte – MT, 03 de novembro de 2009.

Lourival Martins Araújo - Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 026/2009

OBJETO DA LICITAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMPLIAÇÃO DOS PSF's SÃO PAULO APÓSTOLO E SÃO CAMILO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0282304-11/2008/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2009**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 198.920,07 (cento e noventa e oito mil novecentos e vinte reais e sete centavos).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOURARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de novembro de 2009.

**AVELINO FLORIANO KORZEKWA
Presidente da CPL**

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 024/2009

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0259246-21/2008/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2009

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 381.248,90 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOUREARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de novembro de 2009.

AVELINO FLORIANO KORZEKWA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 025/2009

OBJETO DA LICITAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, REFORMA NOS PSF's SÃO PAULO APÓSTOLO E SÃO CAMILO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0280672-33/2008/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2009

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 108.669,13 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOUREARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de novembro de 2009.

AVELINO FLORIANO KORZEKWA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATOS DE OUTUBRO DE 2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA; **CONTRATADO:** FIORESE & FIORESE LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS. **Nº: 129/2009 DATA: 05/10/2009 VIGÊNCIA: 90** (noventa) DIAS; **VALOR:** R\$ 25.036,30 (Vinte e cinco mil e trinta e seis reais e trinta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA; **CONTRATADO:** COESTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS HERMES DA FONSECA E VENCESLAU BRÁS DA CIDADE DE CLÁUDIA/MT. **Nº: 130/2009 DATA: 07/10/2009 VIGÊNCIA: 150** (cento e cinquenta) DIAS; **VALOR:** R\$ 433.051,81 (Quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA; **CONTRATADO:** CRISTYAN PITOL. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE 29.100 LTS DE ÓLEO DIESEL, 2.720 LTS DE GASOLINA E 6.745 LTS DE ALCOOL. **Nº: 131/2009 DATA: 07/10/2009 VIGÊNCIA: 40** (quarenta) DIAS; **VALOR:** R\$ 88.110,05 (Oitenta e oito mil e cento e dez reais e cinco centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA; **CONTRATADO:** A. M. TALAU COMÉRCIO ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL NA LINHA 4 - FAZENDA RIO AZUL. **Nº: 132/2009 DATA: 13/10/2009 VIGÊNCIA: 90** (noventa) DIAS LETIVOS. **VALOR:** R\$ 13.464,00 (Treze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

ISABEL CRISTINA DE CARVALHO - PRESIDENTE DA C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2009

O Município de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial N.º 016/2009, cujo objeto trata-se da Aquisição de 01 (um) veículo 0 (Zero) km - adaptado para Ambulância do TIPO A, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida, remoções simples, para atender

o Município de Diamantino-MT. Data da realização: 21/10/2009; Vida Empreendimentos Ltda, vencedora para o Lote 01, no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **DIAMANTINO-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2009.**

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA - PREGOEIRO

Asplemat/DO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 700/09-ASS.29/10/09-Vlr-91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais), contratado: **Rondomaq Maquinas e Veiculos Ltda - OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada. DIAMANTINO /MT em 05 de novembro de 2009**

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2009

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2009, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 019 /2009, para **locação de software para controle interno** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Neuza Maria da Rosa - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial n.º 70/2009, obteve o seguinte resultado: A empresa H7 SUPERMERCADO LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 46, 48, 49, 55, 56, 60, 61, 64, 68, 71, 72, 73, 74, 76 e 79 com o valor global de R\$ 8.590,07 (oito mil quinhentos e noventa reais e sete centavos). A empresa SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA sagrou-se vencedora para os itens 02, 03, 04, 07, 10, 12, 14, 15, 18, 23, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 75, 77 e 78 com o valor global de R\$ 9.213,84 (nove mil duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). O total geral dos itens classificados pelos licitantes foi de R\$ 17.803,91 (dezesete mil oitocentos e três reais e noventa e um centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 26 de Outubro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos - PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial n.º 79/2009, obteve o seguinte resultado: A empresa ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor global de R\$ 10.761,63 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 04 de Novembro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos / PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

EDITAL N.º 017/2009/RH - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 011/2009

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, Sr.Orlei José Grasseli, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o resultado da Seletiva realizada em 22/10/2009; Considerando o resultado oficial da Seletiva publicada em tempo hábil;

Resolve:

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 011/2009, constantes da lista do Edital de Convocação abaixo, a comparecer na

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte MT, portando documentos conforme ANEXO I, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a fim de tomar posse no seu respectivo cargo.

Art. 2º. – Em caso do não comparecimento e não apresentação dos documentos solicitados no prazo previsto, será convocado os candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação em cada cargo:

MÉDICO – 40 HORAS

1º - Jusiel Schirmann Vasconcelos – Nota: 8,4

Ipiranga do Norte-MT, 30 de Outubro de 2009.

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

**ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2009**

Para posse dos Convocados do Processo Seletivo Simplificado 011/2009, será necessária a apresentação dos Documentos listados abaixo:

- 01 Cópia R.G. (Autenticada Em Cartório);
- 01 Cópia CPF (Autenticada Em Cartório);
- 01 Cópia Titulo de Eleitor;
- 01 Cópia Comprovante da Ultima Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 01 Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 01 Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos (Quando Houver);
- 01 Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos (Quando Houver);
- 01 Cópia Comprovante de Frequência Escolar dos Filhos Menores de 14 Anos (Quando Houver);
- Cadastro No Pis/Pasep (Cópia da Carteirinha Caso Houver)
- 01 Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia de Declaração de Bens (Autenticada Em Cartório) Ou Declaração de Isento;
- Cópia Comprovante de Escolaridade Exigido P/ O Cargo Que Vai Ocupar (Autenticado Em Cartório)
- 01 Cópia de Comprovante de Residência (Autenticar Em Cartório);
- Exame Médico Admissional Que Comprovem A Plena Saúde Física E Mental do Candidato;(Devem Ser Realizado Por Médicos Do Município).
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual E Federal)
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos (Em Conformidade Com Art. 37, Incisos Xvi E Xvii da Constituição Federal); Obs: (Autenticada Em Cartório). (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
DECRETO Nº. 056/2009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Dispõe Sobre A Convocação De Candidatos Classificados No Concurso Público Nº 01/2008 Da Prefeitura Municipal De Ipiranga Do Norte – Mt O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 011/2008 e o **item 07 do Edital do Concurso Público nº 01/2008 de 11/01/2008 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT,**
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Municipal de Obras, o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único do Decreto nº 011/2008.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte - MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Decreto, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: VIGIA

Nome	Nº Inscrição	Média	Classificação
Francisco Everaldo Ferreira	00007	8,5	3º

Art.4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em fotocópias autenticadas ou originais, toda documentação que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- d) Registro no Conselho da respectiva categoria, acompanhado de Certidão com comprove situação regular, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- e) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital (**Apresentar declaração**);
- g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (**Apresentar declaração**);
- h) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**Apresentar declaração**);
- i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município;
- j) Cédula de Identidade;
- k) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- l) Cartão do PIS/PASEP;
- m) Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**);
- n) 01(uma) Foto 3X4 colorida;

o) Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Novembro de 2009.

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Presencial nº 019-2009 – objetivando a aquisição de materiais elétricos de primeira qualidade para manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Juína-MT, Estado de Mato Grosso – foi **RETIFICADO** em relação aos itens contidos nos anexos: I (Estimativa de preços); anexo II (Planilha de proposta de preços) e em relação ao anexo IX, ficando deste modo a abertura do certame prorrogada para o dia **17 de novembro de 2009**, no mesmo horário e endereço. O Edital Retificado poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira. Maiores informações, poderão ser obtidas no Departamento e endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax nº **(066) 3566-8300**. Juína-MT, **05 de novembro de 2009**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2009 foi considerada DESERTA, devido ao não comparecimento de interessados ao certame. Nobres, 28 de Outubro de 2.009.

Viviany Turque Pacheco Pinto – Presidente da CPL.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 021/2009 - RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 021/2009, o qual trata da expropriação de área para adequação do leito da atual Rua dos Mamoeiros, com base no inciso X, Art.24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 05 de novembro de 2009.

Lírio Lautenschlager - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2009

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado a sessão pública, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 053/2009, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para uso da Secretaria de Obras na Manutenção da Iluminação Pública da Cidade de Nova Mutum**, tipo **Menor Preço Por Lote**, regido pela Lei Nº. 10.520/2002, que teria sua abertura as 14:00 horas, do dia 13/11/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Fica marcada nova abertura para o dia 17/11/2009 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, e Fica alterado os o anexo I que compõe o edital de Pregão Presencial nº 053/2009. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br e informações pelo telefone (65) 3308-5400. Nova Mutum, 05 de Novembro de 2009.

Carmem Regina Casagrande Giachini - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2009 - Resultado do Processo de Habilitação das Empresas Licitantes resumido

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do processo de habilitação das empresas licitantes no certame da TOMADA DE PREÇOS

nº 024/2009 - objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, a saber: Empresas Habilitadas: **Pucineli e Cia Ltda ME** CNPJ nº 07.237.858/0001-13, **Attivita Comercio e Serviços Ltda EPP** CNPJ 53.067.369/0001-88, **Eleto Mendonça Comercio de Materiais Elétricos Ltda ME** CNPJ 03.806.018/0001-73 e empresa **inabilitada Paraná Comercio de Materiais Elétricos e Serviços LTDA** CNPJ 08.139.615/0001-05, por não ter apresentado declaração requisitada no item 11.2 alínea "e", do Edital de abertura. Ficando aberto o prazo para recurso até o dia 12 de novembro de 2009 às 9 horas, quando serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços. Quaisquer informações no endereço citado no edital de abertura do certame e/ou através do telefone (66) 3438-2871. Nova Xavantina – MT, 5 de novembro de 2009.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Vanda Arantes Mota - EPP. Do Aditivo: Fica Alterada a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Primitivo nº 247/2008. Vigência do Aditivo: 31/03 À 14/06/2009.

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2009

A Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº 011/2009**, cujo objeto é a Contratação de Empresa prestadora de serviços de ultrassonografia, que contenha em seu quadro de funcionários, ultrassonografista para prestar serviços na unidade do Pronto Atendimento, com as estruturas disponíveis e com equipamento particular, se houver necessidade. Foi vencedora: Mignot Rocha & Cia Ltda, com valor de R\$ **10.260,00** (Dez mil duzentos e sessenta reais). Paranaíta-MT, 05 de novembro de 2009.

Azélide Ap. Borille Garcia - Presidente CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PORTARIA Nº 028/SAD/2009 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para servidora efetiva a Sra. **Maria de Jesus Santos Souza** no período de 03/11/2009 à 01/02/2010, ocupante do Cargo de **Técnico Administrativo**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

MARCUS SIMÕES VIEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão presencial nº. 006/2009. Objeto: Contratação de 01 (um) Trator Esteira de médio porte com no mínimo de 18 toneladas com escarrificador traseiro de peso por 250 horas, objetivo de explorar as Jazidas de cascalho na Fazenda Roncador, soltando e movendo o material para posteriormente carregar e transportar o cascalho para os trechos da estrada nova que liga município de Santa Rita do Trivelato- MT até o Distrito de Boa Esperança. Data de abertura: 17/11/2009 às 09:00 horas-Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato(Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email.uelitonsantos2009@hotmail.com Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de novembro de 2009. **LUIZ CARLOS FIDALSKI-Pregoeiro (DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. "Torna Público aos interessados **O AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE RECEBIMENTOS DOS PROJETOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2010**". Recebimentos dos projetos até o dia 30 de novembro de 2009, de 12:00 as 18:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia, 248, centro – São Félix do Araguaia-MT. Sala de Divisão de Licitação. Informações, pelo fone (fax) 66 3522 1606, no período de 12:00 as 18:00 horas. São Félix do Araguaia – MT, 04 de novembro de 2009.

Domingas Barreira dos Santos - Presidente Comissão de Licitação
Portaria 130/2009

Aviso de Resultado de Licitação - Carta Convite nº 020/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados o Aviso de Resultado da carta Convite nº 020/2009, para "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADOS NAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA". Com abertura no dia 30 de setembro de 2009, as 14:00 horas, tendo como vencedores as firmas **RANIEL OLIVEIRA CARMO-ME**, no valor de R\$ 216,00(duzentos e dezesseis reais), **WALDEMAR M. DE SOUSA – ME**, no valor de R\$ 25.928,54(vinte e cinco mil, novecentos e vinte oito reais e cinquenta e quatro centavos) e **COMERCIAL SERTANEJA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** no valor R\$ 9.343,50(nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal, Av. Araguaia, 248 centro. Os interessados poderão obter informações, horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia, 05 de novembro de 2009.

Domingas Barreira dos Santos - Divisão de Licitação
PORTARIA Nº 130/2009.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2009

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, para prestação de serviços bancários e outras avenças. **Favorecido: BANCO DO BRASIL S/A. Prazo de execução 05 anos. Valor Global R\$ 200.000,00; RECURSOS: Próprios - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8. 666/93; 1) Onde lê-se:** São Félix do Araguaia, 09 de setembro de 2009. **Leia-se:** São Félix do Araguaia, 03 de novembro de 2009.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 012/2009. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2009

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Félix do Araguaia-MT. torna público que fica retificado o aviso de resultado da Carta Convite nº. 012, nos seguintes termos: **1) Onde se lê: CARTA CONVITE Nº. 012/2009; Leia-se: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2009; 2) Onde se lê:** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. "Torna Público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Carta Convite Nº 012/2009" **CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E BANHEIROS PARA ESTRUTURA DA TEMPORADA DE PRAIA 2009, PELO PERÍODO DE 23(vinte e três) DIAS.** Tendo como vencedor a firma **PRIME PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME**, no valor de R\$ 90.910,00(noventa mil novecentos e dez reais); **Leia - se:** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. "Torna Público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço Nº 001/2009" **CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E BANHEIROS PARA ESTRUTURA DA TEMPORADA DE PRAIA 2009, PELO PERÍODO DE 23(vinte e três) DIAS.** Tendo como vencedor a firma **PRIME PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME**, no valor de R\$ 90.910,00(noventa mil novecentos e dez reais); **3) Onde lê-se:** São Félix do Araguaia, 22 de junho de 2009. **Leia-se:** São Félix do Araguaia, 18 de junho de 2009. São Félix do Araguaia - MT, 22 de setembro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADOS NAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA". **Favorecidos: RANIEL OLIVEIRA CARMO-ME, WALDEMAR M. DE SOUSA – ME, COMERCIAL SERTANEJA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.** Prazo de execução 60 dias.Valor Global R\$ 35.488,04; **RECURSOS: Próprios- FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93; São Felix do Araguaia – MT, em 02 de outubro de 2009.**

Filemon Gomes Costa Limoeiro - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência a Concorrência Pública 02/2009, a Empresa: **ELYON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, foi vencedora com o valor total de R\$ 1.695.397,86. Objeto "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA JUVENTUDE". EM 05/11/2009. **JOSÉ CARLOS NEVES** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público com referência o Pregão Presencial **24/2009**, Objeto "CONFECÇÕES DE CAMISETAS" teve a

Empresa: **A. V. SEQUINEL FILHO MALHAS E ESTAMPARIA ME**, vencedora deste certame com o valor global de R\$ 13.325,00 (Treze Mil Trezentos e Vinte Cinco Reais). AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro – Portaria nº. 52/GP/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/09 SRP 076/09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2009; TIPO: Menor preço por item; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de consumo odontológicos, destinados a Saúde Bucal, atendendo Secretaria Municipal de Saúde, ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 05/11/2009; ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 17/11/2009 às 9:30h (horário de Brasília); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.cidadecompras.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br; SINOP-MT, 05 de novembro de 2009.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2009

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste RETIFICAR a publicação no Jornal A Gazeta, Classificados do dia 05/11/2009 e Diário Oficial nº 25193, do dia 04/11/2009, página 60, onde se lê: "Neste ato convocamos a empresa TR PREDICOM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, para abertura do envelope de Proposta de Preços, a realizar-se no dia 17/11/2009, às 08:00 horas". Leia-se: "Convocamos a empresa TR PREDICOM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, para abertura do envelope de Proposta de Preços, a realizar-se no dia 12/11/2009, às 08:00 horas", na Sala de Licitações da Prefeitura de Sorriso – MT. Sorriso – MT, 05 de novembro de 2009 Miraldo Gomes de Souza Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 69/2009 - TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2009

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93, comunicamos aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em 19/10/2009 referente a Tomada de Preço nº 11/2009, Obras de construção de um Centro Comunitário na Comunidade Norberto Schwantes - 9ª Agrovila de acordo com o projeto e cronograma físico, conforme convênio 19/2009, sagrou-se vencedora do certame a empresa Proll Construtora Ltda. Terra Nova do Norte - MT, 04 de novembro de 2009.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos - Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2009. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL E VERTICAL E QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E AUTOMAÇÃO, com realização prevista para o dia 23 de Novembro de 2009, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, nos sites: www.varzeagrande.mt.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Várzea Grande – MT, 04 de Novembro de 2009. Luciano R. de Lima – Pregoeiro. Waldisnei Moreno Costa. Secretário de Obras. Secretário de Obras. Rachid H. P. Mamed - Secretário de Fazenda.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 048/2009

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES QUE ACOMPANHARÃO E FISCALIZARÃO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, VISANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea

Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Cláusula Sexta, do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nº 122/2009, celebrado entre o Município e a empresa Acy Nunes de Siqueira - ANS Consultoria, com base no Edital Carta Convite nº 20/2009/BID-PNAFM, referente a revisão e atualização do Código Tributário Municipal e posterior capacitação e atualização dos servidores lotados na área fiscal e tributária do município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização Geral do referido contrato, com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, analisando se o conteúdo legislativo elaborado está de acordo com os interesses do município e dos municípios, avaliando os relatórios apresentados homologando os produtos entregues e atestando a prestação dos serviços, e demais funções correlatas para o perfeito desenvolvimento do presente contrato:

Comissão de Fiscalização:

Titulares

Presidente – SEFAZ:	Átila Alves Coli Cardoso
Membro – SEFAZ:	Valteir Jose da Silva
Membro – Câmara Municipal:	Hilton Gusmão Alves
Membro – Procuradoria:	Tatiane Cristina Miranda Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2009.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial Nº35/2009.

Referente à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial SRP supracitado, homologado em 28/10/2009, sagraram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP vencedora do lote 31 no valor de R\$ 31.000,00. CREMER S.A vencedora dos lotes: 10 no valor de R\$ 35.577,00, 25 no valor de R\$ 24.500,00, 33 no valor de R\$ 6.150,00, 44 no valor de R\$ 304.000,00. DENTAL CENTRO OESTE LTDA vencedora dos lotes: 03 no valor de R\$ 19.000,00, 09 no valor de R\$ 4.500,00, 12 no valor de R\$ 25.000,00, 13 no valor de R\$ 33.000,00, 16 no valor de R\$ 760,00, 17 no valor de R\$ 800,00, 21 no valor de R\$ 185.000,00, 23 no valor de R\$ 9.460,00, 42 no valor de R\$ 102.740,40, 51 no valor de R\$ 22,00, 52 no valor de R\$ 516,00, 54 no valor de R\$ 3.540,00, 61 no valor de R\$ 2.200,00, 62 no valor de R\$ 2.460,00, 64 no valor de R\$ 13.600,00. DENTÁRIA E DISTRIB. HOP. PORTO ALEGRENSE vencedora dos lotes: 11 no valor de R\$ 15.600,00, 14 no valor de R\$ 2.500,00. DIMACI / PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA vencedora dos lotes: 41 no valor de R\$ 24.550,00, 63 no valor de R\$ 4.116,00. GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT. vencedora dos lotes: 04 no valor de R\$ 500,00, 07 no valor de R\$ 100.000,00, no valor de R\$ 36 no valor de R\$ 119.000,00. HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA vencedora do lote 02 no valor de R\$ 37.480,00. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA vencedora dos lotes: 59 no valor de R\$ 4.700,00, 60 no valor de R\$ 21.600,00. MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA vencedora dos lotes: 01 no valor de R\$ 144,00, 05 no valor de R\$ 2.140,00, 06 no valor de R\$ 2.792,00, 22 no valor de R\$ 4.560,00, 24 no valor de R\$ 22.680,00, 26 no valor de R\$ 372,00, 28 no valor de R\$ 207,60, 35 no valor de R\$ 1.914,00, 40 no valor de R\$ 1.120,00, 43 no valor de R\$ 53.500,00, 45 no valor de R\$ 39.900,00, 46 no valor de R\$ 15.040,00, 47 no valor de R\$ 2.980,00, 49 no valor de R\$ 32.200,00, 55 no valor de R\$ 2.250,00. MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ. vencedora dos lotes: 18 no valor de R\$ 5.850,00, 27 no valor de R\$ 9.200,00, 50 no valor de R\$ 5.500,00. MEGAFARMA - DISTRIBUIDORA DE PROD. NAT. vencedora dos lotes: 20 no valor de R\$ 8.000,00, 39 no valor de R\$ 12.000,00, 57 no valor de R\$ 2.590,00, 65 no valor de R\$ 175.500,00. TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA vencedora dos lotes: 29 no valor de R\$ 38.664,00, 30 no valor de R\$ 27.422,80, 34 no valor de R\$ 5.745,00, 58 no valor de R\$ 16.530,00. UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COM. vencedora dos lotes: 08 no valor de R\$ 660,00, 48 no valor de R\$ 10.500,00. VITAL PROD. MÉDICO-HOSPITALAR LTDA vencedora dos lotes: 15 no valor de R\$ 46.999,00, 19 no valor de R\$ 1.300,00, 32 no valor de R\$ 13.699,00, 37 no valor de R\$ 248.978,70, 38 no valor de R\$ 2.970,00, 53 no valor de R\$ 2.960,00. O lote 56 foi declarado DESERTO. Várzea Grande – MT, 05 de Novembro de 2009. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro – Dra. Jaqueline Beber Guimarães – Secretária de Saúde.

AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial Nº47/2009.

Referente à Aquisição de Materiais de Expediente, Pedagógico, Permanente e Brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, foi declarado DESERTO. Várzea Grande – MT, 05 de Novembro de 2009. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro – Dra. Jaqueline Beber Guimarães – Secretária de Saúde.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009

Objeto da Licitação: Aquisição de 01(um) veículo com as seguintes especificações: motor dianteiro, transversal, 04 cilindros em linha, cilindrada: 999 cm³; comando: fixo, SOHC 8V; combustível: gasolina/álcool; 0 km, ano fabricação/modelo 2009/2010; potência 66cv a 6000 rpm; transmissão tipo: manual de 5 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica; ar condicionado; vidro elétrico; trava elétrica; eixo dianteiro suspensão: independente; freios dianteiro: disco sólido; eixo traseiro suspensão: independente; freios traseiro: tambor; rodas aro 13 polegadas, capacidade do tanque mínimo de 50(cinqüenta) litros; capacidade para 05 (cinco) passageiros; capacidade de carga útil 400k (quatrocentos quilos); dando como parte de pagamento um veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, Fab./Modelo 2007/2008, cinza, Chassi 9BD15822786029749, Placa NJD 7679, avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 478/2009, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual ficará à disposição dos interessados para visitaçao do dia 11 ao dia 15/11/2009, no pátio da Domani Veículos, localizada na Av. da FEB, nº 2255, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, de segunda à sexta das 8:00 à 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas. **Data de abertura:** 23/11/2009 – Horário: 10:00(dez) horas. Local: Câmara Municipal de Aripuanã; Endereço: Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, nº 168 – Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço, gratuitamente. Aripuanã-MT, 04 novembro de 2009.

Nereide Madeira Kochenborger - Presidente da Comissão de Licitação
Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MT

EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

– Outubro/2009

(Fundamento Legal Geral – Lei 8.666/93 e alterações)

Nº DO CONTRATO: 178/2009. **DATA:** 23/10/2009. **CREDOR:** Kirst TRR Ltda

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 40.000 Litros de Óleo Diesel para uso em veículos e ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR CONTRATO:** R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias. **Nº NE/ANO:** 14960/00. **VALOR TOTAL NE:** R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). **PROC. LICITATÓRIO:** Pregão nº 031/2009. **TIPO ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo Aditivo. **CONTRATADO:** MCK Construtora de Obras. **DATA:** 06/10/2009

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 106/2009. **ADITIVO DE PRAZO:** 06/12/2009

TIPO ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo Aditivo. **CONTRATADO:** Geller Pré-Moldados Ltda. **DATA:** 19/10/2009

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 114/2009. **ADITIVO DE PRAZO:** 18/12/2009

TIPO ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo Aditivo. **CONTRATADO:** Engebel Construção Civil Ltda. **DATA:** 23/10/2009

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 045/2009. Convênio 0233723-59/2007-Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal. **ADITIVO DE PRAZO:** 24/12/2009. **TIPO ALTERAÇÃO Nº:** 2º Termo Aditivo. **CONTRATADO:** Gilson Pedro Pelicioni ME. **DATA:** 22/10/2009

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 131/2009. **ADITIVO DE PRAZO:** 23/12/2009.

José Luiz Paetzold **Marino José Franz** **Adércio Nogueira**
Neponoceno

Presidenteda CPL **PrefeitoMunicipal** **CRC/MT–0071130-9**
Contabilista

(DMT/DO)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Nova Mutum torna público que estão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista/Telefonista, Assistente Administrativo, Técnico em Informática, Secretário Executivo, Agente de Finanças e Controle. O Concurso Público visa o provimento de 11 (onze) vagas.

O edital estará disponível na integra nos sites:

www.cetepcentrodecursos.com.br/concursos2009/ / www.camaranovamutum.mt.gov.br

E no mural da Câmara Municipal de Nova Mutum.

Nova Mutum – MT, em 05 de Novembro de 2009.

Unírio Schirmer

Presidente

Câmara Municipal de Nova Mutum - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2009

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público a dispensa de Licitação para prestação de serviços de engenharia para elaboração do projeto arquitetônico, estrutural em concreto armado, elétrica, prevenção e combate a incêndio e hidrossanitário, para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, com valor de R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais), visto que a Sra. ELAINE MARY DE SOUZA, inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº. 6930/D, preenche as condições previstas no caput do artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 com alterações havidas pela Lei nº 9.648/98. Pontes e Lacerda - MT, 05 de novembro de 2009.

Leila Narciso da Costa - Presidente CPL

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 014/2009

Súmula: DESIGNA A VEREADORA E SEGUNDA SECRETÁRIA SRA ROSIANE APARECIDA FRANCISCO BARBOSA, EM SUBSTITUIÇÃO AO VEREADOR E VICE-PRESIDENTE SR. FRANÇO HELBER ANSELMO SANTANA PARA ASSINAR CHEQUES NOMINATIVOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Sapezal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Vereadora e Segunda Secretária Sra. Rosiane Aparecida Francisco Barbosa, em substituição ao Vereador e Vice-Presidente Sr. Franço Helber Anselmo Santana para assinar cheques nominativos, juntamente com o Presidente Sr Enio Luiz Carlini.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Enio Luiz Carlini

Presidente

TERCEIROS

CARLOS ALBERTO FASOLO, C.P.F. n° 006.376.530/68, torna públ. que requereu junto a SEMA-MT a LAU. e Reforma e Limpeza de Pastagem da propriedade denom. faz. Paiol Grande, localizada no munic. de Guiratinga-MT, não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2009. Tipo: Menor Preço. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Prestação de Serviços de Coleta de leituras nos hidrômetros, Impressão simultânea das contas, Entrega das contas e dos Avisos de Débitos. O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que ANULOU a LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação. Lucas do Rio Verde - MT, 05 de novembro de 2009.
JUSSARA MARTINELLI - Presidente da CPL (DMT/DO)

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LUCAS DO RIO VERDE – MT / 05 DE NOVEMBRO DE 2009
RESUMO DE DISTRATO DE CONTRATO**

Distrato de Contrato de Prest. de Serviços 018/2008 – Primeiro Termo Aditivo. CONTRATADA – Costa e Liberali Ltda – Me. Objeto: recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE. Valor R\$ 0,50 (Cinqüenta centavos) por autenticação. (DMT/DO)

CÁCERES FLORESTAL S/A, CNPJ 26.774.257/0001-94, torna público que solicitou junto à SEMA/MT, renovação da Licença de Operação (LO) de seu parque industrial situado à Av. Mal. Rondon, 720, bairro São Luiz, Cáceres/MT.

A Sra. **MARIA APARECIDA RAMALHO TOLARDO**, inscrita no CPF n° 369.081.939-34, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD e averbação de reserva legal da propriedade denominada **FAZENDA INDEPENDENCIA** localizada no município de Paranaíta – MT. Sendo ou não determinado o estudo de Impacto Ambiental.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO BRANCO DE BARROS**

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e oito, na sala de reuniões da FUNDAÇÃO BRANCO DE BARROS, sito à Rua Salim Nadaf, número novecentos e setenta e seis, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, iniciou-se ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada pelo Presidente do Conselho Diretor GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS na forma designada pelo Estatuto desta Fundação e com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 1072 do Código Civil de 2002, com as presenças de todos os membros vivos desta, a saber: GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS, MARIA DE CAMPOS BARROS, MARIA LÚCIA CORRÊA DE ALMEIDA BARROS, JOSÉ ALFREDO COSTA MARQUES, EVANGELINA CORRÊA DE ALMEIDA, ANTÔNIO GOMES FILHO, LUIZ DUTRA DA CONCEIÇÃO, MOACIR DE LANNES e JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO; os trabalhos coordenados pela seguinte mesa: GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS, presidente e ANTÔNIO GOMES FILHO, Secretário; na pauta desta ASSEMBLÉIA: a DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO E NOMEAÇÃO DO LIQUIDANTE; foi deliberado pela maioria absoluta de seus membros, na forma da Lei, que: 1. Dissolver-e-á a FUNDAÇÃO BRANCO DE BARROS, observadas as disposições contidas em seu Estatuto e nos art. 51, § 2º, 69, 1033 e ss. do Código Civil de 2002, por ter se concluído que se tornou inútil a continuidade da Fundação por não mais ser possível atingir as finalidades a qual esta visava; 2. Nomear, a Liquidante, DONEIDE CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO, brasileira, casada, técnico em contabilidade, residente na Rua Getúlio Vargas, n° 312, Bairro Planalto Ipiranga, em Várzea Grande, Mato Grosso, CPF n° 284.251.031-34, identidade CRC/MT 3.750/87, que restringirá sua gestão aos negócios jurídicos inadmissíveis e os necessários à liquidação da FUNDAÇÃO, vedadas novas operações, empregando a denominação desta acrescentado da expressão "EM LIQUIDAÇÃO" e de sua assinatura individual, com a declaração de sua qualidade (liquidante); e 3. Asseverar que o patrimônio residual após procedida a LIQUIDAÇÃO será integralmente revertido, para o "outra entidade que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social", de acordo com o previsto no art. 4º, parágrafo único do estatuto da FUNDAÇÃO BRANCO DE BARROS; terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada, assinada pelos presentes, na forma do Estatuto, e registrada no Livro de atas desta Fundação, tendo sido assinada como determina a Lei sem prejuízo dos presentes interessados de assinarem a mesma. GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS – PRESIDENTE ANTÔNIO GOMES FILHO – SECRETÁRIO DONEIDE CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO – LIQUIDANTE. PRESENTES: MARIA DE CAMPOS BARROS, MARIA LÚCIA CORRÊA DE ALMEIDA BARROS, JOSÉ ALFREDO COSTA MARQUES, EVANGELINA CORRÊA DE ALMEIDA, LUIZ DUTRA DA CONCEIÇÃO, MOACIR DE LANNES, JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Jaqueline Santos Damasceno
OAB/MT n° 7065

ERRATA

A Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso – APROSOJA (CNPJ: 07.265.758/0001-09) reitera que no Diário Oficial do estado de Mato Grosso, publicado na data de 04 de novembro de 2009, foi publicado erroneamente por esta imprensa o Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2009 que já havia sido publicado na data de 29 de outubro de 2009 para fins de prazos legais nesta modalidade.

Valdenir Roque de Souza Junior, CPF023.444.901-24, endereço comercial, na Estrada N. Sª Aparecida KM 8,5 Bairro Capão Grande Cep 78.164-000, Várzea Grande-MT, torna público que requereu a SEMA/MT as Licenças: Prévias e de Instalação para a atividade de **Usina de Compostagem**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASDMT – Associação dos Síndrome de Down de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, vem neste convocar seus associados para Assembleia Geral Ordinária de acordo com o artigo 14 inciso III de seu Estatuto para o dia 28/11/2009 às 10.00horas à ser realizada à Av. Dom Orlando Chaves n° 1086, bairro do Cristo Rei no Município de Várzea Grande, para deliberar a seguinte pauta:
A-Prestação de Contas.

Cuiabá 05 de Novembro de 2009
Julia Ulrich Alves de Sousa
Diretora Presidente

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contrato N° 275/2009 de 26 de junho de 2009, referente à Carta Convite 040/2009 – OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda p/ execução de serviços de criação, realização e divulgação de interesse da municipalidade pelo período de 3 meses. Dotação: 16.001.04.131.0027.2128.339039-402. Secretaria Mun. Comunicação Social. Dotação: 07.003.10.302.0013.2063.339039-198. Sec. Mun. Saúde. Dotação: 05.001.12.361.0006.2025.339039-083. Sec. Mun. Educação. Empresa: Parizotto & Amaral Ltda. – ME. Valor: R\$ 69.000,00. Homologação e Adjudicação: 26 de junho 2009. **Contrato N° 276/2009 de 30 de junho de 2009**, referente à Carta Convite 033/2009 – OBJETO: Prestação de serviços c/ plotagem nos formatos A-0 e A-1. Dotação: 13.001.04.122.0021.2101.339039-327 – Sec. Mun. Viação e Obras. Empresa: Gráfica Garcia Ltda./Garcia Comunicação Visual. Valor: R\$ 10.500,00. Homologação e Adjudicação: 30 de junho 2009. **Contrato N° 279/2009 de 01 de julho de 2009**, referente ao Pregão Eletrônico 020/2009 – OBJETO: Aquisição de gás P-13 e P-45 para atender a Secretaria Mun. de Saúde, Educação e Assistência Social. Dotação: 05.003.12.361.0006.2033.339030-107. - Secretaria Mun. de Educação. - Dotação: 11.001.004.122.0017.2090.339030-280. - Secretaria Mun. de Assistência Social. - Dotação: 07.001.10.302.0013.2066.339030-181. - Sec. Mun. de Saúde. - Empresa: P. I. Com. de Gás Ltda. Valor: R\$ 69.577,40. Homologação e Adjudicação: 30 de junho de 2009. **Contrato N° 285/2009 de 01 de julho de 2009**, referente à Dispensa de Licitação 012/2009 – OBJETO: Aquisição de combustível p/ abastecimento de veículos no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino de Toricójeje. Dotação: 05.007.12.361.0006.2037.339030-115 – Sec. Mun. de Educação. Empresa: R. P. de Araújo & Cia Ltda. Valor: R\$ 7.803,00. Homologação e Adjudicação: 01 de julho de 2009. **Contrato N° 306/2009 de 07 de julho de 2009**, referente à Carta Convite 041/2009 – OBJETO: Reforma parcial do Estádio de Futebol José V. Costa. Dotação: 06.001.27.812.0012.1025.449051-157. Sec. Mun. de Esportes. Empresa: Rank Construtora Ltda. Valor: R\$ 103.633,00. Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2009. **Contrato N° 308/2009 de 07 de julho de 2009**, referente à Carta Convite 036/2009 – OBJETO: Adequações da Central de Esterilização para instalação da Autoclave e reforma da cobertura do Hospital Mun. Dr. Kleide Coelho de Lima. Dotação: 07.003.10.302.0013.1027.449051-191. Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Machado & Carvalho Construção e Comércio Ltda. – ME. Valor: R\$ 148.877,17. Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2009. **Contrato N° 309/2009 de 08 de julho de 2009**, referente à Dispensa de Licitação 013/2009 – OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Couto Magalhães, 541 – Centro, para uso e funcionamento do PSF do Centro. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339036-213 Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Maria Oneida de Menezes. Valor: R\$ 4.500,00. Homologação e Adjudicação: 08 de julho de 2009. **Contrato N° 320/2009 de 20 de julho de 2009**, referente à Dispensa de Licitação 014/2009 – OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Voluntários da Pátria, 29 – Parte Térreo – Centro, p/ instalação e funcionamento do SINE. Dotação: 14.001.04.122.0025.2113.339039-376. Sec. Mun. da Igualdade Racial. Empresa: Imobiliária Pedra Ltda. Valor: R\$ 6.000,00. Homologação e Adjudicação: 20 de julho de 2009. **Contrato N° 321/2009 de 20 de julho de 2009**, referente à Concorrência Pública 002/2009 – OBJETO: Concessão e exploração comercial com compromisso de construção de obra - Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente. Empresa: Diolina de Paula Albernaz - ME. Valor Vencedor: R\$ 5.000,00. Homologação e Adjudicação: 20 de julho de 2009. **Contrato N° 322/2009 de 21 de julho de 2009**, referente ao Pregão Eletrônico 022/2009 – OBJETO: Aquisição de combustíveis p/ abastecimento dos veículos autorizados pela PMBG. Dotação: 13.001.04.122.0021.2102.339030-328-Sec. Mun. Viação e Obras; Dotação: 13.002.26.782.0024.2111.339030-368-Sec. Mun. Viação e Obras; Dotação: 12.002.15.451.0020.2099.339030-313-Sec. Mun. Urbanismo; Dotação: 05.003.12.361.0006.2033.339030-107-Sec. Mun. Educação; Dotação: 05.007.12.361.0006.2037.339030-115-Sec. Mun. Educação; Dotação: 03.002.04.123.0003.2010.339030-044-Sec. Mun. Finanças; Dotação: 07.001.10.302.0013.2066.339030-181-Sec. Mun. Saúde; Dotação: 12.001.04.122.0020.2096.339030-295-Sec. Mun. Urb. e Paisagismo; Dotação: 13.001.04.122.0021.2102.339030-328-Sec. Mun. Viação e Obras; Dotação: 05.001.12.361.0006.2025.339030-081-Sec. Mun. Educação; Dotação: 02.001.04.122.0002.2004.339030-025-Gabinete do Prefeito; Dotação: 11.004.004.122.0017.2090.339030-280-Sec. Mun. Assistência Social. Empresa: Farias Santos & Faria Zampa Ltda. Valor: R\$ 1.028.000,00. Homologação e Adjudicação: 20 de julho de 2009. **Contrato N° 323/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Eletrônico 024/2009 – OBJETO: Aquisição de materiais p/ artesanatos, armarinhos e outros p/ atender cursos junto a Sec. Assistência Social, através do Convênio ASEF e PAIF. Dotação: 11.001.04.122.0017.2090.339030-280-Sec. Mun. Assistência Social. Empresa: Supermercado Dourado Ltda. Valor: R\$ 82.163,61. Homologação e Adjudicação: 24 de julho de 2009. **Contrato N° 324/2009 de 27 de julho de 2009**, referente à Carta Convite 044/2009 – OBJETO: Aquisição de pães, leite e margarina. Dotação: 12.001.04.122.0020.2096.339030-295-Sec. Mun. Urb. Paisagismo; Dotação: 18.001.04.122.0029.2132.339030-410-Sec. Mun. Tur. e Meio Ambiente. Empresa: Ademilson Leonis Duarte – ME. Valor: R\$ 9.057,50. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato N° 326/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lotes 13 e 14 Mat. Revel. R\$ 116.443,30). Empresa: Tiradentes Médico Hospitalar. Valor: R\$ 116.443,30. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato N° 327/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros p/ atender a Sec. Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2063.339030-196 (Lote 02 Mat. Consumo R\$ 53.306,00); 07.003.10.302.0013.2063.339030-196 (Lote 04 Mat. Consumo R\$ 2.515,80); 07.003.10.302.0013.2063.339030-196 (Lote 09 Mat. Consumo R\$ 2.873,40); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 17 Medicamentos R\$ 31.811,80); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 22 Medicamentos R\$ 52.000,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 23 Medicamentos R\$ 13.248,00); 07.004.10.302.00

13.1044.449052-205 (Lote 39 Equip. Saúde Bucal R\$ 4.258,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-205 (Lote 44 Mat. Perman. A. Básica R\$ 30.940,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 45 Mat. Consumo Fisiot. R\$ 12.115,00). Empresa: Hospitalar Produtos P/ Saúde Ltda. Valor: R\$ 203.068,00. Homologação/Adjudicação: 27 julho 2009. **Contrato Nº 328/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-196 (Lt 05 Mat. Consumo R\$ 174.620,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lt 16 Leite Maternid. R\$ 8.678,50). Empresa: Dental Centro Oeste. Valor: R\$ 183.298,50. Homologação/Adjudicação: 27 julho 2009. **Contrato Nº 329/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 37 Mat. Odonto. R\$ 52.660,00). Empresa: Dentária Distribuidora Hospitalar Porto Alegre Ltda. Valor: R\$ 52.660,80. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 330/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 40 Atenção Básica R\$ 85.239,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 41 Injet. A. Básica. R\$ 52.444,50). Empresa: Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R\$ 137.683,50. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 331/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 25 Medicamentos R\$ 68.237,60); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 46 Medic. DST/HIV/AIDS. R\$ 10.939,15). Empresa: Diprolmed Medicamentos Ltda. Valor: R\$ 79.176,75. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 332/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 06 Mat. Consumo R\$ 31.600,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 42 Descartáveis A. Básica R\$ 37.847,00). Empresa: Duomed Distribuidora de Medicamentos Ltda-PPP. Valor: R\$ 69.447,00. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 333/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 32 Reagentes R\$ 28.165,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 34 Lab. Saúde R\$ 22.120,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 36 Lab. Saúde R\$ 2.170,00). Empresa: Maxlab Produtos P/ Diagnósticos e Pesquisas Ltda - ME. Valor: R\$ 52.455,00. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 334/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 07 Mat. Consumo R\$ 5.255,00); 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 08 Mat. Consumo R\$ 32.760,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 31 Injetáveis P. S. R\$ 24.520,00). Empresa: Distribuidora de Produtos Naturais Ltda. – PPP. Valor: R\$ 62.535,00. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 335/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 01 Mat. Consumo R\$ 34.638,89); 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 12 Mat. Consumo R\$ 6.940,14); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 15 Descartáveis P. S. R\$ 1.780,48); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 18 Medicamentos R\$ 33.560,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 26 Medicamentos R\$ 21.419,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 27 Medicamentos R\$ 53.801,50); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 33 Lab. Arnulf R\$ 7.043,14); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 43 Desc. A. Básica R\$ 28.288,95). Empresa: Pró Hospital Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R\$ 187.472,10. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 336/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 11 Mat. Consumo R\$ 37.459,10); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 19 Medicamentos R\$ 32.436,44); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 19.1 Medicamentos R\$ 49.180,40); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 20 Medicamentos R\$ 23.620,94); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 21 Medicamentos R\$ 42.283,80); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 24 Medicamentos R\$ 50.118,05); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 28 Injetáveis P. S. R\$ 9.192,60); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 35 Lab. Saúde R\$ 23.155,60). Empresa: RM Hospitalar Ltda. Valor: R\$ 267.446,93. Homologação/Adjudicação: 27 julho 2009. **Contrato Nº 337/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 29 Injetáveis P. S. R\$ 113.669,60); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 38 Mat. Odonto R\$ 14.419,00). Empresa: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R\$ 128.088,60. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 338/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 03 Mat. Consumo R\$ 36.800,00); 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 10 Mat. Consumo R\$ 18.146,80); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 30 Injetáveis P. S. R\$ 72.809,00). Empresa: Uni-Farma Centro Oeste Gestão Com. Medicamentos. Valor: R\$ 127.755,80. Homologação e Adjudicação: 27 julho 2009. **Contrato Nº 339/2009 de 29 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 004/2009 – OBJETO: Contrato para aquisição de materiais de consumo para atender ônibus escolares e kombis da Secretaria Municipal de Educação utilizados no transporte escolar. Dotação: 05.003.12.361.0006.2033.339030-107. - Sec. Mun. de Educação – Convênio SEET Lote 01. Empresa: Farias Santos & Faria Zampa Ltda. Valor: R\$ 39.514,00. Homologação e Adjudicação: 29 de julho de 2009. **Contrato Nº 340/2009 de 29 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 004/2009 – OBJETO: Contrato para aquisição de materiais de consumo para atender ônibus escolares e kombis da Secretaria Municipal de Educação utilizados no transporte escolar. Dotação: 05.003.12.361.0006.2033.339030-107. - Sec. Mun. de Educação – Convênio SEET Lote 03 R\$ 5.393,92 - 05.003.12.361.0006.2033.339030-107. - Sec. Mun. de Educação – Convênio PNATE Lote 04 R\$ 12.557,72. Empresa: NAF Peças e Serviços Automotivos Ltda. Valor: R\$ 17.951,64. Homologação e Adjudicação: 29 de julho de 2009. **Contrato Nº 344/2009 de 03 de agosto de 2009**, referente à Carta Convite

045/2009 – OBJETO: Prestação de serviços com locação de máquinas para serviço no aterro sanitário. Dotação: 12.002.15.451.0020.2099.339039-315. Sec. Mun. de Urbanismo e Paisagismo. Empresa: S. C. Marques. Valor: R\$ 70.000,00. Homologação e Adjudicação: 03 de agosto de 2009. **Contrato Nº 347/2009 de 05 de agosto de 2009**, referente à Inexigibilidade 002/2009 – OBJETO: Contratação para tratamento sobre dependência química para atender os pacientes Luciano Souza Carvalho e Randerson de Almeida Ferreira. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339039-214. Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Clínica Terapêutica Nova Aliança. Valor: R\$ 25.000,00. Homologação e Adjudicação: 05 de agosto de 2009. **Contrato Nº 348/2009 de 10 de agosto de 2009**, referente ao Pregão Eletrônico 025/2009 – OBJETO: Fornecimento e instalação de manta de geomembrana de polietileno (PEAD) de alta densidade com espessura de 1,0 mm. Dotação: 13.001.04.122.0021.2101.339039-327. Sec. Mun. de Viação e Obras. Empresa: Companhia de Projetos e Obras Ltda. Valor: R\$ 139.000,00. Homologação e Adjudicação: 10 de agosto de 2009. **Contrato Nº 350/2009 de 13 de agosto de 2009**, referente à Carta Convite 048/2009 – OBJETO: Prestação de serviços em manutenção do anfiteatro da Prefeitura Municipal, reforma da Sala Empreendedor junto a Sec. Cultura, construção de guias no cemitério Nova Barra e construção de encabecamento de manilhas na vicinal que liga Gleba 08 Araguaia a MT 100. Dotação: 08.001.13.392.0014.2070.339039-222 - Sec. Mun. Cultura; 12.002.15.451.0020.2098.339039-312 – Sec. Mun. Urb. e Paisagismo; 09.002.20.601.0015.2086.339039-271 – Sec. Mun. Agric. Desenvolvimento. Empresa: Construcôm Construções e Empreendimentos Ltda. Valor: R\$ 49.591,00. Homologação e Adjudicação: 13 de agosto de 2009. **Contrato Nº 353/2009 de 21 de agosto de 2009**, referente à Inexigibilidade 004/2009 – OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ginástica para implantação da Academia da Terceira Idade - ATI. Dotação: 07.003.10.302.0013.1030.449052-194. Sec. Mun. Saúde. Empresa: Paulo Ziobor Equipamentos Metalúrgicos Ltda. Valor: R\$ 160.000,00. Homologação e Adjudicação: 21 agosto de 2009. **Contrato Nº 354/2009 de 25 de agosto de 2009**, referente à Inexigibilidade 005/2009. OBJETO: Contratação para tratamento sobre dependência química para atender o paciente Luiz Francisco do Carmo. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339039-214. Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Clínica Terapêutica Nova Aliança. Valor: R\$ 10.500,00. Homologação e Adjudicação: 25 de agosto de 2009. **Contrato Nº 356/2009 de 26 de agosto de 2009**, referente à Carta Convite 050/2009 – OBJETO: Prestação de serviços com locação de ônibus para transporte de pessoal que irá desfilar em comemoração ao aniversário da cidade. Dotação: 04.001.04.122.0002.2016.339039-060. Sec. Mun. Administração. Empresa: Viação Xavante Ltda. Valor: R\$ 51.698,00. Homologação e Adjudicação: 26 de agosto de 2009. **Contrato Nº 357/2009 de 28 de agosto de 2009**, referente à Inexigibilidade 003/2009 – OBJETO: Aquisição de material cirúrgico para realização de exames de endoscopia digestiva no Hospital Mun. Dr. Kleide C. Lima e Pronto Socorro. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211. Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda. Valor: R\$ 20.917,00. Homologação e Adjudicação: 28 de agosto de 2009. **Contrato Nº 378/2009 de 17 de setembro de 2009**, referente à Tomada de Preços 006/2009 – OBJETO: Prestação de serviços c/ publicidade de interesse da municipalidade. Dotação: 16.001.04.131.0027.2128.339039-402. Sec. Mun. Comum. Social. Empresa: I. A. de Oliveira Publicidades. Valor: R\$ 92.000,00. Homologação e Adjudicação: 17 de setembro 2009. **Contrato Nº 379/2009 de 17 de setembro de 2009**, referente à Dispensa de Licitação 015/2009 – OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Minas Gerais, 172, Qd. 02, Lote 06 – Bairro Vila Maria Lúcia, para uso e funcionamento da Policlínica Santo Antônio. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339036-213 - Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Marco Aurélio Rodrigues Lima. Valor: R\$ 20.000,00. Homologação e Adjudicação: 17 de setembro de 2009. **Contrato Nº 384/2009 de 30 de setembro de 2009**, referente à Inexigibilidade 006/2009 – OBJETO: Contratação para tratamento sobre dependência química para atender o paciente Rafael Augusto Barbosa Fraga. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339039-214. Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Clínica Terapêutica Nova Aliança. Valor: R\$ 38.000,00. Homologação e Adjudicação: 30/setembro/2009. (a) Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/Mato Grosso. Barra do Garças, 29 de outubro de 2009.

O Sr. Francisco Antonio de Carvalho Gedda e outra, inscrito no CPF/MF: 095.895.891-20, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a LAU – Licença Ambiental Única para a fazenda São José da Poço Azul, localizada no município de São Félix do Araguaia/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

IRINEU AFONSO BRAGAGNOLO E OUTROS (CPF: 251.144.170 - 53) torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para o Posto de Abastecimento e Oficina Mecânica, localizada na Estrada Guiratinga a Tesouro – Fazenda Alto Alegre KM 10 + 20 a esquerda – Zona Rural – Tesouro/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

IRINEU AFONSO BRAGAGNOLO E OUTROS (CPF: 251.144.170 - 53) torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de armazenamento de grãos, localizada na Estrada Guiratinga a Tesouro – Fazenda Alto Alegre KM 10 + 20 a esquerda – Zona Rural – Tesouro/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LUIS FAGNER GEROLIN AMOROSO - ME (CNPJ: 04.570.463/0001-40) torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Sucatas de Ferro e Metais, localizada na Avenida Arapongas, nº 2391 - P.Q. Residencial Universitário - Rondonópolis /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

- GGK Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ/MF nº. 08.403.736/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Suporte, localizada no município de Alto Taquari/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Costa Sementes e Máquinas LTDA CNPJ05.754.109/0001-38) Torna público que requereu da SEMA/MT a Licença Ambiental Única-LAU e Termo de Ajustamento de Conduta referente à Reserva Legal-TCRL, para sua atividade de agropecuária, não no Lote Rural 05-B, Setor 01, Município de Lucas do Rio Verde/MT.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – STIG/MT.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO SINDICATO PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DO TRIÊNIO 2009/2012.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Mato Grosso – STIG/MT, através do seu presidente e nos termos das disposições contidas no Artigo 30º do

Estatuto Social do Sindicato, **CONVOCA TODOS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA**. AS ELEIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO DIA 04/12/2009 – SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08hs00 ÀS 17hs00. O LOCAL DA VOTAÇÃO SERÁ COM UMA URNA NA SEDE DO SINDICATO. SITO À ALENQUER S/N – BAIRRO CPA I – CUIABÁ E OUTRA ITINERANTE. O PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA CIRCULAÇÃO DESTE EDITAL E O PRAZO PARA IMPUGNAR O REGISTRO DE CHAPAS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DIVULGAÇÃO DO REGISTRO DAS CHAPAS. A ELEIÇÃO SERÁ CONDUZIDA POR UMA COMISSÃO ELEITORAL QUE ESTARÁ ATENDENDO NA SEDE DO SINDICATO NO HORÁRIO DAS 13hs00 às 17hs00. Demais regras das eleições estão reguladas nos Artigos 33 a 57 do Estatuto do Sindicato. Maiores informações poderão ser buscadas na sede do sindicato, no horário das 13hs00 às 17hs00.
Cuiabá (MT), 28/10/2009 – José Guilherme de Souza – Pres. do STIG/MT.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Mato Grosso, através do seu presidente e nos termos das disposições contidas no Artigo 15º do Estatuto Social do Sindicato, **CONVOCA TODOS TRABALHADORES ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS E INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL E TERRITORIAL DO SINDICATO** para participarem de assembleia geral que será realizada no dia 14/11/2009 na sede do SINDICATO, sito à Avenida Alenquer, Esquina com Av. B, Bairro CPA I – Cuiabá - MT, em primeira convocação às 14hs00, com a presença da maioria simples dos associados e em segunda e última convocação às 15hs00, com qualquer número dos presentes para tratarem sobre os seguintes assuntos:

- A)- Discussão e aprovação da pauta de reivindicação para a negociação coletiva do ano de 2010;
- B)- Deliberar sobre a delegação de poderes à Diretoria do Sindicato para negociar com o sindicato patronal ou empresas e instaurar a Ação de Dissídio Coletivo de Trabalho, caso seja necessário;
- C)- Deliberar sobre a transformação da assembleia geral em estado permanente durante todo o período da negociação coletiva;
- D)- Apreciação e deliberação sobre as contribuições para o sindicato a serem descontas em folha de pagamento dos trabalhadores associados e não associados do sindicato;

Cuiabá (MT), 26/10/2009 – José Guilherme de Souza – Pres. do STIG/MT.

HEDIO JOSÉ FROELICH

Portador do CPF n. 160. 656. 039-53, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Froelich, localizada no Município de Brasnorte – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

FIAGRIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 08.219.277/0001-11, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, sito à Rod. BR 163 km 713,2 nº 1141 – N, bairro Distrito Industrial – Lucas do Rio Verde – MT.

ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA- AUTO POSTO 2001-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para atividade Comércio de Combustível e Lubrificantes, sito à Av Bandeirantes, Nº 2.367 - Centro no município de Paranatinga/MT.

ARCA AGROPECUÁRIA S/A

Portadora do CNPJ n. 01. 380. 468/ 0001-11, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Quatro de Agosto, localizada no Município de Tangará da Serra – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

LAU / SEMA / MT – **GILBERTO TOMAZONI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF: 555.121.199-15, RG: 4.128.015/SSP/PR e **VALPIRIO TOMAZONI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF: 060.757.709-68, RG: 1.122.017/SSP/PR , residentes e domiciliados na Fazenda Tomazoni, zona rural, Sapezal/MT, torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA-LAU, da Fazenda Tomazoni, localizada no município de Sapezal/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ADECRÉSCIO PEDRO DE AGUIAR, inscrito no CPF nº 128.994.379-68, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única (LAU), da **Fazenda Perdígão**, localizada no município de Santo Antônio do Leste / Novo São Joaquim - MT. Não foi determinado a elaboração do EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Estado de Mato Grosso, localizado na Rua Batista das Neves, n. 22, edifício Comodoro, sala 05, CNPJ nº. 04.040.532/0001/03, convoca a diretoria para uma reunião extraordinária a realizar-se no dia 16 de novembro de 2009, no endereço sede acima citado, e que se dará às 9:00 horas, para tratar de assuntos diversos.

Convocação formalizada pelo Presidente Santo Batista

Cuiabá, 30 de outubro de 2009

Santo Batista
CPF: 240.076.689-49
RG: 1860209-6 – SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPROTECON

Edital de convocação de associados:
Por deliberação da assembleia geral da Associação de Produtores Rurais Terra Conquistada da Região de Rosário Oeste, (ASPROTECON), realizada no dia 20 de Setembro de 2009. De acordo com o artigo 13º da resolução Nº 002 de 21 de Junho de 2006, da secretaria de

ordenamento agrário do ministério do desenvolvimento agrário, que estabelece normas para a regularização dos projetos beneficiados com recursos do fundo de Terra e da reforma agrária, a administração da associação convoca os associados abaixo relacionados como paradeiro ignorado ou incerto para se apresentarem no projeto de assentamento Juquara em Rosário Oeste, dentro de 12 dias a partir do dia 27 de Outubro de 2009 para manifestação formalmente junto a administração da associação e conselheiros fiscais, ou na ausência desse, de 02 (duas) testemunhas, sobre o interesse de permanecerem ou não no quadro social da referida associação.

BENEFICIÁRIO	RG	CPF
Nayron Roberto da Silva	362164 SSP/MT	405.490.891-87
Domingos Sávio Leite Pires	6352972 SSP/MT	571.846.311-53

Rosário Oeste, 27 de outubro de 2009

ASSOCIAÇÃO ASPROTECON
ELI SOARES BEZERRA
TEL.: 9924-5718

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E LATICÍNIOS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - SINTRACAL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 9 do Estatuto Social deste sindicato, e na forma da legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os trabalhadores associados ou não ao SINTRACAL, que atuam nas Indústrias de Laticínios dos municípios que compõem a região do Portal da Amazônia: Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Colider, Guarantã do Norte, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaita, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 15 de novembro de 2009, às 8:30h (oito horas e trinta minutos), na sede provisória do SINTRACAL, sito à Rua do Araujo, esquina com H-11, 264, quando estarão em debates os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- Aprovação ou não de desconto da Contribuição Confederativa dos Trabalhadores
A assembleia será realizada, em primeira convocação, às 08:30 horas, ou uma hora após, em segunda e última convocação às 09:30 horas..

Alta Floresta-MT, 4 de Novembro de 2009.

Luiz Cardozo dos Santos
Diretor Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E LATICÍNIOS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - SINTRACAL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 9 do Estatuto Social deste sindicato, e na forma da legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os trabalhadores associados ou não ao SINTRACAL, que atuam nas Indústrias de Laticínios dos municípios que compõem a região do Portal da Amazônia: Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Colider, Guarantã do Norte, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaita, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 15 de novembro de 2009, às 9:30h (nove horas e trinta minutos), na sede provisória do SINTRACAL, sito à Rua do Araujo, esquina com H-11, 264, quando estarão em debates os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- I – Análise e aprovação das pautas de reivindicações, visando às negociações coletivas para o período 2009/2011;
- II – Concessão de autorização para o Sindicato negociar as reivindicações com o Sindicato da categoria econômica, ou com as empresas envolvidas, e firmar Acordos, Convenções ou Contrato de Trabalho;
- III – Autorização para o Sindicato instaurar dissídio coletivo, na eventualidade de serem infrutíferas as negociações e o dissídio, com os poderes Ad Judicia;
- IV – Aprovar ou não que a assembleia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura dos Acordos Coletivos de Trabalho ou Dissídio Coletivo da referida categoria;
- V – Outros assuntos correlatos que surgirem.

A assembleia será realizada, em primeira convocação, às 09:30 horas, ou uma hora após, em segunda e última convocação às 10:30 horas..

Alta Floresta-MT, 4 de Novembro de 2009.

Luiz Cardozo dos Santos
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Associação Atlética Máster's da UFMT**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade no seu Art. 29 parágrafo 2º, convoca todos(as) Associados(as) em dias com suas obrigações estatutárias de acordo com o Art. 5º parágrafo 3º e Art. 29 parágrafo 1º, para participar da Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal de acordo com calendário abaixo:

Data das inscrições – 17 e 18/11/2009 – No bloco “F” do ICET- Almox. da Quimica.

Horário: das 08:00 às 17:00 horas

Debate: de acordo com o Art. 5º e paragrafo do Regimento Eleitoral

Data da Eleição: 01/12/2009 – Na Sede da Ass. Atlética Máster's.

Lourenço Barbosa de Oliveira
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 027/2009

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Márcio Bertocco Meirelles.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 01/10/2009

OBJETO: contratação de profissional especializado para a realização de cirurgias de fístulas para hemodiálise.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2009

DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00

AGROPECUÁRIA SÃO DOMINGOS SÁVIO LTDA – CNPJ: 08.285.509/0001-30, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, Licença Ambiental Única – LAU, da Propriedade Rural - Fazenda São Domingos Sávio, Localizada na Zona Rural no município de Comodoro - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Federação de TaeKwondo do Estado de Mato Grosso – FTKDMT

Edital de Convocação

O presente Edital tem por objetivo convocar os associados para participarem da Assembléia Geral, conforme o art. 22, V, do Estatuto. A realizar-se no dia 20/11/09, na sede do Palácio das Artes Marciais, bairro: Verdão, Cuiabá/MT. Em 1ª convocação às 18:00 hs e a 2ª 19:00 hs, sendo que nesta ocasião será aberta a sessão com o nº de associados presentes, colocando-se em pauta a Alteração Parcial do Estatuto, colocando as alterações devidamente aprovada em imediata aplicação a partir do exercício de 2010 e assuntos diversos.

Cuiabá, 05 de Novembro de 2009.

Hélio Ribeiro da Costa
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

ARIPUANA AGROPECUARIA LTDA, inscrita com CNPJ nº 15.045.750/0003-19, Fantasia MADEIREIRA RIO GUARIBA, com sede na RODOVIA APROVALE Km 120, 01 Lote 23 – Zona Rural, neste município de Aripuanã-MT, torna público que o funcionário JUARES DA SILVA BARROS, residente em lugar incerto e não sabido, portador da CTPS nº 46872-00012-MS e do CPF- 272.468.501-63, não comparece ao trabalho desde 11.08.2009. Convoca o mesmo a se apresentar na sede da empresa no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar justificativa com documento legal, sob pena de rescindir o contrato de trabalho por abandono de emprego.

Aripuanã-MT em 28 de outubro de 2009.

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

ARIPUANA AGROPECUARIA LTDA, inscrita com CNPJ nº 15.045.750/0003-19, Fantasia MADEIREIRA RIO GUARIBA, com sede na RODOVIA APROVALE Km 120, 01 Lote 23 – Zona Rural, neste município de Aripuanã-MT, torna público que o funcionário SILVIO TAVARES,

residente em lugar incerto e não sabido, portador da CTPS nº 21329.00025-PR e do CPF: 028.956.429-82, não comparece ao trabalho desde 11.08.2009. Convoca o mesmo a se apresentar na sede da empresa no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar justificativa com documento legal, sob pena de rescindir o contrato de trabalho por abandono de emprego.

Aripuanã-MT em 28 de outubro de 2009.

- **GGK Empreendimentos Imobiliários S/A**, CNPJ/MF nº. 08.403.736/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Barra Funda, localizada no município de Alto Taquari/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

- **GGK Empreendimentos Imobiliários S/A**, CNPJ/MF nº. 08.403.736/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Ariranha, localizada no município de Alto Araguaia/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

- **GGK Empreendimentos Imobiliários S/A**, CNPJ/MF nº. 08.403.736/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Araçatuba, localizada no município de Alto Araguaia/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Associação Puma de Taekwond
EDITAL DE CONVOCACÃO**

O presente Edital tem por objetivo convocar os filiados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, a realizar-se na sede da Associação no dia 16/11/2009, em 1ª convocação às 20:00 hs e a 2ª 20:30 hs, sendo que nesta ocasião será aberta a sessão com o nº de filiados presente colocando-se em pauta a seguinte ordem do dia Adequação do Estatuto, conforme a Lei 6.015/73 e Lei 11.127/05 e assuntos diversos.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

Jorge Luiz da Silva Dias
Presidente

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICADO. A firma **ADÉLIA TIAGO DA CRUZ TAVARES**, cadastrada como contribuinte do Estado sob o nº 13.060.653-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.679.482/0001-16, estabelecida na Rua Vera Lúcia, 753, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa está inativa desde início do ano de 1993 e que nessa época, por motivos alheios a sua vontade, extraviou alguns de seus documentos fiscais, tais como: Livro de Registro de Entrada, Registro de Saída, Apuração do ICMS, Registro de Inventário e o Livro de Termo de Ocorrências, mais 02 (dois) talões de Notas Fiscais, sendo 01 (um) de NF D-1 do nº 0001 (um) ao nº 1000 (mil) e o outro de NF Única do nº 001 (um) ao nº 125 (cento e vinte e cinco) e que, até a presente data, estes documentos não foram localizados. Assim, assumindo total responsabilidade pelas consequências que poderão advir em decorrência disso faz-se a presente publicação, para fins de homologação de baixa junto a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

Doraci Vieira Santos Comércio, Cnpj nº 00.844.529/0001-91 e I. E. nº 13.164.958-2, End.: Av. Marechal Rondon, 1088-A, Centro, Pontes e Lacerda-MT, Informa que foi Extraviado: 01 Talão de Notas Fiscais de 2051 à 2100 Série D-1.

Publicar

A Empresa JSP AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ N. 04.718.411/0002-59, IE N. 13.204.883-3, com endereço na Rua São Benedito, 858, Centro, na cidade de Barra do Bugres – MT, comunica o extravio dos documentos que seguem: Livros de Registro de Entradas, Saídas, Apuração do ICMS e Inventário de nºs: 001 a 003; Cópia das AIDF's constando transferência dos formulários abaixo relacionados, emitidos a partir de março/2002, para esta filial. Formulários nº 007545 a nº 008000; nº 012501 a nº 012686; nº 019679 a nº 021000; nº 023401 a nº 024365; nº 024472 a nº 024473; nº 024756 a nº 025800; nº 040001 a nº 040396; nº 041554; nº 410933; nº 042153; nº 041257; Todos os formulários referentes aos meses de abril/2002 e maio/2002; Formulários: 020101; 020962; 023807; 024095; 024231; Formulários referentes aos dias 01 até 12/09/2002; 024796; 024800 e 024801; 024812 e 024813; 024834; 024842; 024845; 024847 e 024848; 024863; 024896 a 024899; 024915; 024918; 024928 e 024929; 024935; 024964; 025056; 025109; 025111; 025144; 025168; 025182; 025223; 025230; 025233; de 40389 a 040395; 041799; 042104; 042153; 42418 e 42419; 42422 a 42423; 43398; Todos os formulários de fevereiro e março/2003; 033776; 071785; 070912 a 070921; 072048 a 072049; 072055; 072113; 072135 a 072149; 072178; 072186 a 072190; 072192; 072234; 072239 e 072240; 072248; 072256; 072260; 072268; 072270 a 072273; 072275; 072283; 072285; 072292; 072377; 072379; 072390 e 72391; 072403; 072454; 072474; 072485; 072492; 072527; 072544; 072561; 072599; Todos os documentos fiscais emitidos no mês de dezembro/2003; 073297; 073388 a 073390; 073953; 074500 a 074501; 075338 e 075339; Todos os formulários referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2005; 080168 a 080187; 080267 a 080280; 080490 a 080505; Todos os formulários referentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2005; 103422 e 103423; Todos os documentos referentes ao mês de janeiro/2006; 104353 a 04354; 104367; 104545; 104661; 104745; 104933; 104944; 135048; 135096; Todos os formulários referentes ao período de 14/04/2006 a 31/12/2006; 137066 a 137070; 137103 a 37106; 137113; 137137; 137144; 137153 a 137154; 137169; 137179; 137188; 137205 a 7207; 137217; 137225; 137239; 137298 a 137299; 137302; 137316; 137339; 137351 a 137353; 137355; 137360; 137395; 137435; 137443; 137479; 137497 a 137499; 137506; 137576; 137589; 137733; 137794; 137978 a 137979; 138128; 138149 a 38151; 138333; 139091 e 139092; 140080; 140093; 140307; 140316; 140352; 140356; 140441; 140450; 140489; Documentos fiscais referentes aos meses de novembro e dezembro/2007; 168251 a 168255; 168303 a 68305; 168586; Todos os documentos fiscais referentes ao mês de outubro/2008; 171721. Todos os documentos fiscais referentes ao mês de fevereiro/2009; 173397; 173515 e 173516; Todos os documentos fiscais referentes ao dia 01 ao dia 21 de maio/2009; 209358; 209362; 209373; 209376; 209379; 209390 a 209392; 209398; 209400; 209410 a 09412; 209417; 209420; 209423; 209433; 209435 a 2093437; 209451; 209465 e 209466; 209487 a 209488; 209493; 209499; 208005; 208007; 208011; 208013; 208020

;208026;208029;208042;28044;208047 a 208048;208056 a 208059;208062;208067 e 208068;208070;208080 a 08081;208087;208090;208110 a 208112;208116;208118 a 208123;208125 e 208126;208131;208133;208137;208146 a 208149;208151 a 208157;208183;208185 e 08186;208191;208193;208198;211004;211006;211008;211016 ;211027 a 211029;211040;211044;211052 a 211054;211056 a 211059;211064;211072 a 211074;211086;211091;211094 a 211098;211101 e 211102;211109;211112;211115;211123 e 211124;211136;211145 a 211147;211151 a 11152;211157;211161;211164;211166 a 21116 7;211171;211175;211177;211180;211187 e 11188;211190;211198;211202 e 211203;211209 ;211212;211215 a 211217;211226 a 11228;211238 e 211239;211243 a 211247;211249 a 211 260;211262;211270;211276;211279;211281;211283;211287;211293;211300 a 211303;2113 17;211329;211336;211344;211346;211348;211357;211360 a 211362;211364;211368;211372 ;211378;211385;211390;211396;211398;211400 e 211401;211419;211425 a 211427;211435 e 211436;211449;211457;211470 e 211471;211480 a 211484;211486;211493;211500 a 211501;211505 e 211506;211518;211525;211538;211550 e 211551;

Edital de Extravio da 2ª via de Nota Fiscal

Paraná Metais Ltda., inscrito no CNPJ nº. 07.558.814/0001-95 e no município de Várzea Grande-MT, sob o nº 25208, estabelecido na, Rua Mariano de Campos Maia, nº 1504 Bairro Costrumat, CEP nº 78115-245 Cidade: Várzea Grande-MT, por seu representante legal Valdemir de Melo, DECLARA sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 1389237, número seqüencial 88, nota esta que não fora emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

DELVISSON GERALDO DE ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário rural, portador da carteira de identidade RG nº 18.390.921 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.137.398-05, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, **Publica o Extravio das Notas Fiscais da Série MD-1, nº 180, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 296, 297, 298, 299, 300, 301 a 314, 316 a 325. FAZENDA PODEROSA, inscrição estadual 13.312.399-5.**

A Srª. Luzinete Ramos Alexandre, titular a Empresa Luzinete Ramos Alexandre inscrita no CNPJ 37.501.756/0001-24 e Inscrição Estadual 13.140.335-4 localizada à Rua 03 S/Nº Bairro Jd. São José na cidade de Ponte e Lacerda comunica o extravio dos Livros Fiscais de Entrada nº 01, Saída nº 01, Apuração de ICMS nº 01, Termo de Ocorrência nº 01 e Inventário nº 01, e os Blocos de Notas Serie D-1 autorizada pela AIDF 319 com numeração de 01 a 500. Conforme Boletim de Ocorrências nº. **1.1020240.2009.2598** da DELPOL C.I.S.C NORTE-CUIABÁ. **Asplemat/DO 3X1 (04, 05 e 06/11/2009)**

EVERALDO RAUL CABRAL E OUTRO
PESSOA JURÍDICA, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 070 KM 293 MAIS 07 KM A DIREITA – BAIRRO ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POXOREU – MT, CEP- 78.800-000, INSCRITO NO CPF Nº 015.798.619-54, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.352.072-2, VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR O EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE NUMERO DE SÉRIE M-1, NÚMEROS DE 000101 À 000125, SEM MAIS A DECLARAR.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

CARGILL AGRICOLA S/A, Estabelecida a Rod. MT 225, KM 80, Zona Rural, município de Feliz Natal/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0098-80 e no Estado sob o nº 13.239.761-7, DECLARA ter Extraviado todas as vias das Notas Fiscais Série 02 (saída), de nº 01, 2170 e 2171.

MT Neto, empresa cadastrada no CNPJ 26.535.377/0001-39 e Insc. Estadual 13.119.029-6, vem por meio deste comunicar o extravio das AIDF 000.001 à 000.275.

Extravio de documentos

Osmar Franco Severino CNPJ 01.388.750/0001-45-I.E.13.021.188-5, estabelecida à Av. Florespina Azambuja, 1154, centro, Pontes e Lacerda-MT, comunica o extravio de Talão Mod. D-2, Nº 1601 A 1650; Talão Mod. D-1, Nº 3201 A 3250; Talão Mod. B-2, Nº 001 A 025; Talão Mod. C-1, Nº 001 A 125.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

R. REVERDITO, CNPJ/MF01.983.485/0001-43 I.E. 13.096.146-9, estabelecido a av. Bom Jesus, s/n, centro, Pontes e Lacerda/MT, Comunica o extravio de **Blocos de Notas Fiscais Serie D-1 de 001 a 1000, Serie D-2 de 001 a 1000, blocos de NF-A de 001 a 9500** e os Livros de Reg. De Entrada **001, Saída 001, Inventário001**.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Construtora G F Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.225.249/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13.168.833-2, estabelecida à Av. W Tres nº 471 - Bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT. Declara para fins de cumprimento da Lei Estadual, que extraviou os seguintes documentos fiscais: Todos os livros fiscais – Termos de Ocorrências, Livro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário e Prestação de Serviços; todos os blocos de notas fiscais de prestação de serviços série F da nota nº 001 à 250; todos os blocos de notas fiscais série U da nota nº 001 à 250.

Extravio de documentos: tenho uma firma aberta com CNPJ 26.763.086/0001-06, Insc. Estadual 131247239 – F. Jalmes Araújo na Rua João Eduardo Nº. 195 – General Carneiro – MT ocorre, porém que com o tempo e mudança acabei extraviando todos os livros e blocos fiscais da empresa. É meu relato

A empresa **Indústria e Comércio de Cereais Luciana LTDA-EPP**, estabelecida à Av. Bandeirantes, nº 3275, no bairro Vila Esperança, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 01.396.829/0001-18 e Inscrição Estadual 13.025.350-2, comunica que foi(ram) extraviado(s) o(s) seguinte(s) talão(ões) de nota(s) fiscal(is): 1 Livro de Registro de Inventário nº 001.

A empresa **Indústria e Comércio de Cereais Luciana LTDA**, estabelecida à Rua Augusto de Moraes, nº 519, no bairro Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 01.396.829/0002-07 e Inscrição Estadual 13.134.736-5, comunica que foi(ram) extraviado(s) o(s) seguinte(s) talão(ões) de nota(s) fiscal(is): 1 Livro de Registro de Inventário nº 001.

SUPERMERCADO SUPERBARRA LTDA

CNPJ: 01.296.262/0002-99 INSCR. ESTADUAL: 13.179.795-6

AV: RIO BRANCO S/N BAIRRO MARACANA.

☐ 20 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 SERIE ÚNICA

DE NUMEROS 001 A 500;

☐ 01 BLOCO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 SERIE ÚNICA

DE NUMEROS 651 A 675;

☐ 20 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO D-2

DE NUMEROS 001 A 1.000;

☐ 20 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO D-1

DE NUMEROS 001 A 1.000.

DOCUMENTOS RELACIONADOS DE ACORDO COM BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº1031303.09.004460-9 DO DIA 18/08/2009.

João Nedi Batista, portador do CPF 261.421.470-15, inscrição estadual nº 13.224.468-3, Fazenda São João, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foram extraviados 05 blocos de Notas Fiscais mod.01 de nºs 176 a 200, 251 a 275, 301 a 325, 501 a 525 e 576 a 600.

Atir Schwartz, portadora do CPF 581.614.491-04, inscrição estadual nº 13.223.276-6, Fazenda Dourados III, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 001 a 025.

Amélio Pedrassani, portador do CPF 019.979.390-53, inscrição estadual nº 13.231.541-6, Fazenda Santa Inês, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 401 a 425.

José Carlos Pedrassani, portador do CPF 446.912.970-49, inscrição estadual nº 13.231.540-8, Fazenda Terra Santa, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 601 a 625.

Idacir Schwartz, portador do CPF 391.128.701-10, inscrição estadual nº 13.231.507-6, Fazenda Dourados II, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 251 a 275.

Roberto Bonfanti, portador do CPF 080.642.960-72, inscrição estadual nº 13.262.048-0, Fazenda São Roque, Município de Nova Mutum-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 576 a 600.

Roberto Bonfanti, portador do CPF 080.642.960-72, inscrição estadual nº 13.264.802-4, Fazenda Santo Antônio do Cedro, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 551 a 575.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA **CLAUDEIR L ECKERT – ME**, estabelecida na Avenida Brasília, nº 1625, Térreo, Centro, na cidade de Campo Verde, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.225/0001-66 e Inscrição Estadual nº 13322564-0, Comunica que foram extraviados os Blocos de Notas Fiscais modelos 1 e 1A nº s: 00001 a 00125, 0126 a 1000, 1001 a 2000, 2001 a 2500, 2501 a 2900, Notas Fiscais de Venda a Consumidor modelo 2 D de: 2901 a 3250, 3251 a 3550, 3551 a 3850, 3851 a 6150, 6151 a 8600, 00176 a 00375, 8651 a 9650.

DIEGO GAMBA- ME, CNPJ/MF nº. 07.534.942/0001-07 e I. E. nº. 13.307.723-3, Av. Brasil, Nº. 2389, Centro- Vera/MT. COMUNICA o extravio do bloco de nº. 05 das Notas Fiscais de Prestação de Serviços Série F – nº. 201 a 250 devidamente autorizados AIDF nº. 023 – 05/02/2009.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA QUARTA VARA EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO LEI Nº 5.741/71

Leiloeiro :André Chaves Pompeu
 Processo nº :96.0001676-3
 Exequente :Caixa Econômica Federal
 Executado :Valdeli Ataíde dos Santos
 Objeto da Praça :Apartamento nº 302, 3º andar do bloco "A-6", localizado no Residencial Bandeirantes, quadra 07, no Loteamento Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, com área privativa real de 55.7768, uso comum 5,9337m², total real de 63.710m², matriculado sob n.º 22.795, no Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande/MT, com respectiva vaga de garagem.Data, horário e local:Praça única 13.11.2009, às 15h15min, na sede deste Juízo. Saldo Devedor:R\$ 206.600,16(duzentos e seis mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), atualizado até 14.10.2009. Débito incidente sobre o imóvel:R\$ 2.648,23(dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) referente a débito de IPTU, atualizado até 18.03.2009. Restrição ao bem:O imóvel esta hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal. Observações:O lance mínimo será igual ao valor do saldo devedor, atualizado até a data de praxe. O imóvel será vendido no estado de conservação e ocupação em que se encontra; Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao valor do saldo devedor, será adjudicado à exequente (arts.6º e 7º, da Lei nº 5.741/71 e Súmula 207-extinto TFR); A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, correndo por conta do arrematante o pagamento das custas de arrematação e comissão do leiloeiro, arbitrada em 1º(um por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação; Por este edital ficam intimados os executados. O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado pela exequente na forma da lei. Sede do Juízo: Seção

Judiciária do Estado de Mato Grosso, 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Cuiabá. Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2009. Adverci Rates Mendes de Abreu. Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 394/2009, para contratação de curso de Licitação em Obras Públicas e Administração Contratual, no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2009. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ-MT – JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO – EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS – AUTOS Nº 2008/2126. – ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária-> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A. – PARTE RÉ: CARLOS ALBERTO BARLEZE ROGGERO – CITANDO(A,S): CARLOS ALBERTO BARLEZE ROGGERO – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/5/2008 – VALOR DA CAUSA: R\$ 79.293,54. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O requerente alega que, em 29 de março de 2005, concedeu ao requerido um empréstimo no valor de R\$ 100.501,56 (cem mil quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos), por meio do Contrato nº

0129046734 cujo valor mutuado deveria ser restituído nos prazos e condições previstos no contrato. Alegou, ainda, que, em garantia às obrigações assumidas, o requerido transferiu em Alienação Fiduciária o veículo MARCA NISSAN, MODELO FRONTIER, CHASSI 94DCMGD225J573943, ANO FAB/MODELO 2004/2005, PLACA JZX-6304, COR PRATA. Em sequência, o requerente informou que o requerido deixou de pagar as prestações a partir de 29 de abril de 2005, incorrendo em mora desde então. O valor do débito, totalmente vencido, atualizado até 29 de junho de 2005, corresponde à importância de R\$ 79.293,54 (setenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). **DESPACHO:** Vistos etc... 1 – Defiro o pedido fls. 113, em consequência expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para citação do requerido CARLOS ROBERTO BARZELE ROGGERO, nos termos da decisão de fls. 19. 2 – Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu FLÁVIA PIMENTA DE MEDEIROS, analista judiciária, digitei. – Cuiabá-MT, 1 de outubro de 2009. – Darlene Miranda – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES – MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO – (META2-CNJ)
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS N.º 2006/403. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

PARTE AUTORA: USINAS ITAMARATI S/A

PARTE RÉ: HARAS 3S CABANHA EQUINOS E AGROPECUÁRIA

CITANDO(A,S): Requerido(a): Haras 3S Cabanha Equinos e Agropecuária, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Meira Junior, 1.500, São Bernardo do Campo - SP.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.975,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente foi intimada através do Cartório de Protesto dessa Comarca, acerca da lavratura de Protesto referente à falta de pagamento de uma duplicata no valor total de R\$13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais), em favor da Requerida. A Requerente não manteve relação comercial junto à empresa Requerida, não podendo, portanto, ter sido levado a protesto o título em comento. Indevida e unilateral a atitude da empresa Requerida em levar o título a protesto, sem haver qualquer pedido ou entrega de produtos ou serviços que justificasse a emissão da duplicata em favor da Requerente. A Requerente comunicou a Requerida para levantar o protesto ante a inexistência do débito, essa por sua vez comprometeu-se em retirar, justamente para evitar danos financeiros futuros; posto que a manutenção do protesto é uma ato abusivo; provocado pela má fé por parte da Requerida. A Requerida não cumpriu com o comprometido, deixou de baixar o protesto, bem como não tem qualquer intenção de retirá-lo, ignorando os transtornos que vem causando à Requerente. Ante o exposto requer: a) a concessão da antecipação de tutela em favor da Requerente, determinando o cancelamento definitivo do protesto; b) a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para, requerendo, no prazo legal, oferecer contestação, com as advertências do art. 285 e 319 do CPC; c) procedência da ação para declarar por sentença a inexistência de débito do protesto do título e cancelamento da prenotação, expedindo-se o competente mandado ao Cartório de Protesto; d) provar o alegado por todas as formas permitidas em direito; e) condenação da Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se ao valor da causa R\$ 13.975,00. Nestes termos pede e espera deferimento. Tangará da Serra para Barra do Bugres - MT, 25/07/2005. (a) Dr. Joacir Jolando Neves - OAB/MT 3.610-B

DESPACHO: Vistos. Processo da "Meta 2" do CNJ. Despacho-o apoiado nos termos do Provimento nº 016/2009/CM e Portaria nº 27/2009-CGJ. Cite-se como requer, consignando no edital os requisitos do art. 232 do CPC, em especial que o prazo a que se refere o inciso III de tal artigo será de 10 dias, e que o prazo previsto no inciso IV será de 20 dias. Decorrido o prazo de resposta deverá a escrivania adotar os seguintes procedimentos: se o réu apresentar defesa, certifique-se acerca da tempestividade e dê-se vista ao autor, para impugnação e indicação de eventuais provas que pretenda produzir, apontando a natureza e a pertinência; se o réu não apresentar defesa, dê-se vista à Defensoria Pública para tanto (por se tratar de citação por edital), encaminhando o feito depois à parte autora para os fins mencionados na parte final do item anterior. Intime-se. Cumpra-se, com urgência, por se tratar de processo da "Meta 2" do CNJ.

Eu, Rosa Inês Lara - Técnico Judiciário que digitei.

Barra do Bugres - MT, 22 de outubro de 2009.


Paulo Cesar Ferreira
Escrivão(o) Judicial

(DMT/DO)

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ-MT – JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO – EDITAL DE CITAÇÃO – AÇÃO DE DEPÓSITO – PRAZO: 30 DIAS – AUTOS N.º 2008/2570. – ESPÉCIE: Depósito-> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A – PARTE RÉ: ANTÔNIO ALVES CARDOSO – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/6/2008 – VALOR DA CAUSA: R\$ 12.505,65 – FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o seu equivalente em dinheiro, bem como para, querendo, apresentar resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Aduz o autor ter firmado com o réu, em 10/10/01, um contrato de financiamento – CDC no valor de R\$ 7.210,00, a ser paga em 36 prestações de R\$ 370,31, ofertando em garantia o veículo RENAULT/CLIO RL, COR BRANCA, MOVIDO À GASOLINA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI 8º1357TLZTS005348. Informa que o requerido deixou de pagar as prestações de nº 4 à 8, com vencimento em 10/02/02, à 10/06/02. Que a dívida perfaz o montante de R\$ 12.505,65, calculada até 05/07/02, referente ao principal no valor de R\$ 1.851,55, multa contratual de 2% (R\$ 37,00), encargos (R\$ 248,42), parcelas vencidas de nº 09/36 à 36/36 (R\$ 10.368,68), mais as custas e despesas de registro e notificação (recibos anexos). **DESPACHO:** Vistos etc... A parte autora não efetuou diligências perante órgãos competentes, visando a apuração do atual endereço da parte contrária, protestando pela citação via edital, por sua conta e risco. Assim, defiro o pedido de fls. 110/111, expedindo regular edital de citação com prazo de 30 dias. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Paula Juliana Abati Jakyimiu, digitei. – Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2009. – Gustavo Crestani Fava – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (vinte) DIAS. AUTOS N.º 2007/175. ESPÉCIE: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. PARTE RÉ: NALDI MARCELINO DA SILVA. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/4/2007. VALOR DA CAUSA: R\$ 9.655,66. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, entregar a coisa, deposita – lá em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Proposta em 18/04/2007, competente ação de BUSCA E APREENSÃO em face de NALDI MARCELINO DA SILVA em virtude da inadimplência deste para com a obrigação contraída junto à Requerente, referente ao pagamento das parcelas de nº. 19. Efetuadas diligências no intuito de apreender o bem, estas restaram infrutíferas. Assim, foi requerida a conversão da ação em AÇÃO DE DEPÓSITO a fim de que o Requerido, no prazo legal, conteste a ação, sob pena de revelia, ou deposite o bem ou seu equivalente em dinheiro no importante de R\$ 10.392,47, além do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios a serem arbitrados em 20%. **DESPACHO:** Vistos etc. Tratando-se agora de AÇÃO DE DEPÓSITO e estando o réu em lugar desconhecido, determino sua CITAÇÃO POR EDITAL, este com prazo de 20 (vinte) dias, nele constando o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, facultado-lhe o oferecimento de defesa no mesmo prazo (CPC - art. 902), com as advertências de lei (CPC - arts. 285 e 319). Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Intime-se. V. Grande-MT, 13 de março de 2009. DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA - JUÍZ DE DIREITO TITULAR. Eu, Leidydaime Barros – Estagiária, digitei. Várzea Grande – MT, 14 de agosto de 2009. Nilva Vieira Mundim Rosa – Gestora Judiciária – Autorizada pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CANARANA-MT – JUÍZO DA PRIMEIRA VARA – EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS
AUTOS N.º 2006/152. Cód. 12292 – AÇÃO: Execução de Título Judicial-> Processo de Execução-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQÜENTE(S): BUNGE FERTILIZANTES S/A. - EXECUTADO(A,S): Flávio Adalberto Tiemann - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/5/2008 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 665.654,19 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). - PRIMEIRA PRAÇA: Dia 2/12/2009, às 13:15 horas (MT). - SEGUNDA PRAÇA: Dia 16/12/2009, às 13:15 horas (MT). - LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Rio Grande do Sul, 227, Bairro: Centro, Cidade: Canarana-MT Cep: 78640000, Fone: (66)3478-1555. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (uma) área de terras, localizada na região do Culuene, com área de 100,5222 ha (cem hectares, cinco mil, duzentos e vinte dois metros quadrados), devidamente matriculado no CRI desta Comarca sob nº 2.428 e; 01 (uma) área de terras com 100 ha (cem hectares), também localizada na região do Culuene, devidamente matriculada no CRI desta Comarca sob nº 092, áreas de pastagens, todas com divisões de pasto, possui casa de alvenaria com mais ou menos cem metros quadrados de construção, possui um pomar e também possui currais paga gado. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Região do Culuene - neste município. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 508.002,34 (quinhentos e oito mil, dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 05/10/2009. - ÔNUS,

RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Nada consta dos autos. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Luciane J. R. Nessler, digitei. - Canarana-MT, 9 de outubro de 2009. - Maria Amélia Dedone Costa - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ- MT**

JUIZO DA SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS

Autos nº 2005/417. Espécie: Usucapião Extraordinário. Parte Autora: Yoshiharu Sakamoto e Hayami Sakamoto. Parte Ré: Maria Auxiliadora Prado Dorileo e Ana Venina Borges Gomes e José Erico Borges Gomes e Norma Lara Pinto e Antônio Joaquim Borges Gomes e Ana Lúcia Gomes de Souza e Leovaldo Ubaldino de Souza e Argemiro Benedito Herani e Elizabeth Gomes Herani e Anselmo Parazzi e Gerônimo Borges da Silva. Citandos: Confinantes e Eventuais Interessados. Data da Distribuição da Ação: 16/12/2005. Valor da Causa: R\$ 40.000,00. Finalidade: Citação dos Confinantes e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Os requerentes Tem a Posse Mansa e Pacífica e Incontestada Desde 1985, consta ainda que a propriedade a se declarar o usucapião, não encontra-se especificada em nome de nenhum dos requeridos, todavia, em razão da Certidão ofertada pelo Cartório de Registro Imobiliário da Primeira (1ª) Circunscrição, esta faz parte do loteamento denominado Jardim Gramado I, este sim, o qual encontra em nome dos requeridos acima qualificados, conforme certidão em anexo. Diante do exposto requer: citação dos requeridos via edital e intimação dos confinantes, representantes da Fazenda Pública da União, do(s) Estado(s), e do(s) município(s) entre outros. Juntada da planta do imóvel elaborada por profissional, providência do pedido, declarando por sentença a propriedade dos requerentes, escrevendo na referida sentença no Registro de Imóveis, para efeitos legais. Requer também a juntada de Procuração "ad judicium", cópia de RG e CIC dos requerentes, Certidão de Inteiro Teor do Imóvel, Mapa do Loteamento da localização do imóvel, comprovantes de residência (conta de água) e fotos do local com produção de hortalças e da propriedade construída a mais de 20 anos. Por fim, depoimento pessoal dos requeridos que contestem, se necessário, perícia no imóvel usucapiendo; requisições de informação, se necessárias, à prefeitura; depoimento de testemunhas, que serão apresentadas tempestivamente, a fim de serem ouvidas em audiência de instrução e julgamento. Dá-se à causa o valor de R\$ 40.000,00. Termos que pede deferimento. Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2005. Benedito Sérgio Feguri OAB-MT 4590. Descrição do Imóvel Usucapiendo: Chácara Santa Rosa, nº 100, Qd. 37, AV. Carandaí, Cuiabá-MT, Aproximadamente Um (01) hectare, Todo. Citando: Confinantes: Anselmo Parazzi e Gerônimo Borges da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Despacho: "Vistos, etc... Considerando o contido na certidão de fls.96, e a petição de fls.101/102, e a fim de evitar eventual nulidade, proceda-se a citação editalícia dos confinantes, com prazo de 30 dias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se..." Eu, João Márcio Campos - Técnico Judiciário, digitei. Cuiabá - MT, 12 de agosto de 2009.

Suriene Izane Mayer

Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ

Publicar

COMARCA DE CÁCERES-MT – JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS; AUTOS Nº. 2005/251. Cód. 17252. ESPÉCIE: Inventário – Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa – Procedimentos Especiais – Procedimento de Conhecimento – Processo de Conhecimento – **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: JOSÉ FERENANDO RAMOS; PARTE RÉ: ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ BENEVIDES; CITANDO (A, S): A HERDEIRA MARILENE DO CARMO. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/7/2005. VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00. FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO INICIAL:** José Fernando Ramos e Nedir Fátima Ramos, através de seu advogado, propôs a ação de inventário do acervo deixado pela de cujus Maria José Benevides Ramos, sustentando-se no que se segue: que, a inventariada falecera no dia 21 de maio de 1976, nesta cidade, tendo deixado filhos esposo e um único bem a inventariar; esposo Fernando Ramos, casado com a de cujus pelo regime de comunhão universal de bens, herdeiros: Medor de Fátima Ramos, Lúcia de Fátima Ramos, Fernando Ramos, Francisco Santan Ramos, Nazareth Aparecida Ramos, Oilza Maria Ramos, Pedro Paulo Ramos, e Marilene do Carmo Ramos. **DESPACHO:** Vistos etc. Defiro o pedido de citação por edital (fl. 39) face a herdeira

Marilene do Carmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Assim sendo, expeça-se o necessário edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, entregando-o ao procurador da inventariante para a respectiva publicação, devendo o referido causidico comprovar a sua publicação, também no prazo acima assinalado. Eu, Joana Aparecida Silva Assunção, Auxiliar Judiciária, digitei. Cáceres-MT, 21 de setembro de 2009. [Ass.] **Marlene Santos Corrêa** – Gestor(A) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DO MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT – JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 dias. AUTOS N.º 559/06 – Busca e Apreensão. ESPÉCIE: Busca e Apreensão.

PARTE AUTORA: Canopus Administradora de Consórcios. PARTE RÉ: Izabel da Silva, brasileira, solteira, vendedora, CPF nº 935.904.071-15 – residente e domiciliado na Rua B, quadra 05, casa 04, bairro Cohab Cristo Rei, Várzea Grande/MT – Atualmente em lugar incerto e não sabido. VALOR DA CAUSA: R\$ 3.375,06. FINALIDADE: CITAÇÃO da senhora: Izabel da Silva, brasileira, solteira, vendedora, CPF nº 935.904.071-15 – residente e domiciliado na Rua B, quadra 05, casa 04, bairro Cohab Cristo Rei, Várzea Grande/MT – Atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante a Apreensão do veículo marca Honda, modelo CG 125 FAN, ano/mod 2005, cor azul, gasolina, placa KAR – 8057, chassi 9C2JC30705R050601, Após CITE-SE o requerido, querendo, pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias, nos termos da nova redação do artigo 3º do Decreto-Lei n. 911/69, dada pela Lei 10.931/04 para apresentar resposta, o que não ocorrendo serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (art. 285 do CPC). O Prazo será contados da expiração deste edital. O presente edital será fixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro ninguém venha alegar ignorância. Tudo em Conformidade com o r. despacho abaixo transcrito. **DESPACHO:** Visto. I – Vê-se dos autos que após a apreensão do veículo objeto da presente ação de busca e apreensão (auto de fl. 83), a diligência de citação da requerida restou infrutífera (fl. 92), tendo o autor pugnado às fls. 93/94, pela citação da ré por edital. Assim, diante da certidão de fl. 92, defiro o pedido de fls. 93/94, para determinar a citação da requerida por edital, com fundamento no artigo 231, II, c.c. 232, I, CPC, com o prazo de 30 (trinta) dias. Consigne-se no edital a advertência constante no artigo 285, CPC, e o prazo para a resposta. II – Certificado o transcurso do prazo para resposta por meio de advogado constituído, sem manifestação, na forma do artigo 9º, II, CPC nomeio à parte revel como curador especial, o (a) ilustre Defensor (a) Público (a) que oficia neste Juízo, que deverá ter vista dos autos para os devidos fins. III – Apresentada a contestação, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a mesma. IV – Após, voltem-me conclusos para sentença. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Eu, Ângela Maria Guerra – Oficial Escrevente, o digitei. Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2009. Belª. Irany Oliveira Rodrigues – Gestora Judiciária – 56/07.

ESTADO DO MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SORRISO – MT JUIZO DA SEXTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/654

ESPÉCIE: Procedimento de Cumprimento de Sentença-> Processo de Conhecimento-> **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE RÉ: HÉLIO HENRIQUE BESEN

CITANDO(A, S): Executados(as): Hélio Henrique Besen, Cpf: 375.417.499-15, Rg: 1/R778.930 ssp SC, brasileiro(a), casado(a), madeireiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004. VALOR DA CAUSA: R\$ 8.731,83. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento do débito, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora de bens. **RESUMO DA INICIAL:** Os presentes Embargos foram interposto em data de 12/11/1997, cujo valor da ação foi de R\$ 40.687,50 e cujo valor atualizado até a presente data, importa em R\$ 87.318,29. Tendo por base a sentença de fls. 81/91 que condenou o Embargante ao pagamento dos honorários sucumbenciais na base de 10% sobre o valor atualizado da ação. **DESPACHO:** Vistos. Defiro o pleito de fl. 251, no que tange à citação do devedor, que se dará por edital, com prazo de 30(trinta) dias, e do qual deverão constar as advertências legais. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Sorriso/MT, 31 de julho de 2009. Jurandir Florêncio de Castilho Júnior. Juiz de Direito. Eu, Rosilene Machado Antunes. Técnico Judiciário, digitei.Sorriso-MT, 31 de agosto de 2009. Rita de Cácia Figueiredo Medeiros. Gestora Judiciária.

ESTADO DO MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ – MT. JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO.

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º 2009/1027. ESPÉCIE: Reintegração/Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A. PARTE RÉ: ROBERTO PAULO LOPES DA ROCHA. CITANDO: ROBERTO PAULO LOPES DA ROCHA, CPF n.º 040.825.221-90. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/7/2009. VALOR DA CAUSA: R\$**

30.914,80. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiro os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. BEM AINDA A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ACERCA DA REINTEGRAÇÃO DE POSSE EFETIVADA REFERENTE AO VEÍCULO: MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0G IV CITY, ANO 2008/2009, COR PRATA. PLACA NIZ 7346, CHASSI 9BWAA05W49P031003. RESUMO DA INICIAL: Através do Contrato de Arrendamento Mercantil nº: 3691351138, o requerido contraiu junto à requerente uma operação de arrendamento mercantil, tendo por objeto o veículo acima especificado. O requerido arrendou pelo prazo de 60 meses. Ocorre, no entanto, que o requerido descumpriu com suas obrigações, estando inadimplente desde a parcela nº: 7, vencida em 23/02/2009, ocasionando um saldo devedor de R\$ 43.737,25 (SUJEITO A ALTERAÇÕES). DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse intentada por BANCO FINASA S/A contra ROBERTO PAULO LOPES DA ROCHA. Alega o requerente que firmou contrato de arrendamento mercantil com a requerida, mas a mesma não vem honrando o convencionado, ficando caracterizado, após a regular notificação, o esbulho

possessório. Trouxe documentos (fls. 17/23). É o relatório. Decido. Estão presentes os pressupostos para a concessão de liminar, independentemente de audiência de justificação. O contrato de arrendamento faz prova da posse. A notificação ocorreu em menos de ano e dia, caracterizando o esbulho, nos moldes estabelecidos no contrato. A jurisprudência pátria aponta neste sentido, senão vejamos: "Em se tratando de contrato de leasing, a tutela possessória, autorizada para o caso de inadimplemento da devedora, torna possível a concessão de liminar de reintegração de posse à companhia de arrendamento, mormente quando presentes indícios da fragilidade arrendatária."1 "É perfeitamente possível o juiz conceder medida liminar iníto litis em ação consubstanciada em esbulho por inadimplemento do contrato de leasing, quando a lesão da posse tenha ocorrido a menos de ano e dia, na inteligência dos arts. 523 do CC e 924 do CPC."2 Isto posto DEFIRO a liminar pretendida, e determino seja expedido mandado de reintegração de posse do bem em favor do autor, na pessoas do seu representante legal. Após, cite-se o requerido para contestar a ação, com as advertências legais. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º do CPC, (a) Agamenon Alcântara Moreno Júnior – Juiz de Direito em Substituição Legal. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 1 de outubro de 2009. Laura Ferreira Araújo e Medeiros – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Accesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correia e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso;
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 05 de Novembro de 2009 Nº 25194

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 369, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Alexandre Cesar

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 06, de 27 de dezembro de 1990.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir à Seção I do Capítulo IV da Lei Complementar nº 06, de 27 de dezembro de 1990, com as seguintes redações:

“Art. 30-A Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de lei de consolidação:

- I – introdução de novas divisões do texto legal base;
- II – diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;
- III – fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;
- IV – atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;
- V – atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados;
- VI – atualização do valor monetário, inclusive das penas pecuniárias, com base em indexador padrão;
- VII – eliminação de ambigüidades decorrentes do mau uso do vernáculo;
- VIII – homogeneização terminológica do texto;
- IX – supressão dos dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal;
- X – indicação de dispositivos não recepcionados pelas Constituições Federal e Estadual;
- XI – declaração expressa de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores;
- XII – declaração expressa de revogação de dispositivos de leis temporárias cuja vigência tenha expirado.

Art. 30-B Para a consolidação serão observados os seguintes procedimentos:

I – levantamento da legislação estadual em vigor e elaboração de projeto de lei de consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados;

II – apreciação dos projetos de lei de consolidação pela Assembleia Legislativa na forma prevista em seu Regimento Interno, visando à celeridade de sua tramitação.

Parágrafo único. Observado o disposto no inciso II, será também admitido projeto de lei de consolidação destinado exclusivamente à:

I – declaração de revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada;

II – inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos de leis preexistentes, revogando-se, na mesma proposta, as disposições assim consolidadas.

Art. 30-C A cláusula de revogação das leis de consolidação adotará a fórmula “são formalmente revogados, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa...”

Art. 30-D Após a entrada em vigor da lei de consolidação deverão fazer-lhe expressa remissão todos os projetos vinculados à matéria”.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ALEXANDER TORRES MAIA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
EDER DE MORAES DIAS
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
Terezinha de Souza Maggi
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUSA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
DORIVAL VERAS DE CARVALHO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
FRANCISCO TÁRQUINIO DALTO
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA
ADILTON DOMINGOS SACHETTI

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	José Aparecido dos Santos
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Adilton Domingos Sachetti

LEI

LEI Nº 9.235, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.308, de 21 de julho de 2000, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 7.308, de 21 de julho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia do Líder Comunitário Mato-grossense a ser comemorado, anualmente, em 02 (dois) de junho.

(...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVANA CLARINDO FERREIRA
 DIRCEINET QUARESMA CURSICO FILHO
 EUBAN ROBERTO WOLKACH
 ALEXANDER TORRES MAIA
 YVES JOSÉ DE MANGALHÃES
 ROSEN DE MOURA CHAL
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELCID EGON VERNICK
 PEDRO JAMIL NACIF
 TEREZINA DE SOUZA BRAGA
 TATIANA ELIZABETH VIEIRA JORDEN
 VILCEI FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUENS NORRÊS SOUSA
 CEGALDO APARECIDO DE SÍTTIO JUNIOR
 AUGUSTINHO NUNO
 DIRCEINAL VIEIRA DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALCEGEM
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAUL EPTALUISA COSTA E SILVA
 FRANCISCO EMÍLIO DO SANTOS
 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARROS NOGUEIRA
 2009 11 05 10:00:00

LEI Nº 9.236, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autora: Deputada Profª Vilma

Institui a Semana de Combate à Violência e Incentivo à Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Mato Grosso, a Semana de Combate à Violência e Incentivo à Educação, a ser realizada, anualmente, de 14 a 21 de abril.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo será realizado com palestras educativas, trabalhos em toda a rede escolar pública estadual e difusão gratuita nos órgãos de divulgação que aderirem ao programa.

Art. 2º Durante a Semana Educativa de Combate à Violência e Incentivo à Educação, a Assembleia e o Poder Executivo editarão cartilha versando sobre o tema destinado, mediante patrocínio de empresas e estabelecimentos comerciais que aderirem à campanha.

Art. 3º Anualmente, a Assembleia Legislativa realizará Sessão Solene para homenagear o policial destaque do ano no “Dia do Policial”, dia 21 de abril.

Parágrafo único. Para a Sessão Solene serão convidados os policiais civis e militares, inclusive o Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVANA CLARINDO FERREIRA
 DIRCEINET QUARESMA CURSICO FILHO
 EUBAN ROBERTO WOLKACH
 ALEXANDER TORRES MAIA
 YVES JOSÉ DE MANGALHÃES
 ROSEN DE MOURA CHAL
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELCID EGON VERNICK
 PEDRO JAMIL NACIF
 TEREZINA DE SOUZA BRAGA
 TATIANA ELIZABETH VIEIRA JORDEN
 VILCEI FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUENS NORRÊS SOUSA
 CEGALDO APARECIDO DE SÍTTIO JUNIOR
 AUGUSTINHO NUNO
 DIRCEINAL VIEIRA DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALCEGEM
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAUL EPTALUISA COSTA E SILVA
 FRANCISCO EMÍLIO DO SANTOS
 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARROS NOGUEIRA
 2009 11 05 10:00:00

LEI Nº 9.237, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Mauro Savi

Denomina “Deputado Ary Leite de Campos”, o trecho da rodovia MT-010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Deputado Ary Leite de Campos”, o trecho da rodovia MT-010, compreendido entre a sede do Município de Acorizal e a sede do Município de Rosário Oeste.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVANA CLARINDO FERREIRA
 DIRCEINET QUARESMA CURSICO FILHO
 EUBAN ROBERTO WOLKACH
 ALEXANDER TORRES MAIA
 YVES JOSÉ DE MANGALHÃES
 ROSEN DE MOURA CHAL
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELCID EGON VERNICK
 PEDRO JAMIL NACIF
 TEREZINA DE SOUZA BRAGA
 TATIANA ELIZABETH VIEIRA JORDEN
 VILCEI FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUENS NORRÊS SOUSA
 CEGALDO APARECIDO DE SÍTTIO JUNIOR
 AUGUSTINHO NUNO
 DIRCEINAL VIEIRA DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALCEGEM
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAUL EPTALUISA COSTA E SILVA
 FRANCISCO EMÍLIO DO SANTOS
 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARROS NOGUEIRA
 2009 11 05 10:00:00

LEI Nº 9.238, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social –IEADEPOR, em Porto dos Gaúchos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência Social – IEADEPOR, com sede em Porto dos Gaúchos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVANA CLARINDO FERREIRA
 DIRCEINET QUARESMA CURSICO FILHO
 EUBAN ROBERTO WOLKACH
 ALEXANDER TORRES MAIA
 YVES JOSÉ DE MANGALHÃES
 ROSEN DE MOURA CHAL
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELCID EGON VERNICK
 PEDRO JAMIL NACIF
 TEREZINA DE SOUZA BRAGA
 TATIANA ELIZABETH VIEIRA JORDEN
 VILCEI FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUENS NORRÊS SOUSA
 CEGALDO APARECIDO DE SÍTTIO JUNIOR
 AUGUSTINHO NUNO
 DIRCEINAL VIEIRA DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALCEGEM
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAUL EPTALUISA COSTA E SILVA
 FRANCISCO EMÍLIO DO SANTOS
 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARROS NOGUEIRA
 2009 11 05 10:00:00

LEI Nº 9.239, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Riva

Declara de utilidade pública a Fundação Livre Para Viver – FUNVIDA, em Sinop.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Livre Para Viver – FUNVIDA, com sede em Sinop.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

SILVANA DA CLASSE BORGES
DIRIGENTE GERAL TURNO DIURNO
RUBENS ROBERTO NOVAES
ALEXANDER TORRES BARRA
VENIS JOSUE DE MANGALHAES
BOB DE MORGES DALE
JOSE GONCALVES BOTELHO DO PRADO
NELSON SOBRINHO
PEDRO AMIL NACUF
TERECINHA DE SOUZA MAGGI
TARU SLEIST VIEIRA JUNIOR
RUIZELI FRANCISCO MARCHETTI
SAGUAS NORAIRES SOUZA
SERGALDO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR
AUGUSTO TRINDAD
DORIVAL NEIAS DE CARVALHO
LUIZ HENRIQUE CHAVES GALDEANO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
RUBELI PITAGORA COSTA E SILVA
FRANCISCO THEODORO DA SILVA
JOSE MARCELO DOS SANTOS
FLAVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

LEI Nº 9.240, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Airton Português

Declara de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Apoio aos Deficientes - AMAD, em São José dos Quatro Marcos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Apoio aos Deficientes - AMAD, com sede em São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

SILVANA DA CLASSE BORGES
DIRIGENTE GERAL TURNO DIURNO
RUBENS ROBERTO NOVAES
ALEXANDER TORRES BARRA
VENIS JOSUE DE MANGALHAES
BOB DE MORGES DALE
JOSE GONCALVES BOTELHO DO PRADO
NELSON SOBRINHO
PEDRO AMIL NACUF
TERECINHA DE SOUZA MAGGI
TARU SLEIST VIEIRA JUNIOR
RUIZELI FRANCISCO MARCHETTI
SAGUAS NORAIRES SOUZA
SERGALDO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR
AUGUSTO TRINDAD
DORIVAL NEIAS DE CARVALHO
LUIZ HENRIQUE CHAVES GALDEANO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
RUBELI PITAGORA COSTA E SILVA
FRANCISCO THEODORO DA SILVA
JOSE MARCELO DOS SANTOS
FLAVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

DECRETO

DECRETO Nº 2.218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense, em decorrência das alterações inseridas na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, pela Lei nº 9.180, de 22 de julho de 2009, bem como pelo artigo 5º da Lei nº 9.218, de 9 de outubro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterados os §§ 3º e 6º do artigo 10, bem como acrescentado o § 7º ao mesmo preceito, da seguinte forma:

Art. 10
.....

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às transferências dos produtos mencionados nos incisos do § 1º, efetuadas por produtor primário, entre seus estabelecimentos, de idêntica atividade econômica preponderante, localizados no território do Estado. (cf. § 3º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.218/2009 - efeitos a partir de 9 de outubro de 2009)

§ 6º O recolhimento das contribuições de que trata este artigo ocorrerá de forma monofásica, não incidindo em mais de uma operação com a mesma mercadoria. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

§ 7º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, consideram-se que apresentam idêntica atividade econômica preponderante, os estabelecimentos do produtor rural, localizados no território mato-grossense, enquadrados na mesma CNAE principal."

II - acrescentado o parágrafo único ao artigo 13, conforme indicado:

Art. 13
.....

Parágrafo único Efetuados os recolhimentos previstos no caput pelo destinatário da soja, na condição de substituto tributário, não mais incidirão as contribuições previstas nesta seção nas saídas subsequentes da referida mercadoria. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)"

III - acrescentado o artigo 21-F-1 à Seção IV do Capítulo III, nos seguintes termos:

CAPÍTULO III

Seção IV

Art. 21-F-1 Efetuado o recolhimento na forma do § 1º do artigo 21-A ou do artigo 21-D, não mais incidirão as contribuições previstas nesta seção nas saídas subsequentes da referida mercadoria. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)"

IV - acrescentado o artigo 22-C, como segue:

Art. 22-C Efetuado o recolhimento na forma dos artigos 22 e 22-A, não mais incidirão as contribuições previstas nesta seção nas saídas subsequentes da referida mercadoria. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)"

V - acrescentada anotação com a referida fundamentação legal ao final do § 1º do artigo 27-G, mantida a respectiva redação, além de se alterar o § 3º do mesmo preceito, como adiante indicado:

Art. 27-G
.....

§ 1º (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

§ 3º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, o transporte da soja em grão, sem a necessária comprovação do recolhimento das contribuições mencionadas no caput, nas hipóteses em que seja obrigatória a sua efetivação a cada operação, ensejará a imputação de multas, por descumprimento de obrigações previstas na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)"

VI - renumerado para § 1º-A o § 1º do artigo 27-H, alterando-se a respectiva redação na forma assinalada, bem como acrescentado o § 1º ao referido artigo, como adiante assinalado:

Art. 27-H
.....

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando comprovado que já houve o recolhimento das contribuições com a mesma mercadoria em operações anteriores. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)"

§ 1º-A Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o transporte de gado em pé, sem a necessária comprovação do recolhimento das contribuições a que se refere o caput, nas hipóteses em que seja obrigatória a sua efetivação a cada operação, ensejará a sua exigência, com os acréscimos legais cabíveis, previstos na Lei nº 7.098/98. (cf. § 7º do art. 7º da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

VII - alterada a denominação do Capítulo III-B, acrescentando-se ao mesmo capítulo a Seção II-A, com seu artigo 27-I-1, conforme abaixo consignado:

CAPÍTULO III-B

DAS DEMAIS OPERAÇÕES COM SOJA, GADO EM PÉ, MADEIRA E GÁS NATURAL

Seção II-A
Das demais Operações com Madeira

Art. 27-I-1 Os contribuintes mato-grossenses que promoverem saídas interestaduais de madeira, inclusive destinadas à exportação, efetuarão a contribuição à conta do FETHAB e do FAMAD, no valor correspondente aos indicados no artigo 10, § 1º, inciso I, alínea c, e no inciso IV, alínea a, por metro cúbico de madeira transportada. (cf. art. 7º-F da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 8.745/2007)

§ 1º Somente será devido o recolhimento da contribuição ao FETHAB nas hipóteses descritas no caput, quando esta não houver sido recolhida em qualquer operação anterior. (cf. § 3º do art. 7º-F da Lei nº 7.263/2000, acrescentado pela Lei nº 9.180/2009 - efeitos a partir de 1º de julho de 2009)

§ 2º Quando pertinente, o recolhimento das contribuições de que trata este artigo deverá ser realizado pelo contribuinte mato-grossense, no mesmo prazo fixado para o recolhimento mensal do ICMS devido.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 1º, o transporte das respectivas mercadorias, sem a necessária comprovação do recolhimento das contribuições referidas no caput, nas hipóteses em que seja obrigatória a sua efetivação a cada operação, ensejará a respectiva exigência, com os acréscimos legais cabíveis, previstos na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos com expressa indicação de início da eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.219, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do Cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em decorrência das alterações colacionadas à Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, pela Lei nº 9.222, de 14 de outubro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 7º do Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, bem como renumerado para § 6º o § 3º do mesmo preceito, mantida a respectiva redação, além de se lhe acrescentarem os §§ 3º a 5º, como segue:

“Art. 7º
.....”

III – veículo automotor destinado a pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, observado o disposto em portaria editada pela Secretaria de Estado de Fazenda, limitado a único veículo por proprietário; (cf. inciso III do art. 7º da Lei nº 7.301/2000, observada a redação conferida pela Lei nº 9.222/2009 – efeitos a partir de 14 de outubro de 2009)

§ 3º Para a concessão da isenção prevista no inciso III do caput, considera-se: (cf. § 4º do art. 7º da Lei nº 7.301/2000, observada a redação conferida pela Lei nº 9.222/2009 – efeitos a partir de 14 de outubro de 2009)

I – pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo que acarrete o comprometimento da função física, sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, deformidade de membros congênita ou adquirida;

II – pessoa portadora de deficiência visual aquela que apresenta acuidade visual igual ou inferior a 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (vinte graus), ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

III – pessoa portadora de deficiência mental, severa ou profunda ou autista aquela cuja condição seja atestada conforme os critérios e requisitos definidos na Portaria Interministerial SEDH/MS nº 2, de 21 de novembro de 2003, ou em outra que venha a substituí-la.

§ 4º O veículo a que se refere o inciso III do caput poderá ser adquirido diretamente pela pessoa portadora de deficiência que tenha plena capacidade jurídica e, no caso dos interditos, por seus representantes legais. (cf. § 5º do art. 7º da Lei nº 7.301/2000, observada a redação conferida pela Lei nº 9.222/2009 – efeitos a partir de 14 de outubro de 2009)

§ 5º O disposto no inciso III do caput e nos §§ 3º e 4º deste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria-Geral do Estado. (efeitos a partir de 14 de outubro de 2009)

§ 6º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos com expressa previsão do termo de início de eficácia, hipótese em que serão observadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.220, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera o Decreto nº 2.435, de 19 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.069, de 7 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do Cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos para o contribuinte;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados, com a redação assinalada, os artigos 8º-A e 8º-B, ao Decreto nº 2.435, de 19 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.069, de 7 de janeiro de 2004, e dá outras providências:

“Art. 8º-A Fica dispensada a observância do disposto nos artigos 5º a 8º quando a operação de aquisição do veículo automotor terrestre novo for acobertada por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT efetuará o registro e licenciamento do veículo com o benefício de que trata este decreto, mediante a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

§ 2º Até o dia 15 de cada mês, o DETRAN/MT deverá remeter à Gerência de IPVA da Superintendência de Informações de Outras Receitas – GIPVA/SIOR, arquivo eletrônico contendo a relação de veículos novos registrados e licenciados com o benefício previsto neste Ato.

Art. 8º-B Incumbe à GIPVA/SIOR da Secretaria de Estado de Fazenda a adoção das providências necessárias para o controle eletrônico da idoneidade da operação referida no artigo anterior.

Parágrafo único Uma vez constatado que o benefício foi utilizado indevidamente, a GIPVA/SIOR promoverá o lançamento do IPVA devido no exercício da aquisição, com os acréscimos legais incidentes, inclusive penalidades, calculados desde a data do vencimento do prazo fixado para recolhimento do tributo relativo a veículos automotores novos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera ou retifica preceitos dos Decretos que especifica, que tratam de matéria tributária, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas, na forma assinalada, as anotações relativas aos correspondentes termos de início de vigência, inseridas nos preceitos dos Atos adiante arrolados, devendo ser promovidas as adequações nos respectivos textos, bem como nos textos dos Atos por eles modificados:

I – artigo 1º do Decreto nº 2.177, de 8 de outubro de 2009, que altera o Decreto nº 1.562, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre o controle fiscal do trânsito de mercadorias no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

“Art. 1º

Art. 2º

§ 6º (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)”

II – incisos I, II, III e IV do artigo 1º do Decreto nº 2.182, de 8 de outubro de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências:

“Art. 1º

I –

'Art. 216-M

 VI-A (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)
 § 1º

 III - (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)
 § 2º (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)
 II -
 'Art. 216-P (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)

 III -
 'Art. 216-Q (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)

 IV -
 'Art. 216-Q-1 (efeitos a partir de 11 de novembro de 2009)

 .."

Art. 2º Os Decretos adiante relacionados passam a vigorar com os ajustes indicados no quadro infra, devendo ser efetuadas as alterações nos respectivos textos, bem como, quando for o caso, dos Atos por eles alterados:

Ato	Dispositivo	Texto a ser alterado	Substituir por
I - Decreto nº 2.035, de 13 de julho de 2009	Art. 2º	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, exceto em relação ao disposto no § 1º-A e no inciso III do artigo 5º-A, acrescentados ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência deste Ato, cujos efeitos retroagem à data fixada para o início da obrigatoriedade do uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, para o contribuinte."	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, exceto em relação ao disposto no § 1º-A e no inciso III do § 5º-A do artigo 198-A, acrescentados ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência deste Ato, cujos efeitos retroagem à data fixada para o início da obrigatoriedade do uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, para o contribuinte."
II - Decreto nº 2.177, de 8 de outubro de 2009	Art. 2º	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2009."	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2009."
III - Decreto nº 2.182, de 8 de outubro de 2009	Art. 2º	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2009."	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2009."
IV - Decreto nº 2.190, de 21 de outubro de 2009	Art. 1º, V	Alterado o § 2º do artigo 21-F, conferindo-lhe a redação que segue: Art. 27-F § 2º Ao recolhimento espontâneo e intempestivo das contribuições de que trata esta Seção, aplicam-se as multas moratórias previstas no artigo 41 da Lei nº 7.098/98.	Alterado o § 2º do artigo 21-F, conferindo-lhe a redação que segue: Art. 21-F § 2º Ao recolhimento espontâneo e intempestivo das contribuições de que trata esta Seção, aplicam-se as multas moratórias previstas no artigo 41 da Lei nº 7.098/98.
V - Decreto nº 2.195, de 21 de outubro de 2009	Art. 1º	"Ficam revogadas as alíneas a, b e c 1 do subitem III-B e a alínea a do subitem III-D, ambos do item III da Tabela I do Anexo V do Regulamento do Sistema Tributário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 2.129, de 25 de julho de 1986."	"Ficam revogadas as alíneas a, b e c do subitem III-B e a alínea a do subitem III-D, ambos do item III da Tabela I do Anexo V do Regulamento do Sistema Tributário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 2.129, de 25 de julho de 1986."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos abaixo arrolados, cujos efeitos retroagem às datas assinaladas:

- I - inciso I do artigo 2º: 13 de julho de 2009;
- II - incisos I e II do artigo 1º e incisos II e III do artigo 2º: 8 de outubro de 2009;
- III - incisos IV e V do artigo 2º: 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado em Exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
 MARCEL SOUZA DE CURSI
 Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.222, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária mato-grossense e propiciar maior celeridade nos procedimentos fazendários;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações indicadas a seguir:

I - alterado o inciso III do § 1º do artigo 20, conforme assinalado:

"Art. 20
"

§ 1º
"

III - será concedida, individualmente, mediante ato expedido pelo Gerente de Controle de Comércio Exterior da Superintendência de Análise da Receita Pública - GCEX/SARE;
"

II - acrescentado o § 3º-B ao artigo 65, como segue:

"Art. 65
"

§ 3º-B Fica dispensada a apresentação do atestado de inexistência de similaridade de que tratam os §§ 3º e 3º-A deste artigo, nas importações beneficiadas pela Lei Federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, com suas alterações posteriores, realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e por entidades sem fins lucrativos, por ele credenciadas, para fomento, coordenação e execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino. (efeitos a partir de 26 de junho de 2009).

§ 3º-C O disposto no parágrafo anterior não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas ou compensadas, em decorrência da efetivação do estorno proporcional do crédito na hipótese dispensada pelo referido parágrafo.

Art. 2º Fica dispensada a apresentação do atestado de inexistência de similaridade pelos contribuintes que, a partir de 26 de junho de 2009, obtiveram autorização para importação com desoneração do ICMS, amparada pelo disposto no artigo 65 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, condicionada a posterior entrega do referido documento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado em Exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
 MARCEL SOUZA DE CURSI
 Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.222, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 30 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, observada a redação conferida pela Lei nº 9.226, de 22 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a instituição da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, bem como da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, que a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I - acrescentado os §§ 1º-A e 1º-B ao artigo 435-M das disposições permanentes, com o teor a seguir indicado:

"Art. 435-M
"

§ 1º-A Na hipótese de operação ou prestação acobertada por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e ou Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, informada em Escrituração Fiscal Digital - EFD, apurada em cruzamento eletrônico de dados ou registrada nos sistemas eletrônicos fazendários, a

antecipação será estimada a cada operação ou prestação, aplicando-se uma única redução igual à proporção verificada pelo contraste da base de cálculo e o valor total do respectivo documento fiscal de entrada. (cf. § 3º do artigo 3º da Lei nº 7.098/98 c/c inciso V do artigo 30 também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/2009)

§ 1º-B Nos casos a que se refere o § 1º-A deste artigo, será aplicada alíquota interna prevista no inciso I do artigo 49 deste Regulamento, não ocorrendo o encerramento da fase tributária pertinente a operação ou prestação, hipótese em que será observado o disposto no artigo 435-N. (cf. § 3º do artigo 3º da Lei nº 7.098/98 c/c inciso V do artigo 30 também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/2009)

II – acrescentado o § 6º ao artigo 435-O das disposições permanentes, nos termos a saber:

"Art. 435-O

§ 6º A Gerência a que se refere o § 2º deste artigo emitirá, mensalmente, listagem dos documentos fiscais recebidos e não coletados junto aos postos fiscais, enviando-a à gerência de trânsito correspondente, para adoção das providências pertinentes ao transportador, devendo, ainda, simultaneamente, informar ao órgão correccional para apuração da respectiva falta."

III – acrescentado o § 4º-A ao artigo 435-O-2 das disposições permanentes, com a redação que segue:

"Art. 435-O-2

§ 4º-A Na hipótese de operação ou prestação acobertada por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, informada em Escrituração Fiscal Digital – EFD, apurada em cruzamento eletrônico de dados ou registrada nos sistemas eletrônicos fazendários, o imposto será estimado a cada operação ou prestação, aplicando-se uma única redução igual à proporção verificada pelo contraste da base de cálculo e o valor total do respectivo documento fiscal de entrada. (cf. inciso V do artigo 30 também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/2009)

IV – acrescentado o § 1º-A ao artigo 435-O-3 das disposições permanentes, na forma abaixo assinalada:

"Art. 435-O-3

§ 1º-A Nos casos a que se refere o § 4º-A do artigo 435-O-2, será aplicada a alíquota interna prevista no inciso I do artigo 49 deste Regulamento."

V – acrescentado o § 10 ao artigo 435-O-5 das disposições permanentes, nos termos a saber:

"Art. 435-O-5

§ 10 A Gerência a que se refere o § 1º deste artigo emitirá, mensalmente, listagem dos documentos fiscais recebidos e não coletados junto aos postos fiscais, enviando-a à gerência de trânsito correspondente, para adoção das providências pertinentes ao transportador, devendo, ainda, simultaneamente, informar ao órgão correccional para apuração da respectiva falta."

VI – acrescentado o inciso V ao § 1º, alterado o § 2º e adicionados os §§ 7º e 8º ao artigo 435-O-8 das disposições permanentes, com o teor a seguir indicado:

"Art. 435-O-8

§ 1º

V – a decisão desfavorável proferida em processo de impugnação ou recurso, em relação ao respectivo conteúdo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, poderá ser efetuada a reconstituição dos valores do imposto devido pelo regime de apuração normal, com aplicação da margem de lucro efetivamente praticada pelo estabelecimento, não inferior à prevista no Anexo XI para a situação.

§ 7º O valor complementar do ICMS Garantido Integral será exigido sempre que for constatada qualquer irregularidade que afete a definição da redução a que se refere o § 4º-A do artigo 435-O-2.

§ 8º Na hipótese do inciso V do § 1º deste artigo, o encerramento da fase tributária ocorrerá mediante demonstrativo e recolhimento pelo sujeito passivo, com juntada ao processo correspondente do respectivo DAR-1/AUT, do valor complementar do ICMS Garantido Integral, apurado em função do imposto devido com base na margem de valor agregado efetivamente praticada, devidamente deduzida do imposto fixado na decisão. (cf. inciso V do artigo 30 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/2009)."

VII – acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 2º do Anexo XIV, com a redação assinalada:

"Art. 2º

§ 6º Na hipótese de operação ou prestação acobertada por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, informada em Escrituração Fiscal Digital – EFD, apurada em cruzamento eletrônico de dados ou registrada nos sistemas eletrônicos fazendários, a antecipação será estimada a cada operação ou prestação, aplicando-se uma única redução igual à proporção verificada pelo contraste da base de cálculo e o valor total do respectivo documento fiscal de entrada. (cf. § 3º do artigo 3º da Lei nº 7.098/98 c/c inciso V do artigo 30 também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/2009)

§ 7º Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, será aplicada a alíquota interna prevista no inciso I do artigo 49 deste Regulamento. (cf. inciso V do artigo 30 também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/2009)

VIII – acrescentados os §§ 5º-C a 5º-E ao artigo 5º-A do Anexo XIV, nos seguintes termos:

"Art. 5º-A

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o valor complementar do ICMS devido por substituição tributária quando proferida decisão desfavorável em processo de impugnação ou recurso, em relação ao respectivo conteúdo.

§ 5º-D Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o encerramento da fase tributária ocorrerá mediante demonstrativo e recolhimento pelo sujeito passivo, com juntada ao processo correspondente do respectivo DAR-1/AUT, do valor complementar do ICMS referente à substituição tributária, apurado em função do imposto devido com base na margem de valor agregado efetivamente praticada, devidamente deduzida do imposto fixado na decisão. (cf. inciso V do artigo 30 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/2009).

§ 5º-E O valor complementar do ICMS do ICMS devido por substituição tributária será, igualmente, exigido sempre que for constatada qualquer irregularidade que afete a definição da redução a que se refere o § 7º do artigo 2º deste anexo".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, de 05 novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe de Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na legislação tributária de forma a disciplinar as operações interestaduais de transferências de bens e/ou mercadorias entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular;

CONSIDERANDO o lançamento do imposto decorrente da sistemática do garantido integral e garantido normal para as referidas operações;

CONSIDERANDO que a atual sistemática acarreta prejuízo ao mercado local, e consequentemente, para a arrecadação tributária, pois implica em diminuição da competitividade do contribuinte mato-grossense;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o §2º-A e o §2º-B ao artigo 435-O-8 do Regulamento do ICMS, conforme adiante assinalado:

"Art. 435-O-8

§ 2º-A Descaracteriza também o encerramento da cadeia tributária, sujeitando o contribuinte ao recolhimento do complementar do ICMS Garantido Integral, as operações de transferências interestaduais de bens e/ou mercadorias entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular.

§ 2º-B O valor complementar do ICMS Garantido Integral, referido no parágrafo anterior, será devido por ocasião das saídas efetivamente realizadas pelo contribuinte no território mato-grossense."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe de Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.225, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, sob a égide do princípio da eficiência, estampado no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, as ações da Administração Tributária devem guardar respeito à proporcionalidade entre os esforços materiais, humanos e financeiros despendidos e o volume da receita tributária cuja efetividade se busca garantir;

CONSIDERANDO, ainda, que, embora de aplicação em etapa posterior, até mesmo a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), expressamente consagra a relação custo-benefício, ao excluir do conceito de renúncia fiscal "o cancelamento do débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança";

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se aprimorarem os controles fazendários pertinentes às ocorrências detectadas no trânsito de mercadorias e respectiva prestação de serviços que possam implicar eventual descumprimento de obrigação principal ou acessória relativa ao ICMS;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o Capítulo I-A ao Título X do Livro I, contendo os artigos 458-A e 458-B, conforme abaixo indicado:

**“CAPÍTULO I-A
DO TERMO ELETRÔNICO DE VERIFICAÇÃO FISCAL – TVF-e**

Art. 458-A Quando, nas atividades de fiscalização do trânsito de mercadoria, for constatada a ocorrência de situação que possa implicar descumprimento de obrigação principal ou acessória, relativa ao ICMS, pertinente às correspondentes operações e/ou prestações de serviços, será lavrado Termo Eletrônico de Verificação – TVF-e, para registrar o fato e assegurar ao fisco o respectivo acompanhamento.

§ 1º O TVF-e a que se refere o *caput* consiste em mero instrumento de registro e controle da situação sujeita a acompanhamento, não implicando formalização do crédito tributário.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda editará normas complementares para divulgar o modelo do TVF-e e respectivos requisitos, bem como para disciplinar a sua expedição e encerramento.

§ 3º Enquanto não instituído o TVF-e na forma indicada no parágrafo anterior, fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a utilizar o formulário relativo do Termo de Apreensão e Depósito, na modalidade verificação fiscal, com aplicação, alcance e efeitos restritos ao disposto neste artigo.

Art. 458-B Caracterizada a ocorrência infracional, o TVF-e poderá servir de subsídio à formalização do crédito tributário, em conformidade com o disposto nos artigos 467-A a 467-H.”

II – acrescentados os artigos 467-G-1 e 467-G-2, com o texto indicado:

“Art. 467-G-1 Fica vedada a lavratura do Termo de Apreensão e Depósito de que trata o artigo anterior, para constituição de crédito tributário cujo valor total, nesse incluídos os valores do imposto, da correção monetária, dos juros de mora e das penalidades, calculados até a data em que deveria ser expedido o ato, seja inferior a 100 (cem) UPFMT.

§ 1º A vedação prevista no *caput* não se aplica quando houver a retenção da mercadoria, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 150 da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 55, de 5 de março de 2009, caso em que a lavratura do Termo de Apreensão e Depósito é obrigatória, independentemente do valor do crédito tributário correspondente.

§ 2º Nas hipóteses enquadradas na vedação de que trata o *caput*, em substituição à lavratura de Termo de Apreensão e Depósito, o crédito tributário será formalizado mediante expedição dos demais instrumentos previstos neste capítulo, atendida a respectiva finalidade.

§ 3º Ao crédito tributário constituído na forma do § 2º deste artigo ficam assegurados os benefícios da espontaneidade com a adição, quando for o caso, da multa de mora, desde que o pagamento seja efetuado dentro do prazo assinalado, em conformidade com o disposto na legislação tributária aplicável à espécie.

§ 4º Até 31 de dezembro de 2009, a aplicação das disposições deste artigo é facultade conferida à autoridade responsável pela constituição do crédito tributário, tornando-se obrigatória a sua observância a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 467-G-2 Excluído o preconizado nos artigos 467-G e 467-G-1, o disposto neste capítulo aplica-se, também, nos termos do artigo 478-A, em substituição à lavratura de NAI/Notificação Auto de Infração, para a constituição de crédito tributário cujo valor total, nesse incluídos os valores do imposto, da correção monetária, dos juros de mora e das penalidades, calculados até a data da expedição do ato, seja inferior a 5.000 (cinco mil) UPFMT.

§ 1º Ao crédito tributário constituído na forma deste artigo ficam assegurados os benefícios da espontaneidade com a adição, quando for o caso, da multa de mora, desde que o pagamento seja efetuado no prazo assinalado, em conformidade com o disposto na legislação tributária aplicável à espécie.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2009, a aplicação das disposições deste artigo é facultade conferida à autoridade responsável pela constituição do crédito tributário, tornando-se obrigatória a sua observância a partir de 1º de janeiro de 2010.”

III – acrescentado o artigo 478-A, com a redação que segue:

“Art. 478-A Fica vedada a lavratura de NAI para constituição de crédito tributário, cujo valor total, nesse incluídos os valores do imposto, da correção monetária, dos juros de mora e das penalidades, calculados até a data em que deveria ser expedido o ato, seja inferior a 5.000 (cinco mil) UPFMT.

§ 1º Nos termos do artigo 467-G-2, em relação às hipóteses enquadradas no limite de que trata o *caput*, o crédito tributário será formalizado mediante expedição de qualquer dos instrumentos

e na forma disciplinada nos artigos 467-A a 467-H, excluídas as disposições dos artigos 467-G e 467-G-1.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2009, a aplicação do disposto neste artigo é facultade conferida à autoridade responsável pela constituição do crédito tributário, tornando-se obrigatória a sua observância a partir de 1º de janeiro de 2010.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício



EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.226, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Divulga, no âmbito estadual, os Protocolos ICMS 116/09 e 117/09.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a edição dos Protocolos ICMS 103/09 a 148/09 e, sobretudo, o interesse na divulgação daqueles em que o Estado de Mato Grosso figura como signatário,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Protocolos ICMS 116/09 e 117/09, celebrados entre as unidades federadas indicadas, e publicados no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2009, Seção 1, p. 29, pelo Despacho nº 391/09 do Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ:

**“PROTÓCOLO ICMS 116, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009
(Publicado no DOU de 09.10.09)**

Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS 41/08, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com peças, componentes e acessórios, para veículos automotores e outros fins.

Os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos Artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no Artigo 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

PROTÓCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Espírito Santo as disposições do Protocolo ICMS 41/08, de 4 de abril de 2008, exceto nas operações realizadas com o Estado de São Paulo.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

**PROTÓCOLO ICMS 117, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009
(Publicado no DOU de 09.10.09)**

Dispõe sobre controle eletrônico nas operações de circulação de mercadorias entre os Estados de Mato Grosso e Rondônia, e dá outras providências.

Os Estados de Mato Grosso e Rondônia, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda e de Finanças, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

PROTÓCOLO

Cláusula primeira Ficam os contribuintes sediados nos Estados de Mato Grosso ou de Rondônia, obrigados a:

- I – utilizar a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 01/01/2010, nas operações interestaduais realizadas entre os signatários;
- II – observar a legislação tributária dos dois Estados, no que se refere a este protocolo;
- III – prestar tempestivamente as informações econômico-fiscais ao fisco, nos termos da legislação interna do respectivo Estado.

§ 1º No período de 01/01 a 31/12/2010, a obrigatoriedade prevista no inciso I somente se aplica nas operações promovidas por contribuintes que realizaram operações interestaduais entre os signatários em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 no ano base de 2008, além das empresas obrigadas à emissão da NF-e nos termos do Protocolo ICMS 10/07, de 25 de abril de 2007.

§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica emitida nos termos desta cláusula deve ser registrada nos controles de fronteira dos Estados signatários.

Cláusula segunda Comprometem-se os Estados signatários a:
I – efetuar compartilhamento lógico de informações, fixando-se a confirmação de entrada em cada Estado, de modo eletrônico, mediante intercâmbio de informações para fins de cruzamento de dados, preferencialmente *on line*, em tempo real;

II – adotar medidas a fim de uniformizar a política e a carga tributária sobre a cadeia produtiva do leite.

Cláusula terceira A regularidade das operações e o reconhecimento dos créditos do imposto nas operações interestaduais de que trata este protocolo ficam condicionados ao cumprimento das cláusulas e condições nele estabelecidas.

Parágrafo único O reconhecimento dos créditos do imposto nas operações interestaduais previstas no *caput* serão considerados a contar da publicação do presente protocolo, ficando condicionada a sua manutenção a partir do exercício de 2010 ao total cumprimento de todas as cláusulas previstas neste protocolo.

Cláusula quarta O presente protocolo poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, mediante comunicação efetuada com antecedência de 90 (noventa) dias.

Cláusula quinta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.227, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Divulga, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 149/09.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a edição do Protocolo ICMS 149/09,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 149/09, celebrado entre as unidades federadas indicadas, consoante seu texto republicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2009, Seção 1, páginas 15 e 16, pelo Despacho nº 414/09 do Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ:

“PROTOKOLO ICMS 149, DE 3 DE JULHO DE 2009

(Publicado no DOU de 19.10.09)
(Republicado no DOU de 20.10.09)

Protocolo que entre si celebram os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, relativo à disponibilização dos serviços do sistema ‘Sefaz Virtual’, destinado ao processamento da autorização de uso de Conhecimentos de Transporte Eletrônicos – CT-e.

Os Estados Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, considerando:

a decisão dos administradores tributários estaduais e federais de massificar a implantação do CT-e;

que a massificação do uso e a nacionalização do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) requer a oferta, por parte de todos os estados, de serviços para recepção, tratamento e retorno de informações sobre os documentos eletrônicos emitidos;

a necessidade de racionalizar o uso dos recursos materiais (hardware e software) ou humanos por parte de algumas unidades da Federação para implantação, em seu território, do Projeto do Conhecimento de Transporte Eletrônico;

que a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul desenvolveu, implantou e mantém em plena produção seu sistema para atendimento do Projeto do CT-e e que já tem condições de prestar este serviço a estados que ainda não tenham implantado as estruturas necessárias; resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira O Estado do Rio Grande do Sul se compromete a disponibilizar aos Estados (que assinam o presente), a seguir denominado ESTADOS, o serviço do sistema ‘SEFAZ VIRTUAL’, a seguir denominado de ‘SEFAZ VIRTUAL’, integrante do Projeto Nacional do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e).

§ 1º A disponibilização do serviço compreende:

I – prover, 24 horas por dia, sete dias por semana, os serviços previstos no Modelo Conceitual, descrito no ‘Manual de Integração – Contribuinte’ do Projeto Conhecimento de Transporte Eletrônico, para contribuintes do ICMS dos ESTADOS, cadastrados como emissores de conhecimento de transporte eletrônico;

II – o processo de credenciamento destes contribuintes como emissores de CT-e, nos termos da cláusula quarta;

III – com respeito aos CT-e autorizados e denegados, bem como aos pedidos de cancelamento e de inutilização de numeração:

a) a remessa destes CT-e e pedidos aos ESTADOS e à Receita Federal do Brasil;

b) a remessa destes CT-e e pedidos para outros destinatários, caso estipulado pela legislação do CT-e;

c) o armazenamento dos arquivos de CT-e (conhecimento de transporte e autorização ou denegação de uso), cancelamento (pedido e homologação) e inutilização de numeração (pedido e homologação) por um período máximo de 60 dias, contados a partir da respectiva Autorização de Uso.

§ 2º A disponibilização do serviço não compreende:

I – manter armazenados os CT-e e demais dados tratados neste protocolo, excetuado o previsto na alínea c do inciso III do parágrafo anterior; e

II – processar o recebimento de CT-e autorizado por outra Administração Tributária cujo destinatário ou tomador seja contribuinte do ICMS dos ESTADOS.

Cláusula segunda São obrigações dos ESTADOS:

I – designar no mínimo dois representantes como responsáveis dos ESTADOS em relação ao Sistema SEFAZ VIRTUAL, nos termos da cláusula terceira;

II – manter infra-estrutura de equipamentos servidores interligada à REDE RIS para a recepção dos arquivos enviados pela SEFAZ VIRTUAL, bem como para a recepção dos arquivos de operações interestaduais enviados por outras unidades da Federação;

III – armazenar as informações descritas no inc. III do § 1º da cláusula primeira por períodos superiores ao lá citado;

IV – encaminhar à SEFAZ VIRTUAL solicitações de acesso ao ambiente de testes do para contribuintes do ICMS dos ESTADOS;

V – credenciar contribuinte do ICMS dos ESTADOS como emissor de CT-e, e autorizar sua ‘entrada em produção’;

VI – comunicar à SEFAZ VIRTUAL sempre que ocorrer credenciamento ou descredenciamento de contribuintes do ICMS dos ESTADOS como emissor de CT-e;

VII – desenvolver e manter na Internet o seu Portal Estadual do CT-e, com página de consulta do CT-e a partir da sua chave de acesso, de acordo com as especificações nacionais; e

VIII – normatizar em sua legislação a interrupção ou suspensão da utilização da SEFAZ VIRTUAL com antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula terceira Os ESTADOS signatários deverão indicar dois servidores, sendo um da área de administração tributária e o outro da área de tecnologia da informação, como responsáveis pelas comunicações necessárias entre os signatários para o desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos.

Parágrafo único Os signatários deverão manter atualizados, junto à SEFAZ VIRTUAL, os nomes de seus representantes para desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula quarta Com referência a contribuintes do ICMS dos ESTADOS, o processo de credenciamento para emissão de CT-e compreende:

I – o atendimento às solicitações de acesso ao ambiente de testes do Sistema do CT-e encaminhadas nos termos do inciso IV da cláusula segunda; e

II – a concessão de acesso ao ambiente de produção do Sistema do CT-e, em consequência das autorizações referidas no inciso V da cláusula segunda.

Cláusula quinta Os serviços de SEFAZ VIRTUAL poderão ser também utilizados para prover a contingência prevista no Ajuste SINIEF 09/07.

Cláusula sexta Correrão por conta dos ESTADOS todas as despesas referentes a deslocamento, traslado e estadia para atividades necessárias à implementação do presente protocolo.

Cláusula sétima Este protocolo tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou por solicitação de uma delas, com antecedência mínima de 180 dias.

Cláusula oitava Este protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 2.228, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Divulga, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 150/09.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Protocolo ICMS 150/09,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 150/09, celebrado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as unidades federadas indicadas, e publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2009, Seção 1, páginas 30 e

31, pelo Despacho nº 423/09 do Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ:

"PROTOCOLO ICMS 150, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009"
(Publicado no DOU de 22.10.09)

Altera o Protocolo ICMS 77/08, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD, nos termos das cláusulas terceira e oitava-A do Convênio ICMS 143/06, que institui a Escrituração Fiscal Digital – EFD.

A Secretaria da Receita Federal do Brasil e as Secretarias de Fazenda, Receita, Finanças ou Tributação dos Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus titulares, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, no § 1º da cláusula terceira do Convênio ICMS 143/06, de 15 de dezembro de 2006, e no inciso I do § 1º da Cláusula 3ª do Ajuste SINIEF 2, de 3 de abril de 2009, da resolvem celebrar o seguinte

PROTÓCOLO

Cláusula primeira Fica acrescentado o seguinte § 2º à Cláusula primeira do Protocolo ICMS 77, de 18 de setembro de 2008, renumerando-se o atual Parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

§ 2º Excepcionalmente, os estabelecimentos da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB localizados nos Estados de Alagoas, Ceará, Mato Grosso, Rondônia e Santa Catarina ficam obrigados a adotar a EFD, a partir de 1º de janeiro de 2010.º.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício



EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 426, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 987.348,99, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3521	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	32.165,00
3536	13101 Secretaria de Estado de Comunicação Social	371.500,00
3571	17101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	60.000,00
3528	12501 Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	53.000,00
3558	17101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	470.683,99
TOTAL		987.348,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício



YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Social

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 3521		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	421	172	2283	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ESTADO	F	33903900	240	Sim	NO	2.165,00
						F	44905200	242	Não	NO	30.000,00
PROCESSO : 3528		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	NO	20.000,00
20	126	142	3772	0600	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO VI - SUL	F	44905200	208	Não	NO	30.000,00
PROCESSO : 3558		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	230.000,00
PROCESSO : 3528		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	606	191	2365	9900	PROMOCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - ATER - ESTADO	F	33903900	245	Não	NO	3.000,00
PROCESSO : 3536		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	337.500,00
						F	31901300	100	Não	NO	34.000,00
PROCESSO : 3558		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	230.000,00
						F	31901300	100	Não	NO	10.683,99
PROCESSO : 3571		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33503900	101	Não	NO	60.000,00
TOTAL GERAL:											987.348,99

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3521		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	183	034	1454	9900	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SUBSISTEMA DE INTELIGENCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO	F	33903300	240	Não	NO	2.165,00
06	421	172	2283	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											32.165,00
PROCESSO : 3528		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	126	142	3772	0100	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO II - NOROESTE I	F	44905200	208	Não	NO	3.000,00
20	126	142	3772	0200	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO II - NORTE	F	44905200	208	Não	NO	11.000,00
20	126	142	3772	0300	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO III - NORDESTE	F	44905200	208	Não	NO	3.000,00
20	126	142	3772	0500	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO V - SUDESTE	F	44905200	208	Não	NO	3.000,00
20	126	142	3772	0700	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905200	208	Não	NO	3.000,00
20	126	142	3772	0800	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO VIII - OESTE	F	44905200	208	Não	NO	1.400,00

20	126	142	3772	0900	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905200	208	Não	NO	1.400,00
20	126	142	3772	1000	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO X - CENTRO	F	44905200	208	Não	NO	1.400,00
20	126	142	3772	1100	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905200	208	Não	NO	1.400,00
20	606	191	2365	9900	PROMOCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - ATER - ESTADO	F	33913000	245	Não	NO	3.000,00
20	606	199	1782	0600	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	20.000,00

TOTAL GERAL: 51.600,00

PROCESSO : 3536 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	173.000,00
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911100	100	Não	NO	198.500,00

TOTAL GERAL: 371.500,00

PROCESSO : 3558 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911100	100	Não	NO	240.683,99

TOTAL GERAL: 240.683,99

PROCESSO : 3571 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	693	258	1849	9900	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR-EXPORTA MT - ESTADO	F	33903700	101	Não	NO	4.520,00
						F	33903900	101	Não	NO	55.480,00

TOTAL GERAL: 60.000,00

ANEXO III

Processo: 3521 Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública

PAOE:	2283 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ADOLESCENTE MANTIDO(UNIDADE)		3.108,00
Meta Física Neste Processo:	ADOLESCENTE MANTIDO(UNIDADE)		3.108,00

Processo: 3528 Unidade Orçamentária: 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3528 Unidade Orçamentária: 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

PAOE:	2365 - PROMOCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - ATER	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AGRICULTOR FAMILIAR ASSISTIDO(PESSOA)		50.384,00
Meta Física Neste Processo:	AGRICULTOR FAMILIAR ASSISTIDO(PESSOA)		52.980,00

Processo: 3528 Unidade Orçamentária: 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

PAOE:	3772 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		14,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades Operacionais Interligadas(UNIDADE)		14,00

Processo: 3558 Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3536			
Unidade Orçamentária: 13101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social			
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3571			
Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia			
PAOE:	3646 - FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO APOIADO(PROJETO)		40,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO APOIADO(PROJETO)		40,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 13.356/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 31 de outubro de 2009.

MARIA MAGALHÃES ROSA – Subprocuradora-Geral Adjunta, Nível DGA-2;
JUSSARA CARAMURU BIANCARDINI – Subprocuradora–Geral Administrativa, Nível DGA-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Indústria e Comércio


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe de Casa Civil


DIÓGENES VERAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Indústria e Comércio

ATO Nº 13.357/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar ORCILON CLAUDINO DE FREITAS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 04 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Indústria e Comércio


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe de Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 13.358/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, a partir de 04 de novembro de 2009.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES – Superintendente de Planejamento e Finanças, Nível DGA-4;
SELMA MARIA DE ARRUDA E SILVA – Coordenadora Financeira, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Secretário de Estado de Indústria e Comércio


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe de Casa Civil

ATO Nº 13.359/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CAROLINA ANGÉLICA KARLINSKI do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Planejamento, da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, a partir de 04 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13.360/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem s cargos em comissão que especifica, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 03 de novembro de 2009.

CLAUDIA REGINA DE SOUZA RAMOS – Subprocuradora-Geral Adjunta, Nível DGA-2;
MARIA MAGALHÃES ROSA – Subprocuradora-Geral Administrativa, Nível DGA-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil



DORIVAL VERAS DE CARMALHO
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 13.361/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FRANCISCO CARLOS FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 05 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 13.362/2009.

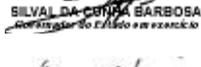
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, a partir de 05 de novembro de 2009.

SELMA MARIA DE ARRUDA E SILVA – Superintendente de Planejamento e Finanças, Nível DGA-4;
ORCILON CLAUDINO DE FREITAS – Coordenador de Planejamento, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13.363/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 784396/2009-CCV, resolve autorizar EUMAR ROBERTO NOVACKI, Secretário-Chefe da Casa Civil e Secretário de Estado de Comunicação Social a se ausentar do País, no período de 20 a 28 de novembro de 2009, com a finalidade de participar da Missão Internacional a Dubai – Prospecção de Negócios.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação da Rodovia MT-430 e MT-437.
VALOR: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0300
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação da Rodovia MT-243
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0400
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação da Rodovia MT-471
VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0500
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação e Duplicação da Rodovia MT-251 e MT-010
VALOR: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0600
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação da Rodovia MT-343 e MT-352
VALOR: R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0700
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 011/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Pavimentação da Rodovia MT-235
VALOR: R\$ 1.375.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1287.4490.5100 Fonte 148 Região 0800
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Restauração de Rodovias Pavimentadas MT-483 e MT-344
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1289.4490.5100 Fonte 148 Região 0500
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/2009

PARTES: Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
OBJETO: repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Restauração das Rodovias Pavimentadas MT-246, MT-343 e MT-358
VALOR: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
VIGENCIA: 28/10/2009 até 28/10/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1289.4490.5100 Fonte 148 Região 0600
DATA ASSINATURA: 28/10/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti - SINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2009**PARTES:** Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura**OBJETO:** repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Restauração das Rodovias Pavimentadas MT-170 e MT-175**VALOR:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**VIGENCIA:** 28/10/2009 até 28/10/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1289.4490.5100 Fonte 148 Região 0700**DATA ASSINATURA:** 28/10/2009**ASSINAM:** Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2009****PARTES:** Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura**OBJETO:** repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Manutenção das Patrulhas Rodoviárias**VALOR:** R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais)**VIGENCIA:** 28/10/2009 até 28/10/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2151.3390.3900 Fonte 148 Região 9900**DATA ASSINATURA:** 28/10/2009**ASSINAM:** Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2009****PARTES:** Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura**OBJETO:** repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras Manutenção de Rodovias MT-456, MT-270 e MT-206**VALOR:** R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**VIGENCIA:** 28/10/2009 até 28/10/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2151.3390.3900 Fonte 148 Região 9900**DATA ASSINATURA:** 28/10/2009**ASSINAM:** Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2009****PARTES:** Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura**OBJETO:** repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Reformas e Reconstruções de Pontes de Madeira na Rodovia MT-313**VALOR:** R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**VIGENCIA:** 28/10/2009 até 28/10/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1284.4490.5100 Fonte 148 Região 0100**DATA ASSINATURA:** 28/10/2009**ASSINAM:** Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 018/2009****PARTES:** Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura**OBJETO:** repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Reformas e Reconstruções de Pontes de Madeira na Rodovia MT-206, MT-160 e MT-417**VALOR:** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**VIGENCIA:** 28/10/2009 até 28/10/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1284.4490.5100 Fonte 148 Região 0200**DATA ASSINATURA:** 28/10/2009**ASSINAM:** Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2009****PARTES:** Casa Civil e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura**OBJETO:** repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, para Obras de Conservação de Rodovias Pavimentadas**VALOR:** R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**VIGENCIA:** 28/10/2009 até 28/10/2010**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2209.3390.3900 Fonte 148 Região 9900**DATA ASSINATURA:** 28/10/2009**ASSINAM:** Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 012/CM/2009

O Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve designar** o Secretário Adjunto da Casa Militar **GENILSON ANTONIO SECCHI DE AVILA**, para responder pelo cargo de Secretário Chefe da Casa Militar, na ausência do titular, em missão oficial ao exterior, no período de 01 de novembro a 07 de novembro de 2009.

REGISTRA – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRE – SE

Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário Chefe da Casa Militar

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2008/AGE**I – PARTES:**

CONTRATANTE: AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A

II - DO OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, conforme justificativas do processo n.º 699920/2009/AGE**III - DA VIGÊNCIA:** de 16/10/2009 a 16/10/2010, conforme fundamento do art. 57, Inc. II da lei 8.666/93.**IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 36.2007.9900.3390.3900.100**V – DO VALOR:** R\$ 3.703,26 (três mil, setecentos e três reais e vinte e seis centavos)**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2009. José Gonçalves Botelho do Prado, Secretário-Auditor Geral do Estado, CONTRATANTE, e, Wagner Oliveira Gomes e Jeferson Luiz Benitez, representantes da CONTRATADA.***Republique-se por ter saído incorreto****SEPLAN**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2009/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

Contratada : Vivendas Locadora de Veículos LTDA-ME.

Objeto : RESCISÃO do Contrato n.º. 010/2009/SEPLAN que trata da "prestação de serviço especializado na locação de veículos tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 17 passageiros, com ar condicionado, com motorista, incluindo seguro total dos veículos (sem franquia), impostos, mensal.", a partir da data de assinatura do presente Termo..

Fund. Legal : Art. 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93

Data : Cuiabá/MT, 01/10/2009

Assinam : Yênes Jesus de Magalhães, Representante da Contratante e Eliane Terezinha Souza Moura, representante da contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO TAQUARI

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

COMUNICAMOS A INUTILIZAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME DETERMINA O ART. 198-A § 5º-A-III. Algodoeira Paraná Ltda EPP – CNPJ: 09.395.197/0001-80 - IE: 13.352.889-8. AIDF-e: 142899. Formulários Contínuos de Notas

Fiscais Modelo "1", Série "1", numeração: 000233 a 002500. Nelci Elisa Peiter – AAF.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE BRASNORTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO: Razão Social: MOACIR GRAZIOLA, CPF: 355.606.300-04, IE: 13.263.119-9; CIDÁLIA MARQUES MIRANDA CPF: 444.119.019-00 IE: 13.266.034-2; FRANCISCO MARCHETT CPF: 634.456.380-04 IE: 13.281.198-7; CARLOS ALBERTO M. B. DE OLIVEIRA E OUTRO CPF: 139.876.236-91 IE: 13.266.033-4. 05 de novembro de 2009.

Hugo José Assmann, Gerente Fazendário, Matr:213455890.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

COMUNICADO 018/2009

Relação dos contribuintes que aderiram ao FUPIS – ART. 3º § 2º, DEC. 4.314/2004 Contribuinte: Bandeirantes Construção e Terraplenagem Ltda – CNPJ: 01329978/0001-64. Ruitenaldo Silva Souza

- Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

COMUNICADO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS - ART 3º, § 2º DECRETO 4.314/2004
CONTRIBUINTE: KMB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., INSC.EST. 13377.077-0 ERLI

APARECIDA SILVA SOUZA - GERENTE FAZENDÁRIA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPOS JULIO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Ivanir Passinato CPF:

446.649.070-87, Ins.Est 13.161.936-5. Jorgina Cardoso – Matric. 33.477.002-5. Gerente da Agenfa.

Relação dos Contribuintes que Optaram pela Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS (Port.079/2000). Inscrição Estadual Contribuinte; 13.379.207-2 Selmar Dalla Rosa e Outros; 13.378.575-0 Mauro Lauiz Paludo; 13.221.272-2 Andréa Ruriko Nagão Mamose; 13.378.460-6 Olivio

Guisso. Jorgina Cardoso – Gerente da Agenfa.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ) CARAJÁS CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA 13.024.101-6. VANDA HELENA DA SILVA PERES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) e o seu procurador da (s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá/MT sito a Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou na GPAT – Gerência de Processo Administrativo Tributário, sito à Ave. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415-B – Centro Político Administrativo – CPA, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para tomar(em) ciência sobre o resultado do julgamento proferido em 1ª Instância pela Câmara de Julgamento, conforme Decisão n. 180/2009, fls. 111 a 122, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada IMPROCEDENTE, bem como sobre o Parecer proferido pela Procuradora Representante da Procuradoria Geral do Estado (fls. 123 a 148).

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) ciente(s) que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o processo será encaminhado ao Conselho de Contribuintes-Pleno para que a referida decisão seja submetida ao reexame necessário, em consonância ao disposto no art.80 da Lei 8.797/08.

Empresa autuada: FÓRMULA BRASIL PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 006559530001/98

End.: Av. Roque Petroni Junior, 999 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP
PAT n. : 12203/2008 - NAI nº. 122655001801313200814 lavrada em: 28/11/2008

Procurador da empresa solidária PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 03016811/0002-50

DR EUCLIDES RIBEIRO JÚNIOR – OAB/MT 5222 – ERS CONSULTORIA E ADVOCACIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.300, 7º andar, Centro Empresarial Tapajós, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT

Transcorrido o prazo regulamentar, o processo será encaminhado ao Conselho de Contribuintes-Pleno para apreciação em 2ª instância.Unidade Preparadora/GPAT, Cuiabá, em 03 de novembro de 2009. Orivaldo Dias de Souza – ATE – Mat 25140.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

LAURI BALTAZAR DA SILVA 830.449.908-82. Gerente VANDA HELENA DA SILVA PERES.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS DE OUTUBRO/2009. NOME DA EMPRESA INSCRIÇÃO ESTADUAL; GERALDO AIRES DE SOUZA NUNES 13.378.207-7; LEANDRO SOUZA NUNES 13.378.208-5; OSVALDO GARCIA DA ROCHA 13.378.380-4; JAIME GILBERTO BOHRZ 13.378.826-1; DARCI CARLOS MARIN 13.378.956-0; FLAVIA DE FIGUEIREDO VILELA CAMILOTTI 13.378.713-3; ANGELA MARIA MONELLI 13.379.026-0; SIRLENE DE JESUS BUENO 13.379.061-4; FELISBERTO PALACIO 13.379.202-1; ADENOR JACOBSEN 13.379.380-0; JUSCELINO CLEMENTE DUARTE 13.248.874-4.

TERMOS DE ANOS ANTERIORES NÃO LOCALIZADAS PUBLICAÇÕES; JOSE GABRIEL LORCA 13.305.757-7; MARIA APª. DE NICOLAI LORCA 13.305.764-0; JOSE AILTON R. CASTILHO E OUTROS 13.323.072-4; JANETE DOS SANTOS SORGATTO 13.327.899-9; NELSON CARLOS KOLS 13.177.895-1; OLIVIO ELLER FILHO 13.332.491-5; JOANICIO JACINTO DE BARCELOS 13.333.935-1; VALCIR SERAFIM BARBOSA 13.335.438-5; SILVANA APARECIDA SIQUIERI 13.335.229-3; ORONIZIO DUARTE DE OLIVEIRA 13.335.648-5; KLERITON MARCLEY DE OLIVEIRA 13.335.704-0; MARTA L. DUARTE D. E OUTROS 13.335.227-1; MARCIO LUIZ CALDEIRA 13.335.623-0; JOSE WILSON SOARES CAVALCANTE 13.334.085-6; MARCOS ANTONIO DE LEMOS 13.333.804-5; JOÃO JOSE RODRIGUES 13.336.571-9; LEIA RESENDE CARDOSO BRUN

13.327.177-3; ANTONIO DJALMA RODRIGUES 13.331.774-9; LUIS ANTONIO LEÃO 13337.662-1; IRZO ANTUNES MACHADO 13.338.317-2; SILVIO FERNÁNDEZ FRANCO 13.338.309-1; GLICERIO VOGEL 13.330.300-4; CLESIO ANTONIO S. CARVALHO 13.331.563-0; CIRIO GRASEL 13.337.360-6; ERICO STEVAN GONÇALVES 13.338.444-6; JOÃO BATISTA DE ARAUJO COSTA 13.338.580-9; SERGIO PACOLA 13.338.789-5; EURIPEDES BALSANUFO DE ASSIS 13.338.865-4; GERALDO FAUSTINO DOS REIS 13.339.515-4; AILTON R. DE CASTILHO E OUTROS 13.339.926-5; GENIVALDO FERREIRA ALVES 13.339.809-9; FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR 13.339.291-0.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo, cumpriram as exigências do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Elaine Regina Cassiano, CPF:762.171.401-87; Manoel Rodrigues, CPF:411.178.911-00; Luzia Andreina, CPF:005.934.221-80; Nelson Renato Schmoeler, CPF:411.175.811-87; Marina da Silva Ribeiro, CPF:630156.411-15; Osvaldo da Silva Costa, CPF:174.470.701-49; Mario Lemos Leal, CPF:448.069.141-34;Gelson Perbelini Coutinho, CPF:411.361.281-15; Sebastião Moreira da Silva, CPF:281.681.279-00; Paulo da Silva Pinheiro, CPF:962.973.871-68; Veraliza Lima Almeida, CPF:272.011.631-91; Valdecir Gotardo, CPF:551.331.699-49; Marcos de Souza, CPF:776.810.531-15; Juara, 05 de novembro de 2.009. Luiz Ari Burile da Silva, Matrícula 49724009-2, Gerente da

AGENFA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

COMUNICADO N ° 05/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL/FUPIS (DECRETO N° 4314/2004-SEFAZ);MORAES E SANDMANN HOLZ

LTDA ME – IE: 13.372.758-0. Giane Beatriz P. Silva – Gerente Fazendária.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS

Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme artigo 198-A do RICMS, Portaria 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009, a empresa Obá-Obá Confecções Ltda, estabelecida à Avenida Castelo Branco, 237, Centro, município de Araputanga, Inscrição Estadual nº 13 330 691-7 e CNPJ nº 00.172079/0003-08, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Mod. 1 Série 1, de numeração 159 à 175; 206 à 250, referente à AIDF 119291; e as Notas Fiscais Mod 1 Serie 2, de numeração de 195 à 200; 212 à 275, referente à AIDF 165610 . Vitor César da Silva Faria - AAF

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº120/2009

Município: Mirassol D'Oeste-MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Alexandre de Siqueira CPF: 340.263.201-20 Chácara Santa Maria Validade: 01/11/2019. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da

Portaria 114/2002. Célia Aparecida de Souza – Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS

Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme Artigo 198-A do RICMS, Portaria nº 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009 a firma LUCHESI & TEIXEIRA LTDA., Inscrição Estadual nº 13.346.632-9, CNPJ nº 09.152.438/0001-60, estabelecida na Avenida Municipal, nº 1.195, Centro, município de Pontes e Lacerda/MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais, Modelo 1 e 1-A de nº 000.151 a 000.250. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck, Matrícula nº 48719001-7. Agência Fazendária de Pontes e Lacerda/MT, 05/11/2009.

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme Artigo 198-A do RICMS, Portaria nº 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009 a firma B. F. ORDENHADEIRAS E RAÇÕES LTDA., Inscrição Estadual nº 13.355.906-8, CNPJ nº 09.592.745/0001-61, estabelecida na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, nº 1.188-A, Centro, município de Pontes e Lacerda/MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais, Modelo 1 e 1-A de nº 000.029 a 000.125. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck, Matrícula nº 48719001-7, Agência Fazendária de Pontes e Lacerda/MT, 05/11/2009.

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo Diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: ALCINDOR VIEIRA CAMPOS, IE: 13.259.081-6, CPF: 243.013.106-49, Sítio Dois corações, Zona Rural, córregos dos Cagados, município de Pontes e Lacerda - MT; Declarou no seu livro de registro de TO(Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência),

apresentou o livro junto SEFAZ, em 03/11/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexos X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Protocolo nº 801151/2009. *Maria Conceição Vieira Lima* - Gerente Fazendária.

***TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL -TDI MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 160/2009**

Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural, abaixo relacionado(s): Apresentou junto a esta Agência Fazendária documento(s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. WILLIAN OLIVEIRA MASSÃO FERREIRA CPF: 020.941.711-08 SÍTIO Nova Esperança PA Guaporé Declaração do INCRA nº 634/2009 Vila Bela da SS: Trindade – MT. Maria Conceição Vieira Lima – Matrícula- 132800152.

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL DE 04.11.2009

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA NAS ENTRADAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 (Art. 9º, Anexo X, do RICMS). DIA/MÊS/ANO: 21/05/2009. CONTRIBUINTE: EIDENILSON CAMARGO PAVANELI CPF: 000.872.021-58 IE: 13.357.910-7. ALICE RODRIGUES DA SILVA – Agente de Adm.Fazendária.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 055/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; ADELAR CAPPELLARI 292.965.361-20 13.263.489-9 29/10/2009; ADENIR SCHEFFER BEHENCK 869.681.579-34 13.221.342-7 03/11/2009; NAVEGAÇÃO NOVA FRONTEIRA LTDA 01.158.146/0001-22 13.018.436-5 04/11/2009. Gisela L.P.

Grudzinski - Mat.488400015.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI nº 015/2009

Comunicamos que os produtores rurais abaixo apresentaram junto à Agência Fazendária de Sinop os documentos comprobatórios de que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares, conforme dispõe o § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002/SEFAZ. CPF RG NOME; 007.801.301-11 133.6471-5 SSP/MT; KIVIAM HELENA ANDRADE ROSA; 056.945.909-53 314.682 - SSP/MT AMPELIO ZOPELETTI; 960.651.411-00 734.217 SSP/MT LONI PIRES; 394.036.101-15 150.356 SSP/MT MAURICIO DOS SANTOS MEDEIROS; 392.199.848-49 5.107.121

SSP/SP LOURIVAL SPADACIO. Gerente Fazendária – Gisela Luisa Pietzsch Grudzinski.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Sorriso, sito a Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 72 – Centro - Sorriso/MT, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: AGRENCO DO BRASIL S.A
Endereço: Rodovia MT 242, Km 86, s/nº – Zona Rural – Sorriso/MT.
I.E: 13.317.411-5 PAT: 13140/2009 NAI Nº: 141329001600046200914 de 15/09/2009

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública, encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008.
Agência Fazendária de Sorriso, 29 de outubro de 2009.

Leni Perin – Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI nº 008/2009

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo relacionado(s) cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. GILMAR LUIZ WAWGINIAK DOS SANTOS – CPF: 432.746.761-87 MIGUEL NUNES MONTEIRO – CPF: 285.254.859-34, JOÃO BENTO NUNES MONTEIRO – CPF:

285.254.939-53. Gerente Fazendária: Leni Perin.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

COMUNICADO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ) MULTIOBRAS CONSTRUÇÕES

CIVIS LTDA IE: 13.193.199-7. Joseni M.de A. Guelis - Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) microprodutor (s) rural(s) abaixo, cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

FABIO LEMOS MARTIN S CPF: 527.875.759-00. Joseni M.de A. Guelis - Gerente Fazendária.

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. FAZENDA CAPÃO REDONDO IE: 13.379.506-3 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT, ESTANCIA NOSSA SENHORA APARECIDA IE: 13.379.512-8 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT, FAZENDA CANAA II IE: 13.379.492-0 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT, FAZENDA SANTA HELENA IE: 13.379.451-2 POCONE MT, CHACARA SÃO BENTO IE: 13.379.057-6 POCONE MT, IVAN CEZAR BIASOTTO E OUTROS IE: 13.376.048-0 – VARZEA GRANDE MT. Joseni M.de A.

Guelis - Gerente Fazendária.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA E RENUNCIA AOS CRÉDITOS RELATIVO A ENTRADA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO, CONFORME ANEXO X ART. 9º, DECRETO 1944/89, CONTRIBUINTE: CARNES BOI BRANCO LTDA NSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.200.128-4 .JOSENI MORARI DE A

GUELIS –GERENTE FAZENDARIA.

ATO Nº 016/2009/SUFIS - GFSC

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO EM ATO CONJUNTO COM O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMBUSTÍVEIS E BIO-COMBUSTÍVEIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 9165 de 05/12/2008 , e;

Atendendo o disposto no parágrafo 2º - B do artigo 305 do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto 1944/1989, inserido pelo Decreto 1953/2008, resolvem:

I – Publicar as quantidades máximas de álcool etílico anidro combustível – AEAC a serem adquiridas, por distribuidoras de combustíveis inscrita e regular no cadastro de contribuintes do ICMS de Mato Grosso, com diferimento do ICMS e calculadas conforme o artigo 305, parágrafo 2º - A e seus incisos;

II – As quantidades máximas autorizadas correspondem somente àquelas que serão misturadas com gasolina tipo A;

III – Tabela: COTAS REFERENTES A NOVEMBRO DE 2009

CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE EM LITROS
1. DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S A IE: 13.206.027-2	549.056 Lts.
2. DISTRIBUIDORA: ZEMA COMPANHIA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.199.241-4	163.117 Lts.
3. DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.008.851-0	373.024 Lts.
4. DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.180.780-3	175.078 Lts.
5. DISTRIBUIDORA: ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A IE: 13.331.096-5	145.000 Lts.
6. DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.188.549-9	702.551 Lts.
7. DISTRIBUIDORA: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA IE: 13.186.950-7	457.006 Lts.
8. DISTRIBUIDORA: WATT DISTR. BRASILEIRA COM. E DER. PETRÓLEO LTDA IE: 13.195.151-3	172.806 Lts.
9. DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A IE: 13.065.327-6	892.069 Lts.
10. DISTRIBUIDORA: FIC DISTR. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.201.472-6	1.280.000 Lts.
11. DISTRIBUIDORA: SIMARELLI DISTR. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- IE: 13.165.843-3	390.905 Lts.
12. DISTRIBUIDORA: CHEVRON BRASIL LTDA IE: 13.072.093-3	100.180 Lts.
13. DISTRIBUIDORA: SIMARELLI DIST DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.167.310-6	132.062 Lts.
14. DISTRIBUIDORA: SHELL BRASIL LTDA IE: 13.351.738-1	130.138 Lts.
15. DISTRIBUIDORA: JACAR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.178.985-6	38.153 Lts.
16. DISTRIBUIDORA: MAR DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA IE: 13.313.821-6	90.000 Lts.
17. DISTRIBUIDORA: IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA IE: 13.290.807-7	44.000 Lts.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009

Sidineia Batista de Souza
Superintendente de Fiscalização

Alex Sebastião da Silva
Gerente de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Bio-combustíveis

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

IPI - 3º DECENIO DE OUTUBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	116,31	NOVA BRASILÂNDIA	167,11
ÁGUA BOA	736,29	NOVA CANAÃ DO NORTE	398,10
ALTA FLORESTA	1.151,07	NOVA GUARITA	148,29
ALTO ARAGUAIA	2.718,43	NOVA LACERDA	327,98
ALTO BOA VISTA	331,28	NOVA MARILÂNDIA	139,92
ALTO GARÇAS	442,43	NOVA MARINGÁ	403,59
ALTO PARAGUAI	166,03	NOVA MONTE VERDE	300,63
ALTO TAQUARI	1.860,86	NOVA MUTUM	1.824,54
APIACÁS	511,81	NOVA NAZARÉ	316,97
ARAGUAIANA	163,85	NOVA OLÍMPIA	990,10
ARAGUAINHA	96,43	NOVA SANTA HELENA	159,98
ARAPUTANGA	796,17	NOVA UBIRATÁ	679,43
ARENÁPOLIS	165,63	NOVA XAVANTINA	495,67
ARIPUANÁ	667,11	NOVO HORIZONTE DO NORTE	137,05
BARÃO DE MELGAÇO	166,31	NOVO MUNDO	300,62
BARRA DO BUGRES	1.220,50	NOVO SANTO ANTÔNIO	304,86
BARRA DO GARÇAS	1.434,20	NOVO SÃO JOAQUIM	416,35
BOM JESUS DO ARAGUAIA	213,26	PARANAÍTA	312,85
BRASNORTE	743,03	PARANATINGA	857,50
CÁCERES	1.355,39	PEDRA PRETA	765,16
CAMPINÁPOLIS	404,32	PEIXOTO DE AZEVEDO	469,71
CAMPO NOVO PARECIS	2.206,77	PLANALTO DA SERRA	131,29
CAMPO VERDE	1.498,03	POCONÉ	490,91
CAMPOS DE JÚLIO	724,36	PONTAL DO ARAGUAIA	149,99
CANABRAVA DO NORTE	164,68	PONTE BRANCA	111,87
CANARANA	728,02	PONTES E LACERDA	1.044,88
CARLINDA	217,43	PORTO ALEGRE DO NORTE	245,42
CASTANHEIRA	232,69	PORTO DOS GAÚCHOS	290,96
CHAPADA DOS GUIMARÃES	482,73	PORTO ESPERIDIÃO	410,31
CLÁUDIA	384,93	PORTO ESTRELA	217,74
COCALINHO	349,62	POXORÉO	476,46
COLIDER	704,66	PRIMAVERA DO LESTE	2.206,39
COLNIZA	511,35	QUERÊNCIA	756,01
COMODORO	723,81	RESERVA DO CABAÇAL	121,29
CONFRESA	311,48	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	299,29
CONQUISTA D'OESTE	316,96	RIBEIRÃOZINHO	141,71
COTRIGUAÇU	410,19	RIO BRANCO	236,36
CUIABÁ	16.208,79	RONDOLÂNDIA	372,69
CURVELÂNDIA	125,28	RONDONÓPOLIS	8.127,83
DENISE	259,61	ROSÁRIO OESTE	324,70
DIAMANTINO	1.125,07	SALTO DO CÉU	163,14
DOM AQUINO	356,38	SANTA CARMEM	266,16
FELIZ NATAL	766,52	SANTA CRUZ DO XINGU	231,03
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	198,15	SANTA RITA DO TRIVELATO	396,83
GAÚCHA DO NORTE	441,13	SANTA TEREZINHA	246,60
GENERAL CARNEIRO	438,84	SANTO AFONSO	128,64
GLÓRIA D'OESTE	162,09	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	422,58
GUARANTÃ DO NORTE	549,03	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	307,76
GUIRATINGA	372,60	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	318,53
INDIAVAÍ	166,75	SÃO JOSE DO XINGU	320,90
IPIRANGA DO NORTE	434,77	SÃO JOSÉ DO POVO	133,50
ITANHANGÁ	208,45	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	665,77
ITAÚBA	253,46	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	481,53
ITIQUEIRA	1.401,64	SÃO PEDRO DA CIPA	110,26
JACIARA	724,08	SAPEZAL	1.910,68
JANGADA	168,37	SERRA NOVA DOURADA	94,83
JAURO	525,00	SINOP	3.177,30
JUARA	1.116,94	SORRISO	2.576,78
JUINA	1.260,41	TABAPORÁ	293,46
JURUENA	223,19	TANGARÁ DA SERRA	2.348,95
JUSCIMEIRA	258,47	TAPURAH	551,34
LAMBARÍ D' OESTE	333,50	TERRA NOVA DO NORTE	280,10
LUCAS DO RIO VERDE	1.819,32	TESOURO	201,36
LUCIARA	133,69	TORIXORÉO	160,31
MARCELÂNDIA	497,44	UNIÃO DO SUL	227,13
MATUPÁ	570,24	VALE DE SÃO DOMINGOS	218,06
MIRASSOL D' OESTE	492,76	VÁRZEA GRANDE	5.108,14
NOBRES	826,76	VERA	432,67
NORTELÂNDIA	155,91	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	792,62
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	191,32	VILA RICA	484,12
NOVA BANDEIRANTES	322,45	T O T A L	107.640,42

ANA CRISTINA DE ANDRADE
Coordenadora de Recursos Financeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS- 5ª SEMANA DE OUTUBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	13.132,53	NOVA BRASILÂNDIA	18.867,43
ÁGUA BOA	83.131,81	NOVA CANAÃ DO NORTE	44.948,11
ALTA FLORESTA	129.963,93	NOVA GUARITA	16.742,79
ALTO ARAGUAIA	306.929,52	NOVA LACERDA	37.031,68
ALTO BOA VISTA	37.404,18	NOVA MARILÂNDIA	15.797,50
ALTO GARÇAS	49.953,58	NOVA MARINGÁ	45.567,93
ALTO PARAGUAI	18.746,14	NOVA MONTE VERDE	33.942,79
ALTO TAQUARI	210.103,22	NOVA MUTUM	206.002,32
APIACÁS	57.786,65	NOVA NAZARÉ	35.788,03
ARAGUAIANA	18.500,16	NOVA OLÍMPIA	111.788,99
ARAGUAINHA	10.887,68	NOVA SANTA HELENA	18.062,40
ARAPUTANGA	89.892,46	NOVA UBIRATÁ	76.712,17
ARENÓPOLIS	18.701,06	NOVA XAVANTINA	55.964,86
ARIPUANÃ	75.320,74	NOVO HORIZONTE DO NORTE	15.474,10
BARÃO DE MELGAÇO	18.777,62	NOVO MUNDO	33.941,57
BARRA DO BUGRES	137.802,95	NOVO SANTO ANTÔNIO	34.421,14
BARRA DO GARÇAS	161.930,83	NOVO SÃO JOAQUIM	47.008,95
BOM JESUS DO ARAGUAIA	24.078,78	PARANAÍTA	35.322,43
BRASNORTE	83.892,97	PARANATINGA	96.817,43
CÁCERES	153.032,28	PEDRA PRETA	86.391,21
CAMPINÁPOLIS	45.650,70	PEIXOTO DE AZEVEDO	53.033,60
CAMPO NOVO PARECIS	249.159,15	PLANALTO DA SERRA	14.823,66
CAMPO VERDE	169.137,63	POCONÉ	55.427,56
CAMPOS DE JÚLIO	81.784,97	PONTAL DO ARAGUAIA	16.934,45
CANABRAVA DO NORTE	18.593,26	PONTE BRANCA	12.631,20
CANARANA	82.198,79	PONTES E LACERDA	117.974,06
CARLINDA	24.549,85	PORTO ALEGRE DO NORTE	27.709,35
CASTANHEIRA	26.271,85	PORTO DOS GAÚCHOS	32.851,05
CHAPADA DOS GUIMARÃES	54.503,67	PORTO ESPERIDIÃO	46.326,67
CLÁUDIA	43.461,03	PORTO ESTRELA	24.583,75
COCALINHO	39.474,86	POXORÉO	53.795,01
COLIDER	79.560,43	PRIMAVERA DO LESTE	249.115,89
COLNIZA	57.734,51	QUERÊNCIA	85.358,42
COMODORO	81.722,63	RESERVA DO CABAÇAL	13.694,25
CONFRESA	35.168,21	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	33.791,60
CONQUISTA D'OESTE	35.787,06	RIBEIRÃOZINHO	15.999,74
COTRIGUAÇU	46.313,18	RIO BRANCO	26.686,28
CUIABÁ	1.830.081,99	RONDOLÂNDIA	42.079,20
CURVELÂNDIA	14.144,53	RONDONÓPOLIS	917.686,65
DENISE	29.311,52	ROSÁRIO OESTE	36.661,24
DIAMANTINO	127.027,56	SALTO DO CÉU	18.419,71
DOM AQUINO	40.237,97	SANTA CARMEM	30.051,66
FELIZ NATAL	86.545,68	SANTA CRUZ DO XINGU	26.084,69
FIGUEIROPOLIS D'OESTE	22.372,33	SANTA RITA DO TRIVELATO	44.805,31
GAÚCHA DO NORTE	49.806,28	SANTA TEREZINHA	27.843,28
GENERAL CARNEIRO	49.547,66	SANTO AFONSO	14.523,96
GLÓRIA D'OESTE	18.300,60	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	47.712,39
GUARANTÃ DO NORTE	61.988,66	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	34.747,70
GUIRATINGA	42.068,63	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	35.964,49
INDIAVAÍ	18.827,57	SÃO JOSE DO XINGU	36.231,87
IPIRANGA DO NORTE	49.087,90	SÃO JOSÉ DO POVO	15.072,92
ITANHANGÁ	23.535,16	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	75.170,16
ITAÚBA	28.617,20	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	54.368,40
ITUIQUIRA	158.254,45	SÃO PEDRO DA CIPA	12.449,14
JACIARA	81.753,37	SAPEZAL	215.728,51
JANGADA	19.010,60	SERRA NOVA DOURADA	10.707,08
JAURO	59.275,79	SINOP	358.739,03
JUARA	126.110,59	SORRISO	290.935,61
JUINA	142.308,67	TABAPORÃ	33.133,86
JURUENA	25.199,68	TANGARÁ DA SERRA	265.212,36
JUSCIMEIRA	29.183,42	TAPURAH	62.250,56
LAMBARI D' OESTE	37.654,90	TERRA NOVA DO NORTE	31.625,63
LUCAS DO RIO VERDE	205.413,98	TESOURO	22.734,99
LUCIARA	15.094,43	TORIXORÉO	18.100,56
MARCELÂNDIA	56.164,42	UNIÃO DO SUL	25.644,37
MATUPÁ	64.383,72	VALE DE SÃO DOMINGOS	24.620,58
MIRASSOL D' OESTE	55.636,48	VÁRZEA GRANDE	576.743,01
NOBRES	93.346,56	VERA	48.851,64
NORTELÂNDIA	17.603,73	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	89.492,37
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	21.601,33	VILA RICA	54.660,45
NOVA BANDEIRANTES	36.406,51	T O T A L	12.153.328,49

ANA CRISTINA DE ANDRADE
Coordenadora de Recursos Financeiros

PORTARIA N° 206/2009-SEFAZ

Altera a Portaria n° 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002 (DOE de 30.12.2002), que consolidada normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar n° 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto n° 1.656, de 31 de outubro de 2008, combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar a utilização de mecanismos que permitam a verificação da idoneidade do estabelecimento, sem, contudo, comprometer a efetividade da realização da receita pública estadual;

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1° A Portaria n° 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002 (DOE de 30.12.2002), que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado o § 3° do artigo 3°, bem como acrescentado o § 2°-C, nos seguintes termos:

“Art. 3°

§ 2°-C Também para fins de cumprimento das obrigações tributárias, poderão, ainda, ser consideradas, como único estabelecimento, as unidades produtoras de biocombustível, inclusive álcool, e derivados de cana-de-açúcar, desde que as atividades sejam realizadas, de forma integrada, no mesmo local.

§ 3° Ressalvado o disposto nos §§ 2°-A, 2°-A-1 e 2°-C deste artigo, considera-se autônomo cada estabelecimento produtor, extrator, gerador, inclusive de energia, industrial, comercial e importador ou prestador de serviços de transporte e de comunicação do mesmo contribuinte, ainda que as atividades sejam integradas e desenvolvidas no mesmo local.

II – alterado o caput do artigo 4°, conforme assinalado:

“Art. 4° Ressalvado o disposto nos §§ 2°-A, 2°-A-1 e 2°-C do artigo anterior, cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, agência ou representante, terá escrituração fiscal, emissão de documentos fiscais e demais obrigações acessórias próprias.

III – acrescentado o § 9° ao artigo 17, com o seguinte teor:

“Art. 17

§ 9° Na hipótese a que se refere o § 2°-C do artigo 3°, fica dispensada a obrigatoriedade de obtenção de inscrição estadual em relação a cada unidade produtora de biocombustível, inclusive álcool, e derivados de cana-de-açúcar, desde que as atividades sejam realizadas, de forma integrada, no mesmo local.”

IV – acrescentado o § 17 ao artigo 27, consoante indicação infra:

“Art. 27

§ 17 Às unidades produtoras de biocombustível, inclusive álcool, e derivados de cana-de-açúcar, desde que as atividades sejam realizadas, de forma integrada, no mesmo local, poderá ser concedida única inscrição estadual.”

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de dezembro de 2009.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 3 de novembro de 2009.



MARCEL SOUZA DURSI
Secretário Adjunto de Fazenda

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 006/2009/SECOM

O Secretário de Estado de Comunicação Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IV do artigo 16 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 2.187 de 19 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Diante de seu impedimento, substituir o servidor Senhor Jairo Cristóvão de Souza, Secretário da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria n.º 005/2009/SECOM, pelo servidor Senhor Romildo de Amorim.

Registrada, Cumpra-se
Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2009.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N°. 049/2009/SEMA.**

Processo n°: 767625/2009/SEMA.

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA-ME.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato n° 049/2009/SEMA, firmado em 27/07/2009.

Fundamentos da Rescisão: Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e parágrafo 1°, da lei n° 8.666/93 e parecer jurídico n° 147/ASSEJUR/SEMA/2009.

Data de Assinatura: 23/10/2009.

Assina: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA
Selmo Rodrigues Morais – Representante da Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2009/SEMA**

Processo n°: 650501/2009/SAD

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: Peg Táxi Prestadora de Serviços LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, sob regime de aluguel com base em kilometragem, possuindo Central de Rádio Táxi, para atender a Contratante.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 73.478,16 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais, dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto/Atividade –4040/4082/3676/1545/2949, natureza da despesa – 3390 3900, fonte 240/109.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Data de Assinatura: 28/10/2009.

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Adjunto Executivo – SEMA.
Elton Pereira de Matos – Representante da Contratada.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo de Rescisão n° 223/2008/06/01-ASJU

Processo: n° 416962/2009/SINFRA

Objeto do Contrato: prestação de serviços de entrega e coleta de documentos para atender ao setor de protocolo da SINFRA.

Objeto do Termo: Rescindir por mútuo acordo, o Instrumento Contratual n° 223/2008/00/00-ASJU, com fundamento no artigo 79, II, § 1° da Lei 8.666/93, combinado com a Clausula X – RESCISÃO, do Instrumento Contratual.

Partes: RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 078/09

PROCESSO:66.818-6/09

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas, com área de 2.248,00m² no município de Figueirópolis D'Oeste - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 100.795,03 (Cem mil setecentos e noventa e cinco reais e três centavos). Sendo que R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 795,03 (Setecentos e noventa e cinco reais e tres centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 18190700

NATUREZA DA DESPESA : 44405100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 118/09

PROCESSO: 72.925-3/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (Quinze mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 121/09

PROCESSO: 54.967-1/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA UBRATÁ.**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.120/09

PROCESSO: 63.192-8/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.117/09

PROCESSO: 76.424-8/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 119/09

PROCESSO: 65.261-9/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha não Pavimentada no Município, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (Quinze mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas nos Municípios, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura, torna público que requereu junto a SEMA/MT, LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para execução de obras de Restauração de Pontos Críticos na Rodovia MT-100, Trecho Entr. BR – 364 (Alta Araguaia) Torixoréu – Barra do Garças, Sub-Trecho: Serras (Arnica, Araguaína, Caixão, Matinha, São João).

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 062/2009

Objeto Contratual: Reforma da Cobertura da Base Comunitária São João Del Rei

Municípios: Cuiabá - MT.

Empresa: S.O.S – CONSTRUTORA E COMÉRCIO PRÉ – MOLDADOS LTDA-ME.

IC: 418/2009/00/00

Data de Início: 22/10/2009

Prazo: 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 063/2009

Objeto Contratual: Reforma nas Dependências do CIOSEP – Centro Integrado de Operações e Segurança Pública.

Municípios: Cuiabá - MT.

Empresa: D.S.S. CONSTRUÇÕES, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

IC: 431/2009/00/00

Data de Início: 03/11/2009

Prazo: 60 dias

Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRA/Nº. 931/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: **Reforma da Cobertura da Base Comunitária São João Del Rei**, no Município de Cuiabá- MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 418/09/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 08/10/2009

FIRMA: S.O.S – CONSTRUTORA E COMÉRCIO PRÉ MOLDADOS LTDA-ME

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº ELEONORA MARIA NADAF BATISTA

MEMBROS: ENG.º IRINEU DE ARAUJO

ENG.º WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

ENG.º ROSYLENE APARECIDA DE MORAES PINTO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 932/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: **Reforma das Dependências do CIOSEP – Centro Integrado de Operações e Segurança Pública**, no Município de Cuiabá- MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 431/09/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 19/10/2009

FIRMA: D.S.S. CONSTRUÇÕES, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º IRINEU DE ARAUJO

MEMBROS: ENGº WILMAR RODRIGUES

ENGº ROSYLENE APARECIDA DE MORAES PINTO

ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº 945/2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor **Engº JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos serviços de Recuperação das vias Públicas Não pavimentada, com revestimento primário em diversas ruas no município de Pedra Preta /MT, de conformidade com Termo de Convênio Nº 249/2008 – ASJU, celebrado com a Prefeitura de Pedra Preta, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº ESMERALDO TEODORO DE MELO e Engº SÔNIA GENEROSODE MORAIS**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 20 de Novembro de 2.009

PORTARIA / SINFRA Nº 946/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão, considerando o que consta do processo nº 670424/2008, referente ao Convênio nº 119/2007 – Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, com a finalidade de Tomada de Contas Especial.

COMISSÃO:

ERASMO ACACIO DE CAMPOS.....Presidente

FRANCISCO CANDIDO ANTUNES MACIEL.Membro

WILSON CARLOS SOARES DA SILVA.....Membro

NILSON RIBEIRO.....Membro

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2009

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 233/DARH-1.SEC/2009.

O Cel PM Comandante Geral Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto nº 1689 de 19Out73, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 99, Inciso II, Artigo 101, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 231 de 15DEZ05 (Estatuto dos Servidores Públicos Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

RESOLVE:

1. Conceder ao SOLDADO PM DAMBROS ANDRE SBIZERO, RG 881.404 PMMT, do CR-I / CPGda, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), sem ônus para o Estado, a contar de 03 de Novembro de 2009.

2. O Comando Regional I/CPGda deverá recolher os fardamentos, e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do SOLDADO PM DAMBROS ANDRE SBIZERO, RG 881.404 PMMT, por encontrar-se de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), e encaminhar a Diretoria Adjunta de Logística e Patrimônio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

3. O Setor de Identificação da PMMT, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto a Carteira Funcional do SOLDADO PM DAMBROS ANDRE SBIZERO, RG 881.404 PMMT,

4. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – 2, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do SOLDADO PM DAMBROS ANDRE SBIZERO, RG 881.404 PMMT, com seus efeitos a contar de 03 de Novembro de 2009.

5. Publique-se e cumpra-se

Quartel do QCG, em Cuiabá, 03 de Novembro de 2009.



PORTARIA Nº 235/DARH-1 SEC./09

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-I/CPGda, o Policial Militar BRAZ DAMASCENO NOBREGA – SD PM, RG 877.144 PMMT, a contar de 05 de novembro de 2009, conforme Decisão de Conselho de Disciplina nº 013-09 de 15 de Junho de 2009, referente à Portaria nº 026/CD/CorregPM de 21 de Julho 2008, com fulcro no Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” combinado com o artigo 13, inciso IV, alínea “a”, da Lei 3.800 de 19Out76 bem como Art. 129, Inciso III da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. Foi realizada a entrega da carteira de identificação militar RG Nº 877.144 PMMT, de posse do Ex-SD PM BRAZ DAMASCENO NOBREGA, conforme Termo de Entrega datado de 05/11/2009 na Diretoria Adjunta de Recursos Humanos da PMMT.

3. Foi recolhido o Fardamento de posse do Ex-SD PM BRAZ DAMASCENO NOBREGA, conforme Ofício nº 570/CPGda/09 datado de 17/07/09.

4. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex-SD PM BRAZ DAMASCENO NOBREGA da folha de pagamento.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá–MT, 05 de Novembro de 2009.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na locação de veículos zero km destinados às atividades da Fundação Nova Chance – FUNAC, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 111/2008/SAD e Ata de Registro de Preços nº 020/2009/SAD.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2203/Elemento de Despesa:33903900/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 04/11/2009 a 03/11/2010.

DA DATA: 04/11/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. CLÁUDIA VALESKA PAES DE BARROS FRANZINI- Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA./CONTRATADA.

PORTARIA Nº 234/2009/GAB/SEJUSP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria nº 195/2009/GAB/SEJUSP, datada de 03/09/2009, publicada em D.O.E. de 03/09/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual, como também os artigos 68 e 75 parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando as informações contidas no Ofício nº 431/2009/CPAD, datado de 28 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Autoridade Processante, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 01 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/11/09.

Cuiabá, 28 de outubro de 2009.



PORTARIA Nº 236/2009/GAB/SEJUSP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria nº 212/2009/GAB/SEJUSP, datada de 30/09/2009, publicada em D.O.E. de 01/10/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual, como também os artigos 68 e 75 parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando as informações contidas no Ofício nº 444/2009/CPAD, datado de 04 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Autoridade Processante, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 03 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/11/09.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.



PORTARIA Nº 238/2009/GAB/SEJUSP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso – **DR. DIÓGENES CURADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 10, 11, 43 e 44 da Lei Nº 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 01.07.02, etc., e;

Considerando, o documento datado de 21 de dezembro de 2007, lavrado pelo Sr. **Wilson Luiz Gonçalves**, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, solicitando pagamento por serviços prestados como médico, sem cobertura contratual, na Penitenciária da Eldo Sá Correa – “Mata Grande”, em Rondonópolis-MT;

Considerando, a Declaração datada de 16 de novembro de 2006, expedida pelo Diretor da Penitenciária, à época, em favor do médico **Dr. Wilson Luiz Gonçalves**, portador do RG. nº. 178861-SSP/ES e CPF nº. 383.253.747-68, matrícula nº. 1238150010, contratado para prestar serviços na Penitenciária Major Eldo Sá Correa – “Mata Grande”, em Rondonópolis-MT, no período de 25/04/2005 a 25/04/2006, e após essa data, continuou a trabalhar no período de **maio a outubro de 2006**, sem cobertura contratual e sem receber subsídios;

Considerando a manifestação 021/2008/ATJ/SEJUSP/MT, da Assessoria Técnica Jurídica da SEJUSP, afirmando que a nulidade não prejudica os atos regularmente praticados pelo “servidor” no exercício das suas atribuições nem o direito de percepção da remuneração devida em razão do trabalho prestado em favor do Poder Público, cujo pagamento se dará a título indenizatório, já que não há respaldo contratual para o vínculo em comento, devendo ser instaurado procedimento administrativo adequado, para apuração das responsabilidades de quem deu causa à “contratação” irregular.

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios do contraditório, da ampla defesa, publicidade e legalidade consubstanciadas nos artigos 68 parágrafo único e 5º LV e 37 da Constituição Federal, e 40 parágrafo único da lei 7.692 em procedimento apuratório na seara administrativa.

RESOLVE

DESIGNAR, com fundamento do artigo 69 e 71 da constituição do Estado de Mato Grosso, bem como da lei 7.692, as **SERVIDORES SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA (SEJUSP), MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA (SEJUSP), AVANI CARDOSO DE LARA (SEJUSP)**, Membros Estáveis da II Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para que, sob a presidência da primeira, integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar os fatos acima noticiados, bem como avocar os diretamente envolvidos no evento, visando à consecução de informações esclarecedoras, mormente no que tange: a possibilidade de pagamento por indenização dos serviços prestados na Penitenciária Eldo Sá Correa. – “Mata Grande” em Rondonópolis-MT, pelo médico Dr. Wilson Luiz Gonçalves nos meses de maio a outubro de 2006, sem cobertura contratual e apurar a responsabilidade do servidor que deu causa, devendo a **comissão processante** iniciar seus trabalhos no prazo estipulado na Lei 7.692, conforme art. 36 e seguintes, utilizando o processo protocolado sob o nº. 810/2008 datado de 02 de janeiro de 2008 de natureza preliminar e outros documentos produzidos nos autos, para apuração dos fatos no âmbito administrativo, notificando de tudo o Dr. Wilson Luiz Gonçalves, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Da Publicação

Com fundamento no princípio da publicidade e também consubstanciada no artigo 38 e seguinte 7.692 DE 1º DE JULHO DE 2002- D.O. 01.07.02., da mesma lei, determino a Chefe do Setor Administrativo desse Órgão, o encaminhamento de cópia dessa Portaria Instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá 04 de outubro de 2009.



SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONVÊNIO**

Lauda 422

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 158/2009.

CONVÊNIO: JOGOS ESCOLARES

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, CNPJ/MT 01.614.225/0001-09.

OBJETO: O Presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para alimentação dos participantes dos **XXVIII Jogos Regionais Estudantis**.

DOTAÇÃO: A execução deste convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;

Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.

Elemento de Despesa: 334030

Empenho: 14101.0001.09.16413-8

Fonte: 120

VALOR: O valor global deste convênio é de R\$ 30.00,00 (trinta mil reais).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2009

Data de Assinatura: 29/10/2009

PORTARIA N.º 453/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as necessidades do planejamento estratégico por parte da Seduc, mormente no que compete ao seu PTA, como instrumento que assegura às escolas condições estruturais para a implantação do EMIEP, o que determina a necessidade em estabelecer diretrizes para ampliação e ou implantação de novos Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para a oferta de Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino,

Considerando, entre outros, o artigo 10, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e a Lei Complementar n.º: 49/98

Considerando a Lei n.º 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

Considerando que o Órgão Central/SEDUC, dentro de suas possibilidades orçamentárias e pedagógicas, define os critérios para a oferta de cursos de EMIEP pelas unidades escolares de sua rede;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório dos Cursos de EMIEP;

Considerando que as escolas que iniciaram o EMIEP em 2007 e 2009 desejam ofertar novos cursos,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as escolas que já ofertam cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e que desejarem oferecer novos cursos na mesma modalidade para o ano letivo posterior deverão apresentar solicitação à Superintendência de Educação Básica/Coordenadoria de Ensino Médio até 30 de maio do ano letivo em curso.

Art. 2º A solicitação deve estar acompanhada de:

informações sobre os arranjos produtivos locais;

II.comprovação de demanda (relação de possíveis alunos oriundos do Ensino Fundamental);

III.ata de reunião da comunidade escolar, com assinatura de pais, alunos, assessores pedagógicos e outros membros da comunidade, em que se fez a escolha do curso a ser ofertado;

IV.descrição dos espaços físicos a serem utilizados durante o curso;

possíveis convênios, quando for o caso, para uso de laboratórios e espaços fora da unidade escolar;

V.disponibilidade de acervo bibliográfico específico;

VI.documentação de dominialidade do terreno e suas edificações;

VII.Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar contemplando a ampliação

do curso já existente ou implantação de novos cursos.

Art. 3º Ao se escolher um curso, dentro dos eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Curso – CNTC/MEC, deve-se levar em consideração:

I. espaço físico apropriado;

II.laboratórios a serem utilizados;

III. existência e disponibilidade de profissional habilitado em nível superior, com perfil para ministrar as disciplinas da base profissional;

IV. existência e disponibilidade de profissional habilitado em nível superior, com perfil para ministrar as disciplinas da base nacional comum de forma integrada à base profissional.

Art. 4º Após a análise e aprovação da Equipe CEM/SUEB/SEDUC, a escola deve elaborar os processos de credenciamento no Eixo Tecnológico próprio e de autorização de curso dentro das normas e prazos previstos nas legislações emanadas pelo CEE/MT;

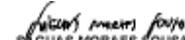
Art. 5º A oferta de curso aprovado pela SUEB/CEM será executado no ano subsequente à sua aprovação.

Art. 6º As escolas que não ofertam cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional até o momento e que desejarem oferecer tais cursos, deverão consultar a Seduc/SUEB/CEM sobre sua pretensão, antes de qualquer procedimento neste sentido, tendo em vista que os atuais cursos oferecidos estão inclusos no Programa Brasil Profissionalizado, através

de convênios com o Mec e inseridos no Simec e os próximos, ou estarão vinculados a novos convênios ou se apoiarão apenas em recursos próprios da Seduc, cujas políticas para o Ensino Médio também contemplam a modalidade de Educação Média Integrada à Educação Profissional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 441/2009-SEDUC – MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo n.º 673810/2009 desta Secretaria de Estado de Educação, para fins de Regularização da vida funcional da servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA E SILVA**, CPF n.º 109.244.771-72, Matrícula Funcional n.º 61260010, **resolve cessar** as Portarias abaixo mencionadas, conforme especifica:

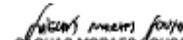
1 - Portaria n.º 124 de 26/02/1982, publicada no D.O. de 15/03/82, pág. 07, foi designada para exercer a função de Secretária na Escola Estadual de 1º Grau “Cel. Júlio Muller”, do município de Poxoréu, **a partir de 09/06/1983**.

2 - Portaria n.º 5347/87 de 26/11/1987, publicada no D.O. de 03/12/1987, pág. 47, foi designada para exercer a função de Secretária na Escola Estadual de 1º Grau “Cel. Júlio Muller”, do município de Poxoréu, **a partir de 19/03/1990**.

3 - Portaria n.º 1155/88-SAD de 09/12/1988, publicada no D.O. de 14/12/1988, pág. 09 e 10, foi designada para exercer a função de Assistente de Direção na Escola Estadual de 1º Grau “Cel. Júlio Muller”, do município de Poxoréu, **a partir de 01/12/1988**.

**REGISTRADA,
C U M P R A - S E:**

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO N.º 058/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ n.º 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de JACIARA, CNPJ n.º 03.347.135/0001-16.

OBJETO: Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução n.º 12/2009/FEAS/MT.

DO VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho n.º 22607.0001.09.00725-0.

DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2009.

ASSINAM: VANESSA ROSIN - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - em substituição legal, e MAX JOEL RUSSI Prefeito Municipal de JACIARA.

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO N.º 092/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ n.º 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO, CNPJ n.º 04.199.966/0001-50.

OBJETO: Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução n.º 12/2009/FEAS/MT.

DO VALOR: R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho n.º 22607.0001.09.00715-3.

DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2009.

ASSINAM: VANESSA ROSIN - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em substituição legal, e VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTONIO.

PORTARIA CONJUNTA PGE/SETECS N.º 25/2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 27, da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 213 de 9 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que por razões técnicas a investigação tratada na Portaria n.º 019/2009, não teve início;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo nº 164603/2009, que noticiam o possível erro em procedimento de listagem e registro supostamente praticado pelo servidor Elias Araújo Santos, ocorrido no Lar da Criança em 02 de março de 2009.

CONSIDERANDO o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

RESOLVEM:

Art. 1º Torna nula a Portaria 019/2009.

Art. 2º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 04/2007, de 07 de março de 2007, com fulcro nas Leis Complementares nº 04, de 15 de outubro de 1990 e n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, com vistas a investigar e apurar o possível erro em procedimento de listagem e registro supostamente praticado pelo servidor Elias Araújo Santos, ocorrido em 02 de março de 2009 no Lar da Criança.

Art. 3º Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

Art. 4º O Processo de Sindicância Administrativa deverá atender as normas legais aplicáveis ao caso concreto, com o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão a contar da data da portaria inaugural, prorrogáveis, por iguais e sucessíveis períodos, não podendo exceder a 120 dias, de acordo com o previsto no art. 50 da Lei Complementar n.º 207, 29.12.2004.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 07 de agosto de 2009.



TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
Cidadania e Assistência Social

(original assinado)
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA CONJUNTA PGE/SETECS Nº 26/2009.

Prorrogar o prazo da Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2009, de 03 de junho de 2009, publicada no D.O.E. em 08 de julho de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a impossibilidade de concluir o Processo de Sindicância Administrativa nº 484373/2009 no prazo fixado pela Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício n.º. 097/2009 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que solicita dilação de prazo da portaria inaugural,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de julho de 2009, por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 50 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º Contam-se os efeitos desta portaria a partir do dia 08 de agosto de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 23 de setembro de 2009.



TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
Cidadania e Assistência Social

(original assinado)
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA CONJUNTA PGE/SETECS Nº 27/2009.

Prorrogar o prazo da Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2009, de 03 de junho de 2009, publicada no D.O.E. em 08 de julho de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a impossibilidade de concluir o Processo de Sindicância Administrativa nº 484373/2009 no prazo fixado pela Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício n.º. 097/2009 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que solicita dilação de prazo da portaria inaugural,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria Conjunta PGE/SETECS nº 20/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de julho de 2009, por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 50 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º Contam-se os efeitos desta portaria a partir do dia 08 de setembro de 2009. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 23 de setembro de 2009.



TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
Cidadania e Assistência Social

(original assinado)
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 09/2009 DO COMITÊ DE CRÉDITO ESTADUAL

Dispõe sobre valor financiado no Programa Microcrédito e Banco da Mulher e bem como a negatização na SERASA e SPC dos empreendedores inadimplentes.

O COMITÊ DE CRÉDITO ESTADUAL - CCE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do art. 16, da Lei Estadual nº 8198, de 11 de novembro de 2004, e

Considerando a Resolução nº 3.963, de 26 de março de 2009, do Banco Central do Brasil;

Considerando a Lei nº. 9.142, de 27 de maio de 2009, que alterou o Art. 5º da Lei nº 8.198, de 11 de novembro de 2004;

Considerando que na grande maioria dos municípios existe somente o gestor do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito;

RESOLVEM:

Art. 1º. Revogar o § 6º, do art. 6º, da Resolução 01/2005, DO COMITÊ DE CRÉDITO ESTADUAL, de 25 de abril de 2005.

Art. 2º Revogar o Inc. IV, do art. 1º da Resolução 02/2005, DO COMITÊ DE CRÉDITO ESTADUAL, de 12 de maio de 2005.

Art. 3º Revogar o Inc. III, art. 1º, da Resolução nº. 03/2005, DO COMITÊ DE CRÉDITO ESTADUAL, de 24 de outubro de 2005.

Art. 4º O proponente poderá utilizar até R\$ 500,00 (quinhentos reais) de recurso próprio para adquirir máquinas e equipamentos financiados com valores superiores a R\$ 1.500,00 (mil reais) do Programa Microcrédito e do Programa Banco da Mulher.

Art. 5º A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT Fomento incluirá os empreendedores inadimplentes, devidamente notificados, na SERASA – Centralização de Serviços Bancários S/A e no SPC – Serviço de Proteção ao Crédito, conforme disposto no Art.1º, Inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MTF 013/2009 – MT FOMENTO.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(original assinado)
WILTON DA SILVA NUNES
Presidente

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 005/2009 – SECITEC/MT, 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECITEC/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo as normas previstas na Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007 e a Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008 e no decreto Governamental nº 1.196, torna público através deste Edital, que no período de **09 a 19 de novembro de 2009**, estão abertas as inscrições para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente/2009 para o qual estão sendo ofertadas 200 (vagas) e estabelece normas para o Processo Seletivo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente edital tem por objetivo normatizar o Processo Seletivo classificatório para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente a serem ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

1.2 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - **SECITEC/MT**.

1.3 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

1.4 - A divulgação das publicações do presente Processo Seletivo serão feitas no sítio www.secitec.mt.gov.br, e na Creche Lar do Menino Jesus localizada a Rua Floriano Peixoto s/nº, Bairro Jardim Tropical (Próximo ao SESC) Município de Poxoréu - MT - CEP: 78.800.000.

1.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

1.6 - O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas constantes no Quadro do Anexo I.

1.7 - O candidato concorrerá a uma única vaga no curso e em um dos turnos sendo: matutino e vespertino conforme a sua escolha (conforme Quadro de Vagas - Anexo I).

1.8 - Aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão destinadas até 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cada curso em face da classificação obtida.

1.9 - Cronograma

AÇÕES	DATAS
Publicação do edital.	29/10/2009
Inscrições	09 a 19/11/2009
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/11/2009
Divulgação dos locais das provas	24/11/2009
Aplicação das provas	06/12/2009
Divulgação do gabarito preliminar	07/12/2009
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	08/12/2009
Divulgação do gabarito oficial	10/12/2009
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	18/12/2009
Matrícula dos aprovados e início do período letivo	Conforme calendário da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, a ser divulgado posteriormente.

2 - DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 - O Processo Seletivo oferecerá 200 (vagas), distribuídas entre os cursos constantes no Quadro de vagas do Anexo I.

2.2 - Para habilitar-ser o candidato deve ter concluído o Ensino Médio, ou estar cursando segundo ou terceiro ano do ensino médio.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - Todas as informações prestadas são de total responsabilidade do candidato.

3.4 - A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento automático da inscrição.

3.5 - As inscrições serão realizadas somente na Creche Lar do Menino Jesus, localizada a Rua Floriano Peixoto s/nº, Bairro Jardim Tropical (Próximo ao SESC) Município de Poxoréu – MT.

3.6 - Somente será aceita uma inscrição por candidato.

3.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo curso a que pretende concorrer e turno que deseja estudar, conforme, quadro de vagas do Anexo I.

3.8 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá portar documento de Identificação –RG, expedido por órgão oficial, com validade nacional.

3.9 - Não será efetivada a inscrição de candidato estrangeiro sem o visto de permanência definitivo.

3.10 – O Portador de Necessidades Especiais (PNE)

3.10.1 - A pessoa com necessidades especiais (PNE) quando realizar a inscrição deverá no ato da inscrição protocolar requerimento de solicitação de condições especiais para realização das provas em formulário de inscrição no campo indicado para PNE, juntamente com laudo emitido por especialista (datado, assinado e carimbado pelo médico), que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como o tipo de atendimento necessário para a realização da prova.

3.10.2 - Sobre o atendimento solicitado (condições especiais) a SECITEC-MT reserva-se o direito de avaliação e decisão, conforme suas possibilidades.

3.10.3 - Na ausência de comprovação, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

3.10.4 - O candidato enfermo poderá realizar a prova em ambiente hospitalar do município de Poxoréu, para isso, o seu representante legal deverá comparecer, com documento oficial de identificação e:

a) Protocolar requerimento na Creche Lar do Menino Jesus, com antecedência de **72h (setenta e duas horas)** antes da prova;

b) Anexar ao Requerimento o Atestado Médico declarando a impossibilidade de locomoção com o Código Internacional de Doença – CID;

c) No Atestado, o médico responsável deverá informar se o paciente está em condições físicas e psicológicas, se tem condições de ler, redigir e marcar o cartão de respostas sem causar prejuízo ao tratamento a que está submetido. Caso o candidato não apresente estas condições, a SECITEC não autorizará a aplicação das provas.

3.10.5 - O candidato que necessitar de **atendimento especial**, para a realização das provas, deverá encaminhar até o dia **02 de dezembro de 2009**, documento solicitando atendimento especial a Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu local, via sedex ou correspondência registrada com aviso de recebimento. O candidato também poderá entregar pessoalmente o referido documento.

a) O documento referido no subitem anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identificação, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar.

3.10.6 A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização da prova, deverá protocolar na Creche Lar do Menino Jesus, com antecedência de **04 (quatro) dias antes da prova** a solicitação de atendimento especial para tal fim, bem como, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.10.7 - Não será aceita inscrição condicional, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

3.10.8 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SECITEC, do direito de excluir-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.10.9 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 e todos os seus subitens.

3.10.10 - Qualquer **inveracidade constatada nos documentos da inscrição ou sobre os dados econômicos será causa para o seu cancelamento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.**

3.11 – Local de inscrição

3.11.1 - As inscrições serão realizadas no período de **09 a 19 de novembro de 2009** (exceto nos dias 14/sábado e 15/domingo), nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Creche Lar do Menino Jesus, situada a Rua Floriano Peixoto s/nº, Bairro Jardim Tropical (Próximo ao SESC) Município de Poxoréu - MT - CEP: 78.800.000. O candidato deverá portar um dos documentos com foto, conforme item abaixo.

3.11.2 - São considerados documentos oficiais de identificação para fins deste processo seletivo: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores

de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

3.11.3 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados requeridos, bem como a opção do curso que pretende concorrer, turno (matutino, vespertino), conforme consta no Anexo I.

3.11.4 - As informações contidas no formulário de inscrição são consideradas complementares a este Edital.

3.11.5 - As inscrições poderão ser realizadas por procurador habilitado com poderes para este fim. A procuração original deverá ser entregue no ato da inscrição.

3.11.6 - A procuração poderá ser pública ou particular, devendo a particular ter a firma do signatário reconhecida em cartório.

3.11.7 - O procurador deverá prestar todas as informações solicitadas sobre o candidato a fim de preencher o formulário de inscrição.

3.11.8 - O candidato assume toda a responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Será publicada no dia 23 de novembro de 2009 e estará disponível no site www.secitec.mt.gov.br, e na Creche Lar do Menino Jesus a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

4.2 - Das inscrições deferidas, indeferidas e divulgação dos locais de prova.

4.2.1 - A relação dos candidatos inscritos contendo nome, número do documento de identificação, nome do curso pretendido, turno, bem como informações referentes aos locais da realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, a partir do dia **24 de novembro de 2009**, no site www.secitec.mt.gov.br, e na Creche Lar do Menino Jesus.

4.2.2 - Caso o candidato constate que a sua inscrição não tenha se concretizado, o mesmo deverá entrar em contato com membro da Comissão do Processo Seletivo na Creche Lar do Menino Jesus pessoalmente ou pelo fone (066)3436-1631 ou ainda na SECITEC/MT pelos telefones (065) 3613-5017 /3613-5007 nos horários das 08h às 12h, e das 14h às 18h, até o dia **03 de dezembro de 2009**.

4.2.3 - Erros referentes a nome, documento de identificação ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova, na sala, para o fiscal de sala.

4.2.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a observação do local específico, onde realizará as provas.

5 – LOCAL PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 - O local para efetuar a inscrição.

Município	Local de inscrição	Endereço
Poxoréu	Creche Lar do Menino Jesus	Rua Floriano Peixoto s/nº, Bairro Jardim Tropical (Próximo ao SESC) Município de Poxoréu-MT -CEP: 78.800.000.

6 - DAS PROVAS

6.1 - O Processo Seletivo será realizado em etapa única e constará de prova objetiva com 50 questões, totalizando pontuação máxima de 50 pontos conforme quadros abaixo.

DATA	HORÁRIO	PROVAS	DURAÇÃO
06/12/2009	8h	Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais (História, Geografia, Atualidades, Informática)	4 horas

6.1.2 - O conteúdo das questões será de nível médio.

6.1.3 - No conteúdo Conhecimentos Gerais (História, Geografia, Atualidades e Informática) o candidato deverá levar em consideração também o conhecimento adquirido através de jornais, revistas, televisão, rádio e informativos.

6.1.4 - As provas serão constituídas de 50 questões objetivas e cada uma delas conterá 5 (cinco) itens (elencados de "a"; "b"; "c"; "d" e "e") de múltipla escolha, em que o candidato deverá assinalar **uma única** alternativa correta, avaliadas de zero a cinquenta pontos, conforme quadro:

Ordem	Prova	Nº de questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	15	15
2	Matemática	15	15
3	Conhecimentos Gerais (História, Geografia, Atualidades e Informática).	20	20
TOTAL		50	

6.1.5 - O candidato que não concordar com o gabarito preliminar das provas objetivas divulgado pela SECITEC poderá interpor recursos no prazo de **um dia útil** após a publicação do gabarito preliminar.

6.1.6 - O único documento válido para a correção é o Cartão de Respostas preenchido pelo candidato.

7 - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As provas serão realizadas no dia **06 de dezembro de 2009**, no município de Poxoréu.

7.2 - O local específico de realização das provas será divulgado **24 de novembro de 2009**.

7.3 - Fica "vedado" ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário, salvo item 3.10.4.

8 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar-se 1h (uma hora) antes do início das provas, no local indicado na relação de inscrições, conforme descrito no subitem 4.2.1, munido de:

a) **Obrigatoriamente**, carteira de identidade ORIGINAL e/ou documento oficial ORIGINAL com foto, e em bom estado de conservação;

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1 - As provas terão início impreterivelmente às 08h, horário oficial de Mato Grosso, quando os portões serão fechados, e sua duração será de 4h (quatro horas).

8.1.2 - **Não será permitido** o ingresso de candidatas na sala de aplicação de prova, que não forem identificadas por um documento de identificação com foto.

8.1.3 - **Não serão aceitas** fotocópias de documento original, ainda que autenticadas.

8.2.4 - **Não serão aceitos** como documento de identificação, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos danificados, nem protocolo de documento.

8.2.5 - O candidato que não apresentar documento original de identificação, com foto, não realizará a prova.

8.2.6 - Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, walkman, calculadora, agenda eletrônica, relógios e similares) régua, esquadro, transferidor, compasso, similares, livros, anotações, impressos ou qualquer material de consulta, como apostilas, fotocópias, lápis ou régua com tabuada.

8.2.7 - Não será permitido ao candidato, no momento de realização das provas, portar bonê, chapéu, pochetes, bolsas, e similares.

8.2.8 - A SECITEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.2.9 - O descumprimento do descrito nos subitens 8.2.6; 8.2.7; 8.2.18 implica na eliminação do candidato, constituindo-se de tentativa de fraude.

8.2.10 - Após assinar o controle de frequência na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas.

8.2.11 - O candidato deverá preencher as informações solicitadas no cartão de respostas e assinar seu nome em campo apropriado.

8.2.12 - A SECITEC não fornecerá atendimento especial a candidato portador de doença infecto contagiosa.

8.2.13 - A SECITEC não se responsabilizará pela correção dos cartões de respostas não preenchidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assim como daqueles que não seguirem as instruções contidas na capa e/ou no verso da capa dos cadernos de prova.

8.2.14 - O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza suas provas depois de transcorrida 1h (uma hora) de seu início.

8.2.15 - O candidato poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 3h (três horas) do início das provas. O caderno de provas dos candidatos estará disponível na Secretaria da Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu, no próximo dia útil da realização das provas no horário comercial.

8.2.16 - O candidato não poderá levar o cartão de resposta.

8.2.17 - Os Cartões de Respostas não serão substituídos por erro do candidato.

8.2.18 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- 1) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 2) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- 3) For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook*, máquina fotográfica e/ou equipamento similar, bem como relógio;
- 4) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- 5) Fizer anotação de informações relativas às respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 6) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 7) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 8) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- 9) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 10) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 11) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo.

8.2.19 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9 - DAS QUESTÕES OBJETIVAS

9.1 - Nas questões objetivas, consideram-se os itens corretos aqueles que estiverem em concordância com o gabarito oficial.

9.2 - Nas questões objetivas, não serão computados no cálculo os itens deixados em branco ou com dupla marcação no Cartão de Respostas, bem como os itens respondidos erradamente.

10 - DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das questões objetivas da Prova disporá de **um dia** a contar do dia da divulgação desses resultados, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, sendo que, deverão ser entregues (originais) na própria Secretaria da Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu.

10.2 - Os gabaritos preliminares das questões objetivas da Prova serão afixados nos quadros de avisos da Creche Lar do Menino Jesus e na Internet no sítio www.secitec.mt.gov.br, no dia 07 de dezembro 2009.

10.3 - Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.4 - O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento original de identificação.

10.5 - Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros ou por procurador devidamente constituído, se acompanhados de cópia de documento de identificação do candidato.

10.6 - Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante do caderno de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 - Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital.

10.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo.

10.9 - Não será concedida, em hipótese alguma, revisão nem vista do Cartão de Respostas.

10.10 - O recurso deverá ser preenchido de forma legível conforme Anexo V e conter:

- a) Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do curso a que está concorrendo;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito;
- c) Argumentação lógica e consistente, com indicação bibliográfica;
- d) Assinatura do requerente.

11 - DA AVALIAÇÃO

11.1 - Cada questão objetiva de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais (História, Geografia e Atualidades e Informática) têm valor de 01 (um) ponto e a pontuação máxima na prova objetiva e de 50 pontos, não podendo o candidato obter zero ponto em nenhuma das provas citadas.

11.2 - Cada questão objetiva conterá 5 (cinco) itens (elencados de "a"; "b"; "c"; "d" e "e") de múltipla escolha, em que o candidato deverá assinalar uma alternativa como resposta.

11.3 - O resultado final é o somatório dos pontos obtidos em cada prova objetiva, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

11.4 - Após o resultado final, o candidato será classificado por curso e turno em ordem decrescente.

12 - DO RESULTADO FINAL

12.1 - Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por curso e turno, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos nas provas objetivas.

12.2 - Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Maior pontuação em Matemática;

- c) Maior pontuação em Conhecimentos Gerais (História, Geografia e Atualidades e Informática);
- d) Caso persista o empate, o de maior idade.

12.3 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comparecer as provas;
- b) Obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas;

12..4 - Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

12.4.1 - Candidatos aprovados são aqueles que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso e turno escolhido. Tais candidatos serão convocados na primeira chamada.

12.4.2 - Candidatos classificados são aqueles que compareceram nas provas e não obtiveram nota ZERO em quaisquer das provas.

12.4.3 - Candidatos eliminados são os que se enquadrarem em uma das alíneas do subitem 14.1 e seus subitens ou do subitem 15.5.

12.4.4 - Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não tem direito à matrícula.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado será divulgado na Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu, e no sítio www.secitec.mt.gov.br, através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme Anexo I, no dia **18 de dezembro de 2009**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Também será eliminado o candidato que:

- a) Desrespeitar o disposto nos subitens 8.2.6 a 8.2.7;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- c) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo.

14.2 - A eliminação de que trata o subitem anterior implica, para o candidato envolvido, anulação de todos os efeitos decorrentes do Processo Seletivo.

14.3 - Em hipótese alguma haverá revisão de prova objetiva, não cabendo recursos de qualquer natureza.

14.4 - O preenchimento de vagas, resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no item 15.5 do presente Edital, será feito através de edital de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

14.5 - A SECITEC/MT divulgará o gabarito preliminar das provas objetivas em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das mesmas, no sítio www.secitec.mt.gov.br e nos murais da Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu.

14.6 - Este edital poderá ser alterado ou complementado mediante edital de aditamento ou complementar.

14.7 - A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

14.8 - Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

14.9 - Consideram-se as informações constantes dos cadernos de provas e dos cartões de respostas como complementares a este Edital.

14.10 - Por medida de segurança do Processo Seletivo, a ninguém será entregue fotocópia ou original dos cartões de respostas de qualquer das provas.

14.11 - Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o seu desempenho obtido na pontuação das provas, consideradas as vagas existentes nos respectivos cursos e turnos.

14.12 - A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à matrícula, para acesso ao primeiro módulo dos cursos determinados do Processo Seletivo.

14.13 - O candidato aprovado ou classificado que vier a se matricular na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu deverá submeter-se às regras de funcionamento da Instituição.

15 - DA MATRÍCULA

15.1 - Após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo, terão início às convocações para matrículas que serão realizadas para o preenchimento das vagas em todos os cursos e turnos, respeitados, rigorosamente, as datas e os horários, conforme calendário da escola.

15.2 - Para matricular nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente o candidato deverá:

- a) Ter concluído ou estar cursando Segundo ou Terceiro Ano do Ensino Médio (antigo 2º grau).
- b) Ter no mínimo 15 (quinze) anos completos na data da matrícula.
- c) Obter aprovação no Processo Seletivo.

15.3 - As matrículas serão realizadas na secretaria da Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, em data a ser divulgada posteriormente pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

15.3.1 - Matrícula

CHAMADA	DIVULGAÇÃO	DATA DA MATRÍCULA
1ª chamada	A	Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica divulgará posteriormente o calendário.
2ª chamada		

15.4 - Perderá o direito à matrícula o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos, ou não realizá-la no período e horário determinado conforme calendário a ser divulgado posteriormente pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

15.5 - O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga e, em seu lugar, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

15.6 - Se houver necessidade de outras chamadas, a lista dos classificados a serem chamados será divulgada após a matrícula da primeira chamada.

15.7 - As informações relativas à matrícula poderão ser obtidas na secretaria da Creche Lar do Menino Jesus de Poxoréu.

15.8 - A matrícula do aluno será cancelada, caso este não compareça às atividades acadêmicas no período de 30 (trinta) dias iniciais do primeiro semestre do curso, sem justificativa. A justificativa deverá ser encaminhada à secretaria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, via protocolo, até o último dia útil da segunda semana do início do curso. Cancelada a matrícula convocar-se-ão novos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

15.9 - As aulas práticas ou de campo dos cursos, cujos planos as exijam serão ministrados em turnos complementares aos das aulas regulares.

15.10 - Os cursos cujos planos curriculares exijam obrigatoriedade de estágio, estes serão desenvolvidos no período complementar ao horário regular de aula.

15.11 - O aluno matriculado na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu deverá obedecer todas as regras e normas estabelecidas no regimento escolar da Instituição.

15.12 - Dos Documentos Exigidos para a Matrícula.

15.12.1 - O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia) e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- b) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- d) Atestado de matrícula e frequência para os candidatos que estejam cursando o segundo ou terceiro ano do Ensino Médio;
- e) Documento de identificação Oficial (original e fotocópia); RG.

16 – DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

16.1 – O período letivo terá início conforme calendário da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

17 - DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

17.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

17.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
SECRETARIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Vagas de Cursos Técnicos ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu - 2009	Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu		Total de vagas
	TURNO		
	Mat	Vesp.	
01 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária	40		
02 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática	40	40	
03 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração Rural		40	
04 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente	40		
TOTAL DE ALUNOS			200

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

--

ENDEREÇO

--

FONE

CELULAR

--

FILIAÇÃO

--

NÚMERO DA IDENTIDADE

UF.

--

CURSO

M / V

Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária		
Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática		
Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração Rural		
Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente		

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima, são expressões da verdade e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS PROCESSO SELETIVO/2009

1. Língua Portuguesa	
<p>Textos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Leitura crítica de textos publicitários, jornalísticos, artísticos e poéticos (verbais e não verbais); • Níveis de linguagem e variantes lingüísticas; • A gramática do texto: organização, função, tipologia, uso da linguagem, elementos morfosintáticos e semânticos. <p>Fonologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ortografia; • Acentuação gráfica; • Ortoepia e prosódia. <p>Morfologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura e formação da palavra; • Classes de Palavras; • Emprego de pronomes; 	<p>Sintaxe</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termos da oração; • Períodos simples e compostos; • Orações coordenadas e subordinadas; • Uso das conjunções na construção do sentido do texto; • Regência nominal e verbal; • Pontuação; • Coesão e coerência; • Crase. <p>Estilística</p> <ul style="list-style-type: none"> • Figuras de linguagem; • Recursos de expressividade

2. Matemática		
<p>• Polinômios (Conhecimentos do Ensino Fundamental)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtos notáveis; • Equações de 2º Grau <p>Álgebra (Conjuntos numéricos);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Naturais; • Inteiros; • Racionais; • Irracionais; • Reais; • Intervalos reais <p>Funções</p> <ul style="list-style-type: none"> • Domínio e contradomínio; • Gráficos; • Análise de gráficos <p>Função do 1º grau</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gráfico; • Coeficientes: angular e linear; • Crescimento e decrescimento; • Sinal; • Inequações. 	<p>Função Modular</p> <ul style="list-style-type: none"> • Módulo de um número real; • Definição da função; • Gráfico; • Imagem; • Equações modulares; • Inequações modulares. <p>Função exponencial</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potenciação no conjunto dos números reais; • Definição da função; • Gráfico imagem. <p>Matrizes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Igualdade de matrizes; • Operações com matrizes; • Matriz identidade; • Matriz inversa. <p>Sistemas lineares</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equação linear; • Sistema linear; <p>Matemática Financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Razão e proporção • Porcentagem; • Juros simples; • Juros compostos; • Descontos simples. 	<p>Trigonometria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei dos senos; • Lei dos co-senos; <p>Geometria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geometria plana; • Ângulos; • Triângulos; • Polígonos: quadriláteros notáveis; • Linhas proporcionais; semelhanças de triângulos; • Relações métricas no triângulo retângulo; • Lugares geométricos; • Arcos na circunferência; potência de um ponto; • Áreas das figuras planas.

3. Conhecimentos Gerais - (História, Geografia e Atualidades e informática)
<ul style="list-style-type: none"> • Cenários políticos, econômicos e Sociais. • Políticas públicas e privadas para aos setores produtivos, de serviços, educação, habitação, saúde, lazer e cultura, informática.

3. História		
<p>HISTÓRIA GERAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Formação do Estado Moderno • O Mercantilismo e a Expansão Européia • A Revolução Industrial • A Revolução Francesa • A Segunda Revolução Industrial • A Primeira Guerra Mundial • A Guerra Fria • O Fim da Guerra Fria e a Nova Ordem Internacional • O Mundo do Século XXI: A Internet, a Globalização, a nova realidade de trabalho, as guerras, a manipulação genética e os novos problemas globais. 	<p>HISTÓRIA DO BRASIL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os portugueses na América (1500-1530) • A ocupação da colônia (cana de açúcar e a pecuária) • A invasão holandesa • A escravidão, o tráfico negroire e a resistência africana. • Sociedade açucareira. • O primeiro Reinado • O período Regencial • O Segundo Reinado • A República • O período de Vargas • De Dutra a Jango (1946-1964) • Os governos militares e o fim da ditadura. • A redemocratização 	<p>HISTÓRIA DE MATO GROSSO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os bandeirantes e o povoamento de Mato Grosso • As Monções. • A Fundação de Vila Bela e a Criação da Capitania de Mato Grosso • A Transferência da capital para Cuiabá. • A Guerra Contra o Paraguai. • A República em Mato Grosso • A divisão do Estado de Mato Grosso. • A Colonização do norte de Mato Grosso

Sorteio do tema para prova de desempenho didático	19/11/2009	Das 7 h às 11 h das 13 h às 17 h	Creche Lar do Menino Jesus
Realização da prova de desempenho didático.	23/11 24/11 25/11	23 das 13h às 17h 24 das 7 h às 11 h das 13 h às 17 h 25 das 7h às 11h	Creche Lar do Menino Jesus
Divulgação do Resultado	30/11/2009		Creche Lar do Menino Jesus e pelo <i>sítio</i> : www.secitec.mt.gov.br
Recursos	01/12/2009		Creche Lar do Menino Jesus
Resultado Final	07/12/2009		Creche Lar do Menino Jesus e pelo <i>sítio</i> : www.secitec.mt.gov.br

Leia-se

TABELA IV			
EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	09 a 13/11/2009	14 h às 18h	Creche Lar do Menino Jesus
Resultado da Prova de Títulos e Análise de Currículos	18/11/2009		Creche Lar do Menino Jesus e no <i>sítio</i> www.secitec.mt.gov.br
Sorteio do tema para prova de desempenho didático	19/11/2009	Das 8 h às 12 h das 14 h às 18 h	Creche Lar do Menino Jesus
Realização da prova de desempenho didático.	23/11 24/11 25/11	23 das 14h às 18h 24 das 8 h às 12 h das 14 h às 18 h 25 das 8h às 12h	Creche Lar do Menino Jesus
Divulgação do Resultado	30/11/2009		Creche Lar do Menino Jesus e pelo <i>sítio</i> : www.secitec.mt.gov.br
Recursos	01/12/2009		Creche Lar do Menino Jesus
Resultado Final	07/12/2009		Creche Lar do Menino Jesus e pelo <i>sítio</i> : www.secitec.mt.gov.br

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

EXTRATO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções que entre si celebram a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e o Município de Acorizal.

Objeto: O presente Protocolo de Intenções tem como objeto a qualificação de profissionais por meio da realização do Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Criação e Produção de Aves e Curso de Formação Inicial e Continuada de Produção de Bananas no Município de Acorizal, visando atender as demandas do mercado de trabalho.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Data de Assinatura: 27/10/2009.

Assinam: Blairo Borges Maggi – Governador do Estado de Mato Grosso, Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Meraldo Figueiredo Sá – Prefeito de Acorizal.

EXTRATO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções que entre si celebram a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, o Município de Acorizal e a Empresa PB Brasil Indústria e Comércio de Gelatinas Ltda.

Objeto: O presente Protocolo de Intenções tem como objeto a qualificação de profissionais por meio da realização do Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Operador para a Indústria Alimentícia, Auxiliar Administrativo para a Indústria Alimentícia, Mecânico de Manutenção, Eletricista de Manutenção e Soldador.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Data de Assinatura: 27/10/2009.

Assinam: Blairo Borges Maggi – Governador do Estado de Mato Grosso, Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meraldo Figueiredo Sá – Prefeito de Acorizal e Raul Freire Domingues – Diretor da Empresa PB Brasil Indústria e Comércio de Gelatinas Ltda.

PORTARIA Nº 21/2009/SECITEC

Institui a Comissão de Levantamento e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, do exercício de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar Nº 151 de 08 de janeiro de 2004, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Levantamento e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, do exercício de 2009.

1. Presidente: Vicente Alberto da Silva.
2. Membro: João Galdino de Medeiros.
3. Membro: Hildebrando Ramos Dias.

4. Membro: Eduardo Ferreira Rangel Anadan.
5. Membro: Sandro Odil da Silva.
6. Membro: Maria de Fátima Alves de Souza.
7. Membro: Marinice Duarte Ribeiro.
8. Membro: Jackeline Pirani
9. Membro: Janaina de Oliveira.
10. Membro: Genecir Calciolari Battistone.
11. Membro: Rosane Colombi Zacartin.
12. Membro: Clóvis dos Anjos Gomes Jardim.
13. Membro: Simone Simonato dos Santos.
14. Membro: Valter Favarin.

publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 22/2009/SECITEC

Institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar Nº 151 de 08 de janeiro de 2004, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

Membro: Edilene Marques Corrêa.
Membro: Vera Ferreira de Arruda.
Membro: Loraci Verdi Lamb.
Membro: Zita Maria Palmeira Rabello Casagrande.
Membro: Bruna Ferreira Figueiredo.

publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO N.º 210/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, por seu Presidente, “ad referendum” do CEDEM, deliberar sobre as matérias abaixo relacionadas,

CONSIDERANDO:

1 – Que a Lei 7.958 de 25/09/2003, que criou o Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC, estabelece em seu artigo 32 a possibilidade de as empresas inscritas nos programas setoriais migrarem para o PRODEIC, conforme o segmento em que se inserirem, nos termos da Resolução nº 036/2005 de 28 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de dezembro de 2005;

2 – Que o CEDEM, em sua Resolução nº 023/2004 de 20 de maio de 2004, define que o segmento assistido pelo Programa de Incentivo às Indústrias Têxteis e de Confecções de Mato Grosso – PROALMAT – INDÚSTRIA, instituído pela Lei nº 7.183 de 12 de novembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 1.154 de 10 de fevereiro de 2000, tem prazo estabelecido de duração;

3 – Que a empresa com Carta Consulta para enquadramento requer do CEDEM homologação para concessão dos benefícios fiscais para aderir ao PRODEIC;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos para credenciamento ao PRODEIC, a migração automática das empresas

cadastradas no programa setorial PROALMAT – INDÚSTRIA, ativas e em suspensão, relacionadas em anexo, cuja extinção ocorrerá no dia 11 de novembro de 2009, adotando os seguintes parâmetros:

- 1- Fica concedido às empresas cadastradas em anexo a migração automática ao PRODEIC, de fato e não de direito;
- 2- Para a obtenção de direito ao benefício, ficam condicionadas as empresas cadastradas ativas e em suspensão à apresentação da Carta Consulta e dos documentos legais para o credenciamento ao PRODEIC;
- 3- O credenciamento das empresas obedece aos critérios de enquadramento estabelecidos pela Resolução 004/2007 de 03 de maio de 2007 do CONDEPRODEMAT;
- 4- Ficam estabelecidos, como investimentos das empresas, aqueles realizados durante a vigência de utilização do Programa PROALMAT – INDÚSTRIA, apropriados na apresentação da Carta Consulta;
- 5- Fica vetada a migração de empresas descredenciadas no período de vigência da Lei do Programa PROALMAT – INDÚSTRIA;
- 6- Fica garantido o direito à utilização dos benefícios do Programa PRODEIC, para as empresas cadastradas com Carta Consulta aprovadas pelo CEDEM, mediante Termo de Acordo assinado e após vistoria "In Loco" realizada pelos técnicos da SICME;
- 7- Constituem exceções ao item anterior, as empresas com Carta Consulta protocoladas até a presente data, abaixo relacionadas, cujo benefício fica garantido no ato da publicação no Diário Oficial do Estado, mencionado no item 8, cuja vistoria se realizará a posteriori para comprovação dos investimentos.
 - **GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**
Inscrição Estadual: 13.148.191-6
 - **STAMP DISTRIBUIDORA DE M ALHAS LTDA**
Inscrição Estadual: 13.132.212-5
- 7.1- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da documentação legal pertinente à elaboração do Temo de Acordo;
- 7.2- Em caso de pendências documentais, fica condicionado o prazo de 90 (noventa) dias para a regularização. Em caso de continuidade da pendência, a empresa terá automaticamente suspensos os benefícios até que sejam sanadas as irregularidades.
- 8- Fica estabelecido para início do prazo de concessão do incentivo fiscal PRODEIC a todas as empresas cadastradas, independente de terem suas atividades ativas ou em suspensão, sem exceção, a data de publicação no Diário Oficial do Estado desta Resolução e seu término, conforme determina a Lei 7.958 de 25 de setembro de 2003;
- 9- As empresas cadastradas e beneficiadas com a migração podem solicitar a qualquer tempo sua inclusão no PRODEIC, desde que inseridas no prazo de validação definido no item 8 desde artigo.

Art. 2º - Aprovar o enquadramento das Cartas Consultas das empresas abaixo mencionadas, assegurando o direito ao incentivo fiscal do PRODEIC, conforme determina a Lei 7.958 de 25 de setembro de 2003, garantindo:

- 1- Às empresas em implantação, expansão, modernização, ampliação e em reativação, a continuidade dos investimentos, assegurando no enquadramento o direito aos benefícios, do Diferimento do Diferencial de Alíquotas para a compra de máquinas e equipamentos e de peças vinculadas a unidade industrial, objeto da operação, e do Diferimento para compras de matéria-prima e material secundário para o processo produtivo, sem similar dentro do Estado, respectivamente.
 - **INDÚSTRIA COMÉRCIO LATICÍNIO VALE DO JURUENA LTDA**
Inscrição Estadual nº 13.340.498-6
Situação: Implantação da unidade industrial
Município: Juruena – MT
 - **INDÚSTRIA COMÉRCIO LATICÍNIO VALE DO JURUENA LTDA**
Inscrição Estadual nº 13.340.497-8
Situação: Implantação da unidade industrial
Município: Colniza – MT
 - **COMERCIAL PONTELAC LTDA**
Inscrição Estadual nº 13.206.493-6
Situação: Migração do Programa PROLEITE para o PRODEIC
Município: Pontes e Lacerda – MT
 - **COMERCIAL PONTELAC LTDA**
Inscrição Estadual nº 13.215.826-4
Situação: Migração do Programa PROLEITE para o PRODEIC
Município: Mirassol D’Oeste – MT

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2009.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

EMPRESAS QUE ENCONTRAM-SE NO PROALMAT/Ind.
(Ainda não deram entrada na Carta Consulta para Migração)

EMPRESAS	I. E.	CNPJ	MUNICÍPIO/MT
MASTER UNIF. E BRINDES IND.COM. LTDA	13.124.211-3	26.583.427/0001-53	CUIABÁ
PCDRAM IND. COM. DE ROUPAS LTDA	13.146.915-0	37.492.550/0001-85	CUIABÁ
POA TÊXTIL S/A	13.190.288-1	47.713.797/0004-80	PRIMAVERA DO LESTE
EMPRESAS SUSPENSAS DO PROALMAT/Ind. – ESTÃO NO SUPER SIMPLES RESOLUÇÃO Nº 089/2007 – D.O.E. DE 29/8/2007.			
EMPRESA	I.E.	CNPJ	MUNICÍPIO
BELLAFAMA IND.E COM.DE VESTUÁRIO	13.163.570-0	00.731.940/0001-50	RONDONÓPOLIS
CLÉLIA ROCHA HARTMANN	13.156.600-8	00.179.869/0001-45	CUIABÁ
BUZZI & BUZZI LTDA	13.147.392-1	70.436.704/0001-97	ALTA FLORESTA
ELEUSA N. TAVEIRA	13.187.434-9	03.151.175/0001-98	RONDONÓPOLIS
EXECUTIVA IND. DO VESTUÁRIO LTDA - DIMARCA	13.203.487-5	04.574.231/0001-60	RONDONÓPOLIS
RM CONFECÇÕES LTDA	13.023.899-6	01.171.750/0001-99	CUIABÁ
ELENIR V. COPETTI KERN	13.154.300-8	00.093.671/0001-44	RONDONÓPOLIS
DECADAS CONFECÇÕES LTDA	13.198.386-5	04.125.240/0001-73	RONDONÓPOLIS
MAFALDA MEYER	13.043.412-4	03.086.535/0001-15	SINOP
IZABEL LOPES DE OLIVEIRA	13.173.192-0	01.680.124/0001-28	CAMPO VERDE
BEATRIZ MEINERZ	13.158.724-2	00.316.545/0001-01	SINOP
UNIFOUR UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	13.203.860-9	04.585.704/0001-24	VARZEA GRANDE
S.M. GIUSTTI DE ARRUDA	13.220.109-7	05.653.962/0001-63	CUIABÁ
ANJOS DA TERRA IND.COM DE CONFECÇÕES LTDA	13.252.389-2	06.190.941/0001-11	CUIABÁ
ARTE MANHA UNIFORMES LTDA	13.220.233-6	05.652.009/0001-09	CUIABÁ
LEKAGI MODA INTIMA LTDA	13.208.668-9	04.990.646/0001-14	RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 211/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela **Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.410, de 23 de setembro de 2003, por seu Presidente, "ad referendum" do CEDEM,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, da empresa **TV Gazeta Ltda**, processo nº 777.308/2009, CNPJ nº 21.242.623/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.208.449-0 – Cuiabá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 010/2005. Processo: 700455/2009.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO - CNPJ-MF Nº. 05.238.413/0001-22.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio por **03 (três) meses**, com início em **01/01/2010**, passando o término para o dia **31/03/2010**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **30/04/2010**.

Data de Assinatura: **03/11/2009**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 048/2009

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

I. Sustar, na esfera administrativa, os efeitos dos ato(s) das seguintes Empresas:

- "JERONIMO CATARINO DO NASCIMENTO ME", inscrita sob o NIRE: 51 1 0057216-4. Ato: Inscrição de Empresário/Firma Individual registrada em 09/11/1988 sob arquivamento nº. 51100572164. Endereço: Rua das Avencas, 1.560, Centro, Sinop – MT;
- "E. S. LIMA & CIA LTDA ME", inscrita sob o NIRE: 51 2 0077866-0. Ato: Alteração Contratual registrada em 10/08/2005 sob arquivamento nº. 20050466127. Endereço: Rua 14, Quadra 26, Lote 01, Jardim Vitória Ru, Cuiabá – MT;
- "GRAFICA DANUBIO LTDA ME", inscrita sob o NIRE: 51 2 0066569-5. Ato: CONTRATO SOCIAL registrado em 11/02/1998 sob arquivamento nº. 51200665695. Endereço: Rua Los Angeles, 400, Sala 01, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT;
- "PAPELARIA TRIUNFO LTDA ME", inscrita sob o NIRE: 51 2 0066570-9. Ato: CONTRATO SOCIAL registrado em 11/02/1998 sob arquivamento nº. 51200665709. Endereço: Rua Los Angeles, 400, Sala 02, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT;

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2009.



ROBERTO PERÓN
Presidente - INTERMAT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/09 – INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT., às **15:00 h** (quinze horas) do dia **11 de dezembro do ano de 2.009**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **965,6167 ha** (Novecentos e sessenta e cinco hectares, sessenta e um ares, sessenta e sete centiares), situado no município de **BRASNOORTE/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **1983 Livro 2-RG Fls. 01** - Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de **BRASNOORTE/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 04 de novembro de 2.009.

PAULO DE CARVALHO COUTO **AFONSO DALBERTO**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 40/09 – INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT., às **15:30 h** (quinze horas, quinze minutos) do dia **11 de dezembro do ano de 2.009**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **183,8196 ha** (Cento e oitenta e três hectares, oitenta e um ares, noventa e seis centiares), situado no município de **ALTO TAQUARI/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **877 Livro 02 Fls. 1** - Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de **ALTO TAQUARI/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 04 de novembro de 2.009.

PAULO DE CARVALHO COUTO **AFONSO DALBERTO**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/09 – INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT., às **15:15 h** (quinze horas, quinze minutos) do dia **11 de dezembro do ano de 2.009**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **296,1803 ha** (Duzentos e noventa e seis hectares, dezoito ares, três centiares), situado no município de **Canarana/Água Boa/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através das Matrículas nºs **12.663 Livro 02 Fls. 1 – Cartório do 1º Ofício da Comarca**

de **Canarana e Matrícula nº 8.349 Livro 2 – Ficha 001- Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 04 de novembro de 2.009.

PAULO DE CARVALHO COUTO **AFONSO DALBERTO**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/09 – INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT., às **15:45 h** (quinze horas, quarenta e cinco minutos) do dia **11 de dezembro do ano de 2.009**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **400,9261 ha** (Quatrocentos hectares, noventa e duas ares, sessenta e um centiares), situado no município de **ALTO PARAGUAÍMT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **39093 Livro 02 Fls. 193 – Cartório do 1º Ofício da Comarca de Diamantino/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 04 de novembro de 2.009.

PAULO DE CARVALHO COUTO **AFONSO DALBERTO**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/09

(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado **"FAZENDA IAPURU"**, com área de **1.255,1287 ha** (Hum mil, duzentos e cinquenta e cinco hectares, doze ares, oitenta e sete centiares, localizado no Município de **COCALINHO/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontram-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição dos imóvel.

Publique-se

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 007/2009

PARTES: Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT e Prefeitura Municipal de General Carneiro
OBJETO: Promoção de ações de Regularização Fundiária jurídico-patrimonial, bem como a elaboração de projetos necessários para sua efetividade, de imóveis urbanos em aproximadamente 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) lotes, de moradores em assentamentos informais, localizado no perímetro urbano do município de General Carneiro-MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2009.
ASSINAM: Afonso Dalberto - Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso
Magali Amorim Vilela de Moraes – Prefeita Municipal de General Carneiro
Blairo Borges Maggi - Governador do Estado de Mato Grosso

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

PORTARIA Nº. 133/2009

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 722388/2009; 718397/2009; 725873/2009; 751818/2009; 718278/2009; 745928/2009; 725397/2009.

RESOLVE:

I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
CARLOS MAGNO CAIXETA OLIVEIRA	113	22/10/2010
EDEGILSON FRANCISCO DE AMORIM	114	22/10/2010
LUIS CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS	115	22/10/2010
MAURICIO BRIDI DI DOMENICO	116	26/10/2010
ANTONIO DELGADO	117	26/10/2010
BENEDITO ANTONIO DELFINO	118	26/10/2010
JOAO VERIANO DA SILVA	119	26/10/2010

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 28 de Outubro de 2009.

AFONSO DALBERTO
Presidente do INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

PORTARIA Nº. 134/2009

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 755892/2009; 754588/2009; 772618/2009; 762869/2009; 772352/2009; 769911/2009; 747159/2009; 765627/2009.

RESOLVE:

I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
ANDRE SCHROEDER SALOMAO	120	28/10/2010
GERALDO CESAR PRETO	121	28/10/2010
HEBER GARCIA NUNES	122	28/10/2010
JOSE ALVES FERREIRA	123	28/10/2010
JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS	124	28/10/2010
MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRAO	125	28/10/2010
NILTON CARNEIRO SANTIAGO	126	28/10/2010
WALMOR PIAZZA TOPANOTTI	127	28/10/2010

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 03 de Novembro de 2009.

AFONSO DALBERTO
Presidente do INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria n.º 228/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral, Metabel Gonçalves da Silva, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 093/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor da Sr.ª Gorette Aparecida de Carvalho, Psicóloga credenciada para exercer suas funções na 31ª CIRETRAN de Canarana-MT, por supostamente incorrer ao disposto nos artigos 17, 22, 26, 35 e 37, incisos IV e V da Portaria n.º 145/99/GP/DETRAN/MT.

II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III – Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, por termos nos autos, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran/MT

Portaria n.º 229/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 093/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Edmilson Lopes Neves, Chefe da CIRETRAN de Canarana.

II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III – Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran/MT

PORTARIA Nº. 220/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nº 267/08 e 283/08 do CONTRAN e as Portarias nº. 145/99, 51/04, 71/04 e 183/05, todas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art.1.º Credenciar a Psicóloga **Renata Carvalho Pereira**, CPF nº 309.401.758-43 – CRP 14/00079-0, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, situada à Avenida Dom Aquino, nº.111 - Centro – Poconé/MT, vinculado à 15ª CIRETRAN em Poconé/MT.

Art.2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran/MT

PORTARIA Nº. 221/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nº 267/08 e 283/08 do CONTRAN e as Portarias nº. 145/99, 51/04, 71/04 e 183/05, todas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art.1.º Descredenciar a Psicóloga **Célia Ferreira Fortes**, CPF nº 063.841.881-04 – CRP 14/00460-6, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, no município de Araputanga/MT, vinculado à 39ª CIRETRAN em Araputanga/MT.

Art.2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran/MT

Portaria n.º 214/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 032/2009/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Edmilson Lopes Neves, Chefe da CIRETRAN de Canarana, por supostamente violar ao disposto no artigo 143, incisos I, III, IX e ao disposto no artigo 144, inciso XV, todos da Lei Complementar n.º 04/90.

II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III – Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran/MT

Portaria n.º 215/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira comporem Sindicância Administrativa, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 271/2005/CPD/CGD/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Mauri Alberto Moresco, Chefe da 24ª CIRETRAN de Água Boa-MT, por supostamente violar os deveres do artigo 143, incisos I, II, III e IX e por incorrer nas proibições do artigo 144, incisos VI, XV, todos da Lei Complementar n.º 04/90 e do Sr.º

André Luiz Zandoná, ex-Chefe da 24ª CIRETRAN de Água Boa, por suposta inobservância ao disposto no artigo 143, inciso I, II, III e das obrigações do artigo 144, inciso XV, todos da Lei Complementar n.º 04/90, assegurando-lhes o disposto no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.



PORTARIA N.º 218/2009/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções n.º 267/08 e 283/08 do CONTRAN e as Portarias n.º 145/99, 51/04, 71/04 e 183/05, todas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art.1º. Credenciar a Psicóloga **Silvana Aparecida Salvioni Aragon**, CPF n.º 118.734.738-85 – CRP 14/04270-7, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, situada à Avenida Dos Imigrantes, s/n.º - Centro – Rio Branco/MT, vinculado à 48ª CIRETRAN em Rio Branco/MT.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.



Portaria n.º 216/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 201/2007/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Edmilson Lopes Neves, Chefe da 31ª CIRETRAN de Canarana, por supostamente incorrer ao disposto no artigo 159, inciso IV da Lei Complementar n.º 04/90.

II – Determinar o afastamento do Sr.º Edmilson Lopes Neves, Chefe da 31ª CIRETRAN de Canarana-MT, do exercício das suas funções, com fulcro no artigo 71 da Lei Complementar n.º 207/04, fins de assegurar a instrução processual.

III-Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

IV- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.



Portaria n.º 217/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 306/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Lourival Gomes da Silva, ex-Chefe da 3ª CIRETRAN de Barra do Garças, por supostamente infringir o artigo 2º, incisos I, II, XIII, artigo 5º, incisos I, VII e XV da Lei Complementar n.º 112/2002 e artigo 144, incisos X, XI, XIV, XVI e XVIII da Lei Complementar n.º 04/90.

II –Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.



Portaria n.º 226/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral, Metabel Gonçalves da Silva, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 093/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor da Sr.ª Cíndara Laimer da Rosa, Psicóloga credenciada para exercer suas funções na 31ª CIRETRAN de Canarana-MT, por supostamente incorrer ao disposto nos artigos 35,37, inciso I, VII, XII e XVII, artigos 17, 18, 22, 25, 26, 30,35 e 36, inciso II da Portaria n.º 145/99/GP/DETRAN/MT, e pelo suposto descumprimento ao disposto no artigo 2º, § 1º da Resolução n.º 168 de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, bem como ao disposto no artigo 1º, alíneas “a” e “j” e artigo 2º, alínea “d” do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

II –Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, por termos nos autos, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2009.



Portaria n.º 227/2009/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral, Metabel Gonçalves da Silva, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 093/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor da Sr.ª Jásiele A. Heemann, Psicóloga credenciada para exercer suas funções na 31ª CIRETRAN de Canarana-MT, por supostamente incorrer ao disposto nos artigos 17, 22, 25, 26, 35 e 37, incisos IV, V, XII e XVII da Portaria n.º 145/99/GP/DETRAN/MT combinado com artigo 2º, § 1º da Resolução n.º 168 de 14 de dezembro de 2004, e pelo suposto descumprimento ao disposto no artigo 2º, § 1º da Resolução do CONTRAN n.º 168 de 14 de dezembro de 2004.

II –Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, por termos nos autos, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2009.



MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 004/CV/2009/MTF

Conveniente: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: N.º 06.284.531/0001-30

Conveniada: Município de Alto Taquari

CNPJ: N.º 01.362.680/0001-56

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a assunção pela MT FOMENTO das atribuições de Agente Financeiro do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Município de Alto Taquari, criado através da Lei Municipal n.º 547, de 12 de agosto de 2009, gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Alto Taquari, para aplicação de recursos no mercado financeiro, objetivando ainda do desenvolvimento do Município de Alto Taquari, com a geração de emprego e renda.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação.

Fundamento Legal: O presente instrumento tem seu fundamento legal na Lei 8.666/93, e, principalmente, na Lei Complementar Estadual nº. 140/2003 e Lei Municipal nº. 547, de 12 de agosto de 2009.

Assinam: Senhor **Aricleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente, Senhora **Edilene Gonçalves Daltr de Carvalho** – Diretora de Operações, e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo Financeiro, pela **MT FOMENTO**, o Senhor **Maurício Joel de Sá** – Prefeito Municipal, pelo Município de Alto Taquari.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2009/METAMAT/SOE

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, com intervenção da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UNISELVA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços compreendendo o mapeamento, delimitação e modelação de corpos de minério, por meio de levantamentos geofísicos terrestres, com emprego dos métodos magnetometria, polarização induzida (IP), caminhamento elétrico (CE), caminhamento método eletromagnético indutivo (EM34), bem como caracterizar minérios por meio de ensaios de bancadas e avaliar teores minerais economicamente importantes por meio de análise ICP-ES, ICP-MS e CIANETAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento das Dotações Orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 17.501, **Projeto/Atividade:** 2986.9900, **Elemento de despesa:** 3390.3900, **Fonte:** 100.

VALOR DO CONTRATO: A Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 503.750,00** (quinhentos e três mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2009.

SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT/WILSON MENEZES COUTINHO – Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT. MARIA LUCIA CAVALLI NEDER – UFMT / SÉRGIO HENRIQUE ALLEMAND MOTA – UNISELVA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2009/METAMAT/SOE

CONTRATADA: Exactus Software s/c.

CONTRATANTE: Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT

OBJETO: O contrato de licença de uso de programa de computador (softwares) tem por objeto fornecer para a CONTRATANTE/LICENCIADA o direito de usar os Softwares de CONTABILIDADE e PATRIMÔNIO de sua propriedade e desenvolvido pela CONTRATADA/LICENCIADORA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei n.º 609, de 19 de fevereiro de 2009.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17501 - Projeto/Atividade 2009 – Fonte 109 – Elemento de Despesa 33903900.

VALOR: R\$ 15.864,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2009.

SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Diretor Presidente da METAMAT e WILSON MENEZES COUTINHO - Diretor Técnico da METAMAT. ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO - EXACTUS SOFTWARE S/C.

TERMO DE ADESÃO N.º 001/2009/METAMAT/SOE

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.020.401/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. JOÃO JUSTINO PAES BARROS, portador do RG de n.º 385.581-6 e CPF 405.393.691-87, e adere ao Contrato n.º 016/2006/SAD e seus aditivos, existente entre o Estado de Mato Grosso representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**, CNPJ N.º 03.507.415.004-97 e a empresa **CAMPOS & TAQUES MAIA - EPP** CNPJ N.º 15.952.971/0001-09, obrigando-se, em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previsto no aludido ajuste, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo são estimadas em R\$ 1.713,00 (hum mil setecentos e treze reais) e correrão por conta da Dotação Orçamentária: Órgão 17501, Programa: 2006.9900, Elemento de Despesa: 3391.3706, Fonte: 109. Cuiabá, 01 de outubro de 2009.

Assinam: JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT; GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR - Secretaria de Estado de Administração - SAD; MARCOS CESAR MARTINS CAMPOS – CAMPOS & TAQUES MAIA – EPP.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SAD/00132/2009

DE: 05/11/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 411339/2009

Nome: (139720/1) EDIR ELOI DA PAIXAO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010243) EEPSE - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
A Partir de: 01/03/1982
Processo N.: 736420/2008
Nome: (13457/1) ROSALVA PEREIRA DE ALENCAR
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
A Partir de: 16/02/1985
Processo N.: 789299/2009
Nome: (114629/1) VLADIS FELSKY DOS ANJOS
Cargo: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 20/05/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00496/2009 DE: 05/11/2009
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 714596/2009

Nome: (5079/1) ANTONIA LUIZA MONTEIRO LOTUFO
Quinquênio: 19/06/2001 Ate 18/06/2006
Qtde Dias: 90

Processo N.: 645673/2009

Nome: (5317/1) ANTONIO BENEDITO DE FIGUEIREDO PINTELO
Quinquênio: 01/08/2004 Ate 31/07/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 723166/2009

Nome: (107229/1) ARLEI TAKIUCHI
Quinquênio: 07/04/2003 Ate 06/04/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 38364/2005

Nome: (60252/5) CLAUDIA LEITE BRANDAO
Quinquênio: 07/02/2000 Ate 06/02/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 747157/2009

Nome: (23256/1) DELCY DEIZE GOULART
Quinquênio: 05/08/2004 Ate 04/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 641166/2009

Nome: (18550/1) ERIKA STENZEL
Quinquênio: 13/02/2004 Ate 12/02/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 668702/2009

Nome: (20956/1) FATIMA SILVERIO DE CASTRO
Quinquênio: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 738043/2009

Nome: (117988/1) GLAUCI MARIA FERREIRA
Quinquênio: 08/10/2004 Ate 07/10/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 732268/2009

Nome: (14378/1) HELENA DE ARRUDA DA SILVA
Quinquênio: 21/01/2000 Ate 20/01/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 690285/2009

Nome: (17547/1) IDAUGA FIDELIS DE LIMA
Quinquênio: 02/05/1993 Ate 01/05/1998
Qtde Dias: 90

Processo N.: 629016/2009

Nome: (18739/1) IZOLDA MARIA MARQUES
Quinquênio: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 261574/2009

Nome: (114849/1) JANETE TAMAZATO
Quinquênio: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 680062/2009

Nome: (108309/1) JOELBEL HEDVIRGIO DA CRUZ
Quinquênio: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 740481/2009

Nome: (113940/1) JOSE RICARDO ELIAS
Quinquênio: 01/05/2004 Ate 30/04/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 598959/2009

Nome: (55252/2) LEONILIA FERREIRA DORTA
Quinquênio: 17/12/2001 Ate 16/12/2006
Qtde Dias: 90

Processo N.: 718138/2009

Nome: (6646/1) LIZETE MARIA DA ROSA
Quinquênio: 15/10/2004 Ate 14/10/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 559450/2008

Nome: (36832/1) LUCINDA CUNHA DA SILVA
Quinquênio: 01/09/2003 Ate 31/08/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 157582/2008

Nome: (81737/1) MARIA ABADIA DE FARIA NEUENSCHWANDER
Quinquênio: 18/02/1982 Ate 17/02/1987
Qtde Dias: 90

Processo N.: 637493/2009

Nome: (64073/2) MARIA HELENA LEMOS VILELA CABETE
Quinquênio: 30/08/2004 Ate 29/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 697458/2009

Nome: (21169/1) MARIO MARCIO CARVALHO

Quinquênio: 06/01/2001 Ate 05/01/2006
Qtde Dias: 90
Processo N.: 747151/2009
Nome: (18984/1) MEIRE DE PINHO GOMES SIQUEIRA
Quinquênio: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
Qtde Dias: 90
Processo N.: 345406/2009
Nome: (18381/1) MIRACY PEREIRA DOS SANTOS
Quinquênio: 07/08/1999 Ate 06/08/2004
Qtde Dias: 90
Processo N.: 738040/2009
Nome: (70593/2) NEIDE VERA PRADO DA SILVA
Quinquênio: 24/08/2004 Ate 23/08/2009
Qtde Dias: 90
Processo N.: 650117/2009
Nome: (43496/2) NELSON AKIRA IDE
Quinquênio: 02/09/2002 Ate 01/09/2007
Qtde Dias: 90
Processo N.: 720963/2009
Nome: (114616/1) PEDRO VICENTE DE FREITAS
Quinquênio: 11/05/2004 Ate 10/05/2009
Qtde Dias: 90
Processo N.: 668600/2009
Nome: (88749/1) SANDRA CAMPELO ADORNO NOVAIS
Quinquênio: 21/01/2000 Ate 20/01/2005
Qtde Dias: 90
Processo N.: 688996/2009
Nome: (82438/1) SANDRO BENEDITO SQUAREZI
Quinquênio: 03/04/1995 Ate 02/04/2000
Qtde Dias: 90
Processo N.: 742492/2009
Nome: (15134/1) SONIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
Qtde Dias: 90
Processo N.: 648760/2009
Nome: (1255/1) VALDEMA ALVES MARCHEZAN
Quinquênio: 01/09/2004 Ate 31/08/2009
Qtde Dias: 90
Processo N.: 678669/2009
Nome: (48737/4) WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
Quinquênio: 06/05/2002 Ate 05/05/2007
Qtde Dias: 90
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00389/2009 DE: 05/11/2009
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 786519/2009
Nome: (48799/1) CRISTIAN COELHO CANO
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Quinquênio de Referência: 22/03/2004 Ate 21/03/2009
A Partir de: 28/10/2009 Ate 25/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Eder de Moraes Dias
Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00026/2009 DE: 05/11/2009
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança
Processo N.: 586959/2009
Nome: (131683/1) JEFFERSON LOPES DE SOUZA
Cargo/Função: (11690) FUNÇÃO DGA 6 LC/266
Un. Adm: (147680) COORD. DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
A Partir de: 04/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00507/2009 DE: 05/11/2009
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 126cc

Nome: (140576/2) ADERVAL POLIZELLI
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (127477/1) AGDA REZENDE CARDOSO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130001) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217937/1) AGUINALDO OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217935/1) ALEX JOSE DEMELAS MAURICIO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (129263/3) ALLAN KARDEC DA SILVA GONCALVES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217910/1) CATIANE TERESINHA SMANIOTTO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 18/09/2009 Até 18/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (74308/12) CELINA SANTANA DE OLIVEIRA MACEDO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217397/1) CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (139990/2) DALVA ROCHA VIEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (129442/3) DIVINO ALVES PIMENTEL
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (208970/5) EDILSON GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (140805/2) EDISLEI PEREIRA DE JESUS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (218048/1) ELIEL NUNES DE RESENDE
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (44194/1) GARDEL TADEU FERREIRA DE LIMA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (218051/1) GISANE DAVID CARVALHO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (128464/2) JARLENE DE AQUINO SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (140584/2) JOAO EDISON BORGES DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 25/09/2009 Até 25/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (140579/2) JULIANO FURIN
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 25/09/2009 Até 25/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217747/1) LEILA SALINA GUIMARAES
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 18/09/2009 Até 18/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (140580/2) LUIZ CARLOS DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (217884/1) MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA

A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009
 Processo N.: 126cc
 Nome: (217396/1) MARIO SERGIO DUARTE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (139988/2) MAURI MULLER
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130575) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PARANATINGA
 A Partir de: 17/09/2009 Até 17/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (140582/2) MAURICIO MIGNOSO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (140573/2) RAFAEL JOSE RODRIGUES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (217881/1) ROSENY CAMPOS DA LUZ FONSECA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 16/09/2009 Até 16/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (111424/4) SERGIO DIONIZIO RIBEIRO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (217875/1) TEMER JOSE MACIEL
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130575) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PARANATINGA
 A Partir de: 17/09/2009 Até 17/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (217746/1) THALIA BECKER SEIBERT
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (140569/2) VALDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 17/09/2009 Até 17/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (127075/3) VANDERLEI COELHO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130290) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JUINA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (218053/1) WILLIAN ANDRADE DA COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (217872/1) WILLIAN PATRICIO RODRIGUES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130575) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PARANATINGA
 A Partir de: 17/09/2009 Até 17/09/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (218044/1) WILSON ANDRE VIEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 15/09/2009 Até 15/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00508/2009 DE: 05/11/2009
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (108717/3) GLEICE OLIVEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 06/10/2009 Até 20/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00480/2009 DE: 05/11/2009
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 44009/09/PJC
 Nome: (44009/1) KATIA CILENE RODRIGUES
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 05/01/1998 Ate 04/01/2003

A Partir de: 01/08/2009 Ate 30/08/2009
 Processo N.: 23420/09/PJC
 Nome: (23420/1) LAZARO DUTRA GALVAO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 07/05/1996 Ate 06/05/2001
 A Partir de: 04/08/2009 Ate 02/09/2009

Processo N.: 573223/09/PJC
 Nome: (108310/1) LEODOVINO LIBERATO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009

Processo N.: 8964/09/PJC
 Nome: (8964/1) LORENI NAPOLITANO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 20/03/2001 Ate 19/03/2006
 A Partir de: 14/09/2009 Ate 13/10/2009

Processo N.: 751745/09/PJC
 Nome: (95720/1) LUCIENE BENEDITA TAQUES DE ABREU WOLF
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Ate 23/09/2006
 A Partir de: 04/10/2009 Ate 03/11/2009

Processo N.: 661583/09/PJC
 Nome: (24924/1) LUIS CARLOS DA CRUZ
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/02/2002 Ate 10/02/2007
 A Partir de: 10/09/2009 Ate 08/10/2009

Processo N.: 699936/09/PJC
 Nome: (23452/1) LUIZ CANDIDO DE MAGALHAES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 08/11/1998 Ate 07/11/2003
 A Partir de: 03/10/2009 Ate 31/12/2009

Processo N.: 684105/09/PJC
 Nome: (107902/1) MANOEL BENEDITO FERRAZ JUNIOR
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 A Partir de: 02/09/2009 Ate 01/10/2009

Processo N.: 16771/09/PJC
 Nome: (16771/1) MANOEL EDUARDO LOPES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 17/12/1998 Ate 16/12/2003
 A Partir de: 21/09/2009 Ate 19/12/2009

Processo N.: 9283/09/PJC
 Nome: (9283/1) MARIA AUXILIADORA SOL
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/05/2001 Ate 10/05/2006
 A Partir de: 13/10/2009 Ate 10/01/2010

Processo N.: 32728/09/PJC
 Nome: (32728/1) MARIA CHRISTINA TRAUTMANN
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 03/03/2004 Ate 02/03/2009
 A Partir de: 06/01/2010 Ate 05/04/2010

Processo N.: 576569/09/PJC
 Nome: (32728/1) MARIA CHRISTINA TRAUTMANN
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 03/03/1999 Ate 02/03/2004
 A Partir de: 08/10/2009 Ate 05/01/2010

Processo N.: 669931/09/PJC
 Nome: (16548/1) MARIA DA PAZ FARIA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 17/11/1998 Ate 16/11/2003
 A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009

Processo N.: 686038/09/PJC
 Nome: (16549/1) MARLY ANTUNES DE BARROS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 17/11/2003 Ate 16/11/2008
 A Partir de: 14/09/2009 Ate 13/10/2009

Processo N.: 596292/09/PJC
 Nome: (92114/1) REGIANE VERONESE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 12/03/2001 Ate 11/03/2006
 A Partir de: 16/08/2009 Ate 15/10/2009

Processo N.: 669783/09/PJC
 Nome: (95765/1) ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Ate 23/09/2006
 A Partir de: 21/07/2009 Ate 20/08/2009

Processo N.: 744668/09/PJC
 Nome: (15891/1) ROBSON LUIZ CURSINO ORTIZ
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 08/07/2003 Ate 07/07/2008
 A Partir de: 14/10/2009 Ate 11/01/2010

Processo N.: 852/09/PJC
 Nome: (89891/2) RODNEY ENOY MOTTA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 09/02/2001 Ate 08/02/2006
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 403/09/PJC
 Nome: (108094/1) RODRIGO RICARDO SANT ANNA
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 97529/09/PJC
 Nome: (97529/1) ROGERIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Ate 17/03/2007
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 752006/09/PJC
 Nome: (107958/1) ROZAN HAUGGE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 A Partir de: 15/10/2009 Ate 13/11/2009

Processo N.: 32731/09/PJC
 Nome: (32731/1) SANDRA FATIMA DE BRITO SILVA

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 28/02/2004 Ate 27/02/2009
 A Partir de: 16/11/2009 Ate 15/12/2009
 Processo N.: 8195/09/PJC
 Nome: (81950/1) SEBASTIANA MARIA REZENDE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 27/08/2002 Ate 26/08/2007
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/11/2009
 Processo N.: 44060/09/PJC
 Nome: (44060/1) SERGIO BENEDITO DE ARAUJO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 16/04/1994 Ate 15/04/1999
 A Partir de: 13/10/2009 Ate 10/01/2010
 Processo N.: 701055/09/PJC
 Nome: (27666/2) SERGIO WALMIR MONTEIRO SALLES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 05/01/1998 Ate 04/01/2003
 A Partir de: 05/10/2009 Ate 03/11/2009
 Processo N.: 637680/09/PJC
 Nome: (21989/1) VALDOMIRO RAMOS DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 10/07/1995 Ate 09/07/2000
 A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009
 Processo N.: 758098/09/PJC
 Nome: (24958/1) VIVALDO ADEVINO DE FRANÇA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/02/2002 Ate 10/02/2007
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009
 Processo N.: 15289/09/PJC
 Nome: (15289/1) WALTER SANTANA DE SOUZA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 30/05/2003 Ate 29/05/2008
 A Partir de: 30/08/2009 Ate 27/11/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00479/2009 DE: 05/11/2009
 O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que
 lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (86783/21) ABRAAO MENDES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (136268/1) ADAUTO TAKIUCHI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (108254/1) ADEMILSON ABADIAS MOURAO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (101697/1) ADEMIR RODRIGUES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (32354/1) ADENILDES GUEDES LOPES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (97366/1) ALESSANDRA SOLANA DANELICHEM DE ARAUJO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (70675/4) ALESSANDRO INACIO JABRA RAMOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (59276/3) ANAIDE BARROS DE SOUZA
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (23471/1) ANTONIO BOENO DE GODOI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 11/10/2009 Até 11/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (31196/1) ANTONIO CARLOS GARCIA DE MATTOS
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (92178/1) ANTONIO JOSE ESPERANDIO
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (97478/1) ARLEY XAVIER DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA

A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (32692/1) ARTUR RODRIGUES PEREIRA NETO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (104558) GERENCIA ESTADUAL DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (35638/1) ASSIS SANTANA RONDON
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (14303/1) ATAIDE FABIO DE MORAES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (136942/1) AUGUSTO MARIO CAXITO AMARAL
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (25267/1) BEATRIZ AMELIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (50380/2) BELMIRO VALERIO DE FARIAS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (21602/1) BENEDITO MANOEL DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLICIA JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (92195/1) BENTO ROSENO DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (32578/1) CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (137175/1) CAROLINE INFANTINO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (21987/1) CELSO FERREIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLICIA JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (136284/1) CLAUDINEY ROBERTO DA COSTA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (115316/2) CLODOALDO GERMANO BASTOS DE MOURA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (108190/1) DANILO CARVALHO NUNES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (97457/1) DEJALME SANTOS DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (19958/1) DEONIZIO CESARINO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (90591/3) DIEGO PELAYO TEIXEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (9142/1) DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLICIA JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (108294/1) EDILBERTO DAMACENA MEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (137177/1) EDILSON ANTONIO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
 Processo N.: 793515/09/pjc
 Nome: (203819/1) EDINALDO PEREIRA SANTOS

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (108207/1) EDIVALDO SANTOS MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (95771/1) EDSON MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (97461/1) EDYR PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (104558) GERENCIA ESTADUAL DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (95848/1) ELIANA DELMIRO DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (21612/1) ENEIAS GONCALVES DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (108200/1) ETEVALDO MANOEL DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136227/1) EVANIL FIALHO GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (127616/2) EVERALDO DOS REIS DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (98468/2) FABIO MELQUIZEDEQUE DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136605/1) FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (137191/1) HELEN CARLOS FERREIRA LOPES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (108242/1) HELENO XAVIER DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (203565/1) HERMES PADILHA MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (97408/1) IDALMIR BEZERRA FERREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136181/1) JANNAÍNA PAULA BRITO DE SOUZA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (97325/1) JESSE PAZ GONCALVES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (94978/1) JESSES JAMES DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (17438/1) JOAO OSNI GUIMARAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (9153/1) JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133671) DELEGACIA MUNICIPAL S.J.DOS QUATRO MARCO
A Partir de: 03/10/2009 Até 03/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136302/1) JOEL CUSTODIO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (121792/3) JORGE ALVES CASSIANO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (121792/3) JORGE ALVES CASSIANO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (95087/3) JORMA NUNES BEZERRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (97363/1) JOSE ANTONIO DA SILVA AQUINO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (23767/1) JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131938) DIR. DE ATIVID. ESPEC.
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (44117/1) JOSE VIEIRA DA CUNHA FILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (45071/13) JOSENIL BRAZ DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136943/1) JOSINO SERRA NETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136474/1) JUANN PAULO QUEIROZ DE MELO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (136306/1) JULIANO PERDIGAO FARIA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (92221/1) JULIO CESAR DE PROENCA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (24988/1) LERVANDO APARECIDO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (17456/1) LUIZ DOMINGOS ALVES BARBOSA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 31/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (34735/3) LUIZ FERNANDO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (97424/1) MAGNO DO CARMO SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (9345/1) MANOEL ALVES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (24957/1) MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (84072/11) MARCELO DA SILVA BARRETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (108290/1) MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (92213/1) MARCELO SANTANA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 793515/09/pjc
Nome: (58597/5) MARCILEA MOREIRA MILHOMEM CORRÊA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (68122/1) MARCIO FERNANDO DE BARROS PIERONI
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (124983/5) MARCOS BENEDITO LEITE DE SA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (96847/1) MARCUS GARCIA ARRUDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (17762/1) MARIA ALVES LEITE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (97310/1) MARIA AUXILIADORA DA COSTA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (23777/1) MARICELMA REGINA MOURA BUENO DE JESUS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (92198/1) NELIO NAZARETH DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (104558) GERENCIA ESTADUAL DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (136170/1) NEULIANE DO PRADO E SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (33783/1) NILSON APARECIDO PALLETINI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (104558) GERENCIA ESTADUAL DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (85394/2) ODIR DA SILVA AVALOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (214572/1) OSMAIR DOS SANTOS DE MELO
Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (97442/1) PEDRO PAES DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (69711/3) PETRONIO DA COSTA JORTE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (25986/1) RAIMUNDO XAVIER SOBRINHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (92156/1) RONICE FRIEDRICH DE MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (104558) GERENCIA ESTADUAL DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (203831/1) RUY CARLOS LEITE EGUES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (108091/1) SILVIA MARIA PAULUZI
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (58890/3) TELMON BATISTA DE FREITAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (108308/1) TEREZA MARIA DE NASCIMENTO PEREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (35643/1) VALDECI MARCELINO DE MOURA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (15882/1) VALDEMIR OLIVEIRA DE MORAES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (134236) DELEGACIA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (91078/5) VALDINEISA JOANA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (68815/4) VANIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (97432/1) WALBER LUIZ ALVES BRAGA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (95835/1) WANDERLEA ABREU SOUSA RIBEIRO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (73603/2) WELLINGTON FLAVIO NATALI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (110962/2) WELLITON LUIZ MARTINS RIBEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 793515/09/pjc

Nome: (95732/1) ZANIL FERREIRA GOMES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00478/2009 DE: 05/11/2009
O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 422232/2009pjc

Nome: (23462/1) ANTONIO LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Para Un. Adm: (134392) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 03/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/67800/2009 DE: 05/11/2009

Processo N°: 1000000503653
Contratado: (119194/9) JOEMIL SANTANA ROCHA
CPF: 411.874.661-15
Cargo/Função: (3476) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (013889) EEPG - DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO
Substituído: (32120) ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
A Partir de: 25/09/2009 Até 23/12/2009
CONTRATO/SEDUC/67801/2009 DE: 05/11/2009

Processo N°: 1000000508882
Contratado: (120166/7) REMILDE FERREIRA DA SILVA
CPF: 581.959.711-72
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (014141) EEPG - HUMBERTO CASTELO BRANCO
Substituído: (12233) MARIA DAS GRACAS CONCEICAO DOS SANTOS
DELMONDES
A Partir de: 03/08/2009 Até 01/09/2009
CONTRATO/SEDUC/67802/2009 DE: 05/11/2009

Processo N°: 1000000484746
Contratado: (216029/4) MARINA ANGELICA MARCA
CPF: 015.030.441-22
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (015040) EEPG - CORONEL VANIQUE
Substituído: (19493) MARIA DO ROCIO MEIRA RAMOS
A Partir de: 09/07/2009 Até 06/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01062/2009

DE: 05/11/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (14997/1) ANA LUCIA DA SILVA
Cargo/Função: (574) ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA
A Partir de: 26/10/2009 Até 24/12/2009

Processo N.:

Nome: (17374/1) LEONILIA SCARIN DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 23/10/2009 Até 21/11/2009

Processo N.:

Nome: (18161/1) MARIA MADALENA CARNIELLO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016179) EEPG - BENEDITO CESARIO DA CRUZ
A Partir de: 29/07/2009 Até 26/10/2009

Processo N.:

Nome: (60117/7) NILZA MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011312) EEPG - PROF. MARIZA MARIANO DA SILVA
A Partir de: 01/10/2009 Até 17/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00760/2009

DE: 05/11/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 727575/09

Nome: (112079/3) ALBEIRO MIRANDA FERREIRA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 687495/09

Nome: (110145/1) ALEX CURTI
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 728503/09

Nome: (214967/1) ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 728496/09

Nome: (127834/3) CAROLINE AMORIM SILVA DE JESUS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 728499/09

Nome: (110638/4) ELEM CRISTINA BATISTA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727310/09

Nome: (118074/1) ELZIO DA SILVA FERNANDES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727259/09

Nome: (111856/2) IVANILDA INOCENCIO GOMES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727452/09

Nome: (94460/1) MARCELIZE DA SILVA CONCEIÇÃO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 687455/09

Nome: (55633/2) ORMILENE CONCEIÇÃO SOARES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727253/09

Nome: (214972/1) ROSIANE DE FARIA MACIEL
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727443/09

Nome: (75330/15) SUZELENE LARA ALVES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 727582/09

Nome: (94390/1) WILSON CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00185/2009

DE: 05/11/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 733/2009

Nome: (82268/1) CARLA CRISTINA DE PAULA FIGUEIREDO DO COUTO
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 02/03/1998 Ate 01/03/2003
A Partir de: 16/09/2009 Ate 15/10/2009

Processo N.: 748/2009

Nome: (81959/1) RAPHAEL FERNANDES LOPES
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 01/10/1995 Ate 30/09/2000
A Partir de: 04/01/2010 Ate 03/04/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da FUNEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/INDEA/00292/2009

DE: 05/11/2009

Processo N.: 003/2009

Contratado: (139567/2) ROSANGELA DA SILVA DOURADO

CPF: 592.799.821-68

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Un. Adm: (114022) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE ALTO TAQUARI

Em: 06/10/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2009.

Decio Coutinho

Presidente do INDEA

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 19/10/2009.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2009/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2009/SAD

PREGÃO: N° 079/2009/SAD - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N° 264.845/2009/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, Resolve registrar os preços das empresas: **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07, localizada na Av.: Senador Metelo - N° 65 - CEP: 78.020-600 - Centro Sul, Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **ISMAL DANIEL CAETANO**, portador do RG: 1898281-SSP/ES e o CPF: 107.792.707-03, **PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.740.696/0001-92, localizada na Sia/Sul trecho 03 lote 810/820, CEP 71200-030 - Brasília - DF, representada pela Sr.ª **ELIANE RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG: 0428.763 SSP/MT e o CPF:458.435.031.00, **CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**

DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.175.705/0001-64, localizada na Estrada do Engenho D'água - N° 1248 - CEP: 22.765-240 - Anil, Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Sr. **FABIO MACHADO FERREIRA**, portador do RG: 08943196-9-IFP/RJ e o CPF: 013.830.407-61, **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.962.122/0001-60, localizada na Rua: Fernão Pompeu de Camargo - N° 999 - CEP: 13.040-010 - Jardim do Trevo - Campinas - SP, representada pelo Sr. **CARLA LETÍCIA PELLEGRINI CANÊ**, portadora do RG: 41.133.917-5 SSP-SP e o CPF: 336.204.558-80, nas quantidades estimadas na **Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletroforese de proteínas e hemoglobinas, hemoculturas, aférese, sorologia (metodologia elisa e blot), com fornecimento de reagentes, assistência técnica local e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a fim de atender a SES - Secretaria de Estado de Saúde, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços** da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/ SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA EM PH ALCALINO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 60 TESTES POR HORA. TESTE.	TS	90.000	HELENA LABORATORIES (EUA)	UNI-FARMA COMÉRCIO MED. LTDA	R\$ 37,98
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA EM PH ÁCIDO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 60 TESTES/HORA. TESTE.	TS	5.000	HELENA LABORATORIES (EUA)	UNI-FARMA COMÉRCIO MED. LTDA	R\$ 38,07
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA POR FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINOPATIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 60 TESTES/HORA. TESTE.	TS	5.000	HELENA LABORATORIES (EUA)	UNI-FARMA COMÉRCIO MED. LTDA	R\$ 38,27

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE HCV, NA METODOLOGIA WESTERN BLOT COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. TESTE.	TS	540	CHIRON RIBA	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 580,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE HIV 1 + 2, NA METODOLOGIA WESTERN BLOT COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. TESTE.	TS	486	ABBOTT	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 220,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE HTLV, NA METODOLOGIA WESTERN BLOT COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. TESTE.	TS	270	ABBOTT	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	R\$ 580,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFÉRESE COM FORNECIMENTO DE KITS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE PLAQUETAS DE DOADOR ÚNICO, COM FLUXO INTERMITENTE ATRAVÉS DE PUNÇÃO ÚNICA, COMPLETA, COM DUAS BOLSAS TIPO CLX, PARA ARMAZENAMENTO DE PLAQUETAS COM BAIXO NÍVEL DE ATIVAÇÃO E COM TEMPO INFERIOR À 90 MINUTOS. ACOMPANHA FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS, INTEGRADO AO CIRCUITO, MAIS SOLUÇÃO DE ANTICOAGULANTE PARA AFÉRESE (ACD) COM 500 ML. FORNECER EQUIPAMENTO, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS (PLAQUETAFÉRESE, LEUCAFÉRESE, PLASMAFÉRESE, HEMÁCIA DUPLA E OUTROS), AUTOMATIZADOS, BIVOLT, BATERIA EM BACKUP COM UTILIZAÇÃO DE KITS EM SISTEMA FECHADO, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM PUNÇÃO VENOSA ÚNICA, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, QUE PERMITE A COLETA DE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS À BEIRA DO LEITO HOSPITALAR. UNIDADE.	UN	1500	HAEMONETICS	CEI COMÉRCIO EXP/IMP MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 750,00

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFÉRESE COM FORNECIMENTO DE PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA (ADULTO). CIRCUITO DESCARTÁVEL PARA PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA (TROCA PLASMÁTICA) ATRAVÉS DO SISTEMA PARA AFÉRESE UTILIZA UM ACESSO VENOSO. O VOLUME EXTRACORPÓREO PODE AINDA SER CONTROLADO ATRAVÉS DE LIMITE MÁXIMO DE PLASMA A SER TROCADO POR CICLO PERCENTUAL MÁXIMO DE VOLEMIA NO EXTRACORPÓREO OU AINDA FAZENDO A REPOSIÇÃO POR UM PEQUENO ACESSO. O CIRCUITO DESCARTÁVEL É COMPOSTO PELAS LINHAS DE CIRCULAÇÃO DO SANGUE E SOLUÇÕES. CÂMARA DE SEPARAÇÃO DOS COMPONENTES DE 225 ML. BOLSA DE AR. BOLSA PARA FLUÍDO DE REPOSIÇÃO E BOLSA DE 5 LITROS PARA O PLASMA REMOVIDO DO PACIENTE. A EXTREMIDADE QUE LIGA AO PACIENTE TEM CONEXÃO EM ROSCA E INFUSOR LATERAL (PARA FLUIDOS E MEDICAMENTOS). FORNECER EQUIPAMENTO, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS (PLAQUETAFÉRESE, LEUCAFÉRESE, PLASMAFÉRESE, HEMÁCIA DUPLA E OUTROS), AUTOMATIZADOS, BIVOLT, BATERIA EM BACKUP COM UTILIZAÇÃO DE KITS EM SISTEMA FECHADO, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM PUNÇÃO VENOSA ÚNICA, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, QUE PERMITE A COLETA DE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS À BEIRA DO LEITO HOSPITALAR. UNIDADE.	UN	10	HAEMONETICS	CEI COMÉRCIO EXP/IMP MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 726,18
---	--	----	----	-------------	---	------------

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HEMOCULTURA COM FORNECIMENTO DE FRASCO DESCARTÁVEL EM POLICARBONATO, CONTENDO 20 ML DE MEIO DE CULTURA PARA CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS AERÓBICOS E ANAERÓBICOS, VOLUME DE AMOSTRA DE 4 ML, PRÓPRIO PARA HEMOCULTURA AUTOMATIZADA. FICA VINCULADO AO SERVIÇO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURA COM CAPACIDADE PARA 120 FRASCOS E PRINCÍPIOS DE LEITURA COLORIMÉTRICA. CAIXA COM 100 FRASCOS.	CX	5	BMX	CQC TEC. SISTEMA DIAGNÓST LTDA	R\$ 8.400,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HEMOCULTURA COM FORNECIMENTO DE FRASCO DESCARTÁVEL EM POLICARBONATO, CONTENDO 30 ML DE MEIO DE CULTURA PARA CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS AERÓBICOS E ANAERÓBICOS, VOLUME DE AMOSTRA DE 10 ML, PRÓPRIO PARA HEMOCULTURA AUTOMATIZADA. FICA VINCULADO AO SERVIÇO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURA COM CAPACIDADE PARA 120 FRASCOS E PRINCÍPIOS DE LEITURA COLORIMÉTRICA. CAIXA COM 100 FRASCOS.	CX	25	BMX	CQC TEC. SISTEMA DIAGNÓST LTDA	R\$ 8.400,00

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO

N° 772689/2009/SAD

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá - MT, 23 de Outubro de 2009.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

FAZENDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/09/ SEJUF - SEFAZ(FUNGEFAZ)

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 001/SEJUF-SEFAZ/PGE/09, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/09/SEJUF-SEFAZ, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: **LOTE 1:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO/MT; **LOTE 2:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP/MT E **LOTE 03:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE/MT, SENDO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA: 24/11/09

HORÁRIO: 09:00 H

LOCAL: SALA "JATOBÁ", DA GEF - GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AV.

HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO "A"- 1º ANDAR, CEP 78.050-970, CUIABÁ/MT.

O Edital da Tomada de Preços em epígrafe ficará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de novembro de 2009, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada no endereço supracitado e no site www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036/3617-2360 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2009/SEJUF-SEFAZ/PGE

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 01/SEJUF-SEFAZ/PGE/09, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo sagraram - se vencedoras na Tomada de Preços em epígrafe, cujos objetos são: LOTE 1: REFORMA DO POSTO FISCAL HENRIQUE PEIXOTO, MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT; LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E TOPOGRÁFICO DA OBRA DE REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DO POSTO FISCAL HENRIQUE PEIXOTO, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos da referida Tomada de Preços.

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR CONTRATADO
LOTE 01	CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 138.989,53
LOTE 02	CONSTRUTORA APIACÁS LTDA	R\$ 108.395,29

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ. Informações pelos telefones (065)3617-2303/2306/2309, fax (065) 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

Radiana Kássia e Silva Clemente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 062/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a Tomada de Preços nº 062/2009, cujo objeto é pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, nos Bairros Ribeirão da Ponte, Três Barras e Santa Laura no Município de Cuiabá-MT, sagrou-se vencedora a empresa SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 072/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 072/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução de serviços complementares em rodovias pavimentadas (sinalização rodoviária), nas Rodovias: MT-235 (42,0 Km); MT-388 (23,0 Km); MT-344 (49,0 Km); MT-130 (40,0 Km) e MT-320 (7,0 Km), em vários trechos, nos municípios de Sapezal, Campo Verde, Dom Aquino, Paranatinga e Colíder. A realização será no dia 25 de novembro de 2009, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/11/2009 na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 067/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a Tomada de Preços – Edital nº 067/2009, cujo objeto é selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos serviços técnicos de supervisão, acompanhamento

e controle da obra de pavimentação asfáltica, na Rodovia BR-364, Trecho: Entº MT-170 (Novo Mundo) – Entº MT-325 (Sapezal), com extensão de 106,49 Km, divulgamos o resultado da fase de habilitação:

EMPRESAS HABILITADAS:
ENCIBRA S/A – ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.
GEOTOP – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
TRAFECOM – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
EMPRESA INABILITADA:
GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 015/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público o resultado da fase de classificação das propostas de preços das empresas participantes na Concorrência nº 015/2009, cujo objeto da licitação é selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução dos serviços de sistema de cabeamento estruturado e elétrica – Prédio Anexo da SEJUSP em Cuiabá-MT.

EMPRESA CLASSIFICADA:
DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
EMPRESA DESCLASSIFICADA:
SM CONSTRUTORA LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2009/SEJUSP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material permanente – Rádio HT Digital – destinado a atender a Polícia Judiciária Civil, conforme especificações contidas neste Edital.

DATA: 26 / 11 / 2009

HORÁRIO: 08 h 15 min (horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava.

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho

S E J U S P / M T

DATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2009

OBJETO: Aquisição de material permanente – Material para necropsia, para atender a Perícia Oficial de Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso – POLITEC/MT, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

DATA: 24/11/2009

HORÁRIO: 14:15h (horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás, Bloco III – Cuiabá/MT, na sala de pregões nº 02.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (065) 3613 8138 – Fax: (065) 3613 5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava.

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 157/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site da Secretaria de Administração (www.sad.mt.gov.br) adendo ao Edital de Pregão nº 157/2009/SEJUSP, designado para ser realizado no dia 24/11/2009 às 14:15 horas (horário local).

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2009.

Maria José Garcia Joaquim
Coordenadora de Aquisições e Contratos

SETECS**TRABALHO EMPRÊGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2009/SENA/SETECS

A Pregoeira Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeada pela portaria conjunta nº 003/2009/SAD/SETECS/MT SAÚDE, de 07 de agosto de 2009, publicada em Diário Oficial de 21 de agosto de 2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão 015/2009/SENA/SETECS foi prorrogado para o dia 18/11/2009, conforme a inclusão do **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão 015/2009/SENA/SETECS, disponibilizado no site da SAD (www.sad.mt.gov.br)**

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

Lisandra G. Xavier
Pregoeira Oficial

SES**SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2009**

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 159/AJL/SES/2009 fls.46 a 57, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 111 a 112, 119 a 122, e 125.

PROCESSO Nº 632523/2009.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento "PEMETREXEDE DISSODICO 500 MG", por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial, oriunda do Processo Judicial nº 632523/2009 para atender aos diversos Mandados de Segurança supracitados.

INTERESSADO:

HOSPFAR Ind. E Com. De Produtos Hospitalares LTDA.
Valor: R\$ 45.449,16 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2009

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 160/AJL/SES/2009 fls.32 a 43, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 111 a 112, 119 a 122, e 125.

PROCESSO Nº 628873/2009.

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar "Leite PKU 3", por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial, oriunda do Processo Judicial nº 628873/2009 para atender aos diversos Mandados de Segurança supracitados.

INTERESSADO:

Clinica Dietética LTDA.
Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2009

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 165/AJL/SES/2009 fls.94 a 106, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 111 a 112, 119 a 122, e 125.

PROCESSOS Nº 641867/2009 e 625897/2009

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento "ERBITUX", por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial, oriunda do Processo Judicial nº 641867/2009 e o 625897/2009 para atender aos diversos Mandados de Segurança supracitados.

INTERESSADO:

MERCK S/A.
Valor: R\$ 136.212,12 (Cento e Trinta e Seis Mil Duzentos e Doze Reais e Doze Centavos).

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2009

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 164/AJL/SES/2009 fls.68 a 79, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 111 a 112, 119 a 122, e 125.

PROCESSOS Nº 565097/2009 e 537304/2009

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar "MODULEM IBD 400MG", por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial, oriunda do Processo Judicial nº 565097/2009 e o 537304/2009 para atender aos diversos Mandados de Segurança supracitados.

INTERESSADO:

Clinica Dietética LTDA.
Valor: R\$ 25.545,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

SEDER**DESENVOLVIMENTO RURAL****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009/SEDER**

A Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário, através de sua pregoeira abaixo assinada, nomeada pela Portaria nº 07/2009, vem divulgar o Resultado do Pregão Presencial nº 016/2009/SEDER, para a **AQUISIÇÃO DE FARINHEIRA, conforme especificações do edital**, realizado no dia 21.10.2009, às 14:30h, na Sala de Pregão Nº 04 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso. Considerando que a licitante que apresentou menor preço para a aquisição em questão foi a empresa **COMERCIAL OSASCO LTDA - EPP**, que ofertou o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, assim sendo a pregoeira ADJUDICOU o objeto da licitação para a empresa supracitada.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2009.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado e o procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 016/2009/SEDER - **Processo nº 322273/2009, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993**, realizado para a **AQUISIÇÃO DE FARINHEIRA, conforme especificações do edital**.

Cuiabá, 28 de outubro de 2009.

Original assinado
Neldo Egon Weirich
Ordenador de despesa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital n.º: 047/2009-MP/PJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Data e horário da Sessão:** 18 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 15h. **Credenciamento:** 14h30. **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO EDITORIAL E/OU IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO), conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou na Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2009.
Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza
Pregoeiro Oficial

Port. nº 664/2009-PGJ de 18/08/09, DOE/MT de 25.08.09.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 007667-001/2009, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, reconhece e torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa M. A. FRANCISCO DIAS & CIA. LTDA - ME, CNPJ: 07.423.591/0001-59, situada na Av. Marechal Rondon, 1369, Bairro São Sebastião, Araputanga - MT, para execução de cobertura da laje dos auditórios das Promotorias de Justiça das Comarcas de Vila Rica, São José do Rio Claro e Paranatinga. O valor da contratação é de R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais). A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2009.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Republica-se por ter saído incorreto

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 008352-001/2009, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, para uma inscrição no curso Gerenciamento de Obras, com 16 horas/aula, a ser ministrado pelo Prof.º Dr. e Me. Walter Maffei, no valor total de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais). A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2009.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 516/2009-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 008331-001/2009, e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, **RESOLVE:** Nomear **LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR**, bacharel em direito, portadora do RG nº 675357-SSP/MT e do CPF nº 458.386.151-68, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, lotando-a nas Promotorias Criminais Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com efeitos **a partir desta data**.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 517/2009-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 008331-001/2009, e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, **RESOLVE:** Nomear **ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 0609798-7-SSP/MT e do CPF nº 544.408.071-00, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, lotando-a nas Promotorias Criminais Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com efeitos **a partir desta data**.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 518/2009-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 008331-001/2009, e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, **RESOLVE:** Nomear **GUSTAVO MUSSI**, licenciado em educação física, portador do RG nº 1322216-3-SSP/MT e do CPF nº 955.697.151-34, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, lotando-o nas Promotorias Criminais Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com efeitos **a partir desta data**.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO 100/2009-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	Dinalva Lima de Souza	Engenheira Sanitarista	03/11/2009

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 767 / 2009-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino e as servidoras Carla Beatriz Silva Ferreira e Elaine Gomes Alvarenga, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Faculdade Católica Rainha da Paz, situada na Av. 23 de Maio, s/nº., na Comarca de **ARAPUTANGA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 768 / 2009-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Thiago Scarpellini Vieira e a servidora Berenice Aparecida Módulo Lobo, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Auditório da Promotoria de Justiça de Arenópolis, situada na Av. Presidente Castelo Branco, s/nº., Vila Nova, na Comarca de **ARENÓPOLIS/MT**, onde serão aplicadas as provas aos inscritos para a Comarca de Arenópolis e Nortelândia.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 769 / 2009-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Henrique Schneider Neto e o servidor Henrique da Silva Cavalher, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada à Av. Ludovico da Riva Neto, s/nº, Centro, Ed. Francisco Octávio Sinibaldi Azadinho, na Comarca de **ALTA FLORESTA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 770 / 2009-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Rinaldo Ribeiro de Almeida Segundo, para permanecer à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada na Avenida Brasil, nº. 299, Edifício Ana Maria Couto, Centro, na Comarca de **BARRA DO BUGRES/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 771 / 2009 -PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Wesley Sanchez Lacerda e os servidores Cátia Rosa Silva de Paula Soares, Assistente Ministerial, Jacqueline Silva Mancuso, Oficial de Diligência, Jefferson Jusitno da Silva, Analista Jurídico, Marcos Rafael Nogueira Silva, Oficial de Diligência e Nadir Alves da Silva, Agente Administrativa, para permanecerem à disposição

da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, UNIVAR – Faculdades Unidas do Vale do Araguaia, situada à Rua Moreira Cabral, nº 1000, Jd. Domingos Mariano, na Comarca de **BARRA DO GARÇAS/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 772 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Arivaldo Guimarães da Costa Junior e os servidores Cleonice Helena Mattei, Oficial de Diligência e Eduardo César Stefani, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotória de Justiça, situada Rua Manoel Genildo de Araújo nº 432 - Centro, na Comarca de **CAMPO VERDE/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 773 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Alessandra Gonçalves da Silva Godoi e o servidor Clóvis de Almeida Matos, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Auditório da Promotória de Justiça de Colíder, situada na Avenida Vereador José Luiz da Silva, nº. 78, Centro, na Comarca de **COLÍDER**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 774 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça Dr. Ezequiel Borges de Campos, Dr. Wagner Cesar Fachone, a Procuradora de Justiça Dr^a. Maria Ângela Veras Gadelha e os servidores: Sílvia Cristina Garbim Pinto, Antonia Maciel Couto, Adil Alves da Costa, Anderson Matos, Daniela Silva Castro, Elizabeth Luciano, Gabriela Bonilha Arruda, Gianadrea Ribeiro, Graziely Gonçalves Martins Barbosa, Heber Rogério Pinto, Joenil Ferreira Duarte, Karen Regina da Silva Calmon Barros, Karla Lourdes Ferreira Paes, Laura Cristina da Silva Costa Grosso, Luciano Vitor Soares Batista da Silva, Márcia Cristina Martins, Márcia Regian Madeiros, Naomi Nilza F. de Melo, Patrícia de Carvalho Rodrigues e Waldirene Pires de Ávila, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Universidade de Cuiabá-UNIC, situada na Avenida Beira Rio, nº. 3100, Bairro Boa Esperança, na Comarca de **CUIABÁ/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 775 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Daniela Berigo Buttner Castor e a servidora Amélia Ferrer dos Santos, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Prédio da ACID, situada na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, s/n^o, Jd. Eldorado, na Comarca de **DIAMANTINO/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 776 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Orlando Rodrigues Leme Júnior, Oficial de Diligência, para permanecer à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotória de Justiça, situada na Avenida Júlio Muller, nº. 98, Ed. Do Fórum, Centro, na Comarca de **DOM AQUINO/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 777 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar os servidores André Luiz Santos de Almeida, Assistente Ministerial e Anliw Fernandes da Silva, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da

Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotória de Justiça da Comarca de Guarantã do Norte, situada na Av. Guarantã I (MT 419), Centro Administrativo, na Comarca de **GUARANTÃ DO NORTE/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 778 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Luciano Martins da Silva e a servidora Sueli Lopes Beltrão, Agente Administrativo, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotória de Justiça de Guiratinga, situada na Rua Paraná, nº 809, Centro, na Comarca de **GUIRATINGA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 779 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Elide Manzini de Campos e as servidoras Ana Paula Lins Soares, Agente Administrativo e Rosilene S. Neves Mendes, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotória de Justiça da Comarca de Itiquira, situada na Rua Mato Grosso, s/n^o, Centro, na Comarca de **ITUIQUIRA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 780 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Reinaldo Antonio Vessani Filho e o servidor Juliano Martins da Silveira, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotória de Justiça da Comarca de Jaciara-MT, situada na Rua Potiguaras, nº. 1025, Bairro Centro, na Comarca de **JACIARA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 781 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino e o servidor Marco Aurélio Fernandes Ribeiro, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Escola Estadual "Francisco Salazar", situada na Rua Marechal Deodoro, nº 910, Bairro Centro na sala nº 11, na Comarca de **JAURU/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 782 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Fabíola Fuzinato Valandro e as servidoras Valdirene Rodrigues da Costa, Agente Administrativa e Luceni Ferreira Santana, Oficiala de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotória de Justiça da Comarca de Juína, situada na Avenida Jaime Proni, s/n^o, Módulo 03, Centro, na Comarca de **JUÍNA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 783 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Giliade Pereira Souza Maia e o servidor Natanael da Silva Camargo, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotória de Justiça, situada no Edifício do Fórum, Rua O, nº 220, Cajus, na Comarca de **JUSCIMEIRA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 784 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Hellen Karla de Almeida Souza, Agente Administrativa, e Marcos Antonio Tatto, Oficial de Diligências, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede do Fórum de Lucas do Rio Verde, Salão do Tribunal do Júri, situada na Avenida Mato Grosso, nº. 1912-S, Bairro Jardim das Palmeiras, na Comarca de **LUCAS DO RIO VERDE/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 785 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Drª. Daniele Crema da Rocha e a servidora Isabele Bruna Barbieri, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça da Comarca de Matupá, situada no Edifício do Fórum, Avenida Ermínio Ometto, s/nº., na Comarca de **MATUPÁ/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 786 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Milton Pereira Merquílades e as servidoras Ana Paula Cunha e Suellen Menezes Barranco, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Mirassol D'Oeste, situada à Avenida Tancredo Neves, s/nº., Bairro São José, na Comarca de **MIRASSOL D'OESTE/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 787 / 2009 -PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto Dr. Carlos Eduardo Pacianotto e os servidores Agilson Borges de Oliveira, Agente Administrativo, Selma Martins de Oliveira, Oficial de Diligência e Anieli Cristina Cardoso Sobieski, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça de Nobres, situada na Rua José Copertino de Queiroz, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Comarca de **NOBRES/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 788 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Drª. Hellen Uliam Kuriki e o servidor Paulo Aparecido de Lima, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Canaã do Norte, situada na Rua Alberto Alves, nº 113, Edifício do Fórum, Bairro Centro, na Comarca de **NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 789 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. José Mariano de Almeida Neto e a servidora Catiane Felix Cardoso de Souza, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça de Nova Mutum, situada na Avenida Arapongas, nº. 394-N, Centro, na Comarca de **NOVA MUTUM/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 790 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Milton Mattos da Silveira e a servidora Deuselina Vilela Bueno Mariano, Agente Administrativa, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**,

na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Xavantina, localizada na Avenida Expedição Roncador Xingu, s/nº - Praça Três Poderes, na Comarca de **NOVA XAVANTINA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 791 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras Kátia Matos Belém Dantas, Agente Administrativo e Naumann José da Silva, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Paranatinga, situada na Avenida XV de Novembro, nº 100, Centro, na Comarca de **PARANATINGA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 792 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Drª. Élide Manzini de Campos e a servidora Ângela Maria Martins de Oliveira Silva, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1049, Centro, na Comarca de **PEDRA PRETA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 793 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Drª. Fernanda Pawelec Vieira e a servidora Geovana Bueno da Silva, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça da Comarca de Peixoto de Azevedo, situada na Avenida Pedro Alvares Cabral, s/nº., Lotes 3 e 4, Centro, na Comarca de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 794 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Kledson Dionysio de Oliveira e o servidor Walter Carvalho Chaves, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça, situada no Edifício do Fórum, Rua Juscelino Kubitschek, nº. 49 – Park das Américas, na Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 795 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Adriano Roberto Alves e as servidoras Elizabete Silva de Oliveira, Agente Administrativa e Fernanda Nigro Antiga, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Edifício do Fórum, situado na Avenida Euclides da Cunha, s/nº., Bairro Santa Luzia, na Comarca de **POXORÉU/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 796 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Marco Aurélio de Castro e os servidores João Bosco Carvalho Filho, Fabiana Natália dos Santos, Everton dos Santos, Ricieri José Sandrini Olhê e Maria Ermília Braga de Moura, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, Faculdade CESUR-Anhanguera Educacional, situada na Av. Ari Coelho, nº 829, Bairro Cidade Salmem, na Comarca de **RONDONÓPOLIS/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 797 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Ana Carolina Rodrigues Alves Fernandes Ferraz e o servidor Jaime de Oliveira, Oficial de Diligências, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário Oeste, situada na Praça Manoel Loureiro, nº. 106, Bairro Centro, na Comarca de **ROSÁRIO OESTE/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 798 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Claire Vogel Dutra e a servidora Gisele Cristina de Souza, Oficial de Diligências, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de São José do Rio Claro, situada à Avenida Seigfried Buss, nº. 1054, Bairro Centro, na Comarca de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 799 / 2009 -PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. José Jonas Sguarezi Junior e as servidoras Domingas Rocha de Freitas, Oficial de Diligência e Regiane Luzia Weber, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Vista Alegre, Comarca de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 800 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Marise Rabioli Souza e os servidores Aline Duarte Leão, Bruno Cesar Lerner, Márcia Maria Krause Romero Maia, Ronan Afonso Pereira e Vanusa Luft, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na UNIC-Industrial, situada na Avenida Alexandre Ferronato, nº. 955, Setor Industrial, na Comarca de **SINOP/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 801 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Edilaine Mary de Brasil, Agente Administrativo e Juarez Martins de Oliveira, Oficial de Diligências, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, na Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, situada na Rua Concórdia, nº. 93, Bairro Bela Vista, na Comarca de **SORRISO/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 802 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Mauro Poderoso de Souza e as servidoras Regina Célia M. da Rocha Crestani e Walkíria Maria Luiz, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no colégio Municipal "Ailton Senna", situado na Avenida Tancredo Neves, nº 844-N, Jardim Tanaka, Centro, na Comarca de **TANGARÁ DA SERRA/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 803 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Dr. Fábio Paulo da Costa Latorraca e a servidora Renata Estrela do O Lacerda Torhacs, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do

Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Edifício do Fórum, situado na Avenida Rio de Janeiro, nº 223, Centro, na Comarca de **TAPURAH/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 804 / 2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Dr^a. Ducilei Maria Soares Ribeiro Ambrósio e os servidores Anderson Roberto Follmann Tollazi, Denise Moreira da Costa e Rafael Araújo de Souza, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **08/11/2009, das 9h às 11h**, no Instituto Várzea-grandense de Educação – IVE, situado a Avenida Arthur Bernardes, nº 525, Ipase, na Comarca de **VÁRZEA GRANDE/MT**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 806/2009-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:I – Designar para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE****LEILÃO**, o membro do Ministério Público e os servidores abaixo relacionados:Presidente: **Adriano Augusto Streicher de Souza** – Promotor de Justiça.Membros: **Meire Teresinha Vieira Ferreira**, Agente Administrativo – Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão;**Cezar Marcos Cruz**, Agente Administrativo - gerente da Gerência de Projetos, Convênios e Contratos;**Luiz Cláudio Arruda Moreno**, Gerente da Gerência de Manutenção e Transporte;**Thaise Ribeiro Oliveira Germano**, Gerente da Gerência de Patrimônio, Material e Serviços.

II – Revoga-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador Geral de Justiça

RESENHA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MP SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/11/2009

Processo nº: 000585-075/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessados: Prefeito Municipal e Sindicato dos Servidores Púb. do Município de Porto Esperidião-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000583-075/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Policiais do GEFRON, Rogério Rodrigues Molina

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000379-002/2005

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Fema, MPE-MT, MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO(PRESIDENTE), ALESSANDRA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001925-022/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Selma Nunes de Oliveira R. da Costa, Ademir Aparecido Alves da Mota, Adevanice Paula de Almeida.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000644-042/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Município de Gaúcha do Norte/MT, Ministério Público Estadual

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000423-002/2006

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Governo do Estado de MT, SINTEP-Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002126-002/2006

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Marcos Mendes de Arruda, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002357-002/2006

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002045-011/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): César Mário Dalla Riva, Estabelecimentos Hospitalares de Alta Floresta

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 015226-012/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): O ESTADO, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000724-077/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Ministério Público MT, Município de Querência/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000997-010/2006

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): A SOCIEDADE, PADARIAS DE RONDONOPOLIS/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000018-070/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, PREFEITURA DE NOVA UBIRATÁ

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 005028-010/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): ANÔNIMA, RACUM DE TAL- VEREADORA DE SÃO JOSE DO POVO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002313-002/2006
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001000-042/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Câmara de Vereadores de Paranatinga/MT
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 004647-039/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): Solemar Magalhães Hinchinck, Gleyserson Porto Rassi, Gisele dos Santos
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000006-047/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): Denúncia Anônima, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Madeireira Marimbondo
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000414-002/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, POSTO VITÓRIA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 012633-012/2007
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): Hospital São Luiz de Cáceres, Ministério Público
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001356-002/2005
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-MT, OSMAR CABRAL RODEIO SHOW, CRIANÇAS QUE PROFETIZAM, PAGODÃO DO VANDINHO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002103-017/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, Secretário de Saúde do Município de Comodoro
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001134-001/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APIACÁS
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000612-025/2009
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Sorriso, A apurar
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000655-002/2004
Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob
Interessado(s): SMADES, DELZA PEREIRA SALIES (FALECIDA) INVENTARIANTE: BENEDITA N. SALIES LEMO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001292-001/2007
Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Interessado(s): JONIL RODRIGUES CORREA e SANECAP
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 000057-002/2005
Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Interessado(s): Anônimo - Disque cidadania, SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E CIDADANIA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 001255-011/2009
Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Interessado(s): 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta, Vagner Lopes
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 003741-011/2008
Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Esmar Antônio Ribeiro
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 003738-011/2008
Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Valdecir Domingues
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 000136-002/2005
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Cuiabá
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000746-001/2008
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): CEPROMAT, OLINTHO MARTINS DA SILVA FILHO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001640-022/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino, Silmara Porfírio Veiga
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002435-033/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Ednalva Teixeira da Silva Alves e outras, Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000588-075/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, Nilza Aparecida de Azambuja, Carla Regina Fonseca.
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000622-025/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Grupo Anônimo de Moradores de Sorriso, Faculdade de Sorriso (FAIS)
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000722-077/2009

Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MT, Posto de Saúde do Brasil Novo
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000633-025/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Grupo Anônimo de moradores de Sorriso, Responsáveis por loteamentos urbanos.
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001628-034/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): Município de Campo Novo do Parecis-MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001043-002/2008
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): MORADORES DO BAIRRO PEDRA 90, MUNICIPIO DE CUIABÁ
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001318-078/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000001-054/2009
Relator: Helio Fredolino Faust
Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001634-001/2007
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Estado de Mato Grosso, IVO DA COSTA OLIVEIRA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000190-005/2007
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): ANÔNIMO, SEPLAN MT - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000709-002/2007
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Farmácias e Drogarias de MT, Sindicato do Comércio Varejistas de Produtos Farmacêuticos de MT
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000118-002/2006
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO, LUIZ FELIPE SABÓIA RIBEIRO FILHO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000246-002/2004
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Ministério Público Estadual, Secretarias de Estado e Municipal de Educação
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000995-005/2008
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): PEDRO VIEIRA DA SILVA, FARMÁCIA DE ALTO CUSTO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001432-014/2006
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): JOÃO RIBEIRO DA SILVA, MUNICÍPIO DE SINOP
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001205-041/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000054-073/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 008246-012/2006
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000076-002/2008
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Nivaldo Nunes Araújo Sobrinho – Representante dos Moradores do Bairro Três Barras
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000240-001/2007
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Aldilene Moreira da Silva, Ministério Público e Outros
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000321-038/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Promotoria de Justiça de Juara, Carla Fernanda Ferreira e Sérgio Jucoski
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000218-005/2005
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): ANÔNIMO, MT FOMENTO
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000177-087/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Ministério Público - Pro Jus Terra Nova do Norte
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 005259-010/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001236-002/2005
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): DETRAN/MT, JOÃO MOESSA DE LIMA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000197-091/2009
Relator: João Batista de Almeida
Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Poxoréu
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000284-002/2004

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): Roberto Carlos Alves, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/INTERMAT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000267-046/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): População de Alto Taquari, Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Promotoria de Justiça de Alto Taquari.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000767-001/2006

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): COOTRAPUC-Cooperativa de TRA e Outros, Francisco Borges Franco Filho

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000886-001/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): COMDIPI, Luiz Roberto da Costa Pinto, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000251-002/2004

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TIM, AMERICEL, CLARO E VIVO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 004896-004/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): 2ª Promotoria de Justiça Cível e Prefeito Municipal de Barra do Garças.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000775-002/2007

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): CINEMAIS SHOPPING TRÊS AMÉRICAS, JOÃO RODRIGUES CAMPOS NETO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000189-005/2006

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA, MARGARETE

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000358-005/2005

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): ANÔNIMO, INTERMAT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000382-002/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000380-001/2007

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): EMPRESA DE FRIGORIFICAÇÃO DE MATO GROSSO-1992 e TC DO ESTADO.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002682-032/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): POLICIA MILITAR

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001317-001/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): JORGE LUIZ T. RODRIGUES - JUIZ DE DIREITO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002191-002/2006

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000700-002/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES VIVO S/A, JILSON MARCOS FARIAS MACIEL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000976-031/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Araguaína-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002365-002/2006

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): JOSÉ JORGE DOS SANTOS, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000880-005/2007

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): FERNANDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 006499-006/2005

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): João Riedo Martos, Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, Tânia Regina da Silva

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000408-045/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): Ministério Público, A ESCLARECER

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000909-078/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, José Vicente Volpe Aguiar

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000442-011/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000833-001/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA MONTE VERDE-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000714-001/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000047-047/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, C. V. Berti - ME

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000839-001/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA MONTE VERDE.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000444-011/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta, Jarbas Libanoli

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000041-091/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): Promotoria de Justiça de Poxoréu-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001447-025/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): Antonieta Fink, Anair Bortolanza, Eliorodes Barbieri

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001012-041/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): Prefeito Municipal de Mirassol D' Oeste-MT, Roosevelt de Oliveira

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000661-042/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Fazenda Boa Esperança - JK Pneus

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 003740-011/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Pedro Boffo

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000719-001/2009

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 003885-011/2008

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Nelson Giopato

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001814-006/2005

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚB. EST. MT, PREFEITURA DE V. GRANDE - MT.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002184-002/2004

Relator: João Batista de Almeida

Interessado(s): GERALDO MACHADO DE LIMA, REGIONAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001995-002/2006

Relator: Siger Tutiya

Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000866-023/2008

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, Secretaria Estadual de Infra-Estrutura

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001572-042/2009

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001669-002/2006

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002675-013/2007

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): LUIZ MARTINS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002655-038/2009

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): Município de Juara, Promotoria de Justiça de Juara - MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002303-011/2008

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Fazenda Clamaq, Olímpio Hartwig

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000243-002/2007

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): HPSMC, GLORIA RUTH PANDURO DE GORDON

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 005270-010/2009

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA-MT, Hospital São José de Rondonópolis

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 017777-012/2009

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Hospital Santa Lúcia

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000686-075/2009

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): Anônimo, Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretários Municipais de Porto Esperidião.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001942-002/2006

Relator: Siger Tutuía

Interessado(s): ACCÁCIO, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000106-005/2008

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): EDSON DE SOUZA LOPES, PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000184-002/2003

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): LUIZ CLÁUDIO ARRUDA MORENO, BENEDITO MARQUES DA SILVA FILHO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001595-058/2009

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): Ari Mafini

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000201-002/2004

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): CONS. DE MAGISTRATURA DE MT, ANTÔNIO GOMES DE SOUZA (ESCRIVÃO)

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001957-042/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Ministério Público de Mato Grosso, Leani Ferreira da Silva

Decisão: À unanimidade, não conheceram a matéria, determinando o retorno do autos à comarca de origem, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001017-041/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Chefe do Poder Executivo de Glória D'Oeste - Sr. José Luiz Americk.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000313-022/2006

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Eugênio Carlos Queiroz, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente d dos Recursos Naturais Renováveis.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002245-002/2004

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Adriano Rodrigues, 12ª Promotoria de Justiça Criminal

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 010396-010/2007

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Ministério Público - MT., CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001817-042/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Pousada Xingu Brasil

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001323-010/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): 5º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, ADRIANA S. S. BRASIL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000143-002/2006

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): BÁRBARA YUNES CASAROTTO, Strike Pub

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001317-078/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, Município de Serra Nova Dourada/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 003873-033/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Isabel Cristina Esquivel de Souza, Creche Municipal Manoel Custodio de Moura

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 003055-010/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, SUS - Sistema Único de Saúde

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001959-002/2006

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, STRECK

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001710-002/2006

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): A APURAR, MINISTÉRIO PÚBLICO-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000886-081/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Ministério Público Estadual e Município de Santo Antonio do Leverger/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000876-038/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): NELSON AMÉRICO ABEGG, POLÍCIA FEDERAL, CLEONÍSIA MOURA DE TOLEDO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000407-002/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): POSTO ALPHAVILLE, POSTO ATACADÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, e outros

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 000377-002/2005

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Fema, MPE-MT, MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO(PRESIDENTE), ALESSANDRA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002007-002/2006

Relatora: Silvana Corrêa Vianna

Interessado(s): CASA DE APOIO À FAMÍLIA - C.A.A.F., MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 000512-005/2006

Relatora: Silvana Corrêa Vianna

Interessado(s): ANÔNIMO, Farmácia de Alto Custo

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001210-002/2006

Relatora: Silvana Corrêa Vianna

Interessado(s): Fema - Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ministério Público/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 000009-059/2009

Relatora: Silvana Corrêa Vianna

Interessado(s): Conselho Tutelar de Tesouro, Município de Tesouro e CMDCA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora

Processo nº: 002437-013/2009

Relatora: Silvana Corrêa Vianna
Interessado(s): Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera do Leste - MT, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste.
Decisão: Por unanimidade, decidiram pela remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, através do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 000060-002/2009

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES SOL VERMELHO.
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 003878-033/2009

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES, CINTIA RAMOS CORREA
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 002057-002/2006

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): Osvaldo Martins Rabelo, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001988-002/2006

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001877-026/2009

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Promotoria de Justiça de São José do
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator

Processo nº: 001164-042/2009

Relator: José de Medeiros
Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Darci José Riter
Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator
Cuiabá, 04 de novembro de 2009

JOSÉ DE MEDEIROS

Procurador de Justiça
Secretário do CSMP

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso torna público que, a continuação da sessão de licitação do Pregão Presencial nº 021/2009, suspensa para averiguação das propostas referentes

ao Lote 001, será retomada na data 09 de novembro de 2009, às 14h30min no mesmo local.

PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS

PREGOEIRO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 1.344, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Perpétua Teixeira de Oliveira Stefanini.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Perpétua Teixeira de Oliveira Stefanini.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.345, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Luiz Carreto Pardal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Luiz Carreto Pardal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.356, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar da Pecuária.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Frente Parlamentar da Pecuária com o objetivo de apoiar, incentivar e desenvolver o setor pecuarista no Estado.

Art. 2º As competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata o Art. 1º serão definidos em regimento próprio.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por Deputados com assento na

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nomeados por Ato do Presidente da Assembleia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da promulgação desta resolução.

Art. 4º A Frente Parlamentar será dirigida por um Coordenador e um sub-coordenador, que serão eleitos por seus Pares.

Art. 5º Fica assegurada a participação da sociedade em todos os eventos realizados pela Frente Parlamentar que utilizará todas as formas de publicidade para a sua comunicação.

Art. 6º Os relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, serão publicados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender à demanda dos setores interessados.

Art. 7º As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.357, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vilmondes Sebastião Tomain.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vilmondes Sebastião Tomain.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.358, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Gercina Souza Queiroz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Gercina Souza Queiroz.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.
Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.
Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)
Secretária Geral do Tribunal Pleno - Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
 PROCURADOR CHEFE SUBSTITUTO DO MP – TCE/MT. Dr. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO N.º 094/2009

PARECERES / ACÓRDÃOS
 Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2009

PARECERES

Processos n.ºs 7.457-8/2009, 3.097-0/2008 (02 volumes), 5.050-4/2008 (02 volumes), 7.225-7/2008 (02 volumes), 8.742-4/2008 (02 volumes), 10.897-9/2008 (02 volumes), 12.597-0/2008 (02 volumes), 14.293-0/2008 (02 volumes), 15.169-6/2008 (02 volumes), 16.890-4/2008 (02 volumes), 19.294-5/2008 (02 volumes), 381-6/2009 (02 volumes), 3.116-0/2009 (02 volumes), 1.948-8/2008, 265-8/2008 e 400.218-0/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1.000/2007 (LOA) e 973/2007 (LDO) e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 91/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

De acordo com a programação anual de auditoria, a equipe técnica deste Tribunal, composta pelo auditor público externo senhor Benedito Francisco Leite Filho e pelas técnicas instrutivas e de controle, senhoras Dinamar Pires de Miranda Silva e Vera Lúcia de Oliveira, após análise do processo e baseada em informações obtidas in loco, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 187/240-TCE. Mediante processo n.º 1.948-8/2008-TCE, o município de Guiratinga, no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.000/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 15.440.000,00, sendo R\$ 1.593.000,00, para a administração direta, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5%. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais suplementares e orçamentários no valor de R\$ 15.682.481,89 de acordo com os limites legais estabelecidos no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, e créditos especiais R\$ 1.473.101,72, totalizando R\$ 17.155.583,61.

Orçamento Fiscal	R\$ 12.896.740,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 819.260,00
Orçamento de Investimentos	R\$ 1.724.000,00
Total do orçamento inicial	R\$ 15.440.000,00
Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 3.684.685,30
Decretos Especiais	R\$ 3.515.435,32
TOTAL	R\$ 7.200.120,62
(-) Anulações de Créditos Suplementares	R\$ 3.442.203,41
(-) Anulações de Créditos Especiais	R\$ 752.783,94
(-) Cancelamentos de Créditos Suplementares	0,00
(-) Cancelamentos de Créditos Especiais	R\$ 1.289.549,66
Créditos Adici Abertos	R\$ 1.715.583,61
Total da despesas autorizada	R\$ 17.155.583,61
Valor do Balanço Orçamentário	R\$ 17.155.583,61
Diferença Apurada	0,00

R E C E I T A S
 As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 15.988.724,32 com um superávit na arrecadação de 3,55%, o que representa o valor de R\$ 548.724,32 com as seguintes distribuições por fonte:
 Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita – 2008.

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	13.194.000,00	14.936.230,50	113,2
Receitas Tributárias	758.000,00	878.612,27	115,91

Receita de Contribuição	745.000,00	678.434,36	91,07
Receita Patrimonial	131.000,00	170.333,49	130,03
Receita de Serviços	469.000,00	412.544,81	87,96
Transferências Correntes	10.946.000,00	12.359.062,19	116,3
Outras receitas correntes	145.000,00	437.243,38	301,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.676.000,00	568.280,45	33,91
Alienação de bens	0,00	0	
Transferências de capital	1.676.000,00	568.280,45	33,91
Receitas Corrente Intraorçamentária	570.000,00	484.213,37	
Total Corrente/Capital	14.870.000,00	15.504.510,95	104,27
TOTAL	15.440.000,00	15.988.724,32	103,55

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64 - Receita fls. 95/97-

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 1.227.465,84 equivalente a 7,68% da receita total, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	809.412,68
IPTU	101.453,38
IRRF	255.786,32
ISSQN	281.399,11
ITBI	170.773,87
Taxas	69.199,59
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	255.800,52
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.682,54
Dívida Ativa Tributária	56.551,30
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	34.819,21
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	1.227.465,84

Fonte: Anexo 02 – Receita (fls. 20/22-TCE)

DESPESAS

As despesas realizadas foram de R\$ 16.505.636,94, conforme demonstrado a seguir:

Despesa por função – 2008

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	821.626,00	4,98
Essencial a Justiça	37.450,07	0,23
Administração	4.085.074,49	24,75
Segurança Pública	417.702,63	2,53
Assistência Social	448.914,40	2,72
Previdência Social	619.227,95	3,75
Saúde	3.754.419,54	22,75
Educação	3.620.081,89	21,93
Cultura	87.235,03	0,53
Urbanismo	830.130,54	5,03
Habituação	0,00	0
Saneamento	401.320,08	2,43
Gestão Ambiental	128.747,85	0,78
Agricultura	139.427,85	0,84
Indústria	0,00	0
Comércio e Serviços	50.000,00	0,3
Energia	136.092,94	0,82
Transportes	282.300,00	1,71
Desporto e Lazer	242.489,96	1,47
Encargos Especiais	403.395,72	2,44
TOTAL	16.505.636,94	100

Fonte: Fonte Anexo 11 da Lei n.º 4320/64, as fls.

Resultado da Execução Orçamentária:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Receita arrecadada	15.988.724,32
(b) Despesa realizada	16.505.636,94
(a-b) Resultado da Execução - déficit	-516.912,62

Comparando as receitas arrecadadas R\$ 16.304.769,11 com as despesas realizadas R\$ 16.505.636,94, verificou-se um resultado orçamentário e financeiro negativo, tendo a receita ficado inferior à despesa em – R\$ 516.912,62, pois cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou-se R\$ 0,97.

LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Gastos com Pessoal:
 (LRF) - RCL= R\$ 14.602.309,25

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo %	Situação
Poder Executivo	R\$ 6.267.090,67	44,48	54	Regular
Poder Legislativo	R\$ 490.090,73	3,36	6	Regular
Município	R\$ 6.787.112,40	46,48	60	Regular

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

ENSINO

Gastos com ensino (artigo 212, da CR) - receita base conforme anexo 5 fls. 225-TCE-MT.

Receita Base R\$	Limite mínimo R\$	Despesa realizada R\$	% gasto	% Limite mínimo	Situação
10.817.240,09	2.704.310,02	3.186.628,68	29,46	25	Regular

Aplicou no ensino o equivalente a 29,46%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 1.172.199,26

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	784.448,04	66,92%	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme informação às fls. 86/106-TCE, balanço financeiro e quadro demonstrativo de fls. 230-TCE. SAÚDE. Gastos com saúde (artigo 77, do ADCT) Receita Base conforme anexo de fls. 232-TCE-MT.

Receita Base R\$	Limite mínimo R\$	Despesa realizada R\$	% gasto	% Limite mínimo	Situação
10.817.240,09	1.622.586,01	2.034.704,96	18,81	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme informação do quadro demonstrativo de fls. 232-TCE. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, assegurando o limite máximo estabelecido no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecadada no exercício - 2007	R\$ 10.271.461,57
População do Município	11.085 Habs
Limite permitido - art. 29-A, Constituição da República	8,00%
Limite em reais	821.716,93

Receita Base	Valor Máximo	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
10271461,57	821.716,93	821.626,00	7,99	8	Regular

População do município: 11.805 habitantes - Fonte IBGE www.ibge.gov.br/cidadesat

A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orçamento de 2008, o valor de R\$ 821.626,00, representando o percentual de 7,99% da receita arrecadada no exercício de 2007, conforme informação às fls. 213-TCE, e quadro demonstrativo de fls. 237-TCE. O auditor deste Tribunal, apontou no relatório técnico 7 irregularidades a serem esclarecidas. Devidamente notificado pelo Ofício n.º 537/09/GAB/WJT, o gestor apresentou suas justificativas e documentos às fls. 252/332-TCE, que, depois de analisadas pela equipe técnica desta Relatoria, concluiu às fls. 333/340-TCE, que 4 irregularidades foram sanadas, 01 irregularidade transformada em recomendações, permanecendo 01 irregularidade classificada como de natureza gravíssima, e 01 sem classificação de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 08/2008, quais sejam: 1 - Houve déficit de execução orçamentária, em desacordo com o artigo 169 da Constituição da República e artigo 9º, LRF - item 3.2.2.4.1- A7; 7 - Não cumprimento do artigo 15 da Lei Municipal n.º 991/2007, que determinou a realização de concurso público para provimento dos cargos UCI até 30 de junho de 2008. Item 3.5.2. Irregularidade transformada em recomendações: 2 - Elaboração da LOA em desacordo com os preceitos constitucionais, tendo em vista o não destaque dos recursos dos orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento contrariando o art. 165, § 5º, incisos I, II da Constituição da República, o qual determina que a Lei Orçamentária Anual deve conter todos os orçamentos da administração direta e indireta. Item 3.1.3.3 - F 30; Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o Excelentíssimo Procurador-Geral Substituto Dr. Alisson Carvalho de Alencar, que emitiu o Parecer n.º 5.955/2009, às fls. 346/351-TCE, no qual opina pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura de Guiratinga, exercício de 2008, gestão do Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, com recomendações. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselho Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.955/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guiratinga, exercício de 2008, gestão do Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, tendo como co-responsável o contador senhor Nivaldo Almeida de Queiroz, inscrito no CRC-MT sob o n.º 8.278/0-3, ressalvando o fato de que a manifestação ora examinada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei n.º 4.320/1964, e às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo Municipal de Guiratinga, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal: que envie esforços com vistas a evitar as irregularidades apontadas neste processo, principalmente de execução orçamentária e obedeça às normas legais atinentes à abertura de créditos adicionais, suplementares e/ou especiais, sem a indicação dos recursos efetivamente existentes. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Interno, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.330-0/2009 (02 volumes), 3.268-9/2008, 5.229-9/2008, 6.680-0/2008, 8.741-6/2008, 10.904-5/2008, 12.684-5/2008, 14.424-0/2008, 16.146-2/2008, 17.943-

4/2008, 19.397-6/2008, 478-2/2009, 3.375-8/2009, 17.914-0/2007, 1.037-5/2008 e 400.269-5/2008
Interessada
Assunto
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
 Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 353/2007 (LDO) e 356/2007 (LOA) e Relatórios da LRF - Cidadão/1º bimestre.
Relator
Revisor
 Conselheiro CAMPOS NETO
 Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 092/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JURANI MARTINS DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PARECEREM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

Conforme Programação anual de Auditoria, foi designada para realizar o exame das referidas Contas na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, composta pelos Auditores Públicos externos Aluísio Siqueira Matta e Bruno Anselmo Bandeira. Após efetuar análise com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, a equipe técnica elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria constante às fls. 168 a 197- TC e Anexos acostados às fls. 198 a 221-TC, apontando 11 (onze) irregularidades, sendo 1 (uma) classificada como de natureza gravíssima, 5 (cinco) como de natureza grave e 5 (cinco) não classificadas, segundo a Resolução n.º 008/2008. Realizada citação na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III c/c o artigo 6º, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 269/2007, o responsável por estas contas anuais exerceu o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, apresentando sua manifestação acompanhada de documentos juntados às fls. 233 a 483-TC, os quais foram analisados pela equipe técnica, que concluiu, às fls. 484 a 497-TC, pela permanência das 11 (onze) irregularidades, inicialmente apontadas, sendo alterado o teor dos apontamentos "8.2.1" e "8.3.5", cujas irregularidades classificam-se como de natureza gravíssima (1), natureza grave (5) e não classificadas (5), segundo a Resolução n.º 08/2008. A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial expostos no Relatório de Auditoria acerca das contas de governo do município de Ponte Branca: 1 - Do Processo de Planejamento. 1.1 - Instrumentos de Planejamento. A atual estrutura de planejamento econômico-financeiro do Município está determinada pelas seguintes normas: 1.1.1 - Plano Plurianual (PPA). Por meio da Lei n.º 336/2005, aprovou-se o Plano Plurianual do Município para vigorar no período de 2006 a 2009, protocolado nesta Casa sob o n.º 7463/2006, registrado por meio de Julgamento Singular de 13-2-2006 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16-2-2006. 1.1.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). As diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento do exercício de 2008 foi aprovada pela Lei n.º 353/2007. Foi protocolada neste Tribunal sob o n.º 179140/2007, sendo registrada por meio de Julgamento Singular de 23-1-2008 e publicado no Diário Oficial na mesma data. Nessa Lei, estão compreendidas as metas e prioridades da administração municipal que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008. 1.1.3 - Lei Orçamentária Anual (LOA). O Orçamento do Município para o exercício de 2008, aprovado pela Lei n.º 356/2007, protocolada nesta Casa sob o n.º 1037-5/2008, registrada por meio de Julgamento Singular de 5-5-2008, com publicação no Diário Oficial do Estado na mesma data, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais) compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Demonstrem-se, a seguir, os dados do Orçamento:

Orçamento Inicial	R\$ 5.210.000,00
Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 1.387.614,74
Créditos Adicionais por Anulação de Dotações	R\$ 1.387.614,74
Créditos Adicionais suplementares por excesso de Arrecadação	R\$ 212.248,69
Total da despesa mediante Decretos	R\$ 5.422.248,69
Crédito Adicional por excesso de Arrecadação sem o respectivo Decreto	R\$ 100.000,00
Total da Despesa Orçamentária Autorizada	R\$ 5.522.248,69

2 - Da Execução Orçamentária. 2.1 - Do Resultado Orçamentário. Do confronto entre a Receita Arrecadada R\$ 5.537.937,64 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e a Despesa Realizada R\$ 5.422.991,05 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos) pelo Município apurou-se um Superávit Orçamentário de R\$ 114.946,59 (cento e tratorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 2,08% do total da Receita Arrecadada. Em relação a despesa orçamentária realizada, R\$ 5.422.991,05 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos) e a despesa orçamentária autorizada, R\$ 5.522.248,69 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), foi verificada uma economia orçamentária de R\$ 99.257,64 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). 2.2 - Comportamento da Receita. A análise da Receita do exercício de 2008, demonstra que a arrecadação das Receitas Orçamentárias do Município atingiu o montante de R\$ 5.537.937,64 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) superando a previsão inicial de R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais), sendo a diferença de R\$ 327.937,64 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), o que corresponde a 6,29% de arrecadação a mais do orçamento inicial. A seguir demonstra-se os valores arrecadados por subcategoria econômica: Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita - 2008:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	4.660.000,00	5.415.386,16	116,21
Receitas Tributárias	115.000,00	237.526,83	1,12
Receita de Contribuição	63.000,00	55.846,01	88,64
Receita Patrimonial	8.000,00	7.386,52	92,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.000,00	78.807,65	127,11
Transferências Correntes	4.393.000,00	4.997.834,68	113,77
Outras Receitas Correntes	19.000,00	37.984,47	199,92
Receitas de Capital	460.000,00	102.500,01	22,28
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	460.000,00	102.500,01	22,28
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	90.000,00	20.051,47	22,28
Receita de Contribuição (Intra-Orçamentária)	90.000,00	20.051,47	22,28
Total Geral	5.210.000,00	5.537.937,64	106,29

Quanto as receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2008, essas totalizaram R\$ 288.390,71 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e setenta e um centavos) representando o percentual de 5,24% do total da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 5.499.239,12), conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria - 2008:

Receita Tributária Própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	228.485,57
IPTU	9.465,67
IRRF	59.356,29
ISSQN	36.675,25
ITBI	122.988,36
Taxas	9.041,26
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	12.879,41
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	37.553,18
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	431,29
TOTAL	288.390,71

2.3 - Comportamento da Despesa. 2.3.1. Execução da Despesa Orçamentária. Para o exercício examinado, a despesa autorizada foi de R\$ 5.522.248,69 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos), sendo realizado o montante de R\$ 5.442.991,05 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:
Despesa por função - 2008

Funções da Despesa	Despesa Realizada - R\$	% da Despesa Total
Legislativa	328.465,03	6,03
Essencial à Justiça	3.780,00	0,07
Administração	10.913.170,48	35,15
Assistência Social	207.432,73	3,81
Previdência Social	66.765,01	1,23
Saúde	1.741.719,73	32,00
Trabalho	52.905,39	0,97
Educação	875.351,74	16,08
Cultura	7.009,31	0,13
Urbanismo	143.265,45	2,63
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	9.500,96	0,17
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.000,00	0,06
Energia	15.524,74	0,29
Transportes	0,00	0,00
Desporto e Lazer	7.598,95	0,14
Encargos Especiais	67.501,53	1,24
Total	5.442.991,05	-

3 - Limites Constitucionais e Cumprimento dos Parâmetros e Limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. 3.1 - Gastos com Educação. Foi aplicado o montante de R\$ 1.241.201,82 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 24,31% da receita base de R\$ 5.106.728,78 (cinco milhões, cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino, não assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal. 3.1.1 - Resultados de políticas públicas da educação. Indicadores da educação - rede municipal. Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução nº 12/2008-TC. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Educação:

Resultados de Políticas Públicas. Educação. Rede Municipal 2005/2007.

Indicadores	Resultados		Índice (escore)
	Mé dia	Município	
Cobertura Potencial - 0 a 6 anos (2006)			
Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série EF (2005)	32,2	31,7	0
Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série - EF (2005)	15	5	1
Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série - EF (2005)	14,2	NA	-
Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série - EF (2005)	6,9	0	1
Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série - EF (2006)	12,6	NA	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat - 4ª) inferior à média do Brasil	27	15,6	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port. - 4ª) inferior à média do Brasil	55,4	SI	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat - 8ª) inferior à média do Brasil	54,5	SI	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port. - 8ª) inferior à média do Brasil	53,5	NA	-
Índice Total (0 a 10)	52,2	NA	-

3.2 - Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - FUNDEB. Do total arrecadado do FUNDEB R\$ 262.295,73 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), foram destinados o montante de R\$ 163.133,92 (cento e sessenta e três

mil, cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos) para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental, correspondente a 62,19% da receita do FUNDEB, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 3.3 - Gastos com Saúde. Foi aplicado o montante de R\$ 992.578,09 (novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos), correspondente a 19,44% da receita base de R\$ 5.106.728,78 (cinco milhões, cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II e III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal). 3.3.1 - Resultados de políticas públicas da saúde. Indicadores da saúde: Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT nº 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Saúde:

Resultados de políticas públicas. Saúde. 2005/2007.

Indicadores	Resultados		Índice (escore)
	Mé dia	Município	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	0	1
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17	0	1
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	53,6	41,9	0
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	11,9	1
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	102,3	0
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	SI	0
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	42	1
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,08	0
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	93,6	0
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	258	0
Índice Total (0 a 10)			4

3.4 - Gastos com Pessoal. A Lei de Responsabilidade Fiscal define nos artigos 19 e 20, os percentuais máximos da Receita Corrente Líquida a serem aplicados em Despesas com Pessoal. No artigo 19, inciso III, é estabelecido o percentual limite de 60% para os Municípios. Verifica-se pelo cálculo apurado que no exercício de 2008 foi respeitado esse limite, tendo em vista a aplicação geral do Município ter representado 49,29% da Receita Corrente Líquida RCL - R\$ 5.499.239,12 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos). Verifica-se também que os Poderes Executivo Municipal e o Legislativo Municipal também, não ultrapassaram os limites definidos, respectivamente, nas alíneas "a" e "b", inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Receita Corrente Líquida - RCL: R\$ 5.499.239,12

Especificação	Valor Liquidado-R\$	% da RCL	% Limite Legal	Situação Legal
Poder Executivo	2.463.014,23	44,79	54	Regular
Poder Legislativo	247.315,82	4,50	6	Regular
Município	2.710.330,05	49,29	60	Regular

3.5 - Limites para a Dívida da Consolidada. Verificou-se que o município de Ponte Branca possui a dívida consolidada líquida no exercício de 2008, no valor de R\$ 742.016,28 (setecentos e quarenta e dois mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos), correspondente a 13,49% da Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 5.499.239,12), adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal n.ºs 40/2001 e 43/2001. 3.6 - Do Repasse ao Poder Legislativo. O total do repasse ao Poder Legislativo foi de R\$ 332.496,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente a 7,80% da receita base de R\$ 4.140.458,55 (quatro milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), assegurando o cumprimento do limite máximo de 8% estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal (artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal). Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na Lei Orçamentária Anual - LOA (artigo 29-A, § 2º, inciso III, CF). 4 - Sistema de Controle Interno: O sistema de controle interno do Município foi implantado mediante Lei nº 355/2007 (artigo 74 da CF e Resolução nº 01/2007 - TC). De acordo com a lei de implantação, as atividades de controle são realizadas de forma integrada pelas diversas unidades administrativas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta. O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Sr. Valtér Rubens Alves Dias, foi nomeado para o cargo em comissão de Controlador Interno. Verificou-se, porém, que durante o exercício de 2008 o Sistema de Controle Interno do município de Ponte Branca só existiu no plano formal, tendo em vista que o mesmo não atuou de forma efetiva, conforme consta do relatório de transição de cargo, de fl. 20 - TC. Ademais, a Unidade de Controle Interno do Município não elaborou parecer conclusivo sobre as contas do Poder Executivo, reforçando a evidência de que o Sistema de Controle Interno não foi efetivado no Município. 5 - Das Conclusões da Análise da defesa. A defesa protocolada sob nº 159700/2009 (fls. 233 a 483-TC), foi submetida à análise da equipe técnica, que concluiu mediante o relatório de fls. 484 a 497-TC, que permaneceram as 11 (onze) irregularidades, inicialmente apontadas, com alteração do teor de dois apontamentos, ou seja, os de n.ºs "8.2.1" e "8.3.5", assim, 01 (uma) irregularidade é classificada de natureza gravíssima, 05 (cinco) de natureza grave e 05 (cinco) não classificadas, segundo a Resolução nº 008/2008, e descritas a seguir: Irregularidade gravíssima. 1. B 01. Foi aplicado o montante de R\$ 1.241.201,82, correspondente a 24,31% da receita base de R\$ 5.106.728,78, na manutenção e desenvolvimento do ensino, abaixo do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal (item 4.5.3.). Irregularidades Graves. 1. E-42. Atraso no encaminhamento de documentos e informações a esta corte de contas, referente aos informes do Aplic dos meses de janeiro, março, abril, agosto e dezembro de 2008 (artigos 207 e 208 da Constituição Estadual; artigos 166 e 175 do RITC/MT) (item 3). 2. E-42. Atraso no encaminhamento de documentos e informações a esta corte de contas, referente aos informes do Sistema LRF-Cidadão do 1º e 6º bimestres do exercício de 2008 (artigos 207 e 208 da Constituição Estadual; artigos 166 e 175 do RITC/MT; Lei Complementar nº 101/2000) (item 3). 3. F-25. Abertura de créditos orçamentários por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 100.000,00, sem o respectivo decreto, contrariando o disposto nos artigos 42 e 44 da Lei nº 4.320/64 (item 4.1.3.). 4. F-02. Abertura de crédito orçamentário sem autorização legislativa na ordem de R\$ 36.863,43, contrariando o disposto no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal (item 4.1.3.). 5. E-39. Deficiência do controle interno (artigo 74 da CF e Resolução TC-MT 01/2007) tendo em vista que o Sistema de Controle Interno do Município de Ponte Branca só existiu no plano formal, pois não atuou efetivamente (item 4.7.). Outras Irregularidades. 1. Insuficiência de disponibilidade financeira no valor de R\$ 546.094,64, implicando em déficit financeiro calculado

na forma do § 2º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64 (item 4.2.); 2. Os anexos do balanço não foram assinados pelo contador, implicando em descumprimento do artigo 101 e anexos da Lei n.º 4.320/64, c/c o artigo 1182 do Código Civil de 2002 (item 4.2.); 3. O Balanço Orçamentário encaminhado junto às Contas de Governo não está consolidado com as despesas do Poder Legislativo, contrariando o disposto no artigo 150 da Lei Complementar n.º 101/2000 e no item 1.4. do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas aprovado pela Resolução Normativa n.º 01/2009 (item 4.2.); 4. O Demonstrativo da Dívida Flutuante encaminhado junto às Contas de Governo apresenta uma inconsistência de R\$ 11.805,89 no saldo de restos a pagar, pois não foi considerado o cancelamento de restos a pagar da Câmara Municipal, o que contraria o disposto no artigo 150 da Lei Complementar 101/2000 e no item 1.4. do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas aprovado pela Resolução Normativa n.º 01/2009 (item 4.2.); e, 5. Não cumprimento da determinação constante do Parecer Prévio n.º 141/2008, proferido na apreciação das contas do município referente ao exercício de 2007, para que cumprisse os prazos para o envio informes do Aplic, adotasse as medidas para o fortalecimento do sistema de controle interno e promovesse a abertura de créditos adicionais somente quando previamente autorizado pela Câmara Municipal (item 6). O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer n.º 6.063/2009, fls. 502 a 506-TC, opinando "(...) pela emissão de Parecer Prévio Favorável e governo referente ao exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, gestão do Sr. Jurani Martins da Silva"

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por desempate, com o voto proferido pelo Conselheiro Presidente Antonio Joaquim, que acompanhou o voto do Conselheiro Revisor Waldir Júlio Teis que na sessão plenária do dia 28-10-2009 votou pela reprovação das contas e contrariando o Parecer n.º 6.063/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Jurani Martins da Silva, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Joaquim Pinho Sobrinho, inscrito no CRC-MT sob o n.º 008505/O-3, que o Poder Legislativo de Ponte Branca determine ao Poder Executivo a adoção das seguintes medidas, que: 1) cumpra com o percentual mínimo para a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e demais normas jurídicas norteadoras de aspectos essenciais da Administração Pública Municipal; 2) adote medidas de aprimoramento dos mecanismos de estimativas para aberturas dos créditos orçamentários (Constituição Federal/88 e Lei n.º 4.320/64); 3) cumpra os prazos para o envio das informações do sistema APLIC e dos balancetes financeiros e orçamentários para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro (Constituição Estadual, Resolução n.º 14/2007 e Instrução Normativa n.º 02/2005); 4) adote medidas para o fortalecimento do sistema de controle interno (artigo 74 da Constituição Federal), de modo a zelar pelo cumprimento dos prazos e correta formalização dos procedimentos; 5) registre corretamente os fatos contábeis para não prejudicar o planejamento e transparências dos atos de gestão, evitando-se prejuízo ao erário municipal; 6) observe o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e artigos 42 e 44 da Lei n.º 4.320/64 no tocante a abertura de créditos adicionais que deve ser previamente autorizado pela Câmara Municipal; 7) observe as normas de planejamento orçamentário expressas na Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000 para que não comprometa a execução das ações de governo, uma vez que as despesas contidas na lei orçamentária devem estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, que caso ocorra alterações nas leis de planejamento orçamentário elas sejam enviadas ao Tribunal para análise; Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. O voto de desempate foi proferido pelo Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM, com base no artigo 70 e 73 inciso III da Resolução 14/2007. Vencidos os Senhores Conselheiros Relator CAMPOS NETO e os Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e ALENCAR SOARES que votaram pela emissão de Parecer prévio favorável a aprovação das contas. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, que acompanharam o voto do Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS que votaram pela emissão de Parecer Prévio contrário a aprovação das contas. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR .

Processos n.ºs 6.582-0/2009, 5.170-5/2008, 4.015-0/2008, 6.489-0/2008, 8.333-0/2008, 10.603-8/2008, 11.590-8/2008 (02 volumes), 13.730-8/2008, 15.406-7/2008, 16.725-8/2008, 18.449-7/2008, 20.550-8/2008, 421-9/2009, 719-6/2006, 12.769-8/2007 e 19.599-5/2007.

Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 269/2005 - PPA, 291/2007 - LDO e 295/2007 - LOA .

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER N.º 093/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ ANTONIO DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007 DESTES TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS .

A equipe composta pelos auditores público externo José Antonio de Campos e Manoel da Conceição da Silva, pelo auxiliar de controle externo Eduardo Siqueira Corrêa e o técnico instrutivo e de controle André Rodrigues Neto, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 169 a 190-TC, no qual foram relacionadas 03 (três) irregularidades. Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício, de fl. 216-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 228 a 236-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência das 03 (três) irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Salto do Céu, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 295/2007, sendo a receita e despesas inicialmente estimadas em R\$ 7.005.000,00 (sete milhões e cinco mil reais). No decorrer do exercício, por força de abertura de créditos adicionais suplementares e anulações, o valor total alcançou R\$ 7.965.000,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) - fl. 175-TC. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 7.588.432,58 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois

reais e cinquenta e oito centavos) (fl. 193-TC), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	5.525.401,50	7.500.350,91	135,74
Receitas Tributárias	195.848,50	524.995,45	268,06
Receita de Contribuição	200.000,00	497,24	0,24
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	92.500,00	93.922,17	101,53
Transferências Correntes	4.752.053,00	6.622.782,71	139,36
Outras Receitas Correntes	285.000,00	258.153,34	90,58
Receitas de Capital	650.000,00	88081,67	13,55
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	650.000,00	88.081,67	13,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total	6.175.401,50	7.588.432,58	122,885

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras Receitas Correntes, foi de R\$ 546.171,20 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) (fl. 194 TC).

Receita Tributária Própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	513772,08
IPTU	7.671,15
IRRF	126.496,85
ISSQN	70.555,38
ITBI	309.048,70
Taxas	11.223,37
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	497,24
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	20.678,51
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
Total	546.171,20

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 7.713.654,09 (sete milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), com a seguinte distribuição por função - fl. 195-TC):

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	367.500,00	4,76
Administração	1.923.420,57	24,93
Assistência Social	300.614,07	3,89
Trabalho	75.795,38	0,98
Saúde	1.710.807,57	22,17
Educação	1.981.336,33	25,69
Cultura	5.276,51	0,08
Urbanismo	470.596,71	6,1
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	127.535,24	1,65
Gestão Ambiental	2.668,90	0,04
Agricultura	24.402,31	0,33
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	62.752,32	0,82
Transportes	292.420,38	3,79
Desporto e Lazer	11.104,08	0,14
Encargos Especiais	357.423,72	4,63
TOTAL	7.713.654,09	100

A dívida consolidada líquida em 31.12.2008 é igual a R\$ 2.724.975,21, nos seguintes termos - fl. 192-TC

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	2.774.503,41
(b) Ativo Disponível	57.763,43
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar processados+ depósitos	8.235,23
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	49.528,20
DCL - dívida consolidada líquida (*) = a	2.724.975,21

As disponibilidades financeiras ao final do exercício eram de R\$ 321.498,01 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo), sendo que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa contraiada havia 0,71 (setenta e um centavos) de disponibilidade financeira - fl. 179-TC. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Poder	Valor no Exercício (R\$)	% da RCL	% Limite Legal	Situação
Executivo	2.687.691,24	35,83	54	Regular
Legislativo	182.465,59	2,43	6	Regular
Município	2.870.156,83	38,26	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 35,83% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,80% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a

proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.048.112,21

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação S/ Receita Base	Limite Mínimo S/Receita Base	Situação
Ensino	1.802.691,46	29,80	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 95,85% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. A saber:

Receita FUNDEB	Valor Aplicado	% aplicado	% Limite Mínimo	Situação
807.386,39	798.126,77	98,85	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,62% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 15%:

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base R\$	Limite Mínimo (%)	Situação
6.048.112,21	1.065.946,60	17,62	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base (R\$)	Valor Repassado (R\$)	% Repassado	% Limite Máximo	Situação
4.819.307,79	367.500,00	7,62	8	Regular

Ao final do exercício 2008 foi identificado o valor de R\$ 446.900,47 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos reais e quarenta e sete centavos), em restos a pagar processados e não processados para o exercício seguinte, conforme se observa a seguir:

Descrição	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por Pagamento	Por Cancelamento	
Processados RP exercício/1996	427.926,56	0,00	427.926,56	0,00	0,00
RP exercício/2007	275.904,27	0,00	275.904,27	0,00	0,00
Não-processados RP/2008	0,00	446.900,00	0,00	0,00	446.900,47

Submetidos os autos à apreciação do Ministério Público de Contas, o Procurador Dr. Alisson Carvalho de Alencar, o Parecer nº 6.353/2009 (fls. 242 a 248-TC), opinando pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, referentes ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. José Antonio da Silva.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.353/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Salto do Céu exercício de 2008, administração do Sr. José Antônio da Silva, tendo como co-responsável a Contadora, Sra. Vera Lucia Alves da Silva - CRC-MT nº 006353/0-0, em face da ocorrência das seguintes irregularidades: GRAVÍSSIMA - 1- Déficit de execução orçamentária sem a adoção das providências efetivas (artigos 169 da CF e 9º da LRF) - A-07; GRAVES - 2- Reincidência no descumprimento do cronograma de implantação do Sistema de Controle Interno, aprovado no art. 5º da Resolução nº 01/2007-TCE/MT: não foram normalizadas as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno, ao sistema de planejamento e orçamento, bem como ao sistema de compras, licitações e contratos (artigo 5º, Resolução nº 01/2007-TC) - E-61; e, 3- Remessa em atraso de informações do APLIC e LRF-Cidadão, meses de janeiro a dezembro, contrário a Instrução Normativa nº 02/05 e Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TC - E-42, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000. Recomendando ao Poder Legislativo de Salto do Céu que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aprimore a aplicação dos recursos das políticas públicas no setor da educação; b) o controle na previsão e elaboração da execução orçamentária, zelando pelo equilíbrio da receita e despesa, de modo a garantir sempre sua transparência; e, c) implante o sistema de controle interno, normalizando as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte de Contas de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.069-6/2009, 4.005-3/2008 (2 volumes), 4.888-7/2008, 6.558-7/2008 (2 volumes), 8.659-2/2008, 10.478-7/2008, 12.625-0/2008, 14.114-3/2008 (2 volumes), 15.776-7/2008 (2 volumes), 17.596-0/2008, 19.178-7/2008, 116-3/2009, 2.979-3/2009 (2 volumes), 1.046-4/2008, 3.335-9/2008 e 400.236-9/2008.

Interessada Assunto: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1.461/2007 (LOA) e 1.449/2007 (LDO) e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
Relator: Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 94/2009

Ementa: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. CLÓVIS DAMIÃO MARTINS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelos servidores, Marcelo Takao Tanaka – Auditor Público Externo, Jurcineide Sobrinho Petrenko – Auxiliar de Controle Externo e Marcos José da Silva – Técnico Instrutivo e de Controle, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. fls. 143-166 TC e anexos – fls. 167-176 TC, onde se apontou 04 (quatro) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 182-223 TCE, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 das 04 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Poconé, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.461/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 24.897.621,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 29.176.238,31 (vinte e nove milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) à fl. 168-169 TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	24.897.621,00	29.176.238,31	117,18
Receitas Tributárias	849.505,00	1.129.494,63	132,96
Receita de Contribuição	381.700,00	0,00	0
Receita Patrimonial	17.500,00	56.027,85	320,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	----
Receita Industrial	0,00	0,00	----
Receita de Serviços	559.600,00	388.536,73	69,43
Transf. Correntes	20.087.591,97	22.583.687,31	112,42
Outras receitas correntes	54.103,00	383.967,72	709,7
RECEITAS DE CAPITAL	2.947.621,00	4.634.524,08	157,23
Operações de crédito	1.490.000,00	0,00	0
Alienação de bens	10.000,00	0,00	0
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de capital	1.447.621,00	4.634.524,08	320,14
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0
TOTAL	24.897.621,00	29.176.238,31	117,18

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se um superávit na arrecadação correspondente a 17,18%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.186.532,44 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), à fl. 169-TC.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	1.129.495,63
IPTU	68.338,73
IRRF	75.138,45
ISSQN	653.697,76
ITBI	226.560,14
Taxas	105.760,55
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	97,44
Dívida Ativa Tributária	49.118,97
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	7.820,40
TOTAL	1.186.532,44

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 27.221.821,67 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	999.593,34	3,67
Administração	3.495.960,28	12,84
Assistência Social	991.124,77	3,64
Previdência Social	0,00	0
Saúde	5.995.719,03	22,03
Educação	7.671.393,24	28,18
Cultura	428.791,59	1,58
Urbanismo	2.514.400,18	9,24
Habituação	2.280.988,15	8,38
Saneamento	332.813,91	1,22
Gestão Ambiental	0,00	0
Agricultura	241.445,76	0,89
Indústria	0	0
Comércio e Serviços	100.732,50	0,36
Energia	0,00	0
Transportes	1.977.808,46	7,27
Desporto e Lazer	191.050,46	0,7
TOTAL	27.221.821,67	100

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2008, era de R\$ 12.464.761,54 conforme dados abaixo:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	12.691.020,74

(b) Ativo Disponível	1.794.703,86
(c) Haveres financeiros	51.510,72
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar processados	1.619.955,38
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	226.259,20
DCL - dívida consolidada líquida (*)	12.464.761,54

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.794.703,86 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos) – tópico 3.2.3.3.1 – fl. 149 TC. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal (fl. 176 TC):

Receita Corrente Líquida = RCL - R\$ 25.167.313,86 (tabela fl. 176 TC)

PODER	VALOR GASTO	% DA RCL	LIMITE	SITUAÇÃO
EXECUTIVO	R\$ 9.073.358,23	36,97	54	REGULAR
LEGISLATIVO	R\$ 716.637,31	2,92	6	REGULAR
TOTAL	R\$ 9.789.994,54	39,89	60	REGULAR

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 36,05% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,29% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ R\$ 15.983.831,88)

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO S/RECEITA BASE	SITUAÇÃO
EDUCAÇÃO	R\$ 4.841.880,03	30,29	25	REGULAR

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 71,11% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

RECEITA FUNDEB	VALOR APLICADO	% APLICADO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
R\$ 4.984.661,58	R\$ 3.544.577,98	71,11	60	REGULAR

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 16,19% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

RECEITA BASE	DESPESA	SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
R\$ 15.677.648,33	R\$ 2.537.543,30	16,19	15	REGULAR

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ R\$ 999.593,34 (fl. 164 TC):

DESCRIÇÃO	RECEITA BASE R\$	VALOR R\$	% S/A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse ao Poder Legislativo	13.519.917,14	999.593,34	7,39	8	REGULAR

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.123/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Clóvis Damião Martins.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acompanhando o Parecer n.º 6.123/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Poconé exercício de 2008, gestão do Sr. Clóvis Damião Martins, tendo como co-responsável, naquilo que lhe compete, o contador Sr. Vicente Marques de Arruda - Contador, inscrito no CRC - MT sob o n.º 001017/O-5, recomendando que o Poder Legislativo de Poconé alerte o atual Prefeito quanto aos trabalhos do conselho do FUNDEB. Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

ACÓRDÃOS

Processo n.º 6.639-7/2009 (2 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008.
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.700/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31 c/c o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 212 da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007

(Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer n.º 6.281/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Vera, referente ao exercício de 2008, gestão do Sr. José Nilton dos Santos, tendo como co-responsável a Sra. Maria Inez L. Ferlin, contadora inscrito no CRC/MT 005252-0/3, recomendando ao atual gestor que aprimore e supervisione os trabalhos realizados pelo sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de Vera, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; e, ainda, determinando ao atual gestor, Sr. Moacir Luiz Giacomelli que: 1) amplie os instrumentos de recuperação dos créditos inscritos na Dívida Ativa do Município de Vera, implementando novas ações que assegurem, efetivamente, a adequação do desempenho dessa área da gestão fiscal ao que estabelece o art. 11, da Lei Complementar 101/2000 (LRF); 2) adote maior rigor no cumprimento dos preceitos e regras previstas na Lei 8.666/93, mais especificamente em relação à formalização de registros cadastrais contendo todas as informações e documentos necessários para classificar os fornecedores e os prestadores de serviço de acordo com suas especialidades, na forma prevista nos artigos 35 e 36 da Lei 8.666/93 e a observância do prazo mínimo necessário entre a publicação da licitação e a data para entrega dos envelopes, e 3) cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal, referentes à transmissão eletrônica e física para este Tribunal dos dados relativos a contas públicas; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao ex-gestor, Sr. José Nilton dos Santos, a multa correspondente a 20 UPF's/MT, em razão dos atrasos no encaminhamento a este Tribunal dos documentos e informações referentes ao sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas, cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.265-6/2009 (03 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.701/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso III e artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e Resolução Normativa n.º 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.142/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Prefeitura Municipal de Marcelândia, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Adalberto Navair Diamante, tendo como co-responsável a contadora Srª Elizandra Andreolla, inscrita no CRC-MT sob o n.º 005863/0-0, e o responsável pelo controle interno o Sr. Roberto Bento Hilário, tendo em vista a legalidade dos atos de gestão em relação a aplicação de recursos públicos, sendo que as impropriedades remanescentes não comprometeram sua gestão, uma vez que não representaram nenhuma ofensa grave à Lei n.º 4.320/1964, Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal e não constituíram práticas dolosas que causassem dano ao erário ou prejudicaram à execução de programa, ato ou gestão, entretanto requerem a adoção de medidas corretivas relacionadas a seguir; recomendando ao Poder Executivo Municipal que: 1) efetue o repasse do duodécimo da Câmara Municipal dentro do prazo limite estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 29-A, § 2º, inciso II, ou seja, até o dia 20 da cada mês; 2) aprimore o sistema de controle interno a fim de evitar a reincidência nas falhas verificadas, principalmente em relação aos processos licitatórios, prazos para encaminhamento de informações a este Tribunal e vencimento das faturas de energia e das obrigações previdenciárias; e, ainda, determinando à atual administração das seguintes medidas que: 1) cumpra os prazos e formalidades pela Lei n.º 8.666/1993, de modo a afastar a discricionariedade e não comprometer a lisura do processo licitatório, obedecendo-se os prazos mínimos estipulados entre a entrega do convite ou publicação e a apresentação de propostas, em obediência ao artigo 3º e artigo 21, §§ 2º e 3º combinado com o artigo 110 da Lei n.º 8.666/1993, bem como aos princípios da competitividade, legalidade, publicidade, impessoalidade, igualdade e proposta mais vantajosa para a administração; 2) obedeça aos requisitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Licitações, notadamente em relação a elaboração dos editais e conferência dos documentos apresentados pelas empresas licitantes para que não ocorra vícios na fase de habilitação e julgamento de propostas. E para tanto, importante destacar o papel do controle interno para fiscalizar e zelar pela legalidade do certame e do contrato; 3) cumpra os prazos regimentais de envio dos processos e informações obrigatórios para que não prejudique o exercício do controle externo desempenhado por este tribunal (artigo 208 da Constituição estadual, Resolução n.º 14/2007 e Resolução Normativa n.º 16/2008 e alterações); 4) respalde o processo de liquidação de despesas com documentos hábeis, acompanhado de notas fiscais originais atestadas individualmente pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço, sendo que a nota fiscal de peças e combustível deve mencionar a que veículo se refere; 5) proceda a classificação institucional e funcional-programática de forma correta, em cumprimento aos dispositivos da Lei 4.320/1964; 6) registre corretamente a despesa com substituição de mão-de-obra de profissional previsto em Plano de Cargo e Carreira na dotação 3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme estabelece artigo 18, § 1º da LRF; e, 7) melhore o controle e planejamento em relação ao vencimento das obrigações previdenciárias e das faturas de energia elétrica para elidir a ocorrência de encargos financeiros que oneram os cofres públicos, sob pena de responsabilização. Além disso, em havendo débitos gerados por administrações anteriores deve determinar a abertura de tomada de contas especial para verificação de responsabilidade e apuração do valor devido, e se for o caso propor ação judicial para ressarcimento do dano ao erário. Dá-se quitação ao gestor da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Sr. Adalberto Navair Diamante, alertando-o que a reincidência nas impropriedades apontadas e o não cumprimento das recomendações e determinações acima poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.455-1/2009 e 9.064-6/2009 - apenso
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 e Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.702/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES

E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO GESTOR ATUAL PARA CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO VOTO E DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Resolução Normativa n.º 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.956/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Guiratinga, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, tendo como co-responsável o contador Nivaldo Almeida Queiroz, inscrito no CRC-MT n.º 8.278/0-3; recomendando à atual gestão que: 1) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução n.º 14/2007; e, 2) implemente efetivamente o Controle Interno, pois muitas irregularidades detectadas na instrução, estão diretamente ligadas à necessidade de atuação do mesmo; e, ainda, com base no artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, as multas correspondentes a 60 UPF's/MT, pelas irregularidades apontadas nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 17, relacionadas às falhas de Controle Interno e de natureza contábil e atos de gestão, e 30 UPF's-MT, referente ao envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC, relativos à carga inicial e aos meses de janeiro a maio, em desacordo com o parágrafo único do artigo 183 da Resolução n.º 14/2007, cujas multas deverão ser recolhidas, com recurso próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando os comprovantes do recolhimento a este Tribunal, nesse mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Por fim, determina-se que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas. Encaminha-se cópia do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, do Parecer do Ministério Público e desta decisão ao atual gestor, para a adoção das determinações e recomendações constantes do voto do Relator, bem como aquelas sugeridas pelo Ministério Público de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	6.583-8/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008.
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.703/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 10, 16 e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, inciso I, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou sugestão oral do Conselheiro Humberto Bosaipo, proferida em Sessão Plenária, no sentido de incluir como co-responsável a contadora, e de acordo com o Parecer n.º 6.438/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Sr. José Antonio da Silva, tendo como co-responsável a contadora Sra. Vera Lúcia Alves da Silva, inscrita no CRC n.º 006353/0-0, e, ainda, com base nos artigos 75, incisos III e VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar as multas de 20 UPF's/MT, em virtude dos atrasos no envio de informações a este Tribunal do Sistema APLIC e LRF Cidadão, com ressalva do período de maio a setembro em que houve a instauração de representações específicas; e 50 UPF's/MT, em razão da globalidade das demais irregularidades detectadas, constante nas razões do voto do Conselheiro Relator. As multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, por fim, determinando ao atual gestor que: 1) adote providências urgentes no sentido de que seja efetivamente implantado o sistema de controle interno; 2) observe com rigor as prescrições da Lei n.º 8.666/1993; 3) cumpra as normas vigentes quanto ao envio das informações do Sistema APLIC e LRF Cidadão, para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro; e, 4) adote medidas efetivas para o cumprimento do disposto no artigo 11 da LRF, tornando eficiente a cobrança administrativa e judicial dos créditos da fazenda pública. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	7.871-9/2009 (03 volumes) e 11.225-9/2009 - apenso
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.704/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte, com o Parecer n.º 6.318/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Prefeitura Municipal de Tabaporá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Paulo Rogério Riva, tendo como co-responsável a contadora Srª. Renata Cristina da Silva Kloppel, inscrita no CRC-MT sob o n.º 010055P-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2004, e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos na Lei Federal 4.320/1964; recomendando ao atual gestor: 1) que supervise e aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura de Tabaporá para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; e, ainda, determinando ao gestor que: 1) formalize os processos de licitação nos estritos da Lei de Licitação e Contratos, bem como a realização de prévio planejamento das aquisições de bens e serviços para todo o exercício, tomando por base o histórico das aquisições, visando à realização de procedimento licitatório na modalidade adequada; 2) elabore os demonstrativos contábeis e financeiros nos estritos termos da Lei Federal 4.320/1964, de modo a espelhar a realidade dos atos de gestão para não comprometer a transparência e a atuação dos controles externo e social; 3) formalize os processos de despesas

com diárias nos estritos termos da legislação própria específica, evitando o surgimento de dúvidas quanto a legitimidade dessas despesas; 4) formalize os processos de adiantamento, por meio de lei que especifique as condições em que poderá ser concedido, estabeleça o prazo de aplicação e os mecanismos de prestação de contas, conforme previsto na Lei 4.320/1964; e, 5) cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal, referentes à transmissão eletrônica de dados ao sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	7.460-8/2009 (09 volumes)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.705/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA, PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS DE 2009 PARA CONHECIMENTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 47, inciso II e 212, da Constituição Estadual combinado com artigo 1º, inciso II e artigo 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 194, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.076/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Nelson Lehrbach, tendo como co-responsável o contador Sr. Valtair Carlos Rech, inscrito no CRC/MT sob o n.º 007934/0-4, em razão dos atos de gestão praticados com grave infração a norma legal ou regimental de natureza contábil, financeira e orçamentária, representados pelas irregularidades remanescentes; e nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa ao gestor Sr. Nelson Lehrbach, no valor correspondente a 100 UPF's/MT, em razão da globalidade das irregularidades apresentadas nas presentes contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios; determinando, ainda ao Sr. Nelson Lehrbach que restitua o montante de 517,86 UPF's/MT (R\$ 15.898,88), com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, relativo ao pagamento de multas no recolhimento do INSS, Regime Próprio da Previdência e PASEP, com as devidas correções a partir do efetivo desembolso. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo. Na ausência de comprovação do recolhimento da multa e da glosa ou interposição de recurso, ficará o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, e após encaminhar cópia dos autos para execução do débito, à Procuradoria Geral do Estado em relação a multa e à Procuradoria do Município de Nova Monte Verde para adoção de medidas executivas no tocante às restituições cominadas. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007; recomendando ao atual gestor que: 1) comprove, no prazo de 15(quinze) dias, o pagamento da importância de R\$ 83.879,53 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) referente ao INSS, uma vez que tais documentos não foram apresentados por ocasião da defesa; 2) promova a apropriação ao PASEP da importância de R\$ 35.629,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatro e oito centavos), no prazo de 15(quinze) dias e envie o comprovante a esta Corte de Contas 3) efetive o repasse à respectiva Câmara Municipal observando a data correta, a fim de se evitarem atrasos como os ocorridos nos meses de fevereiro, março, maio, junho e julho deste exercício; 4) proceda com as devidas correções nos demonstrativos contábeis de forma a inscrever os restos a pagar que foram indevidamente cancelados; e, 5) cumpra os prazos regimentais de envio dos processos e informações obrigatórios para que não prejudique o exercício do controle externo desempenhado por este Tribunal (artigo 208 da Constituição Estadual, Resolução n.º 14/2007 e Resolução Normativa n.º 16/2008 e alterações) Encaminhe-se cópia dos Relatórios de Auditoria, Parecer Ministerial, inteiro teor do Voto e do Acórdão de julgamento à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender cabíveis. Remeta-se fotocópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2009 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para conhecimento e subsidiar o julgamento das referidas contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	6.839-0/2009 (6 volumes)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.706/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO DE 01/01 A 06/01/2008 E 07/02 A 31/12/2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO DE 07/01 A 06/02/2008. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR DO PERÍODO DE 01/01 A 06/01/2008 E 07/02 A 31/12/2008. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 21, § 1º, artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.218/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Claudemir Morisso – período de 07/01/08 a 06/02/08, em virtude das impropriedades remanescentes na gestão representarem falha de liquidação de despesa que refletiram na ineficiência de controle interno, bem como as outras falhas administrativas procedimentais de licitação não constituíram prática dolosa ou culposa tendente a representar desvio de finalidade, desfalque ou desvio de recursos públicos, ou fraude à licitação; e, nos termos do artigo 47, inciso II e artigo 212, da Constituição Estadual combinado com artigo 1º, inciso II e artigos 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão do Sr. Antônio Luiz César de Castro, período de 01/01/08 a 06/01/08 e 07/02/08 a 31/12/08, em razão dos atos de gestão praticados com grave infração a norma legal ou regimental de natureza contábil, financeira e orçamentária, representados pelas irregularidades remanescentes; e nos termos

do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa ao gestor Sr. Antônio Luiz César de Castro, no valor correspondente a 100 UPF's/MT, face a globalidade das irregularidades constantes nas razões do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelece o artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, ainda, recomendando ao Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte que: 1) atente para as formalidades legais, em específico às disposições que tratam do procedimento licitatório, bem como, da contabilização de fatos e registros contábeis; 2) a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas referentes ao exercício de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; 3) envie dentro do prazo regimental documentos e as informações relativas ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC (bem como os balancetes, informações do Geo-Obras, declarações de bens de Vereadores e informações do Sistema LRF-Cidadão); 4) determine ao atual gestor para que implemente efetivamente o controle interno, pois muitas das irregularidades detectadas na instrução estão diretamente ligadas à necessidade de atuação do controle interno; e, por fim, determinando à atual administração do Poder Executivo de Nova Canaã do Norte a adoção das seguintes medidas: 1) contraia despesas mediante o prévio empenho, assegurando a reserva de numerário para o adimplemento da obrigação depois de verificada a efetiva prestação de serviço ou entrega de produto, em obediência à triade do gasto público de empenho-liquidação-pagamento (artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964); 2) obedeça aos ditames da lei de licitações; 3) cumpra os prazos regimentais de envio a este Tribunal das informações do Sistema APLIC, o qual o juridicionado está obrigado. Na ausência de comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, ficará o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007; Encaminhe-se cópia dos Relatórios de Auditoria (Preliminar e Defesa), Relatório e inteiro teor do Voto e do Acórdão ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis, no tocante às impropriedades ocorridas na gestão do Sr. Antônio Luiz César de Castro. Vencido o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, que votou no sentido de julgar regulares as contas dos gestores. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.326-1/2009, 3.193-3/2008, 5.227-2/2008, 7.217-6/2008, 8.471-9/2008, 10.883-9/2008, 12.672-1/2008, 14.330-8/2008 (2 volumes), 16.502-6/2008, 17.705-9/2008, 18.520-5/2008, 472-3/2009 e 4.205-6/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.707/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.290/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Confresa, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Wilson Gomes de Freitas, dando-lhe quitação plena. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008 desta Corte de Contas. Presidiu o julgamento, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.737-1/2009 (2 volumes), 3.188-7/2008, 6.515-3/2008, 6.797-0/2008, 8.653-3/2008, 10.063-3/2008, 11.749-8/2008, 13.371-0/2008, 15.108-4/2008, 16.623-5/2008, 18.667-8/2008, 20.460-9/2008 e 2.346-9/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.708/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu do voto visto do Conselheiro Valter Albano, proferido em Sessão Plenária do dia 3-11-2009, para determinar aos gestores as restituições de valores aos cofres públicos com recursos próprios, e, contrariando o Parecer n.º 5.023/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Colniza, relativas ao exercício de 2008, gestão dos Srs. Mauro Mendes Nunes (período de 1º-1-2008 a 1º-9-2008) e João Batista Pereira (período de 2-9-2008 a 31-12-2008); determinando à atual gestão a adoção imediata de providências para a implantação e manutenção de um Sistema de Controle Interno eficiente, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 TC, assim como à adoção de medidas no sentido de corrigir as falhas existentes, inclusive, para que em outros exercícios, as mesmas não voltem a ocorrer, sob pena das contas futuras serem julgadas irregulares, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, determinando, ainda, ao Sr. Mauro Mendes Nunes, o ressarcimento aos cofres municipais dos seguintes valores: 1) R\$ 682,00, equivalente a 23,71 UPF's/MT, referentes às diárias sem a devida identificação dos beneficiários, contrariando os artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64 e artigo 70 da Constituição da República; 2) R\$ 1.453,00, equivalente a 47,33 UPF's/MT, referente ao Pagamento de despesa com publicidade no montante de R\$ 1.453,00 (47,33 UPF's/MT), sem a regular liquidação contrariando o Acórdão 451/2006 TCE, e os artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64; 3) R\$ 10.500,00, equivalente a 361,35, relativas às faltas às sessões ordinárias ocorridas em sua gestão, não deduzidas do subsídio dos vereadores, em desacordo com o Regimento Interno do referido Legislativo; e, 4) R\$ 337,97, equivalente a 11,55 UPF's/MT, relativas a despesas impróprias e estranhas ao orçamento, efetuadas com juros, multa e correção monetária, em desacordo com o Acórdão n.º 558/2007, deste Tribunal; e, ao Sr. João Batista Pereira o ressarcimento aos cofres municipais dos seguintes valores: 1) R\$ 282,00, equivalente a 9,19 UPF's/MT, referentes às diárias sem a devida identificação dos beneficiários, contrariando os artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64 e artigo 70 da Constituição da República; 2) R\$ 5.940,00, equivalente a 193,46 UPF's/MT, relativas às faltas às sessões ordinárias ocorridas em sua gestão, não deduzidas do subsídio dos vereadores, em desacordo com o Regimento Interno do referido Legislativo; 3) R\$ 148,71, equivalente a 14,84 UPF's/MT, relativas a despesas impróprias e estranhas ao orçamento, efetuadas com juros, multa e correção monetária, em desacordo com o Acórdão n.º 558/2007, deste Tribunal; e, por fim, nos

termos do artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com os incisos III e VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2000, aplicar ao Sr. Mauro Mendes Nunes, a multa no valor de 20 UPF's/MT, em face do encaminhamento, fora do prazo, do balancete financeiro do mês de fevereiro/2008 e demais irregularidades ou falhas cometidas, todas elencadas nas Razões do Voto do Conselheiro Relator; e, ainda, aplicar ao Sr. João Batista Pereira, a multa no valor de 20 UPF's/MT, em face das irregularidades ou falhas cometidas, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos, deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado os comprovantes de recolhimentos a este Tribunal, neste mesmo prazo. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.736-9/2009 e 18.765-8/2008-apenso, 2.836-3/2008, 3.960-8/2008, 6.964-7/2008, 8.508-1/2008, 10.487-6/2008, 12.472-9/2008, 14.087-2/2008, 15.200-5/2008, 17.428-9/2008, 18.934-0/2008, 338-7/2009 e 3.064-3/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.709/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c com o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acatou a sugestão oral do Conselheiro Waldir Júlio Teis, proferida em Sessão Plenária, no sentido de determinar ao ex-gestor que restitua com recursos próprios os valores referentes ao pagamento de juros e multas por atraso no recolhimento das cotas de contribuições previdenciárias, e ao atual gestor que faça a compensação do valor pago a maior, com o valor que deixou de ser recolhido ao INSS, e, acolhendo, em parte, o Parecer n.º 5.447/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Araguainha, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Deuzaide Rodrigues Dutra; determinando que o gestor restitua com recursos próprios os valores referentes ao pagamento de juros e multas por atraso no recolhimento das cotas de contribuições previdenciárias; e, ainda, determinando à atual gestão a adoção imediata de medidas administrativas no sentido de: a) reter e efetuar os recolhimentos das cotas de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados e patronal à instituição pertinente; b) observar o que dispõe a norma constitucional nos casos de valores a serem recolhidos pela Câmara Municipal, que determina os recolhimentos a serem em instituições financeiras oficiais; c) observar o que prevê o § 4º da Lei n.º 8.666/93, referente à investidura dos membros da comissão de licitação permanente da Câmara, sem exceder o prazo limite ali previsto, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para mesma comissão no período subsequente; d) observar a Portaria SEFAZ n.º 31/2005, nos processos de comprovações de despesas; e) criar um Sistema de Controle Interno eficiente; f) atender às disposições das decisões deste Tribunal de Contas; e, g) fazer a compensação do valor pago a maior, com o valor que deixou de ser recolhido ao INSS. O responsável por estas contas deverá ser alertado que a reincidência destas impropriedades remanescentes apontadas nos relatórios técnicos de relatoria poderá acarretar a irregularidade dos próximos exercícios financeiros, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos II, III e IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II, III e IV, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Deuzaide Rodrigues Dutra, a multa no valor correspondente a 30 UPF's/MT, em face das irregularidades ou falhas cometidas, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado o comprovante de recolhimento a este Tribunal, neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Vencidos os Conselheiros VALTER ALBANO e JOSÉ CARLOS NOVELLI, que votaram no sentido de julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão do exercício de 2008, da Câmara Municipal de Araguainha. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.423-2/2009, 3.083-0/2008, 5.427-5/2008, 6.105-0/2008, 8.533-2/2008, 9.995-3/2008, 11.777-3/2008, 14.053-8/2008, 15.120-3/2008, 17.362-2/2008, 18.682-1/2008, 20.456-0/2008 e 2.019-2/2009.

Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.710/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.309/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Vera, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Elson dos Santos, dando-lhe quitação plena; tendo como co-responsável a Sra. Maria Inez Lazzaris Ferlin, inscrita no CRC-MT sob o n.º 005252/0-3, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2008. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 8.499-9/2009, 2.947-5/2008, 4.715-5/2008, 7.042-4/2008, 8.584-7/2008, 10.468-0/2008, 12.649-7/2008, 14.239-5/2008, 15.854-2/2008, 17.359-2/2008, 18.923-5/2008, 20.692-0/2008, 2.905-0/2009, 1.579-2/2008.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses

de janeiro a dezembro e LOA
Relator: Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.711/2009. Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.114/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Carlos Roberto da Costa, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em virtude das irregularidades remanescentes não acarretaram dano ao erário nem evidenciaram a prática de atos que atentassem contra os princípios da Administração Pública; recomendando ao atual gestor que: 1) amolde o processo de pagamento de diárias ao estabelecido no Acórdão n.º 1.783/2003 deste Tribunal de Contas; e, 2) observe atentamente as normas sobre o gerenciamento e manutenção do patrimônio público; e, ainda, determinando que implante imediatamente o Sistema de Controle Interno, conforme Resolução n.º 01/2007. Dá-se a quitação ao gestor, Sr. Carlos Roberto da Costa, com o alerta a quem houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações acima, poderão acarretar a irregularidade das contas de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs: 4.309-5/2009 (9 volumes), 2.651-4/2008 (3 volumes), 4.259-5/2008 (2 volumes), 6.495-5/2008 (5 volumes), 8.678-9/2008 (2 volumes), 10.343-8/2008 (2 volumes), 12.394-3/2008 (2 volumes), 14.024-4/2008 (3 volumes), 15.531-4/2008 (5 volumes), 17.396-7/2008 (3 volumes), 18.973-1/2008 (3 volumes), 20.463-3/2008 (3 volumes) e 2.817-7/2009 (3 volumes).
Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
Assunto: Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.712/2009. Ementa: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, §1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando, o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.532/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - SANEAR, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Marcos Antônio Ribeiro dos Reis; recomendando ao atual gestor que: 1) envie dentro do prazo os informes do APLIC do referido órgão, de acordo com o que dispõe o artigo 184, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007; e, 2) aprimore o Controle Interno para o atendimento das exigências do ordenamento jurídico, que rege a administração pública, principalmente a Lei n.º 8.666/1993, (lei de licitações e contratos), e, ainda, determinando ao Sr. Marcos Antônio Ribeiro dos Reis que recolha, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, a multa no total de 30 UPF's/MT, sendo 20 UPF's/MT, referente o atraso no envio dos informes do APLIC, dos meses de janeiro, março, abril e dezembro; e, 10 UPF's/MT, em face das irregularidades descritas nos itens 12 e 13, do Relatório do Voto do Conselheiro Relator, conforme artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, cujas multas deverão ser recolhidas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs: 9.989-9/2009 e 9.390-4/2009-apenso, 3.626-9/2008, 5.026-1/2008, 7.265-6/2008, 8.784-0/2008, 10.658-5/2008, 12.482-6/2008, 14.308-1/2008, 16.144-6/2008, 17.407-6/2008, 19.239-2/2008, 20.606-7/2008, 3.185-2/2009.
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CÁCERES
Assunto: Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.
Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.713/2009. Ementa: FUNDO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CÁCERES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM RAZÃO DE ENVIO INTEMPESTIVO DAS CONTAS DE 2008 PELO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 93, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.326/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cáceres, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Elias Mendes Leal Filho; recomendando à atual gestão que envie dentro do prazo os balancetes mensais e informes do APLIC do referido órgão, de acordo com o que dispõe o artigo 184, inciso II, da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, determinando a instauração de Representação de Natureza Interna contra o atual gestor Sr. Nilton Borges Borgato, em razão de envio intempestivo das contas do exercício de 2008, respeitando-se o princípio do contraditório, e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Elias Mendes Leal Filho, a multa no total de 40 UPF's/MT, em face do envio intempestivo de informações a este Tribunal explicitadas nos itens 5 e 6, conforme consta do Relatório do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido

no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º: 15.703-1/2007 (2 volumes)
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Assunto: Concurso Público
Relator: Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.714/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM FACE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO CONCURSO NO PPA E LOA PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.091/2008 do Ministério Público, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular, de fls. 503 a 505 -TC, publicado no dia 28-4-2009, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Getúlio Gonçalves Viana, a época Prefeito Municipal de Primavera do Leste, a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face da ausência de previsão do concurso no PPA e LOA, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º: 2.706-5/2008
Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Assunto: Concurso Público
Relator: Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.715/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM FACE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO CONCURSO NO PPA E LOA PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.147/2008 do Ministério Público, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 66 a 68-TC, publicado no dia 22-4-2009, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Ex-Presidente da Câmara Municipal de Querência, Sr. Telmo Alves de Brito, a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face da ausência de previsão do concurso no PPA e LOA, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs: 4.150-5/2007 e 11.244-5/2007, 11.005-1/2007, 14.116-0/2007, 7.758-5/2007, 9.299-1/2007 e 8.182-5/2007 - apensos.
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
Assunto: Representação de Natureza Interna
Relator: Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.716/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DOS JULGAMENTOS SINGULARES QUE APLICARAM MULTAS AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigos 90, § 3º e 293, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.551/2009 do Ministério Público, em HOMOLOGAR os Julgamentos Singulares que aplicaram multas ao gestor da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista à época Sr. Mário César Barbosa, em face do não envio ou envio intempestivo de documentos e/ou informações que os jurisdicionados estão obrigados a encaminhar a este Tribunal de Contas, para constituição do competente e único Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o art. 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujo valor total do saldo a pagar corresponde a 30,48 UPF's/MT, referente aos processos n.ºs 4.150-5/2007, 11.244-5/2007, 11.005-1/2007, 14.116-0/2007, 7.758-5/2007, 9.299-1/2007 e 8.182-5/2007. O valor total deverá ser recolhido ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º: 7.571-0/2009
Interessada: REGINA CÉLIA REIS RODRIGUES SANTOS
Assunto: Aposentadoria Voluntária
Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.717/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR.

LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.222/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.647/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 3-4-2009, pág. 03, bem como o Ato n.º 12.838/2009 de fl. 137-TC, publicado no DOE de 24-9-2009, pág. 5, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª REGINA CÉLIA REIS RODRIGUES SANTOS, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Arthur da Costa e Silva", no município de Torixoréu, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o artigo 220, da Lei Complementar n.º 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 112-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.251-0/2009
Interessada	JACIRA FERREIRA ALVES
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.718/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.078/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.516/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª JACIRA FERREIRA ALVES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santa Teresinha", no município de Guiratinga, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.603-6/2009
Interessada	SIRLEY LUCIA PEREIRA MARANDOLA
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.719/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.197/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.622/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 10-9-2009, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª SIRLEY LUCIA PEREIRA MARANDOLA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Padre Ernesto Camilo Barreto", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 94-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	11.338-7/2009
Interessado	SEBASTIÃO DOS SANTOS RIBEIRO
Assunto	Aposentadoria por invalidez
Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.720/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.162/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 147/2009, de fl. 43-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado no DOE, de 8-5-2009, pág. 12, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. SEBASTIÃO DOS SANTOS RIBEIRO, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura I, Nível "TMIE 1", Classe "B", lotado na Secretaria de Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 47, parágrafo único, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 79-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.297-9/2009
Interessado	HILTON GUSMÃO ALVES
Assunto	Reserva remunerada
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.721/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.183/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.511/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de

4-9-2009, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante Reserva remunerada, o Sr. HILTON GUSMÃO ALVES, com proventos proporcionais, na graduação de 3º Sargento - PM, lotado no Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Companhia Independente da Polícia Militar Institucional, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 113, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	9.400-5/2009
Interessada	AURIA RIBEIRO MONTAHAY
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.722/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.580/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 020/2009, de fl. 7-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 1º-4-2009, pág. 03, bem como as Portarias n.ºs 025/2009 de fl. 8-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 30-4-2009, pág. 15, n.º 40/2009, de fl. 46-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 13-6-2009, pág. 5, e n.º 045/2009, de fl. 67-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 18-8-2009, pág. 5, todas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, referentes à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Srª. AURIA RIBEIRO MONTAHAY, efetiva no cargo Zeladora, padrão "D", Grau II e Nível de Referência "04", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Cláudia, nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com artigo 12, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal n.º 228/2008, artigo 187 da Lei Municipal n.º 4/2005, e a Lei Municipal Complementar n.º 5/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	16.388-0/2009 e 17.191-3/2007-apenso
Interessada	LEUNICE ROSA DE GREGORI DAL FORNO
Assunto	Retificação de ato de aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.723/2009. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.589/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.411/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 21-8-2009, pág. 6, que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 3.972/2007, de 16.10.2009, publicado no DOE da mesma data (processo apenso), referentes a aposentadoria voluntária da Sra. LEUNICE ROSA DE GREGORI DAL FORNO, Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Sagrado Coração de Jesus", no município de Rondonópolis, para considerá-la aposentada, nos termos do referido ato, porém, na Classe "C", Nível "10", considerando LEGAL o novo cálculo da remuneração apresentado à fl. 21/TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	11.228-3/2009
Interessada	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA VILHALVA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.724 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.380/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.389/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 1º-6-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA VILHALVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, alterada pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 106-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	18.766-6/2009
Interessada	MARIA CONCEIÇÃO SILVA
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.725 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.470/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.998/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 1º-10-2009, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CONCEIÇÃO SILVA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Pe. Ernesto Camilo Barreto", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140,

parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.563-9/2009
 Interessada MARIA URBANA PIMENTEL SOARES
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.726/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.409/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.769/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-9-2009, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA URBANA PIMENTEL SOARES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Mal. Eurico Gaspar Dutra", no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.564-1/2009
 Interessada ANEYCY SANTOS DE SOUSA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.727 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.373/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.757/2009, de fl. 03-TC, publicado no DOE, de 16-9-2009, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANEYCY SANTOS DE SOUSA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com as alterações pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.605-2/2009
 Interessada ELEUZA ALVES DE FREITAS DO NASCIMENTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.728 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.374/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.613/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-9-2009, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELEUZA ALVES DE FREITAS DO NASCIMENTO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Alvarina Alves de Freitas", no município de Planalto da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.255-3/2009
 Interessada ANA MARIA CAMPOS DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.729 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.320/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.488/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA MARIA CAMPOS DOS SANTOS, com proventos integrais, no Cargo Efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " XV de Outubro", no município de Tesouro, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º

1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte pelo Decreto n.º 4.322/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.243-0/2009
 Interessada MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.730 /2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.323/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.389/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 01-6-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO, com proventos integrais, no Cargo Efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " Ver. Ramon Sanches Marques", no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 206/2004 e 353/2009, c/c com o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.914-6/2009
 Interessada NEUZA DA SILVA ISOTON
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.731/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.325/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.001/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 1º-10-2009, pág. 06, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. NEUZA DA SILVA ISOTON, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª. Vera Pereira do Nascimento", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.923-9/2009
 Interessada ELIZABETE DE FÁTIMA LARA GAUER
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.732/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.408/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.251/2009, de fl.04-TC, publicado no DOE, de 17-8-2009, pág. 3, bem como o Ato n.º 13.017/2009, de fl.68-TC, publicado no DOE, de 2-10-2009, pág. 5, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez da Srª. ELIZABETE DE FÁTIMA LARA GAUER, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Pedro Gardés", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, incisos I, Constitucional Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 1.205/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 75-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.322-3/2009
 Interessado WALDIR PEREIRA MATOS
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.733/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.321/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.547/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. WALDIR PEREIRA MATOS, com proventos proporcionais, no posto de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo

42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.39 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.246-4/2009
Interessada	LUZIA DE CAMPOS SANTOS
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.734/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.298/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.520/2009, de fl.04-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 07, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. LUZIA DE CAMPOS SANTOS, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Des. Gabriel Pinto de Arruda", no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.710/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.38 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	9.107-3/2009
Interessado	MILTON CAMPOS ARRUDA
Assunto	Aposentadoria por invalidez
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.735/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.310/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 204/2008, de fl. 59-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 6-6-2008, pág. 14, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à concessão de aposentadoria por invalidez, do Sr. MILTON CAMPOS ARRUDA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Agente em Regulação e Fiscalização, Padrão "IV", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescidas das vantagens do artigo 14-A da Lei Complementar n.º 154/2007, incluído pela Lei Complementar n.º 171/2008, artigo 19 da Lei Complementar n.º 153, alterada pela Lei Complementar n.º 170/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.88-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	13.553-4/2009
Interessado	MARIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.736/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.159/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 550/2008, de fl. 58-TC, publicado na Gazeta Municipal, de 12-12-2008, pág. 19, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MARIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Especialista em Saúde, Classe "A", Padrão "IV", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 91, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2007 alterada pela Lei Complementar n.º 170/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Municipal n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.72-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	15.307-9/2009
Interessada	ELIANE ALVES DE ABREU RONDON
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.737/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.387/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.126/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ELIANE ALVES DE ABREU RONDON, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª. Eucaris Nunes da Cunha e Moraes", no município de Poconé, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998,

regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008 considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 52 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	10.774-3/2009
Interessado	ROSALINO TEODORO VELASCO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.738/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.177/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), REGISTRAR o Ato n.º 11.253/2009, de fl.04-TC, publicado no DOE, de 22-5-2009, pág. 3, bem como o Ato n.º 12.538/2009, de fl.147-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ROSALINO TEODORO VELASCO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 64-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	9.284-3/2009
Interessada	MARIA EMILIA DA SILVA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.739/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.188/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 521/2009, de fl. 69-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, publicado no Jornal-Capital, de 23-9-2009, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA EMILIA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "A", Nível "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Sinop, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "a" e artigo 87, da Lei Municipal n.º 937/2006, com alteração pela Lei n.º 1.094/2009, artigo 102 e artigo 161, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 254/1993, e da Lei Municipal n.º 568/1999, juntamente com a Lei Municipal n.º 970/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.222-7/2009
Interessada	IRENE DE OLIVEIRA GARCIA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.740/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.181/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.514/2009, de fl. 06-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 07, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. IRENE DE OLIVEIRA GARCIA com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "São Luiz", no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.º 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	11.241-0/2009
Interessada	NEUZA DA SILVA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.741/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.327/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 549/2008, de fl. 37-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 12-12-2008, pág. 19, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. NEUZA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Economia e Turismo, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os incisos I, II, III e IV do artigo 91 da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar

172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 52-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.585-4/2009
 Interessada MARIZA ZEM CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.742/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.330/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.674/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 11-9-2009, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de Contribuição, da Srª. MARIZA ZEM CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual Liceu Cuiabano "Maria de Arruda Muller", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.614-5/2009
 Interessada IRAIDE MARIA DOS REIS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.743/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.386/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 529/2009, de fl. 12-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis, de 23-7-2009, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Srª. IRAIDE MARIA DOS REIS, com proventos proporcionais, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência "G", Nível "I-E", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 1º, §§ 1º a 5º, artigo 4º, § 1º, incisos I a IX da Lei Federal n.º 10.887/2004, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, inciso III, alínea "b", §§ 1º e 5º, artigo 13, §§ 1º e 3º da Lei Municipal n.º 4.614/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 85-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.337-9/2009
 Interessado JOÃO PEREIRA RAMOS
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.744/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.182/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 469/2008, de fl.59-TC, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 14-11-2008, pág. 14, referente à aposentadoria por invalidez do Sr. JOÃO PEREIRA RAMOS, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de agente em saúde, Classe "A", Padrão III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constitucional Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 170/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.315-0/2009
 Interessado EDNEY GONÇALO DE ARAÚJO
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.745/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.187/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.124/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. EDNEY GONÇALO DE ARAÚJO, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praça, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.59 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 05 de novembro de 2009.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º. 729/AJ/2009
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 2.636-0/2007
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO AZEVEDO
 GESTOR(A) AMÉLIO PAULINO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DO FUNDO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º. 14, julho o Sr. Amélio Paulino, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, exercício de 2006, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 10.165-6/2006
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 GESTOR(A) JAIRTON LUIZ DA SILVA
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º. 14, julho o Sr. Jairton Luiz da Silva, servidor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, exercício de 2006, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.873-0/2009
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
 GESTOR(A) MARIA AUXILIADORA CONCEIÇÃO PADILHA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS A CARGA INICIAL DE 2009

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º. 14, julho a Sra. Maria Auxiliadora Conceição Padilha, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio de Leverger, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 22.148-1/2002
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) JÚLIO STRUBING MULLER NETO
 ASSUNTO CONTRATO N.º 072/2001

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º. 14, julho o Sr. Júlio Strubing Muller Neto, ex-gestor da Secretaria de Saúde do Estado, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 10.163-0/2006
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 GESTOR(A) NIVALDO RODRIGUES GOMES
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º. 14, julho o Sr. Nivaldo Rodrigues Gomes, servidor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 11.273-9/2008
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 GESTOR(A) DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
 ASSUNTO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º. 14, julho o Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, gestor da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 9.756-0/2009
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES
 GESTOR(A) DILCEU ROSSATO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julgo o Sr. Dilceu Rossato, ex-gestor do referido Consórcio, exercício de 2008, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.415-8/2005
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**
GESTOR(A) ALMERINDO JOSÉ ALVES
INTERESSADO(A) ANÁRIO VICENTE FERREIRA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO – 2005/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julgo o Sr. Anário Vicente Ferreira, ex-Prefeito do município de Vale de São Domingos, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 7.012-2/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**
GESTOR(A) LUIZ EMANUEL VASCONCELOS GODOY
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julgo o Sr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, ex-gestor da referida Prefeitura, exercício de 2008, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

//Débora de Cesar//

Processo n.º 400.172-9/2009
 Interessado Prefeitura Municipal de Sapezal
 Assunto Relatórios da LRF – Cidadão / 2º Quadrimestre
 Relator Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Gabinete N.º 017/2009

TERMO DE ALERTA

O processo é referente à análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres, exercício 2009 e Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre, da Prefeitura de Sapezal.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 158, da Resolução n.º 14/07-RITCE, c/c artigo 12 da Resolução n.º 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ALERTA nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do poder executivo do município de Sapezal, que, da análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

Ponto de Controle 5 – TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada(A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.249.640,00	3.303.843,25	146,86	
A - IPTU	416.600,00	481.878,15	115,67	NÃO
B - ISS	1.713.040,00	2.598.756,78	151,70	NÃO
C - ITBI	120.000,00	223.208,32	186,01	NÃO
Taxas	562.900,00	440.264,00	78,21	NÃO
Contribuição de Melhorias	51.800,00	20.632,39	39,83	SIM
Dívida Ativa Tributária	336.200,00	191.373,44	56,92	SIM

A arrecadação de contribuição de melhoria e dívida ativa tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 39,83%, 56,92%, respectivamente. Portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo portanto, a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Resolução n.º 14/2007-TCE. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, ITBI e taxas correspondente a 115,67%, 151,70%, 186,01%, 78,21%, (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	N.º Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receitas arrecadadas	8.182.434,81	6.182.982,02	14.364.416,83	25.566.062,59	
B - Despesas empenhadas	7.613.787,04	6.502.554,86	14.116.341,90	26.703.447,04	
C - Despesas liquidadas	6.225.332,25	6.798.521,71	13.023.853,96	20.399.339,05	
D – Resultado orçamentário (A-B)	568.647,77	-319.572,84	249.074,93	-1.137.384,45	
E - Resultado de execução (A-C)	1.957.102,56	-615.539,69	1.341.562,87	5.166.723,54	SIM

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a receita arrecadada de R\$ 25.566.062,59 e a despesa empenhada de R\$ 26.703.447,04 é de R\$ - 1.137.384,45. Analisando ainda a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a receita arrecadada de R\$ 25.566.062,59 e a despesa liquidada de R\$ 20.399.339,05 é de R\$ 5.166.723,54. Portanto, verifica-se que o município está com o resultado orçamentário deficitário. Todavia, podemos observar que o resultado de execução é positivo. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre, pelo município, possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o resultado de execução está equilibrado.

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente,

nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 18/29-TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Após, retornem os autos a este gabinete para notificação.

Cuiabá, 28 de outubro de 2009.

WALDIR JÚLIO TEIS
 Conselheiro Relator

//JHCL//

PROCESSO N.º 400.236-9/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GESTOR(A) Zenildo Pacheco Sampaio
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar n.º 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução n.º 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º Bimestres) e de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa das informações, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 4º bimestre, ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V, do artigo 4º da Resolução 02/2003.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
3	05/08/2009	05/08/2009	OK
4	09/10/2009	05/10/2009	FORA DO PRAZO

2. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	448.000,00	344.473,63	76,89	
A - IPTU	70.000,00	46.528,92	66,47	SIM
B - ISS	232.400,00	192.312,62	82,75	NÃO
C - ITBI	145.600,00	105.632,09	72,55	NÃO
Taxas	38.000,00	75.994,81	199,99	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	39.000,00	14.170,55	36,33	SIM

3. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.837.876,44	1.907.071,47	4.744.947,91	10.172.857,58	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.976.469,50	2.180.851,56	4.157.321,06	11.770.237,12	
C - Despesas Liquidadas	2.455.084,36	2.225.005,74	4.680.090,10	8.626.211,73	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	861.406,94	-273.780,09	587.626,85	-1.597.379,54	
E - Resultado de Execução(A-C)	382.792,08	-317.934,27	64.857,81	1.546.645,85	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Zenildo Pacheco Sampaio, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 05/11/ 2009

Conselheiro Alencar Soares
 Relator

PROCESSO N.º 400.179-6/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GESTOR(A) Juviano Lincoln

ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2009
 RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar n.º 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução n.º 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º Bimestres) e de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – ITBI e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.700.000,00	1.516.470,72	89,20	
A - IPTU	200.000,00	211.751,30	105,88	NÃO
B - ISS	1.000.000,00	1.121.818,63	112,18	NÃO
C - ITBI	500.000,00	182.900,79	36,58	SIM
Taxas	380.000,00	258.898,16	68,13	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	450.000,00	203.151,25	45,14	SIM

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Juviano Lincoln, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 05/novembro/ 2009

Conselheiro Alencar Soares

Relator

PROCESSO N.º 400.198-2/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 GESTOR(A) MASSAO PAULO WATANABE
 ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2009
 RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar n.º 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução n.º 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º Bimestres) e de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	930.000,00	557.760,11	59,97	
A - IPTU	280.000,00	189.699,73	67,75	NÃO
B - ISS	400.000,00	277.731,96	69,43	NÃO
C - ITBI	250.000,00	90.328,42	36,13	SIM
Taxas	245.000,00	156.412,53	63,84	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	94.000,00	85.075,45	90,51	NÃO

2. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	4.694.530,51	3.653.017,41	8.347.547,92	15.190.506,54	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.188.841,92	2.941.527,17	6.130.369,09	19.129.247,76	
C - Despesas Liquidadas	3.773.511,78	4.085.196,42	7.858.708,20	14.806.563,03	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	1.505.688,59	711.490,24	2.217.178,83	-3.938.741,22	
E - Resultado de Execução(A-C)	921.018,73	-432.179,01	488.839,72	383.943,51	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. MASSAO PAULO WATANABE, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 05/novembro/ 2009

Conselheiro Alencar Soares
 Relator

PROCESSO N.º 400.270-9/2009
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
 GESTOR(A) José Roberto Torres
 ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2009
 RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar n.º 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução n.º 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º Bimestres) e de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa das informações, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 4º bimestre, ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V, do artigo 4º da Resolução 02/2003.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
3	29/07/2009	05/08/2009	OK
4	06/10/2009	05/10/2009	FORA DO PRAZO

2. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, Taxas e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	150.850,00	119.889,23	79,48	
A - IPTU	35.000,00	22.490,25	64,26	SIM
B - ISS	110.850,00	77.430,47	69,85	NÃO
C - ITBI	5.000,00	19.968,51	399,37	NÃO
Taxas	35.000,00	16.919,15	48,34	SIM
Contribuição de Melhorias	210.000,00	151.695,06	72,24	NÃO
Dívida Ativa Tributária	300.000,00	21.963,39	7,32	SIM

3. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.120.110,65	1.648.888,35	3.768.999,00	6.971.558,80	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.621.057,68	1.548.616,16	3.169.673,84	7.266.447,21	
C - Despesas Liquidadas	1.820.997,18	1.860.032,09	3.681.029,27	6.539.584,79	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	499.052,97	100.272,19	599.325,16	-294.888,41	
E - Resultado de Execução(A-C)	299.113,47	-211.143,74	87.969,73	431.974,01	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. José Roberto Torres, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 05/novembro/ 2009

Conselheiro Alencar Soares
 Relator

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3187/2009, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009**, Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsidiada, pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de Carne de Cordeiro. **Início da Sessão:** Dia 23/11/2009 Horário: 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000. Alta Floresta-MT, 04 de novembro de 2009
Daniele Ramos Souza – Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REAVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em 16/11/2009 às **09:00 horas**, na sua sede da Prefeitura Rua Tiradentes, 40, centro, Alto Paraguai, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Item, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**." Conforme Decreto Municipal Nº 04/2009, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468 ou (65) 3396-1607.
Alto Paraguai, 04 de novembro de 2009.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2063/2009

LICITAÇÃO: LEILÃO Nº. 001/2009

OBJETO: LEILÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT., torna público aos interessados que no **Leilão Nº. 001/2009**, cuja abertura ocorreu às 10:00 horas do dia 30/10/2009, **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos o resultado do leilão oficial a seguir exposto. **Fundamento Legal:** realizado de acordo com a Lei nº 8.666/93 das Licitações e suas alterações e Decreto nº 21.981/32 dos Leiloeiros e do Edital do Leilão. **Lote 01 – Sucatas:** 02 lixeiras tipo contêiner sendo uma sobre rodas e outra de gancho, 01 cofre grande, 08 bebedouros, 01 cadeira odontológica, 04 estantes de aço, peças perdidas diversas etc., no estado em que se encontram. Avaliação **R\$ 500,00** **VENDIDO POR R\$ 500,00**; **Lote 02 – 01** Betoneira de aproximadamente 500 litros, sem motor, ruim sem identificação, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 200,00**; **VENDIDO POR R\$ 200,00**; **Lote 03 – 01** Caçambas para caminhão, sem identificação, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 1.000,00** **VENDIDO POR R\$ 1.000,00**; **Lote 04 – Sucata:** 01 Veículo Toyota Bandeirantes, cabina dupla, 2 portas, motor, caixa de câmbio, eixo etc parciais, sem documento, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 2.000,00** **VENDIDO POR R\$ 2.000,00**; **Lote 05 – 01** Veículo Mercedes Benz 1113, ôniBUS, ano 1980/80, placa JXZ-6293, chassis 34405811482061, sem: motor, cx. câmbio, etc., no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 1.500,00** **VENDIDO POR R\$ 1.500,00**; **Lote 06 – 01** Veículo Mercedes Benz 1113, ôniBUS, ano 1979/79, placa JXZ-5008, chassis 34405811439903, sem: motor, cx. câmbio etc, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 1.100,00** **VENDIDO POR R\$ 1.100,00**; **Lote 07 – 01** Veículo Ford Del Rey, 4 portas, ano 1990/90, placa JYD-9501, chassis 9BFZZ55ZLB035615, sem: rodas, pneus etc, péssimo, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 900,00** **VENDIDO POR R\$ 900,00**; **Lote 08 – 01** Veículo Kia Besta, ambulância, ano 1998/98, placa JYW-8349, chassis KNFTRB112W6541449, sem: motor, câmbio câmbio, etc, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 2.100,00** **VENDIDO POR R\$ 2.100,00**; **Lote 09 – 01** Veículo Volks Santana, 4 portas, ano 2003/03, placa HRP-6101, chassi 9BWAC03X83P014489, com motor fundido, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 7.500,00** **RETIRADO DO LEILÃO. Lote 10 – 01** Volks caminhão VW 11.140,

ano 1988/88, placa JYD-4212, chassis 9BWZZD1ZJC000695, contendo apenas o chassis, cabina, motor parcial, sem caixa de câmbio, rodas, pneus etc, completamente desmontado, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 2.300,00** **VENDIDO POR R\$ 2.300,00**; **Lote 11 – 01** Mercedes Benz caminhão, chassis 344033122579963, com chassis, cabina, sem: motor e caixa de câmbio, rodas, pneus etc, acompanha um tanque d'água acoplado e bomba parcial, completamente desmontado, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 5.000,00** **VENDIDO POR R\$ 10.300,00**; **Lote 12 – 01** Veículo Chevrolet D-10, carroceria de madeira, funcionando, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 5.000,00** **VENDIDO POR R\$ 5.500,00. SAGRARAM-SE ARREMATANTES DO LEILÃO: Lotes 01 e 06 – JOÃO MAIERHOFER**, CPF 150.735.729-04. **Lote 02 – DINIVALDO MACHADO**, CPF 453.430.631-87. **Lote 03 – JOAQUIM FERREIRA DE SANTANA**, CPF 166.806.265-87. **Lotes 04 e 10 – ROGERIO CORREA DIAS**, CPF 031.084.981-00. **Lote 05 – PEDRO CALDEIRA DA CUNHA**, CPF 309.445.971-49. **Lotes 07 e 08 – ADILTON PEREIRA DA SILVA**, CPF 352.357.211-87. **Lote 11 – CELIO LUIS LOBO SILVA**, CPF 942.135.261-00. **Lotes 12 – ELDER DIEGO COSTA RODRIGUES**, CPF 026.614.841-75. Arenópolis-MT, 05 de Novembro 2009.

Farid Tenório Santos - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado a sessão pública, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2009, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº20/2009, às 09:00 horas, do dia 18/11/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº 642, Bairro Vila Nova, Arenópolis- MT, validade 12(doze) meses, objetivando "Contratação de empresa para prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP, fornecimento de 14 (quatorze) acessos móveis com aparelhos comoditados, para todas as Secretarias Municipais", do Município. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105. Arenópolis, 05 de novembro de 2009.

Farid Tenório Santos - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE CANCELAMENTO - CARTA CONVITE Nº 040/2009 – PROCESSO Nº 080/2009. O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que a Licitação, na modalidade Carta Convite nº 40/2009 – **Objetivando a Reforma para adequação física da Secretária Municipal de Saúde, para atender a Estrutura Física visando melhorar o acesso e a qualidade do serviço do atendimento prestados aos usuários do SUS - Município de Cáceres – MT – Recurso Adicional do Projeto SIS FRONTEIRAS (Portaria nº 3137/2008) foi CANCELADA** por motivo de desinteresse das empresas convidadas, tornando o certame deserta em conformidade com o estabelecido em Artº 24 Inciso 5 da Lei 8.666/93. Cáceres, sexta-feira, 05 de Novembro de 2009. **LUIS AURELIO ALVES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo: 13368 - 29/06/2009. Processo: 133/2009. Inexigibilidade: 07/2009 - Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. **Assunto:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL PARA ATENER AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, REFERENE AO PROJETO DE ACELERAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO (CIRCUITO CAMPEÃO). **Despesas:** Recursos FUNDEB. **Fundamento:** Artigo 37, XXI da Lei nº 8.666/1993. **Decisão** supra da Comissão Permanente de Licitação. **Local e Data:** Cáceres / MT., 13 de Agosto de 2009. **Código:** 5535 – **Fornecedor:** GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor:** R\$ 55.600,00. **A Comissão:** **LUIS AURÉLIO ALVES** - Presidente da Comissão de Licitação; **MÁRIO QUIDA NETO** - Membro da Comissão de Licitação; **VERA HELENA DE ARRUDA FANAIA MONTEIRO** - Membro da Comissão de Licitação.

Protocolo: 13368 - 29/06/2009. Processo: 133/2009. Inexigibilidade: 07/2009. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. **Assunto:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL PARA ATENER AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REFERENE AO PROJETO DE ACELERAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO (CIRCUITO CAMPEÃO). **Despesas:** Recursos FUNDEB. **Fundamento:** Artigo 37, XXI da Lei nº 8.666/1993. **Decisão** supra da Comissão Permanente de Licitação. **Local e Data:** Cáceres/MT, 13 de Agosto de 2009. **Código:** 5535 – **Fornecedor:** **GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.** **Valor:** R\$ 55.600,00. **A Comissão. E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Dispensa de Licitação. Cáceres, HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; adjudico ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 06/2009.**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes, às 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2009, em sua sede, na Av. Valdir Masutti, 1999, Bom Jardim, Campos de Júlio, MT, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e respectivas Propostas, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei.

1 – OBJETO

A presente licitação destina-se à aquisição de 20.000 m³ (vinte mil metros cúbicos) de cascalho para reparo do leito das estradas vicinais e preparo de base e sub-base quando do asfaltamento de ruas.

O edital e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na sede na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada no endereço supra mencionado, no horário normal de expediente.

Campos de Júlio, MT, 05 de novembro de 2009.

EDIGAR C. LAGOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º-006/2009.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-010/2009 de 01.01.2009, **TORNA PUBLICO**, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **Tomada de Preço N.º-006/2009** do tipo menor preço, com classificação menor preço global **OBJETO:Execução de Obras na Recuperação de Estradas vicinais -PA Tatuibi, no Município de Canabrava do Norte-MT**, Data de abertura **24/11/2009**. Horário **16:00** horas (horário de Brasília) o Edital Completo esta a disposição dos interessados das **14:00** a **18:00** horas, (Horário de Brasília) a partir do dia **12.11.2009**, mediante comprovação de pagamento de taxa não reembolsável no valor de **R\$-300,00-(Trezentos Reais)**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**. **CANABRAVA DO NORTE-MT, 04/11/2009.**

CEZAR QUEIROZ DA SILVA - Presidente da CPL**DE ACORDO:****LOURIVAL MARTINS ARAUJO - Prefeito****DESPACHO DE ANULAÇÃO 001/2009**

PROCESSO Nº 031/2009; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009; NUMERO DA LICITAÇÃO: 05/2009-TP; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS 17/09/2009; HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16:00 HORAS

“Anula os atos referentes ao processo de licitação nº 031/2009 - TP Nº 005/2009”.

Vistos... O Sr. **Lourival Martins Araújo**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO:** Que a publicação do aviso de licitação referente a Tomada de Preços n. 005/2009 no Diário Oficial da União se deu no dia 04 de setembro de 2009 e que houve a abertura das propostas no dia 17 de setembro de 2009; Que o princípio da publicidade não foi atendido, visto que, a publicação não obedeceu ao art. 21 da Lei 8.666/93, logo que, o período de publicação foi inferior aos quinze dias estabelecidos legalmente; Ainda a existência de vício de ilegalidade insanável no processo de licitação nº 031/2009, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009, consistente na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União em prazo inferior aos quinze dias previstos na legislação para a modalidade; Que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório deve anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei 8.666/93); Por fim o princípio da autotutela contemplado na Súmula nº 473 do STF, que preconiza que **“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos”**; **RESOLVE: Art. 1º - ANULAR** por vício de ilegalidade, todos os atos referentes ao processo de licitação nº 031/2009 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009, desde a publicação do aviso até a homologação, declarar nulo todo o processo e determinar seu arquivamento, em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e com as considerações acima expostas. Canabrava do Norte – MT, 03 de novembro de 2009.

Lourival Martins Araújo - Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2009.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-010/2009 de 01.01.2009, **TORNA PUBLICO**, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **Tomada de Preço N.º-006/2009** do tipo menor preço, com classificação menor preço global **OBJETO:Execução de Obras na Recuperação de Estradas vicinais -PA Tatuibi, no Município de Canabrava do Norte-MT**, Data de abertura **23/11/2009**. Horário **16:00** horas (horário de Brasília) o

Edital Completo esta a disposição dos interessados das **14:00** a **18:00** horas, (Horário de Brasília) a partir do dia **11.11.2009**, mediante comprovação de pagamento de taxa não reembolsável no valor de **R\$-300,00-(Trezentos Reais)**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 04/11/2009.**CEZAR QUEIROZ DA SILVA - Presidente da CPL****DE ACORDO: LOURIVAL MARTINS ARAUJO - Prefeito****DESPACHO DE ANULAÇÃO 001/2009****PROCESSO Nº 031/2009. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009**

NUMERO DA LICITAÇÃO: 05/2009-TP - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS 17/09/2009. HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16:00 HORAS. “Anula os atos referentes ao processo de licitação nº 031/2009 - TP Nº 005/2009”.

Vistos...

O Sr. **Lourival Martins Araújo**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO:** Que a publicação do aviso de licitação referente a Tomada de Preços n. 005/2009 no Diário Oficial da União se deu no dia 04 de setembro de 2009 e que houve a abertura das propostas no dia 17 de setembro de 2009; Que o princípio da publicidade não foi atendido, visto que, a publicação não obedeceu ao art. 21 da Lei 8.666/93, logo que, o período de publicação foi inferior aos quinze dias estabelecidos legalmente; Ainda a existência de vício de ilegalidade insanável no processo de licitação nº 031/2009, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009, consistente na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União em prazo inferior aos quinze dias previstos na legislação para a modalidade; Que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório deve anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei 8.666/93); Por fim o princípio da autotutela contemplado na Súmula nº 473 do STF, que preconiza que **“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos”**;

RESOLVE: Art. 1º - ANULAR por vício de ilegalidade, todos os atos referentes ao processo de licitação nº 031/2009 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009, desde a publicação do aviso até a homologação, declarar nulo todo o processo e determinar seu arquivamento, em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e com as considerações acima expostas. Canabrava do Norte – MT, 03 de novembro de 2009.

Lourival Martins Araújo - Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 026/2009

OBJETO DA LICITAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMPLIAÇÃO DOS PSF's SÃO PAULO APÓSTOLO E SÃO CAMILO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0282304-11/2008/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2009**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 198.920,07 (cento e noventa e oito mil novecentos e vinte reais e sete centavos).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOURARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de novembro de 2009.

**AVELINO FLORIANO KORZEKWA
Presidente da CPL**

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 024/2009

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0259246-21/2008/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2009

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 381.248,90 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOUREARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de novembro de 2009.

AVELINO FLORIANO KORZEKWA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 025/2009

OBJETO DA LICITAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, REFORMA NOS PSF's SÃO PAULO APOSTOLO E SÃO CAMILO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0280672-33/2008/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2009

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 108.669,13 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOUREARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de novembro de 2009.

AVELINO FLORIANO KORZEKWA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATOS DE OUTUBRO DE 2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA; **CONTRATADO:** FIORESE & FIORESE LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS. **Nº:** 129/2009 **DATA:** 05/10/2009 **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) DIAS; **VALOR:** R\$ 25.036,30 (Vinte e cinco mil e trinta e seis reais e trinta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA; **CONTRATADO:** COESTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS HERMES DA FONSECA E VENCESLAU BRÁS DA CIDADE DE CLÁUDIA/MT. **Nº:** 130/2009 **DATA:** 07/10/2009 **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) DIAS; **VALOR:** R\$ 433.051,81 (Quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA; **CONTRATADO:** CRISTYAN PITOL. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE 29.100 LTS DE ÓLEO DIESEL, 2.720 LTS DE GASOLINA E 6.745 LTS DE ALCOOL. **Nº:** 131/2009 **DATA:** 07/10/2009 **VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) DIAS; **VALOR:** R\$ 88.110,05 (Oitenta e oito mil e cento e dez reais e cinco centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA; **CONTRATADO:** A. M. TALAU COMÉRCIO ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL NA LINHA 4 - FAZENDA RIO AZUL. **Nº:** 132/2009 **DATA:** 13/10/2009 **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) DIAS LETIVOS. **VALOR:** R\$ 13.464,00 (Treze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

ISABEL CRISTINA DE CARVALHO - PRESIDENTE DA C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL N.º 016/2009

O Município de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial N.º 016/2009, cujo objeto trata-se da Aquisição de 01 (um) veículo 0 (Zero) km - adaptado para Ambulância do TIPO A, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida, remoções simples, para atender

o Município de Diamantino-MT. Data da realização: 21/10/2009; Vida Empreendimentos Ltda, vencedora para o Lote 01, no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DIAMANTINO-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA - PREGOEIRO

Asplemat/DO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 700/09-ASS.29/10/09-Vlr-91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais), contratado à: **Rondomaq Maquinas e Veiculos Ltda - OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada. DIAMANTINO /MT em 05 de novembro de 2009**

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2009

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2009, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 019 /2009, para **locação de software para controle interno** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Neuza Maria da Rosa - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial n.º 70/2009, obteve o seguinte resultado: A empresa H7 SUPERMERCADO LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 46, 48, 49, 55, 56, 60, 61, 64, 68, 71, 72, 73, 74, 76 e 79 com o valor global de R\$ 8.590,07 (oito mil quinhentos e noventa reais e sete centavos). A empresa SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA sagrou-se vencedora para os itens 02, 03, 04, 07, 10, 12, 14, 15, 18, 23, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 75, 77 e 78 com o valor global de R\$ 9.213,84 (nove mil duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). O total geral dos itens classificados pelos licitantes foi de R\$ 17.803,91 (dezesete mil oitocentos e três reais e noventa e um centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 26 de Outubro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos - PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial n.º 79/2009, obteve o seguinte resultado: A empresa ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor global de R\$ 10.761,63 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 04 de Novembro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos / PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

EDITAL N.º 017/2009/RH - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 011/2009

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, Sr.Orlei José Grasseli, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o resultado da Seletiva realizada em 22/10/2009; Considerando o resultado oficial da Seletiva publicada em tempo hábil;

Resolve:

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 011/2009, constantes da lista do Edital de Convocação abaixo, a comparecer na

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte MT, portando documentos conforme ANEXO I, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a fim de tomar posse no seu respectivo cargo.

Art. 2º. – Em caso do não comparecimento e não apresentação dos documentos solicitados no prazo previsto, será convocado os candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação em cada cargo:

MÉDICO – 40 HORAS

1º - Jusiel Schirmann Vasconcelos – Nota: 8,4

Ipiranga do Norte-MT, 30 de Outubro de 2009.

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

**ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2009**

Para posse dos Convocados do Processo Seletivo Simplificado 011/2009, será necessária a apresentação dos Documentos listados abaixo:

- 01 Cópia R.G. (Autenticada Em Cartório);
- 01 Cópia CPF (Autenticada Em Cartório);
- 01 Cópia Título de Eleitor;
- 01 Cópia Comprovante da Ultima Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 01 Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 01 Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos (Quando Houver);
- 01 Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos (Quando Houver);
- 01 Cópia Comprovante de Frequência Escolar dos Filhos Menores de 14 Anos (Quando Houver);
- Cadastro No Pis/Pasep (Cópia da Carteirinha Caso Houver)
- 01 Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia de Declaração de Bens (Autenticada Em Cartório) Ou Declaração de Isento;
- Cópia Comprovante de Escolaridade Exigido P/ O Cargo Que Vai Ocupar (Autenticado Em Cartório)
- 01 Cópia de Comprovante de Residência (Autenticar Em Cartório);
- Exame Médico Admissional Que Comprovem A Plena Saúde Física E Mental do Candidato;(Devem Ser Realizado Por Médicos Do Município).
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual E Federal)
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos (Em Conformidade Com Art. 37, Incisos Xvi E Xvii da Constituição Federal); Obs: (Autenticada Em Cartório). (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
DECRETO Nº. 056/2009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Dispõe Sobre A Convocação De Candidatos Classificados No Concurso Público Nº 01/2008 Da Prefeitura Municipal De Ipiranga Do Norte – Mt O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 011/2008 e o **item 07 do Edital do Concurso Público nº 01/2008 de 11/01/2008 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT,**

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Municipal de Obras, o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único do Decreto nº 011/2008.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte - MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Decreto, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: VIGIA

Nome	Nº Inscrição	Média	Classificação
Francisco Everaldo Ferreira	00007	8,5	3º

Art.4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em fotocópias autenticadas ou originais, toda documentação que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- d) Registro no Conselho da respectiva categoria, acompanhado de Certidão com comprove situação regular, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- e) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital (**Apresentar declaração**);
- g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (**Apresentar declaração**);
- h) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**Apresentar declaração**);
- i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município;
- j) Cédula de Identidade;
- k) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- l) Cartão do PIS/PASEP;
- m) Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**);
- n) 01(uma) Foto 3X4 colorida;

o) Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Novembro de 2009.

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Presencial nº 019-2009 – objetivando a aquisição de materiais elétricos de primeira qualidade para manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Juína-MT, Estado de Mato Grosso – foi **RETIFICADO** em relação aos itens contidos nos anexos: I (Estimativa de preços); anexo II (Planilha de proposta de preços) e em relação ao anexo IX, ficando deste modo a abertura do certame prorrogada para o dia **17 de novembro de 2009**, no mesmo horário e endereço. O Edital Retificado poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira. Maiores informações, poderão ser obtidas no Departamento e endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax nº **(066) 3566-8300**. Juína-MT, **05 de novembro de 2009**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2009 foi considerada DESERTA, devido ao não comparecimento de interessados ao certame. Nobres, 28 de Outubro de 2.009.

Viviany Turque Pacheco Pinto – Presidente da CPL.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 021/2009 - RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 021/2009, o qual trata da expropriação de área para adequação do leito da atual Rua dos Mamoeiros, com base no inciso X, Art.24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 05 de novembro de 2009.

Lírio Lautenschlager - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2009

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado a sessão pública, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 053/2009, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para uso da Secretaria de Obras na Manutenção da Iluminação Pública da Cidade de Nova Mutum**, tipo **Menor Preço Por Lote**, regido pela Lei Nº. 10.520/2002, que teria sua abertura as 14:00 horas, do dia 13/11/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Fica marcada nova abertura para o dia 17/11/2009 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, e Fica alterado os o anexo I que compõe o edital de Pregão Presencial nº 053/2009. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br e informações pelo telefone (65) 3308-5400. Nova Mutum, 05 de Novembro de 2009.

Carmem Regina Casagrande Giachini - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2009 - Resultado do Processo de Habilitação das Empresas Licitantes resumido

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do processo de habilitação das empresas licitantes no certame da TOMADA DE PREÇOS

nº 024/2009 - objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, a saber: Empresas Habilitadas: **Pucineli e Cia Ltda ME** CNPJ nº 07.237.858/0001-13, **Attivita Comercio e Serviços Ltda EPP** CNPJ 53.067.369/0001-88, **Eletro Mendonça Comercio de Materiais Elétricos Ltda ME** CNPJ 03.806.018/0001-73 e empresa **inabilitada Paraná Comercio de Materiais Elétricos e Serviços LTDA** CNPJ 08.139.615/0001-05, por não ter apresentado declaração requisitada no item 11.2 alínea "e", do Edital de abertura. Ficando aberto o prazo para recurso até o dia 12 de novembro de 2009 às 9 horas, quando serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços. Quaisquer informações no endereço citado no edital de abertura do certame e/ou através do telefone (66) 3438-2871. Nova Xavantina – MT, 5 de novembro de 2009.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Vanda Arantes Mota - EPP. Do Aditivo: Fica Alterada a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Primitivo nº 247/2008. Vigência do Aditivo: 31/03 À 14/06/2009.

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2009

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº 011/2009**, cujo objeto é a Contratação de Empresa prestadora de serviços de ultrassonografia, que contenha em seu quadro de funcionários, ultrassonografista para prestar serviços na unidade do Pronto Atendimento, com as estruturas disponíveis e com equipamento particular, se houver necessidade. Foi vencedora: Mignot Rocha & Cia Ltda, com valor de R\$ **10.260,00** (Dez mil duzentos e sessenta reais). Paranatinga-MT, 05 de novembro de 2009.

Azélide Ap. Borille Garcia - Presidente CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PORTARIA Nº 028/SAD/2009 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para servidora efetiva a Sra. **Maria de Jesus Santos Souza** no período de 03/11/2009 à 01/02/2010, ocupante do Cargo de **Técnico Administrativo**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

MARCUS SIMÕES VIEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão presencial nº. 006/2009. Objeto: Contratação de 01 (um) Trator Esteira de médio porte com no mínimo de 18 toneladas com escarrificador traseiro de peso por 250 horas, objetivo de explorar as Jazidas de cascalho na Fazenda Roncador, soltando e movendo o material para posteriormente carregar e transportar o cascalho para os trechos da estrada nova que liga município de Santa Rita do Trivelato- MT até o Distrito de Boa Esperança. Data de abertura: 17/11/2009 às 09:00 horas-Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato(Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email.uelitonsantos2009@hotmail.com Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de novembro de 2009. **LUIZ CARLOS FIDALSKI-Pregoeiro (DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. "Torna Público aos interessados **O AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE RECEBIMENTOS DOS PROJETOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2010**". Recebimentos dos projetos até o dia 30 de novembro de 2009, de 12:00 as 18:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia, 248, centro – São Félix do Araguaia-MT. Sala de Divisão de Licitação. Informações, pelo fone (fax) 66 3522 1606, no período de 12:00 as 18:00 horas. São Félix do Araguaia – MT, 04 de novembro de 2009.

Domingas Barreira dos Santos - Presidente Comissão de Licitação

Portaria 130/2009

Aviso de Resultado de Licitação - Carta Convite nº 020/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados o Aviso de Resultado da carta Convite nº 020/2009, para "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADOS NAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA". Com abertura no dia 30 de setembro de 2009, as 14:00 horas, tendo como vencedores as firmas **RANIEL OLIVEIRA CARMO-ME**, no valor de R\$ 216,00(duzentos e dezesseis reais), **WALDEMAR M. DE SOUSA – ME**, no valor de R\$ 25.928,54(vinte e cinco mil, novecentos e vinte oito reais e cinquenta e quatro centavos) e **COMERCIAL SERTANEJA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** no valor R\$ 9.343,50(nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal, Av. Araguaia, 248 centro. Os interessados poderão obter informações, horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia, 05 de novembro de 2009.

Domingas Barreira dos Santos - Divisão de Licitação

PORTARIA Nº 130/2009.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2009

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, para prestação de serviços bancários e outras avenças. **Favorecido: BANCO DO BRASIL S/A. Prazo de execução 05 anos. Valor Global R\$ 200.000,00; RECURSOS: Próprios - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8. 666/93; 1) Onde lê-se:** São Félix do Araguaia, 09 de setembro de 2009. **Leia-se:** São Félix do Araguaia, 03 de novembro de 2009.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2009. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2009

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Félix do Araguaia-MT. torna público que fica retificado o aviso de resultado da Carta Convite nº. 012, nos seguintes termos: **1) Onde se lê: CARTA CONVITE Nº. 012/2009; Leia-se: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2009; 2) Onde se lê:** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. "Torna Público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Carta Convite Nº 012/2009" **CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E BANHEIROS PARA ESTRUTURA DA TEMPORADA DE PRAIA 2009, PELO PERÍODO DE 23(vinte e três) DIAS.** Tendo como vencedor a firma **PRIME PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME**, no valor de R\$ 90.910,00(noventa mil novecentos e dez reais); **Leia - se:** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. "Torna Público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço Nº 001/2009" **CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E BANHEIROS PARA ESTRUTURA DA TEMPORADA DE PRAIA 2009, PELO PERÍODO DE 23(vinte e três) DIAS.** Tendo como vencedor a firma **PRIME PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME**, no valor de R\$ 90.910,00(noventa mil novecentos e dez reais); **3) Onde lê-se:** São Félix do Araguaia, 22 de junho de 2009. **Leia-se:** São Félix do Araguaia, 18 de junho de 2009. São Félix do Araguaia - MT, 22 de setembro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADOS NAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA". **Favorecidos: RANIEL OLIVEIRA CARMO-ME, WALDEMAR M. DE SOUSA – ME, COMERCIAL SERTANEJA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.** Prazo de execução 60 dias.Valor Global R\$ 35.488,04; **RECURSOS: Próprios- FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93; São Felix do Araguaia – MT, em 02 de outubro de 2009.**

Filemon Gomes Costa Limoeiro - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência a Concorrência Pública 02/2009, a Empresa: **ELYON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, foi vencedora com o valor total de R\$ 1.695.397,86. Objeto "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA JUVENTUDE". EM 05/11/2009. **JOSÉ CARLOS NEVES** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público com referência o Pregão Presencial **24/2009**, Objeto "CONFECÇÕES DE CAMISETAS" teve a

Empresa: **A. V. SEQUINEL FILHO MALHAS E ESTAMPARIA ME**, vencedora deste certame com o valor global de R\$ 13.325,00 (Treze Mil Trezentos e Vinte Cinco Reais).
AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro – Portaria nº. 52/GP/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/09 SRP 076/09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2009; TIPO: Menor preço por item; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de consumo odontológicos, destinados a Saúde Bucal, atendendo Secretaria Municipal de Saúde, ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 05/11/2009; ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 17/11/2009 às 9:30h (horário de Brasília); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.cidadecompras.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br; SINOP-MT, 05 de novembro de 2009.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2009

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste RETIFICAR a publicação no Jornal A Gazeta, Classificados do dia 05/11/2009 e Diário Oficial nº 25193, do dia 04/11/2009, página 60, onde se lê: "Neste ato convocamos a empresa TR PREDICOM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, para abertura do envelope de Proposta de Preços, a realizar-se no dia 17/11/2009, às 08:00 horas". Leia-se: "Convocamos a empresa TR PREDICOM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, para abertura do envelope de Proposta de Preços, a realizar-se no dia 12/11/2009, às 08:00 horas", na Sala de Licitações da Prefeitura de Sorriso – MT. Sorriso – MT, 05 de novembro de 2009
 Miraldo Gomes de Souza Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 69/2009 - TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2009

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93, comunicamos aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL E VERTICAL E QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E AUTOMAÇÃO, com realização prevista para o dia 23 de Novembro de 2009, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, nos sites: www.varzeagrande.mt.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
 Várzea Grande – MT, 04 de Novembro de 2009. Luciano R. de Lima – Pregoeiro.
 Waldisnei Moreno Costa. Secretário de Obras. Secretário de Obras. Rachid H. P. Mamed -
 Secretário de Fazenda.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos - Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2009. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL E VERTICAL E QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E AUTOMAÇÃO, com realização prevista para o dia 23 de Novembro de 2009, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, nos sites: www.varzeagrande.mt.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
 Várzea Grande – MT, 04 de Novembro de 2009. Luciano R. de Lima – Pregoeiro.
 Waldisnei Moreno Costa. Secretário de Obras. Secretário de Obras. Rachid H. P. Mamed -
 Secretário de Fazenda.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 048/2009

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES QUE ACOMPANHARÃO E FISCALIZARÃO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, VISANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea

Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Cláusula Sexta, do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nº 122/2009, celebrado entre o Município e a empresa Acy Nunes de Siqueira - ANS Consultoria, com base no Edital Carta Convite nº 20/2009/BID-PNAFM, referente a revisão e atualização do Código Tributário Municipal e posterior capacitação e atualização dos servidores lotados na área fiscal e tributária do município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização Geral do referido contrato, com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, analisando se o conteúdo legislativo elaborado está de acordo com os interesses do município e dos municípios, avaliando os relatórios apresentados homologando os produtos entregues e atestando a prestação dos serviços, e demais funções correlatas para o perfeito desenvolvimento do presente contrato:

Comissão de Fiscalização:

Titulares

Presidente – SEFAZ:	Átila Alves Coli Cardoso
Membro – SEFAZ:	Valteir Jose da Silva
Membro – Câmara Municipal:	Hilton Gusmão Alves
Membro – Procuradoria:	Tatiane Cristina Miranda Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2009.

Murilo Domingos
 Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial Nº35/2009.

Referente à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial SRP supracitado, homologado em 28/10/2009, sagraram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP vencedora do lote 31 no valor de R\$ 31.000,00. CREMER S.A vencedora dos lotes: 10 no valor de R\$ 35.577,00, 25 no valor de R\$ 24.500,00, 33 no valor de R\$ 6.150,00, 44 no valor de R\$ 304.000,00. DENTAL CENTRO OESTE LTDA vencedora dos lotes: 03 no valor de R\$ 19.000,00, 09 no valor de R\$ 4.500,00, 12 no valor de R\$ 25.000,00, 13 no valor de R\$ 33.000,00, 16 no valor de R\$ 760,00, 17 no valor de R\$ 800,00, 21 no valor de R\$ 185.000,00, 23 no valor de R\$ 9.460,00, 42 no valor de R\$ 102.740,40, 51 no valor de R\$ 22,00, 52 no valor de R\$ 516,00, 54 no valor de R\$ 3.540,00, 61 no valor de R\$ 2.200,00, 62 no valor de R\$ 2.460,00, 64 no valor de R\$ 13.600,00. DENTÁRIA E DISTRIB. HOP. PORTO ALEGRENSE vencedora dos lotes: 11 no valor de R\$ 15.600,00, 14 no valor de R\$ 2.500,00. DIMACI / PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA vencedora dos lotes: 41 no valor de R\$ 24.550,00, 63 no valor de R\$ 4.116,00. GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT. vencedora dos lotes: 04 no valor de R\$ 500,00, 07 no valor de R\$ 100.000,00, no valor de R\$ 36 no valor de R\$ 119.000,00. HELIANTO FARMACÉUTICA LTDA vencedora do lote 02 no valor de R\$ 37.480,00. INDÚSTRIA FARMACÉUTICA RIOQUÍMICA LTDA vencedora dos lotes: 59 no valor de R\$ 4.700,00, 60 no valor de R\$ 21.600,00. MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA vencedora dos lotes: 01 no valor de R\$ 144,00, 05 no valor de R\$ 2.140,00, 06 no valor de R\$ 2.792,00, 22 no valor de R\$ 4.560,00, 24 no valor de R\$ 22.680,00, 26 no valor de R\$ 372,00, 28 no valor de R\$ 207,60, 35 no valor de R\$ 1.914,00, 40 no valor de R\$ 1.120,00, 43 no valor de R\$ 53.500,00, 45 no valor de R\$ 39.900,00, 46 no valor de R\$ 15.040,00, 47 no valor de R\$ 2.980,00, 49 no valor de R\$ 32.200,00, 55 no valor de R\$ 2.250,00. MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ. vencedora dos lotes: 18 no valor de R\$ 5.850,00, 27 no valor de R\$ 9.200,00, 50 no valor de R\$ 5.500,00. MEGAFARMA - DISTRIBUIDORA DE PROD. NAT. vencedora dos lotes: 20 no valor de R\$ 8.000,00, 39 no valor de R\$ 12.000,00, 57 no valor de R\$ 2.590,00, 65 no valor de R\$ 175.500,00. TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA vencedora dos lotes: 29 no valor de R\$ 38.664,00, 30 no valor de R\$ 27.422,80, 34 no valor de R\$ 5.745,00, 58 no valor de R\$ 16.530,00. UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COM. vencedora dos lotes: 08 no valor de R\$ 660,00, 48 no valor de R\$ 10.500,00. VITAL PROD. MÉDICO-HOSPITALAR LTDA vencedora dos lotes: 15 no valor de R\$ 46.999,00, 19 no valor de R\$ 1.300,00, 32 no valor de R\$ 13.699,00, 37 no valor de R\$ 248.978,70, 38 no valor de R\$ 2.970,00, 53 no valor de R\$ 2.960,00. O lote 56 foi declarado DESERTO. Várzea Grande – MT, 05 de Novembro de 2009. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro – Dra. Jaqueline Beber Guimarães – Secretária de Saúde.

AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial Nº47/2009.

Referente à Aquisição de Materiais de Expediente, Pedagógico, Permanente e Brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, foi declarado DESERTO. Várzea Grande – MT, 05 de Novembro de 2009. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro – Dra. Jaqueline Beber Guimarães – Secretária de Saúde.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009

Objeto da Licitação: Aquisição de 01(um) veículo com as seguintes especificações: motor dianteiro, transversal, 04 cilindros em linha, cilindrada: 999 cm³; comando: fixo, SOHC 8V; combustível: gasolina/álcool; 0 km, ano fabricação/modelo 2009/2010; potência 66cv a 6000 rpm; transmissão tipo: manual de 5 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica; ar condicionado; vidro elétrico; trava elétrica; eixo dianteiro suspensão: independente; freios dianteiro: disco sólido; eixo traseiro suspensão: independente; freios traseiro: tambor; rodas aro 13 polegadas, capacidade do tanque mínimo de 50(cinqüenta) litros; capacidade para 05 (cinco) passageiros; capacidade de carga útil 400k (quatrocentos quilos); dando como parte de pagamento um veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, Fab./Modelo 2007/2008, cinza, Chassi 9BD15822786029749, Placa NJD 7679, avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 478/2009, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual ficará à disposição dos interessados para visitaçao do dia 11 ao dia 15/11/2009, no pátio da Domani Veículos, localizada na Av. da FEB, nº 2255, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, de segunda à sexta das 8:00 à 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas. **Data de abertura:** 23/11/2009 – Horário: 10:00(dez) horas. Local: Câmara Municipal de Aripuanã; Endereço: Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, nº 168 – Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço, gratuitamente. Aripuanã-MT, 04 novembro de 2009.

Nereide Madeira Kochenborger - Presidente da Comissão de Licitação
Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MT

EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

– Outubro/2009

(Fundamento Legal Geral – Lei 8.666/93 e alterações)

Nº DO CONTRATO: 178/2009. **DATA:** 23/10/2009. **CREDOR:** Kirst TRR Ltda

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 40.000 Litros de Óleo Diesel para uso em veículos e ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR CONTRATO:** R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias. **Nº NE/ANO:** 14960/00. **VALOR TOTAL NE:** R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). **PROC. LICITATÓRIO:** Pregão nº 031/2009. **TIPO ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo Aditivo. **CONTRATADO:** MCK Construtora de Obras. **DATA:** 06/10/2009

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 106/2009. **ADITIVO DE PRAZO:** 06/12/2009

TIPO ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo Aditivo. **CONTRATADO:** Geller Pré-Moldados Ltda. **DATA:** 19/10/2009

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 114/2009. **ADITIVO DE PRAZO:** 18/12/2009

TIPO ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo Aditivo. **CONTRATADO:** Engebel Construção Civil Ltda. **DATA:** 23/10/2009

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 045/2009. Convênio 0233723-59/2007-Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal. **ADITIVO DE PRAZO:** 24/12/2009. **TIPO ALTERAÇÃO Nº:** 2º Termo Aditivo. **CONTRATADO:** Gilson Pedro Pelicioni ME. **DATA:** 22/10/2009

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 131/2009. **ADITIVO DE PRAZO:** 23/12/2009.

José Luiz Paetzold **Marino José Franz** **Adércio Nogueira**
Neponoceno

Presidenteda CPL **PrefeitoMunicipal** **CRC/MT-0071130-9**
Contabilista

(DMT/DO)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Nova Mutum torna público que estão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista/Telefonista, Assistente Administrativo, Técnico em Informática, Secretário Executivo, Agente de Finanças e Controle. O Concurso Público visa o provimento de 11 (onze) vagas.

O edital estará disponível na integra nos sites:

www.cetepcentrodecursos.com.br/concursos2009/ / www.camaranovamutum.mt.gov.br

E no mural da Câmara Municipal de Nova Mutum.

Nova Mutum – MT, em 05 de Novembro de 2009.

Unírio Schirmer

Presidente

Câmara Municipal de Nova Mutum - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2009

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público a dispensa de Licitação para prestação de serviços de engenharia para elaboração do projeto arquitetônico, estrutural em concreto armado, elétrica, prevenção e combate a incêndio e hidrossanitário, para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, com valor de R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais), visto que a Sra. ELAINE MARY DE SOUZA, inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº. 6930/D, preenche as condições previstas no caput do artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 com alterações havidas pela Lei nº 9.648/98. Pontes e Lacerda - MT, 05 de novembro de 2009.

Leila Narciso da Costa - Presidente CPL

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 014/2009

Súmula: DESIGNA A VEREADORA E SEGUNDA SECRETÁRIA SRA ROSIANE APARECIDA FRANCISCO BARBOSA, EM SUBSTITUIÇÃO AO VEREADOR E VICE-PRESIDENTE SR. FRANÇO HELBER ANSELMO SANTANA PARA ASSINAR CHEQUES NOMINATIVOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Sapezal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Vereadora e Segunda Secretária Sra. Rosiane Aparecida Francisco Barbosa, em substituição ao Vereador e Vice-Presidente Sr. Franço Helber Anselmo Santana para assinar cheques nominativos, juntamente com o Presidente Sr Enio Luiz Carlini.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Enio Luiz Carlini

Presidente

TERCEIROS

CARLOS ALBERTO FASOLO, C.P.F. n.º 006.376.530/68, torna públ. que requereu junto a SEMA-MT a LAU. e Reforma e Limpeza de Pastagem da propriedade denom. faz. Paiol Grande, localizada no munic. de Guiratinga-MT, não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009. Tipo: Menor Preço. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Prestação de Serviços de Coleta de leituras nos hidrômetros, Impressão simultânea das contas, Entrega das contas e dos Avisos de Débitos. O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que ANULOU a LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação. Lucas do Rio Verde - MT, 05 de novembro de 2009.
JUSSARA MARTINELLI - Presidente da CPL (DMT/DO)

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LUCAS DO RIO VERDE – MT / 05 DE NOVEMBRO DE 2009**

RESUMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Distrato de Contrato de Prest. de Serviços 018/2008 – Primeiro Termo Aditivo. CONTRATADA – Costa e Liberali Ltda – Me. Objeto: recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE. Valor R\$ 0,50 (Cinqüenta centavos) por autenticação. (DMT/DO)

CÁCERES FLORESTAL S/A, CNPJ 26.774.257/0001-94, torna público que solicitou junto à SEMA/MT, renovação da Licença de Operação (LO) de seu parque industrial situado à Av. Mal. Rondon, 720, bairro São Luiz, Cáceres/MT.

A Sra. **MARIA APARECIDA RAMALHO TOLARDO**, inscrita no CPF nº 369.081.939-34, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD e averbação de reserva legal da propriedade denominada **FAZENDA INDEPENDENCIA** localizada no município de Paranaíta – MT. Sendo ou não determinado o estudo de Impacto Ambiental.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO BRANCO DE BARROS**

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e oito, na sala de reuniões da FUNDAÇÃO BRANCO DE BARROS, sito à Rua Salim Nadaf, número novecentos e setenta e seis, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, iniciou-se ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada pelo Presidente do Conselho Diretor GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS na forma designada pelo Estatuto desta Fundação e com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 1072 do Código Civil de 2002, com as presenças de todos os membros vivos desta, a saber: GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS, MARIA DE CAMPOS BARROS, MARIA LÚCIA CORRÊA DE ALMEIDA BARROS, JOSÉ ALFREDO COSTA MARQUES, EVANGELINA CORRÊA DE ALMEIDA, ANTÔNIO GOMES FILHO, LUIZ DUTRA DA CONCEIÇÃO, MOACIR DE LANNES e JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO; os trabalhos coordenados pela seguinte mesa: GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS, presidente e ANTÔNIO GOMES FILHO, Secretário; na pauta desta ASSEMBLÉIA: a DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO E NOMEAÇÃO DO LIQUIDANTE; foi deliberado pela maioria absoluta de seus membros, na forma da Lei, que: 1. Dissolver-e-á a FUNDAÇÃO BRANCO DE BARROS, observadas as disposições contidas em seu Estatuto e nos art. 51, § 2º, 69, 1033 e ss. do Código Civil de 2002, por ter se concluído que se tornou inútil a continuidade da Fundação por não mais ser possível atingir as finalidades a qual esta visava; 2. Nomear, a Liquidante, DONEIDE CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO, brasileira, casada, técnico em contabilidade, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 312, Bairro Planalto Ipiranga, em Várzea Grande, Mato Grosso, CPF nº 284.251.031-34, identidade CRC/MT 3.750/87, que restringirá sua gestão aos negócios jurídicos inadiáveis e os necessários à liquidação da FUNDAÇÃO, vedadas novas operações, empregando a denominação desta acrescentado da expressão "EM LIQUIDAÇÃO" e de sua assinatura individual, com a declaração de sua qualidade (liquidante); e 3. Asseverar que o patrimônio residual após procedida a LIQUIDAÇÃO será integralmente revertido, para o "outra entidade que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social", de acordo com o previsto no art. 4º, parágrafo único do estatuto da FUNDAÇÃO BRANCO DE BARROS; terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada, assinada pelos presentes, na forma do Estatuto, e registrada no Livro de atas desta Fundação, tendo sido assinada como determina a Lei sem prejuízo dos presentes interessados de assinarem a mesma. GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS – PRESIDENTE ANTÔNIO GOMES FILHO – SECRETÁRIO DONEIDE CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO – LIQUIDANTE. PRESENTES: MARIA DE CAMPOS BARROS, MARIA LÚCIA CORRÊA DE ALMEIDA BARROS, JOSÉ ALFREDO COSTA MARQUES, EVANGELINA CORRÊA DE ALMEIDA, LUIZ DUTRA DA CONCEIÇÃO, MOACIR DE LANNES, JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Jaqueline Santos Damasceno
OAB/MT nº 7065

ERRATA

A Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso – APROSOJA (CNPJ: 07.265.758/0001-09) reitera que no Diário Oficial do estado de Mato Grosso, publicado na data de 04 de novembro de 2009, foi publicado erroneamente por esta imprensa o Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2009 que já havia sido publicado na data de 29 de outubro de 2009 para fins de prazos legais nesta modalidade.

Valdenir Roque de Souza Junior, CPF023.444.901-24, endereço comercial, na Estrada N. Sª Aparecida KM 8,5 Bairro Capão Grande Cep 78.164-000, Várzea Grande-MT, torna público que requereu a SEMA/MT as Licenças: Prévias e de Instalação para a atividade de **Usina de Compostagem**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASDMT – Associação dos Síndrome de Down de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, vem neste convocar seus associados para Assembleia Geral Ordinária de acordo com o artigo 14 inciso III de seu Estatuto para o dia 28/11/2009 às 10.00horas à ser realizada à Av. Dom Orlando Chaves nº 1086, bairro do Cristo Rei no Município de Várzea Grande, para deliberar a seguinte pauta:
A-Prestação de Contas.

Cuiabá 05 de Novembro de 2009
Julia Ulrich Alves de Sousa
Diretora Presidente

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contrato Nº 275/2009 de 26 de junho de 2009, referente à Carta Convite 040/2009 – OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda p/ execução de serviços de criação, realização e divulgação de interesse da municipalidade pelo período de 3 meses. Dotação: 16.001.04.131.0027.2128.339039-402. Secretaria Mun. Comunicação Social. Dotação: 07.003.10.302.0013.2063.339039-198. Sec. Mun. Saúde. Dotação: 05.001.12.361.0006.2025.339039-083. Sec. Mun. Educação. Empresa: Parizotto & Amaral Ltda. – ME. Valor: R\$ 69.000,00. Homologação e Adjudicação: 26 de junho de 2009. **Contrato Nº 276/2009 de 30 de junho de 2009**, referente à Carta Convite 033/2009 – OBJETO: Prestação de serviços c/ plotagem nos formatos A-0 e A-1. Dotação: 13.001.04.122.0021.2101.339039-327 – Sec. Mun. Viação e Obras. Empresa: Gráfica Garcia Ltda./Garcia Comunicação Visual. Valor: R\$ 10.500,00. Homologação e Adjudicação: 30 de junho de 2009. **Contrato Nº 279/2009 de 01 de julho de 2009**, referente ao Pregão Eletrônico 020/2009 – OBJETO: Aquisição de gás P-13 e P-45 para atender a Secretaria Mun. de Saúde, Educação e Assistência Social. Dotação: 05.003.12.361.0006.2033.339030-107. - Secretaria Mun. de Educação. - Dotação: 11.001.004.122.0017.2090.339030-280. - Secretaria Mun. de Assistência Social. - Dotação: 07.001.10.302.0013.2066.339030-181. – Sec. Mun. de Saúde. - Empresa: P. I. Com. de Gás Ltda. Valor: R\$ 69.577,40. Homologação e Adjudicação: 30 de junho de 2009. **Contrato Nº 285/2009 de 01 de julho de 2009**, referente à Dispensa de Licitação 012/2009 – OBJETO: Aquisição de combustível p/ abastecimento de veículos no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino de Toricójeje. Dotação: 05.007.12.361.0006.2037.339030-115 – Sec. Mun. de Educação. Empresa: R. P. de Araújo & Cia Ltda. Valor: R\$ 7.803,00. Homologação e Adjudicação: 01 de julho de 2009. **Contrato Nº 306/2009 de 07 de julho de 2009**, referente à Carta Convite 041/2009 – OBJETO: Reforma parcial do Estádio de Futebol José V. Costa. Dotação: 06.001.27.812.0012.1025.449051-157. Sec. Mun. de Esportes. Empresa: Rank Construtora Ltda. Valor: R\$ 103.633,00. Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2009. **Contrato Nº 308/2009 de 07 de julho de 2009**, referente à Carta Convite 036/2009 – OBJETO: Adequações da Central de Esterilização para instalação da Autoclave e reforma da cobertura do Hospital Mun. Dr. Kleide Coelho de Lima. Dotação: 07.003.10.302.0013.1027.449051-191. Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Machado & Carvalho Construção e Comércio Ltda. – ME. Valor: R\$ 148.877,17. Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2009. **Contrato Nº 309/2009 de 08 de julho de 2009**, referente à Dispensa de Licitação 013/2009 – OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Couto Magalhães, 541 – Centro, para uso e funcionamento do PSF do Centro. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339036-213 Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Maria Oneida de Menezes. Valor: R\$ 4.500,00. Homologação e Adjudicação: 08 de julho de 2009. **Contrato Nº 320/2009 de 20 de julho de 2009**, referente à Dispensa de Licitação 014/2009 – OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Voluntários da Pátria, 29 – Parte Térreo – Centro, p/ instalação e funcionamento do SINE. Dotação: 14.001.04.122.0025.2113.339039-376. Sec. Mun. da Igualdade Racial. Empresa: Imobiliária Pedra Ltda. Valor: R\$ 6.000,00. Homologação e Adjudicação: 20 de julho de 2009. **Contrato Nº 321/2009 de 20 de julho de 2009**, referente à Concorrência Pública 002/2009 – OBJETO: Concessão e exploração comercial com compromisso de construção de obra - Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente. Empresa: Diolina de Paula Albernaz – ME. Valor Vencedor: R\$ 5.000,00. Homologação e Adjudicação: 20 de julho de 2009. **Contrato Nº 322/2009 de 21 de julho de 2009**, referente ao Pregão Eletrônico 022/2009 – OBJETO: Aquisição de combustíveis p/ abastecimento dos veículos autorizados pela PMBG. Dotação: 13.001.04.122.0021.2102.339030-328-Sec. Mun. Viação e Obras; Dotação: 13.002.26.782.0024.2111.339030-368-Sec. Mun. Viação e Obras; Dotação: 12.002.15.451.0020.2099.339030-313-Sec. Mun. Urbanismo; Dotação: 05.003.12.361.0006.2033.339030-107-Sec. Mun. Educação; Dotação: 05.007.12.361.0006.2037.339030-115-Sec. Mun. Educação; Dotação: 03.002.04.123.0003.2010.339030-044-Sec. Mun. Finanças; Dotação: 07.001.10.302.0013.2066.339030-181-Sec. Mun. Saúde; Dotação: 12.001.04.122.0020.2096.339030-295-Sec. Mun. Urb. e Paisagismo; Dotação: 13.001.04.122.0021.2102.339030-328. - Sec. Mun. Viação e Obras; Dotação: 05.001.12.361.0006.2025.339030-081-Sec. Mun. Educação; Dotação: 02.001.04.122.0002.2004.339030-025- Gabinete do Prefeito; Dotação: 11.04.004.122.0017.2090.339030-280. -Sec. Mun. Assistência Social. Empresa: Farias Santos & Faria Zampa Ltda. Valor: R\$ 1.028.000,00. Homologação e Adjudicação: 20 de julho de 2009. **Contrato Nº 323/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Eletrônico 024/2009 – OBJETO: Aquisição de materiais p/ artesanatos, armarinhos e outros p/ atender cursos junto a Sec. Assistência Social, através do Convênio ASEF e PAIF. Dotação: 11.001.04.122.0017.2090.339030-280-Sec. Mun. Assistência Social. Empresa: Supermercado Dourado Ltda. Valor: R\$ 82.163,61. Homologação e Adjudicação: 24 de julho de 2009. **Contrato Nº 324/2009 de 27 de julho de 2009**, referente à Carta Convite 044/2009 – OBJETO: Aquisição de pães, leite e margarina. Dotação: 12.001.04.122.0020.2096.339030-295-Sec. Mun. Urb. Paisagismo; Dotação: 18.001.04.122.0029.2132.339030-410-Sec. Mun. Tur. e Meio Ambiente. Empresa: Ademilson Leonis Duarte – ME. Valor: R\$ 9.057,50. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 326/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lotes 13 e 14 Mat. Revel. R\$ 116.443,30). Empresa: Tiradentes Médico Hospitalar. Valor: R\$ 116.443,30. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 327/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros p/ atender a Sec. Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2063.339030-196 (Lote 02 Mat. Consumo R\$ 53.306,00); 07.003.10.302.0013.2063.339030-196 (Lote 04 Mat. Consumo R\$ 2.515,80); 07.003.10.302.0013.2063.339030-196 (Lote 09 Mat. Consumo R\$ 2.873,40); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 17 Medicamentos R\$ 31.811,80); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 22 Medicamentos R\$ 52.000,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 23 Medicamentos R\$ 13.248,00); 07.004.10.302.00

13.1044.449052-205 (Lote 39 Equip. Saúde Bucal R\$ 4.258,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-205 (Lote 44 Mat. Perman. A. Básica R\$ 30.940,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 45 Mat. Consumo Fisiot. R\$ 12.115,00). Empresa: Hospitalar Produtos P/ Saúde Ltda. Valor: R\$ 203.068,00. Homologação/Adjudicação: 27 julho 2009. **Contrato Nº 328/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-196 (Lt 05 Mat. Consumo R\$ 174.620,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lt 16 Leite Maternid. R\$ 8.678,50). Empresa: Dental Centro Oeste. Valor: R\$ 183.298,50. Homologação/Adjudicação: 27 julho 2009. **Contrato Nº 329/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 37 Mat. Odonto. R\$ 52.660,00). Empresa: Dentária Distribuidora Hospitalar Porto Alegre Ltda. Valor: R\$ 52.660,80. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 330/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 40 Atenção Básica R\$ 85.239,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 41 Injet. A. Básica. R\$ 52.444,50). Empresa: Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R\$ 137.683,50. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 331/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 25 Medicamentos R\$ 68.237,60); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 46 Medic. DST/HIV/AIDS. R\$ 10.939,15). Empresa: Diprolmed Medicamentos Ltda. Valor: R\$ 79.176,75. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 332/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 06 Mat. Consumo R\$ 31.600,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 42 Descartáveis A. Básica R\$ 37.847,00). Empresa: Duomed Distribuidora de Medicamentos Ltda-PPP. Valor: R\$ 69.447,00. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 333/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 32 Reagentes R\$ 28.165,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 34 Lab. Saúde R\$ 22.120,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 36 Lab. Saúde R\$ 2.170,00). Empresa: Maxlab Produtos P/ Diagnósticos e Pesquisas Ltda - ME. Valor: R\$ 52.455,00. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 334/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 07 Mat. Consumo R\$ 5.255,00); 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 08 Mat. Consumo R\$ 32.760,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 31 Injetáveis P. S. R\$ 24.520,00). Empresa: Distribuidora de Produtos Naturais Ltda. – PPP. Valor: R\$ 62.535,00. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 335/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 01 Mat. Consumo R\$ 34.638,89); 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 12 Mat. Consumo R\$ 6.940,14); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 15 Descartáveis P. S. R\$ 1.780,48); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 18 Medicamentos R\$ 33.560,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 26 Medicamentos R\$ 21.419,00); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 27 Medicamentos R\$ 53.801,50); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 33 Lab. Arnulf R\$ 7.043,14); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 43 Desc. A. Básica R\$ 28.288,95). Empresa: Pró Hospital Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R\$ 187.472,10. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 336/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 11 Mat. Consumo R\$ 37.459,10); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 19 Medicamentos R\$ 32.436,44); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 19.1 Medicamentos R\$ 49.180,40); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 20 Medicamentos R\$ 23.620,94); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 21 Medicamentos R\$ 42.283,80); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 24 Medicamentos R\$ 50.118,05); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 28 Injetáveis P. S. R\$ 9.192,60); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 35 Lab. Saúde R\$ 23.155,60). Empresa: RM Hospitalar Ltda. Valor: R\$ 267.446,93. Homologação/Adjudicação: 27 julho 2009. **Contrato Nº 337/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 29 Injetáveis P. S. R\$ 113.669,60); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 38 Mat. Odonto R\$ 14.419,00). Empresa: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R\$ 128.088,60. Homologação e Adjudicação: 27 de julho de 2009. **Contrato Nº 338/2009 de 27 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 003/2009 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, material de consumo médico hospitalar, laboratorial e outros para atender a Sec. de Saúde. Dotação: 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 03 Mat. Consumo R\$ 36.800,00); 07.003.10.302.0013.2066.339030-196 (Lote 10 Mat. Consumo R\$ 18.146,80); 07.004.10.302.0013.2066.339030-211 (Lote 30 Injetáveis P. S. R\$ 72.809,00). Empresa: Uni-Farma Centro Oeste Gestão Com. Medicamentos. Valor: R\$ 127.755,80. Homologação e Adjudicação: 27 julho 2009. **Contrato Nº 339/2009 de 29 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 004/2009 – OBJETO: Contrato para aquisição de materiais de consumo para atender ônibus escolares e kombis da Secretaria Municipal de Educação utilizados no transporte escolar. Dotação: 05.003.12.361.0006.2033.339030-107. - Sec. Mun. de Educação – Convênio SEET Lote 01. Empresa: Farias Santos & Faria Zampa Ltda. Valor: R\$ 39.514,00. Homologação e Adjudicação: 29 de julho de 2009. **Contrato Nº 340/2009 de 29 de julho de 2009**, referente ao Pregão Presencial 004/2009 – OBJETO: Contrato para aquisição de materiais de consumo para atender ônibus escolares e kombis da Secretaria Municipal de Educação utilizados no transporte escolar. Dotação: 05.003.12.361.0006.2033.339030-107. - Sec. Mun. de Educação – Convênio SEET Lote 03 R\$ 5.393,92 - 05.003.12.361.0006.2033.339030-107. - Sec. Mun. de Educação – Convênio PNATE Lote 04 R\$ 12.557,72. Empresa: NAF Peças e Serviços Automotivos Ltda. Valor: R\$ 17.951,64. Homologação e Adjudicação: 29 de julho de 2009. **Contrato Nº 344/2009 de 03 de agosto de 2009**, referente à Carta Convite

045/2009 – OBJETO: Prestação de serviços com locação de máquinas para serviço no aterro sanitário. Dotação: 12.002.15.451.0020.2099.339039-315. Sec. Mun. de Urbanismo e Paisagismo. Empresa: S. C. Marques. Valor: R\$ 70.000,00. Homologação e Adjudicação: 03 de agosto de 2009. **Contrato Nº 347/2009 de 05 de agosto de 2009**, referente à Inexigibilidade 002/2009 – OBJETO: Contratação para tratamento sobre dependência química para atender os pacientes Luciano Souza Carvalho e Randerson de Almeida Ferreira. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339039-214. Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Clínica Terapêutica Nova Aliança. Valor: R\$ 25.000,00. Homologação e Adjudicação: 05 de agosto de 2009. **Contrato Nº 348/2009 de 10 de agosto de 2009**, referente ao Pregão Eletrônico 025/2009 – OBJETO: Fornecimento e instalação de manta de geomembrana de polietileno (PEAD) de alta densidade com espessura de 1,0 mm. Dotação: 13.001.04.122.0021.2101.339039-327. Sec. Mun. de Viação e Obras. Empresa: Companhia de Projetos e Obras Ltda. Valor: R\$ 139.000,00. Homologação e Adjudicação: 10 de agosto de 2009. **Contrato Nº 350/2009 de 13 de agosto de 2009**, referente à Carta Convite 048/2009 – OBJETO: Prestação de serviços em manutenção do anfiteatro da Prefeitura Municipal, reforma da Sala Empreendedor junto a Sec. Cultura, construção de guias no cemitério Nova Barra e construção de encabecamento de manilhas na vicinal que liga Gleba 08 Araguaia a MT 100. Dotação: 08.001.13.392.0014.2070.339039-222 - Sec. Mun. Cultura; 12.002.15.451.0020.2098.339039-312 - Sec. Mun. Urb. e Paisagismo; 09.002.20.601.0015.2086.339039-271 - Sec. Mun. Agric. Desenvolvimento. Empresa: Construcum Construções e Empreendimentos Ltda. Valor: R\$ 49.591,00. Homologação e Adjudicação: 13 de agosto de 2009. **Contrato Nº 353/2009 de 21 de agosto de 2009**, referente à Inexigibilidade 004/2009 – OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ginástica para implantação da Academia da Terceira Idade - ATI. Dotação: 07.003.10.302.0013.1030.449052-194. Sec. Mun. Saúde. Empresa: Paulo Ziobor Equipamentos Metalúrgicos Ltda. Valor: R\$ 160.000,00. Homologação e Adjudicação: 21 agosto de 2009. **Contrato Nº 354/2009 de 25 de agosto de 2009**, referente à Inexigibilidade 005/2009. OBJETO: Contratação para tratamento sobre dependência química para atender o paciente Luiz Francisco do Carmo. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339039-214. Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Clínica Terapêutica Nova Aliança. Valor: R\$ 10.500,00. Homologação e Adjudicação: 25 de agosto de 2009. **Contrato Nº 356/2009 de 26 de agosto de 2009**, referente à Carta Convite 050/2009 – OBJETO: Prestação de serviços com locação de ônibus para transporte de pessoal que irá desfilar em comemoração ao aniversário da cidade. Dotação: 04.001.04.122.0002.2016.339039-060. Sec. Mun. Administração. Empresa: Viação Xavante Ltda. Valor: R\$ 51.698,00. Homologação e Adjudicação: 26 de agosto de 2009. **Contrato Nº 357/2009 de 28 de agosto de 2009**, referente à Inexigibilidade 003/2009 – OBJETO: Aquisição de material cirúrgico para realização de exames de endoscopia digestiva no Hospital Mun. Dr. Kleide C. Lima e Pronto Socorro. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339030-211. Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda. Valor: R\$ 20.917,00. Homologação e Adjudicação: 28 de agosto de 2009. **Contrato Nº 378/2009 de 17 de setembro de 2009**, referente à Tomada de Preços 006/2009 – OBJETO: Prestação de serviços c/ publicidade de interesse da municipalidade. Dotação: 16.001.04.131.0027.2128.339039-402. Sec. Mun. Comum. Social. Empresa: I. A. de Oliveira Publicidades. Valor: R\$ 92.000,00. Homologação e Adjudicação: 17 de setembro 2009. **Contrato Nº 379/2009 de 17 de setembro de 2009**, referente à Dispensa de Licitação 015/2009 – OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Minas Gerais, 172, Qd. 02, Lote 06 – Bairro Vila Maria Lúcia, para uso e funcionamento da Policlínica Santo Antônio. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339036-213 - Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Marco Aurélio Rodrigues Lima. Valor: R\$ 20.000,00. Homologação e Adjudicação: 17 de setembro de 2009. **Contrato Nº 384/2009 de 30 de setembro de 2009**, referente à Inexigibilidade 006/2009 – OBJETO: Contratação para tratamento sobre dependência química para atender o paciente Rafael Augusto Barbosa Fraga. Dotação: 07.004.10.302.0013.2066.339039-214. Sec. Mun. de Saúde. Empresa: Clínica Terapêutica Nova Aliança. Valor: R\$ 38.000,00. Homologação e Adjudicação: 30/setembro/2009. (a) Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/Mato Grosso. Barra do Garças, 29 de outubro de 2009.

O Sr. Francisco Antonio de Carvalho Gedda e outra, inscrito no CPF/MF: 095.895.891-20, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a LAU – Licença Ambiental Única para a fazenda São José da Poço Azul, localizada no município de São Félix do Araguaia/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

IRINEU AFONSO BRAGAGNOLO E OUTROS (CPF: 251.144.170 - 53) torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para o Posto de Abastecimento e Oficina Mecânica, localizada na Estrada Guiratinga a Tesouro – Fazenda Alto Alegre KM 10 + 20 a esquerda – Zona Rural – Tesouro/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

IRINEU AFONSO BRAGAGNOLO E OUTROS (CPF: 251.144.170 - 53) torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de armazenamento de grãos, localizada na Estrada Guiratinga a Tesouro – Fazenda Alto Alegre KM 10 + 20 a esquerda – Zona Rural – Tesouro/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LUIS FAGNER GEROLIN AMOROSO - ME (CNPJ: 04.570.463/0001-40) torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Sucatas de Ferro e Metais, localizada na Avenida Arapongas, nº 2391 - P.Q. Residencial Universitário - Rondonópolis /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

- GGK Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ/MF nº. 08.403.736/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Suporte, localizada no município de Alto Taquari/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Costa Sementes e Máquinas LTDA CNPJ05.754.109/0001-38) Torna público que requereu da SEMA/MT a Licença Ambiental Única-LAU e Termo de Ajustamento de Conduta referente à Reserva Legal-TCRL, para sua atividade de agropecuária, não no Lote Rural 05-B, Setor 01, Município de Lucas do Rio Verde/MT.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – STIG/MT.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO SINDICATO PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DO TRIÊNIO 2009/2012.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Mato Grosso – STIG/MT, através do seu presidente e nos termos das disposições contidas no Artigo 30º do

Estatuto Social do Sindicato, **CONVOCA TODOS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA**. AS ELEIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO DIA 04/12/2009 – SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08hs00 ÀS 17hs00. O LOCAL DA VOTAÇÃO SERÁ COM UMA URNA NA SEDE DO SINDICATO. SITO À ALENQUER S/N – BAIRRO CPA I – CUIABÁ E OUTRA ITINERANTE. O PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA CIRCULAÇÃO DESTE EDITAL E O PRAZO PARA IMPUGNAR O REGISTRO DE CHAPAS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DIVULGAÇÃO DO REGISTRO DAS CHAPAS. A ELEIÇÃO SERÁ CONDUZIDA POR UMA COMISSÃO ELEITORAL QUE ESTARÁ ATENDENDO NA SEDE DO SINDICATO NO HORÁRIO DAS 13hs00 às 17hs00. Demais regras das eleições estão reguladas nos Artigos 33 a 57 do Estatuto do Sindicato. Maiores informações poderão ser buscadas na sede do sindicato, no horário das 13hs00 às 17hs00.
Cuiabá (MT), 28/10/2009 – José Guilherme de Souza – Pres. do STIG/MT.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Mato Grosso, através de seu presidente e nos termos das disposições contidas no Artigo 15º do Estatuto Social do Sindicato, **CONVOCA TODOS TRABALHADORES ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS E INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL E TERRITORIAL DO SINDICATO** para participarem de assembléia geral que será realizada no dia 14/11/2009 na sede do SINDICATO, sito à Avenida Alenquer, Esquina com Av. B, Bairro CPA I – Cuiabá - MT, em primeira convocação às 14hs00, com a presença da maioria simples dos associados e em segunda e última convocação às 15hs00, com qualquer número dos presentes para tratarem sobre os seguintes assuntos:

- A)-** Discussão e aprovação da pauta de reivindicação para a negociação coletiva do ano de 2010;
- B)-** Deliberar sobre a delegação de poderes à Diretoria do Sindicato para negociar com o sindicato patronal ou empresas e instaurar a Ação de Dissídio Coletivo de Trabalho, caso seja necessário;
- C)-** Deliberar sobre a transformação da assembléia geral em estado permanente durante todo o período da negociação coletiva;
- D)-** Apreciação e deliberação sobre as contribuições para o sindicato a serem descontas em folha de pagamento dos trabalhadores associados e não associados do sindicato;

Cuiabá (MT), 26/10/2009 – José Guilherme de Souza – Pres. do STIG/MT.

HEDIO JOSÉ FROELICH

Portador do CPF n. 160. 656. 039-53, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Froelich, localizada no Município de Brasnorte – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

FIAGRIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 08.219.277/0001-11, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, sito à Rod. BR 163 km 713,2 nº 1141 – N, bairro Distrito Industrial – Lucas do Rio Verde – MT.

ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA- AUTO POSTO 2001-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para atividade Comércio de Combustível e Lubrificantes, sito à Av Bandeirantes, Nº 2.367 - Centro no município de Paranatinga/MT.

ARCA AGROPECUÁRIA S/A

Portadora do CNPJ n. 01. 380. 468/ 0001-11, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Quatro de Agosto, localizada no Município de Tangará da Serra – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

LAU / SEMA / MT – **GILBERTO TOMAZONI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF: 555.121.199-15, RG: 4.128.015/SSP/PR e **VALPIRIO TOMAZONI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF: 060.757.709-68, RG: 1.122.017/SSP/PR , residentes e domiciliados na Fazenda Tomazoni, zona rural, Sapezal/MT, torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA-LAU, da Fazenda Tomazoni, localizada no município de Sapezal/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ADECRÉSCIO PEDRO DE AGUIAR, inscrito no CPF nº 128.994.379-68, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única (LAU), da **Fazenda Perdígão**, localizada no município de Santo Antônio do Leste / Novo São Joaquim - MT. Não foi determinado a elaboração do EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Estado de Mato Grosso, localizado na Rua Batista das Neves, n. 22, edifício Comodoro, sala 05, CNPJ nº. 04.040.532/0001/03, convoca a diretoria para uma reunião extraordinária a realizar-se no dia 16 de novembro de 2009, no endereço sede acima citado, e que se dará às 9:00 horas, para tratar de assuntos diversos.

Convocação formalizada pelo Presidente Santo Batista

Cuiabá, 30 de outubro de 2009

Santo Batista
CPF: 240.076.689-49
RG: 1860209-6 – SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPROTECON

Edital de convocação de associados:
Por deliberação da assembléia geral da Associação de Produtores Rurais Terra Conquistada da Região de Rosário Oeste, (ASPROTECON), realizada no dia 20 de Setembro de 2009. De acordo com o artigo 13º da resolução N° 002 de 21 de Junho de 2006, da secretaria de

ordenamento agrário do ministério do desenvolvimento agrário, que estabelece normas para a regularização dos projetos beneficiados com recursos do fundo de Terra e da reforma agrária, a administração da associação convoca os associados abaixo relacionados como paradeiro ignorado ou incerto para se apresentarem no projeto de assentamento Juquara em Rosário Oeste, dentro de 12 dias a partir do dia 27 de Outubro de 2009 para manifestação formalmente junto a administração da associação e conselheiros fiscais, ou na ausência desse, de 02 (duas) testemunhas, sobre o interesse de permanecerem ou não no quadro social da referida associação.

BENEFICIÁRIO	RG	CPF
Nayron Roberto da Silva	362164 SSP/MT	405.490.891-87
Domingos Sávio Leite Pires	6352972 SSP/MT	571.846.311-53

Rosário Oeste, 27 de outubro de 2009

ASSOCIAÇÃO ASPROTECON
ELI SOARES BEZERRA
TEL.: 9924-5718

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E LATICÍNIOS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - SINTRACAL ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 9 do Estatuto Social deste sindicato, e na forma da legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os trabalhadores associados ou não ao SINTRACAL, que atuam nas Indústrias de Laticínios dos municípios que compõem a região do Portal da Amazônia: Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Colider, Guarantã do Norte, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaita, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 15 de novembro de 2009, às 8:30h (oito horas e trinta minutos), na sede provisória do SINTRACAL, sito à Rua do Araujo, esquina com H-11, 264, quando estarão em debates os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- Aprovação ou não de desconto da Contribuição Confederativa dos Trabalhadores
A assembléia será realizada, em primeira convocação, às 08:30 horas, ou uma hora após, em segunda e última convocação às 09:30 horas..

Alta Floresta-MT, 4 de Novembro de 2009.

Luiz Cardozo dos Santos
Diretor Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E LATICÍNIOS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - SINTRACAL ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 9 do Estatuto Social deste sindicato, e na forma da legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os trabalhadores associados ou não ao SINTRACAL, que atuam nas Indústrias de Laticínios dos municípios que compõem a região do Portal da Amazônia: Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Colider, Guarantã do Norte, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaita, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 15 de novembro de 2009, às 9:30h (nove horas e trinta minutos), na sede provisória do SINTRACAL, sito à Rua do Araujo, esquina com H-11, 264, quando estarão em debates os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- I – Análise e aprovação das pautas de reivindicações, visando às negociações coletivas para o período 2009/2011;
- II – Concessão de autorização para o Sindicato negociar as reivindicações com o Sindicato da categoria econômica, ou com as empresas envolvidas, e firmar Acordos, Convenções ou Contrato de Trabalho;
- III – Autorização para o Sindicato instaurar dissídio coletivo, na eventualidade de serem infrutíferas as negociações e o dissídio, com os poderes Ad Judicia;
- IV – Aprovar ou não que a assembléia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura dos Acordos Coletivos de Trabalho ou Dissídio Coletivo da referida categoria;
- V – Outros assuntos correlatos que surgirem.

A assembléia será realizada, em primeira convocação, às 09:30 horas, ou uma hora após, em segunda e última convocação às 10:30 horas..

Alta Floresta-MT, 4 de Novembro de 2009.

Luiz Cardozo dos Santos
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Associação Atlética Máster's da UFMT**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade no seu Art. 29 parágrafo 2º, convoca todos(as) Associados(as) em dias com suas obrigações estatutárias de acordo com o Art. 5º parágrafo 3º e Art. 29 parágrafo 1º, para participar da Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal de acordo com calendário abaixo:

Data das inscrições – 17 e 18/11/2009 – No bloco “F” do ICET- Almox. da Quimica.

Horário: das 08:00 às 17:00 horas

Debate: de acordo com o Art. 5º e paragrafo do Regimento Eleitoral

Data da Eleição: 01/12/2009 – Na Sede da Ass. Atlética Máster's.

Lourenço Barbosa de Oliveira
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 027/2009

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Márcio Bertocco Meirelles.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 01/10/2009

OBJETO: contratação de profissional especializado para a realização de cirurgias de fístulas para hemodiálise.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2009

DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00

AGROPECUÁRIA SÃO DOMINGOS SÁVIO LTDA – CNPJ: 08.285.509/0001-30, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, Licença Ambiental Única – LAU, da Propriedade Rural - Fazenda São Domingos Sávio, Localizada na Zona Rural no município de Comodoro - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Federação de TaeKwondo do Estado de Mato Grosso – FTKDMT

Edital de Convocação

O presente Edital tem por objetivo convocar os associados para participarem da Assembléia Geral, conforme o art. 22, V, do Estatuto. A realizar-se no dia 20/11/09, na sede do Palácio das Artes Marciais, bairro: Verdão, Cuiabá/MT. Em 1ª convocação às 18:00 hs e a 2ª 19:00 hs, sendo que nesta ocasião será aberta a sessão com o nº de associados presentes, colocando-se em pauta a Alteração Parcial do Estatuto, colocando as alterações devidamente aprovada em imediata aplicação a partir do exercício de 2010 e assuntos diversos.

Cuiabá, 05 de Novembro de 2009.

Hélio Ribeiro da Costa
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

ARIPUANA AGROPECUARIA LTDA, inscrita com CNPJ nº 15.045.750/0003-19, Fantasia MADEIREIRA RIO GUARIBA, com sede na RODOVIA APROVALE Km 120, 01 Lote 23 – Zona Rural, neste município de Aripuanã-MT, torna público que o funcionário JUARES DA SILVA BARROS, residente em lugar incerto e não sabido, portador da CTPS nº 46872-00012-MS e do CPF- 272.468.501-63, não comparece ao trabalho desde 11.08.2009. Convoca o mesmo a se apresentar na sede da empresa no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar justificativa com documento legal, sob pena de rescindir o contrato de trabalho por abandono de emprego.

Aripuanã-MT em 28 de outubro de 2009.

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

ARIPUANA AGROPECUARIA LTDA, inscrita com CNPJ nº 15.045.750/0003-19, Fantasia MADEIREIRA RIO GUARIBA, com sede na RODOVIA APROVALE Km 120, 01 Lote 23 – Zona Rural, neste município de Aripuanã-MT, torna público que o funcionário SILVIO TAVARES,

residente em lugar incerto e não sabido, portador da CTPS nº 21329.00025-PR e do CPF: 028.956.429-82, não comparece ao trabalho desde 11.08.2009. Convoca o mesmo a se apresentar na sede da empresa no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar justificativa com documento legal, sob pena de rescindir o contrato de trabalho por abandono de emprego.

Aripuanã-MT em 28 de outubro de 2009.

- **GGK Empreendimentos Imobiliários S/A**, CNPJ/MF nº. 08.403.736/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Barra Funda, localizada no município de Alto Taquari/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

- **GGK Empreendimentos Imobiliários S/A**, CNPJ/MF nº. 08.403.736/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Ariranha, localizada no município de Alto Araguaia/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

- **GGK Empreendimentos Imobiliários S/A**, CNPJ/MF nº. 08.403.736/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Araçatuba, localizada no município de Alto Araguaia/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Associação Puma de Taekwond EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presente Edital tem por objetivo convocar os filiados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, a realizar-se na sede da Associação no dia 16/11/2009, em 1ª convocação às 20:00 hs e a 2ª 20:30 hs, sendo que nesta ocasião será aberta a sessão com o nº de filiados presente colocando-se em pauta a seguinte ordem do dia Adequação do Estatuto, conforme a Lei 6.015/73 e Lei 11.127/05 e assuntos diversos.

Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

Jorge Luiz da Silva Dias
Presidente

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICADO. A firma **ADÉLIA TIAGO DA CRUZ TAVARES**, cadastrada como contribuinte do Estado sob o nº 13.060.653-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.679.482/0001-16, estabelecida na Rua Vera Lúcia, 753, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa está inativa desde início do ano de 1993 e que nessa época, por motivos alheios a sua vontade, extraviou alguns de seus documentos fiscais, tais como: Livro de Registro de Entrada, Registro de Saída, Apuração do ICMS, Registro de Inventário e o Livro de Termo de Ocorrências, mais 02 (dois) talões de Notas Fiscais, sendo 01 (um) de NF D-1 do nº 0001 (um) ao nº 1000 (mil) e o outro de NF Única do nº 001 (um) ao nº 125 (cento e vinte e cinco) e que, até a presente data, estes documentos não foram localizados. Assim, assumindo total responsabilidade pelas consequências que poderão advir em decorrência disso faz-se a presente publicação, para fins de homologação de baixa junto a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

Doraci Vieira Santos Comércio, Cnpj nº 00.844.529/0001-91 e I. E. nº 13.164.958-2, End.: Av. Marechal Rondon, 1088-A, Centro, Pontes e Lacerda-MT, Informa que foi Extraviado: 01 Talão de Notas Fiscais de 2051 à 2100 Série D-1.

Publicar

A Empresa JSP AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ N. 04.718.411/0002-59, IE N. 13.204.883-3, com endereço na Rua São Benedito, 858, Centro, na cidade de Barra do Bugres – MT, comunica o extravio dos documentos que seguem: Livros de Registro de Entradas, Saídas, Apuração do ICMS e Inventário de nºs: 001 a 003; Cópia das AIDF's constando transferência dos formulários abaixo relacionados, emitidos a partir de março/2002, para esta filial. Formulários nº 007545 a nº 008000; nº 012501 a nº 012686; nº 019679 a nº 021000; nº 023401 a nº 024365; nº 024472 a nº 024473; nº 024756 a nº 025800; nº 040001 a nº 040396; nº 041554; nº 410933; nº 042153; nº 041257; Todos os formulários referentes aos meses de abril/2002 e maio/2002; Formulários: 020101; 020962; 023807; 024095; 024231; Formulários referentes aos dias 01 até 12/09/2002; 024796; 024800 e 024801; 024812 e 024813; 024834; 024842; 024845; 024847 e 024848; 024863; 024896 a 024899; 024915; 024918; 024928 e 024929; 024935; 024964; 025056; 025109; 025111; 025144; 025168; 025182; 025223; 025230; 025233; de 40389 a 040395; 041799; 042104; 042153; 42418 e 42419; 42422 a 42423; 43398; Todos os formulários de fevereiro e março/2003; 033776; 071785; 070912 a 070921; 072048 a 072049; 072055; 072113; 072135 a 072149; 072178; 072186 a 072190; 072192; 072234; 072239 e 072240; 072248; 072256; 072260; 072268; 072270 a 072273; 072275; 072283; 072285; 072292; 072377; 072379; 072390 e 72391; 072403; 072454; 072474; 072485; 072492; 072527; 072544; 072561; 072599; Todos os documentos fiscais emitidos no mês de dezembro/2003; 073297; 073388 a 073390; 073953; 074500 a 074501; 075338 e 075339; Todos os formulários referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2005; 080168 a 080187; 080267 a 080280; 080490 a 080505; Todos os formulários referentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2005; 103422 e 103423; Todos os documentos referentes ao mês de janeiro/2006; 104353 a 04354; 104367; 104545; 104661; 104745; 104933; 104944; 135048; 135096; Todos os formulários referentes ao período de 14/04/2006 a 31/12/2006; 137066 a 137070; 137103 a 37106; 137113; 137137; 137144; 137153 a 137154; 137169; 137179; 137188; 137205 a 7207; 137217; 137225; 137239; 137298 a 137299; 137302; 137316; 137339; 137351 a 137353; 137355; 137360; 137395; 137435; 137443; 137479; 137497 a 137499; 137506; 137576; 137589; 137733; 137794; 137978 a 137979; 138128; 138149 a 38151; 138333; 139091 e 139092; 140080; 140093; 140307; 140316; 140352; 140356; 140441; 140450; 140489; Documentos fiscais referentes aos meses de novembro e dezembro/2007; 168251 a 168255; 168303 a 68305; 168586; Todos os documentos fiscais referentes ao mês de outubro/2008; 171721. Todos os documentos fiscais referentes ao mês de fevereiro/2009; 173397; 173515 e 173516; Todos os documentos fiscais referentes ao dia 01 ao dia 21 de maio/2009; 209358; 209362; 209373; 209376; 209379; 209390 a 209392; 209398; 209400; 209410 a 09412; 209417; 209420; 209423; 209433; 209435 a 209437; 209451; 209465 e 209466; 209487 a 209488; 209493; 209499; 208005; 208007; 208011; 208013; 208020

;208026;208029;208042;28044;208047 a 208048;208056 a 208059;208062;208067 e 208068;208070;208080 a 08081;208087;208090;208110 a 208112;208116;208118 a 208123;208125 e 208126;208131;208133;208137;208146 a 208149;208151 a 208157;208183;208185 e 08186;208191;208193;208198;211004;211006;211008;211016 ;211027 a 211029;211040;211044;211052 a 211054;211056 a 211059;211064;211072 a 211074;211086;211091;211094 a 211098;211101 e 211102;211109;211112;211115;211123 e 211124;211136;211145 a 211147;211151 a 11152;211157;211161;211164;211166 a 21116 7;211171;211175;211177;211180;211187 e 11188;211190;211198;211202 e 211203;211209 ;211212;211215 a 211217;211226 a 11228;211238 e 211239;211243 a 211247;211249 a 211 260;211262;211270;211276;211279;211281;211283;211287;211293;211300 a 211303;2113 17;211329;211336;211344;211346;211348;211357;211360 a 211362;211364;211368;211372 ;211378;211385;211390;211396;211398;211400 e 211401;211419;211425 a 211427;211435 e 211436;211449;211457;211470 e 211471;211480 a 211484;211486;211493;211500 a 211501;211505 e 211506;211518;211525;211538;211550 e 211551;

Edital de Extravio da 2ª via de Nota Fiscal

Paraná Metais Ltda., inscrito no CNPJ nº 07.558.814/0001-95 e no município de Várzea Grande-MT, sob o nº 25208, estabelecido na, Rua Mariano de Campos Maia, nº 1504 Bairro Costrumat, CEP nº 78115-245 Cidade: Várzea Grande-MT, por seu representante legal Valdemir de Melo, DECLARA sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 1389237, número seqüencial 88, nota esta que não fora emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

DELVISSON GERALDO DE ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário rural, portador da carteira de identidade RG nº 18.390.921 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.137.398-05, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, **Publica o Extravio das Notas Fiscais da Série MD-1, nº 180, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 296, 297, 298, 299, 300, 301 a 314, 316 a 325. FAZENDA PODEROSA, inscrição estadual 13.312.399-5.**

A Srª. Luzinete Ramos Alexandre, titular a Empresa Luzinete Ramos Alexandre inscrita no CNPJ 37.501.756/0001-24 e Inscrição Estadual 13.140.335-4 localizada à Rua 03 S/Nº Bairro Jd. São José na cidade de Ponte e Lacerda comunica o extravio dos Livros Fiscais de Entrada nº 01, Saída nº 01, Apuração de ICMS nº 01, Termo de Ocorrência nº 01 e Inventário nº 01, e os Blocos de Notas Serie D-1 autorizada pela AIDF 319 com numeração de 01 a 500. Conforme Boletim de Ocorrências nº. **1.1020240.2009.2598** da DELPOL C.I.S.C NORTE-CUIABÁ. **Asplemat/DO 3X1 (04, 05 e 06/11/2009)**

EVERALDO RAUL CABRAL E OUTRO

PESSOA JURÍDICA, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 070 KM 293 MAIS 07 KM A DIREITA – BAIRRO ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POXOREO – MT, CEP- 78.800-000, INSCRITO NO CPF Nº 015.798.619-54, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.352.072-2, VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR O EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE NUMERO DE SÉRIE M-1, NÚMEROS DE 000101 À 000125, SEM MAIS A DECLARAR.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

CARGILL AGRICOLA S/A, Estabelecida a Rod. MT 225, KM 80, Zona Rural, município de Feliz Natal/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0098-80 e no Estado sob o nº 13.239.761-7, DECLARA ter Extraviado todas as vias das Notas Fiscais Série 02 (saída), de nº 01, 2170 e 2171.

MT Neto, empresa cadastrada no CNPJ 26.535.377/0001-39 e Insc. Estadual 13.119.029-6, vem por meio deste comunicar o extravio das AIDF 000.001 à 000.275.

Extravio de documentos

Osmar Franco Severino CNPJ 01.388.750/0001-45-I.E.13.021.188-5, estabelecida à Av. Florespina Azambuja, 1154, centro, Pontes e Lacerda-MT, comunica o extravio de Talão Mod. D-2, Nº 1601 A 1650; Talão Mod. D-1, Nº 3201 A 3250; Talão Mod. B-2, Nº 001 A 025; Talão Mod. C-1, Nº 001 A 125.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

R. REVERDITO, CNPJ/MF01.983.485/0001-43 I.E. 13.096.146-9, estabelecido a av. Bom Jesus, s/n, centro, Pontes e Lacerda/MT, Comunica o extravio de **Blocos de Notas Fiscais Serie D-1 de 001 a 1000, Serie D-2 de 001 a 1000, blocos de NF-A de 001 a 9500** e os Livros de Reg. De Entrada **001, Saída 001, Inventário 001**.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Construtora G F Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.225.249/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13.168.833-2, estabelecida à Av. W Tres nº 471 - Bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT. Declara para fins de cumprimento da Lei Estadual, que extraviou os seguintes documentos fiscais: Todos os livros fiscais – Termos de Ocorrências, Livro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário e Prestação de Serviços; todos os blocos de notas fiscais de prestação de serviços série F da nota nº 001 à 250; todos os blocos de notas fiscais série U da nota nº 001 à 250.

Extravio de documentos: tenho uma firma aberta com CNPJ 26.763.086/0001-06, Insc. Estadual 131247239 – F. Jalmes Araújo na Rua João Eduardo Nº. 195 – General Carneiro – MT ocorre, porém que com o tempo e mudança acabei extraviando todos os livros e blocos fiscais da empresa. É meu relato

A empresa **Indústria e Comércio de Cereais Luciana LTDA-EPP**, estabelecida à Av. Bandeirantes, nº 3275, no bairro Vila Esperança, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 01.396.829/0001-18 e Inscrição Estadual 13.025.350-2, comunica que foi(ram) extraviado(s) o(s) seguinte(s) talão(ões) de nota(s) fiscal(is): 1 Livro de Registro de Inventário nº 001.

A empresa **Indústria e Comércio de Cereais Luciana LTDA**, estabelecida à Rua Augusto de Moraes, nº 519, no bairro Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 01.396.829/0002-07 e Inscrição Estadual 13.134.736-5, comunica que foi(ram) extraviado(s) o(s) seguinte(s) talão(ões) de nota(s) fiscal(is): 1 Livro de Registro de Inventário nº 001.

SUPERMERCADO SUPERBARRA LTDA

CNPJ: 01.296.262/0002-99 INSCR. ESTADUAL: 13.179.795-6

AV: RIO BRANCO S/N BAIRRO MARACANA.

☐ 20 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 SERIE ÚNICA

DE NUMEROS 001 A 500;

☐ 01 BLOCO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 SERIE ÚNICA

DE NUMEROS 651 A 675;

☐ 20 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO D-2

DE NUMEROS 001 A 1.000;

☐ 20 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO D-1

DE NUMEROS 001 A 1.000.

DOCUMENTOS RELACIONADOS DE ACORDO COM BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº1031303.09.004460-9 DO DIA 18/08/2009.

João Nedi Batista, portador do CPF 261.421.470-15, inscrição estadual nº 13.224.468-3, Fazenda São João, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foram extraviados 05 blocos de Notas Fiscais mod.01 de nºs 176 a 200, 251 a 275, 301 a 325, 501 a 525 e 576 a 600.

Atir Schwartz, portadora do CPF 581.614.491-04, inscrição estadual nº 13.223.276-6, Fazenda Dourados III, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 001 a 025.

Amélio Pedrassani, portador do CPF 019.979.390-53, inscrição estadual nº 13.231.541-6, Fazenda Santa Inês, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 401 a 425.

José Carlos Pedrassani, portador do CPF 446.912.970-49, inscrição estadual nº 13.231.540-8, Fazenda Terra Santa, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 601 a 625.

Idacir Schwartz, portador do CPF 391.128.701-10, inscrição estadual nº 13.231.507-6, Fazenda Dourados II, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 251 a 275.

Roberto Bonfanti, portador do CPF 080.642.960-72, inscrição estadual nº 13.262.048-0, Fazenda São Roque, Município de Nova Mutum-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 576 a 600.

Roberto Bonfanti, portador do CPF 080.642.960-72, inscrição estadual nº 13.264.802-4, Fazenda Santo Antônio do Cedro, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 551 a 575.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA **CLAUDEIR L ECKERT – ME**, estabelecida na Avenida Brasília, nº 1625, Térreo, Centro, na cidade de Campo Verde, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.225/0001-66 e Inscrição Estadual nº 13322564-0, Comunica que foram extraviados os Blocos de Notas Fiscais modelos 1 e 1A nºs: 00001 a 00125, 0126 a 1000, 1001 a 2000, 2001 a 2500, 2501 a 2900, Notas Fiscais de Venda a Consumidor modelo 2 D de: 2901 a 3250, 3251 a 3550, 3551 a 3850, 3851 a 6150, 6151 a 8600, 00176 a 00375, 8651 a 9650.

DIEGO GAMBA- ME, CNPJ/MF nº. 07.534.942/0001-07 e I. E. nº. 13.307.723-3, Av. Brasil, Nº. 2389, Centro- Vera/MT. COMUNICA o extravio do bloco de nº. 05 das Notas Fiscais de Prestação de Serviços Série F – nº. 201 a 250 devidamente autorizados AIDF nº. 023 – 05/02/2009.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA QUARTA VARA EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO LEI Nº 5.741/71

Leiloeiro :André Chaves Pompeu
 Processo nº :96.0001676-3
 Exequente :Caixa Econômica Federal
 Executado :Valdeli Ataíde dos Santos
 Objeto da Praça :Apartamento nº 302, 3º andar do bloco “A-6”, localizado no Residencial Bandeirantes, quadra 07, no Loteamento Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, com área privativa real de 55.7768, uso comum 5,9337m², total real de 63.710m², matriculado sob n.º 22.795, no Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande/MT, com respectiva vaga de garagem.Data, horário e local:Praça única 13.11.2009, às 15h15min, na sede deste Juízo. Saldo Devedor:R\$ 206.600,16(duzentos e seis mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), atualizado até 14.10.2009. Débito incidente sobre o imóvel:R\$ 2.648,23(dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) referente a débito de IPTU, atualizado até 18.03.2009. Restrição ao bem:O imóvel esta hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal. Observações:O lance mínimo será igual ao valor do saldo devedor, atualizado até a data de praxe. O imóvel será vendido no estado de conservação e ocupação em que se encontra; Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao valor do saldo devedor, será adjudicado à exequente (arts.6º e 7º, da Lei nº 5.741/71 e Súmula 207-extinto TFR); A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, correndo por conta do arrematante o pagamento das custas de arrematação e comissão do leiloeiro, arbitrada em 1º(um por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação; Por este edital ficam intimados os executados. O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado pela exequente na forma da lei. Sede do Juízo: Seção

Judiciária do Estado de Mato Grosso, 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Cuiabá. Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2009. Adverci Rates Mendes de Abreu. Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 394/2009, para contratação de curso de Licitação em Obras Públicas e Administração Contratual, no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2009. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ-MT – JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO – EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS – AUTOS Nº 2008/2126. – ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária-> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A. – PARTE RÉ: CARLOS ALBERTO BARLEZE ROGGERO – CITANDO(A,S): CARLOS ALBERTO BARLEZE ROGGERO – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/5/2008 – VALOR DA CAUSA: R\$ 79.293,54. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O requerente alega que, em 29 de março de 2005, concedeu ao requerido um empréstimo no valor de R\$ 100.501,56 (cem mil quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos), por meio do Contrato nº

0129046734 cujo valor mutuado deveria ser restituído nos prazos e condições previstos no contrato. Alegou, ainda, que, em garantia às obrigações assumidas, o requerido transferiu em Alienação Fiduciária o veículo MARCA NISSAN, MODELO FRONTIER, CHASSI 94DCMGD225J573943, ANO FAB/MODELO 2004/2005, PLACA JZX-6304, COR PRATA. Em sequência, o requerente informou que o requerido deixou de pagar as prestações a partir de 29 de abril de 2005, incorrendo em mora desde então. O valor do débito, totalmente vencido, atualizado até 29 de junho de 2005, corresponde à importância de R\$ 79.293,54 (setenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). DESPACHO: Vistos etc... 1 – Defiro o pedido fls. 113, em consequência expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para citação do requerido CARLOS ROBERTO BARZELE ROGGERO, nos termos da decisão de fls. 19. 2 – Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu FLÁVIA PIMENTA DE MEDEIROS, analista judiciária, digitei. – Cuiabá-MT, 1 de outubro de 2009. – Darlene Miranda – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES – MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO – (META2-CNJ)
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS N.º 2006/403. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

PARTE AUTORA: USINAS ITAMARATI S/A

PARTE RÉ: HARAS 3S CABANHA EQUINOS E AGROPECUÁRIA

CITANDO(A,S): Requerido(a): Haras 3S Cabanha Equinos e Agropecuária, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Meira Junior, 1.500, São Bernardo do Campo - SP.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.975,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente foi intimada através do Cartório de Protesto dessa Comarca, acerca da lavratura de Protesto referente à falta de pagamento de uma duplicata no valor total de R\$13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais), em favor da Requerida. A Requerente não manteve relação comercial junto à empresa Requerida, não podendo, portanto, ter sido levado a protesto o título em comento. Indevida e unilateral a atitude da empresa Requerida em levar o título a protesto, sem haver qualquer pedido ou entrega de produtos ou serviços que justificasse a emissão da duplicata em favor da Requerente. A Requerente comunicou a Requerida para levantar o protesto ante a inexistência do débito, essa por sua vez comprometeu-se em retirar, justamente para evitar danos financeiros futuros; posto que a manutenção do protesto é uma ato abusivo; provocado pela má fé por parte da Requerida. A Requerida não cumpriu com o comprometido, deixou de baixar o protesto, bem como não tem qualquer intenção de retirá-lo, ignorando os transtornos que vem causando à Requerente. Ante o exposto requer: a) a concessão da antecipação de tutela em favor da Requerente, determinando o cancelamento definitivo do protesto; b) a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para, requerendo, no prazo legal, oferecer contestação, com as advertências do art. 285 e 319 do CPC; c) procedência da ação para declarar por sentença a inexistência de débito do protesto do título e cancelamento da prenotação, expedindo-se o competente mandado ao Cartório de Protesto; d) provar o alegado por todas as formas permitidas em direito; e) condenação da Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se ao valor da causa R\$ 13.975,00. Nestes termos pede e espera deferimento. Tangará da Serra para Barra do Bugres - MT, 25/07/2005. (a) Dr. Joacir Jolando Neves - OAB/MT 3.610-B

DESPACHO: Vistos. Processo da "Meta 2" do CNJ. Despacho-o apoiado nos termos do Provimento nº 016/2009/CM e Portaria nº 27/2009-CGJ. Cite-se como requer, consignando no edital os requisitos do art. 232 do CPC, em especial que o prazo a que se refere o inciso III de tal artigo será de 10 dias, e que o prazo previsto no inciso IV será de 20 dias. Decorrido o prazo de resposta deverá a escrivania adotar os seguintes procedimentos: se o réu apresentar defesa, certifique-se acerca da tempestividade e dê-se vista ao autor, para impugnação e indicação de eventuais provas que pretenda produzir, apontando a natureza e a pertinência; se o réu não apresentar defesa, dê-se vista à Defensoria Pública para tanto (por se tratar de citação por edital), encaminhando o feito depois à parte autora para os fins mencionados na parte final do item anterior. Intime-se. Cumpra-se, com urgência, por se tratar de processo da "Meta 2" do CNJ.

Eu, Rosa Inês Lara - Técnico Judiciário que digitei.

Barra do Bugres - MT, 22 de outubro de 2009.


Paulo Cesar Ferreira
Escrivão(o) Judicial

(DMT/DO)

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ-MT – JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO – EDITAL DE CITAÇÃO – AÇÃO DE DEPÓSITO – PRAZO: 30 DIAS – AUTOS N.º 2008/2570. – ESPÉCIE: Depósito-> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A – PARTE RÉ: ANTÔNIO ALVES CARDOSO – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/6/2008 – VALOR DA CAUSA: R\$ 12.505,65 – FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o seu equivalente em dinheiro, bem como para, querendo, apresentar resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Aduz o autor ter firmado com o réu, em 10/10/01, um contrato de financiamento – CDC no valor de R\$ 7.210,00, a ser paga em 36 prestações de R\$ 370,31, ofertando em garantia o veículo RENAULT/CLIO RL, COR BRANCA, MOVIDO À GASOLINA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI 8º1357TLZTS005348. Informa que o requerido deixou de pagar as prestações de nº 4 à 8, com vencimento em 10/02/02, à 10/06/02. Que a dívida perfaz o montante de R\$ 12.505,65, calculada até 05/07/02, referente ao principal no valor de R\$ 1.851,55, multa contratual de 2% (R\$ 37,00), encargos (R\$ 248,42), parcelas vencidas de nº 09/36 à 36/36 (R\$ 10.368,68), mais as custas e despesas de registro e notificação (recibos anexos). DESPACHO: Vistos etc... A parte autora não efetuou diligências perante órgãos competentes, visando a apuração do atual endereço da parte contrária, protestando pela citação via edital, por sua conta e risco. Assim, defiro o pedido de fls. 110/111, expedindo regular edital de citação com prazo de 30 dias. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Paula Juliana Abati Jakyimiu, digitei. – Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2009. – Gustavo Crestani Fava – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (vinte) DIAS. AUTOS N.º 2007/175. ESPÉCIE: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. PARTE RÉ: NALDI MARCELINO DA SILVA. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/4/2007. VALOR DA CAUSA: R\$ 9.655,66. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, entregar a coisa, deposita-lá em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Proposta em 18/04/2007, competente ação de BUSCA E APREENSÃO em face de NALDI MARCELINO DA SILVA em virtude da inadimplência deste para com a obrigação contraída junto à Requerente, referente ao pagamento das parcelas de nº. 19. Efetuadas diligências no intuito de apreender o bem, estas restaram infrutíferas. Assim, foi requerida a conversão da ação em AÇÃO DE DEPÓSITO a fim de que o Requerido, no prazo legal, conteste a ação, sob pena de revelia, ou deposite o bem ou seu equivalente em dinheiro no importante de R\$ 10.392,47, além do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios a serem arbitrados em 20%. DESPACHO: Vistos etc. Tratando-se agora de AÇÃO DE DEPÓSITO e estando o réu em lugar desconhecido, determino sua CITAÇÃO POR EDITAL, este com prazo de 20 (vinte) dias, nele constando o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, facultado-lhe o oferecimento de defesa no mesmo prazo (CPC - art. 902), com as advertências de lei (CPC - arts. 285 e 319). Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Intime-se. V. Grande-MT, 13 de março de 2009. DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA - JUÍZ DE DIREITO TITULAR. Eu, Leidydaime Barros – Estagiária, digitei. Várzea Grande – MT, 14 de agosto de 2009. Nilva Vieira Mundim Rosa – Gestora Judiciária – Autorizada pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CANARANA-MT – JUÍZO DA PRIMEIRA VARA – EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS
AUTOS N.º 2006/152. Cód. 12292 – AÇÃO: Execução de Título Judicial-> Processo de Execução-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQÜENTE(S): BUNGE FERTILIZANTES S/A. - EXECUTADO(A,S): Flávio Adalberto Tiemann - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/5/2008 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 665.654,19 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). - PRIMEIRA PRAÇA: Dia 2/12/2009, às 13:15 horas (MT). - SEGUNDA PRAÇA: Dia 16/12/2009, às 13:15 horas (MT). - LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Rio Grande do Sul, 227, Bairro: Centro, Cidade: Canarana-MT Cep: 78640000, Fone: (66)3478-1555. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (uma) área de terras, localizada na região do Culuene, com área de 100,5222 ha (cem hectares, cinco mil, duzentos e vinte dois metros quadrados), devidamente matriculado no CRI desta Comarca sob nº 2.428 e; 01 (uma) área de terras com 100 ha (cem hectares), também localizada na região do Culuene, devidamente matriculada no CRI desta Comarca sob nº 092, áreas de pastagens, todas com divisões de pasto, possui casa de alvenaria com mais ou menos cem metros quadrados de construção, possui um pomar e também possui currais pagado. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Região do Culuene - neste município. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 508.002,34 (quinhentos e oito mil, dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 05/10/2009. - ÔNUS,

RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Nada consta dos autos. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Luciane J. R. Nessler, digitei. - Canarana-MT, 9 de outubro de 2009. - Maria Amélia Dedone Costa - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ- MT**

JUIZO DA SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS

Autos nº 2005/417. Espécie: Usucapião Extraordinário. Parte Autora: Yoshiharu Sakamoto e Hayami Sakamoto. Parte Ré: Maria Auxiliadora Prado Dorileo e Ana Venina Borges Gomes e José Erico Borges Gomes e Norma Lara Pinto e Antônio Joaquim Borges Gomes e Ana Lúcia Gomes de Souza e Leovaldo Ubaldino de Souza e Argemiro Benedito Herani e Elizabeth Gomes Herani e Anselmo Parazzi e Gerônimo Borges da Silva. Citandos: Confinantes e Eventuais Interessados. Data da Distribuição da Ação: 16/12/2005. Valor da Causa: R\$ 40.000,00. Finalidade: Citação dos Confinantes e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Os requerentes Tem a Posse Mansa e Pacífica e Incontestada Desde 1985, consta ainda que a propriedade a se declarar o usucapião, não encontra-se especificada em nome de nenhum dos requeridos, todavia, em razão da Certidão ofertada pelo Cartório de Registro Imobiliário da Primeira (1ª) Circunscrição, esta faz parte do loteamento denominado Jardim Gramado I, este sim, o qual encontra em nome dos requeridos acima qualificados, conforme certidão em anexo. Diante do exposto requer: citação dos requeridos via edital e intimação dos confinantes, representantes da Fazenda Pública da União, do(s) Estado(s), e do(s) município(s) entre outros. Juntada da planta do imóvel elaborada por profissional, providência do pedido, declarando por sentença a propriedade dos requerentes, escrevendo na referida sentença no Registro de Imóveis, para efeitos legais. Requer também a juntada de Procuração "ad judicium", cópia de RG e CIC dos requerentes, Certidão de Inteiro Teor do Imóvel, Mapa do Loteamento da localização do imóvel, comprovantes de residência (conta de água) e fotos do local com produção de hortaliças e da propriedade construída a mais de 20 anos. Por fim, depoimento pessoal dos requeridos que contestem, se necessário, perícia no imóvel usucapiendo; requisições de informação, se necessárias, à prefeitura; depoimento de testemunhas, que serão apresentadas tempestivamente, a fim de serem ouvidas em audiência de instrução e julgamento. Dá-se à causa o valor de R\$ 40.000,00. Termos que pede deferimento. Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2005. Benedito Sérgio Feguri OAB-MT 4590. Descrição do Imóvel Usucapiendo: Chácara Santa Rosa, nº 100, Qd. 37, AV. Carandaí, Cuiabá-MT, Aproximadamente Um (01) hectare, Todo. Citando: Confinantes: Anselmo Parazzi e Gerônimo Borges da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Despacho: "Vistos, etc... Considerando o contido na certidão de fls.96, e a petição de fls.101/102, e a fim de evitar eventual nulidade, proceda-se a citação editalícia dos confinantes, com prazo de 30 dias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se..." Eu, João Márcio Campos - Técnico Judiciário, digitei. Cuiabá - MT, 12 de agosto de 2009.

Suriene Izane Mayer

Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ

Publicar

COMARCA DE CÁCERES-MT – JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS; AUTOS Nº. 2005/251. Cód. 17252. ESPÉCIE: Inventário – Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa – Procedimentos Especiais – Procedimento de Conhecimento – Processo de Conhecimento – **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA:** JOSÉ FERENANDO RAMOS; **PARTE RÉ:** ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ BENEVIDES; **CITANDO (A, S):** A HERDEIRA MARILENE DO CARMO. **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 14/7/2005. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 0,00. **FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO INICIAL:** José Fernando Ramos e Nedir Fátima Ramos, através de seu advogado, propôs a ação de inventário do acervo deixado pela de cujus Maria José Benevides Ramos, sustentando-se no que se segue: que, a inventariada falecera no dia 21 de maio de 1976, nesta cidade, tendo deixado filhos esposo e um único bem a inventariar; esposo Fernando Ramos, casado com a de cujus pelo regime de comunhão universal de bens, herdeiros: Medor de Fátima Ramos, Lúcia de Fátima Ramos, Fernando Ramos, Francisco Santan Ramos, Nazareth Aparecida Ramos, Oilza Maria Ramos, Pedro Paulo Ramos, e Marilene do Carmo Ramos. **DESPACHO:** Vistos etc. Defiro o pedido de citação por edital (fl. 39) face a herdeira

Marilene do Carmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Assim sendo, expeça-se o necessário edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, entregando-o ao procurador da inventariante para a respectiva publicação, devendo o referido causidico comprovar a sua publicação, também no prazo acima assinalado. Eu, Joana Aparecida Silva Assunção, Auxiliar Judiciária, digitei. Cáceres-MT, 21 de setembro de 2009. [Ass.] **Marlene Santos Corrêa** – Gestor(A) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DO MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT – JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 dias. AUTOS N.º 559/06 – Busca e Apreensão. ESPÉCIE: Busca e Apreensão.

PARTE AUTORA: Canopus Administradora de Consórcios. PARTE RÉ: Izabel da Silva, brasileira, solteira, vendedora, CPF nº 935.904.071-15 – residente e domiciliado na Rua B, quadra 05, casa 04, bairro Cohab Cristo Rei, Várzea Grande/MT – Atualmente em lugar incerto e não sabido. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 3.375,06. **FINALIDADE:** CITAÇÃO da senhora: Izabel da Silva, brasileira, solteira, vendedora, CPF nº 935.904.071-15 – residente e domiciliado na Rua B, quadra 05, casa 04, bairro Cohab Cristo Rei, Várzea Grande/MT – Atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante a Apreensão do veículo marca Honda, modelo CG 125 FAN, ano/mod 2005, cor azul, gasolina, placa KAR – 8057, chassi 9C2JC30705R050601, Após CITE-SE o requerido, querendo, pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias, nos termos da nova redação do artigo 3º do Decreto-Lei n. 911/69, dada pela Lei 10.931/04 para apresentar resposta, o que não ocorrendo serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (art. 285 do CPC). O Prazo será contados da expiração deste edital. O presente edital será fixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro ninguém venha alegar ignorância. Tudo em Conformidade com o r. despacho abaixo transcrito. **DESPACHO:** Visto. I – Vê-se dos autos que após a apreensão do veículo objeto da presente ação de busca e apreensão (auto de fl. 83), a diligência de citação da requerida restou infrutífera (fl. 92), tendo o autor pugnado às fls. 93/94, pela citação da ré por edital. Assim, diante da certidão de fl. 92, defiro o pedido de fls. 93/94, para determinar a citação da requerida por edital, com fundamento no artigo 231, II, c.c. 232, I, CPC, com o prazo de 30 (trinta) dias. Consigne-se no edital a advertência constante no artigo 285, CPC, e o prazo para a resposta. II – Certificado o transcurso do prazo para resposta por meio de advogado constituído, sem manifestação, na forma do artigo 9º, II, CPC nomeio à parte revel como curador especial, o (a) ilustre Defensor (a) Público (a) que oficia neste Juízo, que deverá ter vista dos autos para os devidos fins. III – Apresentada a contestação, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a mesma. IV – Após, voltem-me conclusos para sentença. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Eu, Ângela Maria Guerra – Oficial Escrevente, o digitei. Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2009. Belª. Irany Oliveira Rodrigues – Gestora Judiciária – 56/07.

ESTADO DO MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SORRISO – MT JUIZO DA SEXTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/654

ESPÉCIE: Procedimento de Cumprimento de Sentença-> Processo de Conhecimento-> **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE RÉ: HÉLIO HENRIQUE BESEN

CITANDO(A, S): Executados(as): Hélio Henrique Besen, Cpf: 375.417.499-15, Rg: 1/R778.930 ssp SC, brasileiro(a), casado(a), madeireiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 16/12/2004. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 8.731,83. **FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento do débito, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora de bens. **RESUMO DA INICIAL:** Os presentes Embargos foram interposto em data de 12/11/1997, cujo valor da ação foi de R\$ 40.687,50 e cujo valor atualizado até a presente data, importa em R\$ 87.318,29. Tendo por base a sentença de fls. 81/91 que condenou o Embargante ao pagamento dos honorários sucumbenciais na base de 10% sobre o valor atualizado da ação. **DESPACHO:** Vistos. Defiro o pleito de fl. 251, no que tange à citação do devedor, que se dará por edital, com prazo de 30(trinta) dias, e do qual deverão constar as advertências legais. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Sorriso/MT, 31 de julho de 2009. Jurandir Florêncio de Castilho Júnior. Juiz de Direito. Eu, Rosilene Machado Antunes. Técnico Judiciário, digitei. Sorriso-MT, 31 de agosto de 2009. Rita de Cácia Figueiredo Medeiros. Gestora Judiciária.

ESTADO DO MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ – MT. JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO.

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º 2009/1027. ESPÉCIE: Reintegração/Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A. PARTE RÉ: ROBERTO PAULO LOPES DA ROCHA.** **CITANDO:** ROBERTO PAULO LOPES DA ROCHA, CPF n.º 040.825.221-90. **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 17/7/2009. **VALOR DA CAUSA:** R\$

30.914,80. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. BEM AINDA A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ACERCA DA REINTEGRAÇÃO DE POSSE EFETIVADA REFERENTE AO VEÍCULO: MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0G IV CITY, ANO 2008/2009, COR PRATA. PLACA NIZ 7346, CHASSI 9BWAA05W49P031003. RESUMO DA INICIAL: Através do Contrato de Arrendamento Mercantil nº: 3691351138, o requerido contraiu junto à requerente uma operação de arrendamento mercantil, tendo por objeto o veículo acima especificado. O requerido arrendou pelo prazo de 60 meses. Ocorre, no entanto, que o requerido descumpriu com suas obrigações, estando inadimplente desde a parcela nº: 7, vencida em 23/02/2009, ocasionando um saldo devedor de R\$ 43.737,25 (SUJEITO A ALTERAÇÕES). DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse intentada por BANCO FINASA S/A contra ROBERTO PAULO LOPES DA ROCHA. Alega o requerente que firmou contrato de arrendamento mercantil com a requerida, mas a mesma não vem honrando o convencionado, ficando caracterizado, após a regular notificação, o esbulho

possessório. Trouxe documentos (fls. 17/23). É o relatório. Decido. Estão presentes os pressupostos para a concessão de liminar, independentemente de audiência de justificação. O contrato de arrendamento faz prova da posse. A notificação ocorreu em menos de ano e dia, caracterizando o esbulho, nos moldes estabelecidos no contrato. A jurisprudência pátria aponta neste sentido, senão vejamos: "Em se tratando de contrato de leasing, a tutela possessória, autorizada para o caso de inadimplemento da devedora, torna possível a concessão de liminar de reintegração de posse à companhia de arrendamento, mormente quando presentes indícios da fragilidade arrendatária."1 "É perfeitamente possível o juiz conceder medida liminar iníto litis em ação consubstanciada em esbulho por inadimplemento do contrato de leasing, quando a lesão da posse tenha ocorrido a menos de ano e dia, na inteligência dos arts. 523 do CC e 924 do CPC."2 Isto posto DEFIRO a liminar pretendida, e determino seja expedido mandado de reintegração de posse do bem em favor do autor, na pessoas do seu representante legal. Após, cite-se o requerido para contestar a ação, com as advertências legais. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º do CPC, (a) Agamenon Alcântara Moreno Júnior – Juiz de Direito em Substituição Legal. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 1 de outubro de 2009. Laura Ferreira Araújo e Medeiros – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correia e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".